

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - quarta-feira - 27 de Dezembro de 2023 Nº 28.649

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 781, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

**Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado o art. 7º-A à Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

**“Art. 7º-A** A data limite para o repasse mensal, pelos Poderes e órgãos autônomos, das contribuições do servidor e patronal ao MTPREV, será definida por Resolução do Conselho de Previdência.

**Parágrafo único** A não observância da data definida na forma do *caput* acarretará a incidência de correção monetária e juros, limitados à taxa SELIC, e de multa de mora, a serem fixados pelo Conselho de Previdência.”

**Art. 2º** Fica acrescentado o art. 7º-B à Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

**“Art. 7º-B** Na definição do plano de custeio será estabelecida a data para repasse ao MTPREV dos valores destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio.

**Parágrafo único** A não observância da data definida na forma do *caput* acarretará a incidência de correção monetária e juros, limitados à taxa SELIC, e de multa de mora, a serem fixados pelo Conselho de Previdência.”

**Art. 3º** Ficam acrescentados os §§ 8º-A, 8º-B e 8º-C ao art. 9º da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

**“Art. 9º (...)**

(...)

**§ 8º-A** Com o término do mandato dos representantes titulares e suplentes dos Poderes e órgãos autônomos, deve ser procedida a indicação de novo representante na forma estabelecida no § 1º-A deste artigo.

**§ 8º-B** Havendo vacância do representante titular dos Poderes e órgãos autônomos, o mandato será concluído pelo suplente, cabendo a indicação de novo suplente na forma estabelecida no § 1º-A deste artigo.

**§ 8º-C** O mandato dos membros titular e suplente dos representantes dos Poderes e órgãos autônomos coincidirá com o mandato do respectivo Chefe do Poder e Órgão autônomo, admitindo-se a alteração do suplente com observância de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à reunião ordinária do Conselho, sendo permitida a recondução.”

**Art. 4º** Ficam acrescentados os incisos XIX e XX ao *caput* do art. 10 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

**“Art. 10 (...)**

(...)

XIX - definir a correção monetária, os juros e a multa de mora a serem aplicados nos casos de atraso no repasse das contribuições do servidor e patronal, bem como dos valores destinados ao custeio do déficit atuarial do Regime Próprio;

XX - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos.”

**Art. 5º** Ficam acrescentados os §§ 12, 13 e 14 ao art. 21 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

**“Art. 21 (...)**

(...)

**§ 12** Nos casos de vacância de membros titulares, em que os membros suplentes não forem suficientes para supri-la, será realizado

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Aparecida Maria Borges Bezerra  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogerio Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

novo processo seletivo para as vagas de titulares não preenchidas na forma do § 11 e para as vagas de suplentes.

§ 13 Fica assegurado aos membros do Comitê de Investimento o direito de se ausentar de seus postos de trabalho, durante o período de até 03 (três) dias úteis por reunião ordinária, desde que sejam imediatamente anteriores e/ou posteriores à data da reunião a ser realizada, para o desempenho de suas atribuições no Comitê.

§ 14 As hipóteses de destituição dos membros do Comitê de Investimento serão previstas no seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Previdência."

**Art. 6º** Fica acrescentado o § 3º ao artigo 23 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

(...)

§ 3º O valor a ser pago a título de jeton limita-se ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS aos membros do Conselho Fiscal e 40% (quarenta por cento) aos membros do Comitê de Investimentos."

**Art. 7º** Ficam alterados os §§ 7º e 14 do art. 9º da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

§ 7º Os membros representantes dos segurados do Conselho de Previdência terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

(...)

§ 14 Os membros titulares dos representantes dos segurados do Conselho de Previdência, bem como os suplentes quando estiverem em substituição, terão direito a percepção de jeton por reunião ordinária realizada, observado o disposto no art. 23 da presente Lei Complementar."

**Art. 8º** Fica alterado o inciso XVII do artigo 10 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

XVII - estabelecer o valor a ser pago a título de jeton aos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimento e aos representantes dos segurados do Conselho de Previdência."

**Art. 9º** Ficam alterados os §§ 2º, 7º, 8º, 11 e 21 do art. 18 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

(...)

§ 2º Os representantes listados no *caput* serão escolhidos pelo Conselho de Previdência, conforme disciplinado em Resolução, observadas as seguintes regras:

I - a titularidade e suplência dos Poderes e Órgãos Autônomos pertencerá, alternadamente, ao (à):

- a) Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado;
- b) Ministério Público e Tribunal de Justiça do Estado;
- c) Defensoria Pública e Poder Executivo.

II - a titularidade e suplência dos segurados dos Poderes e Órgãos Autônomos pertencerá, alternadamente, ao (à):

- a) Poder Executivo e Defensoria Pública do Estado;
- b) Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado;
- c) Tribunal de Contas e Assembleia Legislativa do Estado.

(...)

§ 7º Os membros titulares do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 8º Com o término do mandato dos representantes dos segurados titulares, os representantes suplentes serão empossados na vaga, observada a alternância prevista no § 2º deste artigo, devendo os

segurados dos Poderes e órgãos autônomos realizarem eleição para a indicação de suplente, na forma da resolução do conselho.

(...)

§ 11 No caso de vacância dos representantes titulares do Conselho Fiscal, o Poder, Órgão Autônomo ou entidade associativa e/ou sindical indicará, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo substituto, que será nomeado pelo Governador do Estado, na forma dos §§ 2º e 5º deste artigo, assumindo a função até a conclusão do mandato em curso, observada a alternância do assento após o término do mandato.

(...)

§ 21 Os membros titulares do Conselho Fiscal, bem como os suplentes quando estiverem em substituição, terão direito a percepção de jeton por reunião ordinária realizada."

**Art. 10** Ficam alterados o *caput*, os incisos I e II do § 3º, e os §§ 5º, 9º, 10 e 11, todos do art. 21 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 O Comitê de Investimento será composto por 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes, devidamente ordenados em 1ª, 2ª e 3ª suplência, indicados pelo Conselho de Previdência e nomeados pelo Governador do Estado, dentre os segurados integrantes dos quadros dos Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

(...)

§ 3º A certificação prevista no inciso II do § 1º deverá ser apresentada:

I - previamente, por todos os membros do Comitê de Investimento no ato da posse;

II - facultativamente, após a exigência da certificação e habilitação previstas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas respectivas regulamentações.

(...)

§ 5º O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e deliberará por maioria absoluta de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocado, pelo Conselho de Previdência, pelo Diretor-Presidente do MTPREV ou pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

(...)

§ 9º Os membros titulares do Comitê de Investimentos, bem como os suplentes quando estiverem em substituição, terão direito à percepção de jeton por reunião ordinária realizada.

§ 10 Os membros do Comitê de Investimento serão nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, ressalvada a obrigatoriedade de renovação mínima de 2/5 (dois quintos) de seus membros.

§ 11 No caso de vacância de membro titular no decorrer do mandato, a vaga será preenchida pelos suplentes, devendo-se realizar novo processo seletivo para o preenchimento da suplência."

**Art. 11** Fica alterado o *caput* do art. 23 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Será devido jeton aos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimento e aos representantes dos segurados do Conselho de Previdência, de acordo com as participações em reuniões ordinárias."

**Art. 12** As regras relacionadas à duração do mandato e a recondução dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Previdência previstas nesta Lei entrarão em vigor nos mandatos cujo início se der após a entrada em vigor desta Lei Complementar.

**Art. 13** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto nos arts. 7º-A e 7º-B, a serem introduzidos na Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, cuja vigência se dará 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529690

LEI COMPLEMENTAR Nº 782, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

**Altera a Lei nº 9.049, de 11 de dezembro de 2008, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 9.049, de 11 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** Aplica-se aos Agentes de Administração Fazendária - AAF, ativos, aposentados e pensionistas o disposto na tabela de subsídios definida no Anexo II da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 422, de 26 de maio de 2011, observados os valores vigentes em 29 de fevereiro de 2024.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser obedecidos os seguintes critérios de progressão:

I - na horizontal, a progressão será de acordo com o disposto no § 2º deste artigo, obedecido o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de uma classe para outra;

II - na vertical, a progressão será por tempo de serviço e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de um nível de referência para outro.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos de competência para progressão:

a) Classe A - nível médio completo;

b) Classe B - critérios estabelecidos para a classe A acrescidos de um curso superior completo e uma especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que compatíveis com o perfil de competência do profissional fazendário, conforme definido em regulamento;

c) Classe C - critérios estabelecidos para a classe B, acrescido de uma especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou mestrado ou doutorado, desde que compatíveis com o perfil de competência do profissional fazendário, conforme definido em regulamento.

§ 3º Aos Agentes de Administração Fazendária - AAF que, na data da publicação desta Lei, não atenderem aos requisitos para ingresso nas Classes B ou C estabelecidos no § 2º deste artigo, serão enquadrados e aplicados os parâmetros remuneratórios estabelecidos para a Classe A, respeitando-se os níveis de referências em que se encontram.

§ 4º Para fins de aplicação do disposto no inciso I do § 1º deste artigo aos aposentados e pensionistas, a data de referência para cumprimento dos requisitos de competência estabelecidos no § 2º é o momento de ocorrência da inatividade. □

**Art. 2º** Os demais aspectos relacionados à correspondência em relação às novas classes e níveis, à proporcionalidade de remuneração dos Agentes de Administração Fazendária - AAF enquadrados no regime de 30 (trinta) horas, à progressão e aos casos omissos serão definidos em regulamento.

**Art. 3º** Revoga-se expressamente o art. 11 da Lei nº 9.049, de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529691

LEI COMPLEMENTAR Nº 783, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre a jornada de trabalho mensal dos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe integralmente sobre a jornada de trabalho mensal dos servidores públicos civis Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** O disposto nesta Lei Complementar aplica-se, no que couber, aos servidores exclusivamente comissionados e eventuais contratos temporários.

**Art. 2º** A jornada de trabalho mensal dos servidores públicos civis não deverá exceder às seguintes cargas horárias:

I - 100 (cem) horas mensais, para os cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II - 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para os cargos com jornada de 30 (trinta) horas semanais;

III - 200 (duzentas) horas mensais, para os cargos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 220 (duzentas e vinte) horas mensais, para os cargos com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Parágrafo único** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se sem prejuízo da jornada ordinária estabelecida nas leis de carreira específicas.

**Art. 3º** Fica alterado o § 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 46 (...)**

(...)

§ 2º Eventualmente, caso realize uma quantidade maior de plantões em um determinado mês, o servidor poderá optar em:

I - compensar por meio de folgas, respeitando as necessidades da Unidade de Saúde e a não interrupção dos serviços considerados essenciais; ou

II - ser gratificado por meio do adicional por jornada de trabalho em regime de plantão, conforme previsto no § 1º deste artigo.”

**Art. 4º** Fica alterado o *caput* do art. 47 da Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 47** A Jornada de Trabalho em Regime de Plantão não deverá ultrapassar os limites de horas estipuladas nas normas estaduais específicas sobre a matéria, salvo quando:

(...)”

**Art. 5º** Fica revogado o § 1º do art. 14, da Lei nº 8.321, de 12 de maio de 2005.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529692

LEI COMPLEMENTAR Nº 784, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Tribunal de Justiça

**Dispõe sobre o Sistema de Cargos e Remuneração da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; revoga, em parte, a Lei Complementar nº 242, de 17 de janeiro de 2006; revoga as Leis Complementares nº 449, de 08 de dezembro de 2011, e nº 468, de 05 de junho de 2008.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema de Cargos e Remuneração da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e revoga, em parte, a Lei Complementar nº 242, de 17 de janeiro de 2006, e revoga as Leis Complementares nº 449, de 08 de dezembro de 2011, e nº 468, de 05 de junho de 2012.

**Art. 2º** O Sistema de Cargos e Remuneração da Magistratura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é composto pelo conjunto de normas que cria os quadros e cargos na carreira da magistratura e os valores de remuneração.

**Art. 3º** Integram o quadro de pessoal da magistratura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, os cargos de:

- I - Desembargador;
- II - Juiz de Direito;
- III - Juiz Substituto.

**Art. 4º** O subsídio mensal de Desembargador será de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

- I - R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;
- II - R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- III - R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** O subsídio mensal dos Juizes de Direito será de R\$ 39.753,21 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:

- I - R\$ 35.710,46 (trinta e cinco mil setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos), a partir de 1º de abril de 2023;
- II - R\$ 37.731,80 (trinta e sete mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- III - R\$ 39.753,21 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 6º** Para fins desta Lei Complementar, corresponde o valor do subsídio mensal dos cargos da magistratura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso:

- I - se Desembargador, a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- II - se Juiz de Direito, a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio mensal de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- III - se Juiz Substituto, a 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio mensal de Juiz de Direito vitalício.

**Art. 7º** Os proventos dos magistrados aposentados e as pensões devidas aos seus dependentes serão fixados de acordo com o valor do respectivo subsídio, e serão revistos sempre que se modificar o valor devido àqueles que estejam em atividade, na mesma data e em idêntico percentual.

**Art. 8º** Aplica-se, subsidiariamente a esta Lei Complementar, as

disposições previstas:

- I - na Lei Complementar Federal nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional);
- II - na Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso);
- III - em atos normativos originários do Conselho Nacional de Justiça que dispuserem sobre a remuneração da carreira da magistratura.

**Art. 9º** As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 10** Ficam revogados:

- I - os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 6º da Lei Complementar nº 242, de 17 de janeiro de 2006;
- II - a Lei Complementar nº 449, de 08 de dezembro de 2011;
- III - a Lei Complementar nº 468, de 05 de junho de 2012.

**Art. 11** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529693

## LEI

LEI Nº 12.370, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

**Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM, altera a Lei nº 11.096, de 19 de março de 2020 e revoga a Lei nº 11.991, de 23 de dezembro de 2022.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam instituídos a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM.

**Parágrafo único** Para os efeitos desta Lei, incluem-se como lavra de minérios a lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento, a lavra subterrânea, com ou sem beneficiamento, e a lavra garimpeira.

### CAPÍTULO I

#### TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - TFRM

**Art. 2º** A Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia conferido ao Estado sobre as atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerários, realizadas no território mato-grossense.

**Art. 3º** O poder de polícia de que trata o art. 2º será exercido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC para:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e

avaliar as ações setoriais relativas à utilização de recursos minerais e à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais;

II - registrar, controlar e fiscalizar as autorizações, os licenciamentos, as permissões e concessões para pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais;

III - controlar, acompanhar e fiscalizar as atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais.

**Parágrafo único** No exercício das atividades relacionadas no *caput* deste artigo, a SEDEC contará com o apoio operacional dos seguintes órgãos da Administração Estadual, observadas as respectivas competências legais:

- I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;
- II - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

**Art. 4º** São contribuintes da TFRM as pessoas, físicas ou jurídicas, autorizadas, a qualquer título, a realizar a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento de recursos minerais no território mato-grossense.

**Art. 5º** O valor da TFRM corresponderá ao resultado da multiplicação dos coeficientes adiante indicados sobre o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPFMT, vigente na data da extração do minério, independentemente de sua destinação, conforme o que segue:

I - 0,0024 (vinte e quatro décimos de milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de:

- a) filito;
- b) gabro;
- c) granito;
- d) quartzito;

II - 0,20 (vinte centésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de mármore;

III - 0,0024 (vinte e quatro décimos de milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de rocha ornamental não arrolada nos incisos I e II deste artigo;

IV - 0,004 (quatro milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de laterita;

V - 0,004 (quatro milésimos de inteiro) da UPFMT por quilograma de cassiterita;

VI - 0,004 (quatro milésimos de inteiro) da UPFMT por quilate de diamante industrial;

VII - 0,0256 (duzentos e cinquenta e seis décimos de milésimos de inteiro) da UPFMT por quilate de diamante;

VIII - 0,012 (doze milésimos de inteiro) da UPFMT por grama de ouro;

IX - 0,0656 (seiscentos e cinquenta e seis décimos de milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de ferro;

X - 0,04 (quatro centésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de manganês;

XI - 0,344 (trezentos e quarenta e quatro centésimos de inteiro) da UPFMT por quilograma de prata;

XII - 0,6832 (seis mil, oitocentos e trinta e dois décimos de milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de chumbo;

XIII - 0,2608 (dois mil, seiscentos e oito décimos de milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de zinco;

XIV - 1,5008 (um inteiro e cinco mil e oito décimos de milésimos) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de cobre;

XV - 0,0936 (novecentos e trinta e seis décimos de milésimos de inteiro) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de titânio;

XVI - 2,1936 (dois inteiros e um mil, novecentos e trinta e seis décimos de milésimos) da UPFMT por tonelada de concentrado de minério de níquel.

§ 1º Nos casos em que a quantidade extraída corresponder à fração da unidade de medida adotada, o montante devido será proporcional.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, o contribuinte considerará, em relação ao material extraído, somente a parcela livre de rejeitos.

§ 3º Quando no exercício da fiscalização da movimentação da substância minerária não for possível identificar a data da respectiva extração, os coeficientes previstos nos incisos do *caput* deste artigo serão aplicados sobre o valor da UPFMT vigente na data da constatação da

infração.

§ 4º Quando os minerais descritos neste artigo forem utilizados como insumo ou matéria-prima para a fabricação de agregados para a construção civil ou insumos para a correção ou fertilização de solos, estarão isentos do pagamento da taxa, exceto o mármore.

§ 5º Enquanto não iniciada, comprovadamente na forma prevista em regulamento, a pesquisa de lavra objeto de autorização expedida pelo Poder Público, incidirá TFRM no valor equivalente a 0,005 (cinco milésimos de inteiro) da UPFMT por hectare considerada no respectivo título de autorização, que será cobrada anualmente.

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo aplica-se também nas hipóteses em que a pesquisa de lavra iniciada for paralisada sem conclusão, independentemente da justificativa.

§ 7º A cobrança de TFRM às demais substâncias minerais não tratadas nesta Lei somente poderão ser instituídas mediante lei.

§ 8º 10% (dez por cento) do valor da arrecadação da TFRM deverão ser repassados, mensalmente, aos 142 (cento e quarenta e dois) municípios, mediante critérios a serem definidos em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** A solidariedade entre os possíveis responsáveis pelo pagamento da taxa de que trata esta Lei, em caso de não cumprimento de obrigação principal, será objeto de regulamentação específica.

**Art. 7º** São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa de que trata esta Lei e dos respectivos acréscimos legais:

I - o beneficiário direto do serviço prestado ou do ato praticado que não se caracterize como contribuinte;

II - todo aquele que efetivamente concorrer para o não recolhimento total ou parcial da TFRM, observado o disposto nos arts. 135 e 137 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN.

**Art. 8º** A TFRM será:

I - apurada mensalmente, considerando a quantidade de mineral ou minério extraída;

II - recolhida até o último dia útil do mês seguinte ao da extração do recurso mineral, por meio de Documento de Arrecadação - DAR-1/AUT.

§ 1º Para fins de determinação da quantidade de mineral ou minério extraída, sujeita ao recolhimento da TFRM, será considerada, nas hipóteses de venda ou de transferência, inclusive para o exterior, a quantidade indicada no documento fiscal relativo à venda ou à transferência, ainda que se trate de mineral ou minério submetido a processo de acondicionamento, beneficiamento, pelotização, sinterização ou processos similares.

§ 2º Na hipótese de venda entre estabelecimentos mineradores de mineral ou minério em estado bruto, para indicação da quantidade no documento fiscal será considerado o percentual equivalente de teor da substância contida no mineral ou minério, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Para a apuração mensal do valor da TFRM a ser recolhido, serão utilizadas informações prestadas pelo contribuinte à SEFAZ e à SEDEC, preferencialmente, por meio da Escrituração Fiscal Digital - EFD, nos termos estabelecidos em regulamento.

**Art. 9º** A falta de recolhimento da taxa prevista nesta Lei, bem como o seu recolhimento fora do prazo regulamentar ou em prazo menor que o devido, acarretará a incidência de acréscimos legais, calculados pelos mesmos critérios estabelecidos nos arts. 47-A a 47-D da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

**Art. 10** Os contribuintes da TFRM remeterão à SEFAZ e à SEDEC na forma, no prazo e nas condições estabelecidas em regulamento, informações relativas à apuração e ao pagamento da referida taxa.

**Parágrafo único** Para os fins do disposto neste artigo, nas hipóteses em que o contribuinte da TFRM seja inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso, poderá ser exigido que as informações sejam prestadas em sua Escrituração Fiscal Digital - EFD.

**Art. 11** Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os documentos emitidos pelo contribuinte, a autoridade fiscal deve, mediante processo regular, arbitrar o valor da TFRM, na forma disposta em regulamento.

**Art. 12** Compete à SEFAZ o lançamento, a arrecadação, a fiscalização e a gestão do Processo Administrativo Tributário relativo à TFRM.

## CAPÍTULO II

### CADASTRO ESTADUAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS - CERM

**Art. 13** Ficam obrigadas a se inscrever no Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM as pessoas, físicas e jurídicas, autorizadas, a qualquer título, a realizar a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento de recursos minerários no Estado.

§ 1º A inscrição no CERM não se sujeita a pagamento de taxa e será efetuada na forma, nos prazos e procedimentos definidos em regulamento.

§ 2º Compete à SEDEC a administração do CERM.

§ 3º Para a execução das atividades relacionadas no art. 3º, a SEDEC poderá formalizar termos de cooperação com órgãos e demais instituições da Administração Pública Estadual, direta ou indireta.

§ 4º Para fins da formalização do CERM, a SEDEC poderá utilizar as informações constantes no cadastro de contribuintes mantido no âmbito da SEFAZ ou de órgão regulatório da atividade de mineração.

**Art. 14** As pessoas obrigadas à inscrição no CERM, nos termos do art. 12, prestarão informações sobre:

I - os atos de autorização, licenciamento, permissão e concessão para a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento de recursos minerários, seu prazo de validade e as condições neles estabelecidas;

II - a condição efetiva de execução dos trabalhos de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;

III - o início, a suspensão e o encerramento da efetiva pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários;

IV - as modificações nas reservas minerais;

V - o método de lavra, transporte e distribuição dos recursos minerários extraídos;

VI - as características dos recursos minerários extraídos, inclusive o teor mínimo aproveitável;

VII - a quantidade e a qualidade dos recursos minerários extraídos;

VIII - os valores recolhidos, a título da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, de que trata a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, bem como as informações necessárias ao seu cálculo e à comprovação de seu recolhimento;

IX - outros dados previstos em regulamento;

X - outros dados solicitados, no prazo estabelecido em notificação.

## CAPÍTULO III

### INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 15** Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe inobservância de seus termos, bem como de seu regulamento ou de normas complementares a ela pertinentes, pelo contribuinte ou responsável, ficando sujeito às seguintes penalidades, exigidas mediante lançamento de ofício:

I - multa de 20% (vinte por cento) do valor da TFRM devida ao contribuinte que deixar de apurar, recolher e/ou recolher valor a menor do que o devido;

II - multa de 100% (cem por cento) do valor da TFRM devida a quem utilizar ou propiciar a utilização de documento de arrecadação forjado, adulterado ou falsificado, com a finalidade de se eximir, no todo ou em parte, do seu pagamento, ou proporcionar a outrem a mesma vantagem;

III - multa equivalente a 2 (duas) UPFMT por arquivo ou declaração ao contribuinte que não entregar, entregar fora do prazo, omitir ou indicar de forma incorreta, as informações exigidas em regulamento,

sem prejuízo da exigência da TFRM devida;

IV - multa equivalente a 2 (duas) UPFMT por mês ou fração, contado da data em que se tornou obrigatória a inscrição, às pessoas físicas ou jurídicas obrigadas a se inscrever no CERM que não o fizerem no prazo estabelecido em regulamento.

§ 1º Na hipótese de o sujeito passivo procurar o órgão competente, antes de iniciado qualquer procedimento fiscal para sanar irregularidade relacionada ao cumprimento de obrigação pertinente à TFRM, não serão aplicadas as penalidades previstas neste artigo, desde que a irregularidade seja sanada no prazo determinado.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não dispensa o recolhimento dos acréscimos legais devidos nos termos do art. 8º desta Lei.

§ 3º O crédito tributário constituído de ofício poderá ser pago ou parcelado com redução do valor da multa lançada, aplicando-se as regras contidas no art. 47-G da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, na forma disposta em regulamento.

§ 4º Incumbe à SEFAZ o lançamento das penalidades por infrações previstas nesta Lei, na forma disposta em regulamento.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** Aplicam-se aos procedimentos de lançamento da TFRM as mesmas disposições que regem o Processo Administrativo Tributário no Estado de Mato Grosso, relativamente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

**Art. 17** O regulamento desta Lei disporá sobre as obrigações acessórias a serem cumpridas pelos contribuintes obrigados ao recolhimento da TFRM e à inscrição no CERM.

**Art. 18** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 19** A Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM deverá ser revista no prazo de 01 (um) ano.

**Art. 20** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 11.096, de 19 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

**Parágrafo único** Não se aplica a TFA/MT às atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerários, realizadas no território mato-grossense.”

**Art. 21** Fica revogada a Lei nº 11.991, de 23 de dezembro de 2022.

**Art. 22** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529696

LEI Nº 12.371, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS

**Art. 1º** Para fins desta Lei, compreende-se por:

I - povos e comunidades tradicionais: aqueles que ocupam, usam e/ou reivindicam seus territórios tradicionais, de forma permanente ou temporária, tendo como referência sua ancestralidade e reconhecendo-se a partir de seus pertencimentos, baseados na identidade étnica e na sua autodefinição e por conservarem suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais, políticas, línguas específicas e relação coletiva com o meio ambiente que são determinantes na preservação e manutenção de seus patrimônios material e imaterial, por meio da sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando práticas, inovações e conhecimentos gerados e transmitidos pela tradição; e

II - territórios tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõe o art. 231 da Constituição Federal e art. 68 de seu Ato das Disposições Transitórias, e demais regulamentações.

**Art. 2º** Constituem princípios norteadores desta Lei:

I - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais;

II - a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais que deve se expressar por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania;

III - o desenvolvimento sustentável como promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras e respeitando os seus modos de vida e as suas tradições;

IV - a pluralidade socioambiental, econômica e cultural das comunidades e dos povos tradicionais que interagem nos diferentes biomas e ecossistemas, sejam em áreas rurais ou urbanas;

V - o reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

VI - a articulação com as demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas de governo;

VII - a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses; e

VIII - a preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

## CAPÍTULO II DO CONSELHO ESTADUAL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 3º** Fica criado o Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso - CEPCT/MT, como instância consultiva e deliberativa com a finalidade de coordenar a elaboração da Política e do Plano Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais no Estado de Mato Grosso, bem como monitorar e avaliar a sua implementação.

### Seção I Das Competências do Conselho

**Art. 4º** Ao Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso - CEPCT/MT compete:

I - propor a elaboração de políticas públicas dos povos e comunidades tradicionais, observadas as competências dos órgãos e entidades envolvidos;

II - construir, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, ou a que venha a substituí-la, o Plano Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais, mediante diálogo permanente com os povos e as comunidades, respeitando os seus processos e práticas, suas identidades e diversidades, mantendo interação entre conhecimentos e priorizando práticas coletivas e solidárias;

III - coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a regulamentação da Política Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais - PEPCT e do Plano Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, em colaboração com os órgãos competentes por sua execução, e as previsões orçamentárias para sua consecução;

IV - identificar a necessidade e propor a criação ou modificação de instrumentos necessários à implementação, ao monitoramento e à avaliação de políticas relevantes para a sustentabilidade dos povos e comunidades tradicionais;

V - identificar, propor e estimular ações de capacitação de recursos humanos, fortalecimento institucional e sensibilização, voltados tanto para o Poder Público quanto para a sociedade civil, visando ao desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;

VI - promover, em articulação com órgãos, entidades e colegiados envolvidos, debates públicos sobre temas relacionados à formulação e execução de políticas voltadas para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais;

VII - articular políticas públicas, programas, ações, promover e realizar ações para combater toda forma de preconceito, intolerância religiosa, sexismo e racismo, inclusive em parceria com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e com os demais conselhos, comitês ou comissões que tratem dos temas abordados;

VIII - acompanhar, junto aos órgãos competentes, quando solicitado, demandas que visem à mediação de conflitos socioambientais e à regularização fundiária que envolvam povos e comunidades tradicionais;

IX - articular, acompanhar e validar, mediante procedimentos apropriados, as decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;

X - propor conferências estaduais de povos e comunidades tradicionais, as suas etapas preparatórias e os parâmetros para sua composição, sua organização e funcionamento;

XI - contribuir para o planejamento e execução de levantamentos, pesquisas e estudos envolvendo os povos e comunidades tradicionais, visando ao aprimoramento das políticas públicas;

XII - propor a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho para o desenvolvimento dos trabalhos de competência do Conselho;

XIII - propor resoluções e moções no âmbito de suas competências;

XIV - apoiar, estimular e auxiliar a criação e a implementação de colegiados municipal e/ou regional de povos e comunidades tradicionais do Estado de Mato Grosso;

XV - apoiar e auxiliar a criação e regularização de organizações representativas de segmentos dos Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso que ainda não integram o CEPCT/MT; e

XVI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

### Seção II Da Composição do Conselho

**Art. 5º** O Pleno do CEPCT/MT terá a seguinte composição:

I - 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) suplentes de instituições governamentais, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

h) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação;

i) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

j) 1 (um) representante do Instituto de Terras de Mato Grosso;

k) 1 (um) representante da Casa Civil; e

l) 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado.

II - representantes da sociedade civil, 1 (um) titular e 1 (um) suplente, que serão eleitos por meio de edital público, asseguradas vagas para os diferentes segmentos de povos e comunidades tradicionais do Estado de Mato Grosso:

a) 1 (um) representante de indígenas;

b) 1 (um) representante de quilombolas;

c) 1 (um) representante de retireiros do Araguaia;

d) 1 (um) representante de pantaneiros;

e) 1 (um) representante de ribeirinhos;

f) 1 (um) representante de ciganos;

g) 1 (um) representante de povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana;

h) 1 (um) representante de morroquianos;

i) 1 (um) representante de extrativistas e seringueiros;

j) 1 (um) representante de benzedeiros;

k) 1 (um) representante de raizeiros; e

l) 1 (um) representante de pescadores artesanais.

§ 1º Caso seja identificado um ou mais segmentos de povos e comunidades tradicionais presentes no Estado de Mato Grosso não relacionados nas alíneas do inciso II do art. 5º, estes poderão vir a compor o CEPCT/MT, em conformidade com o processo eleitoral.

§ 2º Os representantes do Poder Executivo, constantes no inciso I deste artigo, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º Os representantes da sociedade civil, constantes no inciso II deste artigo, serão indicados pelos representantes legais das organizações sociais que integram.

§ 4º A participação dos membros no CEPCT/MT não será remunerada.

§ 5º As despesas decorrentes do funcionamento do CEPCT/MT correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

§ 6º Os conselheiros terão direito ao pagamento de despesas com locomoção e ao recebimento de diárias, quando necessário, custeadas pela SETASC/MT.

### Seção III Da Estrutura do Conselho

**Art. 6º** O CEPCT/MT possui a seguinte estrutura:

I - Plenária;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Técnicas; e

VI - Grupos de Trabalho.

**Art. 7º** Compete à Plenária do CEPCT/MT:

I - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEPCT/MT;

II - eleger o Presidente e Vice-Presidente do CEPCT/MT entre seus membros;

III - aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias;

IV - propor e decidir sobre a criação de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

V - deliberar sobre o resultado dos trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho criados;

VI - propor e deliberar sobre a Política Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso;

VII - propor e deliberar sobre o Plano Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais de Mato Grosso;

VIII - deliberar sobre a perda de mandato dos membros do CEPCT/MT, na forma do regimento interno;

IX - deliberar sobre resoluções e moções no âmbito das competências do CEPCT/MT; e

X - exercer as demais competências previstas no art. 4º desta

Lei.

**Art. 8º** Ao Presidente do CEPCT/MT incumbe:

I - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Conselho;

II - dar posse aos membros do Conselho;

III - zelar pelo cumprimento do regimento interno e das deliberações do Conselho;

IV - conduzir o processo de votação e aprovação de resoluções e moções do Conselho;

V - promover a divulgação das deliberações e atividades do Conselho;

VI - representar externamente o CEPCT/MT;

VII - propor e instalar Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, designar o seu coordenador e os demais membros e estabelecer prazos para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CEPCT/MT;

VIII - articular e integrar políticas públicas afins com as demandas de povos e comunidades tradicionais;

IX - exercer o voto de qualidade, quando necessário; e

X - promover a articulação permanente entre os segmentos integrantes do Conselho.

**Art. 9º** Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em suas atribuições quando do seu impedimento ou ausência.

**Art. 10** Compete à Secretaria Executiva:

I - realizar a preparação de pauta e convocação dos membros para as reuniões do CEPCT/MT;

II - registrar a presença e conferência de quórum dos membros nas reuniões do CEPCT/MT;

III - manter atualizadas informações sobre os membros titulares e suplentes do CEPCT/MT;

IV - redigir a ajuda-memória das reuniões do CEPCT/MT;

V - subsidiar as Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalho com informações e meios para o desenvolvimento de seus trabalhos;

VI - acompanhar os trabalhos das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho criados pelo CEPCT/MT;

VII - redigir minutas de resoluções e moções para apreciação da plenária;

VIII - publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as deliberações aprovadas pela plenária do CEPCT/MT; e

IX - manter atualizadas informações sobre o CEPCT/MT no site da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

**Parágrafo único** Caberá à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT disponibilizar um servidor de seu quadro para realizar as competências da Secretaria Executiva do CEPCT/MT.

**Art. 11** As Câmaras Técnicas constituem órgãos de caráter permanente, destinados a formular e propor deliberações relativas a um determinado tema de interesse dos povos e comunidades tradicionais.

**Parágrafo único** A forma de funcionamento, os temas, a composição e os produtos a serem elaborados pelas Câmaras Técnicas do CEPCT/MT serão estabelecidos pelo regimento interno.

**Art. 12** Os Grupos de Trabalho constituem órgãos de caráter temporário, destinados a discutir o tema definido, relatar e encaminhar o resultado das discussões para deliberação da Plenária do Conselho, sendo estabelecido um prazo para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 13** As Câmaras Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão convidar especialistas para assessorá-los no desenvolvimento de suas competências.

### Seção IV Da Eleição dos Membros do Conselho

**Art. 14** O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos dentre os membros que compõem o CEPCT/MT para mandatos de 2 (dois) anos, com alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme regimento interno.

**Art. 15** Caso não exista interesse dos membros do CEPCT/MT de se candidatarem aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, a presidência do conselho será exercida pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania até que seja convocada uma nova eleição, conforme disposto no regimento interno.

**Art. 16** A Presidência do CEPCT/MT instituirá comissão para elaborar o edital e estabelecer as regras do processo eleitoral para escolha dos membros representantes da sociedade civil relacionados no inciso II do art. 5º desta Lei, para composição do primeiro mandato, com ampla publicidade.

**Art. 17** A escolha dos representantes da sociedade civil será feita por meio de edital público, do qual poderão participar entidades, instituições e movimentos sociais de povos e comunidades tradicionais, o qual deverá estabelecer critérios que assegurem a adequada representatividade de cada segmento específico.

**Parágrafo único** Os representantes da sociedade civil dos diferentes povos e comunidades tradicionais existentes no Estado de Mato Grosso serão eleitos dentre as entidades, instituições e movimentos sociais de povos e comunidades tradicionais legalmente instituídas, não sendo possível a indicação de representante não vinculados a nenhuma organização.

**Art. 18** O processo de eleição dos representantes da sociedade civil, para os próximos mandatos será estabelecido pelo regimento interno do CEPCT/MT, considerando o disposto nesta Lei.

**Art. 19** Caso algum dos segmentos de povos e comunidades tradicionais previstos no inciso II do art. 5º possua organização de representação estadual legalmente instituída e com sistema de governança, poderá apresentar os representantes titular e suplente de seu segmento, sem passar pelo processo de eleição instituído pelo CEPCT/MT.

**Parágrafo único** Para comprovação do previsto no *caput*, a organização de representação estadual legalmente instituída deverá encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho cópia da ata da reunião que decidiu sobre a indicação dos representantes de seu segmento para o CEPCT/MT.

**Art. 20** Será permitida uma reeleição consecutiva dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, sendo desejável a alternância da participação de diferentes organizações no CEPCT/MT.

#### Seção V

#### Do Funcionamento do Conselho

**Art. 21** O Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso realizará reuniões ordinárias, podendo realizar reuniões extraordinárias a qualquer tempo para a discussão de tema específico de interesse dos povos e comunidades tradicionais.

**Art. 22** O funcionamento da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Mato Grosso será definido por seu regimento interno.

**Art. 23** Fica revogado o Decreto nº 1.026, de 29 de julho de 2021.

**Art. 24** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529697

LEI Nº 12.372, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

**Aprova os Convênios ICMS que relaciona, celebrados no âmbito do Conselho Nacional - CONFAZ, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam aprovados os Convênios ICMS adiante arrolados, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em reuniões extraordinárias realizadas no período compreendido entre 2 de maio de 2023 e 13 de julho de 2023, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, que afetam o ordenamento jurídico do Estado de Mato Grosso:

I - **Convênio ICMS 74/2023**, de 16 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 19/2023, de 19 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2023: "altera o Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto";

II - **Convênio ICMS 76/2023**, de 30 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2023 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 20/2023, de 31 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2023: "altera o Convênio ICMS nº 15/23, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com gasolina e etanol anidro combustível, nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto";

III - **Convênio ICMS 81/2023**, de 22 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2023 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 23/2023, de 23 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2023: "autoriza as unidades federadas a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações de importação realizadas por remessas postais ou expressas";

IV - **Convênio ICMS 85/2023**, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2023 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 25/2023, de 18 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023: "altera o Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando, quanto à produção de efeitos, as datas fixadas em cada Convênio ICMS, aprovado de acordo com o disposto no art. 1º.

**Parágrafo único** A aprovação do Convênio ICMS, na forma desta Lei, não assegura a sua eficácia, nas hipóteses em que for necessária a edição de decreto governamental para a respectiva implementação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529698

LEI Nº 12.373, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo

**Aprova os Convênios ICMS que relaciona, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam aprovados os Convênios ICMS adiante arrolados, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em reunião ordinária realizada em 4 de agosto de 2023, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, que afetam o ordenamento jurídico do Estado de Mato Grosso:

I - **Convênio ICMS nº 115/2023**, de 4 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2023 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 27/2023, de 10 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2023, que "autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS nas operações internas com materiais de construção, máquinas e equipamentos, na situação que especifica";

II - **Convênio ICMS nº 119/2023**, de 4 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2023 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 27/2023, de 10 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 2023, que "altera o Convênio ICMS nº 115/21, que autoriza as unidades federadas que menciona a conceder parcelamento de débitos, tributários e não tributários, de contribuintes em processo de recuperação judicial ou em liquidação nas condições que especifica".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando, quanto à produção de efeitos, as datas fixadas em cada Convênio ICMS, aprovado de acordo com o disposto no art. 1º.

**Parágrafo único** A aprovação do Convênio ICMS, na forma desta Lei, não assegura a sua eficácia, nas hipóteses em que for necessária a edição de decreto governamental para a respectiva implementação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529699

LEI Nº 12.374, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça

**Altera a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça a que se refere a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, os seguintes Cargos de Natureza Especial:

- I - 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico Pleno;
- II - 01 (um) cargo de Assessor de Procurador;
- III - 06 (seis) cargos de Oficial de Gabinete.

**Art. 2º** Em decorrência do art. 1º desta Lei, fica alterado o Anexo II - Quadro de Provisão em Comissão - Cargo de Natureza Especial - CNE (Nível Superior) e Funções de Confiança - FC da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

## ANEXO II - QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargos de Natureza Especial - CNE

Cargo	Pré-requisito	Símbolo/Nível	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico Pleno	(...)	(...)	04
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor de Procurador	(...)	(...)	38
(...)	(...)	(...)	(...)
Oficial de Gabinete	(...)	(...)	250
(...)	(...)	(...)	(...)

**Art. 3º** Em decorrência do art. 1º desta Lei, fica alterado o Anexo IV - Quadro de Atribuições da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

## ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Cargo	Atribuições Típicas	Lotação
(...)	(...)	(...)
Assessor Jurídico Pleno	(...)	Gabinete do Procurador-Geral de Justiça ou nas Subprocuradorias Gerais de Justiça
(...)	(...)	(...)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529700

LEI Nº 12.375, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autor: Defensoria Pública

**Autoriza a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a transferir recursos para o custeio de despesas do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a transferir, anualmente, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

**Art. 2º** A transferência dos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei é condicionada à celebração de convênio específico com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais - CONDEGE, bem como ao atendimento do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 4º, I, "f", e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** A atualização do valor referido no art. 1º desta Lei deve ser feita utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que o substitua.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

Protocolo 1529701

## DECRETO

DECRETO Nº 642, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no SEFAZ-PRO-2023/10140;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributária, financeira e contábil do Estado.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica
2. Conselho Superior da Receita Pública
3. Conselho Superior do Tesouro Estadual
4. Conselho de Contribuintes
5. Comitê Setorial da Receita

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária
  - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos
  - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual
  - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado
  - 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos
3. Corregedoria Fazendária
  - 3.1 Unidade Setorial de Correição
  - 3.2 Unidade de Inspeção Fazendária
4. Unidade de Ouvidoria Fazendária
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
6. Comissão de Ética
7. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado
  - 7.1. Unidade de Ações Especiais
8. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento
9. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro
10. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita
11. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria
12. Unidade de Desenvolvimento de Negócio de Projetos Estratégicos
13. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários
14. Unidade Executiva Fazendária
15. Unidade Executiva da Receita Pública
  - 15.1. Unidade de Controle de Processos Judiciais
16. Unidade Executiva do Tesouro Estadual
17. Unidade de Política Financeira Estadual
18. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro
19. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual
20. Unidade de Relações Federativas do Tesouro Estadual
21. Unidade de Política Tributária Estadual
22. Unidade de Relações Federativas Fiscais
23. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas

24. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita
25. Unidade de Serviços de Comunicação
26. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário
- 26.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário
- 26.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário
27. Unidade Estratégica de Suporte a Gestão e Coordenação de Contas
28. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria
29. Unidade Militar de Operações Conjuntas
30. Unidade de Coordenação do Programa
31. Unidade de Gestão de Riscos
32. Unidade Estratégica de Inovação
33. Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos
  - 33.1. Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
  - 1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação
  - 1.2. Coordenadoria de Manutenção
  - 1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária
  - 1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade
  - 2.1. Coordenadoria de Orçamento
  - 2.2. Coordenadoria Financeira
  - 2.3. Coordenadoria Contábil
3. Superintendência de Aquisições e Contratos
  - 3.1. Coordenadoria de Aquisições
  - 3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço
4. Superintendência de Patrimônio e Serviços
  - 4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais
  - 4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas
  - 4.3. Coordenadoria de Arquivos e Documentos Digitais
  - 4.4. Coordenadoria de Serviços e Transportes
5. Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário
  - 5.1. Coordenadoria de Planejamento de Infraestrutura
  - 5.2. Coordenadoria de Execução de Infraestrutura
6. Superintendência de Tecnologia da Informação
  - 6.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários
  - 6.2. Coordenadoria de Infraestrutura de TI
  - 6.3. Coordenadoria de Serviços de TI

7. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação
  - 7.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais
  - 7.2. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições de TI

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro
  - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros
  - 1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
  - 1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado
  - 1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro
2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios
  - 2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras
  - 2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso
  - 2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização
3. Superintendência de Obrigações Financeiras do Tesouro
  - 3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública
  - 3.2. Coordenadoria de Exigíveis e Realizáveis do Tesouro
  - 3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado

4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil
5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal
6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas
7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil
8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN
9. Superintendência de Informações da Receita Pública
  - 9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais
  - 9.2. Coordenadoria de Cadastro
  - 9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública
  - 9.4. Coordenadoria de Conta Corrente
10. Superintendência de Controle e Monitoramento
  - 10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações
  - 10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios e Regimes Especiais
  - 10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico
11. Superintendência de Fiscalização
  - 11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras
  - 11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços
  - 11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios
  - 11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira
12. Superintendência do Orçamento Estadual
  - 12.1. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária I
  - 12.2. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária II
13. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos
  - 13.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos
  - 13.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos
14. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte
  - 14.1. Coordenadoria do IPVA
  - 14.2. Coordenadoria do ITCD e Outras Receitas
  - 14.3. Coordenadoria de Atendimento Remoto
  - 14.4. Coordenadoria de Promoção da Regularidade Fiscal
15. Superintendência de Estudos e Políticas Orçamentárias

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA**

1. Coordenadoria Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte
2. Coordenadoria Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte
3. Coordenadoria Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte
4. Coordenadoria Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte
5. Coordenadoria Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte
6. Coordenadoria Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte
7. Agências Fazendárias
  - 7.1. Gerência da Agência Fazendária de Alta Floresta
  - 7.2. Gerência da Agência Fazendária de Arenápolis
  - 7.3. Gerência da Agência Fazendária de Jaciara
  - 7.4. Gerência da Agência Fazendária de Sorriso

**VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

1. Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT (em liquidação)

**Art. 4º** A composição e atribuições dos Colegiados arrolados nos itens 1 a 5 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, serão estabelecidas no regimento interno ou em ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

**Art. 5º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 25, 29, 30 e 31 do inciso III e o inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas listadas no item 9 do inciso III e itens 12 e 15 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento Estadual.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 9, 16, 17, 18, 19 e 20 do inciso III, itens de 1 a 3 do inciso VI do artigo 3º, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 10, 15, 21, 22, 23, 24, 26 e 33 do inciso III, itens de 9, 10, 11 e 14 do inciso VI, e os itens 4 e 5 do inciso I do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública.

**Parágrafo único.** As Agências Fazendárias do item 7 do inciso VII do

artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Coordenadorias Regionais de Atendimento ao Contribuinte relacionadas nos itens 1 a 6 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, e as Coordenadorias Regionais possuem vínculo hierárquico e administrativo com o item 14 do inciso VI.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 13 e 14 do inciso III e itens de 1 a 5 o inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária.

**Art. 10º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 2 e 12 do inciso III e item 13 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos.

**Art. 11º** As Unidades Administrativas listadas nos itens 11, 27 e 28 do inciso III e itens de 4 a 8 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado.

**Art. 12º** Unidade Administrativa listada no item 32 do inciso III e itens 6 e 7 do inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária.

**Art. 13º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ são os constituídos conforme Anexos I e II deste decreto, com a denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 14º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 15º** Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 16º** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 17º** Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

**Art. 18º** Revoga-se o Decreto nº 507, de 24 de outubro de 2023.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ANEXO I****DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA RE-MUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>			
<b>1. Colegiado de Governança e Gestão Estratégica</b>			
<b>2. Conselho Superior da Receita Pública</b>			
<b>3. Conselho Superior do Tesouro Estadual</b>			
<b>4. Conselho de Contribuintes</b>			
<b>5. Comitê Setorial da Receita</b>			
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda</b>			
- Secretário	DGA-1	1	-
<b>1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
<b>1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	4
- Assistente Técnico I	DGA-8	10	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
<b>1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	6
<b>1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Projetos Estratégicos</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
<b>1.5. Gabinete do Secretário Adjunto do Orçamento Estadual</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
<b>1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Contadoria Geral do Estado</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
<b>1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Transformação Digital e Inovação Fazendária</b>			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
<b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
<b>2. Unidade Estratégica de Gestão de Projetos</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
<b>3. Corregedoria Fazendária</b>			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
<b>3.1. Unidade Setorial de Correição</b>			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
<b>3.2. Unidade de Inspeção Fazendária</b>			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
<b>4. Unidade de Ouvidoria Fazendária</b>			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	-	1
<b>5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI</b>			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
<b>6. Comissão de Ética</b>			
<b>7. Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
<b>7.1. Unidade de Ações Especiais</b>			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
<b>8. Unidade de Desenvolvimento de Negócio do Orçamento</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>9. Unidade de Desenvolvimento do Negócio do Tesouro</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>10. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>11. Unidade de Desenvolvimento do Negócio da Contadoria</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>12. Unidade de Desenvolvimento de Negócio de Projetos Estratégicos</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>13. Unidade de Desenvolvimento dos Negócios Fazendários</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>14. Unidade Executiva Fazendária</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>15. Unidade Executiva da Receita Pública</b>			

- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>15.1 Unidade de Controle de Processos Judiciais</b>			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
<b>16. Unidade Executiva do Tesouro Estadual</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
<b>17. Unidade de Política Financeira Estadual</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>18. Unidade de Normas e Apoio Jurídico do Tesouro</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>19. Unidade de Gestão dos Sistemas Informatizados do Tesouro Estadual</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>20. Unidade de Relações Federativa do Tesouro Estadual</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
<b>21. Unidade de Política Tributária Estadual</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
<b>22. Unidade de Relações Federativas Fiscais</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>23. Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>24. Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>25. Unidade de Serviços de Comunicação</b>			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
<b>26. Unidade do Contencioso Administrativo Tributário</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>26.1. Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>26.2. Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>27. Unidade Estratégica de Suporte à Gestão e Coordenação de Contas</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>28. Unidade Estratégica de Tecnologia da Informação da Contadoria</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
<b>29. Unidade Militar de Operações Conjuntas</b>			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
<b>30. Unidade de Coordenação do Programa</b>			
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
<b>31. Unidade de Gestão de Riscos</b>			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
<b>32. Unidade Estratégica de Inovação</b>			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
<b>33. Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos</b>			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	-	1
<b>33.1. Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública</b>			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	-	1
<b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete de Direção</b>			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	15	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	20

<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>			
<b>1. Superintendência de Gestão de Pessoas</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>1.1. Coordenadoria de Provimento e Aplicação</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.2. Coordenadoria de Manutenção</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento e Escola Fazendária</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>1.4. Coordenadoria de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2. Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
<b>2.1. Coordenadoria de Orçamento</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.2. Coordenadoria Financeira</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>2.3. Coordenadoria Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3. Superintendência de Aquisições e Contratos</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	2
<b>3.1. Coordenadoria de Aquisições</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>3.2. Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preço</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4. Superintendência de Patrimônio e Serviços</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>4.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Materiais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.2. Coordenadoria de Mercadorias Apreendidas</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.3. Coordenadoria de Arquivo e Documentos Digitais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4.4. Coordenadoria de Serviços e Transportes</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5. Superintendência de Infraestrutura e Patrimônio Imobiliário</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>5.1. Coordenadoria de Planejamento de Infraestrutura</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>5.2. Coordenadoria de Execução de Infraestrutura</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6. Superintendência de Tecnologia da Informação</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
<b>6.1. Coordenadoria de Sistemas Fazendários</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6.2. Coordenadoria da Infraestrutura de TI</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>6.3. Coordenadoria de Serviços de TI</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>7. Superintendência de Serviços Digitais e Inovação</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>7.1. Coordenadoria de Execução de Serviços Digitais</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>7.2. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições de TI</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>			
<b>1. Superintendência de Gestão Financeira do Tesouro</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>1.1. Coordenadoria de Gestão de Programação e dos Repasses Financeiros</b>			

- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>1.2. Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>1.3. Coordenadoria de Controle das Disponibilidades do Estado</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>1.4. Coordenadoria de Execução Financeira do Tesouro</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>2. Superintendência de Administração de Obras e Convênios</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>2.1. Coordenadoria de Gestão Financeira de Obras</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>2.2. Coordenadoria de Gestão dos Convênios de Ingresso</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>2.3. Coordenadoria de Celebração e Acompanhamento de Convênios de Descentralização</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>3. Superintendência de Obrigações Financeiras do Tesouro</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>3.1. Coordenadoria de Gestão da Dívida Pública</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>3.2. Coordenadoria de Exigíveis e Realizáveis do Tesouro</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>3.3. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias do Estado</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>4. Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Sistemas Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>5. Coordenadoria de Normas e Acompanhamento Fiscal</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>6. Coordenadoria de Conciliação e Prestação de Contas</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>7. Coordenadoria de Acompanhamento de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>8. Coordenadoria de Desenvolvimento e Sustentação do FIPLAN</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>9. Superintendência de Informações da Receita Pública</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>9.1. Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>9.2. Coordenadoria de Cadastro</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>9.3. Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>9.4. Coordenadoria de Conta Corrente</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>10. Superintendência de Controle e Monitoramento</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>10.1. Coordenadoria de Controle de Declarações</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>10.2. Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios Fiscais e Regimes Especiais</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>10.3. Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>11. Superintendência de Fiscalização</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>11.1. Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>11.2. Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>11.3. Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>11.4. Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>12. Superintendência do Orçamento Estadual</b>			
- Superintendente	DGA-3	1	-
<b>12.1. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária I</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1

<b>12.2. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária II</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>13. Superintendência de Gestão de Projetos Estratégicos</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>13.1. Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>13.2. Coordenadoria de Execução de Produtos Estratégicos</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>14. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>14.1. Coordenadoria do IPVA</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>14.2. Coordenadoria do ITCD e Outras Receitas</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>14.3. Coordenadoria de Atendimento Remoto</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>14.4. Coordenadoria de Promoção da Regularidade Fiscal</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>15. Superintendência de Estudos e Políticas Orçamentárias</b>			
- Superintendente	DGA-3	-	1
<b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA</b>			
<b>1. Coordenadoria Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>2. Coordenadoria Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>3. Coordenadoria Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte</b>			
- Coordenador	DGA-5	1	-
<b>4. Coordenadoria Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>5. Coordenadoria Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>6. Coordenadoria Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte</b>			
- Coordenador	DGA-5	-	1
<b>7. Agências Fazendárias</b>			
<b>7.1. Gerência da Agência Fazendária de Alta Floresta</b>			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
<b>7.2. Gerência da Agência Fazendária de Arenópolis</b>			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
<b>7.3. Gerência da Agência Fazendária de Jaciara</b>			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
<b>7.4. Gerência da Agência Fazendária de Sorriso</b>			
- Gerente Regional	DGA-6	1	-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>129</b>	<b>118</b>
<b>TOTAL</b>		<b>247</b>	

<b>ANEXO II</b>		
<b>QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA</b>		
<b>SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
DGA 1	1	-
DGA 2	10	-
DGA 3	12	30
DGA 4	14	3
DGA 5	38	47
DGA 6	24	8
DGA 7	-	-
DGA 8	26	8
DGA 9	4	-
DGA 10	-	22
<b>SUBTOTAL</b>		<b>118</b>
<b>TOTAL</b>		<b>247</b>

Protocolo 1529694

DECRETO Nº 643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar (*federal*) nº 186, de 27 de outubro de 2021, alterou a Lei Complementar (*federal*) nº 160, de 7 de agosto de 2017, para, nos termos do seu artigo 1º, "permitir a prorrogação, por até 15 (quinze) anos, das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais vinculados ao (...) ICMS, destinados à manutenção ou ao incremento das atividades comerciais, desde que o beneficiário seja o real remetente da mercadoria,...";

**CONSIDERANDO** que, em decorrência dos incisos II a IV do § 2º do artigo 3º da LC nº 160/2017, foram ajustados os prazos de vigência dos benefícios reinstituídos em consonância com as respectivas disposições, permitindo que as unidades federadas possam postergar os termos finais definidos nas legislações estaduais e distrital dentro do período indicado;

**CONSIDERANDO** que, com embasamento nas referidas alterações da LC nº 160/2017, foi celebrado, no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, o Convênio ICMS 68/2022, para adequar o Convênio ICMS 190/2017, normativo que disciplinou a reinstituição dos benefícios instituídos em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, no Estado de Mato Grosso, a reinstituição dos benefícios fiscais, instituídos em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal, foi processada pela Lei Complementar (*estadual*) nº 631, de 31 de julho de 2019, a qual remeteu a fixação do termo final dos benefícios fiscais reinstituídos para o decreto regulamentar, desde que respeitados os limites definidos em Convênio celebrado no âmbito do CONFAZ;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

**I** - alterado o § 2º do artigo 7º do Anexo V, conforme segue:

"Art. 7º (...)

(...)

§ 2º O benefício fiscal previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2025. (cf. Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022) (...)."

**II** - alterado o § 10 do artigo 13-A do Anexo V, conforme segue:

"Art. 13-A (...)

(...)

§ 10 O benefício fiscal previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2025. (cf. Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022) (...)."

**III** - alterado o § 3º do artigo 16 do Anexo V, conforme segue:

"Art. 16 (...)

(...)

§ 3º O benefício fiscal previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2025. (cf. Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022) (...)."

**IV** - alterado o § 14 do artigo 22 do Anexo V, conforme segue:

"Art. 22 (...)

(...)

§ 14 O benefício fiscal previsto neste artigo vigorará:

**I** - até 30 de abril de 2024, em relação ao disposto no inciso III do § 1º deste artigo; (cf. Convênio ICMS 34/2023)

**II** - até 30 de abril de 2025, em relação às demais hipóteses tratadas neste artigo. (cf. Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022)

(...)."

**V** - alterado o § 8º do artigo 24 do Anexo V, conforme segue:

"Art. 24 (...)

(...)

§ 8º Os benefícios fiscais previstos neste artigo vigorarão:

I - até 30 de abril de 2024, em relação à hipótese descrita no inciso II do § 2º deste artigo; (cf. *Convênio ICMS 34/2023*)

II - até 30 de abril de 2025, em relação às hipóteses descritas no inciso I do § 2º deste artigo. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

VI - alterado o inciso III do § 6º do artigo 27-A do Anexo V, conforme segue:

"Art. 27-A (...)

(...)

§ 6º (...)

(...)

III - o benefício fiscal previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2025. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

VII - alterado o § 7º do artigo 53 do Anexo V, conforme segue:

"Art. 53 (...)

(...)

§ 7º O benefício fiscal previsto neste artigo vigorará até 30 de abril de 2025. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

VIII - alterado o § 10 do artigo 54 do Anexo V, conforme segue:

"Art. 54 (...)

(...)

§ 10 Os benefícios fiscais previstos neste artigo vigorarão até 30 de abril de 2025. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

IX - alterado o § 2º do artigo 55 do Anexo V, conforme segue:

"Art. 55 (...)

(...)

§ 2º Os benefícios fiscais previstos neste artigo vigorarão até 30 de abril de 2025, exceto para produtos de origem mato-grossense, hipótese em que vigorarão até 31 de dezembro de 2032. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

X - alterado o § 8º do artigo 41 do Anexo VII, conforme segue:

"Art. 41 (...)

(...)

§ 8º Os benefícios fiscais previstos neste artigo vigorarão:

I - até 30 de abril de 2024, em relação ao disposto no inciso I do *caput* deste artigo, quanto aos bens descritos no inciso III do § 1º do artigo 22 do Anexo V; (v. *Convênio ICMS 34/2023*)

II - até 30 de abril de 2025, em relação às demais hipóteses compreendidas no inciso I do *caput* deste artigo; (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

III - até 31 de dezembro de 2032, em relação à hipótese descrita no inciso II do *caput* deste artigo. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

XI - alterado o § 5º do artigo 2º do Anexo XVII, conforme segue:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 5º Os benefícios fiscais previstos no inciso I e na alínea a do inciso II do *caput* deste artigo vigorarão até 30 de abril de 2025. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

XII - alterado o inciso III do § 2º do artigo 7º do Anexo XVII, conforme segue:

"Art. 7º (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

III - o prazo de vigência do benefício fiscal previsto neste artigo fica limitado a 30 de abril de 2025, nos termos do inciso III do § 2º do artigo 3º da Lei Complementar (*federal*) nº 160/2017. (ver também *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)

(...)."

XIII - alterado o inciso III do artigo 4º do Anexo XVIII, conforme segue:

"Art. 4º (...)

(...)

III - os benefícios previstos neste anexo vigorarão enquanto vigorar o benefício concedido pelo Distrito Federal, nos termos da legislação anunciada no inciso I do *caput* deste artigo, desde que não posterior a 30 de abril de 2025. (cf. *Convênio ICMS 190/2017, alterado pelo Convênio ICMS 68/2022*)"

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 26 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**MAURO MENDES**

Governador do Estado

**FABIO GARCIA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

**ROGÉRIO LUIZ GALLO**

Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1529702

## CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 12/2023

O Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, por intermédio da Secretaria Executiva, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 23/2023-BrC, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **registro de preços para futura e eventual** aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins), conforme o Regulamento de Licitações e Contratações Administrativas do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 nº 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. **Processo nº 04029-00000328/2023-91; UASG: 926873**; Critério de julgamento: menor preço por item; Modo de disputa: aberto. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **11.01.2024 as 9h00**; Endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

(assinado digitalmente)

Renata Dias Martins

Pregoeira

Protocolo 1529431

### RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CONSELHO - OAC 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o previsto no art. 17, I do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC;  
Considerando a Resolução do Conselho nº 01, de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 - PPA 2024-2027 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC;  
Considerando a Resolução do Conselho nº 02, de 19 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2024 - PAT 2024 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC; e  
Considerando o processo SEI/DF nº 04029-00000182/2023-83.  
O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC RESOLVE:

Art. 1º Estimar a receita e fixar a despesa do Consórcio para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio advirá dos recursos oriundos dos contratos de rateio celebrados com os entes consorciados

e outras receitas, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento contido no Anexo I - Quadro Resumo.

Art. 3º Fica aprovado o Orçamento Anual do BrC para o exercício de 2024 - OAC 2024, com estimativa da receita e fixação da despesa no montando de R\$ 109.777.347,00 (cento e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Art. 4º O desdobramento da receita prevista é o seguinte:

RECEITAS CORRENTES .....	109.710.346,00
Receitas Patrimoniais .....	3.106.847,00
Transferências Correntes .....	106.603.499,00
RECEITAS DE CAPITAL .....	67.001,00
Transferências de Capital .....	67.001,00
TOTAL .....	109.777.347,00

Art. 5º A receita, classificada em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021 e suas alterações, foi estimada com base no contrato de rateio para manutenção do Consórcio, na previsão de remuneração de depósitos bancários e na previsão de contratos de rateio específicos para compras compartilhadas, ajustada conforme as ações previstas para execução no exercício.

Art. 6º A despesa será realizada em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, bem como pelas demais normas expedidas pelo Ministério da Economia.

Art. 7º A despesa apresentada no Anexo I - Quadro Resumo e no Anexo II - Quadro de Detalhamento da Despesa integrantes desta Resolução será distribuída da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES .....	109.567.927,00
Pessoal e Encargos Sociais .....	5.289.500,00
Outras Despesas Correntes .....	104.318.427,00
DESPESAS DE CAPITAL .....	121.000,00
Investimentos .....	121.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	88.420,00
TOTAL .....	109.777.347,00

Art. 8º Nos termos do art. 8º da Resolução Conselho nº 02, de 19 de dezembro de 2023, acompanham esta Resolução:

- I - Anexo I Quadro Resumo, contendo a discriminação das receitas e das despesas por código de natureza e fonte de recurso;
- II - Anexo II Quadro de Detalhamento da Despesa, contendo a especificação das despesas por programa de trabalho, fonte de recurso, grupo de natureza de despesa e reserva de contingência;
- III - Anexo III Metas e Prioridades;
- IV - Anexo IV Metas Fiscais;
- V - Anexo V Riscos Fiscais; e
- VI - Anexo VI Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo.

Art. 9º Além da autorização do Conselho de Administração constante da Resolução Conselho nº 03, de 29 de junho de 2022, fica a Secretaria Executiva autorizada a abrir crédito adicional ao Orçamento Anual do Consórcio por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º Quando da abertura de crédito adicional fica autorizada a atualização, pela Secretaria Executiva, dos anexos do PPA 2024-2027 e do PAT 2024, a saber:

I - Anexo I - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo referente ao PPA 2024-2027; e

II - Anexo I - Metas e Prioridades referentes ao PAT 2024.

§1º A atualização a que se refere o caput fica limitada aos programas de trabalho objeto do crédito adicional;

§2º Versões atualizadas dos documentos a que se refere o caput deverão estar disponíveis no sítio eletrônico do BrC: [www.brasilcentral.gov.br](http://www.brasilcentral.gov.br).

Art. 11. Os Anexos I a VI de que trata o art. 8º desta Resolução, bem como suas versões atualizadas, deverão estar disponíveis no sítio eletrônico do BrC: [www.brasilcentral.gov.br](http://www.brasilcentral.gov.br).

Art. 12 A despesa de pessoal e encargos sociais do BrC está em conformidade com o Protocolo de Intenções ratificado pelas Casas Legislativas de seus entes federativos consorciados.

Parágrafo Único. A despesa de que trata o caput atende aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Conselheiro pelo Distrito Federal	Conselheiro pelo Estado de Goiás
Conselheiro pelo Estado do Maranhão	Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso
Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso do Sul	Conselheiro pelo Estado de Rondônia
Conselheiro pelo Estado do Tocantins	Secretário-Executivo do BrC

Protocolo 1529471

## RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CONSELHO - PAT 2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho para o exercício de 2024 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Considerando o previsto no art. 17, I do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central;

O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, em reunião extraordinária virtual realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou o Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2024 - PAT 2024.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º Ficam estabelecidas no Programa Anual de Trabalho as diretrizes orçamentárias do Consórcio referentes ao exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades;
- II - as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento Anual;
- III - as disposições relativas às despesas do BrC com pessoal e encargos sociais; e
- IV - as disposições gerais.

### CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades são estabelecidas por programa e ação, os quais integram o Programa Anual de Trabalho.

Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui limite à programação financeira.

### CAPÍTULO III METAS E RISCOS FISCAIS DO CONSÓRCIO

Art. 3º Conforme os §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, integram o Plano Anual de Trabalho em relação ao Contrato de Rateio Administrativo:

- I - Anexo II - Metas Fiscais, com previsão e metodologia de cálculo para cada item que compõem a receita e a despesa, bem como as metas de resultado nominal e primário para o exercício de 2024 e os dois subsequentes; e
- II - Anexo III - Riscos Fiscais, com apresentação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar os resultados nominal e primário, bem como as providências a serem tomadas no caso de se concretizarem.

### CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO

Art. 4º O Orçamento Anual do Consórcio será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão - MPOG, pela Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria de Orçamento Federal - SOF e pela Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016 da STN e suas alterações, bem como pelas demais normas expedidas pelo Ministério da Economia.

Art. 5º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Orçamento Anual do Consórcio serão elaboradas a valores previstos para 2024.

Art. 6º A resolução do Orçamento Anual do Consórcio conterà a destinação de recursos nos termos regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Economia.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos, conforme a legislação vigente, no Orçamento Anual do Consórcio e em seus créditos adicionais.

Art. 7º O Orçamento Anual do Consórcio conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excetua-se da receita do caput a decorrente de transferência e de remuneração de depósitos bancários referente aos

contratos de rateio com finalidade específica, tais como aqueles destinados às compras compartilhadas.

Art. 8º O Orçamento Anual do Consórcio constitui-se de:

I - Texto da resolução; e

II - Anexos discriminando a receita e a despesa.

Art. 9º Cada ação pode participar de apenas um programa.

Art. 10. O Conselho de Administração poderá abrir, via resolução, créditos adicionais ao Orçamento Anual do Consórcio nos seguintes casos:

I - créditos suplementares, para cobertura de dotações insuficientemente previstas;

II - créditos especiais, para cobertura de despesas não previstas por meio de inclusão de novos programas de trabalho; e

III - créditos extraordinários, para cobertura de despesas imprevisíveis e urgentes.

Parágrafo Único. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para suportar a despesa e será precedida de justificativa, considerando-se recursos para sua abertura, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a disponibilidade livre de caixa:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo dos entes consorciados realizá-las.

Art. 11. O Orçamento Anual do Consórcio poderá conter autorização ao Secretário Executivo para abertura de créditos adicionais nos casos em que especificar.

Art. 12. Fica autorizado à unidade orçamentária do Consórcio Brasil Central promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. As alterações e acréscimos nos elementos de despesa 51 - Obras e Instalações e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por Resolução emitida pela Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 13. É vedada a aplicação de receita de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do BrC para o financiamento de despesas correntes.

Art. 14. A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A publicação de que trata o caput deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento Anual do Consórcio.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis a consórcios públicos.

Parágrafo Único. A despesa de pessoal e encargos sociais do BrC está em conformidade com o Protocolo de Intenções ratificado pelas Casas Legislativas de seus entes federativos consorciados.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Serão previstas no Orçamento Anual do Consórcio as despesas específicas para formação, treinamento e desenvolvimento de pessoal.

Art. 17. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 18. Com prévia autorização do Conselho de Administração, o Secretário Executivo do Consórcio poderá alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade.

Conselheiro pelo Distrito Federal	Conselheiro pelo Estado de Goiás
Conselheiro pelo Estado do Maranhão	Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso
Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso do Sul	Conselheiro pelo Estado de Rondônia
Conselheiro pelo Estado do Tocantins	Secretário-Executivo do BrC

(\* Os Anexos I, II e III desta Resolução encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do BrC: [www.brasilcentral.gov.br](http://www.brasilcentral.gov.br), menu "Transparência".

Protocolo 1529472

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CONSELHO - PPA 2024-2027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 - PPA do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Considerando o Planejamento Estratégico do Consórcio Brasil Central, que estabelece suas áreas estratégicas de negócio e seu portfólio de projetos para o quinquênio 2024-2028;

Considerando o previsto no art. 17, I do Estatuto do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central;

O Conselho de Administração do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, em reunião virtual extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, o qual estabelece para o período, os programas e suas respectivas ações conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os programas e as ações constantes do Plano Plurianual objetivam fomentar o desenvolvimento econômico e social, de maneira sustentável e competitiva, dos entes consorciados: Distrito Federal e Estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia.

§ 2º Conforme o Planejamento Estratégico do BrC, os programas foram desdobrados em três áreas macroestruturais: Resultados Estratégicos; Recursos Internos; e Gestão e Inovação, esta última desmembrada em cinco áreas estratégicas de negócio: desenvolvimento econômico; infraestrutura e logística; educação; empreendedorismo e inovação; e meio ambiente.

Art. 2º Os programas, no âmbito da Administração Pública, como instrumentos de organização das ações do Consórcio, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual instituído por esta Resolução.

Art. 3º Para efeito desta Resolução entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização governamental capaz de retratar, no Plano Plurianual, a agenda em torno das políticas públicas e a representação das diretrizes estratégicas do Consórcio de interesse dos entes consorciados. Sua abrangência organiza a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, e as multisectorialidades das ações.

a) Programa Finalístico - aquele que resulta em bens ou serviços de interesse direto e imediato dos entes consorciados e que se relacionam diretamente às áreas de negócio discriminadas no §2º, art. 1º desta Resolução;

b) Programa de Apoio Administrativo - aquele que corresponde ao conjunto de despesas de natureza administrativa e outras, não passíveis de apropriação nos programas finalísticos, mas assegura ao Consórcio os meios necessários ao seu funcionamento;

II - Ação - instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa e que envolve um conjunto de operações das quais resulta um produto necessário ao enfrentamento da causa de um problema, sendo classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do Consórcio;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governamental do Consórcio;

III - Indicador - parâmetro que permite acompanhar a evolução do programa;

IV - Produto - bem ou serviço que ofertado diretamente pelo Consórcio que resulta da execução da ação.

Art. 4º Os valores consignados no Plano Plurianual são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas no Orçamento Anual do Consórcio - OAC e em seus créditos adicionais.

Art. 5º Os programas constantes do Plano Plurianual serão avaliados anualmente pela Secretaria Executiva do BrC por meio de Sistema de Monitoramento e Plano Anual de Trabalho - PAT do Consórcio.

Art. 6º A despesa de pessoal e encargos sociais do BrC está em conformidade com o Protocolo de Intenções ratificado pelas Casas Legislativas de seus entes federativos consorciados.

Conselheiro pelo Distrito Federal	Conselheiro pelo Estado de Goiás
Conselheiro pelo Estado do Maranhão	Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso
Conselheiro pelo Estado de Mato Grosso do Sul	Conselheiro pelo Estado de Rondônia
Conselheiro pelo Estado do Tocantins	Secretário-Executivo do BrC

(\* O Anexo I desta Resolução encontra-se disponível no sítio eletrônico do BrC: [www.brasilcentral.gov.br](http://www.brasilcentral.gov.br), menu "acesso à informação", seção "Planejamento e Orçamento".

Protocolo 1529473

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DE ADESÃO À PLATAFORMA DE GOVERNO DIGITAL DE MATO GROSSO**

**DA PARTE:** ADERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DO OBJETO:** "...formalizar a adesão do ADERENTE à Plataforma de Governo Digital do Estado de Mato Grosso, de natureza cooperativa, com a finalidade de promover a colaboração, o intercâmbio e a criação de iniciativas inovadoras relacionadas à temática de Governo Digital no setor público".

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Adesão possui vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo qualquer das partes revê-lo ou deixá-lo a qualquer momento, mediante justificativa formalizada com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023.

**ASSINA:** Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**Protocolo 1529429**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/05969

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-MTI - CNPJ 15.011.059/0001-52.

DO OBJETO: contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de soluções tecnológicas da plataforma de simplificação e desburocratização, a ser integrada à Plataforma Digital do Estado. A contratação se fundamenta no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação.

DO VALOR: O valor anual do objeto para efeitos gerais é de R\$ 16.661.966,66 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado à luz da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UO 11601/ Projeto Atividade 1210/ Natureza de despesa 339040/ Fonte de recurso 15010000;

UO 11601/ Projeto Atividade 1210/ Natureza de despesa 339040/ Fonte de recurso 15010100.

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Cleberson Antônio Sávio Gomes/CONTRATADA.

**Protocolo 1529440**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/10776

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-MTI - CNPJ 15.011.059/0001-52.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados e gerenciados de interconexão segura de rede de comunicação de dados, com monitoramento em tempo real e atendimento em fibra óptica em todos os municípios do Estado, tendo como objetivo a construção e operação solidária de uma rede estadual segura de comunicação de dados, englobando acesso à Internet à redes privadas de órgãos governamentais e a rede INFOVIA-MT, com WiFi para os órgãos e em espaços públicos, promovendo comunicação corporativa de dados no Poder Executivo Estadual com a ampliação do acesso, integração, padronização, economicidade e inteligência digital para atender aos serviços prestados pelos órgãos e entidades estatais ao cidadão. A contratação se fundamenta no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação.

DO VALOR: O valor anual do objeto para efeitos gerais é de R\$ 354.355.810,20 (trezentos e cinquenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado à luz da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

UO 11601/ Projeto Atividade 1209/ Natureza de despesa 339040/ Fonte de recurso 15010000;

UO 11601/ Projeto Atividade 1209/ Natureza de despesa 339040/ Fonte de recurso 25010000.

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Cleberson Antônio Sávio Gomes/CONTRATADA.

**Protocolo 1529441**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/10073

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ 03.497.158/0001-07.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos técnico de topografia RTK e softwares que o acompanham, para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, contratação por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DO VALOR: Para efeitos gerais, o valor global do contrato é de R\$ 547.480,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11601 / Projeto Atividade 2599 / Natureza de despesa 449052/ Fonte 15010000.

Cuiabá - MT, 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e os Srs. Emerson Batista Cauduro Velho e Alexandre Benjamim Rainda e Inácio Kinssei Tayra/CONTRATADA.

**Protocolo 1529509**

**PORTARIA Nº. SEPLAG-POR-2023/00003/SEPLAG**

O Secretario de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; Considerando o disposto no Decreto nº 656, de 28 de setembro de 2020, que regulamenta a concessão de férias dos servidores públicos civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Escala de Férias dos servidores da(o) SEPLAG para o ano de 2024.

MATRICULA	SERVIDOR	JANEIRO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO	TÉRMINO
		INÍCIO	TÉRMINO			
322110	JOAO RODRIGO PINHEIRO ACOSTA DE CARVALHO	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
326590	RAQUEL ARANTES VALERIO	2023	2024	15	02/01/2024	16/01/2024
328073	MARIA GABRIELA ALMEIDA GARCIA	2023	2024	15	02/01/2024	16/01/2024
307239	GREDY ELEM BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
251469	ALEXSSANDER DE CAMARGO	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
126707	ROGERIO CARMO DE LIMA	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
308351	EDUARDO TAKESHI TANITA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
138595	EDUARDO DIAS MAIA	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
139269	THIAGO SOUZA FONSECA	2021	2022	30	02/01/2024	31/01/2024
249154	FLAVIA PIMENTA DE MEDEIROS CALMON	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
256547	MARCIO SANCHES BERTAZO	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
313300	DESIENE GONCALINA DE MORAES E SILVA SOARES	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
251863	LAURA CRISTINA PAULA SANTOS	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
79928	VERA LUCIA DA COSTA MARTINS	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
270676	REILA ROSA MEDEIROS GOMES	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
250529	LAUBERTO FERREIRA DA CONCEICAO	2021	2022	20	02/01/2024	21/01/2024
308970	AGOSTINHO BARROS CARVALHO FILHO	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
223679	PALOMA VEIGA GONCALVES	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
307250	TANIA SANDRA DE CESARO	2021	2022	20	02/01/2024	21/01/2024
205029	JOZIENE ANDREA AIRES	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
265107	PAULO ROBERTO REGIS LOPES	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
306398	HIELLEN SANTANA TELES	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
255412	FABIANE FATIMA MACEDO LOPES PEREIRA	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
137448	LUCIANA ACIOLY AVELINO	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
249258	REGINA CELIA ORMOND LOUREIRO HIGA	2021	2022	20	02/01/2024	21/01/2024
250438	TATIANA DIAS ORMOND DA SILVA	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
295138	SIMONE CAVALCANTI	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
298965	ALINY DOS SANTOS	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
45969	NANCY DE ALMEIDA ARAUJO	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
233136	KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
143485	JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
257535	RENATA PIMENTA DE MEDEIROS	2021	2022	20	02/01/2024	21/01/2024
104114	MARINES DE CARLI PEREIRA	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
104190	SOLANGE BALBINO DE ALBUQUERQUE	2020	2021	10	02/01/2024	11/01/2024
255345	ADRIANNA ESTIVAL SOARES	2021	2022	30	02/01/2024	31/01/2024
140129	ALINE ADRIANE LEMES	2021	2022	20	02/01/2024	21/01/2024
249058	ALMIR JATAI MOTA	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
249390	ANDREIA AUXILIADORA PAULA CALDAS	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
233619	EDIMEIA PEREIRA DAS CHAGAS	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
67283	ADRIANO SABINO GOMES	2022	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
142107	EMANUELLE PALMEIRA BULHOES	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
99049	MARCIA KUCHAR MATTE	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
103350	NIVANDA FRANCA ARAUJO	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
95148	REGIANE BERCHIELI	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
265888	THASSIA FANAIA BATISTA SOUZA	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
103757	JONILZA DE FREITAS CERQUEIRA	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
204740	JOAO CARLOS CORREA	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
131232	DEIVEISON JONAS LEITE	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
203721	LUIZ FERNANDO HAJIME IKEDA	2021	2022	30	02/01/2024	31/01/2024
113870	CINTHIA CAMARGO DELGADO	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024

111882	RAFAEL ALBERTONI MAZETO	2021	2022	20	02/01/2024	21/01/2024
238354	CRISTIANE SANTOS DO NASCIMENTO	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
250887	DANIELLI AUXILIADORA DA SILVA	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
113921	CLAUDENIL PEREIRA DE PINHO E COSTA	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
265161	REGINA AKIKO IMADA DOY	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
227181	JOSIAS JOVINO PULQUERIO	2021	2022	30	02/01/2024	31/01/2024
58464	MARCELO EVARISTO SOUZA COELHO	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
120210	CATARINA CELIA DE ARAUJO AMORIM	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
265740	ANNA SYLVIA CORREA DE SOUZA AUGUSTO MARTINS	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
139185	CLEVERSON DANILO FIGUEIREDO SILVA	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
249646	BIANCA MICCOLIS GUIMARAES	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
258119	BRUNA FABRICIA DA SILVA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
251975	CAMILA FERNANDA ANTUNES	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
291182	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
40240	CELSO LUIS MAGALHAES SERRA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
95141	DENIZE APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
315185	EDNEIA MITIE KASHIWAGI	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
110905	ELAINE CRISTINA MACHADO BERTAZO	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
255439	GISELMA MENEZES DE SOUZA	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
93428	JACY GONCALVES BARBOSA PASINATO	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
243783	JECE MONTEIRO DE MORAES	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
38882	JOSE BUSSIKI FIGUEIREDO	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
307254	JULIANA FABIOLA RODRIGUES MENDES	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
249139	JULIANNE PINHEIRO MONZON	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
252683	WILTON LEAL MARINHO DOS SANTOS	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
95159	WILLIAN CESAR SAMPAIO	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
302749	SAMARA GRAZIELY OLIVEIRA DOS SANTOS	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
94024	MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
308354	MARCO HENRIQUE JAEGER	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
289555	MARCONDES COSTA MARQUES FILHO	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
97084	MARIA GLORIA DA SILVA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
93318	MARIA LUIZA BIANCHINI DAS NEVES	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
273748	MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHESK	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
260650	MARINA EVANGELISTA DE ASSUNCAO	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
263329	MAYKON KEUNECKE MACHADO	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
252665	PATRICIA SOARES DUARTE	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
247077	RAQUEL LUZIA LEAL DA SILVA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
302484	DIVINO MOREIRA CAMPOS	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
262258	VINICIUS ARCANJO FERREIRA DA SILVA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
200424	PRISCILA ALVES SHIROMA	2022	2023	30	02/01/2024	31/01/2024
305348	RUBIA ANE DALL OGLIO	2022	2023	15	02/01/2024	16/01/2024
309161	KARINE ANGELICA MOSSMANN GRASEL	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
308305	NATANAEL DA SILVA GUIA	2021	2022	30	02/01/2024	31/01/2024
313299	JANAINA LAURA DE SOUZA	2022	2023	10	02/01/2024	11/01/2024
80070	SEBASTIAO GONCALVES DE QUEIROZ	2023	2024	15	02/01/2024	16/01/2024
242385	JOSE NILSON CONSTANTINO ZUGAIR	2022	2023	10	03/01/2024	12/01/2024
203037	ALESSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	2022	2023	10	03/01/2024	12/01/2024
110929	LUIZ CORREA DE MELLO NETO	2021	2022	30	03/01/2024	01/02/2024
95152	GIL BORGES PIMENTA	2021	2022	30	03/01/2024	01/02/2024
216974	LIGIA DE SOUZA RODRIGUES	2022	2023	10	03/01/2024	12/01/2024
319964	BEATRIZ APARECIDA DUTRA DA SILVA	2023	2024	10	04/01/2024	13/01/2024
318279	NAGELA MARIA FERREIRA DE CASTRO AMORIM	2023	2024	10	04/01/2024	13/01/2024
320750	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2023	2024	10	04/01/2024	13/01/2024
243424	ANA PAULA LEITE BILEGO NOR	2022	2023	30	04/01/2024	02/02/2024
19956	GONCALO LICERO DIAS DE MATTOS	2022	2023	15	04/01/2024	18/01/2024
281768	LUCAS BATISTA DE MATOS NUNES DE OLIVEIRA	2022	2023	30	04/01/2024	02/02/2024
130083	REIJANE AZEVEDO DE AMORIM MAGALHAES	2022	2023	30	05/01/2024	03/02/2024
249639	MARIANA MARQUES GALVAO	2021	2022	15	07/01/2024	21/01/2024
257451	POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES	2022	2023	10	07/01/2024	16/01/2024
326916	AMANDA PINTO DE SOUZA	2023	2024	15	08/01/2024	22/01/2024

300716	ALEXANDRE LUCIO VENTURA CORONEL	2022	2023	30	08/01/2024	06/02/2024
267777	JOCYENI MARIA RIBEIRO PEREIRA	2022	2023	30	08/01/2024	06/02/2024
297897	NILTON DOS REIS BARROS	2022	2023	15	08/01/2024	22/01/2024
80081	IVANIR WALMOR URMANN	2022	2023	20	08/01/2024	27/01/2024
139997	ALEX CAMPOS DE MATOS	2021	2022	10	08/01/2024	17/01/2024
82471	DIONEZIO BONFIM DOS SANTOS	2021	2022	30	08/01/2024	06/02/2024
251363	CLAUDIENE APARECIDA DA SILVA	2022	2023	15	08/01/2024	22/01/2024
140524	ANDRE LUIZ CUIABANO	2021	2022	20	08/01/2024	27/01/2024
107348	SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS	2021	2022	10	08/01/2024	17/01/2024
260720	MARCIARA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	2021	2022	10	08/01/2024	17/01/2024
243076	TAMARA FONSECA DE CARVALHO	2021	2022	20	08/01/2024	27/01/2024
291155	ANA VITORIA DA SILVA ALMEIDA	2022	2023	30	08/01/2024	06/02/2024
125367	ANKLAS RIBEIRO MAGALHAES	2022	2023	20	08/01/2024	27/01/2024
101153	BRENO AUGUSTO DE BARROS ANTUNES	2022	2023	15	08/01/2024	22/01/2024
140486	DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO	2022	2023	10	08/01/2024	17/01/2024
306615	ELSON MARINHO DOS SANTOS JUNIOR	2022	2023	10	08/01/2024	17/01/2024
249641	EVANIL ARRUDA BOTELHO	2022	2023	30	08/01/2024	06/02/2024
242023	VALERIA NASSARDEN TABORELLI E SILVA	2022	2023	15	08/01/2024	22/01/2024
139717	LETICIA DE MORAES MORRESQUE	2021	2022	20	08/01/2024	27/01/2024
204594	LUCILENE MARIA GONCALVES SILVA	2022	2023	30	08/01/2024	06/02/2024
246102	MARIA TEREZA WICHOCKI MONTEIRO	2022	2023	20	08/01/2024	27/01/2024
313316	ELISANGELO PERES	2022	2023	20	08/01/2024	27/01/2024
203699	MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA	2021	2022	10	08/01/2024	17/01/2024
320478	LEANDRO QUEIROZ SOARES	2022	2023	15	08/01/2024	22/01/2024
309504	ARYADNE LELIS DE OLIVEIRA	2023	2024	30	08/01/2024	06/02/2024
309502	ODILON RAUEN JUNIOR	2023	2024	10	08/01/2024	17/01/2024
249339	EUSTAQUIO JOSE RODRIGUES FILHO	2021	2022	10	10/01/2024	19/01/2024
204923	LUCIENNE MACHADO FITIPALDI	2022	2023	10	10/01/2024	19/01/2024
200979	HELDER VINICIUS DOS REIS E SILVA	2021	2022	10	11/01/2024	20/01/2024
108916	ANA CLAUDIA APARECIDA LISBOA	2022	2023	10	11/01/2024	20/01/2024
263248	GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS	2022	2023	30	11/01/2024	09/02/2024
249257	MARCELA DE ALMEIDA MESA	2022	2023	10	12/01/2024	21/01/2024
250438	TATIANA DIAS ORMOND DA SILVA	2022	2023	10	12/01/2024	21/01/2024
99049	MARCIA KUCHAR MATTE	2022	2023	10	12/01/2024	21/01/2024
79836	SUSAN DIGNART FERRONATO	2021	2022	15	12/01/2024	26/01/2024
113870	CINTHIA CAMARGO DELGADO	2022	2023	20	12/01/2024	31/01/2024
302749	SAMARA GRAZIELY OLIVEIRA DOS SANTOS	2022	2023	10	12/01/2024	21/01/2024
204740	JOAO CARLOS CORREA	2022	2023	30	12/01/2024	10/02/2024
307865	NUBIA DE FREITAS FIALHO	2022	2023	15	12/01/2024	26/01/2024
258585	DAYANNE SANTANA TEIXEIRA DE SOUZA	2022	2023	10	13/01/2024	22/01/2024
327631	GUILHERME VINICIUS DE LAMONICA DE MATTOS	2023	2024	15	15/01/2024	29/01/2024
307235	JULYE ANNE CAMPOS MATOS	2022	2023	20	15/01/2024	03/02/2024
65085	PATRICIA GRAZIELY ANTUNES DE MENDONCA	2022	2023	15	15/01/2024	29/01/2024
264018	DOUGLAS MORAES LEMOS DA SILVA	2021	2022	10	15/01/2024	24/01/2024
137209	CLEBER ZAMBONI SARTOR	2021	2022	20	15/01/2024	03/02/2024
267649	ANALICE GOMES DOURADO	2022	2023	15	15/01/2024	29/01/2024
307241	FABRICIA RAMALHO DOS SANTOS	2022	2023	15	15/01/2024	29/01/2024
75247	SUZANE CORREA TEIXEIRA BRITO BUENO	2022	2023	20	15/01/2024	03/02/2024
52736	MARDEN BOTELHO FERREIRA DA SILVA	2022	2023	30	15/01/2024	13/02/2024
94395	NAURO HUDSON MONTEIRO	2022	2023	30	15/01/2024	13/02/2024
290581	RHAFEL LUCAS DE BRITTO CORREA	2022	2023	15	16/01/2024	30/01/2024
203054	SANDRA APARECIDA DONATI SILVERIO	2021	2022	10	17/01/2024	26/01/2024
301787	VALDEVINA RAINHA DA SILVA	2022	2023	10	17/01/2024	26/01/2024
120210	CATARINA CELIA DE ARAUJO AMORIM	2022	2023	15	17/01/2024	31/01/2024
70669	ISSACARELA DOS ANJOS SOUZA PINTO ARAUJO	2022	2023	10	17/01/2024	26/01/2024
103757	JONILZA DE FREITAS CERQUEIRA	2022	2023	15	17/01/2024	31/01/2024
257428	WILTON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAIS	2022	2023	20	17/01/2024	05/02/2024
309724	MARCIO PAULO FILIPIN SIMOES	2022	2023	15	17/01/2024	31/01/2024
240451	KELLEN THATIANE DE SOUSA FERREIRA	2022	2023	10	18/01/2024	27/01/2024
95137	JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO	2023	2024	20	18/01/2024	06/02/2024

200979	HELDER VINICIUS DOS REIS E SILVA	2022	2023	20	21/01/2024	09/02/2024
307197	GEANE PINHEIRO DA SILVA	2022	2023	10	22/01/2024	31/01/2024
258265	JAQUELINE NUNES FAUSTINO ALMEIDA	2021	2022	15	22/01/2024	05/02/2024
138296	ANGELO CARLOS CARLINI DE MORAES	2022	2023	20	22/01/2024	10/02/2024
307250	TANIA SANDRA DE CESARO	2022	2023	20	22/01/2024	10/02/2024
250888	INGRID RODRIGUES LEITE CORREA	2022	2023	10	22/01/2024	31/01/2024
142055	GERUSA ANDREIA MORETTO	2021	2022	10	22/01/2024	31/01/2024
140083	WASHINGTON FERNANDO DA SILVA	2021	2022	10	22/01/2024	31/01/2024
140129	ALINE ADRIANE LEMES	2022	2023	10	22/01/2024	31/01/2024
261847	LUCIANO BORGES DA SILVA	2022	2023	20	22/01/2024	10/02/2024
315818	HERBERT ARCANJO DE SOUZA	2022	2023	10	22/01/2024	31/01/2024
69382	IZABEL MAGALHAES LOPES DE ANDRADE	2023	2024	20	22/01/2024	10/02/2024
252683	WILTON LEAL MARINHO DOS SANTOS	2023	2024	10	22/01/2024	31/01/2024
284211	LUZENIL MARIA DE ALMEIDA	2022	2023	15	26/01/2024	09/02/2024
251235	KEYLA DA SILVA RONDON PEREIRA	2022	2023	15	26/01/2024	09/02/2024
249347	DEODETE SANTOS RODER DE SOUZA	2022	2023	15	26/01/2024	09/02/2024
139997	ALEX CAMPOS DE MATOS	2021	2022	10	29/01/2024	07/02/2024
249139	JULIANNE PINHEIRO MONZON	2022	2023	10	29/01/2024	07/02/2024
252612	JULIANO MACHADO DA ROSA	2023	2024	10	31/01/2024	09/02/2024
257617	LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO DORADO	2021	2022	10	31/01/2024	09/02/2024

## FEVEREIRO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
307244	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	2021	2022	15	01/02/2024	15/02/2024
248827	LILIAN NICOLINA ALVES	2022	2023	30	01/02/2024	01/03/2024
295457	CLEODEOMAR JUVENAL DA SILVA	2022	2023	30	01/02/2024	01/03/2024
308668	DANILO BARBOSA DE SOUZA PAGIOLLI	2022	2023	30	01/02/2024	01/03/2024
313295	ROBSON PEREIRA CARNEIRO GERALDES	2022	2023	10	14/02/2024	23/02/2024
15928	TONI DA COSTA FERREIRA	2022	2023	15	14/02/2024	28/02/2024
321851	KARLA REGINA DA CUNHA FEIJO SILVA	2022	2023	10	14/02/2024	23/02/2024
246402	ONEIDE ALMEIDA QUEIROZ BOTHARO	2021	2022	15	14/02/2024	28/02/2024
302478	EDUARDO ROOSEVELT DE OLIVEIRA SILVA	2021	2022	10	14/02/2024	23/02/2024
302479	ROBERTO DE SOUZA XAVIER JUNIOR	2022	2023	10	14/02/2024	23/02/2024
233136	KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO	2021	2022	10	14/02/2024	23/02/2024
232837	CAMILA SCALABRIN DA SILVA	2021	2022	10	14/02/2024	23/02/2024
298710	ROSIMARY PIRES GONCALVES	2021	2022	10	14/02/2024	23/02/2024
104190	SOLANGE BALBINO DE ALBUQUERQUE	2021	2022	15	14/02/2024	28/02/2024
308902	LUISA MOTA DE OLIVEIRA	2022	2023	30	14/02/2024	14/03/2024
94251	KELYN APARECIDA BOSKA	2022	2023	10	14/02/2024	23/02/2024
205209	ANA PAULA PEREIRA SEBA	2021	2022	15	15/02/2024	29/02/2024
308354	MARCO HENRIQUE JAEGER	2022	2023	15	16/02/2024	01/03/2024
139997	ALEX CAMPOS DE MATOS	2021	2022	10	19/02/2024	28/02/2024
249788	THATIANE OLIVEIRA FERREIRA	2020	2021	20	19/02/2024	09/03/2024
249347	DEODETE SANTOS RODER DE SOUZA	2022	2023	15	19/02/2024	04/03/2024
79533	MURILO MORGANDI COVEZZI	2023	2024	30	28/02/2024	28/03/2024
140123	CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES	2022	2023	10	28/02/2024	08/03/2024
249337	WILLIAN VIEIRA AJALA	2022	2023	20	29/02/2024	19/03/2024

## MARÇO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
90302	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA PAIXAO	2022	2023	30	04/03/2024	02/04/2024
278091	BRUNA DANIELLY DAVID DO PRADO	2021	2022	15	04/03/2024	18/03/2024
255411	DEBORA CRISTINA CUNHA PASCOAL	2022	2023	15	04/03/2024	18/03/2024
307090	MARIANA GONCALVES PRATA AGUIAR	2023	2024	15	04/03/2024	18/03/2024
249639	MARIANA MARQUES GALVAO	2022	2023	30	07/03/2024	05/04/2024
322518	JEMINA ALMEIDA DE FAVERI	2023	2024	15	11/03/2024	25/03/2024
308359	STEFANI LOUSADA TAKASUMI	2022	2023	10	11/03/2024	20/03/2024
255435	LUANA STEPHANIE QUEIROZ DOS SANTOS	2021	2022	15	11/03/2024	25/03/2024
205209	ANA PAULA PEREIRA SEBA	2022	2023	15	11/03/2024	25/03/2024
115794	FRANCISCO MARCOS COLANTONIO	2022	2023	15	11/03/2024	25/03/2024

139997	ALEX CAMPOS DE MATOS	2022	2023	10	13/03/2024	22/03/2024
251242	NELSON AUGUSTO DA SILVA	2022	2023	15	14/03/2024	28/03/2024
241230	FERNANDA MARIA ZUCHER	2020	2021	10	14/03/2024	23/03/2024
307360	JOSLAINE SANTOS DE SOUZA	2023	2024	10	18/03/2024	27/03/2024
58464	MARCELO EVARISTO SOUZA COELHO	2021	2022	20	18/03/2024	06/04/2024
299025	JULIANA MORAES FRIAS VILELA SENE	2022	2023	20	18/03/2024	06/04/2024
307350	MAYANA CARLA JARDIM GODOI	2023	2024	10	19/03/2024	28/03/2024
96720	NILSON ANTONIO BATISTA	2022	2023	15	19/03/2024	02/04/2024

## ABRIL

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
117316	MARIA RAIMUNDA CUNHA FONSECA REZENDE	2022	2023	30	01/04/2024	30/04/2024
48647	UMBELINO CARNEIRO NEVES	2022	2023	15	01/04/2024	15/04/2024
139186	JOCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	2022	2023	30	01/04/2024	30/04/2024
307010	ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA	2021	2022	15	01/04/2024	15/04/2024
301112	VANESSA CAMILA SOUZA VIANA	2021	2022	30	01/04/2024	30/04/2024
319010	CESAR NICOLAU SZPAK	2022	2023	10	08/04/2024	17/04/2024
246106	NADAJA SUDRE ABRAO NASSARDEN	2022	2023	10	09/04/2024	18/04/2024
255122	MURILO NUNES DE OLIVEIRA	2022	2023	10	09/04/2024	18/04/2024
103757	JONILZA DE FREITAS CERQUEIRA	2022	2023	15	09/04/2024	23/04/2024
143479	ANTONIO TADEU DE ALMEIDA	2023	2024	30	09/04/2024	08/05/2024
257616	ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA	2022	2023	10	15/04/2024	24/04/2024
139997	ALEX CAMPOS DE MATOS	2022	2023	10	17/04/2024	26/04/2024
103350	NIVANDA FRANCA ARAUJO	2022	2023	10	17/04/2024	26/04/2024
227602	ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA	2022	2023	15	22/04/2024	06/05/2024
307328	RAFAEL FEITOSA HUGUENEY LOPES DE OLIVEIRA	2023	2024	15	26/04/2024	10/05/2024
255432	DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	2023	2024	30	29/04/2024	28/05/2024
249651	CRISTIANA PINHEIRO DA SILVA CANUTO BEZERRA	2022	2023	30	30/04/2024	29/05/2024

## MAIO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
134776	JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO	2023	2024	10	02/05/2024	11/05/2024
274817	FABIANO OSVALDO RODRIGUES	2022	2023	10	02/05/2024	11/05/2024
40234	ADALBERTO NUNES BRANDAO	2023	2024	30	02/05/2024	31/05/2024
249339	EUSTAQUIO JOSE RODRIGUES FILHO	2021	2022	20	02/05/2024	21/05/2024
277891	ENEDINO DE OLIVEIRA	2021	2022	15	02/05/2024	16/05/2024
322518	JEMINA ALMEIDA DE FAVERI	2023	2024	15	06/05/2024	20/05/2024
96698	DILCINEIA HONORATO DE FIGUEIREDO	2023	2024	30	06/05/2024	04/06/2024
298257	VICTOR HUGO ALVES DE SOUZA	2023	2024	30	06/05/2024	04/06/2024
205209	ANA PAULA PEREIRA SEBA	2022	2023	15	06/05/2024	20/05/2024
139997	ALEX CAMPOS DE MATOS	2022	2023	10	15/05/2024	24/05/2024
277891	ENEDINO DE OLIVEIRA	2022	2023	15	17/05/2024	31/05/2024
255321	JEUSA NASCIMENTO AZEVEDO NESPOLI	2023	2024	15	20/05/2024	03/06/2024
307350	MAYANA CARLA JARDIM GODOI	2023	2024	10	20/05/2024	29/05/2024
70669	ISSACARELA DOS ANJOS SOUZA PINTO ARAUJO	2022	2023	10	22/05/2024	31/05/2024

## JUNHO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
259337	BRUNO DA SILVA NOGUEIRA	2022	2023	15	03/06/2024	17/06/2024
225416	LARISSA FERREIRA MARQUES DUARTE	2021	2022	10	03/06/2024	12/06/2024
298670	SANDRA MARIA SOUZA ROSA	2022	2023	15	03/06/2024	17/06/2024
232837	CAMILA SCALABRIN DA SILVA	2021	2022	10	03/06/2024	12/06/2024
115518	SUZANA LATORRACA DO CARMO	2021	2022	30	10/06/2024	09/07/2024
214647	MARCELLA COELHO	2023	2024	30	10/06/2024	09/07/2024
298670	SANDRA MARIA SOUZA ROSA	2023	2024	15	18/06/2024	02/07/2024
250573	ANSELMO GONCALVES CARDOSO	2022	2023	30	24/06/2024	23/07/2024

## JULHO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
255439	GISELMA MENEZES DE SOUZA	2023	2024	15	01/07/2024	15/07/2024

40255	VITOR MARCELO DE AMORIM	2023	2024	30	01/07/2024	30/07/2024
225416	LARISSA FERREIRA MARQUES DUARTE	2022	2023	30	01/07/2024	30/07/2024
200433	NAIANNE FARIA LIMA DE CARVALHO	2022	2023	15	01/07/2024	15/07/2024
113059	ADRIANO MOTA QUEIROZ	2021	2022	30	01/07/2024	30/07/2024
93467	MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA	2022	2023	30	01/07/2024	30/07/2024
140391	DANIELA MARQUES GODINHO	2020	2021	20	05/07/2024	24/07/2024
101153	BRENO AUGUSTO DE BARROS ANTUNES	2022	2023	15	08/07/2024	22/07/2024
249258	REGINA CELIA ORMOND LOUREIRO HIGA	2021	2022	10	08/07/2024	17/07/2024
250888	INGRID RODRIGUES LEITE CORREA	2022	2023	10	08/07/2024	17/07/2024
104958	LEIDIANE DE OLIVEIRA	2023	2024	10	15/07/2024	24/07/2024
134776	JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO	2023	2024	10	15/07/2024	24/07/2024
264018	DOUGLAS MORAES LEMOS DA SILVA	2022	2023	20	15/07/2024	03/08/2024
307350	MAYANA CARLA JARDIM GODOI	2023	2024	10	15/07/2024	24/07/2024
242023	VALERIA NASSARDEN TABORELLI E SILVA	2022	2023	15	15/07/2024	29/07/2024
126707	ROGERIO CARMO DE LIMA	2022	2023	15	19/07/2024	02/08/2024
308359	STEFANI LOUSADA TAKASUMI	2022	2023	10	22/07/2024	31/07/2024
242385	JOSE NILSON CONSTANTINO ZUGAIR	2023	2024	20	29/07/2024	17/08/2024

## AGOSTO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
138299	SIMONETE ROCHA DO NASCIMENTO	2023	2024	30	05/08/2024	03/09/2024
302691	FRANCIELLEN PEREIRA SABINO	2023	2024	30	12/08/2024	10/09/2024
255321	JEUSA NASCIMENTO AZEVEDO NESPOLI	2023	2024	15	19/08/2024	02/09/2024
139116	WALTEMBERG DE SOUSA SANTOS	2022	2023	15	19/08/2024	02/09/2024

## SETEMBRO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
290703	FABIO DE OLIVEIRA GOMES MOTA	2022	2023	30	02/09/2024	01/10/2024
80007	GERSON DO CARMO NASSARDEN	2023	2024	30	02/09/2024	01/10/2024
265308	WILLIAM VICTOR DE MATOS	2023	2024	30	03/09/2024	02/10/2024
258076	LIDIANE LAURA DA SILVA ALVES DE MOURA	2023	2024	30	09/09/2024	08/10/2024
139116	WALTEMBERG DE SOUSA SANTOS	2022	2023	15	16/09/2024	30/09/2024
232837	CAMILA SCALABRIN DA SILVA	2021	2022	10	16/09/2024	25/09/2024
297683	RAFAEL BONATE DE ALMEIDA	2022	2023	10	16/09/2024	25/09/2024
101274	VANESSA DE ARAUJO SILVA REIS	2022	2023	10	18/09/2024	27/09/2024
134776	JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO NETO	2023	2024	10	23/09/2024	02/10/2024

## OUTUBRO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
246106	NADAJA SUDRE ABRAO NASSARDEN	2022	2023	10	07/10/2024	16/10/2024
274817	FABIANO OSVALDO RODRIGUES	2022	2023	20	14/10/2024	02/11/2024
307010	ELIZANGELA DA SILVA FERREIRA	2021	2022	15	21/10/2024	04/11/2024
257616	ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA	2022	2023	20	29/10/2024	17/11/2024
259337	BRUNO DA SILVA NOGUEIRA	2022	2023	15	31/10/2024	14/11/2024
58069	VANIA FERREIRA DUARTE	2023	2024	15	31/10/2024	14/11/2024

## NOVEMBRO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
307244	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	2022	2023	10	18/11/2024	27/11/2024
139947	JORDANIA MARCIA CARVALHO LEAL	2023	2024	30	21/11/2024	20/12/2024
115518	SUZANA LATORRACA DO CARMO	2022	2023	15	25/11/2024	09/12/2024

## DEZEMBRO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
251242	NELSON AUGUSTO DA SILVA	2022	2023	15	09/12/2024	23/12/2024
278277	KAUE SIGUEAK ALMEIDA ARIMA	2022	2023	20	11/12/2024	30/12/2024

BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS  
 SEC DE ESTADO  
 GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 (Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1529417

## CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/CGE/MT  
(Processo Administrativo SIGADOC - CGE-PRO-2023/01536)

**I- CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**II- CONTRATADO:** LED WAVE PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 13.045.186/0001-47.

**III- OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Paineis de Led e Vídeo Processadoras, assim como os serviços de instalação completa, visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023/CASACIVIL/MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023/CASACIVIL, em conformidade com o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 15/2023/CGE.

**IV- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início em 26/12/2023 e término previsto para 26/12/2024

**V- VALOR:** O valor total do Contrato é de R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).

**VI- DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 1623, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.018, fonte 1.501.0000.

**VII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições do contrato 026/2023/CGE.

**VIII- ASSINAM:** PAULO FARIAS NAZARETH NETTO - Secretário Controlador-Geral do Estado - Contratante e **IZABELLA AMARAL BRITO FERREIRA ESPER** - Contratada.

Protocolo 1529386

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023/CGE/MT  
(Processo Administrativo SIGADOC - CGE-PRO-2023/01536)

**I- CONTRATANTE:** CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**II- CONTRATADO:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.710.871/0001-00.

**III- OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Câmera de Vídeo Robótica, Controle Remoto (Joystick) de Câmera PTZ e Mesa de Corte de Vídeo, assim como os serviços de instalação completa, visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023/CASACIVIL/MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023/CASACIVIL, em conformidade com o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 15/2023/CGE.

**IV- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início em 26/12/2023 e término previsto para 26/12/2024

**V- VALOR:** O valor total do Contrato é de 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

**VI- DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Proj/Ativ. 1623, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.018, fonte 1.501.0000.

**VII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições do contrato 026/2023/CGE.

**VIII- ASSINAM:** PAULO FARIAS NAZARETH NETTO - Secretário Controlador-Geral do Estado - Contratante e **JOSÉ GUERREIRO FILHO** - Contratada.

Protocolo 1529389

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA

NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - COM DOE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

A partir da publicação deste Edital, fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ-MT.

O detalhamento da NOTIFICAÇÃO pode ser verificado por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado de Fazenda, disponível em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de contribuintes que possuam inscrição estadual: Acessar o Portal em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e acessar o menu "ACESSO RESTRITO", selecionar CONTABILISTAS/EMPRESAS, informando Tipo de Usuário, Login, Senha e Texto Captcha para acessar a página ACESSO WEB SEFAZ-MT, no Menu, acessar: Sistema de Notificação Eletrônica > Pesquisar Notificação > Pesquisar Notificação por Número: Inserir o número completo da respectiva notificação abaixo relacionada e clicar em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: Acessar o Portal em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e, em ACESSOS, selecionar a opção SERVIÇOS, em seguida INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO > "Consulta"> Link do serviço: <https://www.sefaz.mt.gov.br/sne/notificacao/notificacaoviainternet/consultar/imagem> > informar: O número completo da Notificação; o Tipo de Pessoa; o número do CPF/CNPJ; o Código Verificador da Notificação e o Código da Imagem, clicando em "Pesquisar". Na página seguinte, clicar sobre o número da notificação.

Para solicitação do Código Verificador da Notificação: Acessar o Portal [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) e, em ACESSOS, selecionar a opção SEFAZ PARA VOCÊ > Informar CPF/CNPJ e Senha e clicar em Entrar (caso não esteja cadastrado para acesso, efetuar o cadastramento, informando seus dados), no Menu "Portal de Serviços", acessar: Notificações > Serviços de Notificações > no campo "Descrição", especificar o CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da respectiva Notificação informada neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
CEREAIS CENTRO OESTE LTDA	137266073		346569/1760/68/2023

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ATALAIA COM. PRODUTOS AGRICOLAS E AGROPECUÁRIOS LT	134645600		288517/1719/96/2023

MARCOS AURELIO COSTA DA SILVA		667.844.411-68	288520/1719/96/2023
RUAN GARCIA FERNANES		029.687.071-40	288521/1719/96/2023

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

## NOTIFICAÇÃO

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: Menu "Acesso Restrito", destinado ao "Contribuinte" ou "Contabilista", na opção "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no Menu "Serviços", na opção "Intimação/Notificação" > clicar no "Link do serviço" > informar: 1) o número da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) o número do CPF/CNPJ do Contribuinte; 4) o código verificador da notificação e 5) código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o portal [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) > SEFAZ PARA VOCÊ > Atendimento ao Cidadão > Notificações > Serviços de notificações e no campo "Descrição" do ticket, deverá especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
CAMPO REAL DISTRIBUIDORA LTDA	140341455		346565/1825/11/2023
COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOS E. C. ROSA LTDA	140328998		346568/1825/11/2023

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

## NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
ATALAIA COM. PRODUTOS AGRICOLAS E AGROPECUÁRIOS LT	134645600		288530/1719/96/2023
MARCOS AURELIO COSTA DA SILVA		667.844.411-68	288533/1719/96/2023
RUAN GARCIA FERNANES		029.687.071-40	288534/1719/96/2023

Protocolo 1529624

## PORTARIA Nº 251/2023-SEFAZ

**Divulga relação de titulares e designa substitutos eventuais, no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as alterações ocorridas na estrutura organizacional da Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP, conferidas pelo Decreto nº 507, de 24 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** que foram nomeados titulares, sendo necessária a designação de substitutos eventuais, no âmbito da referida Secretaria Adjunta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurarem o funcionamento ininterrupto de cada unidade fazendária vinculada à SARP e o fluxo constante de decisões pertinentes às respectivas atribuições;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar os respectivos titulares, nomeados por ato governamental, e designar como os primeiro e segundo substitutos dos cargos indicados, no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP, os servidores arrolados no Anexo Único da presente portaria, consideradas as alterações introduzidas na estrutura fazendária, conforme Decreto nº 507, de 24 de outubro de 2023.

§ 1º Fica consolidado o quadro de titulares, primeiro e segundo substitutos para os cargos relativos às unidades fazendárias que integram a estrutura da SARP, conforme Anexo Único desta portaria.

§ 2º Nos termos da competência administrativa de cada unidade fazendária, responde:

I - o primeiro substituto, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;

II - o segundo substituto, em razão da ausência ou impedimento do titular e do primeiro substituto.

**Art. 2º** Não poderão se ausentar, usufruir de férias ou licenças ou se afastar por qualquer outro motivo legal de caráter eletivo, simultaneamente, o titular e os dois substitutos.

**Art. 3º** Para a efetividade do presente ato normativo, considera-se:

I - ausência: a não presença do titular ou substituto na respectiva unidade fazendária, verificada em caráter eventual, transitório ou momentâneo, qualquer que seja o motivo ou razão;

II - impedimento: quando o titular ou substituto estiver em fruição de férias ou licença ou afastado por qualquer outro motivo legal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde então.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 182/2023-SEFAZ, de 29 de agosto de 2023.

## CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2023.

**ROGÉRIO LUIS GALLO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Assinado via Sigadoc)

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 251/2023-SEFAZ - ANEXO ÚNICO

ORDEM	UNIDADE	SIGLA	TITULAR	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1	Secretaria Adjunta da Receita Pública	SARP	Fábio Fernandes Pimenta	Lucas Elmo Pinheiro Filho	Renato Silva de Sousa
2	Unidade de Desenvolvimento dos Negócios da Receita	UDNR	Eliel Barros Pinheiro	Luiz Cláudio de Amorim	Nardele Pires Rothebarth
3	Unidade Executiva da Receita Pública	UERP	Renato Silva de Sousa	Jeane da Silva Souza Campos	Miguelângelo Luis Cancian
4	Unidade de Controle de Processos Judiciais	CJUD	Miguelângelo Luis Cancian	Lucimar da Silva Santos Dias	Glêniton dos Santos Moreira
5	Unidade de Política Tributária Estadual	UPTE	Lucas Elmo Pinheiro Filho	Jonil Vital de Souza	Yara Maria Stefano Sgrinholi
6	Unidade de Relações Federativas Fiscais	URFF	Patrícia Bento Gonçalves Vilela	Pollyanna Maria de Alcântara Ribeiro Lima	Último Almeida de Oliveira
7	Unidade de Inteligência Fiscal e Operações Estratégicas	UIFE	Jackeline Bonatelli	Armando Mahmoud Araujo Abdallah	Augusto Pavini Dourado
8	Unidade de Pesquisa Econômica e Análise da Receita	UPER	Eliezer Pereira da Silva	Ricardo de Andrade Porto	Elizeu Gomes da Silva
9	Unidade do Contencioso Administrativo Tributário	UCAT	Maria Célia de Oliveira Pereira	Janete Sichoski Ferro	Mario Sergio de Freitas
10	Coordenadoria de Julgamento de Impugnação de Crédito Tributário	CJIC	Janete Sichoski Ferro	Alessandra Cristina Ribeiro de Amorim	José Horácio Ferreira Cerejo
11	Coordenadoria de Controle e Tramitação de Processo Administrativo Tributário	CPAT	Rosa Maria Zamignan	José Carmo Alves de Azevedo	Raquel Ferreira Goulart Biatto
12	Unidade de Uniformização de Entendimentos e Resolução de Conflitos	UNERC	Erlaine Rodrigues Silva	Andréa Ângela Vicari Weissheimer	José Elson Matias dos Santos
13	Unidade de Divulgação e Consultoria de Normas da Receita Pública	UDCR	Andréa Ângela Vicari Weissheimer	Damara Braga Almeida dos Santos	Elaine de Oliveira Fonseca
14	Superintendência de Informações da Receita Pública	SUIRP	Leonel José Botelho Macharet	Jota Martins de Siqueira	Luiz Gonzaga de Souza
15	Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais	CDDF	Eduardo Carnaúba Guerra Sangreman Lima	Eliton Paulo Teixeira	Luiz Claudio Bueno Proença
16	Coordenadoria de Cadastro	CCAT	Jota Martins de Siqueira	Elivânia Perondi	Rildo Rogério da Silva
17	Coordenadoria de Restituições e Registro da Receita Pública	CRRR	Dalciro Bighetti Júnior	Ana Maria Aparecida Costa Pereira	Sidnei Giovani da Cruz Lima
18	Coordenadoria de Conta Corrente	CCCR	Luiz Gonzaga de Souza	Heloisa Maria Esselin	Carla do Amaral Barros
19	Superintendência de Controle e Monitoramento	SUCOM	Henrique Carnaúba Guerra Sangreman Lima	Carla Harue Kobayashi	Kleber Rodrigues Olivatti
20	Coordenadoria de Controle de Declarações	CCDEC	Kleber Rodrigues Olivatti	Luciano Roseira de Moraes	Eduardo Wollinger
21	Coordenadoria de Controle de Comércio Exterior, Benefícios e Regimes Especiais	CCBR	Edson Fontana de Oliveira	Eudes Correa Pires	Francisco Irisvan de Souza Oliveira
22	Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico	CMTE	José de Carvalho Mazini	Ricardo Barbieri Bogo	Denize Aparecida Graffitti
23	Superintendência de Fiscalização	SUFIS	José Carlos Bezerra Lima	Nilton Esaki	José Serra Neto
24	Coordenadoria de Fiscalização Volante em Postos Fiscais e Transportadoras	CFFP	Leovaldo Antonio Aparecido Duarte	Fabiane Lacerda da Costa	Rodrigo Augusto Gimenés Manzano
25	Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços	CFCS	Ana Paula Miraglia do Val	Gabriel Pinto Coelho de Azevedo	José Paulo Alves de Oliveira
26	Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios	CFIA	Nilton Esaki	Wellington Rodrigues Catão	Marcelo Aparecido de Souza
27	Coordenadoria de Auditoria Contábil e Financeira	CACF	Wagner de Araújo Rodrigues	Franco Aldo da Silva	Leonardo Vasconcelos Vidal
28	Superintendência de Atendimento ao Contribuinte	SAC	Rafael da Cruz Araújo Vieira	Moacir Pontes Acioli	Luiz de França Borges Neto
29	Coordenadoria do IPVA	CIPVA	César Henrique Ruivo Gatti	Adair Bavaresco	Isabelle Augusta Tenuta de Fonseca Almeida
30	Coordenadoria do ITCD e Outras Receitas	CITCD	Eliana Sousa de Oliveira Guerrize	José Paulo Ricci Figueiredo Ferreira	Gerson Ornellas Pereira da Silva
31	Coordenadoria de Atendimento Remoto	CATR	Alberto Ferreira de Moraes	Elayne Cristina Pereira de Souza	Adilson Soares da Silva
32	Coordenadoria de Promoção da Regularidade Fiscal	CPRF	José Guy Villela de Azevedo Neto	Luciane dos Santos Benvenuto	Sandra Kesrouani
33	Coordenadoria Regional Oeste de Atendimento ao Contribuinte	CROAC	Sandoval Vieira Araújo	Miguel Castrillon Migales	Dalcileia Soares da Silva Batista
34	Coordenadoria Metropolitana de Atendimento ao Contribuinte	CMAC	Simone Fátima Bertol	Dalberto da Silva Torres	Danielli de Magalhães Lotti
35	Coordenadoria Regional Sul de Atendimento ao Contribuinte	CRSAC	João Bosco Amorim de Abreu	Maria Perpétua Fontoura Soares	Laércio Teixeira da Cruz
36	Gerência da Agência Fazendária de Primavera do Leste	GAFPRL	Luis Mário Ferreira Coimbra	Mizaell Herbet Correa da Costa	Waneska Maria de Araújo Silva Pereira

37	Gerência da Agência Fazendária de Campo Verde	GAFCVE	Daniela Santos Torji Ambrozio	Sul-Hellen Caroline Galvão do Vale	-
38	Gerência da Agência Fazendária de Jaciara	GAFJAC	Edimar Felício da Silva	Larissa Tabosa Prates	Ronaldo Miranda da Silva
39	Coordenadoria Regional Noroeste de Atendimento ao Contribuinte	CRNAC	Paulo Vicente de Mello	Volmir José Baldissarelli	Paulo da Silva Nardes
40	Gerência da Agência Fazendária de Arenópolis	GAFARE	João César Barbosa de Novaes	Denise Maki Omori da Silva	Cleides Casemiro Rodrigues
41	Coordenadoria Regional Norte de Atendimento ao Contribuinte	CRNOAC	Gisela Luisa Pietzsch	Pedro Irineu Giehl	Leni Perin
42	Gerência da Agência Fazendária de Alta Floresta	GAF AFL	Adriano Moreira Bazílio de Lima	Cleide Gomes Granja	Manoel de Farias
43	Gerência da Agência Fazendária de Lucas do Rio Verde	GAF LRV	Giane Beatriz Pereira da Silva	Janete Aparecida dos Santos Jota	Renata Caroline Pousou Malheiros
44	Gerência da Agência Fazendária de Sorriso	GAF SOR	Alessandro Martinho de Souza Junior	Elienaí Carrias da Silva	Pedro Irineu Giehl
45	Coordenadoria Regional Leste de Atendimento ao Contribuinte	CRLAC	Elmo Pimentel	Carla Luisa Girardi	João dos Santos Medrado

Protocolo 1529625

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## Processo nº 408489/2014

Interessado - Gumercindo Barpp

Relator - Tony Hirota Tanaka - UNEMAT

Advogada - Geize Aranha de Medeiros - OAB/MT 10.830.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento - 28/11/2023

## Acórdão nº 569/2023

Auto da Infração nº 138904 de 27/04/2014. Termo de Embargo/Interdição nº 124855 de 24/07/2014. Por explorar floresta nativa, em 864,6902 hectares em área de Reserva Legal (ARL), sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme o Despacho exarado a folha 1016; conforme o Parecer Técnico nº 104/CC/SMIA/2014 exarado as folhas 994 a 1012 do Processo Protocolado sob nº 20374/2005. Decisão Administrativa nº 2819/SGPA/SEMA/2019, homologada em 26/11/2019, na qual ficou decidido pela homologação total do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 4.313.451,00 (quatro milhões trezentos e treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a suspensão do embargo. Requereu o Recorrente: que seja acatada o reconhecimento da prescrição intercorrente; que seja extinta a multa ou concedida à redução do valor em 90%, vez que a área de reserva legal explorada se encontra totalmente recuperada por meio de regeneração natural. Voto do Relator: conheceu o recurso e lhe deu provimento para que seja anulado o auto de infração, tendo em vista a incidência de prescrição intercorrente havida entre a lavratura do auto de infração em 24/07/2014 (fl.04) e o despacho de autorização de reconstituição do processo em 20/02/2019 (fl.16). Vistos, relatados e discutidos. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanharam os termos do voto do relator para reconhecer a incidência da prescrição intercorrente havida entre 24/07/2014 e 20/02/2019, com fulcro no artigo 19, §2º do Decreto Estadual nº 1.986/2013, e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

Protocolo 1529459

## Processo nº 235512/2021

Interessado - Manoel Messias da Silva

Relatora - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA

Procurador - Rafael Mamede Camargo Dutra - CREA/MT 018918.

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento - 28/11/2023

## Acórdão nº 570/2023

Auto da Infração nº 210431465 de 02/06/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21044976 de 02/06/2021. Por desmatar a corte raso no ano de 2016 se autorização do órgão ambiental competente 45,1000ha de vegetação nativa em Área de Reserva Legal; por desmatar a corte raso, no ano de 2016, sem a autorização do órgão ambiental competente, 6,4000ha de vegetação nativa fora de área de Reserva Legal. Conforme C.I nº 128/2021/CCAR/SRMA/SAGA/SEMA MT. Decisão Administrativa nº 3528/SGPA/SEMA/2022, homologada em 24/08/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor total de R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu o Recorrente: que seja acatada o reconhecimento da prescrição do ato/ação administrativa objetivando apurar a prática de infração contra o meio ambiente e/ou anulação do embargo, visto que a retificação do SIMCAR, a área embargada deixou de ser Reserva Legal, e/ou anulação da reposição florestal, visto que, com o novo mapeamento foi observado o novo valor para aferição AUAS. Voto da Relatora: conhece o recurso administrativo interposto, afasta as preliminares arguidas, e no mérito, julga-o desprovido, mantendo a decisão administrativa, conseqüentemente, confirmando o auto de infração e o valor da penalidade administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter incólume a Decisão Administrativa nº 3528/SGPA/SEMA/2022, aplicando contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 231.900,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos reais), com fulcro nos artigos 51 e 52, ambos, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

Protocolo 1529460

**Processo nº 277218/2021****Interessado - Edson José Donizete da Silva****Relatora - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA****Advogado - Marcelo Junior Gonçalves - OAB/MT 8.787-B.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 571/2023**

Auto da Infração nº 210431833 de 25/06/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 210441244 de 25/06/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 7,94 hectares de vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme descrito no Relatório Técnico nº 751/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 3602/SGPA/SEMA/2021, homologada em 31/08/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 39.700,00 (trinta e nova mil e setecentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu o Recorrente: a reforma da decisão proferida em 1ª instância, para que a penalidade seja convertida em advertência e/ou alternadamente, que o valor arbitrado seja minorado. Voto da Relatora: conheceu o Recurso Administrativo interposto, afastando as preliminares arguidas e, no mérito, julga-o desprovido, mantendo a decisão administrativa e, consequentemente, confirmando o auto de infração e o valor da penalidade aplicada. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter integralmente a Decisão Administrativa nº 3602/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa de R\$ 39.700,00 (trinta e nova mil e setecentos reais), no com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Daniilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529465****Processo nº 25172/2022****Interessada - Iracema do Carmo Borges Marques****Relator - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA****Advogada - Gabriela dos Santos Bertolini - OAB/MT 25.776.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 572/2023**

Auto da Infração nº 220431974 de 05/07/2022. Termo de Embargo/Interdição nº 220441502 de 05/07/2022. Por destruir a corte raso no ano de 2021 sem autorização do órgão ambiental competente 0,2479 ha de vegetação nativa em área de Preservação Permanente; por desmatar a corte raso nos anos de 2019 e 2021 sem autorização do órgão ambiental competente 0,5632 ha de vegetação nativa fora da área de Reserva Legal. Conforme C.I. nº 01076/2022/CCRA/SEMA. Decisão Administrativa nº 4533/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/12/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.802,70 (um mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos), com fulcro nos artigos 43 e 52 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu a Recorrente: que seja declarada sua ilegitimidade passiva. Voto da Relatora: conheceu o Recurso Administrativo interposto e acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva, devendo ser lavrado o novo auto de infração em face do Sr. Eloi Kelm. Todavia, notificar o recorrente para promover a reparação do dano ambiental verificado, conforme art. 225, §3º da Constituição Federal/1988, bem como quanto ao pagamento de Reposição Florestal Obrigatória no prazo de 30 dias. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora, acolhendo da ilegitimidade passiva da autuada, com a lavratura o novo auto de infração

em face do Sr. Eloi Kelm, bem como a reposição florestal, conforme art. 225, §3º, da Constituição Federal/1988. Dessa forma, anulando o auto de infração e, consequentemente, arquivando o processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Daniilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529474****Processo nº 450163/2020****Interessada - Rumo Malha Norte S/A****Relatora - Gabriella Borges Barbosa - IBAMA****Advogados - Elton Abreu Cobra - OAB/SP 158.743 - Sarah Ariane B.****Magalhães Cruz - OAB/PR 114.321.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 573/2023**

Auto de Infração 173340 de 29/09/2020. Termo de Embargo/Interdição 121445 de 29/09/2020. Por desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da Reserva Legal, correspondente a 7,6055 hectares sem autorização da autoridade competente, conforme auto de inspeção nº 153226. Decisão Administrativa nº 2078/SGPA/SEMA/2022, homologada em 05/08/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.605,50 (sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008. Requereu o Recorrente: que o processo seja declarado inconsistente e nulo por vício de motivação do auto de infração. Voto da Relatora: conheceu o Recurso Administrativo interposto, afasta as preliminares arguidas, e no mérito, julga-o desprovido, mantendo a decisão administrativa, consequentemente, confirmando o auto de infração e o valor da penalidade administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter integralmente a Decisão Administrativa nº 2078/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.605,50 (sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Daniilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529477**

**Processo nº 31869/2017****Interessada - Encomind Engenharia Ltda.****Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT****Advogados - Tatiana Tomie Onuma - OAB/MT 26.653 - Alex Jesus****Augusto Filho - OAB/SP 314.946.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 574/2023**

Auto de Infração nº 151755 de 19/01/2017. Termo de Embargo/Interdição 118933 de 19/01/2017. Por extrair recursos minerais aos fundos do INPE Cuiabá de uma área de 0,55 hectares, sem o sem a competente autorização, permissão, concessão, licença ou em desacordo com a obtida; por fazer funcionar obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, utilizando materiais para confecção de pavimentação sem licença, licença de instalação nº 66533/2016 e Parecer Técnico nº 104169/SUMIS/2016. Decisão Administrativa nº 3090/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/11/2022, na qual ficou decidido a homologação parcial do Auto de Infração, aplicando a penalidade administrativa de multa de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 63 e 66 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu o Recorrente: que seja reconhecida a nulidade do auto de infração e/ou ocorrência da prescrição intercorrente trienal e quinquenal e/ou, no mérito, a insubsistência do auto de infração, sendo certo que não praticou qualquer ato ilícito. Voto do Relator: negou provimento do recurso interposto, mantendo, conseqüentemente a Decisão Administrativa nº 3090/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa de R\$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais). O representante do Guardiões da Terra apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de reconhecer a prescrição intercorrente havida entre o Despacho em 08/02/2017 (fls. 21) ao Despacho de Encaminhamento de 12/01/2021 (fls. 24). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente, reconhecendo a prescrição intercorrente havida entre 08/02/2017 e 12/01/2021, com fulcro no artigo 19, §2º do Decreto Estadual nº 1.986/2013, e conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529478****Processo nº 281159/2015****Interessado - José Roberto Garcia Leal****Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT****Advogados - Alexandre Magno Zarpellon - OAB/MT 25.838 - Gustavo****Miguel Pereira - OAB/MT 24.066.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 575/2023**

Auto de Infração nº 1429 de 22/05/2015. Termo de Embargo/Interdição nº 124900 de 22/05/2015. Por desmatar a corte raso de 24,14 ha de vegetação nativa fora da área de Reserva Legal, 14,29 ha em área de Reserva Legal e 7,42 em área de Preservação Permanente, totalizando 45,85 ha desmatados sem autorização de órgão ambiental, conforme imagem de satélite. Decisão Administrativa nº 4283/SGPA/SEMA/2020, homologada em 20/10/2020, na qual ficou decidido a homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 132.690,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais), com fulcro nos artigos 43, 51 e 52, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu o recorrente: o reconhecimento da prescrição quinquenal e/ou intercorrente, e/ou que seja alegada a ausência de comprovação de autoria

e/ou conversão da multa simples em advertência, e/ou, subsidiariamente, a redução da multa em 90%. Voto do Relator: acolheu parcialmente as preliminares do recorrente no sentido de acompanhar parcialmente a decisão administrativa em aplicar a multa com redução no valor total de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais) e pela manutenção do embargo até a regularização ambiental. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para acolher parcialmente a Decisão Administrativa nº 4283/SGPA/SEMA/2020, desconsiderando item 3, aplicando a multa no valor total de R\$ 108.00,00 (cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 43 e 51 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529483****Processo nº 312915/2016****Interessado - Saulo Cintra Lemos****Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT****Advogados - José Miguel de Arruda Pelissari - OAB/MT 15.112 - Diego****Costa dos Santos - OAB/MT 15.771.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 576/2023**

Auto de Infração nº 125443 de 26/04/2016. Termo de Embargo/Interdição nº 104424 de 26/04/2016. Por desmatar área de 15,74 hectares, dentro do Parque Estadual Serra Ricardo Franco. Área referente ao CAR nº MT-5105507-57FC00D60FEF49338E100E4844733F4A. Decisão Administrativa nº 3795/SGPA/SEMA/2022, homologada em 26/09/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.747,00 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requer o Recorrente: o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e/ou intercorrente e/ou quinquenal, e/ou a produção de todos os meios de provas admitidas. Voto do Relator: votou pela manutenção da decisão administrativa nº 3795/SGPA/SEMA/2022. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator, aplicando a penalidade administrativa multa no valor total de R\$ 10.747,00 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529486**

**Processo nº 82643/2020****Interessada - Madeira Pau Brasil Ind. e Com. de Madeiras Ltda. - EPP****Relatora - Gleisse Keli Horn - GUARDIÕES DA TERRA****Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT 13.034.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 577/2023**

Auto de Infração nº 20043004 de 26/02/2020. Por receber 48,03m³ de produtos/subprodutos florestais sem licença válida outorgada pelo órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 004/DPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 1309/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 14.409,00 (quatorze mil, quatrocentos e nove reais), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente: o reconhecimento da nulidade pela ofensa a ampla defesa e contraditório e/ou reconhecimento do vício de legalidade, e/ou cancelamento do auto de infração e/ou substituição da multa por advertência. Voto da Relatora: negou provimento ao recurso interposto, decidindo pela manutenção de multa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 14.409,00 (quatorze mil, quatrocentos e nove reais), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529488****Processo nº 457909/2020****Interessada - Friama Agroindustrial da Amazônia S/A.****Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - GUARDIÕES DA TERRA****Advogado - Valdir Miquelin - OAB/MT 4.613.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 578/2023**

Auto de Infração nº 200432503 de 27/11/2023. Termo de Embargo/Interdição nº 200442017 de 27/11/2020. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 342,66 hectares de vegetação nativa em área Objeto de Especial Preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 1410/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 5253/SGPA/SEMA/2021, homologada em 23/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto da infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.713.300,00 (um milhão, setecentos e treze mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu a Recorrente, a reforma da decisão objurgada e/ou reconhecimento da prescrição, e/ou cerceamento de defesa. Voto do Relator: manifesta pelo desprovidimento do recurso, com a manutenção da decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.713.300,00 (um milhão, setecentos e treze mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529490****Processo nº 97927/2020****Interessado - Dorival Junior Braz****Relatora - Gleisse Keli Horn - GUARDIÕES DA TERRA****Defendente - o próprio.****3ª Junta de Julgamento de Recursos****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 579/2023**

Auto de Infração nº 5436 de 21/02/2020. Por ter, no dia 21/02/2020 as 10hrs 00min, pescado em local proibido no Rio Teles Pires a menos de 200 (duzentos) metros da barragem (jusante) da Usina Sinop, conforme Auto de Inspeção nº 154033. Decisão Administrativa nº 1732/SGPA/SEMA/2022, homologada em 22/06/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto da infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 35, caput do Decreto Federal nº 6.514/2008, com o perdimento dos bens arrolados no Termo de Apreensão nº 162597 de 21/02/2020. Requereu o Recorrente: o recebimento do recurso administrativo; reconhecimento de inexistência de comprovação da ilegalidade descrita no auto de infração e/ou aplicação da multa de advertência. Voto da Relatora: não conheceu o recurso interposto pelo recorrente estar fora do prazo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora acerca da intempestividade do recurso, mantendo a Decisão Administrativa nº 1732/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 35, caput do Decreto Federal nº 6.514/2008, com o perdimento dos bens arrolados. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**

Representante da Guardiões da Terra

**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**

Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**

Representante do GPA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**

Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529491****Processo nº 317911/2020****Interessado - Lauri Antônio Balbinot****Relatora - Gleisse Keli Horn - GUARDIÕES DA TERRA****Advogada - Renata Viviane da Silva - OAB/MT 9.465 e Tatiana Soares****de Azevedo - OAB/MT 24751-B.****3ª Junta de Julgamento de Recursos.****Data do julgamento - 28/11/2023****Acórdão nº 580/2023**

Auto de Infração nº 200331381 de 28/08/2020. Termo de Embargo/Interdição nº 200341277 de 26/08/2020. Por desmatar a corte raso, no ano de 2017, 3,45 hectares de vegetação nativa em área de Reserva Legal; por desmatar no ano de 2017, 0,90 hectares de vegetação nativa em área de Preservação Permanente, conforme Relatório Técnico 521/CFLL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 3097/SGPA/SEMA/2022, homologada em 26/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 21.7501,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta

reais), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requer o Recorrente: que seja declarada a nulidade por vício do motivo e de legalidade administrativa. Voto da Relatora: deu provimento ao recurso interposto, decidindo pela anulação do auto de infração, considerando vício insanável no auto de infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora acerca da anulação do auto de infração e, conseqüentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**  
Representante da Guardiões da Terra  
**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante do IESCBAP  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529493**

**Processo nº 429609/2020**  
**Interessada - JB Agromercantil Ltda.**  
**Relator - Danilo Manfrin Duarte Bezerra - GUARDIÕES DA TERRA**  
**Advogado - Eduardo Antunes Segato - OAB/MT 13.546.**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**  
**Data do julgamento - 28/11/2023**

**Acórdão nº 581/2023**

Auto da Infração nº 200332143 de 26/10/2020. Termo Embargo/Interdição nº 200341780 de 26/10/2020. Por destruir através de desmate a corte raso, 284,02 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão competente, conforme Auto de Inspeção nº 200311380. Decisão Administrativa nº 2389/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.420.100,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e cem reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu a Recorrente: a declaração da ilegitimidade passiva e/ou levantamento do embargo, e/ou nulidade do processo pela inobservância das alegações finais e/ou por vício insanável, e/ou reconhecimento da ausência de motivação e nexos de causalidade e/ou conversão da pena de multa em serviço de preservação e/ou redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa aplicada. Voto do Relator: reconheceu a ilegitimidade passiva e determinou o cancelamento do auto de infração. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente, mantendo a Decisão Administrativa nº 2389/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.420.100,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e cem reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**  
Representante da Guardiões da Terra  
**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante do IESCBAP  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529494**

**Processo nº 296313/2020**  
**Interessado - João Daniel Berto**  
**Relator - Gustavo Matos Rosa - AMM**  
**Advogado - Juliano dos Santos Cezar - OAB/MT 14.428-B.**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**  
**Data do julgamento - 28/11/2023**

**Acórdão nº 582/2023**

Auto de Infração nº 201631247 de 17/08/2020. Por deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, conforme Auto de Inspeção nº 201611048. Decisão Administrativa nº 2624/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/07/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente: o reconhecimento da ilegitimidade passiva e/ou nulidade do ato administrativo pela ausência de notificação da APF, e/ou vício de legalidade e/ou, no mérito, substituição da penalidade de multa simples por advertência, e/ou aplicação do valor para o mínimo legal e/ou conversão do valor em prestação de serviços, melhoria e recuperação do meio ambiente. Voto do Relator: conhece o recurso interposto, por sua tempestividade, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva, determinando o cancelamento do auto de infração nº 201631247 de 17/08/2020. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator acerca da ilegitimidade passiva, anulando o auto de infração e, conseqüentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**  
Representante da Guardiões da Terra  
**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante do IESCBAP  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529496**

**Processo nº 217452/2010**  
**Interessado - Zeferino Bigolin**  
**Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT**  
**Advogado - João José de Miranda Neto - OAB/MT 28.039.**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**  
**Data do julgamento - 28/11/2023**

**Acórdão nº 583/2023**

Auto de Infração nº 121636 de 01/12/2009. Por fazer uso de fogo em 559,6696ha, área Agropastoril, sem autorização de órgão ambiental competente. Conforme Auto de Inspeção nº 135832. Decisão Administrativa nº 6054/SGPA/SEMA/2021, homologada em 17/11/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 522.329,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e vinte e nove reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente: o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e da prescrição intercorrente e/ou erro material e vício sanável. Voto do Relator: votou pelo reconhecimento da prescrição punitiva intercorrente havida entre o Despacho 327/SUNOR/SEMA/2016 datado em 20/05/2026 (fls. 49) e a Certidão SAD de 03/07/2019 (fls. 51), com fulcro no artigo 21, §2º do Decreto Federal nº 6514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator acerca da Prescrição Punitiva Intercorrente, ocorrida entre o 20/05/2026 e 03/07/2019 e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Danilo Manfrin Duarte Bezerra**  
Representante da Guardiões da Terra  
**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM

**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante do IESCBAP  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529497**

**Processo nº 280110/2020**  
**Interessado - Geraldo Perroni**  
**Relator - Gustavo Matos Rosa - AMM**  
**Advogados: Valdriangelo Samuel Fonseca - OAB/MT 6.953 - Emeli Paula Lara Correa Fonseca - OAB/MT 13.009.**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**  
**Data do julgamento - 28/11/2023**

**Acórdão nº 584/2023**

Auto da Infração nº 20033561 de 22/07/2020. Termo Embargo/Interdição nº 20034036 de 22/07/2020. Por destruir 10,5560 ha de vegetação nativa em área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 409/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 1972/SGPA/SEMA/2021, homologada em 16/06/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a suspensão do embargo. Requereu o Recorrente: a declaração da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Voto do Relator: reconhece o recurso interposto, por sua tempestividade e, no mérito, negou provimento mantendo incólume a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter a Decisão Administrativa nº 1972/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Daniilo Manfrin Duarte Bezerra**  
Representante da Guardiões da Terra  
**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante do IESCBAP  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529499**

**Processo nº 207413/2020**  
**Interessado - Ivanildo da Costa**  
**Relator - Gustavo Matos Rosa - AMM**  
**Advogado - Giovani Rodrigues Coladello - OAB/MT 12.684**  
**- Halff Hoffmann - OAB/MT 13.128-B.**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**  
**Data do julgamento - 28/11/2023**

**Acórdão nº 585/2023**

Auto da Infração nº 20203034 de 27/05/2020. Termo Embargo/Interdição nº 20204025 de 27/05/2020. Por desmatar 34,987 hectares de vegetação nativa do bioma amazônico, Objeto de Especial Preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 115/1ª CIA/PMPA/2020. Decisão Administrativa nº 1314/SGPA/SEMA/2022, homologada em 20/04/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa de R\$ 174.935,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Requereu o Recorrente: a retratação da decisão recorrida e/ou reconhecimento de inexistência de infração ambiental cometida, e/ou, no mérito, o enquadramento do dispositivo legal infringido como de natureza leve. Voto do Relator: reconheceu o recurso interposto,

por sua tempestividade, e no mérito, negou provimento mantendo incólume a decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1314/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 174.935,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008, bem como a manutenção do embargo. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Daniilo Manfrin Duarte Bezerra**  
Representante da Guardiões da Terra  
**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante do IESCBAP  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529502**

**Processo nº 309235/2017**  
**Interessada - Maisa Rodrigues Arantes**  
**Relator - Edilberto Gonçalves de Souza - FETIEMT**  
**Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior - OAB/MT 13.034.**  
**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**  
**Data do julgamento - 28/11/2023**

**Acórdão nº 586/2023**

Auto da Infração nº 156614 de 06/12/2017. Por causar dano ambiental a unidade de preservação através de APP; por causar impedimento da regeneração da vegetação; por executar atividade de pescaria, cria e cria de bovinos, sem a devida autorização do órgão ambiental competente; por descumprimento de embargo nº 104406 de 25/04/2016; por penetrar em U.C conduzindo instrumento próprio para caça sem licença. Decisão Administrativa nº 3512/SGPA/SEMA/2021, homologada em 27/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 2.404.250,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 48, 66, 91 e 92, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como o perdimento dos bens apreendidos descritos nos Termo de Apreensão nº 1587014/158013/158012 de 06/12/2016. Requereu a Recorrente: o reconhecimento da prescrição punitiva e/ou reconhecimento do devido processo legal, e/ou reconhecimento da existência de licenciamento ambiental e/ou atribuição do valor da multa para o mínimo legal. Voto do Relator: acolheu o recurso para sua análise e votou pela manutenção da decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 3512/SGPA/SEMA/2021, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 2.404.250,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 48, 66, 91 e 92, todos do Decreto Federal nº 6.514/2008 e perdimento dos bens apreendidos descritos nos Termo de Apreensão. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Daniilo Manfrin Duarte Bezerra**  
Representante da Guardiões da Terra  
**Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira**  
Representante da AMM  
**Daniel Monteiro da Silva**  
Representante do GPA  
**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Representante do IESCBAP  
**Edilberto Gonçalves de Souza**  
Representante da FETIEMT  
**Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo**  
Representante da SEDEC

**Fernando Ribeiro Teixeira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

**Protocolo 1529506**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 13212651/2014/PROJETO MT SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA/BNDES****Concedente:** BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES**Proponente:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**Objeto:** Estabeleceu-se a concessão de prazo adicional de execução dos recursos relativos ao Contrato em epígrafe até 15/02/2025, conforme solicitado por meio do Ofício nº. 06562/2023/GD/SEMA de 09/11/2023.**Data da Assinatura:** 15/12/2023**Término da Vigência em:** 15/02/2025**Signatários:****Mauren Lazzaretti**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

**Fernanda Milne Jones Náder Garavini**Chefe de Departamento Departamento de Gestão do Fundo Amazônia  
Área de Meio Ambiente**Protocolo 1529422**

Processo nº 39570/2022

Interessado: PULCINELLI COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA

**TERMO DE RESTABELECIMENTO DE LICENÇA**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Alta Floresta/MT - DUD/SEMA/ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1000836-12.2023.8.11.0084, em trâmite na Vara Única da Comarca de Apicás-MT, resolve suspender os efeitos do Termo de Embargo/Interdição nº 2241002523, lavrado em 03/10/2023, restabelecendo assim os efeitos da Licença de Operação nº 328265/2022.

Alta Floresta/MT, 21 de dezembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Vinicius Salles Padovan Rezek  
Diretor da Regional de Alta Floresta  
DUDALTA FLORESTA/SEMA/MT.

**Protocolo 1529382**

Processo nº 12810/2022

Interessado: SÃO JOSÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

**TERMO DE RESTABELECIMENTO DE LICENÇA**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Alta Floresta/MT - DUD/SEMA/ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a suspensão da Licença de Operação nº 326885/2022, processo nº 12810/2022, em virtude do desembargo da atividade, conforme Certidões Negativas de Embargo nº 273FFJSJ9M8AMNC9, FWUHMAAWP7XW736W, restabelecendo-se assim os efeitos da licença ambiental.

Alta Floresta/MT, 21 de dezembro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Vinicius Salles Padovan Rezek  
Diretor da Regional de Alta Floresta  
DUDALTA FLORESTA/SEMA/MT.

**Protocolo 1529383**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 22 de Dezembro de 2023.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
Nº 34860/2022	LO Nº 331164/2023	UPI TERMINAL AGRO LOGÍSTICO DE ITIQUIRA LTDA.	RECEBIMENTO, CARGA, DESCARGA E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS.	ITIQUIRA/MT

**Ailton Carlos da Fonseca**

Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

**Protocolo 1529385****TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Rondonópolis/MT - DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS no uso de suas atribuições resolve acolher o DESPACHO Nº 272/2023 / DUDRONDON/SGDD/2023 da Analista do Meio Ambiente Erika Cristina de Oliveira, que solicita o cancelamento da LO Nº 322985/2020, emitida pelo PT Nº 139768/SGDD/2020, referente ao Processo Nº 442462/2015; tendo em vista a alteração de Razão Social da empresa, que passará a girar sob o nome UPI TERMINAL AGRO LOGÍSTICO DE ITIQUIRA LTDA, CNPJ Nº 34.059.607/0001-69.

Rondonópolis/MT, 22 de dezembro de 2023.

Original Assinada

**Ailton Carlos da Fonseca**

Diretor Regional de Rondonópolis

**Protocolo 1529387**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/CÁCERES - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres/MT.

Cáceres/MT, 22 de dezembro de 2023.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7627/2023	LP nº 317286/2023 LI nº 76118/2023	Fernanda Aufiero e Outro	Criação de bovinos para corte (regime de confinamento)	Figueiropolis D'Oeste/MT

**Luiz Sergio Lara Garcia**

Diretor DUD/SEMA/CÁCERES

**Protocolo 1529388**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 11 de dezembro de 2023.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
7221/2023	LP nº 317294/2023	COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES	Obras de arte especiais - SITUAÇÃO DE PONTE	Paranaíta/MT

**Vinicius Salles Padovan Rezek**

Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

**Protocolo 1529628**

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**Extrato do Quinto Termo Aditivo nº 051/2021/01/05-SINFRA****Processo nº SINFRA-PRO-2023/15459****Objeto:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 05 (três) meses, totalizando 35 (trinta e cinco) meses, com término previsto para 09/07/2024.

1.2. Adita-se ao prazo de execução 05 (cinco) meses, totalizando 32 (trinta e dois) meses, com término para 25/04/2024.

**Assinatura:** 22/12/2023**PARTES:** CONSÓRCIO PROJETISTA SSM-AUTOBAHN, CNPJ Nº 41.465.817/0001-12 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, CNPJ: 03.507.415/0022-79.**\*Republica-se por ter saído incorreta a publicação no DOE do dia 22/12/23, página 30.**

Protocolo 1529048

**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0501-2022/SINFRA****Processo:** SINFRA-TER-2023/29717**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 120 (Cento e vinte) dias, passando o término da vigência para 04/05/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL e CNPJ: 01.614.088/0001-02.**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0565-2021/SINFRA****Processo:** SINFRA-TER-2023/28889**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 11/07/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e CNPJ: 03.214.160/0001-21.**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 2375-2022/SINFRA****Processo:** SINFRA-TER-2023/30350**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 20/06/2024.**Assinatura:** 22/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL e CNPJ: 01.614.088/0001-02.**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0303-2022/SINFRA****Processo:** SINFRA-TER-2023/29711**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 120 (Cento e vinte) dias, passando o término da vigência para 29/04/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e CNPJ: 24.772.253/0001-41.**EXTRATO DO 04º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1846-2022/SINFRA****Processo:** SINFRA-TER-2023/30621**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 30/03/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES e CNPJ: 03.424.272/0001-07.**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0295-2022/SINFRA****Processo:** SINFRA-TER-2023/30539**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 27/04/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA e CNPJ: 04.221.486/0001-49.**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0710-2022/SINFRA****Processo:** SINFRA-PRO-2022/06415**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 18/04/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE e CNPJ: 01.974.088/0001-05.**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1196-2021/SINFRA****Processo:** SINFRA-PRO-2023/01941**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (Cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 26/06/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA e CNPJ: 01.614.519/0001-22.**EXTRATO DO 02º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0140-2022/SINFRA****Processo:** SINFRA-PRO-2023/08938**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando o término da vigência para 19/05/2024.**Assinatura:** 21/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA e CNPJ: 15.023.955/0001-31.**EXTRATO DO 04º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0443-2021/SINFRA****Processo:** SINFRA-TER-2023/31387**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 90 (noventa) dias, passando o término da vigência para 25/03/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e CNPJ: 03.239.043/0001-12.**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 2300-2022/SINFRA****Processo:** SETASC-PRO-2022/03155**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 28/12/2024.**Assinatura:** 26/12/2023.**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 03.507.415/0022-79 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE e CNPJ: 01.614.539/0001-01.

Protocolo 1529522

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, **RESOLVE:** tornar sem efeito a PORTARIA Nº 186/2023/SACID/SINFRA, publicada no Diário Oficial Nº 28.648 em 26 de dezembro de 2023. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2023.

**RAFAELA DAMIANI**

Secretária Adjunta de Cidades

\*Original assinada

Protocolo 1529544

## PORTARIA Nº 105/2023/GS/SINFRA-MT

Estabelece a proibição por tempo indeterminado de trânsito de veículos com Peso Bruto Total (PBT) ou peso Bruto Total Combinado (PBTC) maior que 3.500 KG na Rodovia Estadual MT 251 no trecho em que específica, estabelece exceções à proibição e dá outras providências

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, DE MATO GROSSO - SINFRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 284, de 07 de outubro de 2015, que define a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, como órgão executivo rodoviário do Estado de Mato Grosso, cabendo-lhe por competência no âmbito de sua circunscrição, todas as ações estabelecidas no art. 21, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que, no trecho da Rodovia MT 251 onde está localizado o ponto turístico denominado "portão do inferno", nas últimas 24 horas houve aumento dos eventos de deslizamentos de massa e rochas, podendo causar sinistros de trânsito e outros acidentes, com consequências imprevisíveis, além de resultar no bloqueio total e parcial via;

CONSIDERANDO as características técnicas dos diversos veículos e frequência de passagem pela Rodovia MT 251; e,

CONSIDERANDO o compromisso da SINFRA-MT na preservação da vida das pessoas no trânsito e incolumidade do patrimônio público e a necessidade de implantar solução de engenharia que venha a mitigar os riscos dos deslizamentos de rochas no "portão do inferno",

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido por tempo indeterminado o trânsito de quaisquer veículos com Peso Bruto Total (PBT) ou Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 3.500 KG, com quaisquer dimensões, no segmento rodoviário mencionado a seguir:

I. Rodovia MT 251, no trecho compreendido pela denominada Estrada-Parque, iniciando no entroncamento do KM 42+500 metros - Complexo Turístico da Salgadeira e finalizando no Km 52 - Região do Buriti

Art. 2º - fica proibido por tempo indeterminado o trânsito na Rodovia MT 251 para veículos com dimensões acima de 14 metros de comprimento, 29 toneladas de PBT ou PBTC e 04 eixos, nos seguintes trechos:

I. Do entroncamento entre a MT 251 e MT 351 (Trevo do Manso), Km 16+650 metros até o Km 42+500 metros - Complexo Turístico da Salgadeira; e,

II. Do Perímetro Urbano de Chapada dos Guimarães até o Km 52 - Região do Buriti.

Art. 3º - A proibição de trânsito descrita nos artigos 1º e 2º abrange dias úteis, finais de semana e feriados, em qualquer horário.

Art. 4º - Excetua-se das proibições contidas nesta Portaria:

I. Os ônibus convencionais que executam o transporte intermunicipal de passageiros das linhas integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Mato Grosso - STCRIP/MT detentoras das Concessões do MIT 01, CUIABÁ - BÁSICA E DIFERENCIADA, cujas linhas têm a MT 251 como trajeto, sendo:

- a. Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT; e,
- b. Mariany Transportes

II. Os veículos tipo VAN de transporte de passageiros com capacidade máxima de 16 (dezesseis) passageiros + motorista, **sem carreta acoplada para transporte de bagagem**, que necessitem utilizar a Rodovia MT 251.

Parágrafo único: Tanto os ônibus convencionais como os veículos tipo VAN de transportes de passageiros deverão transitar com todos os passageiros sentados, não sendo admitida a passagem no caso de verificação de superlotação dos veículos, com passageiros viajando em pé.

Art. 5º - Fica permitido em caráter excepcional o trânsito na MT 251, sem a necessidade de Autorização Especial de Trânsito - AET, entre

o entroncamento entre a MT 251 e MT 351 - Km 16+650 metros (Trevo do Manso), até o Km 42+500 metros - Complexo Turístico da Salgadeira, para veículos com dimensões até:

- I. 14 (quatorze) metros de comprimento
- II. 29 (vinte e nove) Toneladas e Peso Bruto Total (PBT) ou Peso Bruto Total Combinado (PBTC)
- III. 04 (quatro) eixos

Art. 6º - Fica permitido o trânsito na MT 251, sem a necessidade de Autorização Especial de Trânsito - AET, entre o Perímetro Urbano de Chapada dos Guimarães até o Km 52 - Região do Buriti, para veículos com dimensões até:

- I. 14 (quatorze) metros de comprimento
- II. 29 (vinte e nove) Toneladas e Peso Bruto Total (PBT) ou Peso Bruto Total Combinado (PBTC)
- III. 04 (quatro) eixos

Art. 7º - A não observância dos preceitos desta Portaria sujeita o infrator à autuação por infração de trânsito prevista no artigo 187, inciso I, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como às medidas administrativas previstas, sem prejuízo de outras infrações de trânsito constatadas e das sanções previstas em Lei e demais normas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Art. 8º - Fica expressamente revogada a Portaria nº 104/GS/2023/SINFRA-MT.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 24 de dezembro de 2023.

RODRIGO ALONSO LEMES  
Superintendente de Operações de Rodovias  
SUOR/SALOC/SINFRA-MT

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística  
SINFRA-MT

Protocolo 1529364

## PORTARIA Nº 187/2023/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Cidades Rafaela Damiani, respaldado pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do **Instrumento Contratual nº 100/2023/00/00 - SINFRA**, firmado com empresa **Excelência Construtora Ltda EPP**, cujo objeto é **Obra Construção do Posto de Fiscalização e Policiamento de Trânsito, com Implantação de Cobertura Metálica sobre a Rodovia MT-010, Cuiabá - Distrito da Guia/MT**.

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Eng.º Ely Ferraz Ribeiro**, com a missão de acompanhamento, fiscalização da obra, cumprimento e observância das cláusulas contratuais, legislação vigente e normas correlatas, efetuando medições, reajustes, aditivos de prazos, valores e demais atos atinentes a execução do objeto contratado, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Comissão Técnica** os servidores **Eng.º Samir El Haje Felfile e Eng.º Eneias Fagundes Dias** com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestora do Contrato** a servidora **Geisiane Gonçalves Aires de Almeida** para exercer a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe a instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos, valores, procedimentos de penalização, indicação de dotação orçamentária, empenho e demais atos inerentes a gestão deste contrato, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.  
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2023.

RAFAELA DAMIANI  
Secretária Adjunta de Cidades  
\*Original assinado

Protocolo 1529550

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Instrução Normativa Nº 05/2023/GAB-SAJU/SESP

**Estabelece o Procedimento Operacional Padrão de Segurança do Sistema Socioeducativo no âmbito dos Centros de Atendimento Socioeducativo e Casas de Semiliberdade do Estado de Mato Grosso.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE JUSTIÇA e a SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n. 612, de 28 de janeiro de 2019, e; CONSIDERANDO o Decreto nº 610 de 06 de dezembro de 2023 [DOE 07.12.2023], que dispõem sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP em seu artigo 21 e 135; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Procedimento Operacional Padrão de Segurança do Sistema Socioeducativo no âmbito dos Centros de Atendimento Socioeducativo e Casas de Semiliberdade do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o processo SESP-PRO-2022/29657.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o Procedimento Operacional Padrão de Segurança do Sistema Socioeducativo no âmbito dos Centros de Atendimento Socioeducativo e Casas de Semiliberdade do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A versão completa do Procedimento Operacional Padrão de Segurança do Sistema Socioeducativo no âmbito dos Centros de Atendimento Socioeducativo e Casas de Semiliberdade do Estado de Mato Grosso está disponível no site <http://www.sesp.mt.gov.br/publicacoes1>

**Art. 3º** Revoga-se a PORTARIA nº 213/2018/GAB/SEJUDH, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA

Secretária Adjunta de Justiça

IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Superintendente de Administração Socioeducativa

Protocolo 1529632

## PORTARIA Nº 01/2023/GAB-SAJU/SESP

**Estabelece os procedimentos para visita presencial e contato não presencial aos adolescentes do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE JUSTIÇA e o SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Estadual n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o direito à convivência familiar e comunitária, garantido a adolescentes por meio da doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, prevê a visita como direito do adolescente privado de liberdade;

CONSIDERANDO o direito de corresponder-se com familiares e amigos, garantido no art. 124, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o meio virtual possibilita o contato auditivo e visual com o mundo externo sempre que o/a adolescente estiver impossibilitado/a de estabelecer contato presencial com visitantes.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Regular os procedimentos para realização de visita presencial e contato não presencial por meio de chamada de voz ou vídeo, videoconferência e correspondência escrita, entre adolescentes e seus visitantes, nos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASEs) e Casas de Semiliberdade (CASEMIs) de Mato Grosso.

**Parágrafo primeiro.** São considerados visitantes os pais ou responsáveis

legais, irmãos(a) maior de idade, avós, tios, podendo se estender para outros visitantes desde que, demonstrado expressamente pela equipe técnica de referência que estes contribuem com a evolução do adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa.

**Parágrafo segundo.** Após a realização de acolhimento e avaliação da família pela Equipe Técnica de Referência, será feito o encaminhamento da relação de visitantes com a respectiva documentação e manifestações, entrevista e avaliação para o setor administrativo dos CASEs e CASEMIs que providenciará a confecção da carteira de visitante.

**Parágrafo terceiro.** O setor administrativo dos CASEs e CASEMIs fará abertura do processo administrativo via SIGADOC no qual deverão ser acostados documentos e manifestações, entrevista e avaliação pela Equipe Técnica de Referência do adolescente, análise da Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo, autorização dos pais ou responsáveis legais do adolescente que receberá a visita, declaração de ciência e de acordo do adolescente e do visitante que todo contado não presencial é acompanhado, e ao final nos autos do SIGADOC, autorização do Gestor da CASE e/ou CASEMI.

**Parágrafo terceiro.** É obrigatório que todo pedido e todas as informações de cada visitante seja instruído via SIGADOC com restrição de acesso "entre pessoas" e encaminhado aos setores competentes cabendo a cada subscritor as reservas de sigilo necessárias ao caso. A carteira de visitante será disponibilizada somente após a finalização do referido processo.

**Parágrafo quarto.** Não será permitido a entrada de visitantes em cumprimento de penas privativas de liberdade e/ou restritiva de direitos, exceto pais ou responsáveis legais do adolescente, desde cumpridos todos os requisitos desta Portaria e autorizado pelo Juiz da Execução da Medida Socioeducativa responsável pelo processo do socioeducando e pelo Juiz da Execução Penal responsável pelo cumprimento da pena aplicada ao genitor ou genitora.

## DA CONFEÇÃO DA CARTEIRA DE VISITANTE

**Art. 2º** A Equipe Técnica de Referência deve solicitar para a família ou responsável legal do/a adolescente, toda a documentação necessária para cadastro e confecção da carteira de visitante conforme o Art. 1º, § 2º e após o recebimento destes, encaminhará para o setor administrativo dos CASEs e CASEMIs que irá instaurar procedimento administrativo no SIGADOC e encaminhar com toda as informações e documentos ao Gestor da CASE e/ou CASEMIs, o qual somente após estarem presentes todos documentos e requisitos, encaminhará o expediente via SIGADOC à Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo para os atos necessários e confecção em até 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo primeiro.** A documentação para confecção da carteira de visitante são: documento oficial com foto original e atual, comprovante de residência no nome do visitante (luz, água, telefone e internet) dos últimos 03 (três) meses, foto atualizada, termo de autorização de visita e declaração de ciência e de acordo do adolescente e do visitante que todo contado não presencial é monitorado. Excepcionalmente, crianças que não possuam documento oficial com foto, poderá ser aceita a apresentação da certidão de nascimento em original.

**Parágrafo segundo.** Compete a Equipe Técnica de Referência prestar todas as informações sobre os procedimentos da visita, conforme as normas estabelecidas neste Regulamento.

## DA VISITA PRESENCIAL

**Art. 3º** A visita presencial será realizada nos finais de semana, em dia e horário agendado previamente pela Unidade, sendo obrigatória a apresentação da carteira de visitante e documento pessoal com foto original e atual, e que o número total de visitantes não poderá ultrapassar a 03 (três) pessoas por visita presencial.

**Parágrafo primeiro.** Caso a carteira de visitante não esteja confeccionada, na primeira semana de internação do adolescente, o responsável legal poderá realizar a visita presencial, de acordo com o Art. 124 § VII do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante comprovação de identidade pessoal ou de responsabilidade pelo (a) adolescente.

**Parágrafo segundo.** O horário da visita presencial nos finais de semana deverá ocorrer no período compreendido de 08h - 12h e 13h - 17h com duração efetiva mínima de 01 h e máxima de 02h.

**Art. 4º** Excepcionalmente, em caso de visitantes impedidos de comparecer semanalmente aos finais de semana, deverá ser juntado o requerimento do visitante sobre a possibilidade da visitação em dias alternativos no mesmo processo que trata da carteira de visitante, devendo tal pedido ser previamente avaliado pela equipe de técnica referência, e após, será autorizada pelo Gestor e agendada, sempre observado a rotina da CASE e/ou CASEMI.

**Parágrafo primeiro.** Os/as visitantes devem ser orientados/as sobre as normas e rotinas, a chegar à Unidade com antecedência ao horário da visita, para a realização da identificação pessoal e dos registros e vistorias devidas pela Equipe de Segurança.

**Parágrafo segundo.** Todo e qualquer tipo de material destinado ao/a adolescente, quando solicitado pela Equipe Técnica de Referência com validação do Gestor deverá ser vistoriado, identificado e guardado em local específico para posterior entrega.

#### DA VISITA ESPECIAL

**Art. 5º** O pedido de visita especial, do visitante cadastrado e possuidor de carteira de visitante, deverá ser instruído pelo SIGADOC, devendo tal pedido ser previamente avaliado e fundamentado pela equipe de técnica referência, e após, ser comunicado ao Gestor para agendamento, observando a rotina do CASE e/ou CASEMI. A visita especial será realizada em dias úteis da semana, em dia e horário agendado previamente pela Unidade, de forma quinzenal, sendo obrigatória a apresentação da carteira de visitante e documento pessoal com foto. O número total de visitantes não poderá ultrapassar a 03 (três) pessoas por visita especial.

**Parágrafo único.** O horário da visita especial nos dias úteis da semana deverá ocorrer no período compreendido de 08h - 12h e 13h - 17h. E pela sua excepcionalidade, a visita especial terá a duração efetiva máxima de 01 (uma) hora.

**Art. 6º** São considerados visitantes especiais:

I - Adolescente com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos, acompanhado/a de seus pais ou responsáveis legais, **acompanhados obrigatoriamente** dos pais ou responsáveis legais do socioeducando.

II - Filho (a) ou irmão (a) com idade inferior a 12 (doze) anos de idade do socioeducando, mediante comprovação legal do vínculo, acompanhado/a de seus pais ou responsáveis legais, o qual deverá apresentar os documentos pessoais com foto, certidão de nascimento da criança e, se for o caso, documento que comprove sua guarda.

III - Pessoas idosas, lactantes ou deficientes que requerem atendimento diferenciado devido à sua condição.

#### DA SUSPENSÃO DAS VISITAS

**Art. 7º** A suspensão dar-se-á nos casos de comprovadas transgressões as normas de segurança da Unidade e rotinas por parte dos/as adolescentes e/ou visitantes, tratando-se de condutas comprometedoras a ordem e integridade do CASE e/ou CASEMI, casos fortuitos e de força maior, crises sanitárias e também nas situações em que os vínculos familiares não se mostrarem adequados e satisfatórios ao desenvolvimento do/a adolescente, como o visitante que venha a causar transtornos durante a visita, pratique descato ou ameace servidores ou internos. As medidas a suspensão serão adotadas pelo Gestor, via SIGADOC, e comunicada ao Poder Judiciário para os atos que entender cabíveis.

#### DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS

**Art. 8º** Todos os visitantes deverão estar cadastrados e possuir a carteira de visitante, excetuado parágrafo primeiro do Art.3º.

**Art. 9º** Todos os visitantes deverão passar por revista realizada pelos Agentes de Segurança Socioeducativo, preferencialmente, com a utilização de equipamentos detectores de metal ou scanner corporal.

**Parágrafo primeiro.** As revistas deverão ocorrer por servidor/a do mesmo sexo que a pessoa revistada seguindo os princípios da dignidade da pessoa humana, e de forma humanizada.

**Parágrafo segundo.** As revistas de crianças e adolescentes deverão ocorrer na presença dos pais ou responsáveis legais. No caso de criança, fazendo uso de fralda descartável, deverá trazer uma fralda extra, para ser substituída no procedimento da revista.

**Parágrafo terceiro.** Adolescentes e mulheres em fluxo menstrual, fazendo uso de absorventes, deverá trazer um absorvente extra, para ser substituído no procedimento da revista.

**Art. 10** Não será permitido o revezamento de visitantes durante o momento da visita.

**Art. 11** É proibido a entrada de visitantes portando:

- I - Bolsas, carteiras, mochilas, bonés e dinheiro;
- II - Grampos, prendedores de cabelo, batom, joias, bijuterias e piercings;
- III - Óculos escuros e telefones celulares;
- IV - Jaquetas acolchoadas, roupas transparentes, decotadas e com alças, minissaias e shorts curtos;
- V - Sandálias tipo plataforma, botas e calçados com ferro ou similares, tênis emborrachados ou acolchoados.

**Art. 12** É autorizado a entrada do visitante portando sandálias do tipo havaianas ou rasteiras, sendo vedado o empréstimo de sandálias de adolescentes para o visitante.

#### DO CONTATO NÃO PRESENCIAL

**Art. 13** Consideram-se tipos de contatos não presenciais: a ligação

telefônica com ou sem recurso de viva voz, a videochamada por meio de aparelho telefônico móvel ou tablet, a videochamada por meio de computador tipo desktop ou notebook; videoconferência por aplicativos, e comunicação por meio de cartas através de correspondência e/ou e-mail.

**Parágrafo único.** O contato não presencial **somente será garantido para o/a adolescente que não recebe visita de forma presencial** após solicitação da equipe de técnica referência por SIGADOC, contendo manifestação fundamentada e estabelecido no Plano Individual de Atendimento do (a) adolescente o tipo do contato não presencial, e ocorrerá de forma semanal.

**Art. 14** Somente será permitida a realização de contato não presencial do/a adolescente para visitante que haja solicitação via SIGADOC e portador de carteira de visitante, exceto na modalidade correspondências escritas.

**Art. 15** O contato não presencial deverá observar a disponibilidade de equipamentos, rotina da unidade e capacidade de suporte tecnológico tanto da Unidade como dos contactados.

**Parágrafo primeiro.** Todos os contatos não presenciais deverão ser registrados em livro específico, contendo: nome do adolescente e contactantes, modalidade do contato, data, horário e número de linha telefônica (caso seja ligação telefônica), registrado por servidor do setor administrativo do CASE e/ou CASEMI. O registro destes contatos deverão ser arquivados pela Unidade.

**Parágrafo segundo.** O contato não presencial terá a duração de até 10 (dez) minutos, e realizado em sala apropriada, devendo ser acompanhado durante todo o tempo por Assistente do Sistema Socioeducativo - Perfil Assistente Administrativo ou outra pessoa designada do CASE e/ou CASEMI.

**Parágrafo terceiro.** Caso seja identificado que o contato não presencial seja prejudicial para o cumprimento da medida socioeducativa, a Equipe Técnica de Referência suspenderá por tempo determinado, informando ao/a adolescente e seus responsáveis.

**Art. 16** Caso durante o contato não presencial o/a servidor (a) observe que ocorreu qualquer fato estranho, como descontrolo emocional ou tentativa de danificar o aparelho telefônico, este poderá interromper a chamada, solicitar o recolhimento do/a adolescente e relatar o ocorrido ao Líder de Equipe, o qual deverá encaminhar o fato ao Gestor via SIGADOC.

**Art. 17** O recebimento de correspondência escrita ou e-mail ocorrerá mediante autorização expressa dos pais ou responsável legal.

**Parágrafo primeiro.** As cartas e e-mails destinados aos/as adolescentes deverão ser encaminhados nos endereços e e-mails dos CASEs e/ou CASEMIs, e após a conferência do conteúdo pelo Gestor da Unidade por motivos de segurança institucional, serão entregues pela equipe técnica de referência, e ficarão sob posse dos/as adolescentes limitadas a 05 (cinco) unidades, sendo o excedente, entregue aos pais ou responsáveis legais ou guardadas nos pertences dos adolescentes.

**Parágrafo segundo.** Identificado conteúdos que comprometam a segurança institucional eminente nas correspondências o Gestor deverá comunicar imediatamente via SIGADOC a Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo e a Coordenadoria de Segurança Socioeducativa para análise do conteúdo e demais providências

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente de Administração Socioeducativa.

**Art. 19** O não cumprimento desta portaria configura violação funcional, estando o/a servidor/a e dirigente sujeito às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Art. 20** Revoga-se a Portaria nº 001/2022/GABSAJU/SESP, e demais disposições em contrário.

**Art. 21** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA**  
Secretária Adjunta de Justiça

**IBERÊ FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Superintendente de Administração Socioeducativa

Protocolo 1529654

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

**ORIGEM:** UTILIZAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/ SEDUC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/SEDUC**

**PROCESSO SIGADOC SEDUC-PRO-2023/11119**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

**CONTRATADA:** LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/ MF sob o nº. 00.482.840/0001-38

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos mediante a cessão de mão de obra de auxílio e apoio aos estudantes com deficiência, devidamente matriculados no ano letivo, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato continua de 12(doze) meses. A vigência será de de 01/01/2024 e término em 31/12/2024

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Estadual 840/2017. Outrossim, tem como respaldo o Parecer Referencial da PGE processo nº 2843/ CPPGE/2022 e ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 001/ CPPGE/2023.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

**Gestor do Contrato:** Lucimeire Alves Cassiano- CPF nº8xx.xxx.xxx-x3-MAT: 71340

**Fiscal Téc. do Contrato:** Ana Karolina Silva Castro - CPF nº0xx.xxx.xxx-x2 - MAT: 319959

**Fiscal Administrativo:** Emanuella Queiroz Sergio - CPF nº0xx.xxx.xxx-x9-MAT: 314762

**Suplente de Fiscal:** Denise Laurentino- CPF nº0xx.xxx.xxx-x8-MAT: 205235

Ficam inalteradas as demais cláusulas.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2023

**JUACY FRANCISCO ALMEIDA DUTRA**

Superintendente de Aquisições e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

**ELIANE PAULA DA SILVA**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

Protocolo 1529397

**Extrato De Homologação Chamada Pública** A Secretaria de Estado De Educação De Mato Grosso, torna público aos interessados, a Homologação do Processo Licitatório realizado via **Chamada Pública nº 004/2024**

**Município Conquista D'oste/MT**, para atendimento aos alunos no exercício de 2024, realizado pela **Câmara de Negócios do Município de Pontes e Lacerda/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos, nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 8.666/93 e legislações suplementar, IN nº 16/2017, Considerando que, não Houve o comparecimento de nenhum interessado, a licitação foi **considerada Deserta**. **Ordenador de Despesa** Osvaldo de Oliveira Vieira Pontes e Lacerda/MT/2023.

Protocolo 1529407

**Extrato De Homologação Chamada Pública** A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 003/2024**, do município de **Dom Aquino / MT**, realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Rondonópolis/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução nº 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009 e IN Nº 013/2022, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes fornecedores: **a)** Manoel Nascimento Bispo de Oliveira, CPF nº. 630.526.871-15 R\$ 39.983,00, **b)** COOPLIDER União e Cooperação, CNPJ nº. 52.691.944/0001-56, R\$ 51.517,88, **c)** COAIT - Cooperativa de Desenvolvimento Agro-Industrial de Tapurah LTDA, CNPJ nº. 02.950.701/0001-17, R\$ 4.787,80 **d)** ASCOP - Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil, CNPJ nº. 52.691.944/0001-56. R\$ 102.272,41 **Ordenador de Despesa** Adriane Pereira da Silva, Rondonópolis/MT/2023.

Protocolo 1529408

**Extrato de Homologação da Chamada Pública.** A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública Nº 005/2024 Nova Canaã do Norte**, realizada pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da DRE de Alta Floresta/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução nº 06/2020/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN nº 013/2022/GS/SEDUC/MT, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedor: **a)** Antonio Guisso, CPF: 346.224.709-34, R\$ 29.872,49; **b)** David Carlos Raimundo, CPF: 076.434.278-95, R\$ 20.668,92; **c)** Donizete Malícia, CPF: 314.316.231-72, R\$ 2.455,71; **d)** Edilson Antonio Dim, CPF: 749.979.209-91, R\$ 29.709,13; **e)** Eliane Alves Martins, CPF: 037.226.731- 94, R\$ 12.416,95; **f)** Ildon Farias Aguiar, CPF: 403.417.201-00, R\$ 12.899,08; **g)** Luciano Scalsavara da Silva, CPF: 007.166.901-95, R\$ 10.618,14; **h)** Odimar Guisso, CPF: 001.887.341-39, R\$ 35.113,14; **i)** Sidney Marcelo Homochinski, CPF: 006.730.541-52, R\$ 14.324,77; **j)** Valdeir Aparecido Dim, CPF: 940.049.511-00, R\$ 20.954,02; **k)** Wellington Guisso, CPF: 060.680.711-03, R\$ 38.681,68; Valor total estimado da Chamada Pública: R\$ 227.714,03. **Ordenador de Despesas:** Ademilso Sampaio de Oliveira, Alta Floresta/MT/2023.

Protocolo 1529410

**Extrato De Homologação Pregão Presencial** A Secretaria De Estado De Educação De Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2024** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação escolar do Polo de Sinop/MT, município de Colíder**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN Nº 013/2022, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a)** J.Assis e Cia LTDA, CNPJ nº. 26.593.905/0001-06 R\$ 2.141.763,71 **b)** Ivan Dias Lins, CNPJ nº 09.627.008/0001-57 R\$ 1.356.446,73 **c)** Láercio Batista da Silva, CNPJ nº 12.212.595/0001-28 R\$ 1.962.774,48 **d)** R.M. Silva, CNPJ nº 21.148.035/0001-42 R\$ 906.237,48 **e)** Fernando Martins dos Santos, CNPJ nº. 34.772.993/0001-31 R\$797.799,00 **Ordenador de Despesa** Lucimara Alves Gomes Sinop/MT/2023.

Protocolo 1529412

### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2022 REPACTUAÇÃO DO VALOR

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2021/SEPLAG - UTILIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/SEPLAG **PROCESSO SIGADOC - SEDUC-PRO-2022/32325.03**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO

**CONTRATADA:** ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ Nº 02.531.343/0001-08)

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto à "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de Auxiliar de Administração, Recepcionista, Copeiro(a) e Oficial de Serviços Gerais."

**FINALIDADE DO APOSTILAMENTO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento repactuar os preços contratuais, conforme previsto na **Cláusula Décima Primeira - Da Alteração do Contrato**, do **Contrato nº 031/2022, nos termos abaixo:**

#### 1.1. VALOR REPACTUADO POR POSTO:

**1.1.1.** Para o período de 01/01/2023 a 30/03/2023 o valor pago por Oficial de Serviços Gerais passará a ser de R\$ 6.542,24 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

**1.1.2.** Para o período a partir de 31/03/2023 o valor a ser pago por Oficial de Serviços Gerais passará a ser de R\$ 6.650,08 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).

#### 1.2. VALOR ANUAL DO CONTRATO:

**1.2.1.** O valor global do Termo de Contrato nº 031/2022, após a presente repactuação passará a ser de **R\$ 785.068,80 (setecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, para o período de 01/01/2023 a 30/03/2023, e a partir desta data, passará a ser de **R\$ 798.009,60 (setecentos e noventa e oito mil, nove reais e sessenta centavos)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/03/2023 à 30/03/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** em conformidade a Lei nº 8.666/93, demais normas e princípios do direito público, bem como Parecer Jurídico Referencial 2843/ CPPGE/2022.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:**

**Gestor do Contrato:** Rafael Marcos da Silva - CPF: 041.449.121-16- Mat: 249024

**Fiscal de Contrato:** Wanessa Ferreira Neves - CPF: 003.057.291-60 - Mat:

226624

**Suplente de Fiscal:** Eliete Dalva Moreira - CPF: 207.089.391-04 - Mat: 84949

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2023.

**JUACY FRANCISCO ALMEIDA DUTRA**

Superintendente de Aquisições e Contratos  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

**ELIANE PAULA DA SILVA**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

Protocolo 1529421

**Extrato De Homologação do Pregão Presencial** A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial nº 006/2024-Nova Monte Verde**, realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar da DRE de Alta Floresta/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 013/22/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o(s) seguinte(s) vencedor(es) do certame: **a)** Contratada: Central Supermercado LTDA, CNPJ nº 01.626.820/0001-56, R\$ 333.675,22. **b)** Contratada: Lino da Silva & CIA LTDA (Mercado Primavera), CNPJ nº 07.652.815/0001-02, R\$ 612.784,34. **Ordenador de Despesas:** Ademilso Sampaio de Oliveira, Alta Floresta/MT/2023.

Protocolo 1529427

**SETASC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1731-2023 SETASC e a P. M. DE ACORIZAL/MT**

**SIGADOC:** SETASC-PRO-2023/09238

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania SETASC e a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

**OBJETO:** Aquisição de 01 veículo zero KM tipo utilitário, para atender de forma mais eficiente e eficaz as demandas internas e externas relacionadas ao trabalho da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Acorizal/MT, melhorando assim a qualidade das atividades já realizadas e ampliando o acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria.

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**VALOR DE REPASSE:** R\$ 105.154,34 (Cento e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SETASC-22101

**PROGRAMA:** 512-Promoção da Cidadania, Segurança Alimentar e Inclusão Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2664-Apoio aos Municípios e Entidades para a Promoção de Ações Sociais

**FONTE:** 15000000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.40.41

**EMPENHO:** 22101.0001.23.002301-01

**EMENDA Nº:** Duodécimo - Dep. Ondanir Bortolini.

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024

**ASSINAM:** Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Diego Ewerton Figueiredo Taques - Prefeito Municipal de Acorizal-MT.

Protocolo 1529547

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0084-2023 SETASC e a P. M. DE ACORIZAL/MT**

**SIGADOC:** SETASC-PRO-2023/09241

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania SETASC e a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por finalidade a conjugação de esforços entre as partes em regime de mútua cooperação para aquisição de um veículo utilitário para atender de forma mais eficiente e eficaz as demandas internas e externas relacionadas ao trabalho da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Acorizal/MT, melhorando assim a qualidade das atividades já realizadas e ampliando o acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria.

**ASSINATURA:** 26/12/2023

**VALOR DE REPASSE:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**VALOR DE CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.365,07 (Cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)

**ÓRGÃO/UNIDADE:** SETASC-22101

**PROGRAMA:** 512-Promoção da Cidadania, Segurança Alimentar e Inclusão Social

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2664-Apoio aos Municípios e Entidades para a Promoção de Ações Sociais

**FONTE:** 15000000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.40.41

**EMPENHO:** 22101.0001.23.002301-01

**EMENDA Nº:** Duodécimo - Dep. Federal Rosa Neide.

**VIGÊNCIA:** 10/12/2024

**ASSINAM:** Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Diego Ewerton Figueiredo Taques - Prefeito Municipal de Acorizal-MT.

Protocolo 1529549

**PORTARIA Nº 206/2023/SETASC/MT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do **Convênio 1731-2023** firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

**Fiscal Titular:** João Pedro Martins da Silva Soares - Matrícula: 310061

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 1529552

**PORTARIA Nº 208/2023/SETASC/MT**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

**RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do **Convênio 0084-2023** firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

**Fiscal Titular:** João Pedro Martins da Silva Soares - Matrícula: 310061

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Protocolo 1529554

**RESOLUÇÃO CEP/MT Nº 005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2024 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Mato Grosso - CEP/MT.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MATO GROSSO - CEP/MT**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** deliberação da Plenária em Reunião Ordinária do CEP/MT, realizada em 22/12/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Mato Grosso - CEP/MT, para o exercício 2024, conforme segue:

MÊS	DIA	HORÁRIO
Janeiro	26/01	14hs
Fevereiro	23/02	14hs
Março	28/03	14hs
Abril	26/04	14hs
Mai	29/05	14hs
Junho	28/06	14hs
Julho	26/07	14hs
Agosto	30/08	14hs
Setembro	27/09	14hs
Outubro	25/10	14hs
Novembro	29/11	14hs
Dezembro	20/12	14hs

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada. Publicada. Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

(original assinada)

**Cons. RODRIGUES SCHNEIDER DE AMORIM SOUZA**

Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial em exercício

Protocolo 1529462

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 1100/2023/SECITECI - Processo: SECITECI-PRO-2023/02219**

**PARTES:** Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT - CNPJ Nº. 03.507.415/0024-30 e o OSC INSTITUTO BRASIL, CNPJ nº. 19.412.673/0001-87.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta - Da vigência: O presente termo de fomento passa a ter a sua vigência até a data de 24/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2023.

**ASSINAM:** ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT e CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO, representante do OSC Instituto Brasil.

Protocolo 1529458

**PORTARIA Nº. 164/2023/SECITECI/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Benedito Anuniação de Santana - Matrícula 308903**, para Acompanhar e Fiscalizar o **Convênio nº. 2287/2023** firmado entre a SECITECI e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº.	CONVENENTE	OBJETO:	VIGÊNCIA
2287/2023	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	O presente convênio tem por objeto a aquisição de veículo zero quilômetro, para atender a demanda do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (Profucionário) que está sobre responsabilidade do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), conforme especificações descritas do Termo de Referência	21/12/2023 à 30/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de Dezembro de 2023.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário da SECITECI

Protocolo 1529524

**PORTARIA Nº. 163/2023/SECITECI/MT**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso; e Considerando os dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Jefferson Luis Daltro Monteiro da Silva - Matrícula 103309**, para Acompanhar e Fiscalizar o **Convênio nº. 2277/2023** firmado entre a SECITECI e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº.	CONVENENTE	OBJETO:	VIGÊNCIA
2277/2023	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT	O presente convênio tem por objeto a execução do projeto "Desenvolvimento de novos produtos e capacitação de mulheres em situação de vulnerabilidade social na cadeia produtiva de Plantas Medicinais, Aromáticas, Condimentares e seus produtos", conforme especificações descritas do Termo de Referência	21/12/2023 à 30/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de Dezembro de 2023.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário da SECITECI

Protocolo 1529525

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1186-2023/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/01667.**

**Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT-CNPJ nº 37.465.200/0001-20.**

**Objeto:** Aquisição de um veículo Pick up para atender a secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Canabrava do Norte - MT.

**Origem do Recurso:** Recurso próprio da secretaria.

**Dotação Orçamentária: UO:** 17.101, **Programa:** 385, **Paoe:** 1616, **Natureza de Despesa:** 4440, **Fonte:** 17590000

**Valor da Concedente:** R\$ 119.000,00

**Valor da Contrapartida:** R\$ 500,00

**Valor Total do Convênio:** R\$ 119.500,00

**Assinatura:** 22/12/2023

**Vigência:** 31/07/2024

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -SEDEC-MT e João Cleiton Araújo de Medeiros-Prefeito de Canabrava do Norte-MT.

Protocolo 1529513

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2068-2023-SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/00961**

**Partes:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e o Centro das indústrias produtoras e exportadoras de Madeiras - CIPEM - CNPJ nº 06.974.983/0001-43

**Objeto:** Realizar o levantamento, coleta, identificação e tombamento em herbário fiel depositário de 32 espécies arbóreas nativas de interesse comercial no estado de Mato Grosso.

**Origem do Recurso:** Recurso Próprio

**Dotação Orçamentária: OU:** 17.101, **Programa:** 385, **Paoe:** 2852, **Natureza de Despesa:** 3350 e 4450, **Fonte:** 2759000

**Valor Global:** R\$ 860.224,50 (oitocentos e sessenta mil e duzentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)

**Valor do Concedente:** R\$ 645.168,38 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)

**Valor do Conveniente:** R\$ 215.056,12 (duzentos e quinze mil e cinquenta e seis reais e doze centavos).

**Assinatura:** 26/12/2023

**Vigência:** 31/03/2024

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -SEDEC-MT e Ednei Blasius - Presidente CIPEM.

Protocolo 1529514

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1719-2023/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02537.**

**Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Associação Matogrossense de Cultura-AMC-CNPJ nº 18.630.208/0001-50.**

**Objeto:** Realização das Festividades Gastronômica Natalina.

**Origem do Recurso:** Emenda Parlamentar Dep. Max Russi.

**Dotação Orçamentária: UO:** 17.101, **Programa:** 996, **Paço:** 8026, **Natureza de Despesa:** 3340, **Fonte:** 15000000

**Valor da Concedente:** R\$ 100.000,00

**Valor da Contrapartida:** R\$ 0,00

**Valor Total do Convênio:** R\$ 100.000,00

**Assinatura:** 22/12/2023

**Vigência:** 31/03/2024

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -SEDEC-MT e Marcos Levi de Barros-Presidente AMC.

Protocolo 1529516

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2412-2023/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02397.**

**Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT-CNPJ nº 15.031.669/0001-18.**

**Objeto:** Festival de Natal 2023 nos dias 22, 23 e 24 de dezembro no Município de Santa Terezinha-MT.

**Origem do Recurso:** Recurso próprio da secretaria.

**Dotação Orçamentária: UO:** 17.101, **Programa:** 385, **Paço:** 2011, **Natureza de Despesa:** 3340, **Fonte:** 17590000

**Valor da Concedente:** R\$ 400.000,00

**Valor da Contrapartida:** R\$ 44.800,00

**Valor Total do Convênio:** R\$ 444.800,00

**Assinatura:** 22/12/2023

**Vigência:** 01/12/2024

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -SEDEC-MT e Thiago Castellan Ribeiro-Prefeito de Santa Terezinha-MT.

Protocolo 1529518

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2394-2023/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02507.**

**Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Grupo dos Mascarados de Poconé-CNPJ nº 03.979.910/0001-56.**

**Objeto:** Realizar o projeto TURISMO PEDAGÓGICO INCLUSIVO NOS BAIRROS.

**Origem do Recurso:** Emenda Parlamentar Dep. Delegado Claudinei.

**Dotação Orçamentária: UO:** 17.101, **Programa:** 996, **Paço:** 8026, **Natureza de Despesa:** 3390, **Fonte:** 15000000

**Valor da Concedente:** R\$ 250.000,00

**Valor da Contrapartida:** R\$ 0,00

**Valor Total do Convênio:** R\$ 250.000,00

**Assinatura:** 22/12/2023

**Vigência:** 28/02/2024

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -SEDEC-MT e João Benedito da Silva-Pres. Grupo dos Mascarados de Poconé.

Protocolo 1529521

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2495-2023-FUNDES/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02488.**

**Partes Fundo de Desenvolvimento Econômico-FUNDES, gerido pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura de São José do Xingu/MT-CNPJ nº 37.465.317/0001-03.**

**Objeto:** Realização da Exposição Agropecuária - Expoagro São José do Xingu-MT

**Origem do Recurso:** Recurso próprio da secretaria.

**Dotação Orçamentária: UO:** 17.601, **Programa:** 385, **Paço:** 2024, **Natureza de Despesa:** 3340, **Fonte:** 17590000

**Valor da Concedente:** R\$ 500.000,00

**Valor da Contrapartida:** R\$ 56.000,00

**Valor Total do Convênio:** R\$ 556.000,00

**Assinatura:** 22/12/2023

**Vigência:** 18/12/2024

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -SEDEC-MT e Sandro José Luz Costa -Prefeito de São José do Xingu/MT.

Protocolo 1529526

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2431-2023/SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2023/02469.**

**Partes SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Prefeitura Municipal de Tesouro/MT-CNPJ nº 03.543.303/0001-49.**

**Objeto:** Exposição das Áreas Turísticas e Lançamento das Informações Turísticas.

**Origem do Recurso:** Recurso próprio da secretaria.

**Dotação Orçamentária: UO:** 17.601, **Programa:** 385, **Paço:** 2011, **Natureza de Despesa:** 3340, **Fonte:** 17590000

**Valor da Concedente:** R\$ 400.000,00

**Valor da Contrapartida:** R\$ 71.800,00

**Valor Total do Convênio:** R\$ 471.800,00

**Assinatura:** 26/12/2023

**Vigência:** 30/05/2024

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa -SEDEC-MT e Isaack Moreira Castelo Branco-Prefeito de Tesouro-MT.

Protocolo 1529527

#### PORTARIA Nº 211-2023/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Gestor do Termo de Fomento nº **2327-2023**, firmado entre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso-FUNDES, gerido pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC e a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso-CORDEMATO.

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 17 de março de 2016, em vigor,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar, o servidor **Olandir Rodrigues Rondon Junior**, na qualidade de gestor do Termo de Fomento nº **2327-2023**, celebrado entre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso-FUNDES, gerido pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC-CNPJ nº 03.507.415/0013-88 e a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso-CORDEMATO, cujo objeto: Realizar o Circuito Equestre Mato-Grossense.

**Art. 2º** - São obrigações do Gestor:

I - Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;  
II - Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC  
(Original Assinado)

Protocolo 1529371

#### PORTARIA 212-2023/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Termo de Fomento nº **2327-2023**, firmado entre o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso-FUNDES, gerido pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC e a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso-CORDEMATO.

#### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO,

no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o art. 52 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 17 de março de 2016 em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, os servidores **Vinicius Hideki Kitagaki Bispo (titular) e Thiago Clementino Ferreira (suplente)**, para a função de fiscal do Termo de Fomento nº **2327-2023**, celebrado entre o Estado de

Mato Grosso, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso-FUNDES, gerido pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, e a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso-CORDEMATO, cujo objeto: Realizar o Circuito Equestre Mato-Grossense.

I-Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do § 1º do art.51.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023

**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(Original Assinado)

Protocolo 1529372

#### PORTARIA nº 213-2023/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a designação do Fiscal do Termo de Convênio nº **2495-2023**, firmado entre o Fundo de Desenvolvimento Econômico-FUNDES, gerido pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC e a Prefeitura de São José do Xingu/MT.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no bem como o Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001, de 23 de fevereiro de 2015, em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, os servidores **Rodrigo Felipe Bernardo (titular)** e **Adriano Botelho da Silva (suplente)**, para a função de fiscal do **Termo de Convênio nº 2495-2023**, celebrado entre o Fundo de Desenvolvimento Econômico-FUNDES, gerido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC, e a Prefeitura de São José do Xingu/MT, cujo objeto: Realização da Exposição Agropecuária - Expoagro São José do Xingu-MT.

**Art.2º** - São obrigações do Fiscal do Convênio:

I- Fiscalizar a execução do objeto pactuado;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV- No caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitiu ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido;

V- Emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC

(Original Assinado)

Protocolo 1529402

#### Portaria nº 221/GS/2023-SEDEC/GAB

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/MT** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011; 9.902 de 16 de abril de 2013; 10.050 de 07/01/2014; 10.177 de 05 de novembro de 2014, Lei nº 10.052 de 15/01/2014; Lei nº 10.212 de 23/12/2014, Decreto nº 1.303/2022 de 03 de março de 2022 e Instrução Normativa nº 15/2022 de 15/12/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho do(s) servidor(es) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, referente ao exercício 2022/2023, nos termos do Art. 9º, § 3º, incisos I, II e III da Instrução Normativa nº 15/2022 de 15 de dezembro de 2022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2023.

(Anexo da Portaria nº 221/GS/2023-SEDEC/GAB)

Vínculo	Matrícula	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação alcançada
001	52782	Elvira Maria Costa Leite	12/12/2022 a 11/12/2023	100.00
APOIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL				
Vínculo	Matrícula	Nome	Ciclo Avaliativo	Pontuação alcançada
001	57468	Jupira Pétaia Alves Moreira da Silva	10/12/2022 a 09/12/2023	98.33

**Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(original assinado via SIGADOC)

Protocolo 1529664

#### SECEL

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

Processo nº SECEL-PRO-2023/06662

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), bem como seu decreto regulamentador nº 1.326/2022; Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura); E pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, e pelos seus decretos nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023, além de outras instruções normativas editadas pelo Governo Federal para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

#### 1. OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública visa fomentar projetos culturais que proponham atividades que tenham como foco o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme Artigo 8º - Parágrafo 1 - Inciso - I - **FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU ECONOMIA SOLIDÁRIA**, para fortalecimento do ecossistema produtivo do setor, dividido em 3 (três) segmentos, sendo:

- A) FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - MUNDO DAS ARTES;  
 B) FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - CRIAÇÕES FUNCIONAIS;  
 C) FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - NEGÓCIOS DIGITAIS.

1.2. Para efeitos deste Edital, as categorias e segmentos estão descritos no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** e deverá ser considerado na construção da proposta.

## 2. VALOR DO EDITAL

2.1. A SECEL/MT repassará o total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, divididos em **20 (vinte)** projetos selecionados, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** cada.

CATEGORIA E SEGMENTOS			
CATEGORIA	SEGMENTO	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR SEGMENTO
FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA	A) MUNDO DAS ARTES	R\$ 100.000,00	R\$ 2.000.000,00
	B) CRIAÇÕES FUNCIONAIS		
	C) NEGÓCIOS DIGITAIS		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.000.000,00</b>

2.2. O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

2.3. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do Governo Federal e/ou recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso. Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

2.4. Caso não seja possível alcançar o total de projetos selecionados em qualquer categoria, o saldo remanescente será transferido para a outra categoria, sendo convocados novos selecionados, de acordo com a classificação obtida.

2.5. Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

2.6. Cada proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por edital - relacionados no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**, provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022) - mas só poderá ser selecionado com apenas 01 (um) projeto, com exceção às condições previstas no **PARÁGRAFO SEGUNDO** deste item. A seleção se dará pela proposta que ficar melhor pontuada, independente de edital ou categoria. Não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, no mesmo edital, será considerado sempre a última proposta inscrita, de acordo com o registro do sistema on-line de formulário. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme indicado no **ITEM 2.6**, os proponentes possuem condições de exceção quando se enquadrarem no(s) item(ns) abaixo:

- A) As INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7** deste Edital;  
 B) As inscrições apresentadas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO, que seguirão as condições previstas no próprio Edital.

**2.7. INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS:** Formada por Organizações da Sociedade Civil (OCS's), Empresas Culturais, como: Produtoras Audiovisuais, Gravadoras e/ou Selos Artísticos, Produtoras, e/ou Editoras

de Livros, que representam mais de um artista, grupos ou coletivos, poderão apresentar mais de 01 (um) projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Instituição Representativa estará limitada ao máximo de 5 (cinco) projetos selecionados, sendo 1 (um) projeto da Instituição e até 4 (quatro) projetos de representados e/ ou associados, independente de edital provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022), relacionados no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser considerado as seguintes obrigações:

A) A seleção se dará pelos que ficarem melhores posicionados em relação a pontuação final, não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente;

B) Quando os projetos forem de associados e/ou representados, a Instituição Representativa deverá apresentar projetos que devem ser realizados de forma independente e com foco no agente cultural associado/representado;

C) Deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, coletivo ou associado/representado que está sendo representado, bem como deverá ser apresentado documento que comprove vínculo associativo ou de representação de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Edital;

D) Cada associado e/ou representado poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

## 3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2615 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA ARTÍSTICA E CULTURAL
<b>FONTE</b>	1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	33.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - TODO ESTADO
<b>VALOR</b>	R\$ 2.000.000,00

## 4. PRAZO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser feitas de **16 de novembro de 2023** até **23 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

4.2. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

## 5. QUEM PODE SE INSCREVER?

5.1. Este edital destina-se exclusivamente para:

- A. **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;**  
 B. **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS.**

5.2. Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

**5.3.** Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

**5.4.** Quando se tratar de INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7**, tanto as Instituições Representativas como os Representados e/ou Associados deverão residir e domiciliar em Mato Grosso, conforme o **ITEM 5.2**.

#### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- A) Pessoas jurídicas inadimplentes e, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;
- B) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- C) Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;
- D) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;
- E) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritos a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;
- F) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;
- G) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;
- H) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;
- I) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;
- J) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;
- K) Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;
- L) Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- M) Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

#### 7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?

**7.1.** A proposta deverá prever sua execução em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

**7.2.** Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

- A) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;
- B) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e

saúde do trabalho;

- C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- D) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;
- E) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;
- F) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
- G) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
- H) Contratação de equipe técnica;
- I) Custos com recursos de acessibilidade;
- J) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;
- K) Divulgação e lançamento do projeto.

**7.3.** A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

**7.4.** Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**7.5.** Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com investimento, **obrigatório de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do projeto. As informações detalhadas de cada aspecto da acessibilidade e as situações em que este percentual poderão ser excepcionalmente dispensadas estão detalhadas no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deste edital.

#### 8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

**8.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, desenvolvendo atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

**8.2.** As contrapartidas deverão ser informadas e descritas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente antes do encerramento da vigência do projeto, com data de execução prevista no cronograma de execução.

#### 9. COMO SE INSCREVER

**9.1.** A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**9.2.** O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

**9.3.** O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras

modalidades de inscrição não previstas neste edital.

**9.4.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**9.5.** A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**9.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

**9.7.** Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

## 10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

**10.2.** Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**.

**10.3.** O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL/MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, conforme o caso específico.

**10.4.** Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**10.5.** Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição.

**10.6.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

**10.7.** Somente os candidatos **HABILITADOS** participarão da Fase de Seleção.

## 11. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

**11.1.** As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- 1) RELEVÂNCIA CULTURAL**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- 2) CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento, não residentes em Mato Grosso, contratados por meio de Edital de Seleção Pública realizado em parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC's), selecionada por

meio de Chamamento Público específico para este fim.

**11.3.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual.

**11.4.** Os pareceristas contratados terão responsabilidade exclusiva pelo parecer emitido, e deverão se ater exclusivamente aos critérios de seleção "**RELEVÂNCIA CULTURAL**". A SECEL/MT e a Organização da Sociedade Civil ficará isenta de qualquer eventual responsabilidade sobre o teor do parecer, exceto quando se tratar de explícito indício de direcionamento indevido.

**11.5.** Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

**11.6.** As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação.

**11.7.** A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DESCCLASSIFICADA**.

**11.8.** Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**11.9.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

**11.10.** O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL/MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**11.11.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, DESCCLASSIFICADO** e **INABILITADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

**12.2.** Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), no mínimo, 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no ITEM 10 do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

## 13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**13.1.** Para que o projeto faça adesão às políticas de ações afirmativas e receba a pontuação referente, deverá realizar os procedimentos previstos

no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, conforme caso específico, que passará por análise especializada da Comissão de Heteroidentificação.

**13.2.** Finalizada a verificação, a Comissão divulgará o RESULTADO PRELIMINAR, no site da SECEL/MT, de acordo com o cronograma do edital.

**13.3.** Caso o proponente não concorde com o Resultado PRELIMINAR do processo de solicitação de participação às ações afirmativas, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** e **ITEM 11** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**13.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações e evidências já presentes no seu formulário de solicitação de adesão às políticas afirmativas.

**13.5.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o RESULTADO FINAL do Processo de Ações Afirmativas com as seguintes classificações: **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma contido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**13.6.** Somente os proponentes que tiveram seu processo de adesão às políticas afirmativas **DEFERIDA**, terão direito a participar das cotas específicas ou às pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais.

**13.7.** O Resultado Final da seleção de projetos relacionados aos recursos da Lei Paulo Gustavo em Mato Grosso, conforme editais relacionados no ANEXO I, deverá considerar, no montante global de vagas, somadas todas as disponíveis em todos os editais, as quantidades mínimas de projetos relacionados abaixo. Podendo um mesmo projeto ou proponente contemplar mais de uma política abaixo prevista, levando em consideração o princípio da Interseccionalidade:

- A) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas);
- B) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas indígenas;
- C) No mínimo 40% (quarenta por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como mulheres cisgênero;
- D) No mínimo 1% (um por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas trans (mulheres trans, travestis ou homens trans).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento do ITEM 13.7 deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** INTERSECCIONALIDADE significa que um(a) mesmo(a) proponente poderá ser representante de mais de uma política prevista acima. Por exemplo: Uma pessoa que se identifica como Mulher Trans e Indígena, esta proponente atenderia os incisos "B" e "D".

**13.8.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

#### 14. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

**14.1.** No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

**14.1.1. Termo de Fomento (TFO):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem

Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para formalização de Termo de Fomento faz-se necessário o registro de proposta selecionada no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta.

**14.1.2. Termo de Incentivo Cultural (TIC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**;

**14.1.3. Termo de Compromisso Cultural (TCC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, quando se tratar de proponentes que se autodeclaram pertencentes às populações ou comunidades de Povos de Cultura de Matriz Africana / Afro-Brasileira, Povos de Terreiro, Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos Ciganos, Comunidade LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Pessoas Imigrante Refugiado(a), Pessoas em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional.

**14.2.** Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, para o e-mail [mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtcriativo.lpg@secel.mt.gov.br), para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DESCLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

**14.3.** Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

- A) Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;
- B) Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- C) Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);
- D) Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;
- E) Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- F) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- A) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- B) Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;
- C) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- D) A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- E) Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;

F) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;

G) Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;

H) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

## 15.2. Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem e Voz:

**15.2.1.** Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

**15.2.2.** A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessação de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

**15.2.3.** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

**15.2.4.** Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**15.3.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo da ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

A) Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais;

B) Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

C) Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;

D) Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

**16.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**16.3.** O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (12 (doze) meses), caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**16.4.** A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os

proponentes e/ou selecionados.

**16.5.** A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

**16.6.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

**16.7.** Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**16.8** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: [mtcriativo.jpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtcriativo.jpg@secel.mt.gov.br).

## 17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO
- ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA
- ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO EDITAL
- ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO
- ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO 10 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO
- ANEXO 11 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
- ANEXO 12 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL
- ANEXO 13 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO
- ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE
- ANEXO 15 - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR
- ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO
- ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO
- ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO 22 - MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 23 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO DIGITAL
- ANEXO 24 - CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Cuiabá, 14 de novembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

**ANEXO 1****DETALHAMENTO DO OBJETO****1. QUAIS AS CATEGORIAS DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?**

**1.1.** A presente Seleção Pública visa fomentar projetos culturais que proponham atividades que tenham como foco o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, conforme Artigo 8º -Parágrafo 1 inciso - I - **FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU ECONOMIA SOLIDÁRIA**, para fortalecimento do ecossistema produtivo do setor, serão selecionados um total de 20 (vinte) projetos, dividido em 03 (três) segmentos, sendo:

- A) FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - MUNDO DAS ARTES;**
- B) FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - CRIAÇÕES FUNCIONAIS;**
- C) FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - NEGÓCIOS DIGITAIS.**

**2. PARA FINS DESTE EDITAL ENTENDE-SE POR:**

**ECONOMIA SOLIDÁRIA:** A Economia Solidária constitui uma outra economia frente à Economia Capitalista, principalmente como possibilidade de geração de trabalho e renda para os segmentos excluídos da população, e também um outro modo de produção e de organização social e cultural. A Economia Solidária tem, como valores fundamentais, adesão voluntária e esclarecida dos membros, participação democrática em processos decisórios, autogestão, cooperação, intercooperação, promoção do desenvolvimento humano, preocupação com a natureza, preocupação com a comunidade, produção e consumo éticos, solidariedade.

(Fonte: <https://www.numiecosol.ufscar.br/pt-br/quem-somos/economia-solidaria#:~:text=Economia%20solid%C3%A1ria%20%C3%A9%20uma%20forma,humano%20e%20n%C3%A3o%20do%20capital>)

**ECONOMIA CRIATIVA:** Corresponde às dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição, circulação, difusão, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos, cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social. Os setores criativos têm como princípios a diversidade cultural, inovação, sustentabilidade e inclusão social.

Composto pelos seguintes segmentos:

- A. Mundo das artes:** artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música, literatura, fotografia, artesanato, biblioteca, museus e galerias, patrimônio material e imaterial, cultura popular e tradicional;
- B. Criações Funcionais:** arquitetura e urbanismo, moda, gastronomia, design, publicidade e turismo;
- C. Negócios Digitais** (relacionados ao Mundo das Artes ou Criações Funcionais): startup, FabLab, mídia digital, software, novas mídias e mídias sociais;
- D. Produto ou Serviço da Economia Criativa:** produtos ou serviços gerados a partir de setores criativos, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social;
- E. Inovação:** A inovação pode ser definida como uma novidade ou melhoria que gera valor para os indivíduos e organizações e pode ser implementada no mercado. Diferente do que muitos pensam, não depende diretamente da tecnologia. Inovação ou inovar é encontrar uma nova forma de resolver um problema, gerando benefícios para muitas pessoas e que possa trazer algum tipo de valor para quem inova. A inovação exige o conhecimento, a identificação e o reconhecimento de oportunidades; a capacidade de planejar, empreender e assumir riscos; um olhar crítico e um pensamento estratégico que permitam uma solução inovadora frente a problemas ou demandas específicas;
- F. Desenvolvimento Sustentável:** é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, garantindo a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro.

**3. QUE TIPO DE PROJETOS SERÃO CONTEMPLADAS**

**3.1. FEIRAS:** Uma feira é um modelo de evento que possui como principal característica a exposição, geralmente de produtos e mercadorias, feito pelos chamados expositores, onde um público variado pode visitar e ter

contato com essas ações.

(Fonte: <https://www.moblee.com.br/blog/ti-pos-de-feiras-e-objetivos/#:~:text=Uma%20feira%20%C3%A9%20um%20modelo,ter%20contato%20com%20essas%20a%C3%AT%C3%B5es.>)

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recurso deste Edital fica condicionado às regras descritas nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme segue:

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**4. O QUE PODE PREVER NOS PROJETOS:**

**4.1** De acordo com o **ITEM 7.2** do Edital - C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto - poderá ser proposto  **aquisição de material de consumo** para criação e montagem de estrutura da feira, tendo como objetivo a sustentabilidade, cuja previsão deverá estar descrito em local indicado no formulário de inscrição.

**IMPORTANTE:** é vedada a aquisição de material permanente - Exemplo: tendas, mesas, cadeiras e etc. - **ITEM 7.4** do Edital.

**4.2.** O projeto deverá apresentar a proposta de execução de no mínimo uma edição da Feira, sendo que a execução de mais de uma edição será parte do critério de sustentabilidade na análise do projeto em local indicado no formulário.

**4.3.** Proposta de geração de receita e de uso da receita: o proponente deverá indicar no projeto se haverá previsão de geração de receita para o projeto - Exemplo: locação dos espaços para os expositores, porcentagem de comercialização, entre outros. E deverá indicar a previsão de receita, bem como a aplicação da mesma dentro do projeto como ação de sustentabilidade e utilizado/executado no período de vigência do projeto.

**5. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

**5.1.** Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

**5.2.** Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- 1) No **aspecto arquitetônico (ou físico)**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou de pessoas idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 2) No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,
- 3) No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**5.3.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- 1) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- 2) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 3) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 4) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,
- 5) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. A utilização do **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de que trata o **ITEM 7.5** do presente Edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- 1) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou,
- 2) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.  
**Exemplo:** quando o espaço adotado para desenvolvimento do objeto cultural já contemplar aspectos físicos de acessibilidade para sua realização.

5.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável, em local indicado no formulário on-line.

#### 6. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL?

##### 1) SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>

##### 2) PLANO ESTADUAL DE CULTURA:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>

##### 3) CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>

##### 4) FUNDO ESTADUAL DE CULTURA:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>

**Decreto Regulamentador:** <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/D234A8CEC631965F84257F6A004AA897>

##### 5) REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ:

<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument>

##### 6) LEI PAULO GUSTAVO:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm)

##### Decreto Regulamentador:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.525-de-11-de-maio-de-2023-482720690>

##### Instruções Normativas:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTO-DE2023INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTODE2023DOU-ImprensaNacional.pdf>

#### 7. QUAIS EDITAIS SÃO PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO?

- 1) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
- 2) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - LEI PAULO GUSTAVO

3) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

4) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - ACERVO/PUBLICAÇÃO- LEI PAULO GUSTAVO

5) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO

6) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT - MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA/SOLIDÁRIA - LEI PAULO GUSTAVO

7) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023/SECEL/MT - MT PRESERVAR - PROJETOS EXECUTIVOS - LEI PAULO GUSTAVO

8) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - LEI PAULO GUSTAVO

9) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO MATO GROSSO LITERATURA - LEI PAULO GUSTAVO

10) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LEI PAULO GUSTAVO

11) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - IDENTIDADES - LEI PAULO GUSTAVO

12) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - LEI PAULO GUSTAVO

13) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DIRETORES(AS) ESTREANTES - LEI PAULO GUSTAVO

14) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - FORMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

#### ANEXO 2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

##### 1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA **INSCRIÇÃO**:

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

##### A) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)

- 1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;
- 3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;
- 4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento

Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE CRONOGRAMA.**

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE;**

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 13 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO.** Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 19** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 18** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 18** ou **ANEXO 19** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 19**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS.**

**B) PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

1) **CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A) Registro Comercial;
- B) Requerimento de Empresário;
- C) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- D) Ato Constitutivo;
- E) Estatuto Social;
- F) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H) Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial;

2) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** [se for necessário] - conforme documento apresentado no ITEM 1 (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE CRONOGRAMA.**

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE**

**PLANILHA DE EQUIPE;**

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 13 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

D. O **ANEXO 19** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 18** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

E. Junto do **ANEXO 18** ou **ANEXO 19** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

F. Em se tratando do **ANEXO 19**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

1) **LAYOUT DA FEIRA:** documento com a descrição da feira, com detalhamento da estrutura, dentro do espaço onde será realizado, que deve estar de acordo com o projeto e a planilha orçamentária, podendo ser: layout produzido em software específico por profissionais de design, layout desenhado a mão e legível.

2) **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO:** documento que confirma a realização da feira no espaço e/ou local onde será realizada a ação - **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**.

3) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**;

4) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

5) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 13 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe.

**FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES****1. 1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:****A) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:**

- 1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;
- 3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;
- 4) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 23 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**;
- 5) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 23 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

**B) TERMO DE INCENTIVO CULTURAL (TIC) - PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:**

- 1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - DIRETORIA ATUAL** [se for necessário] - Se houver alteração desde a inscrição;
- 3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização;
- 4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;
- 5) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> Quando não for empregador utilizar o **ANEXO 17 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**, disponível no site do Edital;

6) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 23 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**;

7) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 23 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

**C) TERMO DE FOMENTO (TFO) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

- 1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;

12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

13) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 23 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**;

14) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 23 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

### ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 1. QUAIS OS CRITÉRIOS SERÃO UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR AS PROPOSTAS?

1.1. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob 2 (dois) aspectos:

- A) **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- B) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

#### 2. QUAIS ASPECTOS SERÃO ANALISADOS NO ASPECTO "RELEVÂNCIA DA PROPOSTA"?

2.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)**

profissionais especialistas de cada segmento e serão utilizados como instrumentos de análise os seguintes critérios:

A) **ASPECTO ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO - 50 (CINQUENTA) PONTOS** - Neste critério serão observados o nível de criatividade, originalidade, sustentabilidade e inovação da proposta. No quesito criatividade, originalidade e inovação, serão analisados os conceitos da feira na sua relação com os setores da economia criativa e seus segmentos, abrangendo além de produtos e serviços. No quesito sustentabilidade, análise do histórico da feira (caso haja edições realizadas), proposta de planejamento de desenvolvimento sustentável da feira a partir do projeto, bem como relacionada à sustentabilidade dos participantes.

B) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO - 10 (DEZ) PONTOS** - O parecerista analisará a capacidade do proponente de relacionar os objetivos estabelecidos com a disponibilidade financeira, tentando perceber se houve um cuidado do proponente em fazer uma pesquisa de mercado, e se os valores apresentados estão condizentes com a realidade e a prática do mercado.

C) **POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO - 10 (DEZ) PONTOS** - Neste aspecto o parecerista buscará relacionar a proposta apresentada com o público-alvo definido pelo proponente. Importante que a proposta apresente minimamente uma pesquisa do contexto local onde o projeto será executado, o perfil do público, sua condição financeira, de escolaridade, de identidade de gênero, idade e outras informações que possam colaborar para uma compreensão mais clara sobre a relação entre o público, o problema que está sendo enfrentado, e a proposta como uma solução para a questão.

D) **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA - 20 (VINTE) PONTOS** - Neste critério serão analisadas as experiências anteriores da equipe técnica envolvida no projeto demonstradas por meio dos currículos e/ou portfólios apresentados. O parecerista fará a relação das experiências anteriores do proponente e equipe, se houverem, com a proposta apresentada.

#### 3. O QUE SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS?

3.1. As pontuações referentes aos **Critérios Sociais e Econômicos** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação. E tem por objetivo atender a necessidade de democratização do acesso ao financiamento público para a cultura e sua desconcentração territorial.

3.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual e serão observadas as seguintes informações:

A) **PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** - Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa com Deficiência ou População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa - **01 (UM) PONTO**;

B) **EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** - Pessoas que se identificam como Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas, Ciganas, Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Agricultura Familiar, Pantaneiras, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Refugiadas, População em Privação de Liberdade ou Egressa do Sistema Prisional, ou Pessoas Idosas - **04 (QUATRO) PONTOS** - No mínimo 30% (trinta por cento) da equipe diretamente envolvida no projeto precisa ser de Pessoas Socialmente Minorizadas para ser pontuado neste item;

C) **PROPONENTE PESSOA TRANS** - Pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans - **01 (UM) PONTO**;

D) **PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO - 01 (UM) PONTO** - Municípios relacionados no ITEM 7 deste anexo;

E) **PROponente residente em municípios com até 25 mil habitantes - 02 (dois) pontos** - Municípios relacionados no **ITEM 8** deste anexo;

F) **PROponente residente em municípios com população entre 25 mil e 40 mil habitantes - 01 (um) ponto** - Municípios relacionados no **ITEM 9** deste anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento dos ITENS A - PROponente socialmente minorizado ou C - PROponente Pessoa Trans deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entende-se por Pessoa Idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de proponente ou membro(a) sendo Pessoa Idosa será considerada a apresentação da informação de Data de Nascimento e a cópia do Documento Oficial de Identificação para cumprimento dos ITENS A - PROponente socialmente minorizado ou B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acerca do Parágrafo Terceiro deste artigo, quanto ao(a) membro(a) da equipe, a data de nascimento deverá ser indicada na Planilha de Equipe, conforme Anexo 15 - Equipe Envolvida Diretamente no Projeto, e a cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), contendo foto e a data de nascimento, deverá ser enviada junto do documento de Currículo ou Portfólio da pessoa relacionada.

#### 4. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. RELEVÂNCIA CULTURAL		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	ASPECTOS ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO	50
B)	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO	10
C)	POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO	10
D)	CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA	20
2. CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS		
E)	PROponente socialmente minorizado	01
F)	EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS	04
G)	PROponente Pessoa Trans	01
H)	PROponente advindo de municípios que não fizeram adesão a Lei Paulo Gustavo	01
I)	PROponente residente em municípios com até 25 mil habitantes	02
J)	PROponente residente em municípios com população entre 25 mil e 40 mil habitantes	01
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### 5. NOTA DE CORTE E PROCEDIMENTOS PARA DESEMPATE:

5.1. Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que zeraram em um dos itens "A" a "D" de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente **DECLASSIFICADOS**.

5.2. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens de **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "A", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "C".

#### 6. NOTA FINAL E RESULTADO FINAL:

6.1. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

6.2. Será considerado classificado o projeto que obtiver, na etapa de Seleção, pontuação média total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.3. A classificação final dos projetos será obtida com base na pontuação média final dos projetos, em ordem decrescente de pontuação.

#### 7. MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO:

Araguaiana, Cocalinho, Cotriguaçu, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Pontes e Lacerda, Salto do Céu, Santa Carmem, e Tabaporã.

(Fonte: MinC - Lei Paulo Gustavo - Painel de Dados - Planos de Ações de Municípios)

#### 8. MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES:

Acorizal, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguinha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indaivaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jangada, Jauru, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, e Vila Rica.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 9. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES:

Água Boa, Barra do Bugres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Mirassol D'Oeste, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Querência, e Sapezal.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 10. MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ - RMVRC

Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, e Várzea Grande.

(Fonte: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiCompEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument> - Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009)

#### ANEXO 4 POLÍTICAS AFIRMATIVAS

#### 1. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)?

1.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como

peças negras deverão seguir os procedimentos descritos abaixo:

A) Envio de 01 (uma) foto atualizada, de maneira individual do proponente e/ou cada membro da equipe que se identifique como pessoa negra;

B) Envio de 01 (um) vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos, onde o proponente e/ou cada membro da equipe, que se identifique como pessoa negra, faça manifestação, em Língua Portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, os seguintes dizeres:

**"De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra, com a pele de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda)".**

**1.2.** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa. O arquivo deverá ter o formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco Megabytes).

**1.3.** Sobre o vídeo: caso seja gravado utilizando o celular, deverá colocá-lo na posição horizontal; enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; com fundo claro; sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa.

**1.3.1.** Ao final da gravação do vídeo, o proponente deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário de inscrição, um link permanente de acesso ao vídeo gravado;

**1.3.2.** O proponente poderá escolher o serviço de gravação e hospedagem em nuvem de sua preferência, dentre os quais se sugere o Google Drive (Google Photos), One Drive, Dropbox, Mega, Box, MediaFire, iCloud, YouTube ou outro de sua preferência.

**1.3.3.** O proponente deve certificar-se de que o link de acesso ao vídeo seja permanente e possibilite o acesso corretamente ao vídeo gravado, bem como resguarda a privacidade de seu vídeo. Por exemplo, se o candidato optar por hospedar seu vídeo no YouTube, deverá configurá-lo como "não listado", para que o acesso seja disponível apenas a quem possuir o link.

**1.3.4.** O proponente deverá certificar-se de que os links enviados estão funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

**1.3.5.** O proponente que não enviar os links com as gravações ou enviar para a Comissão de Heteroidentificação um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido nas políticas afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas).

**1.3.6.** Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens.

## 2. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS QUE SE IDENTIFICAM COMO PESSOAS TRANS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS, PANTANEIROS, AGRICULTORES FAMILIARES E/OU RIBEIRINHAS?

**2.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pantaneiros, Agricultores Familiares e/ou Ribeirinhas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher, assinar e solicitar assinatura de liderança ou representante comunitário, do **ANEXO 18 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**, ou **ANEXO 19 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, conforme o caso específico.

B) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Da liderança ou representante comunitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá(ão) gravar um vídeo informando o nome e a etnia da(o) candidata(o) e confirmando o pertencimento étnico da(o) mesma(o).

## 3. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

**3.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas com Deficiência deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher e assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

## 4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?

**4.1.** A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial e de Identidade de Gênero, instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por proponente e/ou membro(a) da equipe identificado(a) como Negra(o) (preta(o) e parda(o)), Populações Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidade de Pantaneiros, Comunidades de Agricultores Familiares, Imigrante Refugiado(a), Em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade.

**4.2.** No ato da verificação do proponente ou membro(a) da equipe autodeclarado(a) Negra(o) (preta(o) e parda(o)) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração.

**4.3.** Quando se tratar de pessoa que se identifica como Populações Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Imigrantes Refugiados(as), Em Situação de Rua, População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade serão analisados a autodeclaração com as assinaturas e documentos de lideranças ou outros representantes da comunidade ou população que validem a relação de pertencimento do(a) solicitante. E serão analisados o portfólio/currículo que deverá apresentar evidências fotográficas que demonstrem atuação sociopolítica, comunitária e/ou cultural da comunidade representada.

**4.4.** Quando se tratar de pessoa autodeclarada da População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade deverá apresentar a autodeclaração ou a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, conforme o caso específico.

**4.5.** O processo de verificação será realizado exclusivamente com base nos documentos e evidências apresentadas. E o proponente é exclusivamente responsável pelas informações prestadas e a qualidade técnica das imagens. Caso não seja possível uma análise adequada a partir do material apresentado, o proponente será excluído das ações afirmativas que concorrem.

## ANEXO 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	16/11/2023 a 23/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	16/11/2023 a 27/11/2023

Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
<b>ETAPA 2</b>	
<b>FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
<b>FORMALIZAÇÃO</b>	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

## ANEXO 6 MANUAL DE COMUNICAÇÃO

### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

**1.1.** O proponente se compromete a mencionar, de forma explícita, visível e destacada as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) em conjunto com as marcas oficiais da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

**1.2.** As marcas deverão ser citadas com o dizer "PARCERIA", conforme manual de identidade visual disponível no site da SECEL-MT.

**1.3** O proponente deve mencionar que a proposta é financiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em entrevistas que conceder ou releases enviados à imprensa, e/ou em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

**1.4.** Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #leipaulogustavo #leipaulogustavomt #secelmt #govmatogrosso, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

**1.5.** O proponente se responsabiliza em enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Setor de Comunicação da SECEL-MT, através do e-mail [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer material produzido sem a expressa autorização da SECEL-MT, poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

**1.6.** O proponente precisa manter atualizada as informações quanto à execução do projeto, enviando todas as informações referentes ao cronograma de ações para que seja divulgado pelos meios de comunicação oficiais da SECEL-MT, e para acompanhamento do Fiscal ou Comissão de Fiscalização da parceria.

**1.7.** As versões da régua de assinatura estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DsJ6rqSbXTADVftoOJAKDBJw6V4XMqEX?usp=sharing>

## ANEXO 7 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição on-line, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

CADASTRO BÁSICO	
<b>PESSOA FÍSICA</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS - PESSOA FÍSICA</b>	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA _____
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>JÁ FOI SELECIONADO EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO DE MANEIRA FORMAL (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO, SERVIDOR PÚBLICO ETC) NESTE MOMENTO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL O SEU SALÁRIO OU MÉDIA DE RENDA MENSAL?</b> (obrigatório)	( ) ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO ( ) DE 02 A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 04 A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) MAIS DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b> (obrigatório)	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA ( ) OUTRO: _____
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (obrigatório)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX

**CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:** (obrigatório)

Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.

## UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:** (obrigatório)

Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A. Registro Comercial;
- B. Requerimento de Empresário;
- C. Certificado da Condição do Microempresendedor Individual;
- D. Ato Constitutivo;
- E. Estatuto Social;
- F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

## UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE:** (opcional)

Conforme documento apresentado no ITEM anterior (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos.

## UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

ENDEREÇO COMPLETO: (obrigatório)

MUNICÍPIO DE MT: (obrigatório)

(Escolher de lista suspensa de MT)

CEP: (obrigatório)

XX.XXX-XXX

CNAE PRINCIPAL: (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)

CNAE'S SECUNDÁRIAS: (opcional)

TELEFONE PRINCIPAL: (obrigatório)

(XX) XXXXX-XXXX

TELEFONE SECUNDÁRIO: (opcional)

(XX) XXXXX-XXXX

EMAIL PRINCIPAL: (obrigatório)

endereco@provedor.dominio

EMAIL SECUNDÁRIO: (opcional)

endereco@provedor.dominio

INSTAGRAM: (opcional)

FACEBOOK: (opcional)

TWITTER (X): (opcional)

TIK TOK: (opcional)

YOUTUBE: (opcional)

SITE / PORTFÓLIO ONLINE: (opcional)

**PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)****INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:** (obrigatório)

- ( ) 1 (UM)  
 ( ) 2 (DOIS)  
 ( ) 3 (TRÊS)  
 ( ) 4 (QUATRO)

Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.

**PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**

(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)

**NOME COMPLETO:**

Nome Civil (obrigatório)

**NOME ARTÍSTICO:** (CASO TENHA) (opcional)**CARGO:** (obrigatório)**IDENTIDADE DE GÊNERO:** (obrigatório)

- ( ) MULHER (Cis)  
 ( ) HOMEM (Cis)  
 ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI  
 ( ) HOMEM TRANS  
 ( ) NÃO-BINÁRIE  
 ( ) OUTRA

**SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,** NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO

- ( ) SIM  
 ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL

**VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?**

De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".

**SE SIM,** NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**NOME SOCIAL:** (obrigatório)**COR DA PELE/ETNIA:** (obrigatório)

- ( ) PRETA  
 ( ) PARDA  
 ( ) BRANCA  
 ( ) AMARELA  
 ( ) INDÍGENA

**CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:** (obrigatório)

(somente números)

**DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:** (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)

(números e letras)

**ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:** (opcional)

(números, letras e caracteres especiais)

**CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:** (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVO

Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:** (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVO

Enviar a Frente e o Verso do documento.

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município)
<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereco@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO É DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA À INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO  SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)

<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADA EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>QUAL É O SEU FATURAMENTO ANUAL?</b> (obrigatório)	( ) NÃO TIVE ( ) ATÉ 180 MIL REAIS ( ) DE 180 MIL ATÉ 360 MIL REAIS ( ) DE 360 MIL ATÉ 720 MIL REAIS ( ) DE 720 MIL ATÉ 1,8 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 1,8 MILHÕES ATÉ 3,6 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 3,6 MILHÕES ATÉ 4,8 MILHÕES DE REAIS ( ) ACIMA DE 4,8 MILHÕES DE REAIS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	( ) ASSOCIAÇÃO ( ) INSTITUTO ( ) FEDERAÇÃO ( ) OUTROS:
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( ) 1 (UM) ( ) 2 (DOIS) ( ) 3 (TRÊS) ( ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA

<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)
<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX

<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.dominio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b>	SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO

<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>			* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.	<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)		<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)		<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER <input type="checkbox"/> HOMEM <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA	<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL	<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>VOÇÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>		<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.dominio
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".		<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.dominio
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>		<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)		<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA	<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)	<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)	<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)	<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>	<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGTBQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.	<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>	<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.	<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
		<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINFUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINFUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

**POLÍTICAS AFIRMATIVAS****TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL?** (obrigatório)

(  ) **SIM**, concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.

(  ) **NÃO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO **QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**

**SE NÃO**, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO **DADOS DA PROPOSTA**.

**QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?** (obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

**OPÇÃO 1:**  
(  ) **PROPONENTE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

(  ) **EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) NEGRA(S) (PRETA(S) OU PARDA(S))**

**OPÇÃO 2:**  
(  ) **PROPONENTE PESSOA TRANS**

(  ) **EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) TRANS**

**OPÇÃO 3:**  
(  ) **PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

(  ) **EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E/OU EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

**OPÇÃO 4:**  
(  ) **PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA**

(  ) **EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS**

**OPÇÃO 5:**  
(  ) **PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(  ) **EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**OPÇÃO 6:**  
(  ) **PROPONENTE MULHER CISGÊNERO**

**OPÇÃO 1: ÉTNICO-RACIAL**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (obrigatório)

Preencher e Assinar **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

UPLOAD DE ARQUIVO DE FOTO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

LINK PARA ARQUIVO DE VÍDEO ARMAZENADO NA NUVEM

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.

(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS DECLARADOS** (obrigatório)

Preencher e Assinar **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** - para todas as pessoas.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

UPLOAD DE ARQUIVO(S) DE FOTO(S)

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**VÍDEOS DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS AUTODECLARADOS** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

LINKS PARA ARQUIVOS DE VÍDEOS ARMAZENADOS NA NUVEM

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.

(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)

**OPÇÃO 2: PESSOAS TRANS**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 19 DE PERTENCIMENTO**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 18 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>EQUIPE COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 18 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica como pessoa trans (Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**OPÇÃO 3: PESSOA EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 19 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b> .	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida.	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVOS
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL E/OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, de cada membro(a) que se identifica como pessoa egressa do sistema prisional e/ou em privação de liberdade listado(a).	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS (PESSOA INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS)**

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 19 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b> .	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 18 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> .	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 18 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**OPÇÃO 5: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> para todos os membros com deficiência.	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>DADOS DA PROPOSTA</b>	
(Comum para todas os tipos de inscrição)	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)	
<b>QUAL SEGMENTO VAI CONCORRER?</b> (obrigatório)	( ) MUNDO DAS ARTES ( ) CRIAÇÕES FUNCIONAIS ( ) NEGÓCIOS DIGITAIS
	*Definições ANEXO 01
<b>O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? QUAL SERÁ O RESULTADO FINAL DO SEU PROJETO?</b> (Objetivo) (obrigatório)	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
Descreva de forma resumida a ação/atividade que você pretende realizar com os recursos deste edital.	
Indicar a quantidade de edições da feira serão realizados com o recurso do Edital	
Aproveite para determinar quantas ações, quantidade de pessoas atendidas, quantos municípios serão impactados, etc.	

<p><b>PROPOSTA DE SUSTENTABILIDADE</b> (obrigatório)</p> <p>Informe as ações realizadas que irão promover a sustentabilidade do projeto e que demonstrem a capacidade de continuidade da ação após a realização do projeto via edital.</p> <p>Exemplo: construção de estrutura, locação de espaço para expositores e etc.</p>	<p>* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.</p>	<p><b>COMO VOCÊ PRETENDE DIVULGAR O SEU PROJETO? (Comunicação)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais ações serão realizadas para ampliar o conhecimento e acesso da população ao seu projeto?</p>	<p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.</p>
<p><b>PREVISÃO DE GERAÇÃO DE RECEITA</b> (obrigatório)</p> <p>Indicar as ações que terão previsão de geração de receita, quantidade e valores totais previstos</p>	<p>* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.</p>	<p><b>QUAIS SERÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NO SEU PROJETO? (Acessibilidade)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais medidas/ações você pretende tomar para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência, ou com mobilidade reduzida?</p> <p>Os projetos devem prever <b>OBRIGATORIAMENTE</b> medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no <b>mínimo 10% (dez por cento)</b> do valor total do projeto.</p> <p>Os projetos devem contar com medidas de <b>acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto</b>, nos termos do disposto na <b>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</b> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>
<p><b>PREVISÃO DE USO DE RECEITA</b></p> <p>Indicar, a partir da previsão de geração de receita, o uso/aplicação no projeto durante e/ou após a execução - dentro do plano de sustentabilidade - Exemplo: execução de mais edições</p>	<p>* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 13 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>PARA QUEM SE DESTINA O SEU PROJETO? QUEM SERÁ O PÚBLICO ATENDIDO? (Público-Alvo)</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva neste campo o perfil do público que será atendido pelas ações culturais proporcionadas pelo seu projeto. Pode ser uma comunidade, grupo ou região. Importante também delimitar idade, identidade de gênero, cor da pele, etc.</p>	<p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.</p>	<p><b>EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Utilize o <b>ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>POR QUE VOCÊ ACHA QUE SEU PROJETO DEVE SER CONTEMPLADO? QUAIS OS PROBLEMAS, DESAFIOS OU DEMANDAS QUE PRETENDE MINIMIZAR OU RESOLVER? (Justificativa)</b> (obrigatório)</p> <p>Conte um pouco sobre como surgiu o projeto, qual foi o problema encontrado, quais as necessidades verificadas, etc. E como a realização deste projeto poderá colaborar na solução do problema encontrado.</p>	<p>* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículos/Portfólios da Equipe Envolvida no Projeto.. Você pode utilizar o <b>ANEXO 13 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>COMO O SEU PROJETO VAI ACONTECER? (Metodologia)</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva aqui como as atividades acontecerão, em qual período do ano, em quais cidades, localidades. Quantos e quais dias ou meses. Traga outras informações que julgar importantes sobre a forma como o projeto vai se realizar na prática.</p>	<p>* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.</p>	<p><b>PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva aqui a realização da contrapartida obrigatória, conforme ITEM 8 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>		

<p><b>LAYOUT DA FEIRA</b> (obrigatório)</p> <p>Documento com a descrição da feira, com detalhamento da estrutura, dentro do espaço onde será realizado, que deve estar de acordo com o projeto e a planilha orçamentária, podendo ser: layout produzido em software específico por profissionais de design, layout desenhado a mão e legível.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA</b> (obrigatório)</p> <p>Documento que confirma a realização da feira no espaço e/ou local onde será realizada a ação - <b>ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA</b></p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT</b> (obrigatório)</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE</b> (obrigatório)</p> <p>Declaro que o meu projeto será ofertado a população de maneira gratuita e acessível. Não podendo haver cobrança a título de condição única de participação.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)</p> <p>Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?</p>	<p><b>LISTA DE PARENTES</b></p> <p>NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:</p>

Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Proponente

## ANEXO 8

### PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(artigos 66 a 72, da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 56 a 66 da INC 001/2016)

#### 1. DAS MODALIDADES DE PARCERIA

1.1. Serão consideradas as seguintes dimensões de projetos, de acordo com o valor investido:

- 1) **Parcerias de Pequeno Porte:** são aquelas com valor de investimento igual ou inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 2) **Parcerias de Médio Porte:** são aquelas com valor de investimento superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e inferior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;
- 3) **Parcerias de Grande Porte:** são aquelas com valor de investimento acima de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

1.2. As execuções das parcerias realizadas no âmbito da SECEL/MT serão acompanhadas por Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização designada para esta função, preferencialmente ligadas às áreas técnicas finalísticas.

1.3. A fiscalização da execução dos Termos de Parcerias regidos por este edital, será realizada pelo Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização.

1.4. São responsabilidades da Comissão Permanente de Fiscalização ou do Fiscal designado, as seguintes atribuições:

- 1) Realizar o acompanhamento e monitoramento, nas hipóteses previstas neste anexo em conformidade com a legislação vigente;
- 2) Acompanhar e monitorar a execução de cada etapa prevista no cronograma de execução.

1.5. Para as parcerias classificadas como de pequeno e médio porte fica dispensada a vistoria presencial, ficando a elaboração da manifestação de monitoramento e avaliação realizada com base nos relatórios apresentados pelos proponentes/convenientes, conforme o caso e conforme dispõe o artigo 59, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, bem como no artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/CGE Nº 001/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016, no caso das Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as parcerias de grande porte o(a) Secretário(a) Adjunto(a) da área finalística ou o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica poderá dispensar a vistoria in loco,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente é exclusivamente responsável pela veracidade ideológica das informações e das documentações apresentadas na fase de prestação de contas.

1.6. O fiscal designado que não possua mais vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser substituído por outro a ser designado pelo(a) Adjunto(a) da área finalística respectiva, sendo responsável pelo período em que exerceu o encargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A análise de procedimento administrativo, com ausência de Relatório de Monitoramento e Avaliação, por omissão do Fiscal originariamente designado, será procedida posteriormente com base nos princípios da presunção de legitimidade dos atos praticados e, ainda, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, não havendo responsabilidade objetiva da manifestação anterior caso ela não se comprove.

#### 2. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O proponente que celebrou a parceria com a SECEL/MT deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme o caso:

- 1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANEXO 22** e, se houver, **RELATÓRIO DE GERAÇÃO DE RECEITA E SEU USO:** obrigatória em todos os termos assinados;

2) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**: com entrega obrigatória para termos de grande porte e conforme solicitação nos termos de pequeno e médio porte.

3) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 22**: com entrega obrigatória para **Parcerias de Grande Porte**, conforme **ITEM 1** deste Anexo e para **parcerias de termos de pequeno e médio porte**, se solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A definição da categoria de prestação de informações dos incisos do artigo anterior, aplicável ao caso concreto, observará os procedimentos previstos neste anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e/ou outros órgãos reguladores, a qualquer tempo dentro deste prazo.

**2.2.** Para a prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser preenchido em *formulário on-line* padrão disponível no site da SECEL/MT, conforme modelo apresentado no **ANEXO 22 (MODELO DE RELATÓRIOS DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)** deste Edital, deverá ser feito o download, assinado eletronicamente (com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada) e encaminhado para o e-mail do setor de Protocolo via [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br). O relatório deverá trazer elementos e evidências que demonstrem, de maneira clara e detalhada, que foram alcançados os resultados do objeto pactuado, cujo fluxo seguirá os seguintes procedimentos:

1) Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** pelo beneficiário no prazo estabelecido, conforme descritivo do **PARÁGRAFO QUARTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;

1) Análise do relatório de execução do objeto pelo Fiscal designado ou Comissão Permanente de Fiscalização;

2) Caso o responsável pela fiscalização do objeto da parceria celebre a identificação a insuficiência ou ausência de qualquer documentação e/ou informações que dificulte a adequada análise da prestação de contas, deverá notificar o proponente, indicando objetiva e expressamente quais são os elementos faltantes para formar seu convencimento que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a adequada instrução do processo, o Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização competente elaborará o **Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação**, a partir da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

1) Caso o parecer seja pelo **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**: encaminhar o processo a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para homologação, e posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento e decisão final da prestação de contas;

2) Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto emitirá relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes consignando as inconsistências encontradas e remeterá os Autos para a Coordenadoria de Convênios para a emissão do **Parecer Técnico Financeiro**;

3) Quando se tratar de **PARCERIAS DE GRANDE PORTE**, independente do cumprimento integral, parcial ou o não cumprimento do objeto, o processo será encaminhado para o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica para procedimentos de análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

1) **APROVAR** a prestação de contas, e determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, para parcerias de de pequeno e médio porte;

2) **SOLICITAR** a apresentação, pelo proponente/conveniente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, no caso de parcerias de pequeno e médio porte; ou

3) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição e reprovação da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**2.3.** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** será exigido nas seguintes hipóteses:

1) Quando não estiver comprovado ou não for possível aferir integralmente o cumprimento do objeto, no caso de parcerias de pequeno e médio porte, observados os procedimentos previstos nos **ITEM 2.2** deste anexo; ou

2) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;

3) Para parcerias de grande porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 22** preenchido pelo beneficiário, e anexar os documentos relacionados no **PARÁGRAFO SEXTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Coordenadoria de Convênios analisará o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá ser homologado pelo **GESTOR** do instrumento pactuado. Será elaborado pelo responsável pela análise o **Parecer Técnico Financeiro**, a partir da análise do relatório de execução financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1) Caso seja manifestado como **REGULAR**, os Autos deverão ser remetidos ao **GESTOR** da Parceria para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

2) Caso seja manifestado como **REGULAR COM RESSALVAS** e se tratar de inconsistências de baixo impacto e que não causaram danos ao erário deverá remeter os Autos ao **GESTOR** do termo para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

3) Caso seja manifestado como **IRREGULAR**, nos casos de omissão ou irregularidade e, que sejam possíveis a resolução dos problemas encontrados deverá notificar o proponente/conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, sanados ou não, cumpridos ou não, a omissão ou irregularidade, deverá o responsável pela análise emitir o **Parecer Técnico Financeiro Final** e remeter ao Gestor que deverá se pronunciar e remeter os Autos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão.

**2.4.** A análise final da prestação de contas realizada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto e Execução Financeira, se for o caso esta última) e poderá concluir pela:

1) **APROVAÇÃO** da prestação de contas, com ou sem ressalvas;

2) **REPROVAÇÃO** da prestação de contas.

**2.5.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário ou apresentação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de fato superveniente e extraordinário, de caso fortuito ou de força maior, que venha impedir a regular execução do objeto previsto no instrumento celebrado, sobresta temporariamente o prazo para o julgamento ou apresentação da prestação

de contas, desde que documental e fundamentadamente comprovadas nos Autos, retomando se processamento para período logo após a cessação das circunstâncias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente/conveniente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O proponente deverá ser notificado da decisão de mérito da prestação de contas, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014 e Art. 4º, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 024/2014 do TCE/MT, ou a comprovar a restituição voluntária dos valores glosados, sob pena de, exaurido o prazo, se mantida a decisão e determinada a recuperação do débito pela SECEL/MT ou, se for o caso, a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial pela respectiva Comissão.

**2.6.** Para os valores glosados e com determinação de restituição que não sejam objeto de tomada de contas especial, a Coordenadoria de Convênios da SECEL/MT, adotará as seguintes providências:

- 1) Para os processos que sejam passíveis de ação compensatória, o Interessado será notificado para manifestar interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.
- 2) Não sendo hipótese de ação compensatória, o responsável pela restituição, será notificado na imprensa oficial, pelo endereço de e-mail informado no processo, para o seu recolhimento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução fiscal.
- 3) Decorrido o prazo voluntário de restituição ao erário, o núcleo de recuperação de ativos da SECEL/MT, promoverá os meios necessários para sua inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**3.1.** Na hipótese de ausência de prestação de contas e/ou incidência de prejuízo ao erário, cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a íntegra dos autos deverão ser remetidos, por determinação do Secretário de Estado, à Comissão de Tomada de Contas Especial para a adoção das medidas necessárias de instauração do processo específico, mediante autuação, conforme o rito e procedimentos previstos no Art. 5º e seguintes da Resolução Normativa nº 024/2014/TCE-MT e Resolução nº 027/2017/TCE-MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fase interna da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício ou por determinação do TCE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser prorrogados pelo Relator das contas do órgão processante mediante solicitação fundamentada da autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial.

## ANEXO 9 TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

NOME COMPLETO (PF) ou NOME SOCIAL (PF) (Caso tenha) ou RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CPF ou Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
<b>DADOS PARA ANÁLISE</b>	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO EDITAL ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

## ANEXO 10 MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

#### Representante 01:

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

#### Representante 02:

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento:

**Projeto:**

**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2615 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA ARTÍSTICA E CULTURAL

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;

C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de

Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;

E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

#### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

A. Cadastrar o projeto selecionado no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta;

B. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;

C. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;

D. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

E. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

F. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

G. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

H. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

I. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

J. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

K. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

L. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

M. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

N. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

O. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou

serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

P. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

Q. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

R. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

S. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 22** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 22** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovações da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta;
- I. Relatório de Geração de Receita e seu Uso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 11

#### MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

#### Para parcerias com Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Cultural:

**Projeto:**

**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Compromisso Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela; caso o proponente seja Pessoa Física, será descontado o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2615 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA ARTÍSTICA E CULTURAL

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Compromisso Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;
- K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;
- P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;
- Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;
- R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 22** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 22** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovações da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta;
- I. Relatório de Geração de Receita e seu Uso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a

devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

PROponente

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 12

#### MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL

NÚMERO: número-do-termo  
PROCESSO Nº número-do-processo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Incentivo Cultural:

**Projeto:**

**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Incentivo Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2615 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA ARTÍSTICA E CULTURAL

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Incentivo Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer

tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente

ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 22** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 22** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovações da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;

K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta;
- I. Relatório de Geração de Receita e seu Uso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender

do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Incentivo Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 13

#### MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

#### BIOGRAFIA

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

#### PORTFÓLIO

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

Protocolo 1529409

#### ANEXO 14

#### EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - ANEXO 4 (SIM / NÃO)	DATA DE NASCIMENTO
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		SIM (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	XX/XX/XXXX (DIA/MÊS/ANO)
		OFICINEIRO		NÃO	

\* A FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO DEVERÁ COINCIDIR COM A INFORMAÇÃO INDICADA NO ANEXO 15 - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE PARTICIPA DE POLÍTICA AFIRMATIVA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, CONFORME METODOLOGIA DEFINIDA NO ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE SE IDENTIFIQUE COMO PESSOA IDOSA DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE NASCIMENTO E ENVIAR A CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO DO CURRÍCULO / PORTFÓLIO, CONFORME DESCRITO NOS PARÁGRAFOS SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO DO ITEM 3.2 DO ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Protocolo 1529411

## ANEXO 15

## MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
<b>1</b>	<b>Preparação</b>	__/__/__	__/__/__
1.1	Digite sobre a atividade / o serviço deste item	DIA/MÊS/ANO	DIA/MÊS/ANO
1.2		__/__/__	__/__/__
<b>2</b>	<b>Execução</b>	__/__/__	__/__/__
2.1		__/__/__	__/__/__
2.2		__/__/__	__/__/__
2.3		__/__/__	__/__/__
2.4		__/__/__	__/__/__
<b>3</b>	<b>Produção</b>	__/__/__	__/__/__
3.1		__/__/__	__/__/__
3.2		__/__/__	__/__/__
3.3		__/__/__	__/__/__
<b>4</b>	<b>Finalização</b>	__/__/__	__/__/__
4.1		__/__/__	__/__/__
4.2		__/__/__	__/__/__
4.3		__/__/__	__/__/__
		Prazo total da execução em meses	

## MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Preparação	Equipe de Desenvolvimento	Produtores (Produtor, Produtor Executivo, Coprodutor)	MÊS	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		Consultor de Desenvolvimento de Roteiro	DIA	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
		Diretores (Diretor, Co-diretor, Diretor Assistente)	HORAS	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
		Outros Profissionais (especificar)				
Execução	Roteiro	Roteiristas	SEMANA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		Profissionais de Artes Gráficas (ilustrações, desenhos, etc) - Somente propostas com obras de animação.	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		Cessão de direitos (Obra Pré-Existente/imagens)				
	Equipe de Produção	Viagens (Passagens, hospedagens, diárias, etc.)				
		Despesas de Desenvolvimento (Materiais de pesquisa, serviços, outros materiais, etc.)				
		Transporte, Alimentação, Viagens (Passagens, hospedagens, diárias.)				
		Despesas de produção (material de consumo, caixa de produção, comunicação no set, serviços, equipe de apoio, etc.)				
Pós-produção / Finalização	Equipe de Finalização					
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 0,00

**ANEXO 16  
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

município: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas, conforme o ARTIGO 1 na LETRA A - INCISO 7 e LETRA B - INCISO 7 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA) \_\_\_\_\_, que foi emitido em (indicar a data de emissão do documento) \_\_\_\_\_ e que está identificado em nome do titular do documento de comprovante de residência, conforme dados abaixo.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

**ATENÇÃO**

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento de comprovante de residência informado neste documento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

**DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_, Documento de identidade: \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante de residência\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 17  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

**PROponente - RAZÃO SOCIAL:**

Digite aqui

**PROponente - CNPJ:**

Digite aqui

**PROponente - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**PROponente - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 18  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, Pessoa Física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencço à Comunidade / População (indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido da comunidade ou população indicada acima e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade ou população.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante\*

**DADOS DAS LIDERANÇAS OU REPRESENTANTES DA COMUNIDADE OU POPULAÇÃO:**

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

Nós, na condição de líderes ou representantes da comunidade ou população, **RATIFICAMOS** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\*Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\*Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\***ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 2 (dois) líderes ou representantes da comunidade ou população assinem este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\* ) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

(\*\* ) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

**ANEXO 19  
DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, Pessoas Físicas, pertencemos à Comunidade / População (indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos da comunidade ou população indicada acima e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**DECLARAMOS** ainda que, a entidade indicada a seguir, Pessoa Jurídica, Razão Social \_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_ (se houver), situada no endereço \_\_\_\_\_

no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, representa nós, membros desta Comunidade ou População, neste projeto vinculado à este Edital de Seleção Pública.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\*Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\*Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\*

3) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\*Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\*

4) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\*Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\*

5) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\*\*

**JUSTIFICATIVA** para não apresentação do mínimo de 5 (cinco) assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população, ao qual será analisada pela Comissão quanto ao mérito:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - Órgão

Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Eu, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica relacionada acima, **RATIFICO** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente - Pessoa Jurídica  
Assinatura do(a) Representante Legal\*

#### ATENÇÃO

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população** assinam este documento.

- Caso exista dificuldade na apresentação de assinaturas de no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos da comunidade ou população**, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) **membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa** quanto ao caso, no espaço relacionado.

- Para efeito de representação faz-se necessário que o **proponente, através representante legal da Pessoa Jurídica, assina este documento.**

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de **cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).**

(\*). Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov. br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

#### ANEXO 20

#### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão

Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DECLARO que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**DECLARO**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

**DECLARO**, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente

( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

#### ANEXO 21

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_,

inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão

Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que sou Pessoa

Preta ( ) ou Pessoa Parda ( ). **DECLARO** ainda que estou ciente de

que esta autodeclaração somente será válida se apresentada juntamente

de parecer emitido por *Comissão de Heteroidentificação*, após análise

fenotípica a ser realizada quando da minha habilitação documental junto

ao Edital.

**DECLARO**, sobre o Edital, que sou:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente

( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO**, sobre a autodeclaração étnico-racial, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa preta ou parda, visando à sua inclusão social e cidadania.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além

da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

## ANEXO 22 MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 1 - A - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 8/2023/SECEL/MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	
<b>Ações Executadas</b>	Digite aqui
<b>Contrapartida Obrigatória</b>	Digite aqui
<b>Principais Obstáculos</b>	Digite aqui
<b>Benefícios Alcançados</b>	Digite aqui
<b>Público Previsto</b>	Digite aqui
<b>Público Alcançado</b>	Digite aqui

<b>Geração de Receita e seu Uso</b> (se houver)	Digite aqui
--	-------------

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			

ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			
3.			

ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
1.			

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

\* O documento deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

### 1 - B - MODELO DE RELATÓRIO DE GERAÇÃO DE RECEITA E SEU USO (SE HOUVER)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
<b>Valor do Termo</b>	R\$ 0,00
<b>Rendimento da aplicação financeira</b>	R\$ 0,00
<b>Saldo</b>	R\$ 0,00

ETAPA	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	CPF/CNPJ	SERVIÇO	DATA DE PAGAMENTO	DOC. FISCAL	Nº DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR
	R\$ 0,00	R\$ 0,00			XX/XX/XXXX				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>							<b>R\$ 0,00</b>

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

### ANEXO 23 DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL

Eu, proponente deste Edital de Seleção Pública, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser o(a) titular da Conta Corrente Digital**, cujos dados são os seguintes:

#### DADOS DO PROJETO:

<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - CPF/CNPJ:</b>
Digite aqui

#### DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	
Digite aqui	
<b>NOME DO BANCO DIGITAL:</b>	
Digite aqui	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
Digite aqui	Digite aqui
<b>DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:</b>	
Digite aqui	

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídica - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra **ZERADA** e será utilizada para atender ao projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do proponente/titular da conta bancária digital\*  
Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

### ANEXO 24 CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pelo

(Espaço Cultural, Teatro, Escola e outros), **DECLARO** que estou ciente da realização / participação do projeto \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ que está inscrito pelo proponente \_\_\_\_\_ (Nome completo), no Edital de Seleção Pública nº 08/2023/SECEL/MT. O valor a ser pago pela utilização do espaço será de R\$ \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ dia(s). (sendo gratuito mencionar a gratuidade no campo de valor a ser pago).

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Carta.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

Protocolo 1529414

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023/SECEL/MT AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 08/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **16 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:  
**ANEXO 5**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO****1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO**: fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO**: fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	16/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	16/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 16 de novembro de 2023.

4. As demais disposições constantes no Edital nº 08/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529415

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL-MT  
MT MUSEUS - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

Processo nº SECEL-PRO-2023/06683

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), bem como seu decreto regulamentador nº 1.326/2022; Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura); E pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, e pelos seus decretos nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023, além de outras instruções normativas editadas pelo Governo Federal para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública visa fomentar projetos culturais que proponham a realização de serviços museológicos, produção e execução de exposições temporárias/itinerantes (presenciais e/ou 3D-Online), para museus independentes de Mato Grosso.

1.2. Para efeitos deste Edital o ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO deverá ser considerado na construção da proposta.

**2. VALOR DO EDITAL**

2.1. A SECEL/MT repassará o total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** neste edital. Serão selecionados no mínimo **10 (dez)** e no máximo **20 (vinte)** projetos, com valores que podem variar entre **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.2. O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

2.3. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do Governo Federal e/ou recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso. Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

2.4. Caso não seja possível alcançar o total de projetos selecionados em qualquer categoria, o saldo remanescente será transferido para a outra categoria, sendo convocados novos selecionados, de acordo com a classificação obtida.

2.5. A Comissão de Seleção terá autonomia para definir o valor disponibilizado para cada projeto selecionado, dentro da faixa de valores referenciados no ITEM 3.1, se entender que o projeto não conseguiu justificar o uso do total solicitado ou se não houver disponibilidade orçamentária.

2.6. Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

2.7. Cada proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por edital - relacionados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022) - mas só poderá ser selecionado com apenas 01 (um) projeto, com exceção às condições previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO deste item. A seleção se dará pela proposta que ficar melhor pontuada, independente de edital ou categoria. Não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, no mesmo edital, será considerado sempre a última proposta inscrita, de acordo com o registro do sistema on-line de formulário. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

**3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2288 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
<b>FONTE</b>	1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	33.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - TODO ESTADO
<b>VALOR</b>	R\$ 500.000,00

**4. PRAZO DE INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de 09 de novembro de 2023 até 16 de novembro de 2023, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**4.2.** Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

**5. QUEM PODE SE INSCREVER?**

**5.1.** Este edital destina-se para:

- A) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;**
- B) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS.**

**5.2.** Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

**6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?**

- A) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;
- B) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- C) Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes e/ou familiares conviventes, até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;
- D) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;
- E) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritas a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;
- F) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;
- G) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;
- H) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;
- I) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;
- J) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;
- K) Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;
- L) Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos.
- M) Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

**7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?**

**7.1.** A proposta deverá prever sua execução em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada pelo proponente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

**7.2.** Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

- A) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;
- B) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;
- C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- D) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;
- E) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;
- F) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
- G) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
- H) Contratação de equipe técnica;
- I) Custos com recursos de acessibilidade;
- J) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;
- K) Divulgação e lançamento do projeto.

**7.3.** A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

**7.4.** Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**7.5.** Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com investimento, **obrigatório de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do projeto. As informações detalhadas de cada aspecto da acessibilidade e as situações em que este percentual poderão ser excepcionalmente dispensadas estão detalhadas no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deste edital.

**8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

**8.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, desenvolvendo atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

**8.2.** As contrapartidas deverão ser informadas e descritas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente antes do encerramento da vigência do projeto, com data de execução prevista no cronograma de execução.

**9. COMO SE INSCREVER**

**9.1.** A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2** -

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**9.2.** O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

**9.3.** O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras modalidades de inscrição não previstas neste edital.

**9.4.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo incorrer na inabilitação da proposta em caso de impossibilidade de leitura documental, a critério da Comissão de Habilitação do Edital.

**9.5.** A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**9.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

**9.7.** Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

## 10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

**10.2.** Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

**10.3.** O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL/MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, conforme o caso específico.

**10.4.** Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**10.5.** Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição.

**10.6.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

**10.7.** Somente os candidatos **HABILITADOS** participarão da Fase de Seleção.

## 11. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

**11.1.** As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão

analisadas sob dois aspectos:

1) **RELEVÂNCIA CULTURAL**, com peso total de 96 (noventa e seis) pontos; e,

2) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 4 (quatro) pontos.

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** servidores da SECEL, sendo que ao menos dois deverão estar lotados na Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico.

**11.3.** Os pareceristas terão responsabilidade exclusiva pelo parecer emitido, e deverão se ater exclusivamente aos critérios de seleção **"RELEVÂNCIA CULTURAL"**. A SECEL/MT ficará isenta de qualquer eventual responsabilidade sobre o teor do parecer, exceto quando se tratar de explícito indício de direcionamento indevido.

**11.4.** Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

**11.5.** As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Seleção.

**11.6.** A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DESCCLASSIFICADA**.

**11.7.** Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**11.8.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

**11.9.** O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL/MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**11.10.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, DESCCLASSIFICADO** e **INABILITADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

**12.2.** Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), no mínimo 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no ITEM 10 do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

## 13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**13.1.** Para que o projeto faça adesão às políticas de ações afirmativas e receba a pontuação referente, deverá realizar os procedimentos previstos no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, conforme caso específico, que passará por análise especializada da Comissão de Seleção.

**13.2.** Finalizada a verificação, a Comissão divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no site da SECEL/MT, de acordo com o cronograma do edital.

**13.3.** Caso o proponente não concorde com o Resultado PRELIMINAR do processo de solicitação de participação às ações afirmativas, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** e **ITEM 11** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**13.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações e evidências já presentes no seu formulário de solicitação de adesão às políticas afirmativas.

**13.5.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o **RESULTADO FINAL** do Processo de Ações Afirmativas com as seguintes classificações: **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma contido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**13.6.** Somente os proponentes que tiveram seu processo de adesão às políticas afirmativas **DEFERIDA**, terão direito a participar das cotas específicas ou às pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais.

#### 14. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

**14.1.** No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

**14.1.1. Termo de Fomento (TFO):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para formalização de Termo de Fomento faz-se necessário o registro de proposta selecionada no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta.

**14.1.2. Termo de Incentivo Cultural (TIC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**;

**14.2.** Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**, para o e-mail [mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br), para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DECLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

**14.3.** Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

- A) Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;
- B) Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

- C) Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);
- D) Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;
- E) Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- F) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- A) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- B) Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;
- C) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- D) A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- E) Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;
- F) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;
- G) Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;
- H) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza;
- I) Deverá manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil ao da prestação de contas.

#### 15.2. Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem e Voz:

**15.2.1.** Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

**15.2.2.** A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

**15.2.3.** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

**15.2.4.** Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude,

adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**15.3.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo da ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A) Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais;
- B) Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C) Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D) Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

**16.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**16.3.** O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (12 (doze) meses), caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**16.4.** A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

**16.5.** A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

**16.6.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

**16.7.** Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**16.8** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: [mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:mtmuseus.lpg@secel.mt.gov.br).

## 17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**  
**ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**  
**ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**  
**ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO EDITAL**  
**ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**  
**ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**ANEXO 10 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**  
**ANEXO 11 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL**  
**ANEXO 12 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO**  
**ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**  
**ANEXO 14 - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 15 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**ANEXO 16 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**  
**ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**ANEXO 19 - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ANEXO 20 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO DIGITAL**

Cuiabá, 08 de novembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

## ANEXO 1 DETALHAMENTO DO OBJETO

### 1. QUAIS AS CATEGORIAS DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?

**1.1.** A presente Seleção Pública visa fomentar projetos culturais que proponham a realização de serviços museológicos, produção e execução de exposições temporárias/itinerantes (presenciais e/ou 3D (terceira dimensão) Virtual), para museus independentes de Mato Grosso.

**1.2.** Para efeitos deste Edital o **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deverá ser considerado na construção da proposta.

### 2. O QUE SE ENTENDE COMO MUSEU NESTE EDITAL?

"Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, a serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe patrimônio material e imaterial. Abertos ao público, acessíveis e inclusivos, os museus promovem a diversidade e a sustentabilidade. Atuam e se comunicam de forma ética, profissional e com a participação das comunidades, oferecendo experiências variadas de educação, entretenimento, reflexão e compartilhamento de conhecimento". (Fonte: Conselho Internacional de Museus - ICOM)

### 3. QUE TIPO DE PROJETOS SERÃO ACEITOS NESTE EDITAL?

A) **EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO:** exposições instaladas em espaços físicos, de longa permanência e tempo indeterminado de exibição. Para esta linha serão admitidos projetos de serviços para manutenção/intervenção em exposição pré-existentes com objetivo de requalificar e promover o desenvolvimento cultural desses espaços, desde que não se configurem como reforma ou construção.

B) **EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS E/OU ITINERANTES:** Exposições instaladas em espaços físicos com tempo determinado de exibição e/ou para circulação em outros espaços culturais ou semelhantes. Para esta linha serão admitidas propostas de elaboração e execução de projetos de exposições de curta ou média duração, fixas ou itinerantes, a serem realizadas no município ou região do/a proponente, nas dependências de museus, espaços de memória, instituições culturais ou sociais;

C) **EXPOSIÇÕES VIRTUAIS:** exposições realizadas em ambiente ou plataformas virtuais em que o acesso a seu conteúdo seja realizado por equipamentos/aparelhos eletrônicos. Para esta linha serão admitidos projetos para elaboração e execução de site para veiculação de exposições virtuais e difusão das atividades e funcionamento do museu.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recurso deste Edital fica condicionado às regras descritas nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme segue:  
§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a

realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

#### 4. SERVIÇOS QUE PODERÃO SER EXECUTADOS

4.1. Considera-se contratação de serviços: implantação ou atualização de software, elaboração de material de comunicação visual, formação técnica para profissionais de museus, consultoria técnica para elaboração de plano museológico, projeto expográfico, tratamento técnico do acervo: higienização, conservação preventiva e acondicionamento em reserva técnica, realização de inventário: arrolamento, catalogação e informatização.

#### 5. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

5.2. Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

1) No **aspecto arquitetônico (ou físico)**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou de pessoas idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

2) No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

3) No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- 1) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 2) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 3) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 4) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,
- 5) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. A utilização do **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de que trata o **ITEM 7.5** do presente Edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- 1) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou,
- 2) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.  
**Exemplo:** quando o espaço adotado para desenvolvimento do objeto cultural já contemplar aspectos físicos de acessibilidade para sua realização.

5.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o

percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável, em local indicado no formulário on-line.

#### 6. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL?

1) **SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>

2) **PLANO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>

3) **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>

4) **FUNDO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>

**Decreto Regulamentador:** <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/D234A8CEC631965F84257F6A004AA897>

5) **REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ:**  
<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument>

6) **LEI PAULO GUSTAVO:**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm)

#### Decreto Regulamentador:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.525-de-11-de-maio-de-2023-482720690>

#### Instruções Normativas:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOS-TODE2023INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTODE-2023DOUImprensaNacional.pdf>

#### 7. QUAIS EDITAIS SÃO PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO?

1) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

2) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - LEI PAULO GUSTAVO

3) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

4) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - FORMAÇÃO / ACERVO / PUBLICAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

5) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO

6) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT - MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA - LEI PAULO GUSTAVO

7) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023/SECEL/MT - MT PRESERVAR - PROJETOS EXECUTIVOS - LEI PAULO GUSTAVO

8) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - LEI PAULO GUSTAVO

9) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO MATO GROSSO LITERATURA - LEI PAULO GUSTAVO

10) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT -

VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LEI PAULO GUSTAVO

11) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - IDENTIDADES - LEI PAULO GUSTAVO

12) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - LEI PAULO GUSTAVO

13) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - CURTAS ESTREANTES - LEI PAULO GUSTAVO

14) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - CINEMOTION - FORMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

## ANEXO 2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

### FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO

#### 1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA **INSCRIÇÃO**:

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

#### A) **PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do**

**ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**;

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 12 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

12) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

#### B) **PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

1) **CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A) Registro Comercial;
- B) Requerimento de Empresário;
- C) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- D) Ato Constitutivo;
- E) Estatuto Social;
- F) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H) Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial;

2) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** [se for necessário] - conforme documento apresentado no ITEM 1 (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso do Documento Oficial de

Identificação não possuir o número de CPF;

**5) COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO**

**REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

**6) COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

- **CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

**7) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO**

- Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

**8) PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;**

**9) PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE;**

**10) CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 12 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO.** Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

**11) DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

**12) VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS.**

**FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:**

**A) TERMO DE INCENTIVO CULTURAL (TIC) - PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:**

- 1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - DIRETORIA ATUAL** [se for necessário] - Se houver alteração desde a inscrição;
- 3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização;
- 4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;
- 5) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF** - Emitida

com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> Quando não for empregador utilizar o **ANEXO 17 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR,** disponível no site do Edital;

6) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 20 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

7) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**B) TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

- 1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;
- 2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE,** atualizado, se houver alteração desde a inscrição;
- 3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;
- 4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);
- 11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;
- 12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;
- 13) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada

exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 20 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

14) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

### ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 1. QUAIS OS CRITÉRIOS SERÃO UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR AS PROPOSTAS?

1.1. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- A) **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 96 pontos.
- B) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 04 pontos.

#### 2. QUAIS ASPECTOS SERÃO ANALISADOS NO ASPECTO "RELEVÂNCIA DA PROPOSTA"?

2.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento e utilizarão como instrumentos de análise os seguintes critérios:

- A) **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - 40 PONTOS:** entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, devido a sua importância de preservação e divulgação do patrimônio museológico do município, bem como pela descrição clara e objetiva da proposta.
- B) **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO - 40 PONTOS:** entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.
- C) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIABILIDADE DO PROJETO E ADEQUAÇÃO CRONOGRAMA - 16 PONTOS:** proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.

#### 3. O QUE SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS?

3.1. As pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Avaliação; e tem por objetivo atender a necessidade de democratização do acesso ao financiamento público para a cultura e sua desconcentração territorial.

3.2. Nesse critério será avaliada a composição da equipe de elaboração da proposta, que caso empregue ao menos 1 (um) integrante PcD (pessoa com deficiência) - **01 ponto**.

3.3. **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES - 02 PONTOS** - Municípios relacionados no **ITEM 8** deste anexo;

3.4. **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES - 01 PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 9** deste anexo.

#### 4. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. RELEVÂNCIA CULTURAL		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	40

B)	POTENCIAL DA REALIZAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO	40
C)	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIABILIDADE DO PROJETO E ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA	16
<b>2. CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS</b>		
D)	EQUIPE COM AO MENOS UM INTEGRANTE PcD	01
E)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES	02
F)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES	01
TOTAL		100

#### 5. NOTA DE CORTE E PROCEDIMENTOS PARA DESEMPATE:

5.1. Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 48 (quarenta e oito) pontos ou que zeraram em um dos itens "A" a "C" de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

5.2. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, pela ordem de "A" e após "B". Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "C", persistindo o empate, será considerado o que obtiver maior pontuação nos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, pela ordem de "D", após "E" e por fim "F".

#### 6. NOTA FINAL E RESULTADO FINAL:

6.1. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

6.2. Será considerado classificado o projeto que obtiver, na etapa de Seleção, pontuação média total igual ou superior a 48 (quarenta e oito) pontos.

6.3. A classificação final dos projetos será obtida com base na pontuação média final dos projetos, em ordem decrescente de pontuação.

#### 7. MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO:

Araguaiana, Cocalinho, Cotriguaçu, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Pontes e Lacerda, Salto do Céu, Santa Carmem, e Tabaporá.  
(Fonte: MinC - Lei Paulo Gustavo - Painel de Dados - Planos de Ações de Municípios)

#### 8. MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES:

Acorizal, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indivaí, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Itiquira, Jangada, Jauru, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Uiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréo, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tabaporá, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, e Vila Rica.  
(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População

residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

### 9. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES:

Água Boa, Barra do Bugres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Mirassol D'Oeste, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Querência, e Sapezal.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

### 10. MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ - RMVRC

Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, e Várzea Grande.

(Fonte: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument> - Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009)

#### ANEXO 4 POLÍTICAS AFIRMATIVAS

#### 1. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

1.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas com Deficiência deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher e assinar o **ANEXO 18 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

#### ANEXO 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO**: fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO**: fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	09/11/2023 à 16/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	09/11/2023 à 21/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	21/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	22/11/2023 à 25/11/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	26/11/2023 à 29/11/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/12/2023
ETAPA 2	
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	01/12/2023 à 04/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção	05/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	06/12/2023 à 08/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	11/12/2023 à 14/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	15/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	18/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	19/12/2023 a 22/12/2023

#### ANEXO 6 MANUAL DE COMUNICAÇÃO

##### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

1.1. O proponente se compromete a mencionar, de forma explícita, visível e destacada as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL/MT) em conjunto com as marcas oficiais da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

1.2. As marcas deverão ser citadas com o dizer "PARCERIA", conforme manual de identidade visual disponível no site da SECEL-MT.

1.3 O proponente deve mencionar que a proposta é financiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em entrevistas que conceder ou releases enviados à imprensa, e/ou em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

1.4. Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #eipaulogustavo #eipaulogustavomt #secelmt #govmatogrosso, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

1.5. O proponente se responsabiliza em enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Setor de Comunicação da SECEL-MT, através do e-mail [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer material produzido sem a expressa autorização da SECEL-MT, poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

1.6. O proponente precisa manter atualizada as informações quanto à execução do projeto, enviando todas as informações referentes ao cronograma de ações para que seja divulgado pelos meios de comunicação oficiais da SECEL-MT, e para acompanhamento do Fiscal ou Comissão de Fiscalização da parceria.

1.7. As versões da régua de assinatura estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DsJ6rqSbXTADVftoOJAKDBJw6V4XMqEX?usp=sharing>

#### ANEXO 7 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição on-line, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

CADASTRO BÁSICO PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b> (obrigatório)	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA ( ) OUTRO: _____
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (obrigatório)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)

<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)  Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)  Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos: A. Registro Comercial; B. Requerimento de Empresário; C. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual; D. Ato Constitutivo; E. Estatuto Social; F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou, H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE:</b> (opcional)  Conforme documento apresentado no ITEM anterior (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensão de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)  Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	( ) 1 (UM) ( ) 2 (DOIS) ( ) 3 (TRÊS) ( ) 4 (QUATRO)

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município)
<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereco@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO É DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA À INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)

<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADA EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>QUAL É O SEU FATURAMENTO ANUAL?</b> (obrigatório)	( ) NÃO TIVE ( ) ATÉ 180 MIL REAIS ( ) DE 180 MIL ATÉ 360 MIL REAIS ( ) DE 360 MIL ATÉ 720 MIL REAIS ( ) DE 720 MIL ATÉ 1,8 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 1,8 MILHÕES ATÉ 3,6 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 3,6 MILHÕES ATÉ 4,8 MILHÕES DE REAIS ( ) ACIMA DE 4,8 MILHÕES DE REAIS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	( ) ASSOCIAÇÃO ( ) INSTITUTO ( ) FEDERAÇÃO ( ) OUTROS:
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( ) 1 (UM) ( ) 2 (DOIS) ( ) 3 (TRÊS) ( ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA

<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)
<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX

<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b>	SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	

<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) MULHER ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM ( <input type="checkbox"/> ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM TRANS ( <input type="checkbox"/> ) NÃO-BINÁRIE ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>  <b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo “Nome Social”.  <b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) PRETA ( <input type="checkbox"/> ) PARDA ( <input type="checkbox"/> ) BRANCA ( <input type="checkbox"/> ) AMARELA ( <input type="checkbox"/> ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) POVOS RIBEIRINHOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS INDÍGENAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS CIGANOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS QUILOMBOLAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( <input type="checkbox"/> ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( <input type="checkbox"/> ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	

<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
--	---

<b>POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>	
<b>TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL?</b> (obrigatório)	
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b> , concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.	
<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> .	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO <b>QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?</b>	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO <b>POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b> E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO <b>DADOS DA PROPOSTA</b> .	
<b>QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?</b> (obrigatório)	<b>OPÇÃO 1:</b> <input type="checkbox"/> PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA  <input type="checkbox"/> EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Marque 01 ou mais opções.	

<b>OPÇÃO 1: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b> * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)	
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE EQUIPE, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b> * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)	
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> para todos os membros com deficiência.	

<b>DADOS DA PROPOSTA</b> (Comum para todas os tipos de inscrição)	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)	* Limitado até 300 (trezentos) caracteres.
<b>QUAL SEGMENTO VAI CONCORRER?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> EXPOSIÇÃO DE LONGA DURAÇÃO <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS E/OU ITINERANTES <input type="checkbox"/> EXPOSIÇÕES VIRTUAIS

<b>O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? QUAL SERÁ O RESULTADO FINAL DO SEU PROJETO?</b> (Objetivo) (obrigatório)	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
Descreva de forma resumida a ação/atividade que você pretende realizar com os recursos deste edital.  <b>Exemplo:</b> Produção de espetáculo, um álbum de música, uma série de apresentações, uma oficina, um curso, uma palestra, etc.  Aproveite para determinar quantas ações, quantidade de pessoas atendidas, quantos municípios serão impactados, etc.	
<b>PARA QUEM SE DESTINA O SEU PROJETO? QUEM SERÁ O PÚBLICO ATENDIDO?</b> (Público-Alvo) (obrigatório)	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.
Descreva neste campo o perfil do público que será atendido pelas ações culturais proporcionadas pelo seu projeto. Pode ser uma comunidade, grupo ou região. Importante também delimitar idade, identidade de gênero, cor da pele, etc.	
<b>POR QUE VOCÊ ACHA QUE SEU PROJETO DEVE SER CONTEMPLADO? QUAIS OS PROBLEMAS, DESAFIOS OU DEMANDAS QUE PRETENDE MINIMIZAR OU RESOLVER?</b> (Justificativa) (obrigatório)	* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.
Conte um pouco sobre como surgiu o projeto, qual foi o problema encontrado, quais as necessidades verificadas, etc. E como a realização deste projeto poderá colaborar na solução do problema encontrado.	
<b>COMO O SEU PROJETO VAI ACONTECER?</b> (Metodologia) (obrigatório)	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
Descreva aqui como as atividades acontecerão, em qual período do ano, em quais cidades, localidades. Quantos e quais dias ou meses. Traga outras informações que julgar importantes sobre a forma como o projeto vai se realizar na prática.	
<b>CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> (obrigatório)	* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.
Descreva aqui a realização da contrapartida obrigatória, conforme ITEM 8 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.	
<b>COMO VOCÊ PRETENDE DIVULGAR O SEU PROJETO?</b> (Comunicação) (obrigatório)	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.
Quais ações serão realizadas para ampliar o conhecimento e acesso da população ao seu projeto?	

<p><b>QUAIS SERÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NO SEU PROJETO? (Acessibilidade)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais medidas/ações você pretende tomar para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência, ou com mobilidade reduzida?</p> <p>Os projetos devem prever <b>OBRIGATORIAMENTE</b> medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no <b>mínimo 10% (dez por cento)</b> do valor total do projeto.</p> <p>Os projetos devem contar com medidas de <b>acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto</b>, nos termos do disposto na <b>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</b> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Utilize o <b>ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículos/Portfólios da Equipe Envolvida no Projeto.. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT</b> (obrigatório)</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.</p>	<p>( ) DECLARO</p>

<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)</p> <p>Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?</p>	<p><b>LISTA DE PARENTES</b></p> <p>NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:</p>

DADOS DO MUSEU	
(Comum para todas os tipos de inscrição)	
<b>NOME DO MUSEU:</b> (obrigatório)	
<b>ENDEREÇO COMPLETO DO MUSEU:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL DO MUSEU:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO DO MUSEU:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL DO MUSEU:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO DO MUSEU:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>LOCALIZAÇÃO DO MUSEU (IMAGEM DE SATÉLITE e IMAGENS DO LOCAL - FACHADA, INTERIOR, ACERVO):</b>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<b>INSTRUMENTO LEGAL DE CRIAÇÃO:</b> (PORTARIA, DECRETO, ATA, ENTRE OUTROS PUBLICADOS OFICIALMENTE)	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Proponente

**ANEXO 8****PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(artigos 66 a 72, da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 56 a 66 da INC 001/2016)

**1. DAS MODALIDADES DE PARCERIA**

**1.1.** Serão consideradas as seguintes dimensões de projetos, de acordo com o valor investido:

- 1) **Parcerias de Pequeno Porte:** são aquelas com valor de investimento igual ou inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 2) **Parcerias de Médio Porte:** são aquelas com valor de investimento superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e inferior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;
- 3) **Parcerias de Grande Porte:** são aquelas com valor de investimento acima de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**1.2.** As execuções das parcerias realizadas no âmbito da SECEL/MT serão acompanhadas por Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização designada para esta função, preferencialmente ligadas às áreas técnicas finalísticas.

**1.3.** A fiscalização da execução dos Termos de Parcerias regidos por este edital, será realizada pelo Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização.

**1.4.** São responsabilidades da Comissão Permanente de Fiscalização ou do Fiscal designado, as seguintes atribuições:

- 1) Realizar o acompanhamento e monitoramento, nas hipóteses previstas neste anexo em conformidade com a legislação vigente;
- 2) Acompanhar e monitorar a execução de cada etapa prevista no cronograma de execução.

**1.5.** Para as parcerias classificadas como de pequeno e médio porte fica dispensada a vistoria presencial, ficando a elaboração da manifestação de monitoramento e avaliação realizada com base nos relatórios apresentados pelos proponentes/convenientes, conforme o caso e conforme dispõe o artigo 59, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, bem como no artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/CGE Nº 001/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016, no caso das Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as parcerias de grande porte o(a) Secretário(a) Adjunto(a) da área finalística ou o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistemática poderá dispensar a vistoria in loco,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente é exclusivamente responsável pela veracidade ideológica das informações e das documentações apresentadas na fase de prestação de contas.

**1.6.** O fiscal designado que não possua mais vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser substituído por outro a ser designado pelo(a) Adjunto(a) da área finalística respectiva, sendo responsável pelo período em que exerceu o encargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A análise de procedimento administrativo, com ausência de Relatório de Monitoramento e Avaliação, por omissão do Fiscal originariamente designado, será procedida posteriormente com base nos princípios da presunção de legitimidade dos atos praticados e, ainda, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, não havendo responsabilidade objetiva da manifestação anterior caso ela não se comprove.

**2. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**2.1.** O proponente que celebrou a parceria com a SECEL/MT deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme o caso:

- 1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** obrigatória em todos os termos assinados;
- 2) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:** com entrega obrigatória para termos de grande porte e conforme solicitação nos termos de pequeno e médio porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A definição da categoria de prestação de informações dos incisos do artigo anterior, aplicável ao caso concreto, observará os procedimentos previstos neste anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e/ou outros órgãos reguladores, a qualquer tempo dentro deste prazo.

**2.2.** Para a prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser preenchido em *formulário on-line* padrão disponível no site da SECEL/MT, conforme modelo apresentado no **ANEXO 24 (MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)** deste Edital, deverá ser feito o download, assinado eletronicamente (com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada) e encaminhado para o e-mail do setor de Protocolo. O relatório deverá trazer elementos e evidências que demonstrem, de maneira clara e detalhada, que foram alcançados os resultados do objeto pactuado, cujo fluxo seguirá os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido;
- 2) Análise do relatório de execução do objeto pelo Fiscal designado ou Comissão Permanente de Fiscalização;
- 3) Caso o responsável pela fiscalização do objeto da parceria celebrada identifique a insuficiência ou ausência de qualquer documentação e/ou informações que dificulte a adequada análise da prestação de contas, deverá notificar o proponente, indicando objetiva e expressamente quais são os elementos faltantes para formar seu convencimento que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a adequada instrução do processo, o Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização competente elaborará o **Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação**, a partir da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Caso o parecer seja pelo **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO:** encaminhar o processo a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para homologação, e posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento e decisão final da prestação de contas;
- 2) Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto emitirá relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes consignando as inconsistências encontradas e remeterá os Autos para a Coordenadoria de Convênios para a emissão do **Parecer Técnico Financeiro**;
- 3) Quando se tratar de **PARCERIAS DE GRANDE PORTE**, independente do cumprimento integral, parcial ou o não cumprimento do objeto, o processo será encaminhado para o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistemática para procedimentos de análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- 1) **APROVAR** a prestação de contas, e determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, para parcerias de de pequeno e médio porte;
- 2) **SOLICITAR** a apresentação, pelo proponente/conveniente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, no caso de parcerias de pequeno e médio porte; ou
- 3) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição e reprovação da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**2.3.** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** será exigido nas seguintes hipóteses:

1) Quando não estiver comprovado ou não for possível aferir integralmente o cumprimento do objeto, no caso de parcerias de pequeno e médio porte, observados os procedimentos previstos nos ITEM 2.2 deste anexo; ou

2) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;

3) Para parcerias de grande porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Coordenadoria de Convênios analisará o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá ser homologado pelo GESTOR do instrumento pactuado. Será elaborado pelo responsável pela análise o **Parecer Técnico Financeiro**, a partir da análise do relatório de execução financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1) Caso seja manifestado como **REGULAR**, os Autos deverão ser remetidos ao **GESTOR** da Parceria para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

2) Caso seja manifestado como **REGULAR COM RESSALVAS** e se tratar de inconsistências de baixo impacto e que não causaram danos ao erário deverá remeter os Autos ao **GESTOR** do termo para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

3) Caso seja manifestado como **IRREGULAR**, nos casos de omissão ou irregularidade e, que sejam possíveis a resolução dos problemas encontrados deverá notificar o proponente/conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, sanados ou não, cumpridos ou não, a omissão ou irregularidade, deverá o responsável pela análise emitir o **Parecer Técnico Financeiro Final** e remeter ao Gestor que deverá se pronunciar e remeter os Autos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão.

**2.4.** A análise final da prestação de contas realizada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto e Execução Financeira, se for o caso esta última) e poderá concluir pela:

- 1) **APROVAÇÃO** da prestação de contas, com ou sem ressalvas;
- 2) **REPROVAÇÃO** da prestação de contas.

**2.5.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário ou apresentação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de fato superveniente e extraordinário, de caso fortuito ou de força maior, que venha impedir a regular execução do objeto previsto no instrumento celebrado, sobresta temporariamente o prazo para o julgamento ou apresentação da prestação de contas, desde que documental e fundamentadamente comprovadas nos Autos, retomando se processamento para período logo após a cessação das circunstâncias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente/conveniente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O proponente deverá ser notificado da decisão de mérito da prestação de contas, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014 e Art. 4º, caput

e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 024/2014 do TCE/MT, ou a comprovar a restituição voluntária dos valores glosados, sob pena de, exaurido o prazo, se mantida a decisão e determinada a recuperação do débito pela SECEL/MT ou, se for o caso, a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial pela respectiva Comissão.

**2.6.** Para os valores glosados e com determinação de restituição que não sejam objeto de tomada de contas especial, a Coordenadoria de Convênios da SECEL/MT, adotará as seguintes providências:

1) Para os processos que sejam passíveis de ação compensatória, o Interessado será notificado para manifestar interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.

2) Não sendo hipótese de ação compensatória, o responsável pela restituição, será notificado na imprensa oficial, pelo endereço de e-mail informado no processo, para o seu recolhimento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução fiscal.

3) Decorrido o prazo voluntário de restituição ao erário, o núcleo de recuperação de ativos da SECEL/MT, promoverá os meios necessários para sua inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**3.1.** Na hipótese de ausência de prestação de contas e/ou incidência de prejuízo ao erário, cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a íntegra dos autos deverão ser remetidos, por determinação do Secretário de Estado, à Comissão de Tomada de Contas Especial para a adoção das medidas necessárias de instauração do processo específico, mediante atuação, conforme o rito e procedimentos previstos no Art. 5º e seguintes da Resolução Normativa nº 024/2014/TCE-MT e Resolução nº 027/2017/TCE-MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fase interna da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a sua conclusão, independente de ter sido instaurada de ofício ou por determinação do TCE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser prorrogados pelo Relator das contas do órgão processante mediante solicitação fundamentada da autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial.

### ANEXO 9 TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME COMPLETO (PF) ou NOME SOCIAL (PF) (Caso tenha) ou RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CPF ou Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
DADOS PARA ANÁLISE	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 10  
MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Fantasia:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

**Representante 01:**

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**Representante 02:**

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento:

**Projeto:**  
**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").  
A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2288 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

<b>FONTE</b>	1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	3.3.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Cadastrar o projeto selecionado no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta;
- B. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- C. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- D. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua

conclusão ou extinção;

E. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

F. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

G. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

H. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

I. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

J. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

K. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

L. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

M. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

N. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

O. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

P. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

Q. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

R. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais

quando se tratar de outros itens não financeiros;

S. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Escritório de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;

- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados

integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 11**  
**MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL**

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Fantasia:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

**Representante 01:**

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**Representante 02:**

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Incentivo Cultural:

**Projeto:**  
**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Incentivo Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").  
A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2288 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

<b>FONTE</b>	1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	3.3.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Incentivo Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual,

nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a

este instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desconhecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Escritório de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um

deles;

- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender

do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Incentivo Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 12**  
**MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

**BIOGRAFIA**

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

**PORTFÓLIO**

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

Protocolo 1529433

**ANEXO 13**  
**EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO**

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - ANEXO 4 (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		SIM (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
		OFICINEIRO		NÃO

\* A FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO DEVERÁ COINCIDIR COM A INFORMAÇÃO INDICADA NO **ANEXO 16** - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE PARTICIPA DE POLÍTICA AFIRMATIVA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, CONFORME METODOLOGIA DEFINIDA NO **ANEXO 4** - POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

Protocolo 1529435

**ANEXO 14**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / METAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 8**

**EXEMPLO/MODELO**

**PROFISSIONAL OU SERVIÇO:** DIGITALIZAÇÃO

**META QUE SE RELACIONA:**

- ( ) PRÉ-PRODUÇÃO  
(X) PRODUÇÃO  
( ) PÓS-PRODUÇÃO OU FINALIZAÇÃO

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- ( ) DIAS - QUANTIDADE TOTAL DE DIAS  
( ) MESES - QUANTIDADE TOTAL DE MESES  
( ) HORAS  
(X) POR SERVIÇO

DATA DE INÍCIO: 01/09/2023

DATA DE CONCLUSÃO: 06/09/2023

VALOR UNITÁRIO: 15.000,00

VALOR TOTAL: 15.000,00

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/AÇÃO/ RESULTADO A SER ENTREGUE:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUSEU XX - QUANTIDADE DE XX IMAGENS.

**PROFISSIONAL OU SERVIÇO:****META QUE SE RELACIONA:**

- ( ) PRÉ-PRODUÇÃO  
( ) PRODUÇÃO  
( ) PÓS-PRODUÇÃO OU FINALIZAÇÃO

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- ( ) DIAS - QUANTIDADE TOTAL DE DIAS  
( ) MESES - QUANTIDADE TOTAL DE MESES  
( ) HORAS  
( ) POR SERVIÇO

DATA DE INÍCIO:

DATA DE CONCLUSÃO:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/AÇÃO/RESULTADO A SER ENTREGUE:

**ANEXO 15**  
**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

município: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas, conforme o ARTIGO 1 na LETRA A - INCISO 7, LETRA B - INCISO 7 e LETRA C - INCISO 7 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA) \_\_\_\_\_, que foi emitido em (indicar a data de emissão do documento) \_\_\_\_\_ e que está identificado em nome do titular do documento de comprovante de residência, conforme dados abaixo.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

**ATENÇÃO**

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento de comprovante de residência informado neste documento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

**DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Documento de identidade: \_\_\_\_\_  
órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
naturalidade: \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone celular: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante de residência\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 16  
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_  
órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, telefone fixo ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone celular ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no ARTIGO 1 na LETRA A - INCISO 8 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (para proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar) do Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 17  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

**PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:**

Digite aqui

**PROPONENTE - CNPJ:**

Digite aqui

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 18  
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**DECLARO**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

**DECLARO**, sobre o Edital, ser:

- ( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

ANEXO 19  
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente: Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
CPF ou CNPJ	Digite aqui
Endereço	Digite aqui
E-mail	Digite aqui
Telefone	(XX) XXXX-XXXX

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do Termo	Digite aqui
Vigência do Termo	Digite aqui
Nº do Processo	Digite aqui
Objeto (Título)	Digite aqui
Valor	R\$ 0,00
Edital de Seleção	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/ SECEL-MT

## RESUMO DA EXECUÇÃO

Ações Executadas	Digite aqui
Contrapartida Obrigatória	Digite aqui
Principais Obstáculos	Digite aqui
Benefícios Alcançados	Digite aqui
Público Previsto	Digite aqui
Público Alcançado	Digite aqui

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

## ETAPA 1

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

## ETAPA 2

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			

## ETAPA 3

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			
3.			

## ETAPA 4

	Descrição da atividade	Data início	Data fim
1.			

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do Termo	R\$ 0,00
Rendimento da aplicação financeira	R\$ 0,00
Saldo	R\$ 0,00

Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
	R\$ 0,00	R\$ 0,00			XX/XX/XXXX
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>			

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

ANEXO 20  
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE  
DE CONTA DE BANCO DIGITALEu, proponente deste Edital de Seleção Pública, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser o(a) titular da Conta Corrente Digital**, cujos dados são os seguintes:

## DADOS DO PROJETO:

<b>PROONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROONENTE - CPF/CNPJ:</b>
Digite aqui

## DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	
Digite aqui	
<b>NOME DO BANCO DIGITAL:</b>	
Digite aqui	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
Digite aqui	Digite aqui
<b>DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:</b>	
Digite aqui	

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídica - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

<b>PROONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>PROONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra **ZERADA** e será utilizada para atender ao projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do proponente/titular da conta bancária digital\*  
Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

Protocolo 1529437

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT  
MT MUSEUS - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 10/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **09 de novembro de 2023** até **23 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	09/11/2023 a 23/11/2023
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	09/11/2023 a 27/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção/ Heteroidentificação	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 09 de novembro de 2023.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 10/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 16 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529438

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT  
MT MUSEUS - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 10/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **09 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	09/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	09/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024

Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
<b>FORMALIZAÇÃO</b>	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 09 de novembro de 2023.

4. As demais disposições constantes no Edital nº 10/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529439

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT  
PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO**

**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/06661**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), bem como seu decreto regulamentador nº 1.326/2022; Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura); E pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, e pelos seus decretos nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023, além de outras instruções normativas editadas pelo Governo Federal para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública visa SELECIONAR obras literárias de autores Mato-Grossenses editadas no estado de Mato Grosso com tiragem baixa ou esgotada, ou seja, para reimpressão ou reedição. Com isso, se produz uma nova quantidade de exemplares para atender a uma demanda para distribuição em bibliotecas públicas municipais vinculadas ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso - SEBPMT.

Parágrafo Único: Para efeitos deste edital serão considerados autores mato-grossenses aqueles residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso, conforme comprovante de residência apresentado. Caso o autor da obra não seja o proponente do projeto, o seu documento de comprovação de residência deverá ser apresentado juntamente com o do proponente e seguirá a mesma regra já prevista no edital.

1.1.2. PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - Serão selecionadas 20 (vinte) obras literárias publicadas e impressas entre 2003 (ano dois mil e três) até a data de publicação deste edital, nas categorias: Romance Adulto, Contos / Novela / Crônica Adulto, Poesia, Infantil ou Juvenil.

1.2. Para efeitos deste Edital, as categorias e segmentos estão descritos no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO e deverá ser considerado na construção da proposta.

**2. VALOR DO EDITAL**

2.1. A SECEL/MT repassará o total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 20 (vinte) obras selecionadas, tendo como segmentos e valores a seguinte distribuição:

**SEGMENTOS**

SEGMENTO	QUANTIDADE DE OBRAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
ROMANCE (ADULTO)	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
CONTOS / NOVELA / CRÔNICA (ADULTO)	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
INFANTIL / JUVENIL	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
POESIA	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000.000,00</b>

2.2. O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

2.3. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do Governo Federal e/ou recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso. Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

2.4. Caso não seja possível alcançar o total de projetos selecionados em qualquer categoria, o saldo remanescente será transferido para a outra categoria, sendo convocados novos selecionados, de acordo com a classificação obtida.

2.5. Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

2.6. Cada proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por edital - relacionados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022) - mas só poderá ser selecionado com apenas 01 (um) projeto, com exceção às condições previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO deste item. A seleção se dará pela proposta que ficar melhor pontuada, independente de edital ou categoria. Não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, no mesmo edital, será considerado sempre a última proposta inscrita, de acordo com o registro do sistema on-line de formulário. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme indicado no ITEM 2.6, os proponentes possuem condições de exceção quando se enquadrarem no(s) item(ns) abaixo:

- A) As INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no ITEM 2.7 deste Edital;
- B) As inscrições apresentadas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO, que seguirão as condições previstas no próprio Edital.

2.7. INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS: Formada por Organizações da Sociedade Civil (OCS's), Empresas Culturais, como: Produtoras Audiovisuais, Gravadoras e/ou Selos Artísticos, Produtoras, e/ou Editoras de Livros, que representam mais de um artista, grupos ou coletivos, poderão apresentar mais de 01 (um) projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Instituição Representativa estará limitada ao máximo de 5 (cinco) projetos selecionados, sendo 1 (um) projeto da Instituição e até 4 (quatro) projetos de representados e/ou associados, independente de edital provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022), relacionados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser considerado as seguintes obrigações:

- A) A seleção se dará pelos que ficarem melhores posicionados em relação a pontuação final, não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente;

B) Quando os projetos forem de associados e/ou representados, a Instituição Representativa deverá apresentar projetos que devem ser realizados de forma independente e com foco no agente cultural associado/representado;

C) Deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, coletivo ou associado/representado que está sendo representado, bem como deverá ser apresentado documento que comprove vínculo associativo ou de representação de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Edital;

D) Cada associado e/ou representado poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

### 3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

Unidade Orçamentária	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
Programa	523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA
Projeto/Atividade	1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS
Fonte	1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
Classificação por Natureza de Despesa	33.90.00.000
Região	9900 - Todo Estado
Valor	R\$ 1.000.000,00

### 4. PRAZO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser feitas de 17h e 00min de **17 de novembro de 2023** até **24 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

4.2. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

### 5. QUEM PODE SE INSCREVER?

5.1. Este edital destina-se para:

- A) **PESSOA FÍSICA;**
- B) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;**
- C) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS.**

5.2. Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

5.3. Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

5.4. Quando se tratar de INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7**, tanto as Instituições Representativas como os Representados e/ou Associados deverão residir e domiciliar em Mato Grosso, conforme o **ITEM 5.2**.

### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- A) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última,

que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;

B) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

C) Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;

D) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;

E) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritos a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;

F) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;

G) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;

H) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;

I) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;

J) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;

K) Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;

L) Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

M) Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

### 7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?

7.1. A proposta deverá prever sua execução em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

7.2. Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

A) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;

B) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;

C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;

D) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;

E) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;

F) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;

G) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;

H) Contratação de equipe técnica;

I) Custos com recursos de acessibilidade;

J) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;

K) Divulgação e lançamento do projeto.

**7.3.** A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

**7.4.** Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**7.5.** Poderão incidir sobre os valores totais dos projetos selecionados, provenientes de proponentes **PESSOA FÍSICA**, o valor referente ao Imposto de Renda (IRPF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Neste caso, o proponente receberá o valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstas na planilha orçamentária apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso não haja retenção pela fonte pagadora, o proponente será notificado na fase de formalização e deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada no prazo estabelecido para entrega dos documentos complementares.

**7.6.** Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com investimento, **obrigatório de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do projeto. As informações detalhadas de cada aspecto da acessibilidade e as situações em que este percentual poderão ser excepcionalmente dispensadas estão detalhadas no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deste edital.

## 8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

**8.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar a seguinte contrapartida social:

A) Doação de no mínimo 500 (quinhentos) exemplares impressos para a SECEL/MT que serão doados às bibliotecas públicas municipais vinculadas ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso - SEBPMT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os livros entregues deverão ser idênticos ao material apresentado no ato de inscrição, constando na capa/contracapa a logomarca do prêmio, conforme critérios que afetem ou interfiram o menos possível na estética original da obra. É de responsabilidade dos autores selecionados providenciarem nova edição do livro e estabelecerem os respectivos contratos particulares com editoras e/ou ilustradores.

B) Doação de no mínimo, 20 (vinte) exemplares do livro em formato acessível, em atendimento às Leis nº 10.098/00 e 13.146/15, para a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, por meio do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso - SEBPMT, podendo ser uma das seguintes opções, a escolha do proponente:

- 1) 20 unidades do livro impressos em Braille;
- 2) 20 unidades do livro em formato audiolivro, entregues em pendrive;
- 3) 20 unidades do livro impressos em fonte ampliada;
- 4) Um combinado, misturando os formatos anteriores, totalizando 20 unidades;
- 5) O arquivo da obra finalizada, em arquivo de texto em formato DOC/DOCX, armazenado em pendrive, autorizando a reprodução pela SECEL/MT, em formatos acessíveis, a ser distribuído de forma gratuita

e exclusivamente para as bibliotecas vinculadas ao Sistema Estadual de Bibliotecas de Mato Grosso - SEBPMT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os livros em formato acessível entregues deverão ser obrigatoriamente com encadernação de livros em brochura, contendo na contracapa a logomarca do prêmio, conforme critérios que afetem ou interfiram o menos possível na estética original e na acessibilidade da obra.

C) Desenvolver atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

**8.2.** As contrapartidas deverão ser informadas e descritas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente antes do encerramento da vigência do projeto, com data de execução prevista no cronograma de execução.

## 9. COMO SE INSCREVER

**9.1.** A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**9.2.** O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

**9.3.** O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras modalidades de inscrição não previstas neste edital.

**9.4.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**9.5.** A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**9.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

**9.7.** Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

## 10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

**10.2.** Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

**10.3.** O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL/MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**,

conforme o caso específico.

**10.4.** Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [literatura.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:literatura.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**10.5.** Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição.

**10.6.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da **FASE DE HABILITAÇÃO** com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

**10.7.** Somente os candidatos **HABILITADOS** participarão da Fase de Seleção.

## 11. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

**11.1.** As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- 1) RELEVÂNCIA CULTURAL**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- 2) CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento, não residentes em Mato Grosso, contratados por meio de Edital de Seleção Pública realizado em parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC's), selecionada por meio de Chamamento Público específico para este fim.

**11.3.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual.

**11.4.** Os pareceristas contratados terão responsabilidade exclusiva pelo parecer emitido, e deverão se ater exclusivamente aos critérios de seleção "**RELEVÂNCIA CULTURAL**". A SECEL/MT e a Organização da Sociedade Civil ficará isenta de qualquer eventual responsabilidade sobre o teor do parecer, exceto quando se tratar de explícito indício de direcionamento indevido.

**11.5.** Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

**11.6.** As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação.

**11.7.** A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DESCLASSIFICADA**.

**11.8.** Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [literatura.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:literatura.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**11.9.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar

discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

**11.10.** O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL/MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**11.11.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, DESCLASSIFICADO** e **INABILITADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

**12.2.** Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), no mínimo 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no ITEM 10 do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

## 13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**13.1.** Para que o projeto faça adesão às políticas de ações afirmativas e receba a pontuação referente, deverá realizar os procedimentos previstos no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, conforme caso específico, que passará por análise especializada da Comissão de Heteroidentificação.

**13.2.** Finalizada a verificação, a Comissão divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no site da SECEL/MT, de acordo com o cronograma do edital.

**13.3.** Caso o proponente não concorde com o Resultado **PRELIMINAR** do processo de solicitação de participação às ações afirmativas, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [literatura.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:literatura.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** e **ITEM 11** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**13.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações e evidências já presentes no seu formulário de solicitação de adesão às políticas afirmativas.

**13.5.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o **RESULTADO FINAL** do Processo de Ações Afirmativas com as seguintes classificações: **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma contido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**13.6.** Somente os proponentes que tiveram seu processo de adesão às políticas afirmativas **DEFERIDA**, terão direito a participar das cotas específicas ou às pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais.

**13.7.** O Resultado Final da seleção de projetos relacionados aos recursos da Lei Paulo Gustavo em Mato Grosso, conforme editais relacionados no ANEXO I, deverá considerar, no montante global de vagas, somadas todas as disponíveis em todos os editais, as quantidades mínimas de projetos relacionados abaixo. Podendo um mesmo projeto ou proponente

contemplar mais de uma política abaixo prevista, levando em consideração o princípio da Interseccionalidade:

- A) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas);
- B) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas indígenas;
- C) No mínimo 40% (quarenta por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como mulheres cisgênero;
- D) No mínimo 1% (um por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas trans (mulheres trans, travestis ou homens trans).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento do ITEM 13.7 deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** INTERSECCIONALIDADE significa que um(a) mesmo(a) proponente poderá ser representante de mais de uma política prevista acima. Por exemplo: Uma pessoa que se identifica como Mulher Trans e Indígena, esta proponente atenderia os incisos "B" e "D".

**13.8.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

#### 14. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

**14.1.** No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

**14.1.1. Termo de Fomento (TFO):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para formalização de Termo de Fomento faz-se necessário o registro de proposta selecionada no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta.

**14.1.2. Termo de Incentivo Cultural (TIC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**;

**14.1.3. Termo de Concessão de Auxílio (TCA):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas**;

**14.1.4. Termo de Compromisso Cultural (TCC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas** ou **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, quando se tratar de proponentes que se autodeclararam pertencentes às populações ou comunidades de Povos de Cultura de Matriz Africana / Afro-Brasileira, Povos de Terreiro, Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos Ciganos, Comunidade LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Pessoas Imigrante Refugiado(a), Pessoas em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional.

**14.2.** Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**, para o e-mail [literatura.jpg@secel.mt.gov.br](mailto:literatura.jpg@secel.mt.gov.br), para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DECLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

**14.3.** Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

A) Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;

B) Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

C) Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);

D) Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;

E) Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

F) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

A) Executar o projeto conforme proposta aprovada;

B) Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;

C) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

D) A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

E) Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;

F) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;

G) Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;

H) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

#### 15.2. Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem e Voz:

**15.2.1.** Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

**15.2.2.** A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

**15.2.3.** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

**15.2.4.** Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**15.3.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo da ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A) Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais;
- B) Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C) Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D) Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

**16.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**16.3.** O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (12 (doze) meses), caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**16.4.** A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

**16.5.** A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

**16.6.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

**16.7.** Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**16.8** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**,

apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: [literatura.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:literatura.lpg@secel.mt.gov.br).

## 17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO
- ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA
- ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO EDITAL
- ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO
- ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 8 - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO 10 - MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
- ANEXO 11 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO
- ANEXO 12 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
- ANEXO 13 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL
- ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO
- ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE
- ANEXO 16 - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO 18 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR
- ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO
- ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO
- ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO 24 - MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 25 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO DIGITAL

Cuiabá, 17 de novembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

## ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO

### 1. QUAIS AS CATEGORIAS DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?

**1.1.** A presente Seleção Pública visa SELECIONAR obras literárias de autores Mato-Grossenses editadas no estado de Mato Grosso, publicadas e impressas entre 2003 (ano dois mil e três) até a data de publicação deste edital, com tiragem baixa ou esgotada, nas categorias: Romance Adulto, Contos/Novela/Crônica Adulto, Poesia, Infantil e Juvenil.

**1.2.** As obras literárias de autores Mato-Grossenses editadas no estado de Mato Grosso Com isso, selecionadas visa produzir uma nova quantidade de exemplares, ou seja, reimpressão ou reedição, para atender a uma demanda de acesso ao Livro, Leitura e Literatura com distribuição em bibliotecas públicas municipais vinculadas ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso - SEBPM.

### 2. QUAIS SERÃO AS CATEGORIAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL?

**2.1.** A presente Seleção Pública visa SELECIONAR obras literárias de autores Mato-Grossenses editadas no Estado, nas categorias:

A. **ROMANCE:** Romance é um gênero textual ficcional que consiste em uma narrativa longa, escrita em prosa. Serão contemplados nesta categoria obras direcionadas ao público adulto;

B. **CONTOS:** Texto curto em que um narrador conta uma história desenvolvida em torno de um enredo - uma situação que dá origem aos acontecimentos de uma narrativa. Serão contemplados nesta categoria obras que reúnem uma determinada série de contos, direcionadas ao público adulto;

C. **NOVELA:** A Novela é um gênero literário do tipo narrativo, caracterizado por ser breve. Ainda sim, ele apresenta mais personagens que o conto e é menos desenvolvido que o romance, por isso, é

intermediário entre esses dois. Serão contemplados nesta categoria obras que reúnem uma determinada série de novelas, direcionadas ao público adulto;

D. **POESIA:** A poesia é um texto poético, geralmente em verso, que faz parte do gênero literário denominado "lírico". Ela combina palavras, significados e qualidades estéticas. Nela, prevalece a estética da língua sobre o conteúdo, de forma que utiliza de diferentes dispositivos fonéticos, sintáticos e semânticos. Serão contemplados nesta categoria obras que reúnem uma determinada série de poesias, direcionadas ao público adulto;

E. **CRÔNICA:** A Crônica é um texto de compilação de fatos históricos apresentados segundo a ordem de sucessão no tempo limitava-se a relatos verídicos e nobres; a partir dos XIX passou a refletir também a vida social, a política, os costumes, o cotidiano etc;

F. **INFANTIL:** Serão contempladas obras literárias que se destinam especialmente aos leitores de até 11 anos, em formação, com estrutura e o estilo das linguagens verbais e visuais adequadas às experiências da criança nas diversas expressões literárias tais como: poesia, prosa, coletânea de contos, coletânea de crônicas, romance, novelas, história em quadrinhos, entre outras possibilidades de formatos literários;

G. **JUVENIL:** Serão contempladas obras literárias destinadas especialmente a pré-adolescentes e adolescentes, entre 12 e 18 anos, nas diversas expressões literárias tais como: poesia, prosa, coletânea de contos, coletânea de crônicas, romance, novelas, história em quadrinhos, entre outras possibilidades de formatos literários.

### 3. QUEM PODERÁ SER CONTEMPLADO NESTE EDITAL?

3.1. Obras publicadas oficialmente dentro do período de publicadas e impressas entre 2003 (ano dois mil e três) até a data de publicação deste edital, de autores vivos ou obras póstumas. Será obrigatório que o proponente apresente os seguintes dados e documentos relativos à obra:

- ISBN - International Standard Book Number, em qualquer formato de registro;
- Ficha catalográfica em que conste a categoria da obra literária;
- Comprovante de publicação do livro dentro do período de 2003 (ano dois mil e três) até a data de publicação deste edital;
- Obra em versão PDF, incluindo capa, contracapa e os dados dos itens anteriores;
- Envio ou entrega de 3 (três) exemplares dos livros inscritos para análise da Comissão de Seleção;
- Cópia de envio ou recibo de Depósito Legal junto à Biblioteca Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recurso deste Edital fica condicionado às regras descritas nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme segue:

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

### 4. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

4.1. Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

4.2. Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No **aspecto arquitetônico (ou físico)**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou de pessoas idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e

circulação;

2) No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

3) No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4.4. A utilização do **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de que trata o **ITEM 7.6** do presente Edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou,
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.  
**Exemplo:** quando o espaço adotado para desenvolvimento do objeto cultural já contemplar aspectos físicos de acessibilidade para sua realização.

4.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável, em local indicado no formulário on-line.

### 5. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL?

1) **SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>

2) **PLANO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>

3) **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>

4) **FUNDO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>

**Decreto Regulamentador:** <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/D234A8CEC631965F84257F6A004AA897>

5) **REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ:**  
<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiCompEstadual.ns-f/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument>

6) **LEI PAULO GUSTAVO:**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm)

**Decreto Regulamentador:**

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.525-de-11-de-maio-de-2023-482720690>

**Instruções Normativas:**

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTODE2023INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTODE2023DOUImprensaNacional.pdf>

**6. QUAIS EDITAIS SÃO PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO?**

- 1) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
- 2) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - LEI PAULO GUSTAVO
- 3) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 4) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - FORMAÇÃO / ACERVO / PUBLICAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 5) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 6) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT - MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA - LEI PAULO GUSTAVO
- 7) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023/SECEL/MT - MT PRESERVAR - PROJETOS EXECUTIVOS - LEI PAULO GUSTAVO
- 8) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - LEI PAULO GUSTAVO
- 9) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO MATO GROSSO LITERATURA - LEI PAULO GUSTAVO
- 10) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 11) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - IDENTIDADES - LEI PAULO GUSTAVO
- 12) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - LEI PAULO GUSTAVO
- 13) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DIRETORES ESTREANTES - LEI PAULO GUSTAVO
- 14) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - CINEMOTION - FORMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO 2  
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO**

**1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

**A) PESSOAS FÍSICAS:**

- 1) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de

Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

- 2) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA** - No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

- 3) **CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL** - Será considerado como atual o comprovante que possua data de emissão de até no máximo 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital; A data de emissão deve aparecer no documento de maneira explícita; A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas; Caso não possua comprovante de endereço no próprio nome do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe residência, neste caso, deverá ser incluído o documento previsto no ITEM 7 (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO) deste artigo de Pessoas Físicas;

Caso o autor da obra não seja o proponente do projeto deverá ser enviado junto aos documentos do proponente os comprovantes de residência/ domicílio do autor.

- 4) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTO** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**;

- 5) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas físicas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

- 6) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios dos membros da equipe envolvida diretamente no projeto são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderão impactar nas notas de análise sobre a equipe;

- 7) **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Para os proponentes que não possuem em seu nome nenhum dos documentos listados no ITEM 3 (CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL) deste artigo de Pessoa Física. A declaração deverá ser assinada com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada pelas pessoas indicadas neste documento; e ainda deverá ser apresentada a cópia do comprovante de endereço relacionado na declaração e a cópia de documento oficial de identificação do titular (terceiro) deste comprovante de endereço. Deverá ser utilizado o **ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;

- 8) **AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Nos casos de proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas, conforme está exigido no ITEM 5.2 do Edital. Deverá ser utilizado o **ANEXO 18 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;

9) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvido diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

10) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for proveniente de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou membro(s) de equipe;  
**ATENÇÃO:** O **ANEXO 20** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos da comunidade ou população para ter efeito de representação; Junto do **ANEXO 20** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo.

11) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**B) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**;

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 21** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 20** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 20** ou **ANEXO 21** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 21**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**C) PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

1) **CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A) Registro Comercial;
- B) Requerimento de Empresário;
- C) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- D) Ato Constitutivo;
- E) Estatuto Social;
- F) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H) Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial;

2) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** [se for necessário] - conforme documento apresentado no ITEM 1 (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;**

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE;**

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 21** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 20** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 20** ou **ANEXO 21** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 21**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

## FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

### 2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:

#### A) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS FÍSICAS:

1) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

2) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

#### B) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

5) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

#### C) TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO (TCA) - PESSOAS FÍSICAS:

1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à Receita Federal do Brasil, emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

2) **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>;

3) **CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em:  
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;>

4) **CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DA CIDADE DOMICÍLIO DO PROPONENTE** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização. O proponente deve verificar como é feita a emissão no município em que reside;

5) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

6) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**D) TERMO DE INCENTIVO CULTURAL (TIC) - PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - DIRETORIA ATUAL** [se for necessário] - Se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização;

4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

5) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em:  
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>  
Quando não for empregador utilizar o **ANEXO 19 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**, disponível no site do Edital;

6) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

7) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**E) TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE,** atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO**

**CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;

12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

13) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

14) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

### ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**1. QUAIS OS CRITÉRIOS SERÃO UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR AS PROPOSTAS?**

1.1. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- A) **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 90 pontos; e,
- B) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 pontos.

**2. QUAIS ASPECTOS SERÃO ANALISADOS NO ASPECTO "RELEVÂNCIA DA PROPOSTA"?**

2.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento e utilizarão como instrumentos de análise os seguintes critérios:

A) **ASPECTO ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO - 30 PONTOS** - Neste critério serão observados o nível de originalidade e inovação da proposta. O parecerista analisará o quanto o proponente foi capaz de apresentar uma proposta que saia do senso comum da produção artística e que possa oferecer para a população atendida pelo projeto uma experiência diferenciada do que costumeiramente está acostumado. Também será observado a capacidade do proponente de articular a linguagem artístico-cultural com outros elementos da vida social. E a capacidade da proposta de impactar positivamente a sociedade social e economicamente.

B) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO - 20 PONTOS** - O parecerista analisará a capacidade do proponente de relacionar os objetivos estabelecidos com a disponibilidade financeira, tentando perceber se houve um cuidado do proponente em fazer uma pesquisa de mercado, e se os valores apresentados estão condizentes com a realidade e a prática do mercado.

C) **POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO - 20 PONTOS** - Neste aspecto o parecerista buscará relacionar a proposta apresentada com o público-alvo definido pelo proponente. Importante que a proposta apresente minimamente uma pesquisa do contexto local onde o projeto será executado, o perfil do público, sua condição financeira, de escolaridade, de identidade de gênero, idade e outras informações que possam colaborar para uma compreensão mais clara sobre a relação entre o público, o problema que está sendo enfrentado, e a proposta como uma solução para a questão.

D) **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA - 20 PONTOS** - Neste critério serão analisadas as experiências anteriores da equipe técnica envolvida no projeto demonstradas por meio dos currículos e/ou portfólios apresentados. O parecerista fará a relação das experiências anteriores do proponente e equipe, se houverem, com a proposta apresentada.

### 3. O QUE SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS?

3.1. As pontuações referentes aos **Critérios Sociais e Econômicos** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação. E tem por objetivo atender a necessidade de democratização do acesso ao financiamento público para a cultura e sua desconcentração territorial.

3.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual e serão observadas as seguintes informações:

A) **PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** - Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa com Deficiência ou População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa - **01 PONTO**;

B) **EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** - Pessoas que se identificam como Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas, Ciganas, Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Agricultura Familiar, Pantaneiras, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Refugiadas, População em Privação de Liberdade ou Egressa do Sistema Prisional, ou Pessoas Idosas - **04 PONTOS** - No mínimo 30% (trinta por cento) da equipe diretamente envolvida no projeto precisa ser de Pessoas Socialmente Minorizadas para ser pontuado neste item;

C) **PROPONENTE PESSOA TRANS** - Pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans - **01 PONTO**;

D) **PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO - 01 PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 7** deste anexo;

E) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES - 02 PONTOS** - Municípios relacionados no **ITEM 8** deste anexo;

F) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES - 01 PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 9** deste anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou C - PROPONENTE PESSOA TRANS deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entende-se por Pessoa Idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de proponente ou membro(a) sendo Pessoa Idosa será considerada a apresentação da informação de Data de Nascimento e a cópia do Documento Oficial de Identificação para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acerca do Parágrafo Terceiro deste artigo, quanto ao(à) membro(a) da equipe, a data de nascimento deverá ser indicada na Planilha de Equipe, conforme Anexo 15 - Equipe Envolvida Diretamente no Projeto, e a cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), contendo foto e a data de nascimento, deverá ser enviada junto do documento de Currículo ou Portfólio.

### 4. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. RELEVÂNCIA CULTURAL		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	ASPECTOS ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO	30
B)	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO	20
C)	POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO	20
D)	CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA	20
2. CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS		
E)	PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO	01
F)	EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS	04
G)	PROPONENTE PESSOA TRANS	01
H)	PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO	01
I)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES	02
J)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES	01
TOTAL		100

### 5. NOTA DE CORTE E PROCEDIMENTOS PARA DESEMPATE:

5.1. Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 70 (setenta) pontos ou que zeraram em um dos itens "A" a "D" de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

5.2. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens de **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "A", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "C".

### 6. NOTA FINAL E RESULTADO FINAL:

6.1. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

6.2. Será considerado classificado o projeto que obtiver, na etapa de

Seleção, pontuação média total igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**6.3.** A classificação final dos projetos será obtida com base na pontuação média final dos projetos, em ordem decrescente de pontuação.

#### 7. MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO:

Araguaiana, Cocalinho, Cotriguaçu, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Pontes e Lacerda, Salto do Céu, Santa Carmem, e Tabaporã.

(Fonte: MinC - Lei Paulo Gustavo - Painel de Dados - Planos de Ações de Municípios)

#### 8. MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES:

Acorizal, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jangada, Jauru, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, e Vila Rica.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 9. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES:

Água Boa, Barra do Bugres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Mirassol D'Oeste, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Querência, e Sapezal.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 10. MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ - RMVRC

Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, e Várzea Grande.

(Fonte: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument> - Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009)

### ANEXO 4 POLÍTICAS AFIRMATIVAS

#### 1. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)?

**1.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como pessoas negras deverão seguir os procedimentos descritos abaixo:

A) Envio de 01 (uma) foto atualizada, de maneira individual do proponente e/ou cada membro da equipe que se identifique como pessoa negra;

B) Envio de 01 (um) vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos, onde o proponente e/ou cada membro da equipe, que se identifique como pessoa negra, faça manifestação, em Língua Portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, os seguintes dizeres:

**“De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra, com a pele de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda)”.**

**1.2.** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa. O arquivo deverá ter o formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco Megabytes).

**1.3.** Sobre o vídeo: caso seja gravado utilizando o celular, deverá colocá-lo na posição horizontal; enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; com fundo claro; sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa.

**1.3.1.** Ao final da gravação do vídeo, o proponente deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário de inscrição, um link permanente de acesso ao vídeo gravado;

**1.3.2.** O proponente poderá escolher o serviço de gravação e hospedagem em nuvem de sua preferência, dentre os quais se sugere o Google Drive (Google Photos), One Drive, Dropbox, Mega, Box, MediaFire, iCloud, YouTube ou outro de sua preferência.

**1.3.3.** O proponente deve certificar-se de que o link de acesso ao vídeo seja permanente e possibilite o acesso corretamente ao vídeo gravado, bem como resguarda a privacidade de seu vídeo. Por exemplo, se o candidato optar por hospedar seu vídeo no YouTube, deverá configurá-lo como “não listado”, para que o acesso seja disponível apenas a quem possuir o link.

**1.3.4.** O proponente deverá certificar-se de que os links enviados estão funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

**1.3.5.** O proponente que não enviar os links com as gravações ou enviar para a Comissão de Heteroidentificação um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido nas políticas afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas).

**1.3.6.** Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens.

#### 2. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS QUE SE IDENTIFICAM COMO PESSOAS TRANS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS, PANTANEIROS, AGRICULTORES FAMILIARES E/OU RIBEIRINHAS?

**2.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pantaneiros, Agricultores Familiares e/ou Ribeirinhas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher, assinar e solicitar assinatura de liderança ou representante comunitário, do **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**, ou **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, conforme o caso específico.

B) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Da liderança ou representante comunitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá(ão) gravar um vídeo informando o nome e a etnia da(o) candidata(o) e confirmando o pertencimento étnico da(o) mesma(o).

#### 3. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

**3.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica

participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas com Deficiência deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher e assinar o **ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

#### 4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?

**4.1.** A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial e de Identidade de Gênero, instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por proponente e/ou membro(a) da equipe identificado(a) como Negra(o) (preta(o) e parda(o)), Populações Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidade de Pantaneiros, Comunidades de Agricultores Familiares, Imigrante Refugiado(a), Em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade.

**4.2.** No ato da verificação do proponente ou membro(a) da equipe autodeclarado(a) Negra(o) (preta(o) e parda(o)) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração.

**4.3.** Quando se tratar de pessoa que se identifica como Populações Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Imigrantes Refugiados(as), Em Situação de Rua, População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade serão analisados a autodeclaração com as assinaturas e documentos de lideranças ou outros representantes da comunidade ou população que validem a relação de pertencimento do(a) solicitante. E serão analisados o portfólio/currículo que deverá apresentar evidências fotográficas que demonstrem atuação sociopolítica, comunitária e/ou cultural da comunidade representada.

**4.4.** Quando se tratar de pessoa autodeclarada da População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade deverá apresentar a autodeclaração ou a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, conforme o caso específico.

**4.5.** O processo de verificação será realizado exclusivamente com base nos documentos e evidências apresentadas. E o proponente é exclusivamente responsável pelas informações prestadas e a qualidade técnica das imagens. Caso não seja possível uma análise adequada a partir do material apresentado, o proponente será excluído das ações afirmativas que concorrem.

#### ANEXO 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	17/11/2023 a 24/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	17/11/2023 a 27/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023

Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

#### ANEXO 6 MANUAL DE COMUNICAÇÃO

##### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

**1.1.** O proponente se compromete a mencionar, de forma explícita, visível e destacada as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) em conjunto com as marcas oficiais da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

**1.2.** As marcas deverão ser citadas com o dizer "PARCERIA", conforme manual de identidade visual disponível no site da SECEL-MT.

**1.3.** O proponente deve mencionar que a proposta é financiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em entrevistas que conceder ou releases enviados à imprensa, e/ou em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

**1.4.** Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #eipaulogustavo #eipaulogustavomt #secelmt #govmatogrosso, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

**1.5.** O proponente se responsabiliza em enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Setor de Comunicação da SECEL-MT, através do e-mail [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer material produzido sem a expressa autorização da SECEL-MT, poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

**1.6.** O proponente precisa manter atualizada as informações quanto à execução do projeto, enviando todas as informações referentes ao cronograma de ações para que seja divulgado pelos meios de comunicação oficiais da SECEL-MT, e para acompanhamento do Fiscal ou Comissão de Fiscalização da parceria.

**1.7.** As versões da régua de assinatura estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DsJ6rqSbXTADVftoOJAKDBJw6V4XMqEX?usp=sharing>

#### ANEXO 7 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição on-line, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

## CADASTRO BÁSICO

## PESSOA FÍSICA

DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.

( ) DECLARO (obrigatório)

## NOME COMPLETO:

Nome Civil (obrigatório)

NOME ARTÍSTICO: (CASO TENHA)  
(opcional)

## IDENTIDADE DE GÊNERO:

(obrigatório)

- ( ) MULHER (Cis)  
( ) HOMEM (Cis)  
( ) MULHER TRANS / TRAVESTI  
( ) HOMEM TRANS  
( ) NÃO-BINÁRIE  
( ) OUTRA

SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO

- ( ) SIM  
( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL

## VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?

De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo “Nome Social”.

SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO

NOME SOCIAL: (obrigatório)

COR DA PELE/ETNIA: (obrigatório)

- ( ) PRETA  
( ) PARDA  
( ) BRANCA  
( ) AMARELA  
( ) INDÍGENA

CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA: (obrigatório)

(somente números)

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO: (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)

(números e letras)

ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO: (opcional)

(números, letras e caracteres especiais)

CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA: (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVO

Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO: (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVO

Enviar a Frente e o Verso do documento.

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL: (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

DATA DE NASCIMENTO:

(obrigatório)

XX/XX/XXXX

ENDEREÇO COMPLETO:

(obrigatório)

MUNICÍPIO DE MT: (obrigatório)

(Escolher de lista suspensa de MT)

CEP: (obrigatório)

XX.XXX-XXX

TELEFONE PRINCIPAL: (obrigatório)

(XX) XXXXX-XXXX

TELEFONE SECUNDÁRIO: (opcional)

(XX) XXXXX-XXXX

EMAIL PRINCIPAL: (obrigatório)

endereco@provedor.domínio

EMAIL SECUNDÁRIO: (opcional)

endereco@provedor.domínio

INSTAGRAM: (opcional)

FACEBOOK: (opcional)

TWITTER (X): (opcional)

YOUTUBE: (opcional)

TIK TOK: (opcional)

SITE / PORTFÓLIO ONLINE:

(opcional)

## DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS - PESSOA FÍSICA

SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES? (obrigatório)

- ( ) NÃO  
( ) POVOS RIBEIRINHOS  
( ) POVOS INDÍGENAS  
( ) POVOS CIGANOS  
( ) POVOS QUILOMBOLAS  
( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA  
( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+  
( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A)  
( ) COMUNIDADE PANTANEIRA  
( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR  
( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA  
( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL  
( ) OUTRA

É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

(obrigatório)

- ( ) SIM  
( ) NÃO

SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO

- ( ) DEFICIÊNCIA VISUAL  
( ) DEFICIÊNCIA MOTORA  
( ) DEFICIÊNCIA MENTAL  
( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA  
( ) PARALISIA CEREBRAL

SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO? (obrigatório)

- ( ) SIM  
( ) NÃO

JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO? (obrigatório)

- ( ) SIM  
( ) NÃO

JÁ FOI SELECIONADO EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO? (obrigatório)

- ( ) SIM  
( ) NÃO

VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO DE MANEIRA FORMAL (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO, SERVIDOR PÚBLICO ETC) NESTE MOMENTO? (obrigatório)

- ( ) SIM  
( ) NÃO

<b>QUAL O SEU SALÁRIO OU MÉDIA DE RENDA MENSAL?</b> (obrigatório)	( ) ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO ( ) DE 02 A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 04 A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) MAIS DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b> (obrigatório)	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA ( ) OUTRO: _____
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (obrigatório)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.	

<b>CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos: A. Registro Comercial; B. Requerimento de Empresário; C. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual; D. Ato Constitutivo; E. Estatuto Social; F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou, H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.	
<b>CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE:</b> (opcional)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Conforme documento apresentado no ITEM anterior (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos.	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( ) 1 (UM) ( ) 2 (DOIS) ( ) 3 (TRÊS) ( ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	

<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA	<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL	<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>		<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".		<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO		<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.dominio
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)		<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA	<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)	<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)	<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)	<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.		
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.			
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.		
Enviar a Frente e o Verso do documento.			
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX	<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)		<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município)	<b>ESTE PROJETO É DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA À INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO
		<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO
		<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b>	SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>			
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)			* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)			
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)			
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA		
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL		
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>			
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".			
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO			
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)			
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA		
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)		
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)		
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)		
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)			
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.			* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)			
Enviar a Frente e o Verso do documento.			* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
		<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
		<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
		<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
		<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
		<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
		<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
		<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
		<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
		<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
		<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
		<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
		<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
		<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
		<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
		<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
		<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	

<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
---	---

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADA EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>QUAL É O SEU FATURAMENTO ANUAL?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO TIVE <input type="checkbox"/> ATÉ 180 MIL REAIS <input type="checkbox"/> DE 180 MIL ATÉ 360 MIL REAIS <input type="checkbox"/> DE 360 MIL ATÉ 720 MIL REAIS <input type="checkbox"/> DE 720 MIL ATÉ 1,8 MILHÕES DE REAIS <input type="checkbox"/> DE 1,8 MILHÕES ATÉ 3,6 MILHÕES DE REAIS <input type="checkbox"/> DE 3,6 MILHÕES ATÉ 4,8 MILHÕES DE REAIS <input type="checkbox"/> ACIMA DE 4,8 MILHÕES DE REAIS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	<input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> INSTITUTO <input type="checkbox"/> FEDERAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.
<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo. Referente ao Estatuto Social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.
<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo. Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	

<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) 1 (UM) ( <input type="checkbox"/> ) 2 (DOIS) ( <input type="checkbox"/> ) 3 (TRÊS) ( <input type="checkbox"/> ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b> (Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) MULHER (Cis) ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM (Cis) ( <input type="checkbox"/> ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM TRANS ( <input type="checkbox"/> ) NÃO-BINÁRIE ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo “Nome Social”.	
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) PRETA ( <input type="checkbox"/> ) PARDA ( <input type="checkbox"/> ) BRANCA ( <input type="checkbox"/> ) AMARELA ( <input type="checkbox"/> ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)
<b>SE OUTRO,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) POVOS RIBEIRINHOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS INDÍGENAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS CIGANOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS QUILOMBOLAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( <input type="checkbox"/> ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( <input type="checkbox"/> ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	

<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ) ANALFABETO <input type="checkbox"/> ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ) ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ) ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> ) MESTRADO <input type="checkbox"/> ) DOUTORADO <input type="checkbox"/> ) PÓS-DOUTORADO	<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
		<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
		<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ) PRETA <input type="checkbox"/> ) PARDA <input type="checkbox"/> ) BRANCA <input type="checkbox"/> ) AMARELA <input type="checkbox"/> ) INDÍGENA
		<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
		<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
		<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
		<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Enviar a Frente e o Verso do documento.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
		<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
		<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
		<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
		<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
		<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
		<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
		<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
		<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
		<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
		<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
		<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
		<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
		<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
		<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b> <b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b> <b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)		<input type="checkbox"/> ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO	
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <u>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</u> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <u>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</u></b>		PULAR A SEÇÃO ABAIXO	
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <u>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</u></b>		SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b> <b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>			
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)		UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)			
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)			
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)		<input type="checkbox"/> ) MULHER <input type="checkbox"/> ) HOMEM <input type="checkbox"/> ) MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> ) HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> ) NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> ) OUTRA	
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>  <b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".		<input type="checkbox"/> ) SIM <input type="checkbox"/> ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL	

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>
<b>TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL?</b> (obrigatório)
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b> , concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.
<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> .
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?</b>
<b>SE NÃO, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO POLÍTICAS AFIRMATIVAS E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO DADOS DA PROPOSTA.</b>

<b>QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?</b> (obrigatório)	<b>OPÇÃO 1:</b> <input type="checkbox"/> PROPONENTE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
Marque 01 ou mais opções.	<input type="checkbox"/> EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) NEGRA(S) (PRETA(S) OU PARDA(S))
<b>ATENÇÃO:</b> Acerca dos itens <b>A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO</b> e <b>B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS</b> do <b>ITEM 3.2 do ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b> , quanto aos critérios sociais, econômicos e territoriais, os proponentes e/ou membros da equipe que se identificam como pertencentes às populações ou comunidades abaixo relacionadas, faz-se necessário uso da <b>OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS</b> para envio do instrumento legal previsto no <b>Anexo 4 - Políticas Afirmativas</b> para proponente e/ou membro(a) de equipe. As populações ou comunidades são: Povos Indígenas; Povos Ciganos, Comunidades Quilombolas; Pessoas Refugiadas; Comunidades Ribeirinhas; Comunidades Pantaneiras; Comunidades da Agricultura Familiar; Pessoas em Situação de Rua.	<b>OPÇÃO 2:</b> <input type="checkbox"/> PROPONENTE PESSOA TRANS  <input type="checkbox"/> EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) TRANS  <b>OPÇÃO 3:</b> <input type="checkbox"/> PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL  <input type="checkbox"/> EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E/OU EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL  <b>OPÇÃO 4:</b> <input type="checkbox"/> PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA  <input type="checkbox"/> EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA  <b>OPÇÃO 5:</b> <input type="checkbox"/> PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA  <input type="checkbox"/> EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  <b>OPÇÃO 6:</b> <input type="checkbox"/> PROPONENTE MULHER CIGGÊNERO
<b>OPÇÃO 1: ÉTNICO-RACIAL</b>	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
<b>DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</b> (obrigatório)	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Preencher e Assinar <b>ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</b> .	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	UPLOAD DE ARQUIVO DE FOTO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.
<b>FOTOGRAFIA FRONTAL</b> (obrigatório)	* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b> .	

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINK PARA ARQUIVO DE VÍDEO ARMAZENADO NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS DECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar <b>ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</b> - para todas as pessoas.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>FOTOGRAFIA FRONTAL</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO(S) DE FOTO(S)</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEOS DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS AUTODECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINKS PARA ARQUIVOS DE VÍDEOS ARMAZENADOS NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>
<p><b>OPÇÃO 2: PESSOAS TRANS</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica como pessoa trans (Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

<p><b>OPÇÃO 3: PESSOA EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL E/OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, de cada membro(a) que se identifica como pessoa egressa do sistema prisional e/ou em privação de liberdade listado(a).</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS (PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA)</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<b>OPÇÃO 5: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> para todos os membros com deficiência.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

<b>DADOS DA PROPOSTA</b>	
(Comum para todas as tipos de inscrição)	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)	* Limitado até 300 (trezentos) caracteres.
<b>QUAL SEGMENTO VAI CONCORRER?</b> Selecione 1 (uma) opção. (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ROMANCE (ADULTO) <input type="checkbox"/> CONTOS (ADULTO) <input type="checkbox"/> NOVELA (ADULTO) <input type="checkbox"/> CRÔNICA (ADULTO) <input type="checkbox"/> POESIA <input type="checkbox"/> INFANTIL <input type="checkbox"/> JUVENIL
<b>O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? QUAL SERÁ O RESULTADO FINAL DO SEU PROJETO? (Objetivo)</b> (obrigatório)	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
<p>Descreva de forma resumida a ação/atividade que você pretende realizar com os recursos deste edital.</p> <p><b>Exemplo:</b> Produção de espetáculo, um álbum de música, uma série de apresentações, uma oficina, um curso, uma palestra, etc.</p> <p>Aproveite para determinar quantas ações, quantidade de pessoas atendidas, quantos municípios serão impactados, etc.</p>	

<p><b>PARA QUEM SE DESTINA O SEU PROJETO? QUEM SERÁ O PÚBLICO ATENDIDO? (Público-Alvo)</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva neste campo o perfil do público que será atendido pelas ações culturais proporcionadas pelo seu projeto. Pode ser uma comunidade, grupo ou região. Importante também delimitar idade, identidade de gênero, cor da pele, etc.</p>	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.
<p><b>POR QUE VOCÊ ACHA QUE SEU PROJETO DEVE SER CONTEMPLADO? QUAIS OS PROBLEMAS, DESAFIOS OU DEMANDAS QUE PRETENDE MINIMIZAR OU RESOLVER? (Justificativa)</b> (obrigatório)</p> <p>Conte um pouco sobre como surgiu o projeto, qual foi o problema encontrado, quais as necessidades verificadas, etc. E como a realização deste projeto poderá colaborar na solução do problema encontrado.</p>	* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.
<p><b>COMO O SEU PROJETO VAI ACONTECER? (Metodologia)</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva aqui como as atividades acontecerão, em qual período do ano, em quais cidades, localidades. Quantos e quais dias ou meses. Traga outras informações que julgar importantes sobre a forma como o projeto vai se realizar na prática.</p>	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
<p><b>CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva aqui a realização da contrapartida obrigatória, conforme ITEM 8 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.</p>	* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.
<p><b>CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui o arquivo da contrapartida obrigatória, conforme PARÁGRAFO ÚNICO do ITEM 8.1 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>COMO VOCÊ PRETENDE DIVULGAR O SEU PROJETO? (Comunicação)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais ações serão realizadas para ampliar o conhecimento e acesso da população ao seu projeto?</p>	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.

<p><b>QUAIS SERÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NO SEU PROJETO? (Acessibilidade)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais medidas/ações você pretende tomar para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência, ou com mobilidade reduzida?</p> <p>Os projetos devem prever <b>OBRIGATORIAMENTE</b> medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no <b>mínimo 10% (dez por cento)</b> do valor total do projeto.</p> <p>Os projetos devem contar com medidas de <b>acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto</b>, nos termos do disposto na <b>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</b> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Utilize o <b>ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículos/Portfólios da Equipe Envolvida no Projeto. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT</b> (obrigatório)</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.</p>	<p>( ) DECLARO</p>

<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)</p> <p>Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?</p>	<p><u>LISTA DE PARENTES</u></p> <p>NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:</p>

Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Proponente

#### ANEXO 8 PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(artigos 66 a 72, da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 56 a 66 da INC 001/2016)

#### 1. DAS MODALIDADES DE PARCERIA

1.1. Serão consideradas as seguintes dimensões de projetos, de acordo com o valor investido:

- 1) **Parcerias de Pequeno Porte:** são aquelas com valor de investimento igual ou inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 2) **Parcerias de Médio Porte:** são aquelas com valor de investimento superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e inferior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;
- 3) **Parcerias de Grande Porte:** são aquelas com valor de investimento acima de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

1.2. As execuções das parcerias realizadas no âmbito da SECEL/MT serão acompanhadas por Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização designada para esta função, preferencialmente ligadas às áreas técnicas finalísticas.

1.3. A fiscalização da execução dos Termos de Parcerias regidos por este edital, será realizada pelo Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização.

1.4. São responsabilidades da Comissão Permanente de Fiscalização ou do Fiscal designado, as seguintes atribuições:

- 1) Realizar o acompanhamento e monitoramento, nas hipóteses previstas neste anexo em conformidade com a legislação vigente;

2) Acompanhar e monitorar a execução de cada etapa prevista no cronograma de execução.

**1.5.** Para as parcerias classificadas como de pequeno e médio porte fica dispensada a vistoria presencial, ficando a elaboração da manifestação de monitoramento e avaliação realizada com base nos relatórios apresentados pelos proponentes/convenientes, conforme o caso e conforme dispõe o artigo 59, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, bem como no artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/CGE Nº 001/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016, no caso das Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as parcerias de grande porte o(a) Secretário(a) Adjunto(a) da área finalística ou o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica poderá dispensar a vistoria in loco,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente é exclusivamente responsável pela veracidade ideológica das informações e das documentações apresentadas na fase de prestação de contas.

**1.6.** O fiscal designado que não possua mais vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser substituído por outro a ser designado pelo(a) Adjunto(a) da área finalística respectiva, sendo responsável pelo período em que exerceu o encargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A análise de procedimento administrativo, com ausência de Relatório de Monitoramento e Avaliação, por omissão do Fiscal originariamente designado, será procedida posteriormente com base nos princípios da presunção de legitimidade dos atos praticados e, ainda, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, não havendo responsabilidade objetiva da manifestação anterior caso ela não se comprove.

## 2. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**2.1.** O proponente que celebrou a parceria com a SECEL/MT deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme o caso:

- 1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANEXO 24**: obrigatória em todos os termos assinados;
- 2) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 14**: com entrega obrigatória para **Parcerias de Grande Porte, conforme Item 1 deste Anexo** e para **Parcerias de termos de pequeno e médio porte**, se solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A definição da categoria de prestação de informações dos incisos do artigo anterior, aplicável ao caso concreto, observará os procedimentos previstos neste anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e/ou outros órgãos reguladores, a qualquer tempo dentro deste prazo.

**2.2.** Para a prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser preenchido em *formulário on-line* padrão disponível no site da SECEL/MT, conforme modelo apresentado no **ANEXO 14 (MODELO DE RELATÓRIO DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)** deste Edital, deverá ser feito o download, assinado eletronicamente (com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada) e encaminhado para o e-mail do setor de Protocolo via [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br). O relatório deverá trazer elementos e evidências que demonstrem, de maneira clara e detalhada, que foram alcançados os resultados do objeto pactuado, cujo fluxo seguirá os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** pelo beneficiário no prazo estabelecido, conforme descritivo do **PARÁGRAFO QUARTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;
- 2) Análise do relatório de execução do objeto pelo Fiscal designado ou Comissão Permanente de Fiscalização;
- 3) Caso o responsável pela fiscalização do objeto da parceria

celebrada identifique a insuficiência ou ausência de qualquer documentação e/ou informações que dificulte a adequada análise da prestação de contas, deverá notificar o proponente, indicando objetiva e expressamente quais são os elementos faltantes para formar seu convencimento que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a adequada instrução do processo, o Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização competente elaborará o **Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação**, a partir da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Caso o parecer seja pelo **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**: encaminhar o processo a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para homologação, e posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento e decisão final da prestação de contas;
- 2) Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto emitirá relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes consignando as inconsistências encontradas e remeterá os Autos para a Coordenadoria de Convênios para a emissão do **Parecer Técnico Financeiro**;
- 3) Quando se tratar de **PARCERIAS DE GRANDE PORTE**, independente do cumprimento integral, parcial ou o não cumprimento do objeto, o processo será encaminhado para o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica para procedimentos de análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- 1) **APROVAR** a prestação de contas, e determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, para parcerias de de pequeno e médio porte;
- 2) **SOLICITAR** a apresentação, pelo proponente/conveniente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, no caso de parcerias de pequeno e médio porte; ou
- 3) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição e reprovação da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**2.3. O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** será exigido nas seguintes hipóteses:

- 1) Quando não estiver comprovado ou não for possível aferir integralmente o cumprimento do objeto, no caso de parcerias de pequeno e médio porte, observados os procedimentos previstos nos ITEM 2.2 deste anexo; ou
- 2) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;
- 3) Para parcerias de grande porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 24** preenchido pelo beneficiário, e anexar os documentos relacionados no **PARÁGRAFO SEXTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Coordenadoria de Convênios analisará o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá ser homologado pelo GESTOR do instrumento pactuado. Será elaborado pelo responsável pela análise o **Parecer Técnico Financeiro**, a partir da análise do relatório de execução financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1) Caso seja manifestado como **REGULAR**, os Autos deverão ser remetidos ao **GESTOR** da Parceria para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

2) Caso seja manifestado como **REGULAR COM RESSALVAS** e se tratar de inconsistências de baixo impacto e que não causaram danos ao erário deverá remeter os Autos ao **GESTOR** do termo para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

3) Caso seja manifestado como **IRREGULAR**, nos casos de omissão ou irregularidade e, que sejam possíveis a resolução dos problemas encontrados deverá notificar o proponente/convêniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, sanados ou não, cumpridos ou não, a omissão ou irregularidade, deverá o responsável pela análise emitir o **Parecer Técnico Financeiro Final** e remeter ao Gestor que deverá se pronunciar e remeter os Autos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão.

**2.4.** A análise final da prestação de contas realizada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto e Execução Financeira, se for o caso esta última) e poderá concluir pela:

- 1) **APROVAÇÃO** da prestação de contas, com ou sem ressalvas;
- 2) **REPROVAÇÃO** da prestação de contas.

**2.5.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário ou apresentação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de fato superveniente e extraordinário, de caso fortuito ou de força maior, que venha impedir a regular execução do objeto previsto no instrumento celebrado, sobresta temporariamente o prazo para o julgamento ou apresentação da prestação de contas, desde que documental e fundamentadamente comprovadas nos Autos, retomando se processamento para período logo após a cessação das circunstâncias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente/convêniente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O proponente deverá ser notificado da decisão de mérito da prestação de contas, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014 e Art. 4º, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 024/2014 do TCE/MT, ou a comprovar a restituição voluntária dos valores glosados, sob pena de, exaurido o prazo, se mantida a decisão e determinada a recuperação do débito pela SECEL/MT ou, se for o caso, a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial pela respectiva Comissão.

**2.6.** Para os valores glosados e com determinação de restituição que não sejam objeto de tomada de contas especial, a Coordenadoria de Convênios da SECEL/MT, adotará as seguintes providências:

- 1) Para os processos que sejam passíveis de ação compensatória, o Interessado será notificado para manifestar interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.

2) Não sendo hipótese de ação compensatória, o responsável pela restituição, será notificado na imprensa oficial, pelo endereço de e-mail informado no processo, para o seu recolhimento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução fiscal.

3) Decorrido o prazo voluntário de restituição ao erário, o núcleo de recuperação de ativos da SECEL/MT, promoverá os meios necessários para sua inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**3.1.** Na hipótese de ausência de prestação de contas e/ou incidência de prejuízo ao erário, cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a íntegra dos autos deverão ser remetidos, por determinação do Secretário de Estado, à Comissão de Tomada de Contas Especial para a adoção das medidas necessárias de instauração do processo específico, mediante autuação, conforme o rito e procedimentos previstos no Art. 5º e seguintes da Resolução Normativa nº 024/2014/ TCE-MT e Resolução nº 027/2017/TCE-MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fase interna da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a sua conclusão, independente de ter sido instaurada de ofício ou por determinação do TCE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser prorrogados pelo Relator das contas do órgão processante mediante solicitação fundamentada da autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial.

### ANEXO 9 TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME COMPLETO (PF) ou NOME SOCIAL (PF) (Caso tenha) ou RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CPF ou Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
DADOS PARA ANÁLISE	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

### ANEXO 10 MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00

- Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Social:

CPF N°:

Endereço:

Município:

Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Proponente:

Nome Social:

CPF N°:

Endereço:

Município:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio:

**Projeto:****Segmento:****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Concessão de Auxílio é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela, descontados o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Concessão de Auxílio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em

conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;

C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;

E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;

B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;

C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação

do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de

acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (exemplo: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por

eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Concessão de Auxílio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 11

#### MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

Representante 02:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento:

**Projeto:**  
**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").  
A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS  
**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA  
**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00  
**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles

relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente  
B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;  
B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;  
C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;  
D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;  
E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

#### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

A. Cadastrar o projeto selecionado no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta;  
B. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;  
C. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;  
D. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;  
E. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:  
1) quando não for executado o objeto pactuado;  
2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,  
3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.  
F. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;  
G. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;  
H. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;  
I. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;  
J. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;  
K. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;  
L. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle

interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

M. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

N. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

O. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

P. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

Q. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

R. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

S. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

PROONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 12 MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Social/Nome Fantasia:

CPF Nº/CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

#### Para parcerias com Pessoa Física:

Proponente:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

#### Para parcerias com Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Cultural:

**Projeto:**  
**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Compromisso Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela; caso o proponente seja Pessoa Física, será descontado o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Compromisso Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente
- Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do

cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

#### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - quando não for executado o objeto pactuado;
  - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;
- Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de

Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300,

no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer

outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 13 MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Incentivo Cultural:

**Projeto:**

**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Incentivo Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Incentivo Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;

C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de

Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;

E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;

B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;

C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do

plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O

proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais,

sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Incentivo Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 14 MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO


#### BIOGRAFIA

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

#### PORTFÓLIO

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

Protocolo 1529442

#### ANEXO 15 EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - ANEXO 4 (SIM / NÃO)	DATA DE NASCIMENTO
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		SIM (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	XX/XX/XXXX (DIA/MÊS/ANO)
		OFICINEIRO		NÃO	

\* A FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO DEVERÁ COINCIDIR COM A INFORMAÇÃO INDICADA NO **ANEXO 16** - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE PARTICIPA DE POLÍTICA AFIRMATIVA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, CONFORME METODOLOGIA DEFINIDA NO **ANEXO 4** - POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE SE IDENTIFIQUE COMO PESSOA IDOSA DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE NASCIMENTO E ENVIAR A CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO DO CURRÍCULO / PORTFÓLIO, CONFORME DESCRITO NOS PARÁGRAFOS SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO DO ITEM 3.2 DO **ANEXO 3** - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Protocolo 1529443

## ANEXO 16

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / METAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 8

**MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
<b>1</b>	<b>Preparação</b>	__/__/__	__/__/__
1.1	Digite sobre a atividade / o serviço deste item	DIA/MÊS/ANO	DIA/MÊS/ANO
1.2		__/__/__	__/__/__
<b>2</b>	<b>Execução</b>	__/__/__	__/__/__
2.1		__/__/__	__/__/__
2.2		__/__/__	__/__/__
2.3		__/__/__	__/__/__
2.4		__/__/__	__/__/__
<b>3</b>	<b>Produção</b>	__/__/__	__/__/__
3.1		__/__/__	__/__/__
3.2		__/__/__	__/__/__
3.3		__/__/__	__/__/__
<b>4</b>	<b>Finalização</b>	__/__/__	__/__/__
4.1		__/__/__	__/__/__
4.2		__/__/__	__/__/__
4.3		__/__/__	__/__/__
		Prazo total da execução em meses	

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ETAPA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
Preparação	Equipe de Desenvolvimento	Produtores (Produtor, Produtor Executivo, Coprodutor)	MÊS	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	
		Consultor de Desenvolvimento de Roteiro	DIA	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
		Diretores (Diretor, Co-diretor, Diretor Assistente)	HORAS	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	
		Outros Profissionais (especificar)					
Execução	Roteiro	Roteiristas	SEMANA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
		Profissionais de Artes Gráficas (ilustrações, desenhos, etc) - Somente propostas com obras de animação.	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
		Cessão de direitos (Obra Pré-Existente/imagens)					
		Equipe de Produção	Viagens (Passagens, hospedagens, diárias, etc.)				
			Despesas de Desenvolvimento (Materiais de pesquisa, serviços, outros materiais, etc.)				
			Transporte, Alimentação, Viagens (Passagens, hospedagens, diárias.)				
			Despesas de produção (material de consumo, caixa de produção, comunicação no set, serviços, equipe de apoio, etc.)				
Pós-produção / Finalização	Equipe de Finalização						
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00	

**ANEXO 17  
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_  
órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_,  
telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_,  
telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_.

conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas, conforme o ARTIGO 1 na LETRA A - INCISO 7, LETRA B - INCISO 7 e LETRA C - INCISO 7 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA) \_\_\_\_\_, que foi emitido em (indicar a data de emissão do documento) \_\_\_\_\_ e que está identificado em nome do titular do documento de comprovante de residência, conforme dados abaixo.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

**ATENÇÃO**

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento de comprovante de residência informado neste documento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

**DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Documento de identidade: \_\_\_\_\_  
órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
naturalidade: \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante de residência\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 18  
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_  
órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_,  
telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_,  
telefone celular ( ) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no ARTIGO 1 na LETRA A - INCISO 8 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (para proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar) do Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 19  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

**PROONENTE - RAZÃO SOCIAL:**

Digite aqui

**PROONENTE - CNPJ:**

Digite aqui

**PROONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**PROONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

## ANEXO 20

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, Pessoa Física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencço à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica*: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido da comunidade ou população indicada acima e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade ou população.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante\*

**DADOS DAS LIDERANÇAS OU REPRESENTANTES DA COMUNIDADE OU POPULAÇÃO:**

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

Nós, na condição de líderes ou representantes da comunidade ou população, **RATIFICAMOS** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

## ATENÇÃO

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 2 (dois) líderes ou representantes da comunidade ou população assinem este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*). Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

## ANEXO 21

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA JURÍDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, Pessoas Físicas, pertencemos à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica*: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_,

no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos da comunidade ou população indicada acima e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**DECLARAMOS** ainda que, a entidade indicada a seguir, Pessoa Jurídica, Razão Social \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_ (se houver), situada no endereço \_\_\_\_\_

no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, representa nós, membros desta Comunidade ou População, neste projeto vinculado à este Edital de Seleção Pública.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclarção: \_\_\_\_\_  
 \*\*

3) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclarção: \_\_\_\_\_  
 \*\*

4) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclarção: \_\_\_\_\_  
 \*\*

5) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclarção: \_\_\_\_\_  
 \*\*

**JUSTIFICATIVA** para não apresentação do mínimo de 5 (cinco) assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população, ao qual será analisada pela Comissão quanto ao mérito:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Eu, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica relacionada acima, **RATIFICO** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.  
 \_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Proponente - Pessoa Jurídica  
 Assinatura do(a) Representante Legal\*

**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população** assinem este documento.

- Caso exista dificuldade na apresentação de assinaturas de no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos da comunidade ou população**, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) **membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa** quanto ao caso, no espaço relacionado.

- Para efeito de representação faz-se necessário que o proponente, através representante legal da Pessoa Jurídica, assina este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de **cada pessoa que assina** (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclarção é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

**ANEXO 22**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

**DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**DECLARO**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

**DECLARO**, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
 ( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 23  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa  
Preta ( ) ou Pessoa Parda ( ). **DECLARO** ainda que estou ciente de  
que esta autodeclaração somente será válida se apresentada juntamente  
de parecer emitido por *Comissão de Heteroidentificação*, após análise  
fenotípica a ser realizada quando da minha habilitação documental junto  
ao Edital.

**DECLARO**, sobre o Edital, que sou:

- ( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO**, sobre a autodeclaração étnico-racial, buscando assegurar  
e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das  
liberdades fundamentais por pessoa preta ou parda, visando à sua inclusão  
social e cidadania.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem  
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que  
a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso  
poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299  
do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além  
da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de  
informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em  
procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado  
digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 24  
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/ SECEL-MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	
<b>Ações Executadas</b>	Digite aqui

<b>Contrapartida Obrigatória</b>	Digite aqui
<b>Principais Obstáculos</b>	Digite aqui
<b>Benefícios Alcançados</b>	Digite aqui
<b>Público Previsto</b>	Digite aqui
<b>Público Alcançado</b>	Digite aqui

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			
3.			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
1.			

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado  
digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**2 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui

Endereço	Digite aqui
E-mail	Digite aqui
Telefone	(XX) XXXX-XXXX
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
Nº do Termo	Digite aqui
Vigência do Termo	Digite aqui
Nº do Processo	Digite aqui
Objeto (Título)	Digite aqui
Valor	R\$ 0,00
Edital de Seleção	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL-MT

<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>	
Valor do Termo	R\$ 0,00
Rendimento da aplicação financeira	R\$ 0,00
Saldo	R\$ 0,00

ETAPA	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	CPF/CNPJ	SERVIÇO	DATA DE PAGAMENTO	DOC. FISCAL	Nº DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR
	R\$ 0,00	R\$ 0,00			XX/XX/XXXX				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>							<b>R\$ 0,00</b>

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 25  
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE  
DE CONTA DE BANCO DIGITAL**

Eu, proponente deste Edital de Seleção Pública, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser o(a) titular da Conta Corrente Digital**, cujos dados são os seguintes:

**DADOS DO PROJETO:**

<b>PROponente - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROponente - CPF/CNPJ:</b>
Digite aqui

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	
Digite aqui	
<b>NOME DO BANCO DIGITAL:</b>	
Digite aqui	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
Digite aqui	Digite aqui
<b>DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:</b>	
Digite aqui	

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídica - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

<b>PROponente - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
--

**PROponente - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra **ZERADA** e será utilizada para atender ao projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do proponente/titular da conta bancária digital\*  
Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**Protocolo 1529445**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT -  
PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **PARÁGRAFO ÚNICO** do **ITEM 3.1** no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, onde retifica o texto de "Parágrafo Único" para "Parágrafo Primeiro". Conforme segue:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recurso deste Edital fica condicionado às regras descritas nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme segue:

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

**2. INCLUSÃO** de item **PARÁGRAFO SEGUNDO** do **ITEM 3.1** no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, onde acrescenta texto de instrução para letra "E". Conforme segue:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para atendimento ao critério da letra "E" deste Item, o(a) proponente deverá apresentar os exemplares do livro inscrito para a SECEL/MT, devendo apresentá-los exclusivamente de modo **PRESENCIAL ou VIA CORREIOS**; quando nos casos presenciais, realizar protocolização na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-300, no período das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Nos casos de encaminhamento dos exemplares via Correios, devem ser destinadas ao endereço da Secretaria

de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, constante acima. A apresentação dos exemplares deverá acontecer durante o período de inscrições, conforme Anexo 5 - Cronograma do Edital.

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

4. As demais disposições constantes no Edital nº 11/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529446

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT -  
PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. **INCLUSÃO** de item 3.2 no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, onde acrescenta texto de instrução para atendimento às condições da letra "A", "B", "C", "D" e "F" do item 3.1. Conforme segue:

3.2. Os documentos obrigatórios relativos à obra inscrita, previstos nas letras "A", "B", "C", "D" e "F" do **ITEM 3.1**, deverão ser enviados em versão PDF com a cópia da Ficha de Inscrição para o endereço de e-mail do Edital: literatura.lpg@secel.mt.gov.br. A apresentação dos documentos complementares deverá acontecer durante o período de inscrições, conforme Anexo 5 - Cronograma do Edital.

2. **RETIFICAÇÃO** parcial de item 3.1 do ITEM 3 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no Edital, onde retifica o texto do "Projeto/Atividade" quanto à programação orçamentária deste Edital. Conforme segue:

(...)	
Projeto/Atividade	1265 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS
(...)	

3. **RETIFICAÇÃO** parcial de item **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no ANEXO 10 - MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO, ANEXO 11 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO, ANEXO 12 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, ANEXO 13 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL, onde retifica o texto do "Projeto/Atividade" quanto à programação orçamentária deste Edital. Conforme segue:

(...)  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1265 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS  
(...)

4. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

5. As demais disposições constantes no Edital nº 11/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 22 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529447

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT -  
PRÊMIO LITERATURA MATO GROSSO - LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 11/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. **RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

4.1. As inscrições devem ser feitas de **17 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

2. **RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	17/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	17/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

3. **RETIFICAÇÃO** de item **PARÁGRAFO SEGUNDO** do **ITEM 3.1** no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, onde retifica o texto de instrução para letra "E" informando sobre a apresentação de ofício com os exemplares do livro inscrito. Conforme segue:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para atendimento ao critério da letra "E" deste Item, o(a) proponente **deverá apresentar os exemplares do livro inscrito junto com Ofício de apresentação para a SECEL/MT**, devendo apresentá-los exclusivamente de modo **PRESENCIAL ou VIA CORREIOS**; quando nos casos presenciais, realizar protocolização na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-300, no período das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Nos casos de encaminhamento dos exemplares via Correios, devem ser destinadas ao endereço da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, constante acima. A apresentação dos exemplares deverá acontecer durante o período de inscrições, conforme Anexo 5 - Cronograma do Edital.

4. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

5. As demais disposições constantes no Edital nº 11/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529448

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT  
VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - EDIÇÃO LEI PAULO  
GUSTAVO**

**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/06677**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), bem como seu decreto regulamentador nº 1.326/2022; Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura); E pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, e pelos seus decretos nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023, além de outras instruções normativas editadas pelo Governo Federal para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Seleção Pública visa fomentar projetos culturais que proponham atividades que tenha como foco a população mato-grossense na seguinte categoria:

1.1.2. **EXPRESSÕES ARTÍSTICAS** - Serão selecionados projetos culturais que proponham atividades artístico-culturais nos segmentos: Música; Artes Visuais; Teatro; Circo; Dança; Artesanato.

1.2. Para efeitos deste Edital, as categorias e segmentos estão descritos no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO e deverá ser considerado na construção da proposta.

**2. VALOR DO EDITAL**

2.1. A SECEL/MT repassará o total de **R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais)**, divididos em **43 (quarenta e três)** projetos selecionados, tendo como segmentos e valores a seguinte distribuição:

CATEGORIA E SEGMENTOS				
CATEGORIA	SEGMENTO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR SEGMENTO
PRÁTICAS ARTÍSTICAS	MÚSICA	12	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
	ARTES VISUAIS	7	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
	TEATRO	7	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
	CIRCO	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
	DANÇA	7	R\$ 50.000,00	R\$ 350.000,00
	ARTESANATO	5	R\$ 50.000,00	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>43</b>		<b>R\$ 2.150.000,00</b>

2.2. O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

2.3. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do Governo Federal e/ou recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso. Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

2.4. Caso não seja possível alcançar o total de projetos selecionados em qualquer categoria, o saldo remanescente será transferido para a outra categoria, sendo convocados novos selecionados, de acordo com a classificação obtida.

2.5. Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possuam algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

2.6. Cada proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por edital - relacionados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022) - mas só poderá ser selecionado com apenas 01 (um) projeto, com exceção às condições previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO deste item. A seleção se dará pela proposta que ficar melhor pontuada, independente de edital ou categoria. Não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, no mesmo edital, será considerado sempre a última proposta inscrita, de acordo com o registro do sistema on-line de formulário. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme indicado no ITEM 2.6, os proponentes possuem condições de exceção quando se enquadrarem no(s) item(ns) abaixo:

- As INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no ITEM 2.7 deste Edital;
- As inscrições apresentadas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO, que seguirão as condições previstas no próprio Edital.

2.7. **INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS:** Formada por Organizações da Sociedade Civil (OCS's), Empresas Culturais, como: Produtoras Audiovisuais, Gravadoras e/ou Selos Artísticos, Produtoras, e/ou Editoras de Livros, que representam mais de um artista, grupos ou coletivos, poderão apresentar mais de 01 (um) projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Instituição Representativa estará limitada ao máximo de 5 (cinco) projetos selecionados, sendo 1 (um) projeto da Instituição e até 4 (quatro) projetos de representados e/ ou associados, independente de edital provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022), relacionados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser considerado as seguintes obrigações:

- A seleção se dará pelos que ficarem melhores posicionados em relação a pontuação final, não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente;
- Quando os projetos forem de associados e/ou representados, a Instituição Representativa deverá apresentar projetos que devem ser realizados de forma independente e com foco no agente cultural associado/representado;
- Deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, coletivo ou associado/representado que está sendo representado, bem como deverá ser apresentado documento que comprove vínculo associativo ou de representação de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Edital;
- Cada associado e/ou representado poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta;
- Será conhecida como Empresa Cultural a Instituição

Representativa que se enquadrar nos grupos pertencentes às divisões 90 "Atividades Artísticas, Criativas e de Espetáculos", 91 "Atividades Ligadas ao Patrimônio Cultural e Ambiental" ou 94 "Atividades de Organizações Associativas" da Comissão Nacional de Classificação no IBGE - CONCLA.

### 3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS
<b>FONTE</b>	1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	33.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - TODO ESTADO
<b>VALOR</b>	R\$ 2.150.000,00

### 4. PRAZO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser feitas de 08 de novembro de 2023 até 16 de novembro de 2023, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

4.2. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

### 5. QUEM PODE SE INSCREVER?

5.1. Este edital destina-se para:

- A) **PESSOA FÍSICA;**
- B) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;**
- C) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS.**

5.2. Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

5.3. Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou outro documento de abertura ou constituição empresarial ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

5.4. Quando se tratar de INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7**, tanto as Instituições Representativas como os Representados e/ou Associados deverão residir e domiciliar em Mato Grosso, conforme o **ITEM 5.2**.

### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- A) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;
- B) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- C) Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade

de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;

D) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;

E) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritos a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;

F) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;

G) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;

H) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;

I) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;

J) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;

K) Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;

L) Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

M) Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

### 7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?

7.1. A proposta deverá prever sua execução em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

7.2. Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

A) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;

B) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;

C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;

D) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;

E) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;

F) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;

G) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;

H) Contratação de equipe técnica;

I) Custos com recursos de acessibilidade;

J) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;

K) Divulgação e lançamento do projeto.

7.3. A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

7.4. Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

7.5. Poderão incidir sobre os valores totais dos projetos selecionados, provenientes de proponentes **PESSOA FÍSICA**, o valor referente ao Imposto de Renda (IRPF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Neste caso, o proponente receberá o valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstas na planilha orçamentária apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso não haja retenção pela fonte pagadora, o proponente será notificado na fase de formalização e deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada no prazo estabelecido para entrega dos documentos complementares.

7.6. Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com investimento, **obrigatório de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do projeto. As informações detalhadas de cada aspecto da acessibilidade e as situações em que este percentual poderão ser excepcionalmente dispensadas estão detalhadas no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deste edital.

## 8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

8.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, desenvolvendo atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

8.2. As contrapartidas deverão ser informadas e descritas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente antes do encerramento da vigência do projeto, com data de execução prevista no cronograma de execução.

## 9. COMO SE INSCREVER

9.1. A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

9.2. O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

9.3. O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras modalidades de inscrição não previstas neste edital.

9.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.5. A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

9.7. Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

## 10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

10.2. Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

10.3. O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL/MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, conforme o caso específico.

10.4. Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

10.5. Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição.

10.6. Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

10.7. Somente os candidatos **HABILITADOS** participarão da Fase de Seleção.

## 11. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

11.1. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- 1) **RELEVÂNCIA CULTURAL**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- 2) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

11.2. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento, não residentes em Mato Grosso, contratados por meio de Edital de Seleção Pública realizado em parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC's), selecionada por meio de Chamamento Público específico para este fim.

11.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual.

11.4. Os pareceristas contratados terão responsabilidade exclusiva pelo parecer emitido, e deverão se ater exclusivamente aos critérios de seleção **"RELEVÂNCIA CULTURAL"**. A SECEL/MT e a Organização da Sociedade Civil ficará isenta de qualquer eventual responsabilidade sobre o teor do parecer, exceto quando se tratar de explícito indício de direcionamento indevido.

**11.5.** Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

**11.6.** As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação.

**11.7.** A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DESCLASSIFICADA**.

**11.8.** Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**11.9.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

**11.10.** O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL/MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**11.11.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, DESLASSIFICADO** e **INABILITADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

**12.2.** Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), no mínimo, 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no ITEM 10 do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

## 13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**13.1.** Para que o projeto faça adesão às políticas de ações afirmativas e receba a pontuação referente, deverá realizar os procedimentos previstos no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, conforme caso específico, que passará por análise especializada da Comissão de Heteroidentificação.

**13.2.** Finalizada a verificação, a Comissão divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no site da SECEL/MT, de acordo com o cronograma do edital.

**13.3.** Caso o proponente não concorde com o Resultado **PRELIMINAR** do processo de solicitação de participação às ações afirmativas, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado

para o e-mail: [viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** e **ITEM 11** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**13.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações e evidências já presentes no seu formulário de solicitação de adesão às políticas afirmativas.

**13.5.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o **RESULTADO FINAL** do Processo de Ações Afirmativas com as seguintes classificações: **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma contido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**13.6.** Somente os proponentes que tiveram seu processo de adesão às políticas afirmativas **DEFERIDA**, terão direito a participar das cotas específicas ou às pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais.

**13.7.** O Resultado Final da seleção de projetos relacionados aos recursos da Lei Paulo Gustavo em Mato Grosso, conforme editais relacionados no ANEXO I, deverá considerar, no montante global de vagas, somadas todas as disponíveis em todos os editais, as quantidades mínimas de projetos relacionados abaixo. Podendo um mesmo projeto ou proponente contemplar mais de uma política abaixo prevista, levando em consideração o princípio da Interseccionalidade:

- A) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas);
- B) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas indígenas;
- C) No mínimo 40% (quarenta por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como mulheres cisgênero;
- D) No mínimo 1% (um por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas trans (mulheres trans, travestis ou homens trans).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento do ITEM 13.7 deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** INTERSECCIONALIDADE significa que um(a) mesmo(a) proponente poderá ser representante de mais de uma política prevista acima. Por exemplo: Uma pessoa que se identifica como Mulher Trans e Indígena, esta proponente atenderia os incisos "B" e "D".

**13.8.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

## 14. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

**14.1.** No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

**14.1.1. Termo de Fomento (TFO):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para formalização de Termo de Fomento faz-se necessário o registro de proposta selecionada no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta.

**14.1.2. Termo de Incentivo Cultural (TIC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**;

**14.1.3. Termo de Concessão de Auxílio (TCA):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas**;

**14.1.4. Termo de Compromisso Cultural (TCC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas** ou **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, quando se tratar de proponentes que se autodeclaram pertencentes às populações ou comunidades de Povos de Cultura de Matriz Africana / Afro-Brasileira, Povos de Terreiro, Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos Ciganos, Comunidade LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Pessoas Imigrante Refugiado(a), Pessoas em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional.

**14.2.** Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, para o e-mail [viverculturaexpressoes.jpg@secel.mt.gov.br](mailto:viverculturaexpressoes.jpg@secel.mt.gov.br), para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DECLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

**14.3.** Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

- A) Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;
- B) Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- C) Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);
- D) Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;
- E) Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- F) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- A) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- B) Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;
- C) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- D) A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- E) Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;
- F) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;
- G) Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;
- H) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação

indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

## 15.2. Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem e Voz:

**15.2.1.** Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

**15.2.2.** A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

**15.2.3.** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

**15.2.4.** Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**15.3.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo da ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A) Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais;
- B) Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C) Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D) Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

**16.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**16.3.** O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (12 (doze) meses), caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**16.4.** A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

**16.5.** A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

**16.6.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

**16.7.** Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas

na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**16.8** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: [viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:viverculturaexpressoes.lpg@secel.mt.gov.br).

## 17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO
- ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
- ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
- ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO EDITAL
- ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO
- ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
- ANEXO 10 - MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
- ANEXO 11 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO
- ANEXO 12 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL
- ANEXO 13 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL
- ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO
- ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE
- ANEXO 16 - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO 18 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
- ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR
- ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO
- ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO
- ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO 24 - MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ANEXO 25 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO DIGITAL

Cuiabá, 07 de novembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

## ANEXO 1

### DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 1. QUAIS AS CATEGORIAS DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?

**1.1.** Serão selecionados projetos culturais que proponham atividades artístico-culturais provenientes de trabalhadores da cultura de Mato Grosso ou ações de intercâmbio com artistas de outro estado, que tenham como foco um dos seguintes segmentos: Música; Artes Visuais; Teatro; Circo; Dança e Artesanato.

## 2. O QUE SIGNIFICA CADA SEGMENTO PREVISTO NESTE EDITAL?

A) **MÚSICA:** Combinação de ritmo, harmonia e melodia, de maneira agradável ao ouvido. No sentido amplo é a organização temporal de sons e silêncios (pausas). No sentido restrito, é a arte de coordenar e transmitir efeitos sonoros, harmoniosos e esteticamente válidos, podendo ser transmitida através da voz ou de instrumentos musicais. A música é uma manifestação artística e cultural de um povo, em determinada época ou região.

São muitos os estilos de música que existem, como, rock, reggae, samba, sertanejo, jazz, músicas folclóricas, clássica, entre tantas outras vertentes. A música está nas ruas, festas, carros, celulares, escolas, instituições e eventos do cotidiano.

(Fontes: <https://www.significados.com.br/musica/> - <https://www.fadc.org.br/noticias/100-anos-da-semana-de-arte-moderna-o-conceito-de-arte-e-suas-formas-de-expressao>)

B) **ARTES VISUAIS:** Conjunto de manifestações artísticas envolvendo áreas como o teatro, dança, pinturas, colagens, gravuras, fotografia, escultura, arquitetura, moda, paisagismo, decoração, etc - **exceto audiovisual**. As novas tecnologias também têm revolucionado o conceito de artes visuais. As artes visuais são criadas por meio de várias ferramentas e materiais, como papel, madeira, gesso, argila, programas informáticos, máquinas de captura e reprodução de imagens, como filmadoras, máquinas fotográficas e celulares.

(Fonte: <https://www.significados.com.br/artes-visuais/>)

C) **TEATRO:** É uma forma de arte na qual um ou vários atores apresentam uma determinada história que desperta na plateia sentimentos variados. Dá-se o nome de dramaturgia à arte de escrever peças de teatro, sendo o dramaturgo a pessoa responsável pela composição dos textos. Existem muitos gêneros de teatro, dentre os quais destacam-se: auto, comédia, drama, fantoche, ópera, musical, revista, tragédia, tragicomédia.

(Fonte: <https://www.significados.com.br/teatro/>)

D) **CIRCO:** Manifestação artística e popular que consiste em um grupo de artistas, com habilidades distintas, que geralmente apresentam-se em shows itinerantes, ou seja, percorrendo várias cidades, ou instalados de maneira fixa em alguma localidade. Essas companhias circenses costumam integrar malabaristas, contorcionistas, mágicos, palhaços e outros personagens que buscam divertir e surpreender o público.

(Fonte: <https://www.todamateria.com.br/circo/>)

E) **DANÇA:** Tipo de manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo. Geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música. Entretanto, também é possível dançar sem o apoio musical. Na dança, as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais.

(Fonte: <https://www.todamateria.com.br/o-que-e-danca/>)

F) **ARTESANATO:** Arte de criar objetos por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho. As ferramentas e equipamentos são sempre auxiliares, não se sobrepondo ao fazer manual. A produção artesanal envolve diferentes etapas, como a obtenção da matéria-prima, seu processamento, a confecção de objetos e a comercialização. Ela pode ser realizada por um indivíduo ou por um grupo, dependendo do processo produtivo e das condições geográficas, ambientais, sociais e econômicas da comunidade.

(Fonte: <https://www.artesol.org.br/conteudos/visualizar/O-que-e-conceitos>)

## 3. QUE TIPO DE PROJETOS SERÃO CONTEMPLADAS

**3.1.** Serão aceitos projetos que proponham uma ou mais de uma das seguintes atividades:

A) **CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:** Projetos culturais que tenham como objetivo a criação, desenvolvimento e finalização de um novo trabalho ou obra artística, dentro dos segmentos contemplados neste edital. O resultado deverá ser apresentado à sociedade mato-grossense em no mínimo 02 sessões gratuitas.

**Exemplos:** Criação de um novo espetáculo de teatro, dança ou circo; A gravação de um novo álbum musical; A criação de um novo show

musical; Criação de uma nova exposição de artes visuais ou artesanato; Com financiamento de elementos necessários para sua realização como cenários, figurinos, maquiagem, sonoplastia, iluminação, etc.

**B) VIVÊNCIAS CULTURAIS E AÇÕES FORMATIVAS:** Projetos culturais que tenham como objetivo a realização de práticas formativas como: intercâmbios, oficinas, cursos, vivências artísticas, residência artística tendo como foco a formação de novos agentes culturais e/ou o aperfeiçoamento de artistas com trabalho artístico estabelecido. Quando se tratar de intercâmbios artísticos com propósito de aperfeiçoamento, o projeto poderá contemplar atividades realizadas em outros estados ou países, e neste caso, o proponente deverá realizar ao final, ações formativas com outros agentes culturais de Mato Grosso em contrapartida aos conhecimentos adquiridos.

**Exemplos:** Um curso ou oficina de teatro, dança, circo, música voltado para uma determinada comunidade; Um curso sobre alguma tendência ou escola estética; Um intercâmbio entre artistas de Mato Grosso e artistas de outras localidades; Um curso da área técnica, como iluminação, sonoplastia, cenário, figurino, produção cultural etc.;

**C) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:** Projetos culturais que tenham como objetivo a realização de exposições, mostras, festivais e/ou apresentações artístico-culturais de artistas residentes e domiciliados em Mato Grosso, dentro do seu município de origem ou em circulação por outros municípios do estado de Mato Grosso.

**Exemplos:** Uma temporada de apresentações de um espetáculo de teatro, dança, circo, música para a comunidade; A reedição de uma exposição de artes visuais.

**D) CIRCULAÇÃO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL:** Exposições e/ou apresentações de artistas, residentes e domiciliados em Mato Grosso, em outros estados ou em outros países, com o objetivo de promover e projetar a cena artística de Mato Grosso. Quando se tratar deste formato, será obrigatória pelo menos uma sessão dentro do território de Mato Grosso.

**E) OUTRAS ATIVIDADES EM CAMPO EXPANDIDO:** Projetos culturais que apresentem propostas inovadoras e/ou práticas que não se enquadram nos formatos anteriores, mas que apresentem práticas artísticas que não limitam aos formatos tradicionais e que possibilitem a criação, desenvolvimento, reflexão, debate, construção e compartilhamento de conhecimento, tensionamento e/ou construção de novas linguagens tendo o segmento artístico previsto neste Edital em diálogo com outras aspectos sociais e culturais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O recurso deste Edital fica condicionado às regras descritas nos Parágrafos 3º e 4º do Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme segue:

§ 3º É vedada a utilização dos recursos previstos neste artigo para a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

§ 4º É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

#### 4. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

**4.1.** Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

**4.2.** Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- 1) No **aspecto arquitetônico (ou físico)**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou de pessoas idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 2) No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

3) No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**4.3.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- 1) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 2) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 3) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 4) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,
- 5) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**4.4.** A utilização do **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de que trata o **ITEM 7.6** do presente Edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- 1) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou,
  - 2) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- Exemplo:** quando o espaço adotado para desenvolvimento do objeto cultural já contemplar aspectos físicos de acessibilidade para sua realização.

**4.5.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável, em local indicado no formulário on-line.

#### 5. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL?

1) **SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>

2) **PLANO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>

3) **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>

4) **FUNDO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>

**Decreto Regulamentador:** <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/D234A8CEC631965F84257F6A004AA897>

5) **REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ:**  
<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.ns-f/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument>

6) **LEI PAULO GUSTAVO:**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm)

**Decreto Regulamentador:**  
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.525-de-11-de-maio-de-2023-482720690>

**Instruções Normativas:**

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOS-TODE2023INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTODE-2023DOUImprensaNacional.pdf>

**6. QUAIS EDITAIS SÃO PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO?**

- 1) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
- 2) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - LEI PAULO GUSTAVO
- 3) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 4) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - FORMAÇÃO / ACERVO / PESQUISA - LEI PAULO GUSTAVO
- 5) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 6) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT - MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA - LEI PAULO GUSTAVO
- 7) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023/SECEL/MT - MT PRESERVAR - PROJETOS EXECUTIVOS - LEI PAULO GUSTAVO
- 8) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - LEI PAULO GUSTAVO
- 9) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO MATO GROSSO LITERATURA - LEI PAULO GUSTAVO
- 10) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 11) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - IDENTIDADES - LEI PAULO GUSTAVO
- 12) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - LEI PAULO GUSTAVO
- 13) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - CURTAS ESTREANTES - LEI PAULO GUSTAVO
- 14) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - CINEMOTION - FORMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO 2  
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO**

**1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

**A) PESSOAS FÍSICAS:**

- 1) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação);

Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

- 2) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA** - No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;
- 3) **CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL** - Será considerado como atual o comprovante que possua data de emissão de até no máximo 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital; A data de emissão deve aparecer no documento de maneira explícita; A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas; Caso não possua comprovante de endereço no próprio nome do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe residência, neste caso, deverá ser incluído o documento previsto no ITEM 7 (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO) deste artigo de Pessoas Físicas;
- 4) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTO** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**;
- 5) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas físicas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;
- 6) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios dos membros da equipe envolvida diretamente no projeto são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderão impactar nas notas de análise sobre a equipe;
- 7) **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Para os proponentes que não possuem em seu nome nenhum dos documentos listados no ITEM 3 (CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL) deste artigo de Pessoa Física. A declaração deverá ser assinada com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada pelas pessoas indicadas neste documento; e ainda deverá ser apresentada a cópia do comprovante de endereço relacionado na declaração e a cópia de documento oficial de identificação do titular (terceiro) deste comprovante de endereço. Deverá ser utilizado o **ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;
- 8) **AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Nos casos de proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas, conforme está exigido no ITEM 5.2 do Edital. Deverá ser utilizado o **ANEXO 18 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;
- 9) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvido diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;
- 10) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário]

- Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for proveniente de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou membro(s) de equipe;

11) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**B) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos**;

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**;

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/

portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 21** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 20** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 20** ou **ANEXO 21** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 21**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**C) PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

1) **CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A) Registro Comercial;
- B) Requerimento de Empresário;
- C) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- D) Ato Constitutivo;
- E) Estatuto Social;
- F) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H) Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial;

2) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** [se for necessário] - conforme documento apresentado no ITEM 1 (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;**

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE;**

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 21** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 20** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 20** ou **ANEXO 21** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 21**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:**

**A) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS FÍSICAS:**

1) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

2) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

**B) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

5) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

**C) TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO (TCA) - PESSOAS FÍSICAS:**

1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à Receita Federal do Brasil, emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

2) **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>;

3) **CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

4) **CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DA CIDADE DOMICÍLIO DO PROPONENTE** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização. O proponente deve verificar como é feita a emissão no município em que reside;

5) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

6) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

D) **TERMO DE INCENTIVO CULTURAL (TIC) - PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - DIRETORIA ATUAL** [se for necessário] - Se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização;

4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

5) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>  
Quando não for empregador utilizar o **ANEXO 19 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**, disponível no site do Edital;

6) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

7) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

E) **TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE,** atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;

12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

13) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

14) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 25 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

### ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**1. QUAIS OS CRITÉRIOS SERÃO UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR AS PROPOSTAS?**

1.1. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

A) **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,

B) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**2. QUAIS ASPECTOS SERÃO ANALISADOS NO ASPECTO "RELEVÂNCIA DA PROPOSTA"?**

2.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento e utilizarão como instrumentos de análise os seguintes critérios:

A) **ASPECTO ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO - 30 (TRINTA) PONTOS** - Neste critério serão observados o nível de originalidade e inovação da proposta. O parecerista analisará o quanto o proponente foi capaz de apresentar uma proposta que saia do senso comum da produção artística e que possa oferecer para a população atendida pelo projeto uma experiência diferenciada do que costumeiramente está acostumado. Também será observado a capacidade do proponente de articular a linguagem artístico-cultural com outros elementos da vida social. E a capacidade da proposta de impactar positivamente a sociedade social e economicamente.

B) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO - 20 (VINTE) PONTOS** - O parecerista analisará a capacidade do proponente de relacionar os objetivos estabelecidos com a disponibilidade financeira, tentando perceber se houve um cuidado

do proponente em fazer uma pesquisa de mercado, e se os valores apresentados estão condizentes com a realidade e a prática do mercado.

**C) POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO - 20 (VINTE) PONTOS** - Neste aspecto o parecerista buscará relacionar a proposta apresentada com o público-alvo definido pelo proponente. Importante que a proposta apresente minimamente uma pesquisa do contexto local onde o projeto será executado, o perfil do público, sua condição financeira, de escolaridade, de identidade de gênero, idade e outras informações que possam colaborar para uma compreensão mais clara sobre a relação entre o público, o problema que está sendo enfrentado, e a proposta como uma solução para a questão.

**D) CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA - 20 (VINTE) PONTOS** - Neste critério serão analisadas as experiências anteriores da equipe técnica envolvida no projeto demonstradas por meio dos currículos e/ou portfólios apresentados. O parecerista fará a relação das experiências anteriores do proponente e equipe, se houverem, com a proposta apresentada.

### 3. O QUE SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS?

**3.1.** As pontuações referentes aos **Critérios Sociais e Econômicos** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação. E tem por objetivo atender a necessidade de democratização do acesso ao financiamento público para a cultura e sua desconcentração territorial.

**3.2.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual e serão observadas as seguintes informações:

**A) PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** - Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa com Deficiência ou População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa - **01 PONTO**;

**B) EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** - Pessoas que se identificam como Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas, Ciganas, Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Agricultura Familiar, Pantaneiras, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Refugiadas, População em Privação de Liberdade ou Egressa do Sistema Prisional, ou Pessoas Idosas - **04 PONTOS** - No mínimo 30% (trinta por cento) da equipe diretamente envolvida no projeto precisa ser de Pessoas Socialmente Minorizadas para ser pontuado neste item;

**C) PROPONENTE PESSOA TRANS** - Pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans - **01 (UM) PONTO**;

**D) PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO - 01 (UM) PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 7** deste anexo;

**E) PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) MIL HABITANTES - 02 (DOIS) PONTOS** - Municípios relacionados no **ITEM 8** deste anexo;

**F) PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES - 01 (UM) PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 9** deste anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou C - PROPONENTE PESSOA TRANS deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entende-se por Pessoa Idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de proponente ou membro(a) sendo Pessoa Idosa será considerada a apresentação da informação de Data de Nascimento e a cópia do Documento Oficial de Identificação para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acerca do Parágrafo Terceiro deste artigo, quanto ao(à) membro(a) da equipe, a data de nascimento deverá ser indicada na Planilha de Equipe, conforme Anexo 15 - Equipe Envolvida Diretamente no Projeto, e a cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), contendo foto e a data de nascimento, deverá ser enviada junto do documento de Currículo ou Portfólio.

### 4. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. RELEVÂNCIA CULTURAL		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	ASPECTOS ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO	30
B)	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENHO DE PRODUÇÃO	20
C)	POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO	20
D)	CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA	20
2. CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS		
E)	PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO	01
F)	EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS	04
G)	PROPONENTE PESSOA TRANS	01
H)	PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO	01
I)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES	02
J)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES	01
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 5. NOTA DE CORTE E PROCEDIMENTOS PARA DESEMPATE:

**5.1.** Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que zeraram em um dos itens "A" a "D" de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

**5.2.** Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens de **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "A", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "C".

### 6. NOTA FINAL E RESULTADO FINAL:

**6.1.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

**6.2.** Será considerado classificado o projeto que obtiver, na etapa de Seleção, pontuação média total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3.** A classificação final dos projetos será obtida com base na pontuação média final dos projetos, em ordem decrescente de pontuação.

### 7. MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO:

Araguaiana, Cocalinho, Cotriguaçu, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Pontes e Lacerda, Salto do Céu, Santa Carmem, e Tabaporã.  
(Fonte: MinC - Lei Paulo Gustavo - Painel de Dados - Planos de Ações de Municípios)

**8. MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES:**

Acorizal, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indaiavá, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Itiquira, Jangada, Jauru, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, e Vila Rica.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

**9. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES:**

Água Boa, Barra do Bugres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Mirassol D'Oeste, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Querência, e Sapezal.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

**10. MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ - RMVRC**

Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, e Várzea Grande.

(Fonte: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbdb862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument> - Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009)

**ANEXO 4  
POLÍTICAS AFIRMATIVAS****1. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)?**

1.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como pessoas negras deverão seguir os procedimentos descritos abaixo:

A) Envio de 01 (uma) foto atualizada, de maneira individual do proponente e/ou cada membro da equipe que se identifique como pessoa negra;

B) Envio de 01 (um) vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos, onde o proponente e/ou cada membro da equipe, que se identifique como pessoa negra, faça manifestação, em Língua Portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, os seguintes dizeres:

**"De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra, com a pele de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda)".**

1.2. A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa. O arquivo deverá ter o formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco Megabytes).

1.3. Sobre o vídeo: caso seja gravado utilizando o celular, deverá colocá-lo na posição horizontal; enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; com fundo claro; sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa.

1.3.1. Ao final da gravação do vídeo, o proponente deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário de inscrição, um link permanente de acesso ao vídeo gravado;

1.3.2. O proponente poderá escolher o serviço de gravação e hospedagem em nuvem de sua preferência, dentre os quais se sugere o Google Drive (Google Photos), One Drive, Dropbox, Mega, Box, MediaFire, iCloud, YouTube ou outro de sua preferência.

1.3.3. O proponente deve certificar-se de que o link de acesso ao vídeo seja permanente e possibilite o acesso corretamente ao vídeo gravado, bem como resguarda a privacidade de seu vídeo. Por exemplo, se o candidato optar por hospedar seu vídeo no YouTube, deverá configurá-lo como "não listado", para que o acesso seja disponível apenas a quem possuir o link.

1.3.4. O proponente deverá certificar-se de que os links enviados estão funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

1.3.5. O proponente que não enviar os links com as gravações ou enviar para a Comissão de Heteroidentificação um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido nas políticas afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas).

1.3.6. Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens.

**2. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS QUE SE IDENTIFICAM COMO PESSOAS TRANS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS, PANTANEIROS, AGRICULTORES FAMILIARES E/OU RIBEIRINHAS?**

2.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pantaneiros, Agricultores Familiares e/ou Ribeirinhas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher, assinar e solicitar assinatura de liderança ou representante comunitário, do **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**, ou **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, conforme o caso específico.

B) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Da liderança ou representante comunitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá(ão) gravar um vídeo informando o nome e a etnia da(o) candidata(o) e confirmando o pertencimento étnico da(o) mesma(o).

**3. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?**

3.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas com Deficiência deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher e assinar o **ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?**

4.1. A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial e de Identidade de Gênero, instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por proponente e/ou membro(a) da equipe identificado(a) como Negra(o) (preta(o) e

parda(o)), Populações Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidade de Pantaneiros, Comunidades de Agricultores Familiares, Imigrante Refugiado(a), Em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade.

**4.2.** No ato da verificação do proponente ou membro(a) da equipe autodeclarado(a) Negra(o) (preta(o) e parda(o)) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração.

**4.3.** Quando se tratar de pessoa que se identifica como Populações Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Imigrantes Refugiados(as), Em Situação de Rua, População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade serão analisados a autodeclaração com as assinaturas e documentos de lideranças ou outros representantes da comunidade ou população que validem a relação de pertencimento do(a) solicitante. E serão analisados o portfólio/currículo que deverá apresentar evidências fotográficas que demonstrem atuação sociopolítica, comunitária e/ou cultural da comunidade representada.

**4.4.** Quando se tratar de pessoa autodeclarada da População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade deverá apresentar a autodeclaração ou a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, conforme o caso específico.

**4.5.** O processo de verificação será realizado exclusivamente com base nos documentos e evidências apresentadas. E o proponente é exclusivamente responsável pelas informações prestadas e a qualidade técnica das imagens. Caso não seja possível uma análise adequada a partir do material apresentado, o proponente será excluído das ações afirmativas que concorrem.

## ANEXO 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 16/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 20/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	20/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	21/11/2023 a 23/11/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	24/11/2023 a 28/11/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	29/11/2023
ETAPA 2	
FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	29/11/2023 a 07/12/2023
Análise de Heteroidentificação	28/11/2023 a 07/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	14/12/2023 a 18/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	19/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	20/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	21/12/2023 a 27/12/2023

## ANEXO 6 MANUAL DE COMUNICAÇÃO

### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

**1.1.** O proponente se compromete a mencionar, de forma explícita, visível e destacada as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) em conjunto com as marcas oficiais da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

**1.2.** As marcas deverão ser citadas com o dizer "PARCERIA", conforme manual de identidade visual disponível no site da SECEL-MT.

**1.3.** O proponente deve mencionar que a proposta é financiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em entrevistas que conceder ou releases enviados à imprensa, e/ou em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

**1.4.** Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #eipaulogustavo #eipaulogustavomt #secelmt #govmatogrosso, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

**1.5.** O proponente se responsabiliza em enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Setor de Comunicação da SECEL-MT, através do e-mail [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer material produzido sem a expressa autorização da SECEL-MT, poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

**1.6.** O proponente precisa manter atualizada as informações quanto à execução do projeto, enviando todas as informações referentes ao cronograma de ações para que seja divulgado pelos meios de comunicação oficiais da SECEL-MT, e para acompanhamento do Fiscal ou Comissão de Fiscalização da parceria.

**1.7.** As versões da régua de assinatura estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DsJ6rqSbXTADVftoOJAKDBJw6V4XMqEX?usp=sharing>

## ANEXO 7 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição online, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

CADASTRO BÁSICO	
<b>PESSOA FÍSICA</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA _____

<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo “Nome Social”.	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio

<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS - PESSOA FÍSICA</b>	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTESS IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA _____
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADO EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO DE MANEIRA FORMAL (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO, SERVIDOR PÚBLICO ETC) NESTE MOMENTO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL O SEU SALÁRIO OU MÉDIA DE RENDA MENSAL?</b> (obrigatório)	( ) ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO ( ) DE 02 A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 04 A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) MAIS DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

QUAL A SUA ESCOLARIDADE? (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ) ANALFABETO
	<input type="checkbox"/> ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
	<input type="checkbox"/> ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
	<input type="checkbox"/> ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
	<input type="checkbox"/> ) ENSINO MÉDIO COMPLETO
	<input type="checkbox"/> ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
	<input type="checkbox"/> ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO
	<input type="checkbox"/> ) ESPECIALIZAÇÃO
	<input type="checkbox"/> ) MESTRADO
	<input type="checkbox"/> ) DOUTORADO
<input type="checkbox"/> ) PÓS-DOUTORADO	

CADASTRO BÁSICO	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
<input type="checkbox"/> ) DECLARO (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ) MEI <input type="checkbox"/> ) ME <input type="checkbox"/> ) EPP <input type="checkbox"/> ) LTDA <input type="checkbox"/> ) OUTRO: _____.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (obrigatório)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.	
Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos: A. Registro Comercial; B. Requerimento de Empresário; C. Certificado da Condição do Microempregador Individual; D. Ato Constitutivo; E. Estatuto Social; F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou, H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.	

<b>CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE:</b> (opcional)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Conforme documento apresentado no ITEM anterior (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos.	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensão de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
CNAE'S SECUNDÁRIAS: (opcional)	
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ) 1 (UM) <input type="checkbox"/> ) 2 (DOIS) <input type="checkbox"/> ) 3 (TRÊS) <input type="checkbox"/> ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b> (Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ) MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> ) HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> ) MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> ) HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> ) NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> ) SIM <input type="checkbox"/> ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município)
<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereco@provedor.domínio

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO É DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA À INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b>	SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>			
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.		* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)		<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA	<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensão de MT)
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL	<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".		<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>		<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)		<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.dominio
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA	<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.dominio
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)	<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)	<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)	<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.	<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.	<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
		<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
		<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA
		<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
		<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
		<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	

<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
---	---

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADA EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>QUAL É O SEU FATURAMENTO ANUAL?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO TIVE <input type="checkbox"/> ATÉ 180 MIL REAIS <input type="checkbox"/> DE 180 MIL ATÉ 360 MIL REAIS <input type="checkbox"/> DE 360 MIL ATÉ 720 MIL REAIS <input type="checkbox"/> DE 720 MIL ATÉ 1,8 MILHÕES DE REAIS <input type="checkbox"/> DE 1,8 MILHÕES ATÉ 3,6 MILHÕES DE REAIS <input type="checkbox"/> DE 3,6 MILHÕES ATÉ 4,8 MILHÕES DE REAIS <input type="checkbox"/> ACIMA DE 4,8 MILHÕES DE REAIS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	<input type="checkbox"/> ASSOCIAÇÃO <input type="checkbox"/> INSTITUTO <input type="checkbox"/> FEDERAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.
<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo. Referente ao Estatuto Social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.
<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo. Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	

<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) 1 (UM) ( <input type="checkbox"/> ) 2 (DOIS) ( <input type="checkbox"/> ) 3 (TRÊS) ( <input type="checkbox"/> ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b> (Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) MULHER (Cis) ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM (Cis) ( <input type="checkbox"/> ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM TRANS ( <input type="checkbox"/> ) NÃO-BINÁRIE ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo “Nome Social”.	
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) PRETA ( <input type="checkbox"/> ) PARDA ( <input type="checkbox"/> ) BRANCA ( <input type="checkbox"/> ) AMARELA ( <input type="checkbox"/> ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)
<b>SE OUTRO,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) POVOS RIBEIRINHOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS INDÍGENAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS CIGANOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS QUILOMBOLAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( <input type="checkbox"/> ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( <input type="checkbox"/> ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	

<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO	<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>		<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO	<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO	<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b>	SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>		Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.	<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)		<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER ( ) HOMEM ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA	<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL	<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>		<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".		<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
		<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
		<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
		<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
		<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
		<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
		<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
		<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
		<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
		<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

**POLÍTICAS AFIRMATIVAS****TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL?** (obrigatório)

**SIM**, concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.

**NÃO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO **QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**

**SE NÃO**, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO **DADOS DA PROPOSTA**.

**QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?** (obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

**OPÇÃO 1:**  
 **PROPONENTE** PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

**EQUIPE** ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) NEGRA(S) (PRETA(S) OU PARDA(S))

**OPÇÃO 2:**  
 **PROPONENTE** PESSOA TRANS

**EQUIPE** ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) TRANS

**OPÇÃO 3:**  
 **PROPONENTE** PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL

**EQUIPE** ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E/OU EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL

**OPÇÃO 4:**  
 **PROPONENTE** PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA

**EQUIPE** ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS

**OPÇÃO 5:**  
 **PROPONENTE** PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**EQUIPE** ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**OPÇÃO 6:**  
 **PROPONENTE** MULHER CISGÊNERO

**OPÇÃO 1: ÉTNICO-RACIAL**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (obrigatório)

Preencher e Assinar **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**UPLOAD DE ARQUIVO**

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**UPLOAD DE ARQUIVO DE FOTO**

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINK PARA ARQUIVO DE VÍDEO ARMAZENADO NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS DECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar <b>ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</b> - para todas as pessoas.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>FOTOGRAFIA FRONTAL</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO(S) DE FOTO(S)</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEOS DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS AUTODECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINKS PARA ARQUIVOS DE VÍDEOS ARMAZENADOS NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>
<p><b>OPÇÃO 2: PESSOAS TRANS</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica como pessoa trans (Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>OPÇÃO 3: PESSOA EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b></p>	

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL E/OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, de cada membro(a) que se identifica como pessoa egressa do sistema prisional e/ou em privação de liberdade listado(a).</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS (PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS)</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
--	---

**OPÇÃO 5: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
--	---

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> para todos os membros com deficiência.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
---	---

**DADOS DA PROPOSTA**

(Comum para todas os tipos de inscrição)

<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)	
<b>QUAL SEGMENTO VAI CONCORRER?</b> Selecione 1 (uma) opção. (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> CIRCO <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> ARTESANATO
<b>QUAIS DESTES TIPOS DE PROJETO SUA PROPOSTA MAIS SE ENQUADRA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO <input type="checkbox"/> VIVÊNCIAS CULTURAIS E AÇÕES FORMATIVAS <input type="checkbox"/> APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS <input type="checkbox"/> CIRCULAÇÃO NACIONAL / INTERNACIONAL <input type="checkbox"/> OUTRAS ATIVIDADES EM CAMPO EXPANDIDO
<b>O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? QUAL SERÁ O RESULTADO FINAL DO SEU PROJETO? (Objetivo)</b> (obrigatório)	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
<p>Descreva de forma resumida a ação/atividade que você pretende realizar com os recursos deste edital.</p> <p><b>Exemplo:</b> Produção de espetáculo, um álbum de música, uma série de apresentações, uma oficina, um curso, uma palestra, etc.</p> <p>Aproveite para determinar quantas ações, quantidade de pessoas atendidas, quantos municípios serão impactados, etc.</p>	

**PARA QUEM SE DESTINA O SEU PROJETO? QUEM SERÁ O PÚBLICO ATENDIDO? (Público-Alvo)** (obrigatório)

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.

Descreva neste campo o perfil do público que será atendido pelas ações culturais proporcionadas pelo seu projeto. Pode ser uma comunidade, grupo ou região. Importante também delimitar idade, identidade de gênero, cor da pele, etc.

**POR QUE VOCÊ ACHA QUE SEU PROJETO DEVE SER CONTEMPLADO? QUAIS OS PROBLEMAS, DESAFIOS OU DEMANDAS QUE PRETENDE MINIMIZAR OU RESOLVER? (Justificativa)** (obrigatório)

\* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.

Conte um pouco sobre como surgiu o projeto, qual foi o problema encontrado, quais as necessidades verificadas, etc. E como a realização deste projeto poderá colaborar na solução do problema encontrado.

**COMO O SEU PROJETO VAI ACONTECER? (Metodologia)** (obrigatório)

\* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.

Descreva aqui como as atividades acontecerão, em qual período do ano, em quais cidades, localidades. Quantos e quais dias ou meses. Traga outras informações que julgar importantes sobre a forma como o projeto vai se realizar na prática.

**CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA** (obrigatório)

\* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.

Descreva aqui a realização da contrapartida obrigatória, conforme ITEM 8 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

**COMO VOCÊ PRETENDE DIVULGAR O SEU PROJETO? (Comunicação)** (obrigatório)

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.

Quais ações serão realizadas para ampliar o conhecimento e acesso da população ao seu projeto?

**QUAIS SERÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NO SEU PROJETO? (Acessibilidade)** (obrigatório)

\* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.

Quais medidas/ações você pretende tomar para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência, ou com mobilidade reduzida?

Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

<b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO PROJETO</b> (obrigatório)  Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b> .	<b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO</b> (obrigatório)  Utilize o <b>ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE</b> .	<b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO</b> (obrigatório)  Insira aqui Currículos/Portfólios da Equipe Envolvida no Projeto. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b> .	<b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA</b> (obrigatório)  Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA</b> .	<b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA</b> (obrigatório)  Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor (a) e/ou detentor (a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente seleção pública, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais que sejam anteriores, contemporâneos ou posteriores.	<input type="checkbox"/> DECLARO
<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT</b> (obrigatório)  Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.	<input type="checkbox"/> DECLARO

<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)  Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.	<input type="checkbox"/> DECLARO
<b>DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE</b> (obrigatório)  Declaro que o meu projeto será ofertado a população de maneira gratuita e acessível. Não podendo haver cobrança a título de condição única de participação.	<input type="checkbox"/> DECLARO
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE OBJETO</b> (obrigatório)  Declaro que não possuo parceria(s) vigente(s), celebrado(s) com qualquer órgão da união/estado ou município, para execução de objeto idêntico ou similar ao proposto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.	<input type="checkbox"/> DECLARO
<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)  Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?	<b>LISTA DE PARENTES</b>  NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:

Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

\_\_\_\_\_  
 Nome do(a) Proponente

#### ANEXO 8 PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(artigos 66 a 72, da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 56 a 66 da INC 001/2016)

#### 1. DAS MODALIDADES DE PARCERIA

1.1. Serão consideradas as seguintes dimensões de projetos, de acordo com o valor investido:

- 1) **Parcerias de Pequeno Porte:** são aquelas com valor de investimento igual ou inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 2) **Parcerias de Médio Porte:** são aquelas com valor de investimento superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e inferior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

3) **Parcerias de Grande Porte:** são aquelas com valor de investimento acima de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

1.2. As execuções das parcerias realizadas no âmbito da SECEL/MT serão acompanhadas por Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização designada para esta função, preferencialmente ligadas às áreas técnicas finalísticas.

1.3. A fiscalização da execução dos Termos de Parcerias regidos por este edital, será realizada pelo Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização.

1.4. São responsabilidades da Comissão Permanente de Fiscalização ou do Fiscal designado, as seguintes atribuições:

- 1) Realizar o acompanhamento e monitoramento, nas hipóteses previstas neste anexo em conformidade com a legislação vigente;
- 2) Acompanhar e monitorar a execução de cada etapa prevista no cronograma de execução.

1.5. Para as parcerias classificadas como de pequeno e médio porte fica dispensada a vistoria presencial, ficando a elaboração da manifestação de monitoramento e avaliação realizada com base nos relatórios apresentados pelos proponentes/convênientes, conforme o caso e conforme dispõe o artigo 59, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, bem como no artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/CGE Nº 001/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016, no caso das Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as parcerias de grande porte o(a) Secretário(a) Adjunto(a) da área finalística ou o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica poderá dispensar a vistoria in loco,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente é exclusivamente responsável pela veracidade ideológica das informações e das documentações apresentadas na fase de prestação de contas.

1.6. O fiscal designado que não possua mais vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser substituído por outro a ser designado pelo(a) Adjunto(a) da área finalística respectiva, sendo responsável pelo período em que exerceu o encargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A análise de procedimento administrativo, com ausência de Relatório de Monitoramento e Avaliação, por omissão do Fiscal originariamente designado, será procedida posteriormente com base nos princípios da presunção de legitimidade dos atos praticados e, ainda, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, não havendo responsabilidade objetiva da manifestação anterior caso ela não se comprove.

## 2. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O proponente que celebrou a parceria com a SECEL/MT deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme o caso:

- 1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANEXO 24:** obrigatória em todos os termos assinados;
- 2) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 24:** com entrega obrigatória para **Parcerias de Grande Porte, conforme Item 1 deste Anexo** e para **Parcerias de termos de pequeno e médio porte**, se solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A definição da categoria de prestação de informações dos incisos do artigo anterior, aplicável ao caso concreto, observará os procedimentos previstos neste anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e/ou outros órgãos reguladores, a qualquer tempo dentro deste prazo.

2.2. Para a prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser preenchido em *formulário on-line* padrão disponível no site da SECEL/MT, conforme modelo apresentado no

**ANEXO 24 (MODELO DE RELATÓRIO DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)** deste Edital, deverá ser feito o download, assinado eletronicamente (com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada) e encaminhado para o e-mail do setor de Protocolo via [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br). O relatório deverá trazer elementos e evidências que demonstrem, de maneira clara e detalhada, que foram alcançados os resultados do objeto pactuado, cujo fluxo seguirá os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** pelo beneficiário no prazo estabelecido, conforme descritivo do **PARÁGRAFO QUARTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;
- 2) Análise do relatório de execução do objeto pelo Fiscal designado ou Comissão Permanente de Fiscalização;
- 3) Caso o responsável pela fiscalização do objeto da parceria celebrada identifique a insuficiência ou ausência de qualquer documentação e/ou informações que dificulte a adequada análise da prestação de contas, deverá notificar o proponente, indicando objetiva e expressamente quais são os elementos faltantes para formar seu convencimento que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a adequada instrução do processo, o Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização competente elaborará o **Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação**, a partir da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Caso o parecer seja pelo **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO:** encaminhar o processo a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para homologação, e posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento e decisão final da prestação de contas;
- 2) Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto emitirá relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes consignando as inconsistências encontradas e remeterá os Autos para a Coordenadoria de Convênios para a emissão do **Parecer Técnico Financeiro**;
- 3) Quando se tratar de **PARCERIAS DE GRANDE PORTE**, independente do cumprimento integral, parcial ou o não cumprimento do objeto, o processo será encaminhado para o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica para procedimentos de análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- 1) **APROVAR** a prestação de contas, e determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, para parcerias de de pequeno e médio porte;
- 2) **SOLICITAR** a apresentação, pelo proponente/convêniente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, no caso de parcerias de pequeno e médio porte; ou
- 3) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição e reprovação da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

2.3. O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** será exigido nas seguintes hipóteses:

- 1) Quando não estiver comprovado ou não for possível aferir integralmente o cumprimento do objeto, no caso de parcerias de pequeno e médio porte, observados os procedimentos previstos nos ITEM 2.2 deste anexo; ou
- 2) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de

irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;

3) Para parcerias de grande porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 24** preenchido pelo beneficiário, e anexar os documentos relacionados no **PARÁGRAFO SEXTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Coordenadoria de Convênios analisará o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá ser homologado pelo **GESTOR** do instrumento pactuado. Será elaborado pelo responsável pela análise o **Parecer Técnico Financeiro**, a partir da análise do relatório de execução financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1) Caso seja manifestado como **REGULAR**, os Autos deverão ser remetidos ao **GESTOR** da Parceria para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

2) Caso seja manifestado como **REGULAR COM RESSALVAS** e se tratar de inconsistências de baixo impacto e que não causaram danos ao erário deverá remeter os Autos ao **GESTOR** do termo para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

3) Caso seja manifestado como **IRREGULAR**, nos casos de omissão ou irregularidade e, que sejam possíveis a resolução dos problemas encontrados deverá notificar o proponente/conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, sanados ou não, cumpridos ou não, a omissão ou irregularidade, deverá o responsável pela análise emitir o **Parecer Técnico Financeiro Final** e remeter ao Gestor que deverá se pronunciar e remeter os Autos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão.

**2.4.** A análise final da prestação de contas realizada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto e Execução Financeira, se for o caso esta última) e poderá concluir pela:

1) **APROVAÇÃO** da prestação de contas, com ou sem ressalvas;

2) **REPROVAÇÃO** da prestação de contas.

**2.5.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário ou apresentação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de fato superveniente e extraordinário, de caso fortuito ou de força maior, que venha impedir a regular execução do objeto previsto no instrumento celebrado, sobresta temporariamente o prazo para o julgamento ou apresentação da prestação de contas, desde que documental e fundamentadamente comprovadas nos Autos, retomando se processamento para período logo após a cessação das circunstâncias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente/conveniente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O proponente deverá ser notificado da decisão de mérito da prestação de contas, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014 e Art. 4º, caput

e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 024/2014 do TCE/MT, ou a comprovar a restituição voluntária dos valores glosados, sob pena de, exaurido o prazo, se mantida a decisão e determinada a recuperação do débito pela SECEL/MT ou, se for o caso, a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial pela respectiva Comissão.

**2.6.** Para os valores glosados e com determinação de restituição que não sejam objeto de tomada de contas especial, a Coordenadoria de Convênios da SECEL/MT, adotará as seguintes providências:

1) Para os processos que sejam passíveis de ação compensatória, o Interessado será notificado para manifestar interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.

2) Não sendo hipótese de ação compensatória, o responsável pela restituição, será notificado na imprensa oficial, pelo endereço de e-mail informado no processo, para o seu recolhimento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução fiscal.

3) Decorrido o prazo voluntário de restituição ao erário, o núcleo de recuperação de ativos da SECEL/MT, promoverá os meios necessários para sua inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**3.1.** Na hipótese de ausência de prestação de contas e/ou incidência de prejuízo ao erário, cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a íntegra dos autos deverão ser remetidos, por determinação do Secretário de Estado, à Comissão de Tomada de Contas Especial para a adoção das medidas necessárias de instauração do processo específico, mediante autuação, conforme o rito e procedimentos previstos no Art. 5º e seguintes da Resolução Normativa nº 024/2014/TCE-MT e Resolução nº 027/2017/TCE-MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fase interna da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício ou por determinação do TCE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser prorrogados pelo Relator das contas do órgão processante mediante solicitação fundamentada da autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial.

### ANEXO 9 TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME COMPLETO (PF) ou NOME SOCIAL (PF) (Caso tenha) ou RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CPF ou Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
DADOS PARA ANÁLISE	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

## ANEXO 10

## MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Social:  
 CPF Nº:  
 Endereço:  
 Município:  
 Estado:

## IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

**Proponente:**

Nome Social:  
 CPF Nº:  
 Endereço:  
 Município:

## CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública VIVER CULTURA - EXPRESSÕES - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio:

**Projeto:****Segmento:**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Concessão de Auxílio é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela, descontados o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Concessão de Auxílio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

## PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual,

conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (exemplo: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser

composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Concessão de Auxílio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 11 MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública VIVER CULTURA - EXPRESSÕES - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento:

**Projeto:**

**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES

ARTÍSTICO-CULTURAIS

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR

CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA

CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;

C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;

E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

A. Cadastrar o projeto selecionado no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta;

B. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;

C. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;

D. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

E. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

F. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

G. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

H. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

I. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão

indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

J. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

K. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

L. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

M. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

N. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

O. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

P. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

Q. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

R. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

S. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na

aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de

recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a

autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 12

#### MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo

**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Social/Nome Fantasia:

CPF Nº/CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Para parcerias com Pessoa Física:

Proponente:  
 Nome Social:  
 CPF Nº:  
 Endereço:  
 Município:

Para parcerias com Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:

Representante 01:  
 Nome Social:  
 CPF Nº:  
 Endereço:  
 Município:  
 Cargo:

Representante 02:  
 Nome Social:  
 CPF Nº:  
 Endereço:  
 Município:  
 Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Cultural:

**Projeto:****Segmento:****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Compromisso Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela; caso o proponente seja Pessoa Física, será descontado o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Compromisso Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente,

bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio

temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas

de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a

SECEL/MT, quando for o caso;

- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 13

#### MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

Representante 02:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

## CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública VIVER CULTURA - EXPRESSÕES - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Incentivo Cultural:

**Projeto:**  
**Segmento:**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Incentivo Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 523 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À CULTURA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 1254 - APOIO E FOMENTO ÀS AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

**FONTE:** 1.716.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Incentivo Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades

privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

### PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;  
B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;  
C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;  
D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;  
E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;  
B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;  
C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;  
D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:  
1) quando não for executado o objeto pactuado;  
2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,  
3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.  
E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;  
F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;  
G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;  
H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;  
I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;  
J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;  
K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;  
L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram

contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 24** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de

e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 24** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à

comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Incentivo Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

PROONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 14 MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO


#### BIOGRAFIA

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

#### PORTFÓLIO

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

Protocolo 1529449

#### ANEXO 15 EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - ANEXO 4 (SIM / NÃO)	DATA DE NASCIMENTO
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROONENTE)		SIM (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	XX/XX/XXXX (DIA/MÊS/ANO)
		OFICINEIRO		NÃO	

\* A FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO DEVERÁ COINCIDIR COM A INFORMAÇÃO INDICADA NO ANEXO 16 - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE PARTICIPA DE POLÍTICA AFIRMATIVA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, CONFORME METODOLOGIA DEFINIDA NO ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE SE IDENTIFIQUE COMO PESSOA IDOSA DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE NASCIMENTO E ENVIAR A CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO DO CURRÍCULO / PORTFÓLIO, CONFORME DESCRITO NOS PARÁGRAFOS SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO DO ITEM 3.2 DO ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Protocolo 1529450

## ANEXO 16

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / METAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
<b>1</b>	<b>Preparação</b>	__/__/__	__/__/__
1.1	Digite sobre a atividade / o serviço deste item	DIA/MÊS/ANO	DIA/MÊS/ANO
1.2		__/__/__	__/__/__
<b>2</b>	<b>Execução</b>	__/__/__	__/__/__
2.1		__/__/__	__/__/__
2.2		__/__/__	__/__/__
2.3		__/__/__	__/__/__
2.4		__/__/__	__/__/__
<b>3</b>	<b>Produção</b>	__/__/__	__/__/__
3.1		__/__/__	__/__/__
3.2		__/__/__	__/__/__
3.3		__/__/__	__/__/__
<b>4</b>	<b>Finalização</b>	__/__/__	__/__/__
4.1		__/__/__	__/__/__
4.2		__/__/__	__/__/__
4.3		__/__/__	__/__/__
		Prazo total da execução em meses	

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ETAPA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
Preparação	Equipe de Desenvolvimento	Produtores (Produtor, Produtor Executivo, Coprodutor)	MÊS	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	
		Consultor de Desenvolvimento de Roteiro	DIA	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00	
		Diretores (Diretor, Co-diretor, Diretor Assistente)	HORAS	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	
		Outros Profissionais (especificar)					
Execução	Roteiro	Roteiristas	SEMANA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
		Profissionais de Artes Gráficas (ilustrações, desenhos, etc) - Somente propostas com obras de animação.	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
		Cessão de direitos (Obra Pré-Existente/imagens)					
		Equipe de Produção	Viagens (Passagens, hospedagens, diárias, etc.)				
			Despesas de Desenvolvimento (Materiais de pesquisa, serviços, outros materiais, etc.)				
			Transporte, Alimentação, Viagens (Passagens, hospedagens, diárias.)				
			Despesas de produção (material de consumo, caixa de produção, comunicação no set, serviços, equipe de apoio, etc.)				
Pós-produção / Finalização	Equipe de Finalização						
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00	

**ANEXO 17  
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

município: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas, conforme o ARTIGO 1 na LETRA A - INCISO 7, LETRA B - INCISO 7 e LETRA C - INCISO 7 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA) \_\_\_\_\_, que foi emitido em (indicar a data de emissão do documento) \_\_\_\_\_ e que está identificado em nome do titular do documento de comprovante de residência, conforme dados abaixo.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

**ATENÇÃO**

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento de **comprovante de residência** informado neste documento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

**DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_, Documento de identidade: \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante de residência\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 18  
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_,

órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no ARTIGO 1 na LETRA A - INCISO 8 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (para proponentes Pessoa Física censes, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar) do Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 19  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

**PROONENTE - RAZÃO SOCIAL:**

Digite aqui

**PROONENTE - CNPJ:**

Digite aqui

**PROONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**PROONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 20  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, Pessoa Física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencendo à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica*: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido da comunidade ou população indicada acima e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade ou população.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante\*

**DADOS DAS LIDERANÇAS OU REPRESENTANTES DA COMUNIDADE OU POPULAÇÃO:**

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

Nós, na condição de líderes ou representantes da comunidade ou população, **RATIFICAMOS** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 2 (dois) líderes ou representantes da comunidade ou população assinem este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

**ANEXO 21  
DECLARAÇÃO DE COLETIVA PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, Pessoas Físicas, pertencemos à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica*: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos da comunidade ou população indicada acima e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**DECLARAMOS** ainda que, a entidade indicada a seguir, Pessoa Jurídica, Razão Social \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_ (se houver), situada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, representa nós, membros desta Comunidade ou População, neste projeto vinculado à este Edital de Seleção Pública.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \*\*

3) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \*\*

4) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \*\*

5) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \*\*

**JUSTIFICATIVA** para não apresentação do mínimo de 5 (cinco) assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população, ao qual será analisada pela Comissão quanto ao mérito:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Eu, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica relacionada acima, **RATIFICO** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Proponente - Pessoa Jurídica  
 Assinatura do(a) Representante Legal\*

**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população** assinem este documento.

- Caso exista dificuldade na apresentação de assinaturas de no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos da comunidade ou população**, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) **membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa** quanto ao caso, no espaço relacionado.

- Para efeito de representação faz-se necessário que o proponente, através representante legal da Pessoa Jurídica, assina este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de **cada pessoa que assina** (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

**ANEXO 22**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**DECLARO**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

**DECLARO**, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
 ( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 23  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES  
AFIRMATIVAS**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa Preta ( ) ou Pessoa Parda ( ). **DECLARO** ainda que estou ciente de que esta autodeclaração somente será válida se apresentada juntamente de parecer emitido por *Comissão de Heteroidentificação*, após análise fenotípica a ser realizada quando da minha habilitação documental junto ao Edital.

**DECLARO**, sobre o Edital, que sou:

- ( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO**, sobre a autodeclaração étnico-racial, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa preta ou parda, visando à sua inclusão social e cidadania.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 24  
MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

**1 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/ SECEL-MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	

<b>Ações Executadas</b>	Digite aqui
<b>Contrapartida Obrigatória</b>	Digite aqui
<b>Principais Obstáculos</b>	Digite aqui
<b>Benefícios Alcançados</b>	Digite aqui
<b>Público Previsto</b>	Digite aqui
<b>Público Alcançado</b>	Digite aqui

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**ETAPA 1**

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

**ETAPA 2**

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			

**ETAPA 3**

	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			
3.			

**ETAPA 4**

	Descrição da atividade	Data início	Data fim
1.			

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

## 2 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/ SECEL-MT

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
<b>Valor do Termo</b>	R\$ 0,00
<b>Rendimento da aplicação financeira</b>	R\$ 0,00
<b>Saldo</b>	R\$ 0,00

ETAPA	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	CPF/CNPJ	SERVIÇO	DATA DE PAGAMENTO	DOC. FISCAL	Nº DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR
	R\$ 0,00	R\$ 0,00			XX/XX/XXXX				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>							<b>R\$ 0,00</b>

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 25  
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE  
DE CONTA DE BANCO DIGITAL**

Eu, proponente deste Edital de Seleção Pública, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser o(a) titular da Conta Corrente Digital**, cujos dados são os seguintes:

<b>DADOS DO PROJETO:</b>
<b>PROponente - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROponente - CPF/CNPJ:</b>
Digite aqui
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>
<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>

Digite aqui	
<b>NOME DO BANCO DIGITAL:</b>	
Digite aqui	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
Digite aqui	Digite aqui
<b>DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:</b>	
Digite aqui	

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídica - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

<b>PROponente - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>PROponente - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra **ZERADA** e será utilizada para atender ao projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente/titular da conta bancária digital\*  
Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**Protocolo 1529452**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT -  
VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - EDIÇÃO LEI PAULO  
GUSTAVO**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 12/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **08 de novembro de 2023** até **23 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

- A) **HABILITAÇÃO**: fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,
- B) **SELEÇÃO**: fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 23/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 27/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
ETAPA 2	
FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

**3. RETIFICAÇÃO** parcial de item abaixo relacionado do 1 - **LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO** no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**, onde é retificado o número do Anexo 15 referente ao Modelo de Planilha de Equipe, conforme segue:

**A) PESSOA FÍSICA**

(...)

5) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas físicas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

(...)

**4. RETIFICAÇÃO** parcial de item da **OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS - PROPONENTE** da **SEÇÃO: POLÍTICAS AFIRMATIVAS** no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, onde retifica os textos de proponente em comunidades tradicionais, com a inclusão da identidade Pessoa em Situação de Rua. Conforme descrito abaixo:

**QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**  
(obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

(...)

**OPÇÃO 4:**  
 PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS

(...)

(...)

**OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
(PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS)

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROponente - PESSOA JURÍDICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROponente PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROponente - PESSOA FÍSICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROponente PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.

(...)

**5. RETIFICAÇÃO** integral dos **ITENS 2 e 2.1** no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, onde é retificado as políticas afirmativas, com a inclusão de Refugiadas e Pessoas em Situação de Rua, conforme segue:

**2. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS QUE SE IDENTIFICAM COMO PESSOAS TRANS, INDÍGENAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA?**

2.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas Trans, Indígenas, Ciganas, Quilombolas, Ribeirinhas, Pantaneiras, da Agricultura Familiar, Refugiadas, e/ou em Situação de Rua, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- A) Preencher, assinar, e solicitar assinatura de liderança ou representante comunitário, do **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**, ou **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO**

**COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, conforme o caso específico.

**B) CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - De cada pessoa que assina, seja proponente, membro(a) de equipe, liderança ou representante da comunidade ou população, conforme o caso específico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá cada líder gravar um vídeo informando seu nome completo e a etnia do(a) proponente para confirmar o pertencimento étnico do(a) mesmo(a). Ao final da gravação do vídeo, o(a) proponente deverá disponibilizar através do **Anexo 20** ou **Anexo 21**, no campo Link de Vídeo de AutoDeclaração, o endereço permanente de acesso ao vídeo gravado.

**6. RETIFICAÇÃO** parcial de itens abaixo relacionados do **4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?** no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, onde são retificados as políticas afirmativas, com a correção da política  Imigrante e/ou Refugiado(a)  e  Imigrantes e/ou Refugiados(as)  , abaixo respectivamente, e a inclusão da política  LGBTQIAPN+  . Conforme segue:

(...)

**4.1.** A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial e de Identidade de Gênero, instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por proponente e/ou membro(a) da equipe identificado(a) como Negra(o) (preta(o) e parda(o)), Populações Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidade de Pantaneiros, Comunidades de Agricultores Familiares, Imigrante e/ou Refugiado(a), em Situação de Rua, LGBTQIAPN+, e População Egressa do Sistema Prisional ou em Privação de Liberdade.

(...)

**4.3.** Quando se tratar de pessoa que se identifica como Populações Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Imigrantes e/ou Refugiados(as), em Situação de Rua, LGBTQIAPN+, e População Egressa do Sistema Prisional ou em Privação de Liberdade serão analisados a autodeclaração com as assinaturas e documentos de lideranças ou outros representantes da comunidade ou população que validem a relação de pertencimento do(a) solicitante. E serão analisados o portfólio/currículo que deverá apresentar evidências fotográficas que demonstrem atuação sociopolítica, comunitária e/ou cultural da comunidade representada.

(...)

**7. RETIFICAÇÃO** parcial do **ITEM "A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO"** do **ITEM 3.2** no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, onde é retificado o texto com a inclusão da identidade para proponente como  Pessoa em Situação de Rua  , conforme segue:

**3.2.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual e serão observadas as seguintes informações:

**A) PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** - Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa em Situação de Rua, Pessoa com Deficiência, População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa - **01 PONTO**;

**8. RETIFICAÇÃO** integral do **ITEM 10.5** do **10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO** no **EDITAL**, onde é retificado o texto, conforme segue:

**10.5.** Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição, exceto quando solicitado pela Comissão para comprovação da informação prestada na inscrição ou julgar necessário.

**9.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 08 de novembro de 2023.

**10.** As demais disposições constantes no Edital nº 12/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 16 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529453

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/SECEL/MT AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 12/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **08 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

**A) HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

**B) SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 08 de novembro de 2023.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 12/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529454

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT  
FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

**PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/06680**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), bem como seu decreto regulamentador nº 1.326/2022; Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura); E pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, e pelos seus decretos nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023, além de outras instruções normativas editadas pelo Governo Federal para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção Pública visa fomentar produtos audiovisuais, conforme Artigo 6 - Inciso I da Lei Paulo Gustavo propostos em projetos que tenham como conteúdos sobre a população tradicional mato-grossense na seguinte categoria:

**1.1.2. CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - TERRITÓRIOS CULTURAIS TRADICIONAIS:** projetos de produção de curta-metragem (com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos), podendo ter como foco um território cultural tradicional e/ou mestre da cultura ligado a um território.

**1.2.** Para efeitos deste Edital, as categorias e segmentos estão descritos no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** e deverá ser considerado na construção da proposta.

**2. VALOR DO EDITAL**

**2.1.** A SECEL-MT repassará o total de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, divididos em **06 (seis)** projetos selecionados, no valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte distribuição:

<b>FORMATOS E CATEGORIAS</b>				
<b>FORMATO</b>	<b>CATEGORIA/TEMA</b>	<b>QUANTIDADE DE PROJETOS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO</b>	<b>TERRITÓRIOS CULTURAIS TRADICIONAIS</b>	<b>06</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>R\$ 900.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>06</b>		<b>R\$ 900.000,00</b>

**2.2.** O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

**2.3.** O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do Governo Federal e/ou recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso. Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

**2.4.** Caso não seja possível alcançar o total de projetos selecionados em qualquer categoria, o saldo remanescente será transferido para a outra categoria, sendo convocados novos selecionados, de acordo com a classificação obtida.

**2.5.** Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

**2.6.** Cada proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por edital - relacionados no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**, provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022) - mas só poderá ser selecionado com apenas 01 (um) projeto, com exceção às condições previstas no **PARÁGRAFO SEGUNDO** deste item. A seleção se dará pela proposta que ficar melhor pontuada, independente de edital ou categoria. Não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, no mesmo edital, será considerado sempre a última proposta inscrita, de acordo com o registro do sistema on-line de formulário. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme indicado no **ITEM 2.6**, os proponentes possuem condições de exceção quando se enquadrarem no(s) item(ns) abaixo:

- A) As **INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS**, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7** deste Edital;  
 B) As inscrições apresentadas no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO**, que seguirão as condições previstas no próprio Edital.

**2.7. INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS:** Formada por Organizações da Sociedade Civil (OCS's), Empresas Culturais, como: Produtoras Audiovisuais, Gravadoras e/ou Selos Artísticos, Produtoras, e/ou Editoras de Livros, que representam mais de um artista, grupos ou coletivos, poderão apresentar mais de 01 (um) projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Instituição Representativa estará limitada ao máximo de 05 (cinco) projetos selecionados, sendo 01 (um) projeto da Instituição e até 04 (quatro) projetos de representados e/ou associados, independente de edital provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022), relacionados no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser considerado as seguintes obrigações:

- A) A seleção se dará pelos que ficarem melhores posicionados em relação a pontuação final, não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente;  
 B) Quando os projetos forem de associados e/ou representados, a Instituição Representativa deverá apresentar projetos que devem ser realizados de forma independente e com foco no agente cultural associado/representado;  
 C) Deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, coletivo ou associado/representado que está sendo representado, bem como deverá ser apresentado documento que comprove vínculo associativo ou de representação de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Edital;  
 D) Cada associado e/ou representado poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

**3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL
<b>FONTE</b>	1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	33.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - Todo Estado
<b>VALOR</b>	R\$ 900.000,00

**4. PRAZO DE INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições devem ser feitas das 14h e 00min de **17 de novembro de 2023** até **24 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**4.2.** Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

**5. QUEM PODE SE INSCREVER?**

**5.1.** Este edital destina-se para:

- A) **PESSOA FÍSICA;**
- B) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;**
- C) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS.**

**5.2.** Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

**5.3.** Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

**5.4.** Quando se tratar de INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7**, tanto as Instituições Representativas como os Representados e/ou Associados deverão residir e domiciliar em Mato Grosso, conforme o **ITEM 5.2**.

**6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?**

- A) Proponentes inadimplentes e, no caso de pessoa jurídica, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;
- B) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- C) Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;
- D) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;
- E) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritos a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;
- F) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;
- G) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;
- H) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;
- I) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;
- J) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos

humanos;

K) Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;

L) Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

M) Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

**7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?**

**7.1.** A proposta deverá prever sua execução em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

**7.2.** É obrigatório prever o valor mínimo de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) a título de indenização por uso de **DIREITOS DE USO DE IMAGEM**, que deverá ser repassado da seguinte forma:

- 1) **COMUNIDADE PERTENCENTE AO TERRITÓRIO CULTURAL TRADICIONAL**, objeto do documentário, para seus representantes formais ou não formais de acordo com a orientação contida no **ANEXO 2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**, do presente Edital;
- 2) **MESTRE DA CULTURA PERTENCENTE AO TERRITÓRIO CULTURAL TRADICIONAL**, objeto do documentário, o valor deverá ser repassado ao Mestre, no caso de Mestre da Cultura, com homenagem In Memoriam, o valor deverá ser repassado aos herdeiros legais. Em caso de identificação de mais de um Mestre homenageado no documentário, ligados ao território cultural, o valor deverá ser repassado ao representante formal ou não formal do território/comunidade, ficando o mesmo responsável pelo repasse dos direitos de uso de imagem, de acordo com a orientação contida no **ANEXO 02 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**, do presente Edital.

**7.3.** Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

- A) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;
- B) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;
- C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- D) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;
- E) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;
- F) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
- G) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
- H) Contratação de equipe técnica;
- I) Custos com recursos de acessibilidade;
- J) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;

K) Divulgação e lançamento do projeto.

**7.4.** A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

**7.5.** Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**7.6.** Poderão incidir sobre os valores totais dos projetos selecionados, provenientes de proponentes **PESSOA FÍSICA**, o valor referente ao Imposto de Renda (IRPF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Neste caso, o proponente receberá o valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstas na planilha orçamentária apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso não haja retenção pela fonte pagadora, o proponente será notificado na fase de formalização e deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada no prazo estabelecido para entrega dos documentos complementares.

**7.7.** Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com investimento, **obrigatório de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do projeto. As informações detalhadas de cada aspecto da acessibilidade e as situações em que este percentual poderão ser excepcionalmente dispensadas estão detalhadas no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deste edital.

## 8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

**8.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, desenvolvendo atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

**8.2.** As contrapartidas deverão ser informadas e descritas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente antes do encerramento da vigência do projeto, com data de execução prevista no cronograma de execução.

## 9. COMO SE INSCREVER

**9.1.** A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**9.2.** O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

**9.3.** O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras modalidades de inscrição não previstas neste edital.

**9.4.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**9.5.** A SECEL-MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**9.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho au-

to-declaratório, dispondo a SECEL-MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL-MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

**9.7.** Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL-MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

## 10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

**10.2.** Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

**10.3.** O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL-MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, conforme o caso específico.

**10.4.** Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o email: [doctematico.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:doctematico.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**10.5.** Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição, exceto quando solicitado pela Comissão para comprovação da informação prestada na inscrição ou julgar necessário.

**10.6.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

**10.7.** Somente os candidatos **HABILITADOS** participarão da Fase de Seleção.

## 11. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

**11.1.** As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- 1) **RELEVÂNCIA CULTURAL**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- 2) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento, não residentes em Mato Grosso, contratados por meio de Edital de Seleção Pública realizado em parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC's), selecionada por meio de Chamamento Público específico para este fim.

**11.3.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual.

**11.4.** Os pareceristas contratados terão responsabilidade exclusiva pelo parecer emitido, e deverão se ater exclusivamente aos critérios de seleção **"RELEVÂNCIA CULTURAL"**. A SECEL/MT e a Organização da Sociedade Civil ficará isenta de qualquer eventual responsabilidade sobre o teor do parecer, exceto quando se tratar de explícito indício de direcionamento indevido.

**11.5.** Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o

proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

**11.6.** As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação.

**11.7.** A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DECLASSIFICADA**.

**11.8.** Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL-MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o email: [doctematico.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:doctematico.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**11.9** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

**11.10.** O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL-MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**11.11.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, DECLASSIFICADO** e **INABILITADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

**12.2.** Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), no mínimo, 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no **ITEM 10 do ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

## 13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**13.1.** Para que o projeto faça adesão às políticas de ações afirmativas e receba a pontuação referente, deverá realizar os procedimentos previstos no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, conforme caso específico, que passará por análise especializada da Comissão de Heteroidentificação.

**13.2.** Finalizada a verificação, a Comissão divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no site da SECEL/MT, de acordo com o cronograma do edital.

**13.3.** Caso o proponente não concorde com o Resultado **PRELIMINAR** do processo de solicitação de participação às ações afirmativas, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [doctematico.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:doctematico.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do

prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** e **ITEM 11** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**13.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações e evidências já presentes no seu formulário de solicitação de adesão às políticas afirmativas.

**13.5.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o **RESULTADO FINAL** do Processo de Ações Afirmativas com as seguintes classificações: **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma contido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**13.6.** Somente os proponentes que tiveram seu processo de adesão às políticas afirmativas **DEFERIDA**, terão direito a participar das cotas específicas ou às pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais.

**13.7.** O Resultado Final da seleção de projetos relacionados aos recursos da Lei Paulo Gustavo em Mato Grosso, conforme editais relacionados no ANEXO I, deverá considerar, no montante global de vagas, somadas todas as disponíveis em todos os editais, as quantidades mínimas de projetos relacionados abaixo. Podendo um mesmo projeto ou proponente contemplar mais de uma política abaixo prevista, levando em consideração o princípio da Interseccionalidade:

- A) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas);
- B) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas indígenas;
- C) No mínimo 40% (quarenta por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como mulheres cisgênero;
- D) No mínimo 1% (um por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas trans (mulheres trans, travestis ou homens trans).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento do **ITEM 13.7** deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** INTERSECCIONALIDADE significa que um(a) mesmo(a) proponente poderá ser representante de mais de uma política prevista acima. Por exemplo: Uma pessoa que se identifica como Mulher Trans e Indígena, esta proponente atenderia os incisos "B" e "D".

**13.8.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

## 14. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

**14.1.** No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

**14.1.1. Termo de Fomento (TFO):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para formalização de Termo de Fomento faz-se necessário o registro de proposta selecionada no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta.

**14.1.2. Termo de Incentivo Cultural (TIC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**;

**14.1.3. Termo de Concessão de Auxílio (TCA):** instrumento por meio do

qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas**;

**14.1.4. Termo de Compromisso Cultural (TCC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas** ou **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**, quando se tratar de proponentes que se autodeclararam pertencentes às populações ou comunidades de Povos de Cultura de Matriz Africana / Afro-Brasileira, Povos de Terreiro, Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos Ciganos, Comunidade LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Pessoas Imigrante Refugiado(a), Pessoas em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional.

**14.2.** Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**, para o e-mail [doctematico.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:doctematico.lpg@secel.mt.gov.br), para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DESCLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

**14.3.** Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

A) Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;

B) Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

C) Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);

D) Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;

E) Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

F) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

A) Executar o projeto conforme proposta aprovada;

B) Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;

C) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

D) A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

E) Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;

F) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;

G) Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;

H) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

## 15.2. Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem e Voz:

**15.2.1.** Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

**15.2.2.** A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

**15.2.3.** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

**15.2.4.** Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**15.3.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo da ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

A) Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais;

B) Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

C) Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;

D) Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

**16.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**16.3.** O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (12 (doze) meses), caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**16.4.** A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

**16.5.** A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

**16.6.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

**16.7.** Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**16.8** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: [doctematico.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:doctematico.lpg@secel.mt.gov.br).

#### 17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**  
**ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**  
**ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**  
**ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**  
**ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO EDITAL**  
**ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**  
**ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO 8 - PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**ANEXO 10 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL**  
**ANEXO 11 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**  
**ANEXO 12 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**  
**ANEXO 13 - MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO**  
**ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**  
**ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**  
**ANEXO 16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 17 - PLANILHA DE CRONOGRAMA**  
**ANEXO 18 - MODELOS DE RELATÓRIOS DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**ANEXO 20 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**  
**ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**  
**ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**  
**ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**ANEXO 25 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**ANEXO 26 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**  
**ANEXO 27 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA**  
**ANEXO 28 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Cuiabá, 17 de novembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

#### ANEXO 1

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 1. QUAIS AS CATEGORIAS DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?

**1.1. CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - TERRITÓRIOS CULTURAIS TRADICIONAIS:** projetos de produção de curta-metragem (com duração mínima de 10 (dez) minutos e máximo de 15 (quinze) minutos), podendo ter como foco um território cultural tradicional e/ou mestre da cultura ligado a um território.

#### 2. PARA FINS DESTE EDITAL, ENTENDE-SE POR:

**2.1. OBRA AUDIOVISUAL:** De acordo com a Medida Provisória nº 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha finalidade de criar a impressão de movimento, independente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação reprodução, transmissão ou difusão. Uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

**2.2. TERRITÓRIOS CULTURAIS TRADICIONAIS:** Espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, onde se constitui laços informais, por modalidades não mercantis de interação construídas ao longo do tempo e que moldam uma certa personalidade e, portanto, uma das fontes da própria identidade dos indivíduos e dos grupos sociais.

**2.3. MESTRE DA CULTURA:** Um mestre ou uma mestra da cultura é um(a) articulador(a) que promove o fluxo de saberes, é um guardião ou uma guardiã de memórias e da ancestralidade em seu território cultural.

**2.4. CURTA-METRAGEM:** Filme de curta-duração, para fins deste edital considerar a duração mínima de 10 (dez) minutos e a máxima de 15 (quinze) minutos.

**2.5. DOCUMENTÁRIO:** obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou, ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

#### 3. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

**3.1.** Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

**3.2.** Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- 1) No **aspecto arquitetônico (ou físico)**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou de pessoas idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 2) No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,
- 3) No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- 1) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 2) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 3) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 4) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,
- 5) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.4. A utilização do **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de que trata o **ITEM 7.7** do presente Edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- 1) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou,
- 2) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.  
**Exemplo:** quando o espaço adotado para desenvolvimento do objeto cultural já contemplar aspectos físicos de acessibilidade para sua realização.

3.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável, em local indicado no formulário on-line.

#### 4. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL?

- 1) **SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>
- 2) **PLANO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>
- 3) **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>
- 4) **FUNDO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>

**Decreto Regulamentador:** <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/D234A8CEC631965F84257F6A004AA897>

- 5) **REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ:**  
<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiCompEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9f-cbd862aa45ffa8042575c40046cb9d?OpenDocument>

- 6) **LEI PAULO GUSTAVO:**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm)

**Decreto Regulamentador:**  
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.525-de-11-de-maio-de-2023-482720690>

**Instruções Normativas:**  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOS->

[TODE2023INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOS-2023DOUImprensaNacional.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOS-2023DOUImprensaNacional.pdf)

#### 5. QUAIS EDITAIS SÃO PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO?

- 1) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
- 2) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - LEI PAULO GUSTAVO
- 3) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 4) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - ACERVO / PUBLICAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 5) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 6) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT - MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - LEI PAULO GUSTAVO
- 7) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023/SECEL/MT - MT PRESERVAR - PROJETOS EXECUTIVOS - LEI PAULO GUSTAVO
- 8) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - LEI PAULO GUSTAVO
- 9) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO MATO GROSSO LITERATURA - LEI PAULO GUSTAVO
- 10) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 11) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - IDENTIDADES - LEI PAULO GUSTAVO
- 12) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - LEI PAULO GUSTAVO
- 13) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DIRETORES ESTREANTES - LEI PAULO GUSTAVO
- 14) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - CINEMOTION - FORMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

#### ANEXO 2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

##### FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO

#### 1. PARA FINS DESTE EDITAL, ENTENDE-SE COMO PROPONENTE:

- A) **PESSOA FÍSICA:** que tenha comprovada atuação no segmento audiovisual;
- B) **PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:** que tenha em sua finalidade a execução de projetos no segmento audiovisual;
- C) **PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:** que possua CNAES relacionados ao audiovisual.

#### 2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

- A) **PESSOAS FÍSICAS:**

1) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

2) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA** - No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

3) **CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL** - Será considerado como atual o comprovante que possua data de emissão de até no máximo 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital; A data de emissão deve aparecer no documento de maneira explícita; A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas; Caso não possua comprovante de endereço no próprio nome do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe residência, neste caso, deverá ser incluído o documento previsto no ITEM 7 (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO) deste artigo de Pessoas Físicas;

4) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTO** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO 17 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA**;

5) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas físicas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

6) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/ portfólios dos membros da equipe envolvida diretamente no projeto são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderão impactar nas notas de análise sobre a equipe;

7) **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Para os proponentes que não possuem em seu nome nenhum dos documentos listados no ITEM 3 (CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL) deste artigo de Pessoa Física. A declaração deverá ser assinada com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada pelas pessoas indicadas neste documento; e ainda deverá ser apresentada a cópia do comprovante de endereço relacionado na declaração e a cópia de documento oficial de identificação do titular (terceiro) deste comprovante de endereço. Deverá ser utilizado o **ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;

8) **AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Nos casos de proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas, conforme está exigido no ITEM 5.2 do Edital. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;

9) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvido diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

10) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for proveniente de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou membro(s) de equipe; **ATENÇÃO:** O **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos da comunidade ou população para ter efeito de representação; Junto do **ANEXO 22** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo.

11) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**B) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ))** deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO 17 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA**;

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 23** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 22** ou **ANEXO 23** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 23**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**C) PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

1) **CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A) Registro Comercial;
- B) Requerimento de Empresário;
- C) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- D) Ato Constitutivo;
- E) Estatuto Social;
- F) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H) Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial;

2) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** [se for necessário] - conforme documento apresentado no ITEM 1 (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos**;

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO 17 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA**;

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

D. O **ANEXO 23** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

E. Junto do **ANEXO 22** ou **ANEXO 23** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

F. Em se tratando do **ANEXO 23**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**3. DOCUMENTOS PROPOSTA ARTÍSTICA DO PROJETO:**

1) **PRÉ-ROTEIRO:** roteiro contendo a estrutura da longa-metragem e Minissérie no formato documentário, contendo argumento, ordem de filmagens, personagens a serem entrevistados, podendo elencar objetos e trazer especificações sobre a abordagem pretendida no filme;

2) **ARGUMENTO:** gênero textual que descreve como será o filme, trazendo em detalhes a história. Além de repetir as informações contidas na sinopse (o quê, quem, onde, quando), deve expandir trazendo o "por que" e o "como", indicando as motivações e as estratégias de abordagem do tema;

3) **REGISTRO ROTEIRO:** Registro na Fundação Biblioteca Nacional, Pré-Roteiro ou do Argumento - no caso de projetos no formato documentário. No caso de não haver o registro definitivo, o edital aceita documento contendo número de protocolo de entrada do pedido de registro;

4) **CONTRATOS DE DIREITOS AUTORAIS:** Contratos de Direitos Autorais para cessão de direitos ao projeto - roteiro, obra literária, biografia entre outros, se for o caso;

5) **ANEXO 14 - CURRÍCULO/PORTFÓLIO**  
- Empresa proponente  
- Roteirista  
- Diretor;

6) **ANEXO 27 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA**

7) **ANEXO 28 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ** [se for necessário]

8) **ANEXO 16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

9) **ANEXO 17 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

10) **ANEXO 15 - PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário.

11) **ANEXO 14 - CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

12) **DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COMUNIDADE** Comunidade pertencente ao Território Cultural, objeto do documentário - **ITEM 7.2** do Edital:

A) **Representante Formal:** Em caso de Associação Sem Fins Lucrativos formalizada - ata de posse atual ou documento equivalente que comprove o representante legal, para fins de recebimento de indenização de Direitos Autorais.

B) **Representante Informal:** Em caso de não haver uma Associação Cultural constituída, deverá ser eleito, através de Assembleia Geral, representante da comunidade e entregue documento comprobatório

conforme modelo - **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, que deverá conter no mínimo 10 (dez) assinaturas de membros da comunidade, para fins de recebimento de indenização de Direitos Autorais.

13) **DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO DO(A) MESTRE(A) DA CULTURA:** Comprovação de que o(a) Mestre(a) da Cultura indicado pertence ao Território Cultural, objeto do documentário - **ITEM 7.2** do Edital - **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**.

**FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES****1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:****A) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS FÍSICAS:**

1) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

2) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

**B) TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

5) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

**C) TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO (TCA) - PESSOAS FÍSICAS:**

1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à Receita Federal do Brasil, emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

2) **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>;

3) **CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;>

4) **CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DA CIDADE DOMICÍLIO DO PROPONENTE** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização. O proponente deve verificar como é feita a emissão no município em que reside;

5) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

6) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**D) TERMO DE INCENTIVO CULTURAL (TIC) - PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - DIRETORIA ATUAL** [se for necessário] - Se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização;

4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

5) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Quando não for empregador utilizar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**, disponível no site do Edital;

6) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

7) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**E) TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;

12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

13) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

14) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**IMPORTANTE:** Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade, formato PDF. Ficar atento ao limite de tamanho do arquivo informado no local de download.

### ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**1. QUAIS OS CRITÉRIOS SERÃO UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR AS PROPOSTAS?**

1.1. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

A) **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,

B) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**2. QUAIS ASPECTOS SERÃO ANALISADOS NO ASPECTO "RELEVÂNCIA DA PROPOSTA"?**

2.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)**

profissionais especialistas do segmento que terão como instrumentos de análise os seguintes critérios:

A) **ASPECTO ARTÍSTICOS: RELEVÂNCIA, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO - 50 PONTOS** - O projeto deverá ser analisado observando a relevância da proposta, seja cultural, histórica entre outros aspectos, bem como a originalidade e inovação relacionado à execução do objeto, além disso observar, ainda no aspecto de relevância do registro proposto pelo documentário no que diz respeito à memória e salvaguarda de patrimônio imaterial e saberes culturais dos mestres, bem como potencial de difusão.

B) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20 PONTOS** - O parecerista analisará a adequação financeira do projeto em consonância com o Edital, comprovando a capacidade de execução com o valor disponibilizado, por meio de pesquisa de mercado, bem a distribuição de salários justos e equiparados, demonstrando a capacidade do proponente de executar a produção que engloba todas as etapas e atividades relacionadas a execução da obra audiovisual.

C) **POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO - 10 PONTOS** - Neste aspecto o parecerista buscará analisar se a proposta apresentada está de acordo com o público-alvo identificado pelo proponente a partir da definição no projeto dos aspectos artísticos, do conteúdo a ser apresentado na obra, do nicho de mercado identificado, podendo apresentar pesquisa de mercado e consumo e que traga coerência e aspectos de interesse do público-alvo informado.

D) **PORTFÓLIO DO PROPONENTE - 10 PONTOS** - neste critério será analisado a comprovação de experiência, capacidade técnica e de execução da empresa proponente.

E) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ROTEIRISTA - 10 PONTOS** - Neste critério será analisado a formação, a experiência, a capacidade técnica e de produção do roteirista e premiações.

F) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR - 10 PONTOS** - Neste critério será analisado a formação, a experiência, a capacidade técnica e de produção do diretor e premiações.

### 3. O QUE SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS?

3.1. As pontuações referentes aos **Critérios Sociais e Econômicos** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação. E tem por objetivo atender a necessidade de democratização do acesso ao financiamento público para a cultura e sua desconcentração territorial.

3.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual e serão observadas as seguintes informações:

A) **PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** - Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa em Situação de Rua, Pessoa com Deficiência, População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa - **01 PONTO**;

B) **EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** - Pessoas que se identificam como Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas, Ciganas, Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Agricultura Familiar, Pantaneiras, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Refugiadas, População em Privação de Liberdade ou Egressa do Sistema Prisional, ou Pessoas Idosas - **04 PONTOS** - No mínimo 30% (trinta por cento) da equipe diretamente envolvida no projeto precisa ser de Pessoas Socialmente Minorizadas para ser pontuado neste item;

C) **PROPONENTE PESSOA TRANS - 01 PONTO** - Pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem

Trans;

D) **PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO - 01 PONTO** - Municípios relacionados no ITEM 7 deste anexo;

E) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES - 02 PONTOS** - Municípios relacionados no ITEM 8 deste anexo;

F) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES - 01 PONTO** - Municípios relacionados no ITEM 9 deste anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou C - PROPONENTE PESSOA TRANS deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entende-se por Pessoa Idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de proponente ou membro(a) sendo Pessoa Idosa será considerada a apresentação da informação de Data de Nascimento e a cópia do Documento Oficial de Identificação para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acerca do Parágrafo Terceiro deste artigo, quanto ao(a) membro(a) da equipe, a data de nascimento deverá ser indicada na Planilha de Equipe, conforme Anexo 15 - Equipe Envolvida Diretamente no Projeto, e a cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), contendo foto e a data de nascimento, deverá ser enviada junto do documento de Currículo ou Portfólio da pessoa relacionada.

### 4. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. RELEVÂNCIA CULTURAL		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	ASPECTO ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO	50
B)	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
C)	PORTFÓLIO DO PROPONENTE	10
D)	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ROTEIRISTA	10
E)	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR	10
2. CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS		
E)	PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO	01
F)	EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS	04
G)	PROPONENTE PESSOA TRANS	01
H)	PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO	01
I)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES	02
J)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL A 40 MIL HABITANTES	01
TOTAL		100

### 5. NOTA DE CORTE E PROCEDIMENTOS PARA DESEMPATE:

5.1. Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que zeraram em um dos itens "A" a "D" de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

**5.2.** Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens de **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “A”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “C”.

#### 6. NOTA FINAL E RESULTADO FINAL:

**6.1.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

**6.2.** Será considerado classificado o projeto que obtiver, na etapa de Seleção, pontuação média total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3.** A classificação final dos projetos será obtida com base na pontuação média final dos projetos, em ordem decrescente de pontuação.

#### 7. MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO:

Araguaiana, Cocalinho, Cotriguaçu, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Pontes e Lacerda, Salto do Céu, Santa Carmem, e Tabaporã.

(Fonte: MinC - Lei Paulo Gustavo - Painel de Dados - Planos de Ações de Municípios)

#### 8. MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES:

Acorizal, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguainha, Araputanga, Arenápolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indivaí, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Itiquira, Jangada, Jauru, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 9. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES:

Água Boa, Barra do Bugres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Mirassol D'Oeste, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Querência e Sapezal.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 10. MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ - RMVRC

Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande.

(Fonte: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbdb862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument> - Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009)

#### ANEXO 4 POLÍTICAS AFIRMATIVAS

#### 1. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)?

**1.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como pessoas negras deverão seguir os procedimentos descritos abaixo:

A) Envio de 01 (uma) foto atualizada, de maneira individual do proponente e/ou cada membro da equipe que se identifique como pessoa negra;

B) Envio de 01 (um) vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos, onde o proponente e/ou cada membro da equipe, que se identifique como pessoa negra, faça manifestação, em Língua Portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, os seguintes dizeres: **“De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra, com a pele de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda)”**.

**1.2.** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa. O arquivo deverá ter o formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco Megabytes).

**1.3.** Sobre o vídeo: caso seja gravado utilizando o celular, deverá colocá-lo na posição horizontal; enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; com fundo claro; sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa.

**1.3.1.** Ao final da gravação do vídeo, o proponente deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário de inscrição, um link permanente de acesso ao vídeo gravado;

**1.3.2.** O proponente poderá escolher o serviço de gravação e hospedagem em nuvem de sua preferência, dentre os quais se sugere o Google Drive (Google Photos), One Drive, Dropbox, Mega, Box, MediaFire, iCloud, YouTube ou outro de sua preferência.

**1.3.3.** O proponente deve certificar-se de que o link de acesso ao vídeo seja permanente e possibilite o acesso corretamente ao vídeo gravado, bem como resguarda a privacidade de seu vídeo. Por exemplo, se o candidato optar por hospedar seu vídeo no YouTube, deverá configurá-lo como “não listado”, para que o acesso seja disponível apenas a quem possuir o link.

**1.3.4.** O proponente deverá certificar-se de que os links enviados estão funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

**1.3.5.** O proponente que não enviar os links com as gravações ou enviar para a Comissão de Heteroidentificação um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido nas políticas afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas).

**1.3.6.** Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens.

#### 2. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS QUE SE IDENTIFICAM COMO PESSOAS TRANS, INDÍGENAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA?

**2.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas Trans, Indígenas, Ciganas, Quilombolas, Ribeirinhas, Pantaneiras, da Agricultura Familiar, Refugiadas e/ou em Situação de Rua, deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher, assinar, e solicitar assinatura de liderança ou

representante comunitário, do **ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**, ou **ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, conforme o caso específico.

**B) CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - De cada pessoa que assina, seja proponente, membro(a) de equipe, liderança ou representante da comunidade ou população, conforme o caso específico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá cada líder gravar um vídeo informando seu nome completo e a etnia do(a) proponente para confirmar o pertencimento étnico do(a) mesmo(a). Ao final da gravação do vídeo, o(a) proponente deverá disponibilizar através do **Anexo 22** ou **Anexo 23**, no campo Link de Vídeo de AutoDeclaração, o endereço permanente de acesso ao vídeo gravado.

### 3. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

**3.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas com Deficiência deverão encaminhar os seguintes documentos:

**A)** Preencher e assinar o **ANEXO 24 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

### 4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?

**4.1.** A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial e de Identidade de Gênero, instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por proponente e/ou membro(a) da equipe identificado(a) como Negra(o) (preta(o) e parda(o)), Populações Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidade de Pantaneiros, Comunidades de Agricultores Familiares, Imigrante e/ou Refugiado(a), Em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade.

**4.2.** No ato da verificação do proponente ou membro(a) da equipe autodeclarado(a) Negra(o) (preta(o) e parda(o)) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração.

**4.3.** Quando se tratar de pessoa que se identifica como Populações Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Imigrantes e/ou Refugiados(as), Em Situação de Rua, População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade serão analisados a autodeclaração com as assinaturas e documentos de liderança ou outros representantes da comunidade ou população que validem a relação de pertencimento do(a) solicitante. E serão analisados o portfólio/currículo que deverá apresentar evidências fotográficas que demonstrem atuação sociopolítica, comunitária e/ou cultural da comunidade representada.

**4.4.** Quando se tratar de pessoa autodeclarada da População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade deverá apresentar a autodeclaração ou a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, conforme o caso específico.

**4.5.** O processo de verificação será realizado exclusivamente com base nos documentos e evidências apresentadas. E o proponente é exclusivamente responsável pelas informações prestadas e a qualidade técnica das imagens. Caso não seja possível uma análise adequada a partir do material apresentado, o proponente será excluído das ações afirmativas que concorrem.

### ANEXO 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

**A) HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

**B) SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	17/11/2023 a 24/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	17/11/2023 a 27/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
ETAPA 2	
FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

### ANEXO 06 MANUAL DE COMUNICAÇÃO

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

**1.1.** O proponente se compromete a mencionar, de forma explícita, visível e destacada as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL/MT) em conjunto com as marcas oficiais da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL/MT.

**1.2.** As marcas deverão ser citadas com o dizer "PARCERIA", conforme manual de identidade visual disponível no site da SECEL/MT.

**1.3.** O proponente deve mencionar que a proposta é financiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL/MT, em entrevistas que conceder ou releases enviados à imprensa, e/ou em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

**1.4.** Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #eipaulogustavo #eipaulogustavomt #secelmt #govmatogrosso, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

**1.5.** O proponente se responsabiliza em enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Setor de Comunicação da SECEL/MT, através do e-mail [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer material produzido sem a expressa autorização da SECEL/MT, poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou

deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

1.6. O proponente precisa manter atualizada as informações quanto à execução do projeto, enviando todas as informações referentes ao cronograma de ações para que seja divulgado pelos meios de comunicação oficiais da SECEL/MT, e para acompanhamento do Fiscal ou Comissão de Fiscalização da parceria.

1.7. As versões da régua de assinatura estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DsJ6rqSbXTADVftoQJkDBJw6V4XMqEX?usp=sharing>

#### ANEXO 7 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição on-line, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

CADASTRO BÁSICO	
<b>PESSOA FÍSICA</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)

<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar. * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS - PESSOA FÍSICA	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTESS IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADO EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO DE MANEIRA FORMAL (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO, SERVIDOR PÚBLICO ETC) NESTE MOMENTO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL O SEU SALÁRIO OU MÉDIA DE RENDA MENSAL?</b> (obrigatório)	( ) ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO ( ) DE 02 A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 04 A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) MAIS DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b> (obrigatório)	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA ( ) OUTRO:
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (obrigatório)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)

<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.	
<b>CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:	
A. Registro Comercial;	
B. Requerimento de Empresário;	
C. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;	
D. Ato Constitutivo;	
E. Estatuto Social;	
F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;	
G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,	
H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.	
<b>CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE:</b> (opcional)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Conforme documento apresentado no ITEM anterior (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos.	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b> <b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( ) 1 (UM) ( ) 2 (DOIS) ( ) 3 (TRÊS) ( ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b> <b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b> (Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA _____
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município)
<b>SE OUTRO, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) OUTRA _____
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b> <b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO É DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA À INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO

<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b> <b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA _____
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo “Nome Social”.	
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)

<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA _____
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADA EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL É O SEU FATURAMENTO ANUAL?</b> (obrigatório)	( ) NÃO TIVE ( ) ATÉ 180 MIL REAIS ( ) DE 180 MIL ATÉ 360 MIL REAIS ( ) DE 360 MIL ATÉ 720 MIL REAIS ( ) DE 720 MIL ATÉ 1,8 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 1,8 MILHÕES ATÉ 3,6 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 3,6 MILHÕES ATÉ 4,8 MILHÕES DE REAIS ( ) ACIMA DE 4,8 MILHÕES DE REAIS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) <b>DECLARO</b> (obrigatório)	

<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	( ) ASSOCIAÇÃO ( ) INSTITUTO ( ) FEDERAÇÃO ( ) OUTROS:
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	

<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) 1 (UM) ( <input type="checkbox"/> ) 2 (DOIS) ( <input type="checkbox"/> ) 3 (TRÊS) ( <input type="checkbox"/> ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b> (Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) MULHER (Cis) ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM (Cis) ( <input type="checkbox"/> ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( <input type="checkbox"/> ) HOMEM TRANS ( <input type="checkbox"/> ) NÃO-BINÁRIE ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) PRETA ( <input type="checkbox"/> ) PARDA ( <input type="checkbox"/> ) BRANCA ( <input type="checkbox"/> ) AMARELA ( <input type="checkbox"/> ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)
<b>SE OUTRO,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) POVOS RIBEIRINHOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS INDÍGENAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS CIGANOS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS QUILOMBOLAS ( <input type="checkbox"/> ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( <input type="checkbox"/> ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( <input type="checkbox"/> ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( <input type="checkbox"/> ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( <input type="checkbox"/> ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( <input type="checkbox"/> ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( <input type="checkbox"/> ) ANALFABETO ( <input type="checkbox"/> ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( <input type="checkbox"/> ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( <input type="checkbox"/> ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( <input type="checkbox"/> ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( <input type="checkbox"/> ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( <input type="checkbox"/> ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( <input type="checkbox"/> ) ESPECIALIZAÇÃO ( <input type="checkbox"/> ) MESTRADO ( <input type="checkbox"/> ) DOUTORADO ( <input type="checkbox"/> ) PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b> <b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO  SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b> <b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER ( ) HOMEM ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA _____
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)

<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTESS IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

**POLÍTICAS AFIRMATIVAS****TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL?** (obrigatório)

**SIM**, concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.

**NÃO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO **QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**

**SE NÃO**, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO **DADOS DA PROPOSTA**.

**QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?** (obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

**ATENÇÃO:**

Acerca dos itens **A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** e **B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** do **ITEM 3.2 do ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, quanto aos critérios sociais, econômicos e territoriais, os proponentes e/ou membros da equipe que se identificam como pertencentes às populações ou comunidades abaixo relacionadas, faz-se necessário uso da **OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS** para envio do instrumento legal previsto no **Anexo 4 - Políticas Afirmativas** para proponente e/ou membro(a) de equipe. As populações ou comunidades são: Povos Indígenas; Povos Ciganos, Comunidades Quilombolas; Pessoas Refugiadas; Comunidades Ribeirinhas; Comunidades Pantaneiras; Comunidades da Agricultura Familiar; Pessoas em Situação de Rua.

**OPÇÃO 1:**

**PROPONENTE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) NEGRA(S) (PRETA(S) OU PARDA(S))**

**OPÇÃO 2:**

**PROPONENTE PESSOA TRANS**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) TRANS**

**OPÇÃO 3:**

**PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E/OU EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

**OPÇÃO 4:**

**PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA**

**OPÇÃO 5:**

**PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**OPÇÃO 6:**

**PROPONENTE MULHER CIGÊNERO**

**OPÇÃO 1: ÉTNICO-RACIAL**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (obrigatório)

Preencher e Assinar **ANEXO 25 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

UPLOAD DE ARQUIVO DE FOTO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINK PARA ARQUIVO DE VÍDEO ARMAZENADO NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS DECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar <b>ANEXO 25 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</b> - para todas as pessoas.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>FOTOGRAFIA FRONTAL</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO(S) DE FOTO(S)</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEOS DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS AUTODECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINKS PARA ARQUIVOS DE VÍDEOS ARMAZENADOS NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>
<p><b>OPÇÃO 2: PESSOAS TRANS</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica como pessoa trans (Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

<p><b>OPÇÃO 3: PESSOA EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL E/OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, de cada membro(a) que se identifica como pessoa egressa do sistema prisional e/ou em privação de liberdade listado(a).</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS (PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA)</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.	

<b>OPÇÃO 5: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 24 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .	

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Preencher e Assinar o <b>ANEXO 24 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> para todos os membros com deficiência.	

<b>DADOS DA PROPOSTA</b> (Comum para todas as tipos de inscrição)	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)	
<b>O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? QUAL SERÁ O RESULTADO FINAL DO SEU PROJETO? (Objetivo)</b> (obrigatório)	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
Descreva de forma resumida a ação/atividade que você pretende realizar com os recursos deste edital.	
<b>SINOPSE</b> (obrigatório) Descrição sintética da ideia do filme. Deve deixar claro o que será abordado, quem são as personagens e onde se passa, também pode trazer, sucintamente, por que é importante contar aquela história.	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
<b>ARGUMENTO</b> (obrigatório) Gênero textual que descreve como será o filme, trazendo em detalhes a história. Além de repetir as informações contidas na sinopse (o quê, quem, onde, quando), deve expandir trazendo o "por que" e o "como", indicando as motivações e as estratégias de abordagem do tema.	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.

<b>PARA QUEM SE DESTINA O SEU PROJETO? QUEM SERÁ O PÚBLICO ATENDIDO? (Público-Alvo)</b> (obrigatório)	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.
Descreva neste campo o perfil do público que será atendido pelas ações culturais proporcionadas pelo seu projeto. Pode ser uma comunidade, grupo ou região. Importante também delimitar idade, identidade de gênero, cor da pele, etc.	

<b>POR QUE VOCÊ ACHA QUE SEU PROJETO DEVE SER CONTEMPLADO? QUAIS OS PROBLEMAS, DESAFIOS OU DEMANDAS QUE PRETENDE MINIMIZAR OU RESOLVER? (Justificativa)</b> (obrigatório)	* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.
Conte um pouco sobre como surgiu o projeto, qual foi o problema encontrado, quais as necessidades verificadas, etc. E como a realização deste projeto poderá colaborar na solução do problema encontrado.	

<b>COMO O SEU PROJETO VAI ACONTECER? (Metodologia)</b> (obrigatório)	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
Descreva aqui como as atividades acontecerão, em qual período do ano, em quais cidades, localidades. Quantos e quais dias ou meses. Traga outras informações que julgar importantes sobre a forma como o projeto vai se realizar na prática.	

<b>CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> (obrigatório)	* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.
Descreva aqui a realização da contrapartida obrigatória, conforme ITEM 8 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.	

<b>COMO VOCÊ PRETENDE DIVULGAR O SEU PROJETO? (Comunicação)</b> (obrigatório)	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.
Quais ações serão realizadas para ampliar o conhecimento e acesso da população ao seu projeto?	

<p><b>QUAIS SERÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NO SEU PROJETO? (Acessibilidade)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais medidas/ações você pretende tomar para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência, ou com mobilidade reduzida?</p> <p>Os projetos devem prever <b>OBRIGATORIAMENTE</b> medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no <b>mínimo 10% (dez por cento)</b> do valor total do projeto.</p> <p>Os projetos devem contar com medidas de <b>acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto</b>, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículos/Portfólios da Equipe Envolvida no Projeto. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>ARGUMENTO</b></p> <p>Gênero textual que descreve como será o filme, trazendo em detalhes a história. Além de repetir as informações contidas na sinopse (o quê, quem, onde, quando), deve expandir trazendo o “por que” e o “como”, indicando as motivações e as estratégias de abordagem do tema.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTÁRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e ANEXO 17 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>PRÉ-ROTEIRO</b></p> <p>Roteiro contendo a estrutura do longa-metragem e Minissérie no formato documentário, contendo argumento, ordem de filmagens, personagens a serem entrevistados, podendo elencar objetos e trazer especificações sobre a abordagem pretendida no filme.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA</b></p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>REGISTRO ROTEIRO</b></p> <p>Registro na Fundação Biblioteca Nacional, do <u>Pré-Roteiro ou do Argumento - no caso de projetos no formato documentário</u>. No caso de não haver o registro definitivo, o edital aceita documento contendo número de protocolo de entrada do pedido de registro.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM</b> (se for o caso)</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COMUNIDADE</b> Comunidade pertencente ao Território Cultural, objeto do documentário - <b>ITEM 7.2 do Edital - ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p> <p><b>1. Representante Formal:</b> Em caso de Associação Sem Fins Lucrativos formalizada - ata de posse atual ou documento equivalente que comprove o representante legal, para fins de recebimento de indenização de Direitos Autorais.</p> <p><b>2. Representante Informal:</b> Em caso de não haver um Associação Cultural constituída, deverá ser eleito, através de Assembleia Geral, representante da comunidade e entregue documento comprobatório conforme modelo - <b>ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>, que deverá conter no mínimo 20 assinaturas de membros da comunidade, para fins de recebimento de indenização de Direitos Autorais.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Utilize o <b>ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>		

<p><b>DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO DO(A) MESTRE DA CULTURA</b> Comprovação de que o Mestre da Cultura indicado pertence ao Território Cultural, objeto do documentário - <b>ITEM 7.2</b> do Edital, <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO.</b></p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT</b> (obrigatório)</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)</p> <p>Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?</p>	<p><u>LISTA DE PARENTES</u></p> <p>NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:</p>

Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Proponente

**ANEXO 8  
PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(artigos 66 a 72, da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 56 a 66 da INC 001/2016)

**1. DAS MODALIDADES DE PARCERIA**

**1.1.** Serão consideradas as seguintes dimensões de projetos, de acordo com o valor investido:

- 1) **Parcerias de Pequeno Porte:** são aquelas com valor de investimento igual ou inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

2) **Parcerias de Médio Porte:** são aquelas com valor de investimento superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e inferior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

3) **Parcerias de Grande Porte:** são aquelas com valor de investimento acima de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**1.2.** As execuções das parcerias realizadas no âmbito da SECEL/MT serão acompanhadas por Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização designada para esta função, preferencialmente ligadas às áreas técnicas finalísticas.

**1.3.** A fiscalização da execução dos Termos de Parcerias regidos por este edital, será realizada pelo Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização.

**1.4.** São responsabilidades da Comissão Permanente de Fiscalização ou do Fiscal designado, as seguintes atribuições:

1) Realizar o acompanhamento e monitoramento, nas hipóteses previstas neste anexo em conformidade com a legislação vigente;

2) Acompanhar e monitorar a execução de cada etapa prevista no cronograma de execução.

**1.5.** Para as parcerias classificadas como de pequeno e médio porte fica dispensada a vistoria presencial, ficando a elaboração da manifestação de monitoramento e avaliação realizada com base nos relatórios apresentados pelos proponentes/convenientes, conforme o caso e conforme dispõe o artigo 59, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, bem como no artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/CGE Nº 001/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016, no caso das Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as parcerias de grande porte o(a) Secretário(a) Adjunto(a) da área finalística ou o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica poderá dispensar a vistoria in loco,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente é exclusivamente responsável pela veracidade ideológica das informações e das documentações apresentadas na fase de prestação de contas.

**1.6.** O fiscal designado que não possua mais vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser substituído por outro a ser designado pelo(a) Adjunto(a) da área finalística respectiva, sendo responsável pelo período em que exerceu o encargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A análise de procedimento administrativo, com ausência de Relatório de Monitoramento e Avaliação, por omissão do Fiscal originariamente designado, será procedida posteriormente com base nos princípios da presunção de legitimidade dos atos praticados e, ainda, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, não havendo responsabilidade objetiva da manifestação anterior caso ela não se comprove.

**2. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**2.1.** O proponente que celebrou a parceria com a SECEL/MT deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme o caso:

1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANEXO 18:** obrigatoria em todos os termos assinados;

2) Entrega do **PRODUTO FINAL:**

- Obra produzida: curta-metragem temático, contendo recursos de acessibilidade, em mídia física ou arquivo para download;
- Registro definitivo na Fundação Biblioteca Nacional;
- Material de Divulgação impresso - se for o caso.

3) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 18:** com entrega obrigatória para **Parcerias de Grande Porte**, conforme **ITEM 1** deste Anexo e para **parcerias de termos de pequeno e médio porte**, se solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A definição da categoria de prestação de informações dos incisos do artigo anterior, aplicável ao caso concreto, observará os procedimentos previstos neste anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e/ou outros órgãos reguladores, a qualquer tempo dentro deste prazo.

**2.2.** Para a prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser preenchido em *formulário on-line* padrão disponível no site da SECEL/MT, conforme modelo apresentado no **ANEXO 18 (MODELO DE RELATÓRIOS DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)** deste Edital, deverá ser feito o download, assinado eletronicamente (com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada) e encaminhado para o e-mail do setor de Protocolo via [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br). O relatório deverá trazer elementos e evidências que demonstrem, de maneira clara e detalhada, que foram alcançados os resultados do objeto pactuado, cujo fluxo seguirá os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** pelo beneficiário no prazo estabelecido, conforme descritivo do **PARÁGRAFO QUARTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;
- 2) Análise do relatório de execução do objeto pelo Fiscal designado ou Comissão Permanente de Fiscalização;
- 3) Caso o responsável pela fiscalização do objeto da parceria celebrada identifique a insuficiência ou ausência de qualquer documentação e/ou informações que dificulte a adequada análise da prestação de contas, deverá notificar o proponente, indicando objetiva e expressamente quais são os elementos faltantes para formar seu convencimento que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a adequada instrução do processo, o Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização competente elaborará o **Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação**, a partir da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Caso o parecer seja pelo **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**: encaminhar o processo a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para homologação, e posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento e decisão final da prestação de contas;
- 2) Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto emitirá relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes consignando as inconsistências encontradas e remeterá os Autos para a Coordenadoria de Convênios para a emissão do **Parecer Técnico Financeiro**;
- 3) Quando se tratar de **PARCERIAS DE GRANDE PORTE**, independente do cumprimento integral, parcial ou o não cumprimento do objeto, o processo será encaminhado para o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica para procedimentos de análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- 1) **APROVAR** a prestação de contas, e determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, para parcerias de pequeno e médio porte;
- 2) **SOLICITAR** a apresentação, pelo proponente/conveniente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, no caso de parcerias de pequeno e médio porte; ou

- 3) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição e reprovação da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**2.3.** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** será exigido nas seguintes hipóteses:

- 1) Quando não estiver comprovado ou não for possível aferir integralmente o cumprimento do objeto, no caso de parcerias de pequeno e médio porte, observados os procedimentos previstos nos ITEM 2.2 deste anexo; ou
- 2) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;
- 3) Para parcerias de grande porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 18** preenchido pelo beneficiário, e anexar os documentos relacionados no **PARÁGRAFO SEXTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Coordenadoria de Convênios analisará o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá ser homologado pelo GESTOR do instrumento pactuado. Será elaborado pelo responsável pela análise o **Parecer Técnico Financeiro**, a partir da análise do relatório de execução financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- 1) Caso seja manifestado como **REGULAR**, os Autos deverão ser remetidos ao **GESTOR** da Parceria para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;
- 2) Caso seja manifestado como **REGULAR COM RESSALVAS** e se tratar de inconsistências de baixo impacto e que não causaram danos ao erário deverá remeter os Autos ao **GESTOR** do termo para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;
- 3) Caso seja manifestado como **IRREGULAR**, nos casos de omissão ou irregularidade e, que sejam possíveis a resolução dos problemas encontrados deverá notificar o proponente/conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, sanados ou não, cumpridos ou não, a omissão ou irregularidade, deverá o responsável pela análise emitir o **Parecer Técnico Financeiro Final** e remeter ao Gestor que deverá se pronunciar e remeter os Autos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão.

**2.4.** A análise final da prestação de contas realizada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto e Execução Financeira, se for o caso esta última) e poderá concluir pela:

- 1) **APROVAÇÃO** da prestação de contas, com ou sem ressalvas;
- 2) **REPROVAÇÃO** da prestação de contas.

**2.5.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário ou apresentação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de fato superveniente e extraordinário, de caso fortuito ou de força maior, que venha impedir a regular execução do objeto previsto no instrumento celebrado, sobresta temporariamente o prazo para o julgamento ou apresentação da prestação de contas, desde que documental e fundamentadamente comprovadas nos Autos, retomando se processamento para período logo após a

cessação das circunstâncias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente/conveniente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O proponente deverá ser notificado da decisão de mérito da prestação de contas, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014 e Art. 4º, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 024/2014 do TCE/MT, ou a comprovar a restituição voluntária dos valores glosados, sob pena de, exaurido o prazo, se mantida a decisão e determinada a recuperação do débito pela SECEL/MT ou, se for o caso, a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial pela respectiva Comissão.

**2.6.** Para os valores glosados e com determinação de restituição que não sejam objeto de tomada de contas especial, a Coordenadoria de Convênios da SECEL/MT, adotará as seguintes providências:

- 1) Para os processos que sejam passíveis de ação compensatória, o Interessado será notificado para manifestar interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.
- 2) Não sendo hipótese de ação compensatória, o responsável pela restituição, será notificado na imprensa oficial, pelo endereço de e-mail informado no processo, para o seu recolhimento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução fiscal.
- 3) Decorrido o prazo voluntário de restituição ao erário, o núcleo de recuperação de ativos da SECEL/MT, promoverá os meios necessários para sua inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**3.1.** Na hipótese de ausência de prestação de contas e/ou incidência de prejuízo ao erário, cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a íntegra dos autos deverão ser remetidos, por determinação do Secretário de Estado, à Comissão de Tomada de Contas Especial para a adoção das medidas necessárias de instauração do processo específico, mediante autuação, conforme o rito e procedimentos previstos no Art. 5º e seguintes da Resolução Normativa nº 024/2014/TCE-MT e Resolução nº 027/2017/TCE-MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fase interna da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício ou por determinação do TCE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser prorrogados pelo Relator das contas do órgão processante mediante solicitação fundamentada da autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial.

## ANEXO 9 TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

NOME COMPLETO (PF) ou NOME SOCIAL (PF) (Caso tenha) ou RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CPF ou Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
<b>DADOS PARA ANÁLISE</b>	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

## ANEXO 10 MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

Representante 02:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Incentivo Cultural:

**Projeto:**

**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Incentivo Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Incentivo Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;

C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;

E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;

B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;

C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poder solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será

realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8 - ITEM 2.1 - INCISO 2**;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Incentivo Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 11**  
**MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**

Processo nº SECEL-PRO-2023/06680

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Fantasia:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

Representante 02:

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento:

**Projeto:**

**Segmento:**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da

ação pactuada.

## PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- A. Cadastrar o projeto selecionado no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta;
- B. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- C. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- D. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- E. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- F. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- G. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- H. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- I. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- J. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- K. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;
- L. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- M. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- N. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- O. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- P. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal

providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

Q. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, por a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

R. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

S. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais,

sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROponente

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 12 MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Social/Nome Fantasia:

CPF Nº/CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

#### Para parcerias com Pessoa Física:

Proponente:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

#### Para parcerias com Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Cultural:

**Projeto:**

**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Compromisso Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela; caso o proponente seja Pessoa Física, será descontado o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL  
**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL  
**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00  
**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Compromisso Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;
- K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;
- P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do

Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poder solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da

ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovações da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação

de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;

D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 13

#### MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Proponente:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio:

**Projeto:**

**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Concessão de Auxílio é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela, descontados o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE

CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Concessão de Auxílio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

#### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual,

nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;
- K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;
- P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;
- Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;
- R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a

este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia

com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;

I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;

J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;

K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;

L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO: O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Concessão de Auxílio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 14  
MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

**BIOGRAFIA**

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

**PORTFÓLIO**

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

Protocolo 1529630

**ANEXO 15  
EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO**

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - ANEXO 4 (SIM / NÃO)	DATA DE NASCIMENTO
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		SIM (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	XX/XX/XXXX (DIA/MÊS/ANO)
		OFICINEIRO		NÃO	

\* A FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO DEVERÁ COINCIDIR COM A INFORMAÇÃO INDICADA NO **ANEXO 16** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E **ANEXO 17** - PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE PARTICIPA DE POLÍTICA AFIRMATIVA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, CONFORME METODOLOGIA DEFINIDA NO **ANEXO 4** - POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE SE IDENTIFIQUE COMO PESSOA IDOSA DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE NASCIMENTO E ENVIAR A CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO DO CURRÍCULO / PORTFÓLIO, CONFORME DESCRITO NOS PARÁGRAFOS SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO DO ITEM 3.2 DO **ANEXO 3** - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Protocolo 1529631

**ANEXO 16  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Itens	Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub-Total	Total
<b>1</b>	<b>Desenvolvimento de Projeto</b>						<b>0,00</b>
1.1	Roteiro					0,00	
1.1.1						0,00	
1.2	Pesquisa					0,00	
1.2.1						0,00	
<b>2</b>	<b>Pré-Produção</b>						<b>20,00</b>
2.1	Equipe					20,00	
2.1.1	Produtor	2	mês	1	1,00	2,00	
2.1.2	Diretor	2	mês	1	1,00	2,00	
2.1.3	Ass. Produção	8	semana	2	1,00	16,00	
2.2	Alimentação					0,00	
2.2.1						0,00	
2.3	Hospedagem					0,00	
2.3.1						0,00	
2.4	Passagens Aéreas					0,00	
2.4.1						0,00	
2.5	Transporte					0,00	
2.5.1						0,00	
2.6	Despesas de Produção					0,00	
2.6.1						0,00	
<b>3</b>	<b>Produção e Filmagem</b>						<b>0,00</b>
3.1	Equipe					0,00	
3.1.1						0,00	
3.2	Elenco Principal					0,00	
3.2.1						0,00	
3.3	Elenco Coadjuvante					0,00	
3.3.1						0,00	
3.4	Elenco Secundário					0,00	
3.4.2						0,00	
3.5	Figuração					0,00	
3.5.1						0,00	
3.6	Cenografia					0,00	
3.6.1						0,00	
3.7	Figurino					0,00	
3.7.1						0,00	
3.8	Maquiagem					0,00	
3.8.1						0,00	
3.9	Equipamento					0,00	
3.9.1						0,00	
3.10	Material Sensível					0,00	
3.10.1						0,00	
3.11	Laboratório					0,00	
3.11.1						0,00	
3.12	Alimentação					0,00	
3.12.1						0,00	
3.13	Transporte					0,00	
3.13.1						0,00	
3.14	Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
3.14.1						0,00	
3.15	Hospedagem (locais)					0,00	

3.15.1							0,00
3.16	<b>Despesas de Produção</b>						<b>0,00</b>
3.16.1							0,00
<b>4</b>	<b>Pós-Produção</b>						<b>0,00</b>
4.1	Equipe						0,00
4.1.1							0,00
4.2	Material sensível						0,00
4.2.1							0,00
4.3	Laboratório de imagem						0,00
4.3.1							0,00
4.4	Estúdio de som / efeitos sonoros						0,00
4.4.2							0,00
4.5	Edição de imagens / som						0,00
4.5.1							0,00
4.6	Letreiros/créditos						0,00
4.6.1							0,00
4.7	Efeitos de imagem / som						0,00
4.7.1							0,00
4.8	Música original						0,00
4.8.1							0,00
4.9	Direitos autorais de obra musical						0,00
4.9.1							0,00
4.10	Alimentação						0,00
4.10.1							0,00
4.11	Transporte						0,00
4.11.1							0,00
4.12	Passagens Aéreas (trecho)						0,00
4.12.2							0,00
4.13	Hospedagem (locais)						0,00
4.13.3							0,00
<b>5</b>	<b>Despesas Administrativas</b>						<b>0,00</b>
5.1	Advogado						0,00
5.1.1							0,00
5.2	Aluguel de base de produção						0,00
5.2.1							0,00
5.3	Contador						0,00
5.3.1							0,00
5.4	Controller						0,00
5.4.1							0,00
5.5	Cópias e Encadernações						0,00
5.5.1							0,00
5.6	Correio						0,00
5.6.1							0,00
5.7	Depto Pessoal/Auxiliar Escritório						0,00
5.7.1							0,00
5.8	Material de Escritório						0,00
5.8.1							0,00
5.9	Mensageiro / Courier						0,00
5.9.1							0,00
5.10	Secretaria						0,00
5.10.1							0,00

5.11	Telefone				0,00
5.11.1					0,00
<b>6</b>	<b>Tributos e Taxas</b>				<b>0,00</b>
6.1	Encargos Sociais				0,00
6.1.1					0,00
	<b>TOTAL DE PRODUÇÃO</b>				<b>20,00</b>
<b>7</b>	<b>Comercialização (até 30% do somatório dos itens 1 a 6)</b>				<b>0,00</b>
7.1	Equipe de Lançamento				0,00
7.1.1					0,00
7.2	Assessoria de imprensa				0,00
7.2.1					0,00
7.3	Material de divulgação				0,00
7.3.1					0,00
7.4	Mídia (rádio, tv, impressa)				0,00
7.4.1					0,00
7.5	Produção - trailer, avant-trailer, teaser				0,00
7.5.1					0,00
7.6	Cópias (obra, trailer, avant-trailer, teaser)				0,00
7.6.1					0,00
7.7	Tradução e legendagem				0,00
7.7.1					0,00
7.8	Transporte				0,00
7.8.1					0,00
7.9	Passagens aéreas				0,00
7.9.1					0,00
7.10	Hospedagem				0,00
7.10.1					0,00
7.11	Alimentação				0,00
7.11.1					0,00
7.12	Eventos (pré-estréias, cabine de imprensa)				0,00
7.12.1					0,00
7.13	Produção para outras mídias				0,00
7.13.1					0,00
	<b>Total Geral</b>				<b>20,00</b>

Protocolo 1529633

**ANEXO 17  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
<b>1</b>	<b>Preparação</b>	__/__/__	__/__/__
1.1		__/__/__	__/__/__
1.2		__/__/__	__/__/__
1.3		__/__/__	__/__/__
<b>2</b>	<b>Pré-produção</b>	__/__/__	__/__/__
2.1		__/__/__	__/__/__
2.2		__/__/__	__/__/__
2.3		__/__/__	__/__/__
<b>3</b>	<b>Produção</b>	__/__/__	__/__/__
3.1		__/__/__	__/__/__
3.2		__/__/__	__/__/__
3.3		__/__/__	__/__/__

<b>4</b>	<b>Pós-produção / Finalização</b>	__/__/__	__/__/__
4.1		__/__/__	__/__/__
4.2		__/__/__	__/__/__
4.3		__/__/__	__/__/__
<b>5</b>	<b>Comercialização / Exibição</b>	__/__/__	__/__/__
5.1		__/__/__	__/__/__
5.2		__/__/__	__/__/__
5.3		__/__/__	__/__/__
Prazo total da execução em meses			

**ANEXO 18  
MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/ SECEL-MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	
<b>Ações Executadas</b>	Digite aqui
<b>Contrapartida Obrigatória</b>	Digite aqui
<b>Principais Obstáculos</b>	Digite aqui
<b>Benefícios Alcançados</b>	Digite aqui
<b>Público Previsto</b>	Digite aqui
<b>Público Alcançado</b>	Digite aqui

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			

2.			
<b>ETAPA 3</b>			
	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Data início</b>	<b>Data fim</b>
1.			
2.			
3.			
<b>ETAPA 4</b>			
	<b>Descrição da atividade</b>	<b>Data início</b>	<b>Data fim</b>
1.			

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

## 2 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/ SECEL-MT

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

<b>Valor do Termo</b>	R\$ 0,00
<b>Rendimento da aplicação financeira</b>	R\$ 0,00
<b>Saldo</b>	R\$ 0,00

ETAPA	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	CPF/CNPJ	SERVIÇO	DATA DE PAGAMENTO	DOC. FISCAL	Nº DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR
	R\$ 0,00	R\$ 0,00			XX/XX/XXXX				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>							<b>R\$ 0,00</b>

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

ANEXO 19  
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_  
órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_,  
telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Na falta de documentos para  
comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas  
da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
município: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_,  
conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento  
apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou  
móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal,  
Estadual ou Municipal, correspondência expedida por instituições bancárias,  
públicas ou privadas, conforme o ARTIGO 2 na LETRA A - INCISO 7, LETRA  
B - INCISO 7 e LETRA C - INCISO 7 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO  
OBRIGATÓRIA) \_\_\_\_\_, que foi emitido em  
(indicar a data de emissão do documento) \_\_\_\_\_ e que

está identificado em nome do titular do documento de comprovante de  
residência, conforme dados abaixo.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem  
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que  
a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso  
poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299  
do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além  
da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de  
informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em  
procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

## ATENÇÃO

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento  
de comprovante de residência informado neste documento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante\*

**DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE****RESIDÊNCIA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Documento de identidade: \_\_\_\_\_  
 órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_,  
 naturalidade: \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do titular do comprovante de residência\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 20  
AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_  
 órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
 nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_  
 e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no ARTIGO 2 na LETRA A - INCISO 8 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA (para proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar) do Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 21  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

**PROponente - RAZÃO SOCIAL:**

Digite aqui

**PROponente - CNPJ:**

Digite aqui

**PROponente - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**PROponente - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 22  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_  
 Pessoa Física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_,  
 e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencço à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), LGBTQIAPN+ ou outra*) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido da comunidade ou população indicada acima e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade ou população.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante\*

**DADOS DAS LIDERANÇAS OU REPRESENTANTES DA COMUNIDADE OU POPULAÇÃO:**

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

Nós, na condição de líderes ou representantes da comunidade ou população, **RATIFICAMOS** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_  
 \_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_  
 \_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*\*

### ATENÇÃO

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 2 (dois) líderes ou representantes da comunidade ou população assinem este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

### ANEXO 23

#### DECLARAÇÃO DE COLETIVA PERTENCIMENTO

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, Pessoas Físicas, pertencemos à Comunidade / População (indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), LGBTQIAPN+ ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos da comunidade ou população indicada acima e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**DECLARAMOS** ainda que, a entidade indicada a seguir, Pessoa Jurídica, Razão Social \_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_ (se houver), situada no endereço \_\_\_\_\_

no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, representa nós, membros desta Comunidade ou População, neste projeto vinculado à este Edital de Seleção Pública.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_  
 \_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_  
 \_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*\*

3) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_  
 \_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*\*

4) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_  
 \_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_\*\*

5) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:  
 \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_  
 \_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA** para não apresentação do mínimo de 5 (cinco) assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população, ao qual será analisada pela Comissão quanto ao mérito:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - Órgão

Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Eu, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica relacionada acima, **RATIFICO** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Proponente - Pessoa Jurídica  
 Assinatura do(a) Representante Legal\*

**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população** assinam este documento.

- Caso exista dificuldade na apresentação de assinaturas de no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos da comunidade ou população**, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) **membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa** quanto ao caso, no espaço relacionado.

- Para efeito de representação faz-se necessário que o proponente, através representante legal da Pessoa Jurídica, assina este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de **cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população)**.

(\*). Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov. br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

**ANEXO 24  
 DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão  
 Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**DECLARO**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

**DECLARO**, sobre o Edital, ser:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
 ( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 25  
 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão  
 Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa Preta ( ) ou Pessoa Parda ( ). **DECLARO** ainda que estou ciente de que esta autodeclaração somente será válida se apresentada juntamente de parecer emitido por *Comissão de Heteroidentificação*, após análise fenotípica a ser realizada quando da minha habilitação documental junto ao Edital.

**DECLARO**, sobre o Edital, que sou:

( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
 ( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO**, sobre a autodeclaração étnico-racial, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa preta ou parda, visando à sua inclusão social e cidadania.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 26  
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE  
DE CONTA DE BANCO DIGITAL**

Eu, proponente deste Edital de Seleção Pública, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser o(a) titular da Conta Corrente Digital**, cujos dados são os seguintes:

**DADOS DO PROJETO:**

<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - CPF/CNPJ:</b>
Digite aqui

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	
Digite aqui	
<b>NOME DO BANCO DIGITAL:</b>	
Digite aqui	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
Digite aqui	Digite aqui
<b>DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:</b>	
Digite aqui	

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídica - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra **ZERADA** e será utilizada para atender ao projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do proponente/titular da conta bancária digital\*

Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica\*

**ANEXO 27  
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA  
(QUANDO FOR O CASO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF: \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção Pública nº 14/2023/SECEL/MT, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores.

Data:

Nome e Assinatura

**ANEXO 28  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (Secel/MT), a utilizar a minha imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, foto, voz, etc. relacionados ao projeto \_\_\_\_\_, inscrito no Edital de Seleção Pública nº 14/2023/SECEL/MT, realizado pela Secel/MT. A presente autorização é concedida a título gratuito e por isso não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Secel/MT.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens e voz, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente Secel/MT, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente

**Protocolo 1529636**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT -  
FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI  
PAULO GUSTAVO**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. INCLUSÃO** de item **PARÁGRAFO ÚNICO** do **ITEM 3.4** no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, onde acrescenta texto sobre a acessibilidade quando a produção audiovisual for o objeto do projeto. Conforme segue:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, **consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o INCISO 2 do ITEM 3.2** quando a produção contemplar **legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais**, indicados no formulário de inscrição on-line.

**2.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

**3.** As demais disposições constantes no Edital nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

**Protocolo 1529638**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/SECEL/MT AO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT -  
 FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI  
 PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **17 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO**: fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO**: fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	17/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	17/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

**2.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

**3.** As demais disposições constantes no Edital nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529640

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023/SECEL/MT AO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT -  
 FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI  
 PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **17 de novembro de 2023** até **01 de dezembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO**: fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO**: fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 01/12/2023
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 08/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	11/12/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	12/12/2023 a 14/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	15/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	21/12/2023
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	22/12/2023 a 15/01/2024
Análise de Heteroidentificação	22/12/2023 a 15/01/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	16/01/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	17/01/2024 a 19/01/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/01/2024 a 24/01/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	25/01/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	25/01/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/01/2024 a 01/02/2024

**2.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

**3.** As demais disposições constantes no Edital nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529641

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023/SECEL/MT AO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT -  
 FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - EDIÇÃO LEI  
 PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **17 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

**2.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

**3.** As demais disposições constantes no Edital nº 14/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
 Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529642

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT  
 DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

Processo nº SECEL-PRO-2023/06681

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), bem como seu decreto regulamentador nº 1.326/2022; Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura); E pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, e pelos seus decretos nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023, além de outras instruções normativas editadas pelo Governo Federal para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Seleção Pública visa fomentar projetos culturais que proponham a produção de obra audiovisual, conforme Artigo 6 - Inciso I da Lei Paulo Gustavo, na seguinte categoria e formatos:

**1.1.1 CATEGORIA: CURTA-METRAGEM DE DIRETOR(A) ESTREANTE:** com temática livre e nos formatos - ficção, documentário ou animação.

**1.2.** Para efeitos deste Edital, as categorias e segmentos estão descritos no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO e deverá ser considerado na construção da proposta.

**2. VALOR DO EDITAL**

**2.1.** A SECEL-MT repassará o total de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, divididos em **10 (dez)** projetos selecionados, no valor unitário de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CATEGORIAS E FORMATOS**

CATEGORIA	FORMATOS	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
CURTA-METRAGEM DE DIRETOR(A) ESTREANTE	FIÇÃO DOCUMENTÁRIO ANIMAÇÃO	10	R\$ 150.000,00	R\$ 1.500.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**2.2.** O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

**2.3.** O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do Governo Federal e/ou recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso. Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

**2.4.** Caso não seja possível alcançar o total de projetos selecionados em qualquer categoria, o saldo remanescente será transferido para a outra categoria, sendo convocados novos selecionados, de acordo com a classificação obtida.

**2.5.** Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

**2.6.** Cada proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por edital - relacionados no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022) - mas só poderá ser selecionado com apenas 01 (um) projeto, com exceção às condições previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO deste item. A seleção se dará pela proposta que ficar melhor pontuada, independente de edital ou categoria. Não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, no mesmo edital, será considerado sempre a última proposta inscrita, de acordo com o registro do sistema on-line de formulário. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme indicado no **ITEM 2.6**, os proponentes possuem condições de exceção quando se enquadrarem no(s) item(ns) abaixo:

- A) As INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7** deste Edital;  
 B) As inscrições apresentadas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO, que seguirão as condições previstas no próprio Edital.

**2.7. INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS:** Formada por Organizações da Sociedade Civil (OCS's), Empresas Culturais, como: Produtoras Audiovisuais, Gravadoras e/ou Selos Artísticos, Produtoras, e/ou Editoras de Livros, que representam mais de um artista, grupos ou coletivos, poderão apresentar mais de 01 (um) projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Instituição Representativa estará limitada ao máximo de 05 (cinco) projetos selecionados, sendo 01 (um) projeto da Instituição e até 04 (quatro) projetos de representados e/ou associados, independente de edital provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022), relacionados no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser considerado as seguintes obrigações:

- A) A seleção se dará pelos que ficarem melhores posicionados em relação a pontuação final, não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente;  
 B) Quando os projetos forem de associados e/ou representados, a Instituição Representativa deverá apresentar projetos que devem ser realizados de forma independente e com foco no agente cultural associado/representado;  
 C) Deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, coletivo ou associado/representado que está sendo representado, bem como deverá ser apresentado documento que comprove vínculo associativo ou de representação de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Edital;  
 D) Cada associado e/ou representado poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

### 3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL
<b>FONTE</b>	1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	33.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - Todo Estado
<b>VALOR</b>	R\$ 1.500.000,00

### 4. PRAZO DE INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de 14h e 00min de **17 de novembro de 2023** até **24 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas

inscrições fora dessas datas.

**4.2.** Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

### 5. QUEM PODE SE INSCREVER?

**5.1.** Este edital destina-se para:

- A) **PESSOA FÍSICA;**  
 B) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;**  
 C) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS.**

**5.2.** Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

**5.3.** Os proponentes nas modalidades Pessoa Jurídica de Direito Privado Com ou Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

**5.4.** Quando se tratar de INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7**, tanto as Instituições Representativas como os Representados e/ou Associados deverão residir e domiciliar em Mato Grosso, conforme o **ITEM 5.2**.

### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

- A) Proponentes inadimplentes e, no caso de pessoa jurídica, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;  
 B) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;  
 C) Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;  
 D) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;  
 E) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritas a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;  
 F) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;  
 G) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;  
 H) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;  
 I) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;  
 J) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;  
 K) Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;  
 L) Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;  
 M) Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços

(diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

## 7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?

**7.1.** A proposta deverá prever sua execução em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

**7.2.** Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

- A) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;
- B) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;
- C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- D) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;
- E) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;
- F) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
- G) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
- H) Contratação de equipe técnica;
- I) Custos com recursos de acessibilidade;
- J) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;
- K) Divulgação e lançamento do projeto.

**7.3.** A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

**7.4.** Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**7.5.** Poderão incidir sobre os valores totais dos projetos selecionados, provenientes de proponentes **PESSOA FÍSICA**, o valor referente ao Imposto de Renda (IRPF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50% (vinte e sete e meio por cento). Neste caso, o proponente receberá o valor líquido, já deduzido o Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstas na planilha orçamentária apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso não haja retenção pela fonte pagadora, o proponente será notificado na fase de formalização e deverá apresentar a planilha orçamentária ajustada no prazo estabelecido para entrega dos documentos complementares.

**7.6.** Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com investimento, **obrigatório de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do projeto. As informações detalhadas de cada aspecto da acessibilidade e as situações em que este percentual poderão ser excepcionalmente dispensadas estão detalhadas no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deste edital.

## 8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

**8.1.** Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, desenvolvendo atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

**8.2.** As contrapartidas deverão ser informadas e descritas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente antes do encerramento da vigência do projeto, com data de execução prevista no cronograma de execução.

## 9. COMO SE INSCREVER

**9.1.** A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**9.2.** O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

**9.3.** O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras modalidades de inscrição não previstas neste edital.

**9.4.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**9.5.** A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**9.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

**9.7.** Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

## 10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

**10.2.** Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

**10.3.** O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL/MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, conforme o caso específico.

**10.4.** Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [curtas.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:curtas.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5** -

**CRONOGRAMA** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**10.5.** Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição, exceto quando solicitado pela Comissão para comprovação da informação prestada na inscrição ou julgar necessário.

**10.6.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

**10.7.** Somente os candidatos **HABILITADOS** participarão da Fase de Seleção.

## 11. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

**11.1.** As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- 1) **RELEVÂNCIA CULTURAL**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- 2) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento, não residentes em Mato Grosso, contratados por meio de Edital de Seleção Pública realizado em parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC's), selecionada por meio de Chamamento Público específico para este fim.

**11.3.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual.

**11.4.** Os pareceristas contratados terão responsabilidade exclusiva pelo parecer emitido, e deverão se ater exclusivamente aos critérios de seleção "**RELEVÂNCIA CULTURAL**". A SECEL/MT e a Organização da Sociedade Civil ficará isenta de qualquer eventual responsabilidade sobre o teor do parecer, exceto quando se tratar de explícito indício de direcionamento indevido.

**11.5.** Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

**11.6.** As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação.

**11.7.** A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DESCCLASSIFICADA**.

**11.8.** Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [curtas.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:curtas.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**11.9.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

**11.10.** O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL/MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**11.11.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, DESCCLASSIFICADO** e **INABILITADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

**12.2.** Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), no mínimo, 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no ITEM 10 do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

## 13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**13.1.** Para que o projeto faça adesão às políticas de ações afirmativas e receba a pontuação referente, deverá realizar os procedimentos previstos no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, conforme caso específico, que passará por análise especializada da Comissão de Heteroidentificação.

**13.2.** Finalizada a verificação, a Comissão divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no site da SECEL/MT, de acordo com o cronograma do edital.

**13.3.** Caso o proponente não concorde com o Resultado **PRELIMINAR** do processo de solicitação de participação às ações afirmativas, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [curtas.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:curtas.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** e **ITEM 11** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**13.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações e evidências já presentes no seu formulário de solicitação de adesão às políticas afirmativas.

**13.5.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o **RESULTADO FINAL** do Processo de Ações Afirmativas com as seguintes classificações: **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma contido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**13.6.** Somente os proponentes que tiveram seu processo de adesão às políticas afirmativas **DEFERIDA**, terão direito a participar das cotas específicas ou às pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais.

**13.7.** O Resultado Final da seleção de projetos relacionados aos recursos da Lei Paulo Gustavo em Mato Grosso, conforme editais relacionados no ANEXO I, deverá considerar, no montante global de vagas, somadas todas as disponíveis em todos os editais, as quantidades mínimas de projetos relacionados abaixo. Podendo um mesmo projeto ou proponente contemplar mais de uma política abaixo prevista, levando em consideração o princípio da Interseccionalidade:

- A) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas);

B) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas indígenas;

C) No mínimo 40% (quarenta por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como mulheres cisgênero;

D) No mínimo 1% (um por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas trans (mulheres trans, travestis ou homens trans).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento do ITEM 13.7 deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** INTERSECCIONALIDADE significa que um(a) mesmo(a) proponente poderá ser representante de mais de uma política prevista acima. Por exemplo: Uma pessoa que se identifica como Mulher Trans e Indígena, esta proponente atenderia os incisos "B" e "D".

**13.8.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

#### 14. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

**14.1.** No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

**14.1.1. Termo de Fomento (TFO):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para formalização de Termo de Fomento faz-se necessário o registro de proposta selecionada no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta.

**14.1.2. Termo de Incentivo Cultural (TIC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**;

**14.1.3. Termo de Concessão de Auxílio (TCA):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas**;

**14.1.4. Termo de Compromisso Cultural (TCC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Físicas** ou **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, quando se tratar de proponentes que se autodeclararam pertencentes às populações ou comunidades de Povos de Cultura de Matriz Africana / Afro-Brasileira, Povos de Terreiro, Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos Ciganos, Comunidade LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Pessoas Imigrante Refugiado(a), Pessoas em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional.

**14.2.** Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**, para o e-mail [curtas.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:curtas.lpg@secel.mt.gov.br), para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DECLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

**14.3.** Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

A) Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;

B) Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

C) Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);

D) Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;

E) Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

F) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

A) Executar o projeto conforme proposta aprovada;

B) Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;

C) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;

D) A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

E) Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;

F) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;

G) Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;

H) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

#### 15.2. Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem e Voz:

**15.2.1.** Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

**15.2.2.** A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

**15.2.3.** Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

**15.2.4.** Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**15.3.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo da ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A) Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais;
- B) Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C) Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D) Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

**16.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**16.3.** O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (12 (doze) meses), caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**16.4.** A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

**16.5.** A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

**16.6.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

**16.7.** Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**16.8** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: [curtas.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:curtas.lpg@secel.mt.gov.br).

## 17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**
- ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
- ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

- ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO EDITAL**
- ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**
- ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**
- ANEXO 10 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL**
- ANEXO 11 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**
- ANEXO 12 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**
- ANEXO 13 - MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO**
- ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**
- ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**
- ANEXO 16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO 17 - PLANILHA DE CRONOGRAMA**
- ANEXO 18 - MODELOS DE RELATÓRIOS DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÕES DE CONTAS**
- ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**
- ANEXO 20 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**
- ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**
- ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**
- ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**
- ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- ANEXO 25 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- ANEXO 26 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**
- ANEXO 27 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA**
- ANEXO 28 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Cuiabá, 17 de novembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

## ANEXO 1 DETALHAMENTO DO OBJETO

### 1. QUAL A CATEGORIA DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?

**1.1. CURTA-METRAGEM DE DIRETOR(A) ESTREANTE:** com temática livre e nos formatos - ficção, documentário ou animação.

### 2. PARA FINS DESTE EDITAL ENTENDE-SE POR:

#### 2.1. OBRA AUDIOVISUAL:

De acordo com a Medida Provisória nº 2.228-1/2001, obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha finalidade de criar a impressão de movimento, independente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação reprodução, transmissão ou difusão. Uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

**2.2. DIRETOR ESTREANTE:** Diretor que não tenha realizado obra audiovisual com recurso público e que não tenha obras audiovisuais com emissão de CPB - Certificado de Produto Brasileiro, emitido pela ANCINE.

**2.2. CURTA-METRAGEM:** Filme de curta-duração, para fins deste edital considerar a duração mínima de 10 (dez) minutos e a máxima de 15 (quinze) minutos.

**2.3. FICÇÃO:** Obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

**2.4. DOCUMENTÁRIO:** Obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: Ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou ser produzido a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais.

**2.5. ANIMAÇÃO:** Obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, são animados.

**3. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

**3.1.** Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

**3.2.** Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- 1) No **aspecto arquitetônico (ou físico)**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou de pessoas idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 2) No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,
- 3) No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**3.3.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- 1) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 2) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 3) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 4) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,
- 5) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**3.4.** A utilização do **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de que trata o **ITEM 7.6** do presente Edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- 1) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou,
- 2) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.  
**Exemplo:** quando o espaço adotado para desenvolvimento do objeto cultural já contemplar aspectos físicos de acessibilidade para sua realização.

**3.5.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável, em local indicado no formulário on-line.

**4. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL?**

- 1) **SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>
- 2) **PLANO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>
- 3) **CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA:**  
<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>

**4) FUNDO ESTADUAL DE CULTURA:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>

**Decreto Regulamentador:** <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/D234A8CEC631965F84257F6A004AA897>

**5) REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ:**

<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c40046cb9d?OpenDocument>

**6) LEI PAULO GUSTAVO:**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm)

**Decreto Regulamentador:**

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.525-de-11-de-maio-de-2023-482720690>

**Instruções Normativas:**

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOS-TODE2023INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTODE-2023DOUImprensaNacional.pdf>

**5. QUAIS EDITAIS SÃO PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO?**

- 1) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
- 2) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - LEI PAULO GUSTAVO
- 3) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 4) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - FORMAÇÃO / ACERVO / PUBLICAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 5) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 6) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT - MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA - LEI PAULO GUSTAVO
- 7) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023/SECEL/MT - MT PRESERVAR - PROJETOS EXECUTIVOS - LEI PAULO GUSTAVO
- 8) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - LEI PAULO GUSTAVO
- 9) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO MATO GROSSO LITERATURA - LEI PAULO GUSTAVO
- 10) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 11) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - IDENTIDADES - LEI PAULO GUSTAVO
- 12) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - LEI PAULO GUSTAVO
- 13) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DIRETORES ESTREANTES - LEI PAULO GUSTAVO
- 14) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - CINEMOTION - FORMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO 2  
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO**

**1. PARA FINS DESTES EDITAIS ENTENDE-SE COMO PROPONENTE:**

- A) **PESSOA FÍSICA:** que tenha comprovada atuação no segmento audiovisual;
- B) **PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:** que tenha em sua finalidade a execução de projetos no segmento audiovisual;
- C) **PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:** que possua CNAES relacionados ao audiovisual.

**2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade.

**A) PESSOAS FÍSICAS:**

- 1) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;
- 2) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA** - No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;
- 3) **CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL** - Será considerado como atual o comprovante que possua data de emissão de até no máximo 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital; A data de emissão deve aparecer no documento de maneira explícita; A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas; Caso não possua comprovante de endereço no próprio nome do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe residência, neste caso, deverá ser incluído o documento previsto no ITEM 7 (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO) deste artigo de Pessoas Físicas;
- 4) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTO** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** e **ANEXO 17 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**;
- 5) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas físicas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**;
- 6) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios dos membros da equipe envolvida diretamente no projeto são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderão impactar nas notas de análise sobre a equipe;
- 7) **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Para os proponentes que não possuem em seu nome

nenhum dos documentos listados no ITEM 3 (CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL) deste artigo de Pessoa Física. A declaração deverá ser assinada com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada pelas pessoas indicadas neste documento; e ainda deverá ser apresentada a cópia do comprovante de endereço relacionado na declaração e a cópia de documento oficial de identificação do titular (terceiro) deste comprovante de endereço. Deverá ser utilizado o **ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;

8) **AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Nos casos de proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas, conforme está exigido no ITEM 5.2 do Edital. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;

9) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvido diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

10) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for proveniente de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou membro(s) de equipe; **ATENÇÃO:** O **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos da comunidade ou população para ter efeito de representação; Junto do **ANEXO 22** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo.

11) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**B) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA** e **ANEXO 17 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;**

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE;**

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 21** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 20** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 20** ou **ANEXO 21** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 21**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

C) **PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

1) **CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A) Registro Comercial;
- B) Requerimento de Empresário;
- C) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- D) Ato Constitutivo;
- E) Estatuto Social;
- F) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H) Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial;

2) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** [se for necessário] - conforme documento apresentado no ITEM 1 (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA** - Encaminhar o formulário preenchido com o cronograma de execução e o valor total da categoria e segmento que está concorrendo. Deverá utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA** e **ANEXO 17 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;**

9) **PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário. Deverá ser utilizado o **ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE;**

10) **CURRÍCULOS / PORTFÓLIOS DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Poderá ser utilizado o **ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO**. Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

11) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

12) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 21** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 20** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 20** ou **ANEXO 21** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 21**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

13) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**3 - DOCUMENTOS PROPOSTA ARTÍSTICA DO PROJETO:**

A. **ROTEIRO COMPLETO:** Exclusivo para os formatos ficção e animação;

B. **PRÉ-ROTEIRO:** Exclusivo para o formato documentário, deverá conter a estrutura do curta-metragem, contendo argumento, ordem de filmagens, personagens a serem entrevistados, podendo elencar objetos e trazer especificações sobre a abordagem pretendida no filme;

C. **STORYBOARD:** Exclusivo para projetos no formato animação, encaminhar o storyboard com o conceito visual das cenas/ações mais importantes;

D. **REGISTRO DO ROTEIRO:** Registro na Fundação Biblioteca Nacional, do Roteiro - no caso de projetos de ficção e animação, ou Pré-Roteiro/Argumento - no caso de projetos no formato documentário. No caso de não haver o registro definitivo, o edital aceita documento contendo número de protocolo de entrada do pedido de registro;

E. **CONTRATOS DE DIREITOS AUTORAIS:** Contratos de Direitos Autorais para cessão de direitos ao projeto - roteiro, obra literária, biografia entre outros, se for o caso;

F. **ANEXO 14 - CURRÍCULO/PORTFÓLIO**

- Empresa proponente;
- Roteirista;
- Diretor.

G. **ANEXO 27 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA;**

H. **ANEXO 28 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ** [se for necessário];

I. **ANEXO 16 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

J. **ANEXO 17 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;**

K. **ANEXO 15 - PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário;

L. **ANEXO 14 - DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe.

**FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**1. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:**

A) **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS FÍSICAS:**

1) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

2) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

B) **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

5) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

C) **TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO (TCA) - PESSOAS FÍSICAS:**

1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à Receita Federal do Brasil, emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

2) **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>;

3) **CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A PENDÊNCIAS**

**TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;>

4) **CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DA CIDADE DOMICÍLIO DO PROPONENTE** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização. O proponente deve verificar como é feita a emissão no município em que reside;

5) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

6) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**D) TERMO DE INCENTIVO CULTURAL (TIC) - PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - DIRETORIA ATUAL** [se for necessário] - Se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização;

4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

5) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> Quando não for empregador utilizar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**, disponível no site do Edital;

6) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

7) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**E) TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE,** atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três)

meses antes da data da convocação para formalização;

4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;

12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

13) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

14) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**IMPORTANTE:** Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade, formato PDF. Ficar atento ao limite de tamanho do arquivo informado no local de download.

### ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**1. QUAIS OS CRITÉRIOS SERÃO UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR AS PROPOSTAS?**

**1.1.** As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

A) **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,

B) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**2. QUAIS ASPECTOS SERÃO ANALISADOS NO ASPECTO "RELEVÂNCIA DA PROPOSTA"?**

2.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas do segmento que terão como instrumentos de análise os seguintes critérios:

A) **ASPECTO ARTÍSTICOS: RELEVÂNCIA, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO - 50 PONTOS** - O projeto deverá ser analisado observando a relevância da proposta, seja cultural, histórica entre outros aspectos, bem como a originalidade e inovação relacionado à execução do objeto, além disso observar, ainda no aspecto de relevância do registro proposto pelo documentário no que diz respeito à memória e salvaguarda de patrimônio imaterial e saberes culturais dos mestres, bem como potencial de difusão.

B) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 20 PONTOS** - O parecerista analisará a adequação financeira do projeto em consonância com o Edital, comprovando a capacidade de execução com o valor disponibilizado, por meio de pesquisa de mercado, bem a distribuição de salários justos e equiparados, demonstrando a capacidade do proponente de executar a produção que engloba todas as etapas e atividades relacionadas a execução da obra audiovisual.

C) **POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO - 10 PONTOS** - Neste aspecto o parecerista buscará analisar se a proposta apresentada está de acordo com o público-alvo identificado pelo proponente a partir da definição no projeto dos aspectos artísticos, do conteúdo a ser apresentado na obra, do nicho de mercado identificado, podendo apresentar pesquisa de mercado e consumo e que traga coerência e aspectos de interesse do público-alvo informado.

D) **PORTFÓLIO DO PROPONENTE - 10 PONTOS** - neste critério será analisado a comprovação de experiência, capacidade técnica e de execução da empresa proponente.

E) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ROTEIRISTA - 10 PONTOS** - Neste critério será analisado a formação, a experiência, a capacidade técnica e de produção do roteirista e premiações.

F) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR - 10 PONTOS** - Neste critério será analisado a formação, a experiência, a capacidade técnica e de produção do diretor e premiações.

### 3. O QUE SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS?

3.1. As pontuações referentes aos **Critérios Sociais e Econômicos** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação. E tem por objetivo atender a necessidade de democratização do acesso ao financiamento público para a cultura e sua desconcentração territorial.

3.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual e serão observadas as seguintes informações:

A) **PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** - Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa em Situação de Rua, Pessoa com Deficiência, População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa - **01 PONTO**;

B) **EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** - Pessoas que se identificam como Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas, Ciganas, Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Agricultura Familiar, Pantaneiras, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Refugiadas, População em Privação de Liberdade ou Egressa do Sistema Prisional, ou Pessoas Idosas - **04 PONTOS** - No mínimo 30% (trinta por cento) da equipe diretamente envolvida no projeto precisa ser de Pessoas Socialmente Minorizadas para ser pontuado neste item;

C) **PROPONENTE PESSOA TRANS - 01 PONTO** - Pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans;

D) **PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO - 01 PONTO** - Municípios

relacionados no **ITEM 7** deste anexo;

E) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES - 02 PONTOS** - Municípios relacionados no **ITEM 8** deste anexo;

F) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL A 40 MIL HABITANTES - 01 PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 9** deste anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou C - PROPONENTE PESSOA TRANS deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entende-se por Pessoa Idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de proponente ou membro(a) sendo Pessoa Idosa será considerada a apresentação da informação de Data de Nascimento e a cópia do Documento Oficial de Identificação para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acerca do Parágrafo Terceiro deste artigo, quanto ao(à) membro(a) da equipe, a data de nascimento deverá ser indicada na Planilha de Equipe, conforme Anexo 15 - Equipe Envolvida Diretamente no Projeto, e a cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), contendo foto e a data de nascimento, deverá ser enviada junto do documento de Currículo ou Portfólio da pessoa relacionada.

### 4. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. RELEVÂNCIA CULTURAL		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	ASPECTO ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO	50
B)	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
C)	PORTFÓLIO DO PROPONENTE	10
D)	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ROTEIRISTA	10
E)	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO DIRETOR	10
2. CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS		
E)	PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO	01
F)	EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS	04
G)	PROPONENTE PESSOA TRANS	01
H)	PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO	01
I)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES	02
J)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL A 40 MIL HABITANTES	01
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 5. NOTA DE CORTE E PROCEDIMENTOS PARA DESEMPATE:

5.1. Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que zeraram em um dos itens "A" a "D" de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente **DECLASSIFICADOS**.

5.2. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens de **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "A", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "C".

**6. NOTA FINAL E RESULTADO FINAL:**

**6.1.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

**6.2.** Será considerado classificado o projeto que obtiver, na etapa de Seleção, pontuação média total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3.** A classificação final dos projetos será obtida com base na pontuação média final dos projetos, em ordem decrescente de pontuação.

**7. MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO:****Lei Federal Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**

**Art. 6º** Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

(...)

§ 1º Os Estados, na implementação das ações emergenciais previstas neste artigo, deverão estimular a desconcentração territorial de ações apoiadas, nos termos estabelecidos em regulamentação estadual, contemplando em especial os Municípios que não realizarem os procedimentos de solicitação dos recursos dentro dos prazos previstos nos § 4º e 5º do art. 3º desta Lei Complementar e os Municípios que reverterem os recursos aos respectivos Estados.

(...)

Araguaiana, Cocalinho, Cotriguaçu, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Pontes e Lacerda, Salto do Céu, Santa Carmem, e Tabaporã.

(Fonte: MinC - Lei Paulo Gustavo - Painel de Dados - Planos de Ações de Municípios)

**8. MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES:**

Acorizal, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indivaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jangada, Jauru, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, e Vila Rica.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

**9. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES:**

Água Boa, Barra do Bugres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Mirassol D'Oeste, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Querência, e Sapezal.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

**10. MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ - RMVRC**

Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, e Várzea Grande.

(Fonte: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument> - Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009)

**ANEXO 4  
POLÍTICAS AFIRMATIVAS****1. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)?**

**1.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como pessoas negras deverão seguir os procedimentos descritos abaixo:

A) Envio de 01 (uma) foto atualizada, de maneira individual do proponente e/ou cada membro da equipe que se identifique como pessoa negra;

B) Envio de 01 (um) vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos, onde o proponente e/ou cada membro da equipe, que se identifique como pessoa negra, faça manifestação, em Língua Portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, os seguintes dizeres:

**“De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra, com a pele de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda)”.**

**1.2.** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa. O arquivo deverá ter o formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco Megabytes).

**1.3.** Sobre o vídeo: caso seja gravado utilizando o celular, deverá colocá-lo na posição horizontal; enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; com fundo claro; sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa.

**1.3.1.** Ao final da gravação do vídeo, o proponente deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário de inscrição, um link permanente de acesso ao vídeo gravado;

**1.3.2.** O proponente poderá escolher o serviço de gravação e hospedagem em nuvem de sua preferência, dentre os quais se sugere o Google Drive (Google Photos), One Drive, Dropbox, Mega, Box, MediaFire, iCloud, YouTube ou outro de sua preferência.

**1.3.3.** O proponente deve certificar-se de que o link de acesso ao vídeo seja permanente e possibilite o acesso corretamente ao vídeo gravado, bem como resguarda a privacidade de seu vídeo. Por exemplo, se o candidato optar por hospedar seu vídeo no YouTube, deverá configurá-lo como “não listado”, para que o acesso seja disponível apenas a quem possuir o link.

**1.3.4.** O proponente deverá certificar-se de que os links enviados estão funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

**1.3.5.** O proponente que não enviar os links com as gravações ou enviar para a Comissão de Heteroidentificação um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido nas políticas afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas).

**1.3.6.** Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens.

**2. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS QUE SE IDENTIFICAM COMO PESSOAS TRANS, INDÍGENAS, CIGANAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA?**

2.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas Trans, Indígenas, Ciganas, Quilombolas, Ribeirinhas, Pantaneiras, da Agricultura Familiar, Refugiadas e/ou em Situação de Rua, deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher, assinar, e solicitar assinatura de liderança ou representante comunitário, do **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**, ou **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, conforme o caso específico.

B) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - De cada pessoa que assina, seja proponente, membro(a) de equipe, liderança ou representante da comunidade ou população, conforme o caso específico.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá cada líder gravar um vídeo informando seu nome completo e a etnia do(a) proponente para confirmar o pertencimento étnico do(a) mesmo(a). Ao final da gravação do vídeo, o(a) proponente deverá disponibilizar através do **Anexo 20** ou **Anexo 21**, no campo Link de Vídeo de AutoDeclaração, o endereço permanente de acesso ao vídeo gravado.

### 3. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

3.1. Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas com Deficiência deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher e assinar o **ANEXO 24 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

### 4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?

4.1. A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial e de Identidade de Gênero, instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por proponente e/ou membro(a) da equipe identificado(a) como Negra(o) (preta(o) e parda(o)), Populações Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidade de Pantaneiros, Comunidades de Agricultores Familiares, Imigrante e/ou Refugiado(a), em Situação de Rua, LGBTQIAPN+, e População Egressa do Sistema Prisional ou em Privação de Liberdade.

4.2. No ato da verificação do proponente ou membro(a) da equipe autodeclarado(a) Negra(o) (preta(o) e parda(o)) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração.

4.3. Quando se tratar de pessoa que se identifica como Populações Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Imigrantes e/ou Refugiados(as), em Situação de Rua, LGBTQIAPN+, e População Egressa do Sistema Prisional ou em Privação de Liberdade serão analisados a autodeclaração com as assinaturas e documentos de lideranças ou outros representantes da comunidade ou população que validem a relação de pertencimento do(a) solicitante. E serão analisados o portfólio/currículo que deverá apresentar evidências fotográficas que demonstrem atuação sociopolítica, comunitária e/ou cultural da comunidade representada.

4.4. Quando se tratar de pessoa autodeclarada da População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade deverá apresentar a autodeclaração ou a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, conforme o caso específico.

4.5. O processo de verificação será realizado exclusivamente com base nos documentos e evidências apresentadas. E o proponente é exclusivamente responsável pelas informações prestadas e a qualidade técnica das imagens. Caso não seja possível uma análise adequada a partir do material apresentado, o proponente será excluído das ações afirmativas que concorrem.

## ANEXO 5

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 3** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	17/11/2023 a 24/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	17/11/2023 a 27/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
ETAPA 2	
FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

## ANEXO 06

### MANUAL DE COMUNICAÇÃO

#### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

1.1. O proponente se compromete a mencionar, de forma explícita, visível e destacada as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) em conjunto com as marcas oficiais da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

1.2. As marcas deverão ser citadas com o dizer "PARCERIA", conforme manual de identidade visual disponível no site da SECEL-MT.

1.3 O proponente deve mencionar que a proposta é financiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em entrevistas que conceder ou releases enviados à imprensa, e/ou em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

1.4. Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #eipaulogustavo #eipaulogustavomt #secelmt #govmatogrosso, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

1.5. O proponente se responsabiliza em enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao

Setor de Comunicação da SECEL-MT, através do e-mail [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer material produzido sem a expressa autorização da SECEL-MT, poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

**1.6.** O proponente precisa manter atualizada as informações quanto à execução do projeto, enviando todas as informações referentes ao cronograma de ações para que seja divulgado pelos meios de comunicação oficiais da SECEL-MT, e para acompanhamento do Fiscal ou Comissão de Fiscalização da parceria.

**1.7.** As versões da régua de assinatura estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DsJ6rqSbXTADVftoQJAKDBJw6V4XMqEX?usp=sharing>

#### ANEXO 7 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição on-line, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

CADASTRO BÁSICO	
<b>PESSOA FÍSICA</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)

<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS - PESSOA FÍSICA	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA

É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO? (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO? (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
JÁ FOI SELECIONADO EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO? (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO DE MANEIRA FORMAL (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO, SERVIDOR PÚBLICO ETC) NESTE MOMENTO? (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
QUAL O SEU SALÁRIO OU MÉDIA DE RENDA MENSAL? (obrigatório)	( ) ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO ( ) DE 02 A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 04 A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) MAIS DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA? (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL: (obrigatório)	
SE NÃO, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL: (obrigatório)	
NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)? (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
QUAL A SUA ESCOLARIDADE? (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.	
( ) DECLARO (obrigatório)	
TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA: (obrigatório)	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA ( ) OUTRO: _____
RAZÃO SOCIAL: (obrigatório)	
NOME FANTASIA: (obrigatório)	

<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos: A. Registro Comercial; B. Requerimento de Empresário; C. Certificado da Condição do Microempresendedor Individual; D. Ato Constitutivo; E. Estatuto Social; F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou, H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE:</b> (opcional)	UPLOAD DE ARQUIVO  Conforme documento apresentado no ITEM anterior (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	

<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> 1 (UM) <input type="checkbox"/> 2 (DOIS) <input type="checkbox"/> 3 (TRÊS) <input type="checkbox"/> 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município)
<b>SE OUTRO,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.dominio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b> <b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO É DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA À INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO  SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b> <b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO  <b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>SE SIM.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADA EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL É O SEU FATURAMENTO ANUAL?</b> (obrigatório)	( ) NÃO TIVE ( ) ATÉ 180 MIL REAIS ( ) DE 180 MIL ATÉ 360 MIL REAIS ( ) DE 360 MIL ATÉ 720 MIL REAIS ( ) DE 720 MIL ATÉ 1,8 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 1,8 MILHÕES ATÉ 3,6 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 3,6 MILHÕES ATÉ 4,8 MILHÕES DE REAIS ( ) ACIMA DE 4,8 MILHÕES DE REAIS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	( ) ASSOCIAÇÃO ( ) INSTITUTO ( ) FEDERAÇÃO ( ) OUTROS:
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Referente ao Estatuto Social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	

<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( ) 1 (UM) ( ) 2 (DOIS) ( ) 3 (TRÊS) ( ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)

<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)
<b>SE OUTRO, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) OUTRA

<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINOFUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINOFUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO  SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER ( ) HOMEM ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA

<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  Enviar a Frente e o Verso do documento.  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereco@provedor.dominio

EMAIL SECUNDÁRIO: (opcional)	endereço@provedor.domínio
INSTAGRAM: (opcional)	
FACEBOOK: (opcional)	
TWITTER (X): (opcional)	
YOUTUBE: (opcional)	
TIK TOK: (opcional)	
SITE / PORTFÓLIO ONLINE: (opcional)	
SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES? (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
É PESSOA COM DEFICIÊNCIA? (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO? (obrigatório)	
QUAL A SUA ESCOLARIDADE? (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

## POLÍTICAS AFIRMATIVAS

## TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL? (obrigatório)

**SIM**, concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.

**NÃO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO **QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**

**SE NÃO**, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO **DADOS DA PROPOSTA**.

**QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?** (obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

**ATENÇÃO:**

Acerca dos itens **A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** e **B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** do **ITEM 3.2 do ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, quanto aos critérios sociais, econômicos e territoriais, os proponentes e/ou membros da equipe que se identificam como pertencentes às populações ou comunidades abaixo relacionadas, faz-se necessário uso da **OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS** para envio do instrumento legal previsto no **Anexo 4 - Políticas Afirmativas** para proponente e/ou membro(a) de equipe. As populações ou comunidades são: Povos Indígenas; Povos Ciganos, Comunidades Quilombolas; Pessoas Refugiadas; Comunidades Ribeirinhas; Comunidades Pantaneiras; Comunidades da Agricultura Familiar; Pessoas em Situação de Rua.

**OPÇÃO 1:**

**PROPONENTE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) NEGRA(S) (PRETA(S) OU PARDA(S))**

**OPÇÃO 2:**

**PROPONENTE PESSOA TRANS**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) TRANS**

**OPÇÃO 3:**

**PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E/OU EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

**OPÇÃO 4:**

**PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA**

**OPÇÃO 5:**

**PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**OPÇÃO 6:**

**PROPONENTE MULHER CISGÊNERO**

**OPÇÃO 1: ÉTNICO-RACIAL**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (obrigatório)

Preencher e Assinar **ANEXO 25 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

## UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>FOTOGRAFIA FRONTAL</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO DE FOTO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica como pessoa trans (Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINK PARA ARQUIVO DE VÍDEO ARMAZENADO NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>	<p><b>OPÇÃO 3: PESSOA EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b></p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS DECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar <b>ANEXO 25 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</b> - para todas as pessoas.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>FOTOGRAFIA FRONTAL</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO(S) DE FOTO(S)</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>VÍDEOS DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS AUTODECLARADOS</b> (obrigatório)</p> <p>Conforme previsto no <b>ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>.</p>	<p>LINKS PARA ARQUIVOS DE VÍDEOS ARMAZENADOS NA NUVEM</p> <p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.</p> <p>(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)</p>	<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL E/OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE</b> (obrigatório)</p> <p>Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, de cada membro(a) que se identifica como pessoa egressa do sistema prisional e/ou em privação de liberdade listado(a).</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>OPÇÃO 2: PESSOAS TRANS</b></p>		<p><b>OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS</b> (PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA)</p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>		

<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, QUILOMBOLA, REFUGIADA, RIBEIRINHA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)  Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> .	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, REFUGIADAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS E/OU EM SITUAÇÃO DE RUA</b> (obrigatório)  Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.	
<b>OPÇÃO 5: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPONENTE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)  Preencher e Assinar o <b>ANEXO 24 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> .	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b> , ABRIRÁ ESTE CAMPO	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)  Preencher e Assinar o <b>ANEXO 24- DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> para todos os membros com deficiência.	

<b>DADOS DA PROPOSTA</b> (Comum para todas os tipos de inscrição)	
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)	
<b>CURTA-METRAGEM - DIRETOR(A) ESTREANTE</b>	( ) FICÇÃO ( ) DOCUMENTÁRIO ( ) ANIMAÇÃO
<b>O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? QUAL SERÁ O RESULTADO FINAL DO SEU PROJETO? (Objetivo)</b> (obrigatório)  Descreva de forma resumida a ação/atividade que você pretende realizar com os recursos deste edital.	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
<b>SINOPSE</b> (obrigatório) Descrição sintética da ideia do filme. Deve deixar claro o que será abordado, quem são as personagens e onde se passa, também pode trazer, sucintamente, por que é importante contar aquela história.	

<b>ARGUMENTO</b> (obrigatório para documentário)  Gênero textual que descreve como será o filme, trazendo em detalhes a história. Além de repetir as informações contidas na sinopse (o quê, quem, onde, quando), deve expandir trazendo o "por que" e o "como", indicando as motivações e as estratégias de abordagem do tema.	
<b>PARA QUEM SE DESTINA O SEU PROJETO? QUEM SERÁ O PÚBLICO ATENDIDO? (Público-Alvo)</b> (obrigatório)  Descreva neste campo o perfil do público que será atendido pelas ações culturais proporcionadas pelo seu projeto. Pode ser uma comunidade, grupo ou região. Importante também delimitar idade, identidade de gênero, cor da pele, etc.	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.
<b>POR QUE VOCÊ ACHA QUE SEU PROJETO DEVE SER CONTEMPLADO? QUAIS OS PROBLEMAS, DESAFIOS OU DEMANDAS QUE PRETENDE MINIMIZAR OU RESOLVER? (Justificativa)</b> (obrigatório)  Conte um pouco sobre como surgiu o projeto, qual foi o problema encontrado, quais as necessidades verificadas, etc. E como a realização deste projeto poderá colaborar na solução do problema encontrado.	* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.
<b>COMO O SEU PROJETO VAI ACONTECER? (Metodologia)</b> (obrigatório)  Descreva aqui como as atividades acontecerão, em qual período do ano, em quais cidades, localidades. Quantos e quais dias ou meses. Traga outras informações que julgar importantes sobre a forma como o projeto vai se realizar na prática.	* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.
<b>CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> (obrigatório)  Descreva aqui a realização da contrapartida obrigatória, conforme ITEM 8 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.	* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.
<b>COMO VOCÊ PRETENDE DIVULGAR O SEU PROJETO? (Comunicação)</b> (obrigatório)  Quais ações serão realizadas para ampliar o conhecimento e acesso da população ao seu projeto?	* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.

<p><b>QUAIS SERÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NO SEU PROJETO? (Acessibilidade)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais medidas/ações você pretende tomar para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência, ou com mobilidade reduzida?</p> <p>Os projetos devem prever <b>OBRIGATORIAMENTE</b> medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no <b>mínimo 10% (dez por cento)</b> do valor total do projeto.</p> <p>Os projetos devem contar com medidas de <b>acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto</b>, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO ROTEIRISTA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>ROTEIRO COMPLETO</b> (obrigatório para os formatos: ficção e animação)</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO DIRETOR</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>PRÉ-ROTEIRO</b> (obrigatório para documentário)</p> <p>Roteiro contendo a estrutura do longa-metragem e Minissérie no formato documentário, contendo argumento, ordem de filmagens, personagens a serem entrevistados, podendo elencar objetos e trazer especificações sobre a abordagem pretendida no filme.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Utilize o <b>ANEXO 15 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE</b>.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>STORYBOARD</b> (obrigatório para projetos no formato animação)</p> <p>Exclusivo para projetos no formato animação, encaminhar o storyboard com o conceito visual das cenas/ações mais importantes;</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículos/Portfólios da Equipe Envolvida no Projeto. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>REGISTRO ROTEIRO</b></p> <p>Registro na Fundação Biblioteca Nacional, Roteiro completo para os formatos: ficção e animação, ou <u>Pré-Roteiro ou do Argumento - no caso de projetos no formato documentário</u>. No caso de não haver o registro definitivo, o edital aceita documento contendo número de protocolo de entrada do pedido de registro.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 17 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>.</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
		<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA</b></p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
		<p><b>AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM</b> (se for o caso)</p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>

<b>CONTRATOS DE DIREITOS AUTORAIS</b> (obrigatório)  Contratos de Direitos Autorais para cessão de direitos ao projeto - roteiro, obra literária, biografia entre outros, se for o caso;	<b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b>  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT</b> (obrigatório)  Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.	<input type="checkbox"/> DECLARO
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)  Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.	<input type="checkbox"/> DECLARO
<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)  Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?	<b>LISTA DE PARENTES</b>  NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:

Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Proponente

## ANEXO 8 PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(artigos 66 a 72, da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 56 a 66 da INC 001/2016)

### 1. DAS MODALIDADES DE PARCERIA

1.1. Serão consideradas as seguintes dimensões de projetos, de acordo com o valor investido:

- 1) **Parcerias de Pequeno Porte:** são aquelas com valor de investimento igual ou inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 2) **Parcerias de Médio Porte:** são aquelas com valor de

investimento superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e inferior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;

3) **Parcerias de Grande Porte:** são aquelas com valor de investimento acima de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

1.2. As execuções das parcerias realizadas no âmbito da SECEL/MT serão acompanhadas por Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização designada para esta função, preferencialmente ligadas às áreas técnicas finalísticas.

1.3. A fiscalização da execução dos Termos de Parcerias regidos por este edital, será realizada pelo Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização.

1.4. São responsabilidades da Comissão Permanente de Fiscalização ou do Fiscal designado, as seguintes atribuições:

- 1) Realizar o acompanhamento e monitoramento, nas hipóteses previstas neste anexo em conformidade com a legislação vigente;
- 2) Acompanhar e monitorar a execução de cada etapa prevista no cronograma de execução.

1.5. Para as parcerias classificadas como de pequeno e médio porte fica dispensada a vistoria presencial, ficando a elaboração da manifestação de monitoramento e avaliação realizada com base nos relatórios apresentados pelos proponentes/convenientes, conforme o caso e conforme dispõe o artigo 59, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, bem como no artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/CGE Nº 001/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016, no caso das Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as parcerias de grande porte o(a) Secretário(a) Adjunto(a) da área finalística ou o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica poderá dispensar a vistoria in loco,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente é exclusivamente responsável pela veracidade ideológica das informações e das documentações apresentadas na fase de prestação de contas.

1.6. O fiscal designado que não possua mais vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser substituído por outro a ser designado pelo(a) Adjunto(a) da área finalística respectiva, sendo responsável pelo período em que exerceu o encargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A análise de procedimento administrativo, com ausência de Relatório de Monitoramento e Avaliação, por omissão do Fiscal originariamente designado, será procedida posteriormente com base nos princípios da presunção de legitimidade dos atos praticados e, ainda, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, não havendo responsabilidade objetiva da manifestação anterior caso ela não se comprove.

### 2. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1. O proponente que celebrou a parceria com a SECEL/MT deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme o caso:

- 1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANEXO 18:** obrigatória em todos os termos assinados;
- 2) Entrega do **PRODUTO FINAL:**
  - Obra produzida: curta-metragem, contendo recursos de acessibilidade, em mídia física ou arquivo para download;
  - Registro definitivo na Fundação Biblioteca Nacional;
  - Material de Divulgação impresso - se for o caso.

1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 18:** com entrega obrigatória para **Parcerias de Grande Porte**, conforme **ITEM 1** deste Anexo e para **parcerias de termos de pequeno e médio porte**, se solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A definição da categoria de prestação de informações dos incisos do artigo anterior, aplicável ao caso concreto, observará os procedimentos previstos neste anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e/ou outros órgãos reguladores, a qualquer tempo dentro deste prazo.

**2.2.** Para a prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser preenchido em *formulário on-line* padrão disponível no site da SECEL/MT, conforme modelo apresentado no **ANEXO 18 (MODELO DE RELATÓRIOS DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)** deste Edital, deverá ser feito o download, assinado eletronicamente (com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada) e encaminhado para o e-mail do setor de Protocolo via [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br). O relatório deverá trazer elementos e evidências que demonstrem, de maneira clara e detalhada, que foram alcançados os resultados do objeto pactuado, cujo fluxo seguirá os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** pelo beneficiário no prazo estabelecido, conforme descritivo do **PARÁGRAFO QUARTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;
- 2) Análise do relatório de execução do objeto pelo Fiscal designado ou Comissão Permanente de Fiscalização;
- 3) Caso o responsável pela fiscalização do objeto da parceria celebrada identifique a insuficiência ou ausência de qualquer documentação e/ou informações que dificulte a adequada análise da prestação de contas, deverá notificar o proponente, indicando objetiva e expressamente quais são os elementos faltantes para formar seu convencimento que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a adequada instrução do processo, o Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização competente elaborará o **Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação**, a partir da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Caso o parecer seja pelo **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**: encaminhar o processo a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para homologação, e posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento e decisão final da prestação de contas;
- 2) Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto emitirá relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes consignando as inconsistências encontradas e remeterá os Autos para a Coordenadoria de Convênios para a emissão do **Parecer Técnico Financeiro**;
- 3) Quando se tratar de **PARCERIAS DE GRANDE PORTE**, independente do cumprimento integral, parcial ou o não cumprimento do objeto, o processo será encaminhado para o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistemática para procedimentos de análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- 1) **APROVAR** a prestação de contas, e determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, para parcerias de de pequeno e médio porte;
- 2) **SOLICITAR** a apresentação, pelo proponente/conveniente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, no caso de parcerias de pequeno e médio porte; ou
- 3) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição e reprovação da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**2.3.** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** será exigido nas seguintes hipóteses:

- 1) Quando não estiver comprovado ou não for possível aferir integralmente o cumprimento do objeto, no caso de parcerias de pequeno e médio porte, observados os procedimentos previstos nos ITEM 2.2 deste anexo; ou
- 2) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;
- 3) Para parcerias de grande porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 18** preenchido pelo beneficiário, e anexar os documentos relacionados no **PARÁGRAFO SEXTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Coordenadoria de Convênios analisará o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá ser homologado pelo GESTOR do instrumento pactuado. Será elaborado pelo responsável pela análise o **Parecer Técnico Financeiro**, a partir da análise do relatório de execução financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- 1) Caso seja manifestado como **REGULAR**, os Autos deverão ser remetidos ao **GESTOR** da Parceria para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;
- 2) Caso seja manifestado como **REGULAR COM RESSALVAS** e se tratar de inconsistências de baixo impacto e que não causaram danos ao erário deverá remeter os Autos ao **GESTOR** do termo para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;
- 3) Caso seja manifestado como **IRREGULAR**, nos casos de omissão ou irregularidade e, que sejam possíveis a resolução dos problemas encontrados deverá notificar o proponente/conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, sanados ou não, cumpridos ou não, a omissão ou irregularidade, deverá o responsável pela análise emitir o **Parecer Técnico Financeiro Final** e remeter ao Gestor que deverá se pronunciar e remeter os Autos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão.

**2.4.** A análise final da prestação de contas realizada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto e Execução Financeira, se for o caso esta última) e poderá concluir pela:

- 1) **APROVAÇÃO** da prestação de contas, com ou sem ressalvas;
- 2) **REPROVAÇÃO** da prestação de contas.

**2.5.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário ou apresentação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de fato superveniente e extraordinário, de caso fortuito ou de força maior, que venha impedir a regular execução do objeto previsto no instrumento celebrado, sobresta temporariamente o prazo para o julgamento ou apresentação da prestação de contas, desde que documental e fundamentadamente comprovadas nos Autos, retomando se processamento para período logo após a cessação das circunstâncias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente/conveniente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O proponente deverá ser notificado da decisão de mérito da prestação de contas, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014 e Art. 4º, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 024/2014 do TCE/MT, ou a comprovar a restituição voluntária dos valores glosados, sob pena de, exaurido o prazo, se mantida a decisão e determinada a recuperação do débito pela SECEL/MT ou, se for o caso, a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial pela respectiva Comissão.

**2.6.** Para os valores glosados e com determinação de restituição que não sejam objeto de tomada de contas especial, a Coordenadoria de Convênios da SECEL/MT, adotará as seguintes providências:

- 1) Para os processos que sejam passíveis de ação compensatória, o Interessado será notificado para manifestar interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.
- 2) Não sendo hipótese de ação compensatória, o responsável pela restituição, será notificado na imprensa oficial, pelo endereço de e-mail informado no processo, para o seu recolhimento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução fiscal.
- 3) Decorrido o prazo voluntário de restituição ao erário, o núcleo de recuperação de ativos da SECEL/MT, promoverá os meios necessários para sua inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**3.1.** Na hipótese de ausência de prestação de contas e/ou incidência de prejuízo ao erário, cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a íntegra dos autos deverão ser remetidos, por determinação do Secretário de Estado, à Comissão de Tomada de Contas Especial para a adoção das medidas necessárias de instauração do processo específico, mediante autuação, conforme o rito e procedimentos previstos no Art. 5º e seguintes da Resolução Normativa nº 024/2014/ TCE-MT e Resolução nº 027/2017/TCE-MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fase interna da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício ou por determinação do TCE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser prorrogados pelo Relator das contas do órgão processante mediante solicitação fundamentada da autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial.

#### ANEXO 09 TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE	
NOME COMPLETO (PF) ou NOME SOCIAL (PF) (Caso tenha) ou RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CPF ou Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
DADOS PARA ANÁLISE	

FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO EDITAL ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

#### ANEXO 10 MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

#### Representante 01:

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

#### Representante 02:

Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública CURTA-METRAGEM - DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Incentivo Cultural:

**Projeto:**  
**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Incentivo Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").  
A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL  
**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL  
**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00  
**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Incentivo Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

#### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;

C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
- 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
- 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a

título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;

F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;

G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;

H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;

I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;

J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;

K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;

L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

A. Conciliação bancária, quando for o caso;

B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;

E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;

B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;

D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção

no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Incentivo Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 11

#### MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública CURTA-METRAGEM - DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento:

**Projeto:**

**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Cadastrar o projeto selecionado no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta;
- B. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- C. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- D. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- E. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.

F. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

G. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

H. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

I. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

J. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

K. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

L. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

M. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

N. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

O. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

P. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

Q. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

R. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

S. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada

da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;

- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO

**DE IMAGEM E VOZ**

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 12**  
**MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Social/Nome Fantasia:  
CPF Nº/CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

**Para parcerias com Pessoa Física:**

Proponente:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:

**Para parcerias com Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos:**

Representante 01:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

Representante 02:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública CURTA-METRAGEM - DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Cultural:

**Projeto:**  
**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Compromisso Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").  
A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela; caso o proponente seja Pessoa Física, será descontado o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL  
**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL  
**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00  
**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Compromisso Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de

instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão

ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 13 MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

NÚMERO: número-do-termo  
PROCESSO Nº número-do-protocolo

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE

E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00  
- Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

#### Proponente:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Proponente:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Seleção Pública CURTA-METRAGEM - DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio:

**Projeto:**

**Segmento:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Concessão de Auxílio é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela, descontados o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532 - DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.00

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente Termo de Concessão de Auxílio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em

conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente

B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação

do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de

acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 18** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 18** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (exemplo: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de

recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a

autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Concessão de Auxílio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 14 MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO


#### BIOGRAFIA

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

#### PORTFÓLIO

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

Protocolo 1529644

#### ANEXO 15 EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - ANEXO 4 (SIM / NÃO)	DATA DE NASCIMENTO
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROponente)		SIM (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	XX/XX/XXXX (DIA/MÊS/ANO)
		OFICINEIRO		NÃO	

\* A FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO DEVERÁ COINCIDIR COM A INFORMAÇÃO INDICADA NO ANEXO 16 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXO 17 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE PARTICIPA DE POLÍTICA AFIRMATIVA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, CONFORME METODOLOGIA DEFINIDA NO ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE SE IDENTIFIQUE COMO PESSOA IDOSA DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE NASCIMENTO E ENVIAR A CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO DO CURRÍCULO / PORTFÓLIO, CONFORME DESCRITO NOS PARÁGRAFOS SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO DO ITEM 3.2 DO ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Protocolo 1529645

#### ANEXO 16 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Itens	Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub-Total	Total
1	<b>Desenvolvimento de Projeto</b>						0,00
1.1	<b>Roteiro</b>					0,00	
	1.1.1					0,00	
1.2	<b>Pesquisa</b>					0,00	
	1.2.1					0,00	
2	<b>Pré-Produção</b>						20,00
2.1	<b>Equipe</b>					20,00	
	2.1.1 Produtor	2	mês	1	1,00	2,00	
	2.1.2 Diretor	2	mês	1	1,00	2,00	
	2.1.3 Ass. Produção	8	semana	2	1,00	16,00	
2.2	<b>Alimentação</b>					0,00	
	2.2.1					0,00	
2.3	<b>Hospedagem</b>					0,00	
	2.3.1					0,00	
2.4	<b>Passagens Aéreas</b>					0,00	
	2.4.1					0,00	
2.5	<b>Transporte</b>					0,00	
	2.5.1					0,00	
2.6	<b>Despesas de Produção</b>					0,00	
	2.6.1					0,00	
3	<b>Produção e Filmagem</b>						0,00
3.1	<b>Equipe</b>					0,00	
	3.1.1					0,00	
3.2	<b>Elenco Principal</b>					0,00	
	3.2.1					0,00	
3.3	<b>Elenco Coadjuvante</b>					0,00	
	3.3.1					0,00	
3.4	<b>Elenco Secundário</b>					0,00	
	3.4.2					0,00	
3.5	<b>Figuração</b>					0,00	
	3.5.1					0,00	
3.6	<b>Cenografia</b>					0,00	

3.6.1					0,00
3.7	<b>Figurino</b>				<b>0,00</b>
3.7.1					0,00
3.8	<b>Maquiagem</b>				<b>0,00</b>
3.8.1					0,00
3.9	<b>Equipamento</b>				<b>0,00</b>
3.9.1					0,00
3.10	<b>Material Sensível</b>				<b>0,00</b>
3.10.1					0,00
3.11	<b>Laboratório</b>				<b>0,00</b>
3.11.1					0,00
3.12	<b>Alimentação</b>				<b>0,00</b>
3.12.1					0,00
3.13	<b>Transporte</b>				<b>0,00</b>
3.13.1					0,00
3.14	<b>Passagens Aéreas (trecho)</b>				<b>0,00</b>
3.14.1					0,00
3.15	<b>Hospedagem (locais)</b>				<b>0,00</b>
3.15.1					0,00
3.16	<b>Despesas de Produção</b>				<b>0,00</b>
3.16.1					0,00
4	<b>Pós-Produção</b>				<b>0,00</b>
4.1	<b>Equipe</b>				<b>0,00</b>
4.1.1					0,00
4.2	<b>Material sensível</b>				<b>0,00</b>
4.2.1					0,00
4.3	<b>Laboratório de imagem</b>				<b>0,00</b>
4.3.1					0,00
4.4	<b>Estúdio de som / efeitos sonoros</b>				<b>0,00</b>
4.4.2					0,00
4.5	<b>Edição de imagens / som</b>				<b>0,00</b>
4.5.1					0,00
4.6	<b>Letreiros/créditos</b>				<b>0,00</b>
4.6.1					0,00
4.7	<b>Efeitos de imagem / som</b>				<b>0,00</b>
4.7.1					0,00
4.8	<b>Música original</b>				<b>0,00</b>
4.8.1					0,00
4.9	<b>Direitos autorais de obra musical</b>				<b>0,00</b>
4.9.1					0,00
4.10	<b>Alimentação</b>				<b>0,00</b>
4.10.1					0,00
4.11	<b>Transporte</b>				<b>0,00</b>
4.11.1					0,00
4.12	<b>Passagens Aéreas (trecho)</b>				<b>0,00</b>
4.12.2					0,00
4.13	<b>Hospedagem (locais)</b>				<b>0,00</b>
4.13.3					0,00
5	<b>Despesas Administrativas</b>				<b>0,00</b>
5.1	<b>Advogado</b>				<b>0,00</b>
5.1.1					0,00
5.2	<b>Aluguel de base de produção</b>				<b>0,00</b>
5.2.1					0,00
5.3	<b>Contador</b>				<b>0,00</b>
5.3.1					0,00
5.4	<b>Controller</b>				<b>0,00</b>
5.4.1					0,00
5.5	<b>Cópias e Encadernações</b>				<b>0,00</b>
5.5.1					0,00
5.6	<b>Correio</b>				<b>0,00</b>
5.6.1					0,00
5.7	<b>Depto Pessoal/Auxiliar Escritório</b>				<b>0,00</b>
5.7.1					0,00
5.8	<b>Material de Escritório</b>				<b>0,00</b>

5.8.1					0,00
5.9	<b>Mensageiro / Courier</b>				<b>0,00</b>
5.9.1					0,00
5.10	<b>Secretaria</b>				<b>0,00</b>
5.10.1					0,00
5.11	<b>Telefone</b>				<b>0,00</b>
5.11.1					0,00
6	<b>Tributos e Taxas</b>				<b>0,00</b>
6.1	<b>Encargos Sociais</b>				<b>0,00</b>
6.1.1					0,00
7	<b>TOTAL DE PRODUÇÃO Comercialização (até 30% do somatório dos itens 1 a 6)</b>				<b>20,00</b>
7.1	<b>Equipe de Lançamento</b>				<b>0,00</b>
7.1.1					0,00
7.2	<b>Assessoria de imprensa</b>				<b>0,00</b>
7.2.1					0,00
7.3	<b>Material de divulgação</b>				<b>0,00</b>
7.3.1					0,00
7.4	<b>Mídia (rádio, tv, impressa)</b>				<b>0,00</b>
7.4.1					0,00
7.5	<b>Produção - trailer, avant-trailer, teaser</b>				<b>0,00</b>
7.5.1					0,00
7.6	<b>Cópias (obra, trailer, avant trailer, teaser)</b>				<b>0,00</b>
7.6.1					0,00
7.7	<b>Tradução e legendagem</b>				<b>0,00</b>
7.7.1					0,00
7.8	<b>Transporte</b>				<b>0,00</b>
7.8.1					0,00
7.9	<b>Passagens aéreas</b>				<b>0,00</b>
7.9.1					0,00
7.10	<b>Hospedagem</b>				<b>0,00</b>
7.10.1					0,00
7.11	<b>Alimentação</b>				<b>0,00</b>
7.11.1					0,00
7.12	<b>Eventos (pré-estréias, cabine de imprensa)</b>				<b>0,00</b>
7.12.1					0,00
7.13	<b>Produção para outras mídias</b>				<b>0,00</b>
7.13.1					0,00
	<b>Total Geral</b>				<b>20,00</b>

Protocolo 1529646

**ANEXO 17  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ETAPA	INÍCIO	FIM
<b>1</b>	<b>Preparação</b>	__/__/__	__/__/__
1.1		__/__/__	__/__/__
1.2		__/__/__	__/__/__
1.3		__/__/__	__/__/__
<b>2</b>	<b>Pré-produção</b>	__/__/__	__/__/__
2.1		__/__/__	__/__/__
2.2		__/__/__	__/__/__
2.3		__/__/__	__/__/__
<b>3</b>	<b>Produção</b>	__/__/__	__/__/__
3.1		__/__/__	__/__/__
3.2		__/__/__	__/__/__
3.3		__/__/__	__/__/__
<b>4</b>	<b>Pós-produção / Finalização</b>	__/__/__	__/__/__
4.1		__/__/__	__/__/__
4.2		__/__/__	__/__/__

4.3		__/__/__	__/__/__
5	Comercialização / Exibição	__/__/__	__/__/__
5.1		__/__/__	__/__/__
5.2		__/__/__	__/__/__
5.3		__/__/__	__/__/__
Prazo total da execução em meses			

**ANEXO 18  
MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

**1 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Proponente: Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
CPF ou CNPJ	Digite aqui
Endereço	Digite aqui
E-mail	Digite aqui
Telefone	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	Digite aqui
Vigência do Termo	Digite aqui
Nº do Processo	Digite aqui
Objeto (Título)	Digite aqui
Valor	R\$ 0,00
Edital de Seleção	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/ SECEL-MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	Digite aqui
Contrapartida Obrigatória	Digite aqui
Principais Obstáculos	Digite aqui
Benefícios Alcançados	Digite aqui
Público Previsto	Digite aqui
Público Alcançado	Digite aqui

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX

ETAPA	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	CPF/CNPJ	SERVIÇO	DATA DE PAGAMENTO	DOC. FISCAL	Nº DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR
	R\$ 0,00	R\$ 0,00			XX/XX/XXXX				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>							<b>R\$ 0,00</b>

ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			

ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			
3.			

ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
1.			

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**2 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Proponente: Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
CPF ou CNPJ	Digite aqui
Endereço	Digite aqui
E-mail	Digite aqui
Telefone	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	Digite aqui
Vigência do Termo	Digite aqui
Nº do Processo	Digite aqui
Objeto (Título)	Digite aqui
Valor	R\$ 0,00
Edital de Seleção	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/ SECEL-MT

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor do Termo	R\$ 0,00
Rendimento da aplicação financeira	R\$ 0,00
Saldo	R\$ 0,00

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

### ANEXO 19 DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

município: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas, conforme o ARTIGO 2 na LETRA A - INCISO 7, LETRA B - INCISO 7 e LETRA C - INCISO 7 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA) \_\_\_\_\_, que foi emitido em (indicar a data de emissão do documento) \_\_\_\_\_ e que está identificado em nome do titular do documento de comprovante de residência, conforme dados abaixo.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

#### ATENÇÃO

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento de comprovante de residência informado neste documento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante\*

#### DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

Nome completo: \_\_\_\_\_, Documento de identidade: \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do titular do comprovante de residência\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

### ANEXO 20 AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no ARTIGO 2 na LETRA A - INCISO 8 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (para proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar) do Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

### ANEXO 21 DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

#### PROONENTE - RAZÃO SOCIAL:

Digite aqui

#### PROONENTE - CNPJ:

Digite aqui

#### PROONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Digite aqui

#### PROONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 22  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, Pessoa Física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencço à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica*: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido da comunidade ou população indicada acima e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade ou população.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante\*

**DADOS DAS LIDERANÇAS OU REPRESENTANTES DA COMUNIDADE OU POPULAÇÃO:**

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

Nós, na condição de líderes ou representantes da comunidade ou população, **RATIFICAMOS** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 2 (dois) **líderes ou representantes da comunidade ou população** assinem este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de **cada pessoa que assina** (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

- Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

- O [Link para Vídeo de AutoDeclaração](#) é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português.

**ANEXO 23  
DECLARAÇÃO DE COLETIVA PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, Pessoas Físicas, pertencemos à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica*: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos da comunidade ou população indicada acima e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**DECLARAMOS** ainda que, a entidade indicada a seguir, Pessoa Jurídica, Razão Social \_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_ (se houver), situada no endereço \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, representa nós, membros desta Comunidade ou População, neste projeto vinculado à este Edital de Seleção Pública.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

3) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

4) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

5) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

6) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

7) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

8) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

9) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_

10) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG:

\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF:

\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

\*  
\_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

\*\*  
\_\_\_\_\_**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - Órgão

Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Eu, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica relacionada acima, **RATIFICO** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente - Pessoa Jurídica  
Assinatura do(a) Representante Legal\*

**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 10 (dez) membros(as) reconhecidos da comunidade ou população assinem este documento.

- Para efeito de representação faz-se necessário que o proponente, através representante legal da Pessoa Jurídica, assina este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

- (\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

- (\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português.

**ANEXO 24****DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

**DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**DECLARO**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

**DECLARO**, sobre o Edital, ser:

- ( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 25****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa Preta ( ) ou Pessoa Parda ( ). **DECLARO** ainda que estou ciente de que esta autodeclaração somente será válida se apresentada juntamente de parecer emitido por *Comissão de Heteroidentificação*, após análise fenotípica a ser realizada quando da minha habilitação documental junto ao Edital.

**DECLARO**, sobre o Edital, que sou:

- ( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO**, sobre a autodeclaração étnico-racial, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa preta ou parda, visando à sua inclusão social e cidadania.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 26****DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**

Eu, proponente deste Edital de Seleção Pública, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser o(a) titular da Conta Corrente Digital**, cujos dados são os seguintes:

**DADOS DO PROJETO:**

<b>PROponente - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:</b>
<b>PROponente - CPF/CNPJ:</b>

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	
<b>NOME DO BANCO DIGITAL:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
<b>DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:</b>	

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídica - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra **ZERADA** e será utilizada para atender ao projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do proponente/titular da conta bancária digital\*  
Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 27  
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA  
(QUANDO FOR O CASO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portadora do CPF: \_\_\_\_\_, proponente do Projeto \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção Pública nº 15/2023/SECEL/MT, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores.

Data:

Nome e Assinatura

**ANEXO 28  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (Secel/MT), a utilizar a minha imagem e voz em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, foto, voz, etc. relacionados ao projeto \_\_\_\_\_, inscrito no Edital de Seleção Pública nº 15/2023/SECEL/MT, realizado pela Secel/MT. A presente autorização é concedida a título gratuito e por isso não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Secel/MT.

**DECLARO**, portanto, que estou de acordo com essas imagens e voz, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente Secel/MT, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente

Protocolo 1529649

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT -  
DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. INCLUSÃO** de item **PARÁGRAFO ÚNICO** do **ITEM 3.4** no ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, onde acrescenta texto sobre a acessibilidade quando a produção audiovisual for o objeto do projeto. Conforme segue:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, **consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o INCISO 2 do ITEM 3.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais**, indicados no formulário de inscrição on-line.

**2.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

**3.** As demais disposições constantes no Edital nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 21 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529650

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT -  
DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **17 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de

habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO**: fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	17/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	17/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

3. As demais disposições constantes no Edital nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529651

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT -  
DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. **RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

4.1. As inscrições devem ser feitas de **17 de novembro de 2023** até **01 de dezembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

2. **RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO**: fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO**: fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 01/12/2023
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 08/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	11/12/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	12/12/2023 a 14/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	15/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	21/12/2023
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	22/12/2023 a 15/01/2024
Análise de Heteroidentificação	22/12/2023 a 15/01/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	16/01/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	17/01/2024 a 19/01/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/01/2024 a 24/01/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	25/01/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	25/01/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/01/2024 a 01/02/2024

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

3. As demais disposições constantes no Edital nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529653

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT -  
DIRETOR(A) ESTREANTE - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **17 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

#### ANEXO 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

##### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 16/02/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

**2.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de novembro de 2023.

**3.** As demais disposições constantes no Edital nº 15/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529655

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT CINEMOTION / EDITAL DE FORMAÇÃO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

**Processo nº: SECEL-PRO-2023/06950**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: Lei Estadual nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural), bem como seu decreto regulamentador nº 1.326/2022; Lei Estadual nº 10.363/2016 (Plano Estadual de Cultura); E pela Lei Federal Complementar nº 195/2022, e pelos seus decretos nº 11.525/2023 e decreto nº 11.453/2023, além de outras instruções normativas editadas pelo Governo Federal para a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

##### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos de formação em audiovisual, conforme descrito no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** e estabelecidos na Distribuição dos Recursos Financeiros, descritos no **ITEM 2.1** do Edital:

##### A. CATEGORIA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

**1.2.** A quantidade de propostas de formação, prevista neste edital - **ITEM 2.1**, deverá ser distribuída nas 06 (seis) regiões definidas no **ITEM 11** do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, cujo proponente deverá ser oriundo de um dos municípios que compõem a região selecionada na inscrição do projeto. A execução do projeto deverá ocorrer em um ou mais municípios da região selecionada no projeto.

**1.2.** Este Edital tem o objetivo de fortalecer e reestruturar o setor produtivo do segmento audiovisual no Estado de Mato Grosso.

##### 2. VALOR DO EDITAL

**2.1.** A SECEL/MT repassará o total de **R\$ 1.203.000,00** (um milhão, duzentos e três mil reais), divididos em **06 (seis)** projetos selecionados, conforme tabela:

CATEGORIA				
CATEGORIA	REGIÕES	QTD. DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	1 - TELES PIRES	06	R\$ 200.500,00	R\$ 1.203.000,00
	2 - JURUENA			
	3 - PARAGUAI - GUAPORÉ			
	4 - CUIABÁ			
	5 - VERMELHO			
	6 - ARAGUAIA			
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.203.000,00</b>

**2.2.** O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

**2.3.** O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes do Governo Federal e/ou recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso. Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

**2.4.** Caso não seja possível alcançar o total de projetos selecionados em qualquer categoria, o saldo remanescente será transferido para a outra categoria, sendo convocados novos selecionados, de acordo com a classificação obtida.

**2.5.** Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possuam algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

**2.6.** Cada proponente poderá apresentar 01 (um) projeto por edital - relacionados no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**, provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022) - mas só poderá ser selecionado com apenas 01 (um) projeto, com exceção às condições previstas no **PARÁGRAFO SEGUNDO** deste item. A seleção se dará pela proposta que ficar melhor pontuada, independente de edital ou categoria. Não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, no mesmo edital, será considerado sempre a última proposta inscrita, de acordo com o registro do sistema on-line de formulário. Os outros projetos inscritos anteriormente serão automaticamente desconsiderados, mesmo que contiverem dados e/ou documentações melhores qualificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Conforme indicado no **ITEM 2.6**, os proponentes possuem condições de exceção quando se enquadrarem no(s) item(ns) abaixo:

- A) As INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7** deste Edital;  
 B) As inscrições apresentadas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO, que seguirão as condições previstas no próprio Edital.

**2.7. INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS:** Formada por Organizações da Sociedade Civil (OCS's), Empresas Culturais, como: Produtoras Audiovisuais, Gravadoras e/ou Selos Artísticos, Produtoras, e/ou Editoras de Livros, que representam mais de um artista, grupos ou coletivos, poderão apresentar mais de 01 (um) projeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Instituição Representativa estará limitada ao máximo de 5 (cinco) projetos selecionados, sendo 1 (um) projeto da Instituição e até 4 (quatro) projetos de representados e/ ou associados, independente de edital provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal Complementar nº 195/2022), relacionados no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá ser considerado as seguintes obrigações:

- A) A seleção se dará pelos que ficarem melhores posicionados em relação a pontuação final, não havendo possibilidade de escolha por parte do proponente;  
 B) Quando os projetos forem de associados e/ou representados, a Instituição Representativa deverá apresentar projetos que devem ser realizados de forma independente e com foco no agente cultural associado/representado;  
 C) Deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do artista, grupo, coletivo ou associado/representado que está sendo representado, bem como deverá ser apresentado documento que comprove vínculo associativo ou de representação de no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Edital;  
 D) Cada associado e/ou representado poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta.

### 3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
<b>PROGRAMA</b>	532- DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2795 - FOMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

<b>FONTE</b>	1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
<b>CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA</b>	3.3.90.00.000
<b>REGIÃO</b>	9900 - TODO ESTADO
<b>VALOR</b>	R\$ 1.203.000,00

### 4. PRAZO DE INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **08 de novembro de 2023 até 16 de novembro de 2023**, às 23h e 59 min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**4.2.** Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

### 5. QUEM PODE SE INSCREVER?

**5.1.** Este edital destina-se para:

A) **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS** (DEFINIÇÃO DE TIPO DE EMPRESA - ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA);

**5.2.** Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

**5.3.** Os proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita no seu Estatuto Social ou na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

**5.4.** Quando se tratar de INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS, conforme as condições previstas no **ITEM 2.7**, tanto as Instituições Representativas como os Representados e/ou Associados deverão residir e domiciliar em Mato Grosso, conforme o **ITEM 5.2**.

### 6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

A) Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;

B) Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

C) Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;

D) Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;

E) Ações culturais que envolvam obras, produtos, atividades destinadas ou circunscritos a circuitos privados ou ao desenvolvimento de coleções particulares;

F) Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;

G) Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;

H) Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;

I) Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;

J) Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;

K) Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;

L) Proponente Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

M) Membros das Comissões de Habilitação e de Seleção estão obstados de atuarem como proponentes, prestadores de serviços (diretos e indiretos) ou possuir qualquer tipo de vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes.

## 7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?

7.1. A proposta deverá prever sua execução em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

7.2. Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

A) Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;

B) Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;

C) Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;

D) Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;

E) Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;

F) Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;

G) Contratação de serviços diversos necessários para o desenvolvimento do projeto, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;

H) Contratação de equipe técnica;

I) Custos com recursos de acessibilidade;

J) Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;

K) Divulgação e lançamento do projeto.

7.3. A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

7.4. Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

7.6. Os projetos devem contar **OBRIGATORIAMENTE** com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), com investimento, **obrigatório de no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total do projeto. As informações detalhadas de cada aspecto da acessibilidade e as situações em que este percentual poderão ser excepcionalmente dispensadas estão detalhadas no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** deste edital.

## 8. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

8.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida

social, desenvolvendo atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.**

8.2. As contrapartidas deverão ser informadas e descritas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas obrigatoriamente antes do encerramento da vigência do projeto, com data de execução prevista no cronograma de execução.

## 9. COMO SE INSCREVER

9.1. A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

9.2. O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

9.3. O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras modalidades de inscrição não previstas neste edital.

9.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.5. A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

9.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

9.7. Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

## 10. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

10.2. Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

10.3. O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL/MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, conforme o caso específico.

10.4. Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [formacaoaudiovisual.jpg@secel.mt.gov.br](mailto:formacaoaudiovisual.jpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**10.5.** Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição.

**10.6.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

**10.7.** Somente os candidatos HABILITADOS participarão da Fase de Seleção.

## 11. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

**11.1.** As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- 1) **RELEVÂNCIA CULTURAL**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- 2) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

**11.2.** A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento, não residentes em Mato Grosso, contratados por meio de Edital de Seleção Pública realizado em parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC's), selecionada por meio de Chamamento Público específico para este fim.

**11.3.** A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual.

**11.4.** Os pareceristas contratados terão responsabilidade exclusiva pelo parecer emitido, e deverão se ater exclusivamente aos critérios de seleção "**RELEVÂNCIA CULTURAL**". A SECEL/MT e a Organização da Sociedade Civil ficará isenta de qualquer eventual responsabilidade sobre o teor do parecer, exceto quando se tratar de explícito indício de direcionamento indevido.

**11.5.** Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

**11.6.** As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação.

**11.7.** A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DECLASSIFICADA**.

**11.8.** Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [formacaoaudiovisual.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:formacaoaudiovisual.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**11.9.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

**11.10.** O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL/MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

**11.11.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as seguintes classificações: **SELECIONADO, CLASSIFICADO, DECLASSIFICADO** e **INABILITADO**,

homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**12.1.** Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

**12.2.** Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no ITEM 10 do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

## 13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

**13.1.** Para que o projeto faça adesão às políticas de ações afirmativas e receba a pontuação referente, deverá realizar os procedimentos previstos no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, conforme caso específico, que passará por análise especializada da Comissão de Heteroidentificação.

**13.2.** Finalizada a verificação, a Comissão divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, no site da SECEL/MT, de acordo com o cronograma do edital.

**13.3.** Caso o proponente não concorde com o Resultado PRELIMINAR do processo de solicitação de participação às ações afirmativas, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: [formacaoaudiovisual.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:formacaoaudiovisual.lpg@secel.mt.gov.br), dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** e **ITEM 11** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

**13.4.** Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações e evidências já presentes no seu formulário de solicitação de adesão às políticas afirmativas.

**13.5.** Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ([www.secel.mt.gov.br](http://www.secel.mt.gov.br)), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o **RESULTADO FINAL** do Processo de Ações Afirmativas com as seguintes classificações: **DEFERIDO** ou **INDEFERIDO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma contido no **ANEXO 5 - CRONOGRAMA** deste edital.

**13.6.** Somente os proponentes que tiveram seu processo de adesão às políticas afirmativas **DEFERIDA**, terão direito a participar das cotas específicas ou às pontuações referentes aos critérios sociais, econômicos e territoriais.

**13.7.** O Resultado Final da presente Seleção Pública deverá considerar as quantidades mínimas de projetos relacionados abaixo. Podendo um mesmo projeto contemplar mais de uma política abaixo prevista:

- A) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas);
- B) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas indígenas;
- C) No mínimo 40% (quarenta por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como mulheres cisgênero;
- D) No mínimo 1% (um por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas trans (mulheres trans, travestis ou homens trans).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento do ITEM 13.7 deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** INTERSECCIONALIDADE significa que um(a) mesmo(a) proponente poderá ser representante de mais de uma política prevista acima. Por exemplo: Uma pessoa que se identifica como Mulher Trans e Indígena, esta proponente atenderia os incisos "B" e "D".

**13.8.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

#### 14. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

**14.1.** No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

**14.1.1. Termo de Fomento (TFO):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para formalização de Termo de Fomento faz-se necessário o registro de proposta selecionada no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta.

**14.1.2. Termo de Compromisso Cultural (TCC):** instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, quando se tratar de proponentes que se autodeclararam pertencentes às populações ou comunidades de Povos de Cultura de Matriz Africana / Afro-Brasileira, Povos de Terreiro, Povos Indígenas, Povos Quilombolas, Povos Ciganos, Comunidade LGBTQIAPN+, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Pessoas Imigrante Refugiado(a), Pessoas em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional.

**14.2.** Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**, para o e-mail [formacaoaudiovisual.lpg@secel.mt.gov.br](mailto:formacaoaudiovisual.lpg@secel.mt.gov.br), para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DECLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

**14.3.** Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

- A) Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;
- B) Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- C) Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);
- D) Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;
- E) Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- F) Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1.** São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- A) Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- B) Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;
- C) Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- D) A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- E) Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;
- F) Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;
- G) Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;
- H) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira, que compõe a prestação de contas, deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia subsequente ao da prestação de contas.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

**16.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**16.3.** O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período (12 (doze) meses), caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

**16.4.** A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

**16.5.** A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

**16.6.** Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

**16.7.** Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem

de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

16.8 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apontado os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: [formacaoaudiovisual.jpg@secel.mt.gov.br](mailto:formacaoaudiovisual.jpg@secel.mt.gov.br).

#### 17. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**  
**ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**  
**ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**  
**ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO EDITAL**  
**ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**  
**ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO 8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ANEXO 9 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**ANEXO 10 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**  
**ANEXO 11 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**  
**ANEXO 12 - MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO**  
**ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**  
**ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 15 - MODELO DE RELATÓRIO DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**  
**ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**  
**ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**  
**ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**  
**ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**ANEXO 21 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**ANEXO 22 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**

Cuiabá, 07 de novembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

#### **ANEXO 1 DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **1. QUAIS AS CATEGORIAS DE PROJETOS SERÃO SELECIONADOS?**

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos de formação em audiovisual, conforme descrito no **ANEXO 01 - DETALHAMENTO DO OBJETO** e estabelecidos na Distribuição dos Recursos Financeiros, descritos no **ITEM 2.1** do Edital:

a) **CATEGORIA: PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**

#### **2. O QUE SIGNIFICA A CATEGORIA PREVISTA NESTE EDITAL?**

**PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL:** proposta contendo um conjunto de ações de formação básica em Audiovisual e que tenha como foco a iniciação no campo cinematográfico. Poderá ter formatos variados como: percursos, oficinas, palestras e etc., a formação deverá abordar as diversas dimensões da realização em cinema como: criação de roteiro, linguagem cinematográfica, direção, direção de fotografia, câmera, direção de produção, produção executiva, som direto, montagem e edição, direção de atores, assistente de direção, realização audiovisual, documentário, história do cinema, entre outros, a proposta poderá prever aulas práticas, como por exemplo a produção de uma obra audiovisual entre outros formatos, proporcionando a experiência de imersão em um set de filmagens. Indicamos que a proposta contemple uma experiência de formação a mais completa possível dentro das dimensões de realização de uma obra audiovisual, principalmente em locais ou regiões onde há pouca mão de obra formada. Em caso de locais ou regiões onde há mão de obra formada,

o proponente poderá propor, devidamente justificado em campo específico no formulário de inscrição, formações específicas necessárias para ampliar a mão de obra local.

A proposta deverá conter uma proposta pedagógica conforme descrito no **ITEM 3 - A) - ANEXO 2**, e prever a realização de uma pesquisa de satisfação que deverá ser entregue na prestação de contas, conforme **ANEXO 8**.

#### **3. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

3.1. Os projetos devem prever **OBRIGATORIAMENTE** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

3.2. Os projetos devem contar com medidas de **acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto**, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- 1) No **aspecto arquitetônico (ou físico)**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou de pessoas idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 2) No **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,
- 3) No **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- 1) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 2) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 3) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 4) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou,
- 5) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.4. A utilização do **percentual mínimo de 10% (dez por cento)** de que trata o **ITEM 7.6** do presente Edital, pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- 1) For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou,
- 2) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.  
**Exemplo:** quando o espaço adotado para desenvolvimento do objeto cultural já contemplar aspectos físicos de acessibilidade para sua realização.

**IMPORTANTE:** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, **consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o INCISO 2 do ITEM 4.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais**, indicados no formulário de inscrição on-line.

3.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável, em local indicado no formulário on-line. inscrição online.

#### **4. QUAIS LEGISLAÇÕES SÃO UTILIZADAS PARA COMPOSIÇÃO**

**DESTE EDITAL?****1) SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810787>

**2) PLANO ESTADUAL DE CULTURA:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14367/#e:14367/#m:810793>

**3) CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817460>

**4) FUNDO ESTADUAL DE CULTURA:**

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/#e:14407/#m:817465>

**Decreto Regulamentador:** <http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/D234A8CEC631965F84257F6A004AA897>

**5) REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ:**

<https://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/legislacao/LeiComplEstadual.ns-f/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcbd862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument>

**6) LEI PAULO GUSTAVO:**

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm)

**Decreto Regulamentador:**

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.525-de-11-de-maio-de-2023-482720690>

**Instruções Normativas:**

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOS-TODE2023INSTRUONORMATIVAMINC6DE23DEAGOSTODE-2023DOUImprensaNacional.pdf>

**6. QUAIS EDITAIS SÃO PROVENIENTES DA LEI PAULO GUSTAVO?**

- 1) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO
- 2) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - LEI PAULO GUSTAVO
- 3) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - APOIO A ESPAÇOS DE EXIBIÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 4) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - ACERVO / PUBLICAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO
- 5) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 07/2023/SECEL/MT - CINEMOTION - LICENCIAMENTO DE OBRAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 6) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023/SECEL/MT - MT CRIATIVO - FEIRAS DE ECONOMIA CRIATIVA E/OU SOLIDÁRIA - LEI PAULO GUSTAVO
- 7) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2023/SECEL/MT - MT PRESERVAR - PROJETOS EXECUTIVOS - LEI PAULO GUSTAVO
- 8) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 10/2023/SECEL/MT - MT MUSEUS - LEI PAULO GUSTAVO
- 9) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 11/2023/SECEL/MT - PRÊMIO MATO GROSSO LITERATURA - LEI PAULO GUSTAVO
- 10) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 12/2023/SECEL/MT - VIVER CULTURA - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS - LEI PAULO GUSTAVO
- 11) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2023/SECEL/MT - VIVER

**CULTURA - IDENTIDADES - LEI PAULO GUSTAVO**

12) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DOCUMENTÁRIO TEMÁTICO - LEI PAULO GUSTAVO

13) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2023/SECEL/MT - FOMENTO AUDIOVISUAL - DIRETOR(A) ESTREANTES - LEI PAULO GUSTAVO

14) EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT - AUDIOVISUAL - CINEMOTION - FORMAÇÃO - LEI PAULO GUSTAVO

**ANEXO 2  
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA****FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO****1. ENTENDE-SE PARA FINS DESTE EDITAL COMO PROPONENTE:**

**A) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:** que tenha em sua finalidade a execução de projetos no segmento audiovisual;

**2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS O PROPONENTE PARA INSCRIÇÃO:****A) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

1) **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4) **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;** No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5) **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7) **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento

de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos;**

8) **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;**

9) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 18 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe. **ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 19** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 18** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 18** ou **ANEXO 19** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 19**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

10) **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS.**

### 3 - DOCUMENTOS PROPOSTA ARTÍSTICA DO PROJETO:

1) **PROPOSTA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO (REFERÊNCIA - ANEXO 1 - DETALHAMENTO DA OBRA):**

Proposta do Programa de Formação: relacionar as oficinas que serão ofertadas, conteúdo, carga horária, metodologia, modalidade de ensino, informar se haverá aula prática - formato ex.: a produção de um produto audiovisual como resultado da formação, relação de professores (se houver) ou perfil do profissional a ser contratado. A proposta deverá conter todas as informações relacionadas neste item.

2) **ANEXO 12 - CURRÍCULO/PORTFÓLIO**

- Empresa proponente - com foco em atividades relacionadas à formação e no segmento audiovisual.

3) **ANEXO 14 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

4) **ANEXO 14 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5) **ANEXO 13 - PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário.

6) **ANEXO 12 - CURRÍCULO E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - currículos/portfólios da equipe envolvida, são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe.

**IMPORTANTE:** Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro

da validade, formato PDF. Ficar atento ao limite de tamanho do arquivo informado no local de UPLOAD.

### FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

#### 2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:

A) **TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

5) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

B) **TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

1) **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2) **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3) **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4) **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

5) **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

6) **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

7) **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

8) **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

9) **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou

assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

10) **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

11) **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;

12) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

13) **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

14) **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 22 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**IMPORTANTE:** Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade, formato PDF. Ficar atento ao limite de tamanho do arquivo informado no local de UPLOAD.

### ANEXO 3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 1. QUAIS OS CRITÉRIOS SERÃO UTILIZADOS PARA CLASSIFICAR AS PROPOSTAS?

1.1. Será selecionado prioritariamente **01 (UM) PROJETO POR REGIÃO**, conforme relacionado no **ITEM 11** deste anexo. As propostas deverão informar no formulário de inscrição a REGIÃO e o(s) município(s) onde serão realizadas as atividades da proposta, conforme **ITEM 1.2** do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso não haja propostas cadastradas ou projetos selecionados em alguma das regiões, a vaga de projeto da região será remanejada para outra região, sendo utilizados os critérios de distribuição indicados no **ITEM 5** deste anexo.

1.2. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- A) **RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 90 (noventa) pontos; e,
- B) **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 10 (dez) pontos.

#### 2. QUAIS ASPECTOS SERÃO ANALISADOS NO ASPECTO “RELEVÂNCIA DA PROPOSTA”?

2.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** profissionais especialistas de cada segmento e que irão utilizar como instrumentos de análise os seguintes critérios:

A) **ASPECTO ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO - 50 PONTOS** - Neste critério serão observados o nível de originalidade e inovação da proposta. O parecerista analisará o quanto o proponente foi capaz de apresentar uma proposta que saia do senso comum para oferecer para a população e região atendida pelo projeto uma experiência de formação que impacte no setor e que promova o desenvolvimento, e que tenha impacto positivo na sociedade social e economicamente.

B) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10 PONTOS** - O parecerista analisará a capacidade do proponente de relacionar os objetivos estabelecidos com a disponibilidade financeira, tentando perceber se houve um cuidado do proponente em fazer uma pesquisa de mercado,

e se os valores apresentados estão condizentes com a realidade e a prática do mercado, também observando propostas de salários justos aos profissionais envolvidos.

C) **POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO - 10 PONTOS** - Neste aspecto o parecerista buscará relacionar a proposta apresentada com o público-alvo e a região definidos pelo proponente. Importante que a proposta apresente minimamente uma pesquisa do contexto local onde o projeto será executado, o perfil do público, perfil profissional, formação, sua condição financeira, de escolaridade, de identidade de gênero, idade e outras informações que possam colaborar para uma compreensão mais clara sobre a relação entre o público, o problema que está sendo enfrentado, e a proposta como uma solução para a questão.

D) **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA - 20 PONTOS** - Neste critério serão analisadas as experiências anteriores da equipe técnica envolvida no projeto demonstradas por meio dos currículos e/ou portfólios apresentados. O parecerista fará a relação das experiências anteriores do proponente e equipe, se houverem, com a proposta apresentada.

#### 3. O QUE SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS?

3.1. As pontuações referentes aos **Créritos Sociais e Econômicos** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Heteroidentificação. E tem por objetivo atender a necessidade de democratização do acesso ao financiamento público para a cultura e sua desconcentração territorial.

3.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **05 (cinco)** membros do Conselho Estadual de Cultura, sendo 03 (três) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público Estadual e serão observadas as seguintes informações:

A) **PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO** - Pessoa que se identifica como Mulher (Cis), Pessoa Negra (Preta e Parda), Indígena, Cigana, Ribeirinha, Comunidade Quilombola, Agricultura Familiar, Pantaneira, Pessoa com Deficiência ou População Egressa do Sistema Prisional, e Pessoa Idosa - **01 PONTO**;

B) **EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS** - Pessoas que se identificam como Pessoas Negras (Pretas e Pardas), Indígenas, Ciganas, Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Agricultura Familiar, Pantaneiras, Pessoas com Deficiência, Pessoas em Situação de Rua, Pessoas Refugiadas, População em Privação de Liberdade ou Egressa do Sistema Prisional, ou Pessoas Idosas - **04 PONTOS** - No mínimo 30% (trinta por cento) da equipe diretamente envolvida no projeto precisa ser de Pessoas Socialmente Minorizadas para ser pontuado neste item;

C) **PROPONENTE PESSOA TRANS** - Pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans - **01 PONTO**;

D) **PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO - 01 PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 7** deste anexo;

E) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES - 02 PONTOS** - Municípios relacionados no **ITEM 8** deste anexo;

F) **PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES - 01 PONTO** - Municípios relacionados no **ITEM 9** deste anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou C - PROPONENTE PESSOA TRANS deste artigo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Entende-se por Pessoa Idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de proponente ou membro(a) sendo Pessoa Idosa será considerada a apresentação da informação de Data de Nascimento e a cópia do Documento Oficial de Identificação para cumprimento dos ITENS A - PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO ou B - EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acerca do Parágrafo Terceiro deste artigo, quanto ao(à) membro(a) da equipe, a data de nascimento deverá ser indicada na Planilha de Equipe, conforme Anexo 13 - Equipe Envolvida Diretamente no Projeto, e a cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), contendo foto e a data de nascimento, deverá ser enviada junto do documento de Currículo ou Portfólio da pessoa relacionada.

#### 4. QUADRO RESUMO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. RELEVÂNCIA CULTURAL		
ITEM	CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
A)	ASPECTOS ARTÍSTICOS: CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO	50
B)	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
C)	POTENCIAL DE INTERESSE JUNTO AO PÚBLICO-ALVO	10
D)	CAPACIDADE TÉCNICA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA	20
2. CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS		
E)	PROPONENTE SOCIALMENTE MINORIZADO	01
F)	EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA NO PROJETO FORMADA POR PESSOAS SOCIALMENTE MINORIZADAS	04
G)	PROPONENTE PESSOA TRANS	01
H)	PROPONENTE ADVINDO DE MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO	01
I)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES	02
J)	PROPONENTE RESIDENTE EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES	01
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### 5. NOTA DE CORTE E PROCEDIMENTOS DE DESEMPATE E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

**5.1.** Os projetos que obtiverem pontuação média total abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que zeraram em um dos itens "A" a "D" de **RELEVÂNCIA CULTURAL**, serão automaticamente **DECLASSIFICADOS**.

**5.2.** Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens de **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item "A", e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item "C".

**5.3.** Caso não haja projetos cadastrados ou selecionados para contemplar um projeto por **REGIÃO**, conforme **ITEM 1** deste anexo, a vaga de projeto da região, que se encontra disponível, será remanejada respectivamente para a região **ARAGUAIA, VERMELHO** ou **TELES PIRES**, até que tenham sido preenchidas as vagas do **ITEM 2.1** - Tabela de Distribuição do Edital.

#### 6. NOTA FINAL E RESULTADO FINAL:

**6.1.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.

**6.2.** Será considerado classificado o projeto que obtiver, na etapa de Seleção, pontuação média total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

**6.3.** A classificação final dos projetos será obtida com base na pontuação média final dos projetos, em ordem decrescente de pontuação.

#### 7. MUNICÍPIOS QUE NÃO FIZERAM ADESÃO A LEI PAULO GUSTAVO:

Araguaiana, Cocalinho, Cotriguaçu, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Nortelândia, Nova Guarita, Nova Maringá, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Novo Horizonte do Norte, Pontes e Lacerda, Salto do Céu, Santa Carmem, e Tabaporã.

(Fonte: MinC - Lei Paulo Gustavo - Painel de Dados - Planos de Ações de Municípios)

#### 8. MUNICÍPIOS COM ATÉ 25 MIL HABITANTES:

Acorizal, Alto Araguaia, Alto Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apicás, Araguaiana, Araguinha, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Campinápolis, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Comodoro, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guiratinga, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Itiquira, Jangada, Jauru, Juruena, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Luciara, Marcelândia, Matupá, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Nova Xavantina, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaíta, Pedra Preta, Planalto da Serra, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoréu, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio de Leverger, São Félix do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Tabaporã, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoréu, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade, e Vila Rica.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 9. MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25 MIL E 40 MIL HABITANTES:

Água Boa, Barra do Bugres, Canarana, Colíder, Colniza, Confresa, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Mirassol D'Oeste, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Poconé, Querência, e Sapezal.

(Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt.html> - População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados)

#### 10. MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ - RMVRC

Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, e Várzea Grande.

(Fonte: <https://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/9fcb862aa45ffa8042575c-40046cb9d?OpenDocument> - Lei Complementar nº 359, de 27 de maio de 2009)

#### 11. MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS REGIÕES - DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS VAGAS DISPONÍVEIS

##### A) REGIÃO 1 - TELES PIRES:

Alta Floresta, Apicás, Carlinda, Cláudia, Colíder, Feliz Natal, Guarantã do Norte, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Lucas do Rio Verde, Marcelândia, Matupá, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Santa Helena, Nova Ubitatã, Novo Mundo, Paranaíta, Peixoto de Azevedo, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Sinop, Sorriso, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul e Vera;

##### B) REGIÃO 2 - JURUENA:

Alto Paraguai, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Brasnorte, Campo Novo do Parecis, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Denise, Diamantino, Juara, Juína, Juruena, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Estrela, Rondolândia, Santo Afonso, São José do Rio Claro, Tabaporã e Tangará da Serra;

##### C) REGIÃO 3 - PARAGUAI-GUAPORÉ:

Araputanga, Cáceres, Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste,

Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indivaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol d'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Sapezal, Vale de São Domingos e Vila Bela da Santíssima Trindade;

**D) REGIÃO 4 - CUIABÁ:**

Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande;

**E) REGIÃO 5 - VERMELHO:**

Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro;

**F) REGIÃO 6 - ARAGUAIA:**

Água Boa, Alto Boa Vista, Araguaiana, Araguaína, Barra do Garças, Bom Jesus do Araguaia, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Cocalinho, Confresa, General Carneiro, Luciara, Nova Nazaré, Nova Xavantina, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Torixoréu e Vila Rica.

**ANEXO 4  
POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**1. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)?**

**1.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como pessoas negras deverão seguir os procedimentos descritos abaixo:

A) Envio de 01 (uma) foto atualizada, de maneira individual do proponente e/ou cada membro da equipe que se identifique como pessoa negra;

B) Envio de 01 (um) vídeo com duração máxima de 60 (sessenta) segundos, onde o proponente e/ou cada membro da equipe, que se identifique como pessoa negra, faça manifestação, em Língua Portuguesa ou em Língua Brasileira de Sinais, os seguintes dizeres:

**"De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra, com a pele de cor \_\_\_\_\_ (preta ou parda)".**

**1.2.** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa. O arquivo deverá ter o formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco Megabytes).

**1.3.** Sobre o vídeo: caso seja gravado utilizando o celular, deverá colocá-lo na posição horizontal; enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; com fundo claro; sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa.

**1.3.1.** Ao final da gravação do vídeo, o proponente deverá disponibilizar à comissão de heteroidentificação, via formulário de inscrição, um link permanente de acesso ao vídeo gravado;

**1.3.2.** O proponente poderá escolher o serviço de gravação e hospedagem em nuvem de sua preferência, dentre os quais se sugere o Google Drive (Google Photos), One Drive, Dropbox, Mega, Box, MediaFire, iCloud, YouTube ou outro de sua preferência.

**1.3.3.** O proponente deve certificar-se de que o link de acesso ao vídeo seja permanente e possibilite o acesso corretamente ao vídeo gravado, bem como resguarda a privacidade de seu vídeo. Por exemplo, se o candidato optar por hospedar seu vídeo no YouTube, deverá configurá-lo como "não listado", para que o acesso seja disponível apenas a quem possuir o link.

**1.3.4.** O proponente deverá certificar-se de que os links enviados estão funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o envio correto dos links dos seus vídeos, bem como de seus conteúdos.

**1.3.5.** O proponente que não enviar os links com as gravações ou enviar para a Comissão de Heteroidentificação um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido nas políticas afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas).

**1.3.6.** Não serão aceitos envios dos links dos vídeos por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens.

**2. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS QUE SE IDENTIFICAM COMO PESSOAS TRANS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANAS, PANTANEIROS, AGRICULTORES FAMILIARES E/OU RIBEIRINHAS?**

**2.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pantaneiros, Agricultores Familiares e/ou Ribeirinhas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher, assinar e solicitar assinatura de liderança ou representante comunitário, do **ANEXO 18 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**, ou **ANEXO 19 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, conforme o caso específico.

B) **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Da liderança ou representante comunitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em português, poderá(ão) gravar um vídeo informando o nome e a etnia da(o) candidata(o) e confirmando o pertencimento étnico da(o) mesma(o).

**3. QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?**

**3.1.** Caso o proponente tenha interesse em fazer adesão às políticas afirmativas seja em favor de si mesmo ou relacionado a equipe técnica participante da sua proposta, todas as pessoas que se identificam como Pessoas com Deficiência deverão encaminhar os seguintes documentos:

A) Preencher e assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**4. QUAIS OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL?**

**4.1.** A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial e de Identidade de Gênero, instituída com a finalidade de verificação da veracidade da autodeclaração prestada por proponente e/ou membro(a) da equipe identificado(a) como Negra(o) (preta(o) e parda(o)), Populações Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Pessoas Trans, Pessoas com Deficiência, Povos Ribeirinhos, Comunidade de Pantaneiros, Comunidades de Agricultores Familiares, Imigrante Refugiado(a), Em Situação de Rua, e População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade.

**4.2.** No ato da verificação do proponente ou membro(a) da equipe autodeclarado(a) Negra(o) (preta(o) e parda(o)) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos, marcados por traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes, como critério para validação da autodeclaração.

**4.3.** Quando se tratar de pessoa que se identifica como Populações Trans, Indígenas, Quilombolas, Ciganas, Povos Ribeirinhos, Comunidades Pantaneiras, Comunidades da Agricultura Familiar, Imigrantes Refugiados(as), Em Situação de Rua, População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade serão analisados a autodeclaração com as assinaturas e documentos de lideranças ou outros representantes da comunidade ou população que validem a relação de pertencimento do(a) solicitante. E serão analisados o portfólio/currículo que deverá apresentar evidências fotográficas que demonstrem atuação sociopolítica, comunitária e/ou cultural da comunidade representada.

**4.4.** Quando se tratar de pessoa autodeclarada da População Egressa do Sistema Prisional ou Em Privação de Liberdade deverá apresentar a autodeclaração ou a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, conforme o caso específico.

**4.5.** O processo de verificação será realizado exclusivamente com base nos documentos e evidências apresentadas. E o proponente é exclusivamente responsável pelas informações prestadas e a qualidade técnica das imagens. Caso não seja possível uma análise adequada a partir do material apresentado, o proponente será excluído das ações afirmativas que concorrem.

## ANEXO 5 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 16/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 20/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	20/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	21/11/2023 a 23/11/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	24/11/2023 a 28/11/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	29/11/2023
ETAPA 2	
FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	29/11/2023 a 07/12/2023
Análise de Heteroidentificação	28/11/2023 a 07/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção	11/12/2023 a 13/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	14/12/2023 a 18/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	19/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	20/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	21/12/2023 a 27/12/2023

## ANEXO 6 MANUAL DE COMUNICAÇÃO

### 1. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE QUANTO A COMUNICAÇÃO

**1.1.** O proponente se compromete a mencionar, de forma explícita, visível e destacada as marcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL-MT) em conjunto com as marcas oficiais da Lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme régua de assinaturas disponibilizada no site da SECEL-MT.

**1.2.** As marcas deverão ser citadas com o dizer "PARCERIA", conforme manual de identidade visual disponível no site da SECEL-MT.

**1.3** O proponente deve mencionar que a proposta é financiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio do Governo de Mato Grosso / SECEL-MT, em entrevistas que conceder ou releases enviados à imprensa, e/ou em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro, de forma a possibilitar o registro compondo relatório de evidências.

**1.4.** Aplicar na divulgação e execução dos projetos as hashtags #leipaulogustavo #leipaulogustavomt #secelmt #govmatogrosso, quando se tratar de divulgação virtual e execução online.

**1.5.** O proponente se responsabiliza em enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Setor de Comunicação da SECEL-MT, através do e-mail [imprensa@secel.mt.gov.br](mailto:imprensa@secel.mt.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer material produzido sem a expressa autorização da SECEL-MT, poderá ser rejeitado e o recurso que o custeou deverá ser devolvido no ato da prestação de contas.

**1.6.** O proponente precisa manter atualizada as informações quanto à execução do projeto, enviando todas as informações referentes ao cronograma de ações para que seja divulgado pelos meios de comunicação oficiais da SECEL-MT, e para acompanhamento do Fiscal ou Comissão de Fiscalização da parceria.

**1.7.** As versões da régua de assinatura estão disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DsJ6rqSbXTADVftoOJAKDBJw6V4XMqEX?usp=sharing>

## ANEXO 7 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição online, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

CADASTRO BÁSICO PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	( ) ASSOCIAÇÃO ( ) INSTITUTO ( ) FEDERAÇÃO ( ) OUTROS: _____
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.	

<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Referente ao Estatuto Social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> 1 (UM) <input type="checkbox"/> 2 (DOIS) <input type="checkbox"/> 3 (TRÊS) <input type="checkbox"/> 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b> (Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	

<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	

<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)	<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO
<b>SE OUTRO.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)	<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b>	SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)		<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX	<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX	<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio	<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) OUTRA	<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO	<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER ( ) HOMEM ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL	<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS.</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)		<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO	De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>		<b>SE SIM,</b> NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO	<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
		<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
		<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
		<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
		<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
		<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
		Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório) Enviar a Frente e o Verso do documento.	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b> * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	<b>UPLOAD DE ARQUIVO</b> * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

**POLÍTICAS AFIRMATIVAS****TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL?** (obrigatório)

**SIM**, concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.

**NÃO**.

**SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?****SE NÃO, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO POLÍTICAS AFIRMATIVAS E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO DADOS DA PROPOSTA.****QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?** (obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

**OPÇÃO 1:**

PROPONENTE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) NEGRA(S) (PRETA(S) OU PARDA(S))

**OPÇÃO 2:**

PROPONENTE PESSOA TRANS

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) TRANS

**OPÇÃO 3:**

PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E/OU EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL

**OPÇÃO 4:**

PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS

**OPÇÃO 5:**

PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**OPÇÃO 6:**

PROPONENTE MULHER CISGÊNERO

**OPÇÃO 1: ÉTNICO-RACIAL****SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (obrigatório)Preencher e Assinar **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO DE FOTO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

LINK PARA ARQUIVO DE VÍDEO ARMAZENADO NA NUVEM

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.

**VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** (obrigatório)Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS DECLARADOS** (obrigatório)Preencher e Assinar **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** - para todas as pessoas.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO(S) DE FOTO(S)

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

LINKS PARA ARQUIVOS DE VÍDEOS ARMAZENADOS NA NUVEM

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.

**VÍDEOS DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS AUTODECLARADOS** (obrigatório)Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)

**OPÇÃO 2: PESSOAS TRANS****SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

Preencher e Assinar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**.**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**.**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**EQUIPE COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para cada membro(a) que se identifica como pessoa trans (Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)**OPÇÃO 3: PESSOA EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL****SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL** (obrigatório)

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

Preencher e Assinar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**.**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL** (obrigatório)

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL E/OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE** (obrigatório)

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, de cada membro(a) que se identifica como pessoa egressa do sistema prisional e/ou em privação de liberdade listado(a).

**OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS** ((PESSOA INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS)

<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPOSTANTE - PESSOA JURÍDICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPOSTANTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL</b> (obrigatório)</p> <p>( ) TELES PIRES ( ) JURUENA ( ) PARAGUAI - GUAPORÉ ( ) CUIABÁ ( ) VERMELHO ( ) ARAGUAIA</p>	
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPOSTANTE - PESSOA FÍSICA</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPOSTANTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>MUNICÍPIO (S) ONDE SERÃO REALIZADAS AS AÇÕES</b> (obrigatório)</p> <p>Selecionar o(s) município(s) que fazem parte da região selecionada, de acordo com o <b>ITEM 11 DO ANEXO 3</b></p>	<p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO</b> para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? QUAL SERÁ O RESULTADO FINAL DO SEU PROJETO? (Objetivo)</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva de forma resumida a ação/atividade que você pretende realizar com os recursos deste edital.</p>	<p>* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.</p>
<p><b>OPÇÃO 5: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b></p>		<p><b>PARA QUEM SE DESTINA O SEU PROJETO? QUEM SERÁ O PÚBLICO ATENDIDO? (Público-Alvo)</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva neste campo o perfil do público que será atendido pelas ações culturais proporcionadas pelo seu projeto. Pode ser uma comunidade, grupo ou região. Importante também delimitar idade, identidade de gênero, cor da pele, etc.</p>	<p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>PROPOSTANTE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>PROPOSTANTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>POR QUE VOCÊ ACHA QUE SEU PROJETO DEVE SER CONTEMPLADO? QUAIS OS PROBLEMAS, DESAFIOS OU DEMANDAS QUE PRETENDE MINIMIZAR OU RESOLVER? (Justificativa)</b> (obrigatório)</p> <p>Conte um pouco sobre como surgiu o projeto, qual foi o problema encontrado, quais as necessidades verificadas, etc. E como a realização deste projeto poderá colaborar na solução do problema encontrado.</p>	<p>* Limitado até 3.000 (três mil) caracteres.</p>
<p><b>SE SIM</b>, NA PERGUNTA ANTERIOR DE <b>EQUIPE</b>, ABRIRÁ ESTE CAMPO</p> <p><b>EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher e Assinar o <b>ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> para todos os membros com deficiência.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVO</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>COMO O SEU PROJETO VAI ACONTECER? (Metodologia)</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva aqui como as atividades acontecerão, em qual período do ano, em quais cidades, localidades. Quantos e quais dias ou meses. Traga outras informações que julgar importantes sobre a forma como o projeto vai se realizar na prática.</p>	<p>* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.</p>
<p><b>DADOS DA PROPOSTA</b> (Comum para todas os tipos de inscrição)</p> <p><b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)</p>		<p><b>CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Descreva aqui a realização da contrapartida obrigatória, conforme ITEM 8 do Edital e Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>
		<p><b>COMO VOCÊ PRETENDE DIVULGAR O SEU PROJETO? (Comunicação)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais ações serão realizadas para ampliar o conhecimento e acesso da população ao seu projeto?</p>	<p>* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres.</p>

<p><b>QUAIS SERÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ADOTADAS NO SEU PROJETO? (Acessibilidade)</b> (obrigatório)</p> <p>Quais medidas/ações você pretende tomar para garantir o acesso de Pessoas com Deficiência, ou com mobilidade reduzida?</p> <p>Os projetos devem prever <b>OBRIGATORIAMENTE</b> medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no <b>mínimo 10% (dez por cento)</b> do valor total do projeto.</p> <p>Os projetos devem contar com medidas de <b>acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto</b>, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:</p>	<p>* Limitado até 2.000 (dois mil) caracteres.</p>	<p><b>PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b></p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA PARA A SELEÇÃO DAS OFICINAS PROPOSTAS</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher de acordo com o ITEM 2 DO ANEXO 1</p>	<p>* Limitado até 4.000 (quatro mil) caracteres.</p>	<p><b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui a sua planilha orçamentária/cronograma, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado e sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o <b>ANEXO 14 - MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b></p>	<p><b>UPLOAD DE ARQUIVOS</b></p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>
<p><b>PROPOSTA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO (REFERÊNCIA - ANEXO 1 - DETALHAMENTO DA OBRA)</b> (obrigatório)</p> <p>Preencher de acordo com o ITEM 3 - subitem 1) do ANEXO 2</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT</b> (obrigatório)</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE DO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículo / Portfólio do proponente. Você pode utilizar o <b>ANEXO 12 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.</p>	<p>( ) DECLARO</p>
<p><b>EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Utilize o <b>ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p><b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)</p> <p>Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?</p>	<p><u>LISTA DE PARENTES</u></p> <p>NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO</b> (obrigatório)</p> <p>Insira aqui Currículos/Portfólios da Equipe Envolvida no Projeto. Você pode utilizar o <b>ANEXO 12 - MODELO DE CURRÍCULO E OU PORTFÓLIO</b>.</p>	<p>UPLOAD DE ARQUIVOS</p> <p>* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.</p> <p>* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.</p>	<p>Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.</p>	<p>Por ser expressão da verdade, firmo o presente.</p>

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

Nome do(a) Proponente

**ANEXO 8****PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(artigos 66 a 72, da Lei n.º 13.019/2014 e artigos 56 a 66 da INC 001/2016)

**1. DAS MODALIDADES DE PARCERIA**

1.1. Serão consideradas as seguintes dimensões de projetos, de acordo com o valor investido:

- 1) **Parcerias de Pequeno Porte:** são aquelas com valor de investimento igual ou inferior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;
- 2) **Parcerias de Médio Porte:** são aquelas com valor de investimento superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e inferior a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**;
- 3) **Parcerias de Grande Porte:** são aquelas com valor de investimento acima de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

1.2. As execuções das parcerias realizadas no âmbito da SECEL/MT serão acompanhadas por Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização designada para esta função, preferencialmente ligadas às áreas técnicas finalísticas.

1.3. A fiscalização da execução dos Termos de Parcerias regidos por este edital, será realizada pelo Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização.

1.4. São responsabilidades da Comissão Permanente de Fiscalização ou do Fiscal designado, as seguintes atribuições:

- 1) Realizar o acompanhamento e monitoramento, nas hipóteses previstas neste anexo em conformidade com a legislação vigente;
- 2) Acompanhar e monitorar a execução de cada etapa prevista no cronograma de execução.

1.5. Para as parcerias classificadas como de pequeno e médio porte fica dispensada a vistoria presencial, ficando a elaboração da manifestação de monitoramento e avaliação realizada com base nos relatórios apresentados pelos proponentes/convenientes, conforme o caso e conforme dispõe o artigo 59, da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, bem como no artigo 51 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/CGE Nº 001/2016, DE 17 DE MARÇO DE 2016, no caso das Organizações da Sociedade Civil-OSCs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para as parcerias de grande porte o(a) Secretário(a) Adjunto(a) da área finalística ou o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica poderá dispensar a vistoria in loco,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O proponente é exclusivamente responsável pela veracidade ideológica das informações e das documentações apresentadas na fase de prestação de contas.

1.6. O fiscal designado que não possua mais vínculo funcional com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT, deverá ser substituído por outro a ser designado pelo(a) Adjunto(a) da área finalística respectiva, sendo responsável pelo período em que exerceu o encargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A análise de procedimento administrativo, com ausência de Relatório de Monitoramento e Avaliação, por omissão do Fiscal originariamente designado, será procedida posteriormente com base nos princípios da presunção de legitimidade dos atos praticados e, ainda, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, não havendo responsabilidade objetiva da manifestação anterior caso ela não se comprove.

**2. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

2.1. O proponente que celebrou a parceria com a SECEL/MT deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias, conforme o caso:

- 1) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ANEXO 15:** obrigatória em todos os termos assinados;
- 2) Entrega do **PRODUTO FINAL:** Obrigatório para este Edital

- Relatório de execução da proposta pedagógica;
- Lista de presença;
- Produto oriundo da aula prática (caso houver na proposta);
- Registro de foto e/ou vídeo;
- Pesquisa de Satisfação.

3) Prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 15:** com entrega obrigatória para **Parcerias de Grande Porte, conforme Item 1 deste Anexo** e para **Parcerias de termos de pequeno e médio porte**, se solicitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A definição da categoria de prestação de informações dos incisos do artigo anterior, aplicável ao caso concreto, observará os procedimentos previstos neste anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e/ou outros órgãos reguladores, a qualquer tempo dentro deste prazo.

2.2. Para a prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deverá ser preenchido em *formulário on-line* padrão disponível no site da SECEL/MT, conforme modelo apresentado no **ANEXO 15 (MODELO DE RELATÓRIO DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS)** deste Edital, deverá ser feito o download, assinado eletronicamente (com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada) e encaminhado para o e-mail do setor de Protocolo via [protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br). O relatório deverá trazer elementos e evidências que demonstrem, de maneira clara e detalhada, que foram alcançados os resultados do objeto pactuado, cujo fluxo seguirá os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** pelo beneficiário no prazo estabelecido, conforme descritivo do **PARÁGRAFO QUARTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria;
- 2) Análise do relatório de execução do objeto pelo Fiscal designado ou Comissão Permanente de Fiscalização;
- 3) Caso o responsável pela fiscalização do objeto da parceria celebre a identificação de insuficiência ou ausência de qualquer documentação e/ou informações que dificulte a adequada análise da prestação de contas, deverá notificar o proponente, indicando objetiva e expressamente quais são os elementos faltantes para formar seu convencimento que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a adequada instrução do processo, o Fiscal ou Comissão Permanente de Fiscalização competente elaborará o **Parecer Técnico de Monitoramento e Avaliação**, a partir da análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Caso o parecer seja pelo **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO:** encaminhar o processo a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para homologação, e posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento e decisão final da prestação de contas;
- 2) Caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto emitirá relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes consignando as inconsistências encontradas e remeterá os Autos para a Coordenadoria de Convênios para a emissão do **Parecer Técnico Financeiro**;
- 3) Quando se tratar de **PARCERIAS DE GRANDE PORTE**, independente do cumprimento integral, parcial ou o não cumprimento do objeto, o processo será encaminhado para o(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Administração Sistêmica para procedimentos de análise do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- 1) **APROVAR** a prestação de contas, e determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o

cumprimento parcial justificado, para parcerias de de pequeno e médio porte;

2) **SOLICITAR** a apresentação, pelo proponente/conveniente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, no caso de parcerias de pequeno e médio porte; ou

3) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição e reprovação da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**2.3. O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** será exigido nas seguintes hipóteses:

1) Quando não estiver comprovado ou não for possível aferir integralmente o cumprimento do objeto, no caso de parcerias de pequeno e médio porte, observados os procedimentos previstos nos ITEM 2.2 deste anexo; ou

2) Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução do objeto, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;

3) Para parcerias de grande porte.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentação de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ANEXO 15** preenchido pelo beneficiário, e anexar os documentos relacionados no **PARÁGRAFO SEXTO - CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do Termo de parceria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Coordenadoria de Convênios analisará o **Relatório de Execução Financeira**, que deverá ser homologado pelo GESTOR do instrumento pactuado. Será elaborado pelo responsável pela análise o **Parecer Técnico Financeiro**, a partir da análise do relatório de execução financeira e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1) Caso seja manifestado como **REGULAR**, os Autos deverão ser remetidos ao **GESTOR** da Parceria para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

2) Caso seja manifestado como **REGULAR COM RESSALVAS** e se tratar de inconsistências de baixo impacto e que não causaram danos ao erário deverá remeter os Autos ao **GESTOR** do termo para homologação e, posterior envio ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão;

3) Caso seja manifestado como **IRREGULAR**, nos casos de omissão ou irregularidade e, que sejam possíveis a resolução dos problemas encontrados deverá notificar o proponente/conveniente para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e, após, sanados ou não, cumpridos ou não, a omissão ou irregularidade, deverá o responsável pela análise emitir o **Parecer Técnico Financeiro Final** e remeter ao Gestor que deverá se pronunciar e remeter os Autos ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, para análise e decisão.

**2.4.** A análise final da prestação de contas realizada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer avaliará o parecer técnico de análise de prestação de contas (Relatório de Execução do Objeto e Execução Financeira, se for o caso esta última) e poderá concluir pela:

- 1) **APROVAÇÃO** da prestação de contas, com ou sem ressalvas;
- 2) **REPROVAÇÃO** da prestação de contas.

**2.5.** Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para ressarcimento parcial ou integral dos recursos ao erário ou apresentação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de fato superveniente e

extraordinário, de caso fortuito ou de força maior, que venha impedir a regular execução do objeto previsto no instrumento celebrado, sobresta temporariamente o prazo para o julgamento ou apresentação da prestação de contas, desde que documental e fundamentadamente comprovadas nos Autos, retomando se processamento para período logo após a cessação das circunstâncias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente/conveniente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O proponente deverá ser notificado da decisão de mérito da prestação de contas, para manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do Art. 72, §2º da Lei 13.019/2014 e Art. 4º, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Resolução Normativa nº 024/2014 do TCE/MT, ou a comprovar a restituição voluntária dos valores glosados, sob pena de, exaurido o prazo, se mantida a decisão e determinada a recuperação do débito pela SECEL/MT ou, se for o caso, a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial pela respectiva Comissão.

**2.6.** Para os valores glosados e com determinação de restituição que não sejam objeto de tomada de contas especial, a Coordenadoria de Convênios da SECEL/MT, adotará as seguintes providências:

- 1) Para os processos que sejam passíveis de ação compensatória, o Interessado será notificado para manifestar interesse no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de preclusão.
- 2) Não sendo hipótese de ação compensatória, o responsável pela restituição, será notificado na imprensa oficial, pelo endereço de e-mail informado no processo, para o seu recolhimento voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inclusão em dívida ativa e execução fiscal.
- 3) Decorrido o prazo voluntário de restituição ao erário, o núcleo de recuperação de ativos da SECEL/MT, promoverá os meios necessários para sua inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

### 3. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**3.1.** Na hipótese de ausência de prestação de contas e/ou incidência de prejuízo ao erário, cujo valor atualizado seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a íntegra dos autos deverão ser remetidos, por determinação do Secretário de Estado, à Comissão de Tomada de Contas Especial para a adoção das medidas necessárias de instauração do processo específico, mediante atuação, conforme o rito e procedimentos previstos no Art. 5º e seguintes da Resolução Normativa nº 024/2014/ TCE-MT e Resolução nº 027/2017/TCE-MT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fase interna da tomada de contas especial deve ser concluída em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, devendo ser encaminhada de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a sua conclusão, independentemente de ter sido instaurada de ofício ou por determinação do TCE/MT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior podem ser prorrogados pelo Relator das contas do órgão processante mediante solicitação fundamentada da autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial.

**ANEXO 9  
TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**

NOME COMPLETO (PF) ou NOME SOCIAL (PF) (Caso tenha) ou RAZÃO SOCIAL (PJ)	Digite aqui
Nº DE CPF ou Nº DE CNPJ	Digite aqui
E-MAIL	Digite aqui
TELEFONE	Digite aqui
<b>DADOS PARA ANÁLISE</b>	
FASE DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	( ) IMPUGNAÇÃO EDITAL ( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( ) SELEÇÃO TÉCNICA ( ) HETEROIDENTIFICAÇÃO
RAZÕES DO RECURSO	Digite aqui
CIDADE / DATA	Digite aqui
ASSINATURA	Assine aqui

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 10  
MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-processo

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**  
Nome Fantasia:  
CNPJ Nº:  
Endereço:  
Município:  
Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

Representante 02:  
Nome Social:  
CPF Nº:  
Endereço:  
Município:  
Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública CINEMOTION / EDITAL DE FORMAÇÃO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento:

**Projeto:**

**Segmento:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

**PROGRAMA:** 532- DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL

**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.000

**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a

responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

#### PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- A. Cadastrar o projeto selecionado no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso - SIGCON, de acordo com a PORTARIA Nº 133/2022/GAB/SECEL, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, ou a que estiver em vigência no período de formalização da proposta;
- B. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- C. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- D. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- E. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- F. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;
- G. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- H. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
- I. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;
- J. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- K. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;
- L. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- M. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;
- N. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- O. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;
- P. Realizar cotação de preços das despesas constantes do

plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

Q. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, apor a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

R. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

S. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 14** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O

proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Escritório de encaminhamento;
- B. **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme **ANEXO 15** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA** deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

## TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO 11  
MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL**

**NÚMERO:** número-do-termo  
**PROCESSO Nº** número-do-protocolo

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Órgão Concedente:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO - SECEL/MT - CNPJ Nº: 03.507.415/0026-00 - Endereço: Av. José Monteiro de Figueiredo, 510 - Bairro Duque de Caxias II - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300.

**Proponente:**

Nome Social/Nome Fantasia:

CPF Nº/CNPJ Nº:

Endereço:

Município:

Estado:

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso representado por \_\_\_\_\_, Secretário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nomeado pela Ato nº \_\_\_\_\_ D.O. nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_.

Representante 01:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

Representante 02:

Nome Social:

CPF Nº:

Endereço:

Município:

Cargo:

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Seleção Pública CINEMOTION / EDITAL DE FORMAÇÃO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso Cultural:

**Projeto:****Segmento:****CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

O valor total do presente Termo de Compromisso Cultural é de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO").

A CONCEDENTE repassará o valor de R\$ "VALOR" ("VALOR POR EXTENSO"), em uma única parcela; caso o proponente seja Pessoa Física, será descontado o valor correspondente ao IRPF, retido na fonte, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para a execução do objeto deste termo correrão por conta do Fundo Estadual de Cultura previsto no Orçamento da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT, observadas as características abaixo discriminadas:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO  
**PROGRAMA:** 532- DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2795 - FOMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA NO SETOR AUDIOVISUAL  
**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL  
**CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.00.000  
**REGIÃO:** 9900 - TODO ESTADO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O presente Termo de Compromisso Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo da vigência poderá ser prorrogado, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação do proponente, devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado no protocolo da SECEL/MT.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação das partes a manutenção de um "código de Ética", conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- A. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente
- B. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- A. Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;
- B. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo, na conformidade com objeto;
- C. Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;
- D. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo;
- E. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

**PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

- A. Utilizar a conta bancária, aberta ou utilizada de forma exclusiva para este Termo, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;
- B. Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Cronograma de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados;
- C. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- D. Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- 1) quando não for executado o objeto pactuado;
  - 2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,
  - 3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo.
- E. Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade,

deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira ou conta de investimentos com resgate a qualquer tempo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados mediante solicitação e autorização da SECEL/MT;

F. Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

G. Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

H. Seguir todas as informações quanto à Comunicação que estão indicadas no ANEXO 6 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO deste Edital;

I. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, a parceria do Governo do Estado de Mato Grosso e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Lei Paulo Gustavo, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

J. Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso todo o material publicitário e promocional do projeto;

K. Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

L. Manter arquivados os documentos originais do Termo, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União;

M. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

N. Na hipótese de o Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

O. Realizar cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais de consumo e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou, na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ. Estes orçamentos deverão compor o Relatório de Execução Financeira;

P. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, ficando vedado aos Participantes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

Q. Qualquer cobrança de ingresso ou valores financeiros, ou a título de doação, deverão ser autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. Sendo que a arrecadação deverá ser aplicada na própria execução do projeto ou doados a instituições sociais quando se tratar de outros itens não financeiros;

R. Os agentes da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e do Tribunal de Contas de Mato Grosso terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Está vedado a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos indevidamente ou produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Termo, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Produtor Cultural ou Entidade (proponente), quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo serão através de Comissão de Monitoramento e Avaliação assinado por um ou mais servidores, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, poderá solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os procedimentos para Prestação de Contas serão baseados no **ANEXO 8** do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência. As documentações, arquivos, imagens e/ou outros materiais, digitalizadas e/ou salvas em pen drive, além do preenchimento do **ANEXO 15** do Edital, deverão ser enviadas através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 14:00 às 17:00 (horário de Cuiabá/MT), de segunda a sexta-feira. Podendo ainda serem enviadas via Correios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso seja solicitado, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da solicitação oficial, o Relatório de Execução Financeira, com as cópias impressas e digitalizadas, e/ou salvas em pen drive, através do endereço de e-mail do setor de Protocolo ([protocolo@secel.mt.gov.br](mailto:protocolo@secel.mt.gov.br)) ou protocolizadas presencialmente na sede da SECEL/MT ou podendo ainda serem enviadas via Correios. A solicitação será realizada por meio do endereço eletrônico informado na inscrição, caso não obtenha retorno, a convocação será realizada por meio de correspondência para o endereço informado. O proponente não poderá alegar desinformação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O proponente deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme **ANEXO 15** do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. Entrega do **PRODUTO FINAL** - conforme **ANEXO 8** - ITEM 2.1 - INCISO 2;
- E. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- F. No caso de anúncio televisivo (VT) - cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- G. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) - cópia do anúncio em arquivo digital;
- H. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso - fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- I. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) - um exemplar de cada um deles;
- J. No caso de confecção de troféu e medalha - fotografia da entrega das premiações;
- K. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- L. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prestação de informações em relatório de execução financeira deverá ser elaborada pelo proponente ao final da execução do objeto, e poderá ser solicitada nos casos previstos no edital, ou a qualquer tempo pela SECEL/MT, especialmente quando não for possível aferir o cumprimento integral do objeto, ou quando surgirem dúvidas sobre a boa execução do recurso público.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A documentação original relativa à execução de objeto e financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Cabendo ainda a devolução dos recursos atualizados integralmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** na hipótese de rescisão unilateral por parte da SECEL/MT por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizados integralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM E VOZ

Sobre os direitos autorais e de uso de imagem e voz:

- A) Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);
- B) A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;
- C) Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;
- D) Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente

responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso Cultural.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO)  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE  
MATO GROSSO

\_\_\_\_\_  
PROONENTE

TESTEMUNHAS:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 12 MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

#### BIOGRAFIA

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

#### PORTFÓLIO

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

Protocolo 1529657

**ANEXO 13  
EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO**

NOME COMPLETO DO(A) AGENTE CULTURAL OU ENTIDADE CULTURAL	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	PARTICIPA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS - ANEXO 4 (SIM / NÃO)	DATA DE NASCIMENTO
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROponente)		SIM (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	XX/XX/XXXX (DIA/MÊS/ANO)
		OFICINEIRO		NÃO	

\* A FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO DEVERÁ COINCIDIR COM A INFORMAÇÃO INDICADA NO ANEXO 14 - PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE PARTICIPA DE POLÍTICA AFIRMATIVA DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO, CONFORME METODOLOGIA DEFINIDA NO ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

\* HAVENDO MEMBRO(A) NA EQUIPE QUE SE IDENTIFIQUE COMO PESSOA IDOSA DEVERÁ APRESENTAR A DATA DE NASCIMENTO E ENVIAR A CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO DO CURRÍCULO / PORTFÓLIO, CONFORME DESCRITO NOS PARÁGRAFOS SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO DO ITEM 3.2 DO ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Protocolo 1529658

**ANEXO 14  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / METAS / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ETAPA	INICIO	FIM
<b>1</b>	<b>Preparação</b>	___/___/___	___/___/___
1.1	Digite sobre a atividade / o serviço deste item	DIA/MÊS/ANO	DIA/MÊS/ANO
1.2		___/___/___	___/___/___
<b>2</b>	<b>Execução</b>	___/___/___	___/___/___
2.1		___/___/___	___/___/___
2.2		___/___/___	___/___/___
2.3		___/___/___	___/___/___
2.4		___/___/___	___/___/___
<b>3</b>	<b>Produção</b>	___/___/___	___/___/___
3.1		___/___/___	___/___/___
3.2		___/___/___	___/___/___
3.3		___/___/___	___/___/___
<b>4</b>	<b>Finalização</b>	___/___/___	___/___/___
4.1		___/___/___	___/___/___
4.2		___/___/___	___/___/___
4.3		___/___/___	___/___/___
		Prazo total da execução em meses	

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ETAPA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Preparação	Equipe de Desenvolvimento	Produtores (Produtor, Produtor Executivo, Coprodutor)	MÊS	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		Consultor de Desenvolvimento de Roteiro	DIA	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
		Diretores (Diretor, Co-diretor, Diretor Assistente)	HORAS	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
		Outros Profissionais (especificar)				
Execução	Roteiro	Roteiristas	SEMANA	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
		Profissionais de Artes Gráficas (ilustrações, desenhos, etc) - Somente propostas com obras de animação.	SERVIÇO	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
		Cessão de direitos (Obra Pré-Existente/imagens)				
		Equipe de Produção				
		Despesas de Desenvolvimento (Materiais de pesquisa, serviços, outros materiais, etc.)				
Pós-produção / Finalização	Equipe de Finalização	Transporte, Alimentação, Viagens (Passagens, hospedagens, diárias.)				
		Despesas de produção (material de consumo, caixa de produção, comunicação no set, serviços, equipe de apoio, etc.)				
					<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 0,00

Protocolo 1529659

**ANEXO 15  
MODELOS DE RELATÓRIOS DE MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

**1 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/ SECEL-MT
RESUMO DA EXECUÇÃO	
<b>Ações Executadas</b>	Digite aqui
<b>Contrapartida Obrigatória</b>	Digite aqui
<b>Principais Obstáculos</b>	Digite aqui
<b>Benefícios Alcançados</b>	Digite aqui
<b>Público Previsto</b>	Digite aqui
<b>Público Alcançado</b>	Digite aqui

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.	Nome da ação executada Executado pelo(a) prestadora de serviço	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
2.	Nome da ação executada Executado pelo(a) fornecedor(a) de materiais de consumo	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			

ETAPA	VALOR PREVISTO	VALOR GASTO	CPF/CNPJ	SERVIÇO	DATA DE PAGAMENTO	DOC. FISCAL	Nº DOC. FISCAL	DATA EMISSÃO	VALOR
	R\$ 0,00	R\$ 0,00			XX/XX/XXXX				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>							<b>R\$ 0,00</b>

2.			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.			
2.			
3.			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
1.			

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**2 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
<b>Proponente:</b> Nome Completo ou Nome Social ou Razão Social	Digite aqui
<b>CPF ou CNPJ</b>	Digite aqui
<b>Endereço</b>	Digite aqui
<b>E-mail</b>	Digite aqui
<b>Telefone</b>	(XX) XXXX-XXXX
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<b>Nº do Termo</b>	Digite aqui
<b>Vigência do Termo</b>	Digite aqui
<b>Nº do Processo</b>	Digite aqui
<b>Objeto (Título)</b>	Digite aqui
<b>Valor</b>	R\$ 0,00
<b>Edital de Seleção</b>	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/ SECEL-MT

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
<b>Valor do Termo</b>	R\$ 0,00
<b>Rendimento da aplicação financeira</b>	R\$ 0,00
<b>Saldo</b>	R\$ 0,00

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 16  
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

município: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, conforme descrito no documento de (descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas, conforme o ARTIGO 2 na LETRA A - INCISO 7 do ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA) \_\_\_\_\_, que foi emitido em (indicar a data de emissão do documento) \_\_\_\_\_ e que está identificado em nome do titular do documento de comprovante de residência, conforme dados abaixo.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

**ATENÇÃO**

Juntamente com essa DECLARAÇÃO é **obrigatório** anexar o documento de comprovante de residência informado neste documento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante\*

**DADOS DO TITULAR DO DOCUMENTO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_, Documento de identidade: \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, naturalidade: \_\_\_\_\_, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Eu, titular do comprovante de residência anexado, **RATIFICO** as informações prestadas pelo requerente e **DECLARO** que o requerente reside no endereço indicado nesta declaração, conforme o comprovante de endereço em meu nome.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante de residência\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 17  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

**PROponente - RAZÃO SOCIAL:**

Digite aqui

**PROponente - CNPJ:**

Digite aqui

**PROponente - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**PROponente - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:**

Digite aqui

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Proponente\*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 18  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, Pessoa Física, portador(a) dos documentos de RG sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencço à Comunidade / População (indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido da comunidade ou população indicada acima e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade ou população.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante\*

**DADOS DAS LIDERANÇAS OU REPRESENTANTES DA COMUNIDADE OU POPULAÇÃO:**

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

Nós, na condição de líderes ou representantes da comunidade ou população, **RATIFICAMOS** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\* \_\_\_\_\_Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\* \_\_\_\_\_

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\* \_\_\_\_\_Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\* \_\_\_\_\_**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 2 (dois) líderes ou representantes da comunidade ou população assinem este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de cada pessoa que assina (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

(\*\*) O Link para Vídeo de AutoDeclaração é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

**ANEXO 19  
DECLARAÇÃO DE COLETIVA PERTENCIMENTO**

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, Pessoas Físicas, pertencemos à Comunidade / População (indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos da comunidade ou população indicada acima e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**DECLARAMOS** ainda que, a entidade indicada a seguir, Pessoa Jurídica, Razão Social \_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_ (se houver), situada no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, representa nós, membros desta Comunidade ou População, neste projeto vinculado à este Edital de Seleção Pública.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\* \_\_\_\_\_Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\* \_\_\_\_\_

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\* \_\_\_\_\_Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\* \_\_\_\_\_

3) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\* \_\_\_\_\_Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\* \_\_\_\_\_

4) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\* \_\_\_\_\_Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\*\* \_\_\_\_\_

5) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
 Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
 - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
 \*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
 \*\*

**JUSTIFICATIVA** para não apresentação do mínimo de 5 (cinco) assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população, ao qual será analisada pela Comissão quanto ao mérito:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Eu, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica relacionada acima, **RATIFICO** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.  
 \_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Proponente - Pessoa Jurídica  
 Assinatura do(a) Representante Legal\*

#### ATENÇÃO

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população** assinem este documento.

- Caso exista dificuldade na apresentação de assinaturas de no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos da comunidade ou população**, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) **membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa** quanto ao caso, no espaço relacionado.

- Para efeito de representação faz-se necessário que o proponente, através representante legal da Pessoa Jurídica, assina este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de **cada pessoa que assina** (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov. br).

(\*\*) O **Link para Vídeo de AutoDeclaração** é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) liderança(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

#### ANEXO 20

#### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

**DECLARO**, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID

**DECLARO**, sobre o Edital, ser:

- ( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
 ( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

#### ANEXO 21

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

#### SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, e CPF sob nº \_\_\_\_\_, data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO** que sou Pessoa Preta ( ) ou Pessoa Parda ( ). **DECLARO** ainda que estou ciente de que esta autodeclaração somente será válida se apresentada juntamente de parecer emitido por *Comissão de Heteroidentificação*, após análise fenotípica a ser realizada quando da minha habilitação documental junto ao Edital.

**DECLARO**, sobre o Edital, que sou:

- ( ) Inscrito(a) na condição de Proponente  
 ( ) Participante na condição de membro da equipe de trabalho

**DECLARO**, sobre a autodeclaração étnico-racial, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa preta ou parda, visando à sua inclusão social e cidadania.

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que

a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

**ANEXO 22  
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE  
DE CONTA DE BANCO DIGITAL**

Eu, proponente deste Edital de Seleção Pública, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de conta corrente específica para o projeto, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, **ser o(a) titular da Conta Corrente Digital**, cujos dados são os seguintes:

**DADOS DO PROJETO:**

<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:</b>
Digite aqui
<b>PROPONENTE - CPF/CNPJ:</b>
Digite aqui

**DADOS BANCÁRIOS:**

<b>NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:</b>	
Digite aqui	
<b>NOME DO BANCO DIGITAL:</b>	
Digite aqui	
<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
Digite aqui	Digite aqui
<b>DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:</b>	
Digite aqui	

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídica - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

<b>PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:</b>

**DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra **ZERADA** e será utilizada para atender ao projeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do proponente/titular da conta bancária digital\*  
Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica\*

\* Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br).

Protocolo 1529660

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT  
CINEMOTION / EDITAL DE FORMAÇÃO - EDIÇÃO LEI PAULO  
GUSTAVO**

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 16/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **08 de novembro de 2023** até **23 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 23/11/2023
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 27/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção/ Heteroidentificação	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 08 de novembro de 2023.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 16/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 16 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529661

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2023/SECEL/MT  
CINEMOTION / EDITAL DE FORMAÇÃO - EDIÇÃO LEI PAULO  
GUSTAVO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 16/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1** do **4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **08 de novembro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	08/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	08/11/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 08 de novembro de 2023.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 16/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529662

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT -  
CINEMOTION / EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO -  
EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. ANEXO 2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - EXCLUSÃO (REVOGAÇÃO)** dos itens: **1 - SINOPSE DA OBRA**, **3 - DESCRIÇÃO DOS PERSONAGENS**, **4 - CONCEITO DA OBRA**, os referidos itens constam no formulário de inscrição não havendo a necessidade de estar relacionado no **ANEXO 2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**, como documentos para upload de arquivo e **EXCLUSÃO (REVOGAÇÃO)** do item **5 - STORYBOARD**, sendo este um item a ser desenvolvido no projeto, se for o caso.

**2. ANEXO 2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)** dos itens: **2 - ARGUMENTO** e **7 - ROTEIRO**, para **2 - ARGUMENTO E/OU ROTEIRO:** argumento contendo descrição em prosa do conteúdo da obra audiovisual que se pretende desenvolver - mínimo de 03 (três) e máximo de 20 (vinte) laudas e/ou primeiro tratamento do roteiro em caso de **obra não seriada**. Argumento contendo descrição em prosa do conteúdo da obra audiovisual que se pretende desenvolver - mínimo de 03 (três) e máximo de 20 (vinte) laudas e/ou primeiro tratamento do roteiro do primeiro episódio em caso de **obra seriada (exclusivo para ficção e animação)**.

**3. ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)** do item: nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM OBRA SERIADA**, o item **5. ILUSTRAÇÕES E ARTE CONCEITUAL**, exclusivo para projetos de animação não é um item obrigatório.

**4. ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EXCLUSÃO (REVOGAÇÃO)** dos itens: nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM OBRA SERIADA** do item **10. ARGUMENTO DO PRIMEIRO EPISÓDIO** e item **12. ROTEIRO COMPLETO**, para item **10. ARGUMENTO E/OU ROTEIRO DO PRIMEIRO EPISÓDIO** (argumento de no mínimo 3 (três) laudas do primeiro episódio e/ou roteiro - primeiro tratamento em caso de obra seriada para projetos de ficção e animação).

**5. ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)** do item: nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM OBRA SERIADA**, **14. EQUIPE TÉCNICA** (relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais da equipe confirmados), alterado para o número e redação - **12. EQUIPE TÉCNICA:** (relação de equipe técnica confirmada para a realização do projeto. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais da equipe confirmados).

**6. ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INCLUSÃO** do item: nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM OBRA SERIADA**, **16. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE** (orientação no Item 6 do Anexo 1 do Edital, em caso do objeto da proposta se enquadrar em excepcionalidade prevista informe qual e justifique), ação prevista como obrigatória por Lei e não estava contemplado no formulário.

**7. ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EXCLUSÃO (REVOGAÇÃO)** do item: nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM OBRA SERIADA**, **8 - ROTEIRO DE PESQUISA**, há um entendimento que o mesmo poderá ser previsto como item a ser realizado dentro da proposta/execução do projeto, como serviço de pesquisa e deverá estar previsto na proposta de for o caso.

**8. ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)** de numeração dos itens: nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM OBRA SERIADA**, **11 - SUGESTÃO DE ESTRUTURA PARA O PRIMEIRO EPISÓDIO** para item **9 - SUGESTÃO DE ESTRUTURA PARA O PRIMEIRO EPISÓDIO**, item **13 - PÚBLICO ALVO DO PROJETO**, para item **11 - PÚBLICO ALVO DO PROJETO**, e da mesma forma alterada a numeração dos itens subsequentes até o final desta dos dados da proposta na modalidade acima mencionada, passando de um total de 25 itens para 24 itens

9. **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO) do item:** nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM NÃO OBRA SERIADA** do item 7. **ARGUMENTO** para 7. **SINOPSE**, pelo fato de estar se repetindo a solicitação de argumento e pela não previsão do item sinopse.

10. **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO) do item:** nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM NÃO OBRA SERIADA** do item 10. **ARGUMENTO** para 9. **ARGUMENTO E/OU ROTEIRO** (Argumento com no mínimo 3 (três) laudas obras de ficção e animação e/ou roteiro primeiro tratamento)

11. **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INCLUSÃO do item:** nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM NÃO OBRA SERIADA** do item 10. **ESTRUTURA DE ROTEIRO** (em caso de documentário).

12. **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO) do item:** nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM NÃO OBRA SERIADA** do item 11. **EQUIPE TÉCNICA** (relação de equipe técnica confirmada para a realização da obra cinematográfica. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais da equipe confirmados), alterado para a redação - **11. EQUIPE TÉCNICA:** (relação de equipe técnica confirmada para a realização do projeto. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais da equipe confirmados).

13. **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INCLUSÃO do item:** nos dados da proposta de **LONGA-METRAGEM OBRA NÃO SERIADA**, **15. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE** (orientação no Item 6 do Anexo 1 do Edital, em caso do objeto da proposta se enquadrar em excepcionalidade prevista informe qual e justifique), ação prevista como obrigatória por Lei e não estava contemplado no formulário.

14. **EDITAL - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO) de item ITEM 3.1 na 3 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Edital, onde retifica o número da fonte orçamentária, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

<b>FONTE</b>	715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
--------------	--

**LEIA-SE:**

<b>FONTE</b>	1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL
--------------	---

15. **ANEXO 10 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL, ANEXO 11 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO, ANEXO 12 - MINUTA TCC - TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, ANEXO 13 - MINUTA TCA - TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO - ALTERAÇÃO (RETIFICAÇÃO)** de item **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nestes documentos, onde retifica o número da fonte orçamentária, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**FONTE:** 715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

**LEIA-SE:**

**FONTE:** 1.715.0000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

16. **DOCUMENTOS RETIFICADOS:**

**ANEXO 7  
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**IMPORTANTE:** Este formulário é apenas para título de informação sobre os dados que serão consultados na inscrição on-line, não deverá ser utilizado. Somente serão aceitas inscrições por meio do preenchimento do formulário ON-LINE, disponível na página do EDITAL.

CADASTRO BÁSICO	
<b>PESSOA FÍSICA</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS - PESSOA FÍSICA</b>	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO (A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) OUTRA _____
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>JÁ FOI SELECIONADO EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>VOCÊ ESTÁ TRABALHANDO DE MANEIRA FORMAL (CARTEIRA ASSINADA, CONTRATO, SERVIDOR PÚBLICO ETC) NESTE MOMENTO?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL O SEU SALÁRIO OU MÉDIA DE RENDA MENSAL?</b> (obrigatório)	( ) ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO ( ) DE 02 A 03 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) DE 04 A 05 SALÁRIOS MÍNIMOS ( ) MAIS DE 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) DECLARO (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b> (obrigatório)	( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA ( ) OUTRO: _____
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (obrigatório)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX

**CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:** (obrigatório)

Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital.

## UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:** (obrigatório)

Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A. Registro Comercial;
- B. Requerimento de Empresário;
- C. Certificado da Condição do Microempresendedor Individual;
- D. Ato Constitutivo;
- E. Estatuto Social;
- F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

## UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE:** (opcional)

Conforme documento apresentado no ITEM anterior (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos.

## UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**ENDEREÇO COMPLETO:** (obrigatório)

**MUNICÍPIO DE MT:** (obrigatório)

(Escolher de lista suspensa de MT)

**CEP:** (obrigatório)

XX.XXX-XXX

**CNAE PRINCIPAL:** (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)

CNAE'S SECUNDÁRIAS: (opcional)

**TELEFONE PRINCIPAL:** (obrigatório)

(XX) XXXXX-XXXX

**TELEFONE SECUNDÁRIO:** (opcional)

(XX) XXXXX-XXXX

**EMAIL PRINCIPAL:** (obrigatório)

endereço@provedor.domínio

**EMAIL SECUNDÁRIO:** (opcional)

endereço@provedor.domínio

**INSTAGRAM:** (opcional)

**FACEBOOK:** (opcional)

**TWITTER (X):** (opcional)

**TIK TOK:** (opcional)

**YOUTUBE:** (opcional)

**SITE / PORTFÓLIO ONLINE:** (opcional)

**PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES)****INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:** (obrigatório)

- ( ) 1 (UM)  
( ) 2 (DOIS)  
( ) 3 (TRÊS)  
( ) 4 (QUATRO)

Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.

**PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**

(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)

**NOME COMPLETO:**

Nome Civil (obrigatório)

**NOME ARTÍSTICO:** (CASO TENHA) (opcional)

**CARGO:** (obrigatório)

**IDENTIDADE DE GÊNERO:** (obrigatório)

- ( ) MULHER (Cis)  
( ) HOMEM (Cis)  
( ) MULHER TRANS / TRAVESTI  
( ) HOMEM TRANS  
( ) NÃO-BINÁRIE  
( ) OUTRA

**SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS,** NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO

- ( ) SIM  
( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL

**VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?**

De acordo com o Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021, que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".

**SE SIM,** NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**NOME SOCIAL:** (obrigatório)

**COR DA PELE/ETNIA:** (obrigatório)

- ( ) PRETA  
( ) PARDA  
( ) BRANCA  
( ) AMARELA  
( ) INDÍGENA

**CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:** (obrigatório)

(somente números)

**DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:** (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)

(números e letras)

**ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:** (opcional)

(números, letras e caracteres especiais)

**CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:** (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVO

Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:** (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVO

Enviar a Frente e o Verso do documento.

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município)
<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereco@provedor.domínio
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTES IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO É DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA À INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO <input type="checkbox"/> PROPOSTA DE ASSOCIADO / REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO  SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> Nome Civil (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER (Cis) <input type="checkbox"/> HOMEM (Cis) <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)

<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
Enviar a Frente e o Verso do documento.	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO
	* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

<b>PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	
<b>JÁ CONCORREU EM OUTROS EDITAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>JÁ FOI SELECIONADA EM OUTROS EDITAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

<b>QUAL É O SEU FATURAMENTO ANUAL?</b> (obrigatório)	( ) NÃO TIVE ( ) ATÉ 180 MIL REAIS ( ) DE 180 MIL ATÉ 360 MIL REAIS ( ) DE 360 MIL ATÉ 720 MIL REAIS ( ) DE 720 MIL ATÉ 1,8 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 1,8 MILHÕES ATÉ 3,6 MILHÕES DE REAIS ( ) DE 3,6 MILHÕES ATÉ 4,8 MILHÕES DE REAIS ( ) ACIMA DE 4,8 MILHÕES DE REAIS
<b>A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA A SUA OCUPAÇÃO CULTURAL:</b> (obrigatório)	
<b>SE NÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>DESCREVA SUA OCUPAÇÃO PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	
<b>NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO

<b>CADASTRO BÁSICO</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.</b>	
( ) <b>DECLARO</b> (obrigatório)	
<b>TIPO DE PERSONALIDADE JURÍDICA:</b>	( ) ASSOCIAÇÃO ( ) INSTITUTO ( ) FEDERAÇÃO ( ) OUTROS:
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>NOME FANTASIA:</b> (opcional)	
<b>CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DATA DE ABERTURA DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ):</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

<b>CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>CNAE PRINCIPAL:</b> (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) (obrigatório)	
<b>CNAE'S SECUNDÁRIAS:</b> (opcional)	
<b>TEM CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA?</b> (Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014) (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)</b>	
<b>INDIQUE A QUANTIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL NA EMPRESA:</b> (obrigatório)	( ) 1 (UM) ( ) 2 (DOIS) ( ) 3 (TRÊS) ( ) 4 (QUATRO)
Existindo mais de 4 (quatro) Representantes Legais em sua empresa, escolha a opção 4 (QUATRO) e preencha os Dados dos Representantes com maiores níveis na hierarquia.	
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
(Repetir conforme a quantidade na RESPOSTA ANTERIOR)	
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	
<b>CARGO:</b> (obrigatório)	
<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	( ) MULHER (Cis) ( ) HOMEM (Cis) ( ) MULHER TRANS / TRAVESTI ( ) HOMEM TRANS ( ) NÃO-BINÁRIE ( ) OUTRA

<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) SIM ( ) NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>  De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional”, a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo “Nome Social”.	
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	( ) PRETA ( ) PARDA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)  Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)  Enviar a Frente e o Verso do documento.	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT ou Outro município e estado)
<b>SE OUTRO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	(letras e caracteres especiais)
<b>OUTRO MUNICÍPIO - UF:</b> (opcional)	
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereco@provedor.domínio

<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	( ) NÃO ( ) POVOS RIBEIRINHOS ( ) POVOS INDÍGENAS ( ) POVOS CIGANOS ( ) POVOS QUILOMBOLAS ( ) POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA ( ) COMUNIDADE LGBTQIAPN+ ( ) IMIGRANTE REFUGIADO(A) ( ) COMUNIDADE PANTANEIRA ( ) COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR ( ) POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL ( ) POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ( ) OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	( ) SIM ( ) NÃO
<b>SE SIM</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) DEFICIÊNCIA MOTORA ( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	( ) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) PARALISIA CEREBRAL
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	( ) ANALFABETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( ) ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO ( ) ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA</b>	
<b>ESTE PROJETO DA PRÓPRIA EMPRESA OU ESTÁ REPRESENTANDO OU EMPRESARIANDO UMA PESSOA LIGADA A INSTITUIÇÃO?</b> (obrigatório)	( ) DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO ( ) PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO
<b>SE DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ A SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> E SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS SOCIAIS E ECONÔMICOS</b>	PULAR A SEÇÃO ABAIXO
<b>SE PROPOSTA DE ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b> , NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA SEÇÃO <b>DADOS DO ASSOCIADO/ REPRESENTADO</b>	SEGUIR PARA SEÇÃO ABAIXO
<b>PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>	
<b>DADOS DO(A) ASSOCIADO(A) / REPRESENTADO(A)</b>	
<b>COMPROVANTE DE VÍNCULO</b> Anexar documento que comprove vínculo associativo ou de representação artística. (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
<b>NOME COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>NOME ARTÍSTICO:</b> (CASO TENHA) (opcional)	

<b>IDENTIDADE DE GÊNERO:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> MULHER <input type="checkbox"/> HOMEM <input type="checkbox"/> MULHER TRANS / TRAVESTI <input type="checkbox"/> HOMEM TRANS <input type="checkbox"/> NÃO-BINÁRIE <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>SE MULHER TRANS / TRAVESTI / HOMEM TRANS, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, PREFIRO SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME CIVIL
<b>VOCÊ DESEJA SER IDENTIFICADA(O) PELO NOME SOCIAL?</b>	
De acordo com o <u>Decreto Estadual nº 854, de 11 de março de 2021</u> , que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional", a(o) proponente que manifestar a vontade de uso do nome social deverá realizar o preenchimento do campo "Nome Social".	
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	
<b>NOME SOCIAL:</b> (obrigatório)	
<b>COR DA PELE/ETNIA:</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> PRETA <input type="checkbox"/> PARDA <input type="checkbox"/> BRANCA <input type="checkbox"/> AMARELA <input type="checkbox"/> INDÍGENA
<b>CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	(somente números)
<b>DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (RG, RNE, CNH, PPD, Outros) (obrigatório)	(números e letras)
<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF ou OUTRA INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (opcional)	(números, letras e caracteres especiais)
<b>CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Se for preciso, enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 2 (dois) arquivos de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL:</b> (obrigatório)	UPLOAD DE ARQUIVO  * Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.  * Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.
Enviar a Frente e o Verso do documento.	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> (obrigatório)	XX/XX/XXXX
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> (obrigatório)	
<b>MUNICÍPIO DE MT:</b> (obrigatório)	(Escolher de lista suspensa de MT)
<b>CEP:</b> (obrigatório)	XX.XXX-XXX
<b>TELEFONE PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	(XX) XXXXX-XXXX
<b>TELEFONE SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	(XX) XXXXX-XXXX

<b>EMAIL PRINCIPAL:</b> (obrigatório)	endereço@provedor.domínio
<b>EMAIL SECUNDÁRIO:</b> (opcional)	endereço@provedor.domínio
<b>INSTAGRAM:</b> (opcional)	
<b>FACEBOOK:</b> (opcional)	
<b>TWITTER (X):</b> (opcional)	
<b>YOUTUBE:</b> (opcional)	
<b>TIK TOK:</b> (opcional)	
<b>SITE / PORTFÓLIO ONLINE:</b> (opcional)	
<b>SE IDENTIFICA PERTENCENTE A ALGUMA DAS SEGUINTE IDENTIDADES E/OU POVOS E COMUNIDADES?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> POVOS RIBEIRINHOS <input type="checkbox"/> POVOS INDÍGENAS <input type="checkbox"/> POVOS CIGANOS <input type="checkbox"/> POVOS QUILOMBOLAS <input type="checkbox"/> POVOS DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA / AFRO-BRASILEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> IMIGRANTE REFUGIADO (A) <input type="checkbox"/> COMUNIDADE PANTANEIRA <input type="checkbox"/> COMUNIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL <input type="checkbox"/> OUTRA
<b>É PESSOA COM DEFICIÊNCIA?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, ABRIRÁ ESTE CAMPO</b>	<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MOTORA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MENTAL <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> PARALISIA CEREBRAL
<b>SUA DEFICIÊNCIA É DE QUAL TIPO?</b> (obrigatório)	
<b>QUAL A SUA ESCOLARIDADE?</b> (obrigatório)	<input type="checkbox"/> ANALFABETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR COMPLETO <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO

**POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

**TEM INTERESSE DE PARTICIPAR DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS PREVISTAS NESTE EDITAL?** (obrigatório)

**SIM**, concordo em participar e autorizo que meus dados e da equipe envolvida no projeto, as informações prestadas, imagens e voz fornecidas sejam analisadas pela Comissão de Heteroidentificação.

**NÃO**.

**SE SIM, NA PERGUNTA ANTERIOR, SEGUIRÁ PARA A QUESTÃO ABAIXO QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**

**SE NÃO, NA PERGUNTA ANTERIOR, PULARÁ AS DEMAIS QUESTÕES DESTA SEÇÃO POLÍTICAS AFIRMATIVAS E SEGUIRÁ PARA A SEÇÃO DADOS DA PROPOSTA.**

**QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**  
(obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

**OPÇÃO 1:**  
( ) PROPONENTE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

( ) EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) NEGRA(S) (PRETA(S) OU PARDA(S))

**OPÇÃO 2:**  
( ) PROPONENTE PESSOA TRANS

( ) EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA(S) TRANS

**OPÇÃO 3:**  
( ) PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL

( ) EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E/OU EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL

**OPÇÃO 4:**  
( ) PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA

( ) EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS E/OU RIBEIRINHAS

**OPÇÃO 5:**  
( ) PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

( ) EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**OPÇÃO 6:**  
( ) PROPONENTE MULHER CISGÊNERO

**OPÇÃO 1: ÉTNICO-RACIAL**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
(obrigatório)

Preencher e Assinar **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

UPLOAD DE ARQUIVO DE FOTO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO**  
(obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE EQUIPE, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS DECLARADOS**  
(obrigatório)

Preencher e Assinar **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** - para todas as pessoas.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE EQUIPE, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**FOTOGRAFIA FRONTAL** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE EQUIPE, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**VÍDEOS DE TODOS OS MEMBROS DE EQUIPE ENVOLVIDOS AUTODECLARADOS** (obrigatório)

Conforme previsto no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**OPÇÃO 2: PESSOAS TRANS**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE PROPONENTE - PESSOA FÍSICA, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE EQUIPE, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**EQUIPE COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS TRANS (MULHER TRANS, TRAVESTI OU HOMEM TRANS)** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para cada membro(a) que se identifica como pessoa trans (Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)

**OPÇÃO 3: PESSOA EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL**

LINK PARA ARQUIVO DE VÍDEO ARMAZENADO NA NUVEM

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.

(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

UPLOAD DE ARQUIVO(S) DE FOTO(S)

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

LINKS PARA ARQUIVOS DE VÍDEOS ARMAZENADOS NA NUVEM

\* Limitado até 1.000 (um mil) caracteres para LINKS.

(SITES DE EXEMPLO: YOUTUBE, ONEDRIVE, ICLOUD, DROPBOX etc)

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL** (obrigatório)

Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL E/OU EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE** (obrigatório)

Apresentar a declaração da pessoa egressa do cumprimento de medidas socioeducativas e medidas sócio protetivas, que é fornecida pela instituição de cumprimento da medida, de cada membro(a) que se identifica como pessoa egressa do sistema prisional e/ou em privação de liberdade listado(a).

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS** (PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA)

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE - PESSOA FÍSICA**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA INDÍGENA, CIGANA, PANTANEIRA, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLA E/OU RIBEIRINHA** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS E/OU RIBEIRINHAS** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**OPÇÃO 5: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **PROPONENTE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**PROPONENTE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** (obrigatório)

Preencher e Assinar o **ANEXO 22 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA** para todos os membros com deficiência.

UPLOAD DE ARQUIVO

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

#### DADOS DA PROPOSTA

(Referência - Anexos 01, 02 e 03 do Edital)

<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b> (obrigatório)	
<b>CATEGORIA</b> (obrigatório)	<b>LONGA-METRAGEM - OBRA NÃO SERIADA</b> <input type="checkbox"/> FICÇÃO <input type="checkbox"/> ANIMAÇÃO <input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIO  <b>LONGA-METRAGEM - OBRA SERIADA</b> <input type="checkbox"/> FICÇÃO <input type="checkbox"/> ANIMAÇÃO <input type="checkbox"/> DOCUMENTÁRIO

#### LONGA-METRAGEM - OBRA SERIADA

(SÉRIE OU MINISSÉRIE)

##### 1. OBJETO E ABORDAGEM (EXCLUSIVO PARA DOCUMENTÁRIO)

- A) DESCRIÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA PREMISSA  
 B) DEFINIÇÃO DO TEMA E MODO DE ABORDAGEM, COM PREVISÃO DE NÚMERO DE EPISÓDIOS E DE SUA DURAÇÃO  
 C) ESTILO DOCUMENTAL (REFERÊNCIAS, SE FOR O CASO)

##### 2. CONCEITO (EXCLUSIVO PARA FICÇÃO E ANIMAÇÃO)

- A) TEMA DE FUNDO E PREMISSA  
 B) ENREDO-BASE E CONFLITO CENTRAL, COM TOM E GÊNERO DRAMÁTICO PRETENDIDOS  
 C) ESBOÇO DE ARCO DRAMÁTICO, COM PREVISÃO DE NÚMERO DE EPISÓDIOS E SUA DURAÇÃO, E FINAL DE TEMPORADA (SE FOR O CASO)

##### 3. CONCEPÇÃO DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

- A) CONCEITO E ASPECTOS ESTÉTICOS RELEVANTES À NARRATIVA  
 B) ASPECTOS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS RELEVANTES À LINGUAGEM (SE FOR O CASO)

**4. CONCEPÇÃO VISUAL E ARTE CONCEITUAL (EXCLUSIVO PARA ANIMAÇÃO)**

- A) CONCEITO E ASPECTOS ESTÉTICOS RELEVANTES À NARRATIVA  
 B) ASPECTOS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS RELEVANTES À LINGUAGEM (SE FOR O CASO)

**5. ILUSTRAÇÕES E ARTE CONCEITUAL (NÃO OBRIGATÓRIO)**  
(caso houver, exclusivo para animação)

UPLOAD DE ARQUIVO

**6. VISÃO DE COMUNICABILIDADE**

- A) MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA  
 B) DEFINIÇÃO E FORMAS DE DIÁLOGO COM O PÚBLICO-ALVO (ESPECTADORES, JANELAS, SEGMENTOS, CANAIS etc.)  
 C) LOGLINE E/OU STORYLINE

**7. PERSONAGENS**

- A) DESCRIÇÃO DOS PERSONAGENS PRINCIPAIS (PERFIL PSICOLÓGICO, MOTIVAÇÕES, CONFLITOS E RELAÇÕES ENTRE SI)

**8. SINOPSES**

- A) PRIMEIRO EPISÓDIO  
 B) SEGUNDO EPISÓDIO  
 C) TERCEIRO EPISÓDIO  
 D) QUARTO EPISÓDIO (SE HOUVER)  
 E) QUINTO EPISÓDIO (SE HOUVER)

**09. SUGESTÃO DE ESTRUTURA PARA O PRIMEIRO EPISÓDIO (EXCLUSIVO PARA DOCUMENTÁRIO)**

- 10. ARGUMENTO E/OU ROTEIRO DO PRIMEIRO EPISÓDIO:**  
 (argumento de no mínimo 3 (três) laudas do primeiro episódio e/ou roteiro - primeiro tratamento em caso de obra seriada para projetos de ficção e animação)

UPLOAD DE ARQUIVO

**11. PÚBLICO-ALVO DO PROJETO:**

(identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra)

**12. EQUIPE TÉCNICA:**

(relação de equipe técnica confirmada para a realização do projeto. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais da equipe confirmados)

UPLOAD DE ARQUIVO - ANEXO 17

**13. CONTRATOS DE DIREITOS AUTORAIS**

(indique os direitos autorais, relacionados ao projeto/roteiro, obra literária, biografia, entre outros)

**UPLOAD DE ARQUIVO** (documentos relativos à cessão de direitos autorais: registro na Fundação Biblioteca Nacional, Contratos de cessão de direito autoral: roteiro, obra literária e biografia: autorização de uso de imagem)

**14. ACORDOS E PARCERIAS (se houver)**

(relacione as principais parcerias, convênios e acordos - nacionais e internacionais - efetivados para a realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos, compromissos etc.)

UPLOAD DE ARQUIVO (caso seja sim - abrir opção)

**15. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA** (Descreva as atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme ITEM 8 do Edital.**

**16. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**

(orientação no Item 6 do Anexo 1 do Edital, em caso do objeto da proposta se enquadrar em excepcionalidade prevista informe qual e justifique)

**17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (se houver)****18. TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**19. PORTFÓLIO DO PROPONENTE DO PROJETO**

Insira aqui Currículo/Portfólio do proponente. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ROTEIRISTA**

Insira aqui Currículo/Portfólio do roteirista. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSULTOR**

Insira aqui Currículo/Portfólio do consultor de roteiro. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**22. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO**

Insira aqui Currículo/Portfólio da equipe. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**23. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Insira aqui seu cronograma, onde você deverá detalhar sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o **ANEXO 15 - MODELO DE CRONOGRAMA**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**24. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Insira aqui a sua planilha orçamentária, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado. Utilize para isso o **ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**LONGA-METRAGEM**

(OBRA NÃO SERIADA)

**1. CONCEITO** (obrigatório)

- A) TEMA DE FUNDO E PREMISSA  
 B) ENREDO-BASE E PREVISÃO DE DESFECHO, COM TOM E GÊNERO DRAMÁTICO PRETENDIDOS E DURAÇÃO ESTIMADA

**2. CONCEPÇÃO DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL (EXCLUSIVO PARA FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO)** (obrigatório)

- A) CONCEITO E ASPECTOS ESTÉTICOS RELEVANTES À NARRATIVA  
 B) ASPECTOS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS RELEVANTES À LINGUAGEM (SE FOR O CASO)

**3. CONCEPÇÃO VISUAL E ARTE CONCEITUAL (EXCLUSIVO PARA ANIMAÇÃO)** (obrigatório)

- A) CONCEITO E ASPECTOS ESTÉTICOS RELEVANTES À NARRATIVA  
 B) ASPECTOS TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS RELEVANTES À LINGUAGEM (SE FOR O CASO)

**4. ILUSTRAÇÃO E ARTE CONCEITUAL (EXCLUSIVO PARA ANIMAÇÃO)** (opcional)

UPLOAD DE ARQUIVO

**5. VISÃO DE COMUNICABILIDADE** (obrigatório)

- A) MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA  
 B) DEFINIÇÃO E FORMAS DE DIÁLOGO COM O PÚBLICO-ALVO (ESPECTADORES, JANELAS, SEGMENTOS, CANAIS etc.)  
 C) LOGLINE E/OU STORYLINE

**6. PERSONAGENS** (obrigatório)

- A) DESCRIÇÃO DOS PERSONAGENS PRINCIPAIS (PERFIL PSICOLÓGICO, MOTIVAÇÕES, CONFLITOS E RELAÇÕES ENTRE SI)

**7. SINOPSE** (obrigatório)

- 8. PÚBLICO-ALVO DO PROJETO:** (obrigatório)  
 (identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra)

- 9. ARGUMENTO E/OU ROTEIRO**  
 (Argumento com no mínimo 3 (três) laudas obras de ficção e animação e/ou roteiro primeiro tratamento)

UPLOAD DE ARQUIVO

**10. ESTRUTURA DE ROTEIRO** (em caso de documentário)

UPLOAD DE ARQUIVO

- 11. EQUIPE TÉCNICA** (obrigatório)  
 (relação de equipe técnica confirmada para o projeto. Indicar nome, função, principais realizações e resultados profissionais da equipe confirmados)

UPLOAD DE ARQUIVO - ANEXO 17

- 12. CONTRATOS DE DIREITOS AUTORAIS** (obrigatório)  
 (indique os direitos autorais, relacionados ao projeto/roteiro, obra literária, biografia, entre outros)

**UPLOAD DE ARQUIVO** (documentos relativos à cessão de direitos autorais: registro na Fundação Biblioteca Nacional, Contratos de cessão de direito autoral: roteiro, obra literário e biografia: autorização de uso de imagem)

- 13. ACORDOS E PARCERIAS** [se for necessário] (opcional)  
 (relacione as principais parcerias, convênios e acordos - nacionais e internacionais - efetivados para a realização do projeto, indicando valores, participações, objetivos, compromissos etc.)

UPLOAD DE ARQUIVO

- 14. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA** (obrigatório)  
 Descreva as atividades direcionadas a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; **Conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme ITEM 8 do Edital.**

- 15. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE**  
 (orientação no Item 6 do Anexo 1 do Edital, em caso do objeto da proposta se enquadrar em excepcionalidade prevista informe qual e justifique)

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS** [se for necessário] (opcional)**17. TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA** (obrigatório)

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**18. PORTFÓLIO DO PROPONENTE DO PROJETO** (obrigatório)

Insira aqui Currículo/Portfólio do proponente. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ROTEIRISTA** (obrigatório)

Insira aqui Currículo/Portfólio do roteirista. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONSULTOR** (obrigatório)

Insira aqui Currículo/Portfólio do consultor de roteiro. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**21. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO** (obrigatório)

Insira aqui Currículo/Portfólio da equipe. Você pode utilizar o **ANEXO 16 - MODELO DE CURRÍCULO OU PORTFÓLIO**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (obrigatório)

Insira aqui seu cronograma, onde você deverá detalhar sua proposta de cronograma de execução. Utilize para isso o **ANEXO 15 - MODELO DE CRONOGRAMA**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**23. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (obrigatório)

Insira aqui a sua planilha orçamentária, onde você deverá detalhar como o recurso será utilizado. Utilize para isso o **ANEXO 14 - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

UPLOAD DE ARQUIVOS

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DA SECEL/MT OU MEMBRO DO CEC/MT** (obrigatório)

( ) DECLARO

Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.

<p><b>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)</b> (obrigatório)</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito neste edital de seleção pública, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.</p>	( ) DECLARO
<p><b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> (opcional)</p> <p>Informo que <u>eu sou</u> cônjuge ou companheiro(a), filho(a), enteado(a), nora, genro, neto(a), irmão(ã), avô(ó) ou outro parente em até 2º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes?</p>	<p><u>LISTA DE PARENTES</u></p> <p>NOME: CARGO/FUNÇÃO: RELAÇÃO DE PARENTESCO:</p>

Declaro que li integralmente o Edital e tenho conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Município do(a) Proponente - Mato Grosso (MT), XX/XX/XXXX (data da inscrição).

Nome do(a) Proponente

## ANEXO 2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

### FASE 1 - INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO

#### 1. ENTENDE-SE PARA FINS DESTA EDITAL COMO PROPONENTE:

**A. PESSOA FÍSICA:** que tenha comprovada atuação no segmento audiovisual;

**B. PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:** que tenha em sua finalidade a execução de projetos no segmento audiovisual;

**C. PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS - PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE:** REQUISITOS: Produtora brasileira que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente:

1. Não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;
2. Não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;
3. Não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.

## 2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS O PROPONENTE PARA INSCRIÇÃO:

### A. PESSOAS FÍSICAS:

1. **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso)** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;
2. **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA** - No caso de o Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;
3. **CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL** - Será considerado como atual o comprovante que possua data de emissão de até no máximo 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital; A data de emissão deve aparecer no documento de maneira explícita; A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas; Caso não possua comprovante de endereço no próprio nome do(a) proponente, poderá ser enviado no nome de outra pessoa que compartilhe residência, neste caso, deverá ser incluído o documento previsto no ITEM 7 (DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO) deste artigo de Pessoas Físicas;
4. **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Para os proponentes que não possuem em seu nome nenhum dos documentos listados no ITEM 3 (CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO ATUAL) deste artigo de Pessoa Física. A declaração deverá ser assinada com certificado digital ou assinatura eletrônica avançada pelas pessoas indicadas neste documento; e ainda deverá ser apresentada a cópia do comprovante de endereço relacionado na declaração e a cópia de documento oficial de identificação do titular (terceiro) deste comprovante de endereço. Deverá ser utilizado o **ANEXO 19 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;
5. **AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO** [se for necessário] - Nos casos de proponentes Pessoa Física circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes refugiados, povos ribeirinhos, comunidades pantaneiras, comunidade da agricultura familiar, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas, conforme está exigido no ITEM 5.2 do Edital. Deverá ser utilizado o **ANEXO 20 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO EM MATO GROSSO**;
6. **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvido diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;
7. **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for proveniente de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou membro(s) de equipe; **ATENÇÃO:** O **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos da comunidade ou população para ter efeito

de representação; Junto do **ANEXO 22** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo.

8. **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 04 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**B. PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

1. **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL** - Referente ao estatuto social vigente da entidade proponente. O documento de Estatuto Social deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

2. **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE** - Referente a diretoria atual da entidade proponente. O documento de Ata deve conter todas as páginas, incluindo a página de assinaturas e registro em Cartório;

3. **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4. **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso de o Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5. **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6. **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos**;

8. **DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

9. **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for proveniente de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:** O **ANEXO 23** deverá ser assinado por no mínimo 10 (dez) membros(as) e o **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos da comunidade ou população para ter efeito de representação; Junto do **ANEXO 22** ou **ANEXO 23** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo.

10. **VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

**C. PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

1. **CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** - Serão aceitos, conforme o caso, os seguintes documentos:

- A. Registro Comercial;
- B. Requerimento de Empresário;
- C. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- D. Ato Constitutivo;
- E. Estatuto Social;
- F. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;
- G. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva; ou,
- H. Outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial;

2. **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE** [se for necessário] - conforme documento apresentado no ITEM 1 (CÓPIA DE DOCUMENTO DE ABERTURA OU CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA) deste artigo de Pessoas Jurídicas Com Fins Lucrativos;

3. **CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (Frente e Verso), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente** - Serão considerados como documentos oficiais: Carteira de Identidade Civil - (RG - Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador); Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Permissão para Dirigir - PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação); Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos; Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade; Passaporte válido;

4. **CÓPIA DO CPF - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente**; No caso do Documento Oficial de Identificação não possuir o número de CPF;

5. **COMPROVANTE DE VÍNCULO COM INSTITUIÇÃO REPRESENTATIVA** [se for necessário] - Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritos por esta;

6. **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

7. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL EM MATO GROSSO** - Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de no máximo até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. **Na ausência deste documento será aceito o documento do ITEM 6 (COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)) deste artigo de Pessoas Jurídicas Sem Fins Lucrativos**;

**8. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** [se for necessário] - Para o caso do proponente e/ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto seja pessoa com deficiência. Obrigatório para ter acesso às políticas afirmativas equivalentes. Deverá ser utilizado o **ANEXO 24 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**;

**9. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for proveniente de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:** O **ANEXO 23** deverá ser assinado por no mínimo 10 (dez) membros(as) e o **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos da comunidade ou população para ter efeito de representação; Junto do **ANEXO 22** ou **ANEXO 23** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo.

**10. VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO** [se for necessário] - Deverá seguir a metodologia definida no **ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**.

### 3. DOCUMENTOS DA PROPOSTA ARTÍSTICA DO PROJETO:

#### 1. REGISTRO DO ROTEIRO / ARGUMENTO: (CASO HOVER)

Registro na Fundação Biblioteca Nacional, do Roteiro - no caso de projetos de ficção e animação, ou Pré-Roteiro/Argumento - no caso de projetos no formato documentário. No caso de não haver o registro definitivo, o edital aceita documento contendo número de protocolo de entrada do pedido de registro.

**2. ARGUMENTO E /OU ROTEIRO:** argumento contendo descrição em prosa do conteúdo da obra audiovisual que se pretende desenvolver - mínimo de 03 (três) e máximo de 20 (vinte) laudas e/ou primeiro tratamento do roteiro em caso de **obra não seriada**. Argumento contendo descrição em prosa do conteúdo da obra audiovisual que se pretende desenvolver - mínimo de 03 (três) e máximo de 20 (vinte) laudas e/ou primeiro tratamento do roteiro do primeiro episódio em caso de **obra seriada (exclusivo para ficção e animação)**.

**3. CONTRATOS DE DIREITOS AUTORAIS:** Contratos de Direitos Autorais para cessão de direitos ao projeto - roteiro, obra literária, biografia entre outros, se for o caso;

#### 4. ANEXO 16 - CURRÍCULO/PORTFÓLIO

- Empresa proponente
- Roteirista
- Consultor

#### 5. ANEXO 27 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

#### 6. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (CASO HOVER)

**7. CONTRATOS OU PRÉ-CONTRATOS:** Contratos ou pré-contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda) da obra resultante do projeto desenvolvido (se houver), ou de comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para o desenvolvimento do projeto (se houver).

#### 8. ANEXO 13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### 9. ANEXO 15 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**10. ANEXO 17 - PLANILHA DE EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO** - Encaminhar o formulário preenchido com a relação de todas as pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto, informando todos os itens solicitados no formulário.

**11. ANEXO 17 - CURRÍCULO DO PROPONENTE E DOS MEMBROS LISTADOS NA PLANILHA DE EQUIPE** - Somente o currículo e portfólio do proponente é obrigatório, mas os outros currículos/portfólios são importantes para análise da capacidade técnica da equipe, caso não sejam enviados poderá impactar nas notas de análise sobre a equipe;

**IMPORTANTE:** Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro

da validade, formato PDF. Ficar atento ao limite de tamanho do arquivo informado no local de UPLOAD.

### FASE 2 - FORMALIZAÇÃO DO TERMO - PROJETO SELECIONADO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

#### 4. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:

##### A. TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS FÍSICAS:

1. **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**;

2. **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

##### B. TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL (TCC) - PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

1. **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2. **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE**, atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3. **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4. **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**;

5. **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL**.

##### C. TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO (TCA) - PESSOAS FÍSICAS:

1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à Receita Federal do Brasil, emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

2. **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao>;

3. **CERTIDÃO NEGATIVA REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ/MT** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

4. **CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS DA CIDADE DOMICÍLIO DO PROPONENTE** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização. O proponente deve verificar como é feita a emissão no município em que reside;

5. **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

6. **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**D. TERMO DE INCENTIVO CULTURAL (TIC) - PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:**

1. **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2. **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE - DIRETORIA ATUAL** [se for necessário] - Se houver alteração desde a inscrição;

3. **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização;

4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

5. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF** - Emitida com data no máximo de 3 meses antes da data da convocação para formalização. A emissão é online, está disponível em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> Quando não for empregador utilizar o **ANEXO 21 - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**, disponível no site do Edital;

6. **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

7. **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**E. TERMO DE FOMENTO (TFO) - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

1. **CÓPIA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,** atualizado, se houver alteração no documento desde a inscrição;

2. **CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE,** atualizado, se houver alteração desde a inscrição;

3. **COMPROVANTE ATUAL DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CARTÃO CNPJ)** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

4. **ANEXO I DO SIGCON - CADASTRO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

5. **ANEXO II DO SIGCON - DADOS DO PROJETO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

6. **ANEXO III DO SIGCON - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

7. **ANEXO IV DO SIGCON - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

8. **ANEXO V DO SIGCON - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

9. **SIGCON - MEMÓRIA DE CÁLCULO** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

10. **SIGCON - COMPROVANTE DE ENVIO DA PROPOSTA** - O documento emitido deve ser assinado pelo proponente utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov.br);

11. **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PLENA** - atualizada, emitida no SIGCon;

12. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS DO DOMICÍLIO DA PESSOA JURÍDICA** - Emitida com data no máximo de 3 (três) meses antes da data da convocação para formalização;

13. **COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE E/OU ATESTADO DE TITULARIDADE DA CONTA** - Emitido pela instituição financeira, contendo as informações bancárias e a data de abertura de uma nova conta bancária, que deverá ser utilizada exclusivamente para o projeto, devendo ser aberta em Instituição Financeira Pública Federal, Pública Privada ou Bancos Digitais. **Caso o banco não emita comprovante de abertura e/ou atestado de titularidade da conta poderá ser utilizado ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL;**

14. **EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CORRENTE ZERADO** - Caso o banco não emita extrato bancário da conta corrente zerado poderá ser utilizado **ANEXO 26 - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA DE BANCO DIGITAL.**

**IMPORTANTE:** Toda a documentação deve estar legível, nítida e dentro da validade, formato PDF. Ficar atento ao limite de tamanho do arquivo informado no local de UPLOAD.

17. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 25 de outubro de 2023.

18. As demais disposições constantes no Edital nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 28 de outubro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529665

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/SECEL/MT AO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT**  
**CINEMOTION / EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO -**  
**EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **25 de outubro de 2023** até **08 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	25/10/2023 a 08/11/2023
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	25/10/2023 a 13/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	13/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	14/11/2023 a 16/11/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	17/11/2023 a 23/11/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	24/11/2023
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	24/11/2023 a 05/12/2023
Análise de Heteroidentificação	24/11/2023 a 05/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	06/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção/ Heteroidentificação	07/12/2023 a 11/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	11/12/2023 a 14/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	15/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	18/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	19/12/2023 a 24/12/2023

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a partir do dia 30 de outubro de 2023.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 31 de outubro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529666

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023/SECEL/MT AO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT**  
**CINEMOTION / EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO -**  
**EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **25 de outubro de 2023** até **13 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	25/10/2023 a 13/11/2023
ETAPA 1	
HABILITAÇÃO	
Análise documental	25/10/2023 a 16/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	16/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	17/11/2023 a 22/11/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	28/11/2023
ETAPA 2	
FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	28/11/2023 a 07/12/2023
Análise de Heteroidentificação	28/11/2023 a 07/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção/ Heteroidentificação	11/12/2023 a 13/12/2023

Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	14/12/2023 a 18/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	19/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	20/12/2023
<b>FORMALIZAÇÃO</b>	
Envio de Documentos Complementares	21/12/2023 a 27/12/2023

**3. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 13.7 do 13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS** no Edital, onde retifica o texto sobre distribuição de vagas para as políticas afirmativas, conforme segue:

**13.7.** O Resultado Final da seleção de projetos relacionados aos recursos da Lei Paulo Gustavo em Mato Grosso, conforme editais relacionados no ANEXO I, deverá considerar, no montante global de vagas, somadas todas as disponíveis em todos os editais, as quantidades mínimas de projetos relacionados abaixo. Podendo um mesmo projeto ou proponente contemplar mais de uma política abaixo prevista, levando em consideração o princípio da Interseccionalidade:

- A.** No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas negras (pretas ou pardas);
- B.** No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas indígenas;
- C.** No mínimo 40% (quarenta por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como mulheres cisgênero;
- D.** No mínimo 1% (um por cento) dos projetos com proponentes que se identificam como pessoas trans (mulheres trans, travestis ou homens trans).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de proponente Pessoa Jurídica será considerado a identificação do representante legal para cumprimento do ITEM 13.7 deste Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** INTERSECCIONALIDADE significa que um(a) mesmo(a) proponente poderá ser representante de mais de uma política prevista acima. Por exemplo: Uma pessoa que se identifica como Mulher Trans e Indígena, esta proponente atenderia os incisos "B" e "D".

**4. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 23 - DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO**, onde estão retificadas sobre a quantidade de assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população, a possibilidade de justificar quando não alcançar a quantidade mínima de assinaturas, e as demais observações de atenção a serem seguidas, conforme abaixo:

#### ANEXO 23 DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO

Ao Edital de Seleção Pública,

Nós, abaixo assinados, Pessoas Físicas, pertencemos à Comunidade / População (*indicar no campo a seguir qual comunidade ou população você se identifica*: tradicional, ribeirinho, indígena, quilombola, cigana, pantaneira, da agricultura familiar, em situação de rua, em privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, imigrante, refugiada, de pessoa trans (mulher trans, travesti ou homem trans), negra (preta ou parda), ou outra) \_\_\_\_\_, localizada na Área Urbana ( ) / Área Rural ( ), no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que somos membros reconhecidos da comunidade ou população indicada acima e mantemos vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**DECLARAMOS** ainda que, a entidade indicada a seguir, Pessoa Jurídica, Razão Social \_\_\_\_\_, Nome Fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob nº \_\_\_\_\_ (se houver), situada no endereço \_\_\_\_\_,

no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de Mato Grosso, representa nós, membros desta Comunidade ou População, neste projeto vinculado à este Edital de Seleção Pública.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome da Comunidade ou População: \_\_\_\_\_

1) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

2) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

3) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

4) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*

5) Nome completo do(a) membro(a) da comunidade ou população:

\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante: \_\_\_\_\_

Link para Vídeo de AutoDeclaração: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA** para não apresentação do mínimo de 5 (cinco) assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população, ao qual será analisada pela Comissão quanto ao mérito:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome completo do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - Órgão

Expedidor: \_\_\_\_\_ e UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Eu, na condição de representante legal da Pessoa Jurídica relacionada acima, **RATIFICO** as informações prestadas pelo declarante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Proponente - Pessoa Jurídica  
 Assinatura do(a) Representante Legal\*

**ATENÇÃO**

- Para efeito de representação faz-se necessário que no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população** assinam este documento.

- Caso exista dificuldade na apresentação de assinaturas de no mínimo 5 (cinco) **membros(as) reconhecidos da comunidade ou população**, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) **membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa** quanto ao caso, no espaço relacionado.

- Para efeito de representação faz-se necessário que o proponente, através representante legal da Pessoa Jurídica, assina este documento.

- Apresentar junto desta Declaração a cópia do Documento Oficial de Identificação (frente e verso) de **cada pessoa que assina** (Proponente, membro(a) de equipe, lideranças ou representantes da comunidade ou população).

(\*) Recomendamos a assinatura deste documento utilizando certificado digital ou assinatura eletrônica avançada (por exemplo, plataforma gov. br).

(\*\*) O **Link para Vídeo de AutoDeclaração** é para atender ao Parágrafo Único do ITEM 2.1 no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS, quando a(s) lideranças(s) não seja(m) alfabetizada(s) em Português.

**5. RETIFICAÇÃO** parcial de itens abaixo relacionados do **1 - LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO no ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA**, onde estão retificadas sobre a quantidade de assinaturas de membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população e a possibilidade de justificar quando não alcançar a quantidade mínima de assinaturas, conforme segue:

**B) PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (Organizações da Sociedade Civil - OSC)**

(...)

**9) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 23** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 22** ou **ANEXO 23** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 23**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

(...)

**C) PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS**

(...)

**9) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO** [se for necessário] - Para o caso do proponente ou algum membro da equipe envolvida diretamente no projeto for provenientes de povos e comunidades tradicionais e/ou relacionadas nas políticas afirmativas. Deverá ser utilizado o **ANEXO 23 - MODELO DE DECLARAÇÃO COLETIVA DE PERTENCIMENTO** para proponente e/ou **ANEXO 22 - MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para membro(s) de equipe.

**ATENÇÃO:**

A. O **ANEXO 23** deverá ser assinado por no mínimo 5 (cinco) membros(as) e o **ANEXO 22** deverá ser assinado por no mínimo 2 (dois) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação;

B. Junto do **ANEXO 22** ou **ANEXO 23** deverá ser apresentado cópia de documento oficial de identificação de cada pessoa que assina, conforme observação descrita no próprio Anexo;

C. Em se tratando do **ANEXO 23**, caso não sejam apresentadas assinaturas de no mínimo 5 (cinco) membros(as) reconhecidos(as) da comunidade ou população para ter efeito de representação, então, deverá ser assinado por ao menos 1 (um) membro(a) reconhecido(a) da comunidade ou população e apresentada justificativa quanto ao caso, no próprio Anexo.

(...)

**6. RETIFICAÇÃO** parcial de item ITEM 1.2 do 1. **QUAIS PROCEDIMENTOS DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS RELACIONADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)? no ANEXO 4 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, onde retifica o formato do arquivo de fotografia a ser enviado, com a inclusão do formato PDF, conforme segue:

**1.2.** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, acessórios ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação da pessoa. O arquivo deverá ter o formato PDF, JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco Megabytes).

**7. RETIFICAÇÃO** parcial de itens da **OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS - EQUIPE DA SEÇÃO: POLÍTICAS AFIRMATIVAS** no **ANEXO 7 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, onde retifica o texto de equipe em comunidades tradicionais, com a inclusão das identidades de Pessoas em Situação de Rua e Pessoas Refugiadas. Conforme descrito abaixo:

**QUAL(IS) POLÍTICA(S) AFIRMATIVA(S) PARTICIPARÁ?**  
(obrigatório)

Marque 01 ou mais opções.

(...)

**OPÇÃO 4:**

( ) **PROPONENTE**  
PESSOA INDÍGENA,  
CIGANA, PANTANEIRA, DA  
AGRICULTURA FAMILIAR,  
QUILOMBOLA E/OU  
RIBEIRINHA

( ) **EQUIPE ENVOLVIDA**  
COM A PARTICIPAÇÃO DE  
PESSOAS INDÍGENAS,  
CIGANAS, PANTANEIRAS,  
DA AGRICULTURA FAMILIAR,  
QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS,  
EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU  
REFUGIADAS

(...)

(...)

**OPÇÃO 4: COMUNIDADES TRADICIONAIS**

(PESSOA INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS)

(...)

**SE SIM**, NA PERGUNTA ANTERIOR DE **EQUIPE**, ABRIRÁ ESTE CAMPO

UPLOAD DE ARQUIVO

**EQUIPE ENVOLVIDA COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS, CIGANAS, PANTANEIRAS, DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU REFUGIADAS** (obrigatório)

\* Recomenda-se agrupar os documentos em um único arquivo de anexo para enviar.

\* Limitado o envio de 1 (um) arquivo de anexo e com tamanho máximo de 10MB (dez Megabytes) por arquivo.

Preencher e Assinar o **ANEXO 20 - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE PERTENCIMENTO** para cada membro(a) que se identifica pertencente aos povos ou comunidades tradicionais listados.

(...)

**8.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 25 de outubro de 2023.

**9.** As demais disposições constantes no Edital nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 08 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529669

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023/SECEL/MT AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT CINEMOTION / EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO - EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES

no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **25 de outubro de 2023** até **13 de novembro de 2023**, às 23h e 59min ou de **17 de outubro de 2023** até **23 de novembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,

B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	25/10/2023 a 13/11/2023, ou 17/11/2023 a 23/11/2023
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	25/10/2023 a 27/11/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação.	28/11/2023
Período para Recurso da fase de Habilitação	29/11/2023 a 01/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	04/12/2023 a 06/12/2023
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	07/12/2023
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	08/12/2023 a 13/12/2023
Análise de Heteroidentificação	08/12/2023 a 13/12/2023
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	14/12/2023
Período para Recurso da fase de Seleção/ Heteroidentificação	15/12/2023 a 17/12/2023
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	18/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	21/12/2023
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	22/12/2023
FORMALIZAÇÃO	
Envio de Documentos Complementares	26/12/2023 a 27/12/2023

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 25 de outubro de 2023.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 16 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529670

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023/SECEL/MT AO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT**  
**CINEMOTION / EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO -**  
**EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **25 de outubro de 2023** até **13 de novembro de 2023**, às 23h e 59min ou de **17 de outubro de 2023** até **02 de janeiro de 2024**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

- A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,
- B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	25/10/2023 a 13/11/2023, ou 17/11/2023 a 02/01/2024
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	25/10/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024

**FORMALIZAÇÃO**

Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024
------------------------------------	-------------------------

**3.** Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 25 de outubro de 2023.

**4.** As demais disposições constantes no Edital nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 23 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529671

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023/SECEL/MT AO  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT**  
**CINEMOTION / EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO -**  
**EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

**1. RETIFICAÇÃO** parcial de item **ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES** no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

**4.1.** As inscrições devem ser feitas de **25 de outubro de 2023** até **13 de novembro de 2023**, às 23h e 59min ou de **17 de outubro de 2023** até **01 de dezembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

**2. RETIFICAÇÃO** integral do **ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1.1.** O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

- A) **HABILITAÇÃO:** fase de **VERIFICAÇÃO** dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no **ANEXO 2** deste edital; e,
- B) **SELEÇÃO:** fase de **ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL** dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	25/10/2023 a 13/11/2023, ou 17/11/2023 a 01/12/2023
ETAPA 1 HABILITAÇÃO	
Análise documental	25/10/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024

Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
<b>ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
<b>FORMALIZAÇÃO</b>	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 25 de outubro de 2023.

4. As demais disposições constantes no Edital nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 24 de novembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529672

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023/SECEL/MT AO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2023/SECEL-MT  
CINEMOTION / EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO -  
EDIÇÃO LEI PAULO GUSTAVO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominado SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente SELEÇÃO PÚBLICA que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei, regida pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria, e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

1. **RETIFICAÇÃO** parcial de item ITEM 4.1 do 4 - PRAZO DE INSCRIÇÕES no Edital, onde retifica o prazo final para inscrições, conforme segue:

4.1. As inscrições devem ser feitas de **25 de outubro de 2023** até **13 de novembro de 2023**, às 23h e 59min ou de **17 de outubro de 2023** até **04 de dezembro de 2023**, às 23h e 59min. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

2. **RETIFICAÇÃO** integral do ANEXO 5 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO, onde estão retificadas as etapas/fases, conforme segue:

**ANEXO 5  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1. O processo de seleção dos projetos submetidos a este Edital será composto das seguintes etapas:

A) **HABILITAÇÃO**: fase de VERIFICAÇÃO dos documentos de habilitação da proposta, relacionados no ANEXO 2 deste edital; e,

B) **SELEÇÃO**: fase de ANÁLISE DE RELEVÂNCIA CULTURAL dos projetos: análise técnica do projeto realizada por comissão de seleção.

<b>INSCRIÇÕES</b>	
Período de inscrições	25/10/2023 a 13/11/2023, ou 17/11/2023 a 04/12/2023
<b>ETAPA 1 HABILITAÇÃO</b>	
Análise documental	25/10/2023 a 16/02/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Habilitação	19/02/2024
Período para Recurso da fase de Habilitação	20/02/2024 a 22/02/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Habilitação	23/02/2024 a 29/02/2024
Publicação do RESULTADO FINAL da fase de Habilitação, com o resultado dos recursos julgados	01/03/2024
<b>ETAPA 2 FASE DE SELEÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>	
Análise Técnica	04/03/2024 a 05/04/2024
Análise de Heteroidentificação	04/03/2024 a 05/04/2024
Resultado PRELIMINAR da fase de Seleção / Heteroidentificação	08/04/2024
Período para Recurso da fase de Seleção	09/04/2024 a 11/04/2024
Julgamento dos Recursos da fase de Seleção	12/04/2024 a 19/04/2024
Publicação do julgamento dos Recursos da fase de Seleção	22/04/2024
Divulgação e Homologação do RESULTADO FINAL da Seleção Pública	23/04/2024
<b>FORMALIZAÇÃO</b>	
Envio de Documentos Complementares	26/04/2024 a 05/05/2024

3. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 25 de outubro de 2023.

4. As demais disposições constantes no Edital nº 04/2023/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2023.

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Protocolo 1529674

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1855-2023 ref. ao processo nº SECEL-PRO-2023/08473.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Sinop - CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

**OBJETO:** "Realização do Natal dos Sonhos no Município de Sinop-MT e Réveillon".

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 334041 - FONTE: 25000196 - VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) - NOTA EMPENHO: 23101.0001.23.001844-3 (Data do empenho: 18/12/2023)

**ORIGEM DO RECURSO:** Recursos próprios.

**VALOR TOTAL: R\$ 458.196,55** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) repasse da secretaria e a Conveniente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 58.196,55 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**FISCAL:** Nilma da Cunha Godoy - Matrícula:89538.

**VIGÊNCIA:** 22/12/2023 à 06/05/2024.

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop.

Protocolo 1529379

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1551-2023/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2023/06181.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Município de Ribeirãozinho, representado pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - CNPJ nº 15.943.434/0001-00.**OBJETO:** "Oferecer atrativo cultural para o 'CIRCUITO CULTURAL 2023/2024' a realizar-se na Cidade de Ribeirãozinho MT."**ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0196 - VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001875-3 (Data do Empenho 22/12/2023).****ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de recurso próprio desta secretária.**VALOR TOTAL:** R\$: 633.780,00 (seiscentos e trinta e três mil cento e setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) oriundos de recursos próprio desta secretária e R\$ 73.780,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta reais) de contrapartida da Prefeitura.**FISCAL: Lauro Victor Marques Gonçalves - 123875****VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 06/04/2024**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Ronivon Parreira das Neves  
Prefeito Municipal de Ribeirãozinho.

Protocolo 1529520

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2106-2023/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2023/07767.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Assistencial Saber Ajudar - ASSA - CNPJ nº 32.403.942/0001-07.**OBJETO:** "EnCANTOS DE NATAL - 2023."**ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 2.500.0196 - VALOR: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001885-0 (Data do Empenho 22/12/2023).****ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de recurso próprio desta secretária.**VALOR TOTAL:** R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**FISCAL: Lauro Victor Marques Gonçalves - 123875****VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 31/03/2024**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Fabio Rogerio de Almeida Bernardo- Presidente da Associação Assistencial Saber Ajudar - ASSA

Protocolo 1529647

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1866-2023/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2023/07397.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Município de Porto Esperidião, representado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - CNPJ nº 03.238.904/0001-48.**OBJETO:** "REALIZAÇÃO REVEILLON DE PORTO ESPERIDIAO-MT."**ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0196 - VALOR: R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001880-1 (Data do Empenho 22/12/2023).****ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de recurso próprio desta secretária.**VALOR TOTAL:** 572.765,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) oriundo de recurso próprio desta Secretaria e R\$ 57.765,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais) de contrapartida financeira da Prefeitura.**FISCAL: Lauro Victor Marques Gonçalves - 123875****VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 30/06/2024**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Martins Dias de Oliveira - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

Protocolo 1529648

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0201-2023/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2023/07319.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Município de São Jose dos Quatro Marcos, representado pela Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos - CNPJ nº 15.024.029/0001-80.**OBJETO:** "Realizar as Festividades de Fim de Ano em São José dos Quatro Marcos.."**ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0196 - VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001874-5 (Data do Empenho 22/12/2023).****ORIGEM DO RECURSO:** Oriundo de recurso próprio desta secretária.**VALOR TOTAL:** R\$: 751.915,00 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos de recurso próprio e R\$ 151.915,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais) de contrapartida financeira da Prefeitura.**FISCAL: Maria Sebastiana Miranda de Paula - 260640****VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 31/05/2024**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Jamis Silva Bolandin  
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Protocolo 1529652

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1682-2023/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2023/06828.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Município de Sinop, representado pela Prefeitura Municipal de Sinop - CNPJ nº 15.024.003/0001-32.**OBJETO:** "Promover 1ª Feira Cultural de Sinop."**ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0196 - VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001886-9 (Data do Empenho 22/12/2023).****ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de recurso próprio desta secretária.**VALOR TOTAL:** R\$ 211.107,00 (duzentos e onze mil e cento e sete reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundo de recurso próprio desta secretária e a Conveniente arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 11.107,00 (onze mil e cento e sete reais).**FISCAL: ALEX HENRIQUE CARDOSO RODRIGUES - 315952****VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 30/06/2024**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal de Sinop.

Protocolo 1529656

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1900-2023/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2023/07236.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Município de CONQUISTA D'OESTE, representado pela Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE - CNPJ nº 04.219.688/0001-56.**OBJETO:** "Realização de Festividades de Final de Ano com Apresentações Culturais no Município de Conquista D'Oeste."**ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0196 - VALOR: R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001879-6 (Data do Empenho 22/12/2023).****ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de recurso próprio desta secretária.**VALOR TOTAL:** R\$ 599.568,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais), sendo repasse de R\$ R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) oriundos desta Secretaria e o valor de R\$ 58.568,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais), de contrapartida da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.**FISCAL: LINDISEY CATARINA DE SÁ - 263227****VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 28/06/2024**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Maria Lúcia de Oliveira Porto  
Prefeita Municipal de CONQUISTA D'OESTE.

Protocolo 1529663

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1800-2023/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2023/07364.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Município de Rio Branco, representado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - CNPJ nº 15.023.997/0001-72.

**OBJETO:** "Realização do projeto REVEILLON DE RIO BRANCO-MT.." **ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3340 - FONTE: 2.500.0196 - VALOR: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco e um mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.23.001878-8 (Data do Empenho 22/12/2023).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de recurso próprio desta secretária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 490.290,00 (quatrocentos e noventa mil, duzentos e noventa reais), sendo repasse R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) via recursos oriundos de recursos próprios e R\$ 45.290,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais) de contrapartida da Prefeitura.

**FISCAL:** ROOSEVELT PEREIRA HOFMANN - 128115

**VIGÊNCIA:** 22/12/2023 a 30/06/2024

**ASSINAM:** Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Luiz Carlos Prefeito Municipal de Rio Branco.

Protocolo 1529668

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT**

**PROCESSO Nº:** SECEL-PRO-2023/07767

**INTERESSADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SABER AJUDAR

**MODALIDADE:** TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

**PERÍODO:** 22/12/2023 - 31/03/2024

**VALOR:** R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)

É com grande satisfação que dirigimos a presente correspondência a fim de justificar a inexigibilidade de chamamento para a contratação de serviços referentes ao projeto "Encantos de Natal 2023", a ser desenvolvido pela Associação Assistencial Saber Ajudar.

A Associação Assistencial Saber Ajudar, possui notória especialização na realização de projetos sociais e eventos comunitários, com um histórico comprovado de êxito em iniciativas similares.

A vasta experiência da Associação em projetos análogos, demonstrada por meio de realizações anteriores, confirma sua capacidade técnica e operacional para executar o "Encantos de Natal 2023".

A Associação possui um conhecimento profundo da realidade local, o que é crucial para a personalização do evento de acordo com as necessidades específicas da comunidade beneficiada.

A entidade tem uma comprovada capacidade de mobilizar recursos, estabelecer parcerias locais e envolver a comunidade de maneira ativa e participativa, fatores fundamentais para o sucesso do projeto.

A contratação direta da Associação permitirá uma execução ágil do projeto, uma vez que a entidade já possui estrutura organizacional, recursos humanos e logísticos prontos para iniciar as atividades imediatamente.

A expertise da Associação não apenas atende, mas supera os objetivos propostos para o projeto "Encantos de Natal 2023", garantindo uma entrega alinhada às expectativas da comunidade e do contratante.

Diante do exposto, acredita-se que a inexigibilidade de chamamento público é justificada, uma vez que a Associação Assistencial Saber Ajudar, apresenta uma notória especialização que a coloca como única entidade apta a atender de maneira eficaz e eficiente aos requisitos do projeto "Encantos de Natal 2023".

Deste modo, é importante frisar que o Proponente apresentou documentos que comprovam a capacidade para executar o projeto.

E ainda, vale ressaltar, que alinhada aos objetivos e metas do Plano Estadual de Cultura, destaca que as ações da SECEL devem ser pautadas na transversalidade da política cultural, devendo a mesma interagir com as demais políticas do estado, conforme previsto na Lei nº 10.362 que prevê a transversalidade da cultura, conceito este tão importante para o desenvolvimento das políticas públicas bem como destaca a relevância das parcerias, seja do setor privado ou de organizações da sociedade civil.

Tais concepções poder ser verificadas, principalmente, nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei do Sistema Estadual de Cultura, o que nos resta atestar que há interesse público na formalização da parceria ora proposta.

As ações propostas no projeto em assunto estão de acordo com o Plano Estadual de Cultura (lei nº 10.363, de 27 de janeiro de 2016); em

concordância com os princípios estabelecidos no mesmo texto legal, de liberdade de expressão, criação e fruição, assim como os direitos de todos à arte e à cultura, ajustando o princípio de colaboração entre os agentes públicos e privados para o desenvolvimento da Economia da Cultura e Economia Criativa.

Quanto a Parceria, nota-se que encontra justificativa na Lei. n 10.362 de janeiro 2016 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura e elenca que:

*Art. 5º É responsabilidade do Estado de Mato Grosso, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial mato-grossense e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural. (MATO GROSSO, 2016)*

Demonstrada legalmente as responsabilidades do Estado de Mato Grosso, neste ato, corporificado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, cumpre ainda lembrar que a modalidade de parceria a ser firmada é estimulada pela mesma legislação em quadro, segue-se:

*Art. 7º A atuação do Estado de Mato Grosso no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios. (MATO GROSSO, 2016).*

Para esta Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Termo de Fomento a ser firmada entre a parte apresentada, e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, encontra-se amparo legal, além do referido nas responsabilidades e atuações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial nos artigos e incisos descritos abaixo:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou*

*vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria [...]. (BRASIL, 2014).*

Ressalta-se ainda, quanto à possibilidade de celebração do Termo de Fomento, com base nos Art. 5º, incisos VI e X, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que tem encontra no Termo de Fomento uma forma de assegurar a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa; e a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões materiais e imateriais.

Ainda sobre a viabilidade legal da adoção de Termo de Fomento, esta modalidade encontra-se amparada na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016/ SEPLAN/SEFAZ/CGE, o texto da I.N Conjunta, afirma a caracterização do Termo de Fomento em seu Art. 4º, bem como estipula os casos de Inexigibilidade de Chamamento Público em seus arts. 19 e 20.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento dos trabalhos propostos pela Associação Assistencial Saber Ajudar, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às funções e propostas exigidas nos casos de Inexigibilidade de Chamamento Público, quanto para a adoção de Termo de Fomento pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Após, cumpram-se as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2023

**JEFFERSON CARVALHO NEVES**  
Secretário de Estado de Cultura Esporte e Lazer  
SECEL/MT

Protocolo 1529428

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N.º 03/2023**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria N.º 311/GBSES/2023, publicada no Diário Oficial de 27/04/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos N.º 02/2023, autorizada pela Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, a Secretaria de Estado de Saúde eliminará **645** caixas box de documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	
<b>UNIDADE/SETOR:</b>	CPA/SUAD/SES-MT	
<b>LISTAGEM N.º/ANO:</b> 03/2023	<b>FOLHA N.º/SEQUÊNCIA:</b> 01-02	

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
052.222	PAGAMENTO E FATURA/NOTA FISCAL	2003	2005	308	Caixa Box	Cumpriu Temporalidade

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	
<b>UNIDADE/SETOR:</b>	CPA/SUAD/SES-MT	
<b>LISTAGEM N.º/ANO:</b> 02/2023	<b>FOLHA N.º/SEQUÊNCIA:</b> 02-02	

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
033.21	COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA, UNIFORME, ESCRITÓRIO, ESCOLAR, ELÉTRICO E HIDRÁULICO. ETC. LICITAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. REGISTRO DE PREÇO. CONTRATO. APOSTILAMENTO. ADITAMENTO DE PRAZO OU VIGÊNCIA. CAUÇÃO. RESCISÃO. ETC.).	2003	2005	337	Caixa Box	Cumpriu Temporalidade

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2023.

**WALDEMIR CAPISTRANO DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Protocolo 1529479

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 189/2023/SES/MT - ARP nº  
021/2022 - PE nº 11/2022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT,  
representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,  
representada por MARCIA CAETANO DA SILVA.  
OBJETO: contratação de LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN  
GRÁFICO, com direito de atualização e suporte.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3.3.90.39 / 3.3.90.40.001;  
Fontes: 1.500.1002;  
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 09/11/2023 e  
encerramento em 08/11/2026.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.134.102,60 (um milhão, cento e trinta e  
quatro mil, cento e dois reais e sessenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023.

Protocolo 1529456

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023  
PROCESSO ADM (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/41438

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por  
intermédio do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n. 374/2023/GBSES  
publicada em 17/05/2023, torna público o resultado da licitação em  
epígrafe, cuja sessão ocorreu em 10/11/2023, cujo objeto consiste na  
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS  
QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA,  
SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE  
MATO GROSSO". Cujo resultado foi **FRACASSADO**, conforme motivações  
constantes na ata da sessão pública, anexada aos autos.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2023.

KELLY FERNANDA GONÇALVES  
Pregoeira Oficial/SES - MT  
(Assinado eletronicamente)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023  
PROCESSO ADM (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/41438

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no  
uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado **FRACASSADO** do  
procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 087/2023, Processo nº  
SES-PRO-2022/41877, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
EM PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS,  
NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, SOB GESTÃO  
DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO".  
Nos termos da legislação vigente".

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde  
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 1529629

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/45333

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna  
público que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na "Contratação  
de empresa especializada na prestação de serviços médicos em  
Cardiologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do  
Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin", Hospital Regional  
de Colíder "Masamitsu Takano", Hospital Regional de Sinop "Jorge de  
Abreu" e Hospital Regional de Sorriso, sob gestão direta da Secretaria  
de Estado de Saúde de Mato Grosso", com data de abertura agendada  
para ocorrer no dia 27.12.2023 às 09h00min (Horário de Cuiabá/MT),  
será **SUSPENSA** para análise de impugnação ao Edital. A nova data será  
agendada posteriormente e estará disponível no Portal de Aquisições  
(link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e todas as operações relativas ao  
certame e no site da Secretaria de Estado de Saúde Link: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editalis>. Contato: E-mail [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br) e (65)  
3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

Ideuzete Maria da Silva  
Pregoeira Oficial - SES/MT  
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1529634

PORTARIA Nº 935/2023/GBSES  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições  
legais e,  
**CONSIDERANDO** o Ato nº 414/2023, publicando no Diário Oficial do  
Estado nº 28.420 de 19 de janeiro de 2023, que nomeou **ROOSELIANE  
DE MAGALHÃES LOTTI**, matrícula 203052, no cargo de Coordenador de  
Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares, Nível DGA-05, a  
partir de 01 de janeiro de 2023;  
**CONSIDERANDO** o usufruto das férias da referida Coordenadora de  
Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares **ROOSELIANE  
DE MAGALHÃES LOTTI**, no período compreendido entre os dias 22 de  
janeiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2024;  
**R E S O L V E:**  
**Art. 1º** Designar interinamente as atribuições de Coordenadora de  
Acompanhamento da Execução de Serviços Hospitalares, **Nível DGA-05**,  
à servidora **SELMA APARECIDA CARVALHO**, matrícula **63521**, cargo:  
Assistente Administrativo - PTNMSUS, no período compreendido entre os  
dias 22 de janeiro de 2024 à 10 de fevereiro de 2024, período de usufruto  
das férias da Coordenadora Titular;  
**Art. 2º** A referida servidora fará jus ao recebimento financeiro do adicional  
pelo exercício da função designada no caput do art. 1º.  
**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original Assinado)

Protocolo 1529377

PORTARIA Nº 936/2023/GBSES  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais  
que lhe confere o art. 71º, II, da Constituição Estadual, e;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe  
sobre o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual  
de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** a Lei Nº 10.709 de 28 de junho de 2018 que institui  
o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e dá  
outras providências;  
**CONSIDERANDO** a Lei Nº 11.564 de 11 de novembro de 2021, publicada  
no Diário Oficial no dia 12 de novembro de 2021 que altera dispositivos da  
Lei Nº 10.709, de 28 de junho de 2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade  
de recolhimento a Fundos estaduais por contribuintes que fruírem benefícios  
fiscais nas hipóteses que especifica e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 040/2022/GBSES publicada no Diário  
Oficial no dia 02 de fevereiro de 2022 que aprova a sistemática de

Monitoramento, Controle e Avaliação da Aplicação das Receitas advindas da Arrecadação do FEEF/MT aplicado na Rede de Atenção à Saúde Mato Grosso (RAS/MT);

**CONSIDERANDO a Nota Técnica 001/2022/SAS/GBAVS/SES/MT de 14 de março de 2022** que instrui os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Avaliação de Contratos/CAC no ato de monitorar, controlar e avaliar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal em investimentos e em despesas de custeio complementar da Tabela SUS em âmbito Hospitalar e Ambulatorial pelos municípios nas Ações e Serviços da Rede de Atenção à Saúde/RAS do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO a Lei Nº 12.030 de 22 de março de 2023**, que altera a Lei n. 10.709 de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre os Fundos estaduais para fomento da Saúde Pública a nível estadual nas hipóteses que especifica e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei Nº 12.329 de 28 de novembro de 2023**, que altera a Lei n. 10.709 de 28 de junho de 2018, bem como a Lei nº 11.487 de 04 de agosto de 2021 que dispõe sobre os Fundos estaduais para fomento da Saúde Pública a nível estadual nas hipóteses que especifica e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO O SES-CIN-2023/169690/COR/SES**, que informa o valor dos recursos do FEEF enviado pela SEFAZ referente ao mês de **novembro de 2023**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ORDENAR** o repasse financeiro das receitas advindas da Arrecadação do **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT** para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente aos meses de **NOVEMBRO/2023**, no valor total de **R\$ 2.798.797,68 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria, bem como sua aplicação financeira para os fins a que se destinam.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2451 - Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS**

Fonte de Recurso: **1.659.0000**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 26 de dezembro 2023.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

**ANEXO ÚNICO**

MÊS DE NOVEMBRO/2023			
Nº	RECEITA	FONTE 1.659.0000	
	80%	R\$	
	INSTITUIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
1	Hospital Geral	21,79%	R\$ 679.658,99
2	Hospital Santa Helena	17%	R\$ 530.252,54
3	Hospital do Câncer de Mato Grosso	17,02%	R\$530.876,37
4	Instituto Lions da Visão	6%	R\$187.147,96
5	Santa Casa de Rondonópolis	17,39%	R\$542.417,16
6	Casa de Saúde Paulo de Tarso	1,80%	R\$ 56.144,39
7	Hospital Geral de Poconé - Dr. Nicolau Fontanilhas Frageli	1,17%	R\$ 36.493,85
8	Hospital e Maternidade São João Batista	1,47%	R\$ 45.851,25
9	Hospital São Lucas - Lucas do Rio Verde	3,20%	R\$ 99.812,24
10	Hospital Vale do Guaporé	1,75%	R\$ 54.584,82
11	Hospital Evangélico de Mato Grosso	1,14%	R\$ 35.558,11
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 2.798.797,68</b>

Protocolo 1529430

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 831 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção especializada, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para o município de Nova Marilândia, situado na Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- O Processo SES-PRO-2023/73789, de 17 de novembro de 2023**, onde o Município de Nova Marilândia, solicita recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção especializada, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

**V- Resolução nº 27 do Conselho Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023**, que aprova o plano de aplicação do cofinanciamento estadual excepcional referente ao custeio da atenção especializada.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção especializada, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para o município de Nova Marilândia, situado na Região Médio Norte, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévio a celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

**§3º** Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista

**§4º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529390

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 832 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Mirassol D'Oeste, situado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde

aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- O Processo SES-PRO-2023/78578, de 07 de dezembro de 2023,** que solicita Recursos Financeiros de Custeio da Saúde do Município de Mirassol D'Oeste/MT, valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o município de Mirassol D'Oeste, situado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529391

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 833 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016,** que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- O Processo SES-PRO-2023/25453, de 03 de maio de 2023,** que solicita Recursos Financeiros de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ao município de Rondolândia;

**V- A Proposição Operacional CIR/SOMT Nº 041, de 07 de dezembro de 2023,** que propõe aprovar projeto de solicitação de recursos financeiros de custeio no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para manutenção e qualificação dos serviços de média complexidade ao município de Rondolândia-MT, localizado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica e/ou Média Complexidade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato

Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529392

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 834 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção da frota de Transporte Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016,** que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**IV- O Processo SES-PRO-2023/74060, de 21 de novembro de 2023,** que solicita Recursos Financeiros de Custeio para manutenção da frota de transporte sanitário dos municípios consorciados ao CISOMT, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso;

**V- A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu - CMS Nº 054, de 08 de dezembro de 2023,** que dispõe sobre aprovação do valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custeio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção da frota de Transporte Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal do município de Salto do Céu, conforme indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste de Mato Grosso, através do Ofício nº 072/2023/G.P, anexo ao processo, e conforme descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529393

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 835 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para aquisição de uma Torre de Vídeodoscopia e Videolaparoscopia, valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender o Hospital Municipal Coração de Jesus, no município de Campo Verde, situado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

III - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV - O Processo SES-PRO-2023/69554, de 01 de novembro de 2023, que solicita Recursos Financeiros para aquisição de uma Torre de Vídeodoscopia e Videolaparoscopia para atender o Hospital Municipal Coração de Jesus, município de Campo Verde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para aquisição de uma Torre de Vídeodoscopia e Videolaparoscopia, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender o Hospital Municipal Coração de Jesus, no município de Campo Verde, situado na Região de Saúde Sul Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

**§3º** Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista

**§4º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529394

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 836 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Básica, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o município de Indavaí, situado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

III - O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV - O Processo SES-PRO-2023/62416, de 29 de setembro de 2023, que solicita Recursos Financeiros de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Básica, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos

e oitenta mil reais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços da Atenção Básica, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o município de Indavaí, situado na Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

**§3º** Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista

**§4º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529395

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 189 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 195763, para Unidades de Saúde, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

II - A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

III - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV - A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V - A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VI - A Resolução AD Referendum nº 031/2023/CMS-VG, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recurso financeiro emergencial para Custeio de Atenção Especializada ao município de Várzea Grande, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VII - O Processo SES-PRO-2023/83033 de 21 de dezembro de 2023, onde encaminha documentos referentes a proposta nº 195763 da Portaria n. 544/2023, para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao município de Várzea Grande-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 195763, para Unidades de Saúde, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Várzea Grande, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529406

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM  
Nº 190 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos nº 11404669000165.2023.79640, no valor total de R\$ 1.234.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**V- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**VI- A Resolução nº 012/2023, de 19 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a aprovação e ciência da proposta nº 11404669000165.2023.79640 para Custeio em saúde PAP ao município de Ribeirão Cascalheira, no valor de R\$ 1.234.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais);

**VII- O Processo SES-PRO-2023/82617 de 20 de dezembro de 2023**, onde encaminha documentos referentes a proposta nº 11404669000165.2023.79640 da Portaria n. 544/2023, para Custeio em saúde APS, no valor de R\$ 1.234.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), ao município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos nº 11404669000165.2023.79640, no valor total de R\$ 1.234.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529416

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM  
Nº 191 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 194805, para Unidades de Saúde, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária

de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**V- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**VI- A Resolução CMS-Luciara nº 39, de 19 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a apreciação/aprovação da solicitação de Credenciamento referente a Portaria GM/MS nº 544 de 03 de maio de 2023. Recurso Financeiro Emergencial para Custeio de Atenção Especializada. Número da Proposta no SAIPS 194805, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

**VII- O Processo SES-PRO-2023/82335 de 19 de dezembro de 2023**, onde encaminha documentos de cadastro da proposta nº 194805 da Portaria n. 544/2023, para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao município de Luciara-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de custeio da Atenção Especializada, nº 194805, para Unidades de Saúde, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o município de Luciara, localizado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529418

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM  
Nº 192 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da proposta de aquisição de Transporte Sanitário Eletivo e Unidades Odontológicas Móveis, nº 12063.872000/1230-06, no valor total de R\$ 2.046.850,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para o município de Cuiabá, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**V- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**VI- A Resolução AD Referendum nº 05/2023/CMS-Cuiabá, de 21 de**

**dezembro de 2023**, que dispõe sobre a aprovação de Transporte Sanitário Eletivo e Unidades Odontológicas Móveis ao município de Cuiabá, no valor de R\$ 2.046.850,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais);

**VII- O Processo SES-PRO-2023/83201 de 21 de dezembro de 2023**, onde encaminha documentos referentes a proposta nº 12063.872000/1230-06 da Portaria n. 544/2023, para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo e Unidades Odontológicas Móveis, no valor de R\$ 2.046.850,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), ao município de Cuiabá-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de aquisição de Transporte Sanitário Eletivo e Unidades Odontológicas Móveis, nº 12063.872000/1230-06, no valor de R\$ 2.046.850,00 (dois milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), ao município de Cuiabá-MT, localizado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529419

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM**  
**Nº 193 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos referentes a 2 equipes de saúde bucal, nº 11404669000165.2023.79642, no valor total de R\$ 103.158,00 (cento e três mil, cento e cinquenta e oito reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022**, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

**II- A Lei Orçamentária Anual de 2023**, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

**III- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**IV- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

**V- A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023**, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

**VI- A Resolução nº 013/2023, de 19 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a aprovação e ciência da proposta nº 11404669000165.2023.79642 para Custeio em saúde PAP ao município de Ribeirão Cascalheira, no valor de R\$ 103.158,00 (cento e três mil, cento e cinquenta e oito reais);

**VII- O Processo SES-PRO-2023/82623 de 20 de dezembro de 2023**, onde encaminha documentos referentes a proposta nº 11404669000165.2023.79642 da Portaria n. 544/2023, para Custeio em saúde APS, no valor de R\$ 103.158,00 (cento e três mil, cento e cinquenta

e oito reais), ao município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de Recurso Financeiro Emergencial para custeio em saúde APS - aquisição de medicamentos e insumos referentes a 2 equipes de saúde bucal, nº 11404669000165.2023.79642, no valor total de R\$ 103.158,00 (cento e três mil, cento e cinquenta e oito reais), para o município de Ribeirão Cascalheira, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
(Original Assinado)

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT  
(Original Assinado)

Protocolo 1529420

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023/AGER/MT**

**PROCESSO:** AGER-PRO-2023/03272

**DAS PARTES:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO** e a EMPRESA TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita com CNPJ sob o nº CNPJ 04.841.288/0001-91.

**DO OBJETO:** o presente instrumento é a aquisição de switches e transceivers com instalação e treinamento, para atender as necessidades da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Público Delegados de Mato Grosso. Contratação que deriva à Ata de Registro de preços nº 006/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, Pegão Eletrônico nº 008/2023/ALE/RO, que será regido pela Lei nº 8.666/93, bem como Lei 10.520/02 e do Decreto Estadual nº 840/17.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**DO VALOR:** O valor global total é de R\$ 923.691,55 (novecentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O recurso para pagamento dos produtos será da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 04301 / Projeto Atividade 1183 / Natureza de despesa 3.3.90.39/4.4.90.5 / Fonte 25010000.

**DA FISCALIZAÇÃO:** Fiscal Titular: Deodato Fernandes da Silva - matrícula nº 128667 Fiscal substituto: Thiago Gomes Marian - matrícula nº 2900820

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2023.

**ASSINAM:** Sr. LUIS ALBERTO NESPOLO - Presidente Regulador e AROLD DE LUNA CAVALCANTI - Diretor de Administração Sistêmica/ CONTRATANTE e o Sr. Marcelo Martins Cestari/CONTRATADA.

Protocolo 1529667

**PORTARIA Nº. AGER-POR-2023/00002/AGER**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; Considerando o disposto no Decreto nº 90, de 16 de abril de 2019, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos civis e militares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Escala de usufruto de Licença-prêmio dos servidores da(o) AGER para o ano de 2024.

JANEIRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
228239	JANICE ALVES	2016	2021	10	04/01/2024	13/01/2024
128667	DEODATO FERNANDES DA SILVA	2016	2021	15	15/01/2024	29/01/2024
250796	DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA	2018	2023	60	17/01/2024	16/03/2024
37224	LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO	2017	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
58271	CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES SANTOS	2016	2021	10	17/01/2024	26/01/2024
250930	IDAIR DA SILVA RODRIGUES CARONI	2013	2018	30	02/01/2024	31/01/2024
117456	CARLOS ALBERTO DA SILVA NEVES	2011	2016	15	29/01/2024	12/02/2024
135297	FERNANDO GADENZ	2012	2017	30	08/01/2024	06/02/2024

FEVEREIRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
97125	GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS	2012	2017	10	14/02/2024	23/02/2024

MARÇO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
248568	DANILO ARRUDA FRANCA	2013	2018	180	19/03/2024	14/09/2024

ABRIL						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
97125	GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS	2012	2017	10	10/04/2024	19/04/2024

MAIO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
37224	LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO	2017	2022	15	20/05/2024	03/06/2024
97125	GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS	2012	2017	10	20/05/2024	29/05/2024

JUNHO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
97125	GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS	2012	2017	10	19/06/2024	28/06/2024

JULHO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
251988	LAURA JANE DUAILIBI ALVES SOUZA DA PAIXAO	2014	2019	30	01/07/2024	30/07/2024
228239	JANICE ALVES	2016	2021	10	08/07/2024	17/07/2024
97126	JOMINI FALCAO FREITAS	2015	2019	15	08/07/2024	22/07/2024

SETEMBRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
37224	LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO	2017	2022	10	16/09/2024	25/09/2024

OUTUBRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
97125	GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS	2012	2017	10	16/10/2024	25/10/2024
97126	JOMINI FALCAO FREITAS	2015	2019	15	11/10/2024	25/10/2024

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA  
GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1529398

## PORTARIA Nº. AGER-POR-2023/00001/AGER

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; Considerando o disposto no Decreto nº 656, de 28 de setembro de 2020, que regulamenta a concessão de férias dos servidores públicos civis da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Escala de Férias dos servidores da(o) AGER para o ano de 2024.

JANEIRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
250928	ADENIL INACIA DE SOUZA	2022	2023	20	02/01/2024	21/01/2024
95972	MARIOVINO PEREIRA RODRIGUES	2020	2021	15	02/01/2024	16/01/2024
250796	DAMARIS CRISTINA DE LIMA FARIA	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
208025	JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA	2021	2022	15	02/01/2024	16/01/2024
249399	RAQUEL CASTRO FARIAS CAROLINA	2021	2022	10	02/01/2024	11/01/2024
251002	GILDA GOMES DIAS DE BARROS	2022	2023	30	08/01/2024	06/02/2024
257287	VINICIUS NERES ARAUJO DE SOUZA	2021	2022	10	08/01/2024	17/01/2024
251988	LAURA JANE DUAILIBI ALVES SOUZA DA PAIXAO	2022	2023	30	08/01/2024	06/02/2024
228826	THIAGO ALVES BERNARDES	2020	2021	15	08/01/2024	22/01/2024
97132	TANIA MARIA PORTO DE MORAES	2021	2022	15	08/01/2024	22/01/2024
253547	CAROLINE DA SILVA BRITO	2021	2022	10	08/01/2024	17/01/2024
304430	ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2021	2022	10	08/01/2024	17/01/2024
294253	WILBER NORIO OHARA	2020	2021	10	08/01/2024	17/01/2024
97123	FERNANDO BARBOSA	2023	2024	10	10/01/2024	19/01/2024
235476	DEBORA REGINA INACIO DA SILVA	2022	2023	20	10/01/2024	29/01/2024
252642	CELIA DALMARIS ALVES NOGUEIRA	2022	2023	15	15/01/2024	29/01/2024

95972	MARIOVINO PEREIRA RODRIGUES	2021	2022	15	17/01/2024	31/01/2024
253547	CAROLINE DA SILVA BRITO	2022	2023	15	18/01/2024	01/02/2024
228063	VANIELE MENDES FIOR DE CASTRO	2022	2023	10	24/01/2024	02/02/2024
281742	DAYANNE ELVIRA DA SILVA	2022	2023	10	31/01/2024	09/02/2024
206511	ADRIANA QUEIROZ CAMARGO OKDE	2022	2023	10	31/01/2024	09/02/2024

FEVEREIRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
309154	GUSTAVO POVOAS DETONI	2022	2023	10	14/02/2024	23/02/2024
228181	RAPHAEL JOUAN RAYMUNDO DA SILVA	2021	2022	30	14/02/2024	14/03/2024
208025	JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA	2022	2023	15	14/02/2024	28/02/2024
248568	DANILO ARRUDA FRANCA	2022	2023	30	15/02/2024	15/03/2024
304430	ALEA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2021	2022	20	15/02/2024	05/03/2024
142112	JUCEMARA CARNEIRO MARQUES GODINHO	2022	2023	15	19/02/2024	04/03/2024
97126	JOMINI FALCAO FREITAS	2023	2024	30	28/02/2024	28/03/2024

MARÇO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
294253	WILBER NORIO OHARA	2020	2021	10	11/03/2024	20/03/2024
70568	ORLANDO ADOLFO DA SILVA	2021	2022	20	19/03/2024	07/04/2024

ABRIL						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
288173	CAROLIN FERNANDA BOTELHO	2021	2022	10	01/04/2024	10/04/2024
37224	LUIS ARNALDO FARIA DE MELLO	2023	2024	10	15/04/2024	24/04/2024
228239	JANICE ALVES	2021	2022	15	15/04/2024	29/04/2024

JUNHO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INICIO	TÉRMINO
135297	FERNANDO GADENZ	2020	2021	30	01/06/2024	30/06/2024
249399	RAQUEL CASTRO FARIAS CAROLINA	2021	2022	10	17/06/2024	26/06/2024

JULHO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
246584	PAULO AUGUSTO KREIN LEITE	2021	2022	10	08/07/2024	17/07/2024
281742	DAYANNE ELVIRA DA SILVA	2022	2023	10	15/07/2024	24/07/2024
250928	ADENIL INACIA DE SOUZA	2022	2023	10	29/07/2024	07/08/2024
OUTUBRO						
MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		QTD DIAS	USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO		INÍCIO	TÉRMINO
249399	RAQUEL CASTRO FARIAS CAROLINA	2022	2023	15	09/10/2024	23/10/2024

LUIS ALBERTO NESPOLO  
PRESIDENTE AUTARQUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA REGULADORA DA AGENCIA ESTADUAL  
DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 1529399

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0422022/MTS**

**DA ESPÉCIE:** Apostilamento ao Contrato de Credenciamento nº 042/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a pessoa física **WILSON DUARTE**.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a realização das operações de assistência à saúde, através do Termo de Cooperação Técnica Nº 0371/2022, nos autos do processo SES-2022/047680, publicado no Diário Oficial de 26/10/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21601; Fundo Estadual de Saúde (FES); Programa: 526; Ação: 2451; Natureza da Despesa: 33.90.39.000 e 33.90.30.000; Fonte: 134.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO /Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde e **WILSON DUARTE**.

Protocolo 1529423

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2023/07181**; Considerando a Portaria nº 212/2023/INTERMAT publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.639 de 12/12/2023, pág. 58;

**RESOLVE:**

Retificar as seguintes informações.

**Onde se lê:**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 2.001,92 hectares, situada no município de **PRIMAVERA DO LESTE**, denominada "**FAZENDA SANTA CRUZ ALTA III**". Perímetro: 24.2941 metros

**Leia-se:**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 24.2941 hectares, situada no município de **PRIMAVERA DO LESTE**, denominada "**FAZENDA SANTA CRUZ ALTA III**". Perímetro: 2.001,92 metros

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 22 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

Protocolo 1529396

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 348/2023/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO INDEA/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 46 do Decreto nº 623 de 15 de dezembro de 2023,

Considerando que o INDEA/MT tem por finalidade precípua garantir o controle, a sanidade, e a proteção da produção agropecuária e florestal, proporcionado a competitividade para o setor, protegendo o meio ambiente e a saúde dos produtores e consumidores através das ações de inspeção, fiscalização, defesa sanitária animal e vegetal

Considerando a necessidade de cumprir a estratégia de vigilância e fiscalização do trânsito agropecuário no estado de Mato Grosso; Considerando a necessidade de fixar escala anual de Plantão dos Fiscais e Agentes Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal,

**Resolve:**

Art. 1º. Designar servidores para cumprir as atividades de vigilância e fiscalização do trânsito agropecuário nos municípios que fazem fronteira com a Bolívia, Postos Fiscais e Barreiras Sanitárias, mediante escala de plantão, no ano de 2024 sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Os servidores designados no Anexo I, cumprirão plantão de 10 (dez) dias, divididos em turmas, com início de atividades nos dias abaixo indicadas:

- §1º. Turma I: início dia 1º de cada mês;  
§2º. Turma II - início dia 11 de cada mês;  
§3º. Turma III - início dia 21 de cada mês.

Art. 3º Toda alteração de escala e troca de plantão deverá ser formalizada a CFJP.

Art. 4º É de Responsabilidade da Unidade Regional de Supervisão de origem a indicação da substituição do servidor inicialmente escalado.

Art. 5º Eventuais omissões quando da execução desta portaria serão resolvidas pela gestão do INDEA/MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2023.

**Emanuele G. de Almeida**  
Presidente do INDEA-MT

## ANEXO I

SERVIDOR	MATRÍCULA	MÊS	PERÍODO	URS					
ADRIANO RUPPENTHAL	321304	JANEIRO	1	URS de Barra do Garças	DENILSON NUNES PEREIRA	127483	JANEIRO	2	URS de Rondonópolis
DOUGLAS LUIS ANDREOLLA	265492	JANEIRO	1	URS de Pontes e Lacerda	LAERCIO JUNIOR MIRANDA	252046	JANEIRO	2	URS de Juara
FABIO TERUO ARAGUTE	227446	JANEIRO	1	URS de Cáceres	MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA	321332	JANEIRO	2	URS de Juína
JULIANO GAIVA	257355	JANEIRO	1	URS de Cuiabá	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	326665	JANEIRO	2	URS de Cuiabá
TARCISIO DE FRANCA	100577	JANEIRO	1	URS de Pontes e Lacerda	JOSE CARLOS FERREIRA MESQUITA	37799	JANEIRO	2	URS de Rondonópolis
VANIO LUIS BRANDALISE	127435	JANEIRO	1	URS de Pontes e Lacerda	GABRIEL FERREIRA MENDES CARDOSO	331937	JANEIRO	3	URS de Lucas do Rio Verde
BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	JANEIRO	1	URS de Cáceres	ALICIA EMILIE BEZERRIL BRITO	321198	JANEIRO	3	URS de Barra do Bugres
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	JANEIRO	1	URS de Rondonópolis	MARIUSA DE LIMA	321371	JANEIRO	3	URS de Sinop
CLAUDINE DE AZEVEDO CERENZA	247032	JANEIRO	1	URS de Cuiabá	VANESSA CRISTINA DE MELO BRUNO	321211	JANEIRO	3	URS de São Felix do Araguaia
DEOGENES PEREIRA DA SILVA	79519	JANEIRO	1	URS de Cuiabá	DELIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR	226671	JANEIRO	3	URS de Pontes e Lacerda
EDIJON COELHO DA CRUZ	133892	JANEIRO	1	URS de Rondonópolis	CARLOS EDUARDO CORREIA DUNDI	252648	JANEIRO	3	URS de Pontes e Lacerda
ARISTOTELES PORTELA NETO	91137	JANEIRO	1	URS de Rondonópolis	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	255282	JANEIRO	3	URS de Cáceres
JURANDIR AMBROSIO	221489	JANEIRO	1	URS de Juína	THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	282597	JANEIRO	3	URS de Barra do Bugres
JORGE PEREIRA GAMA	326162	JANEIRO	1	URS de Juara	PEDRO GETULIO DE MORAES FILHO	93602	JANEIRO	3	URS de Cuiabá
BRUNO HENRIQUE LOPES CARDOZO	232038	JANEIRO	1	URS de Barra do Garças	PAULO CEZAR LEMES MAGALHAES	252674	JANEIRO	3	URS de Lucas do Rio Verde
JENNIFER OBERGER FERREIRA	255470	JANEIRO	1	URS de Barra do Garças	RODRIGO DE FRANCA BARCELO	263079	JANEIRO	3	URS de Rondonópolis
GUSTAVO HENRIQUE SILVA DIAS	331778	JANEIRO	2	URS de Cáceres	TULIO GONCALVES DOS SANTOS	321303	JANEIRO	3	URS de Barra do Garças
RAFAEL BARILLI SA	253950	JANEIRO	2	URS de Água Boa	KLEBER JUNIOR DA SILVA	252574	JANEIRO	3	URS de Rondonópolis
ATILA INSEFRAN OCAMPOS	227311	JANEIRO	2	URS de Cuiabá	JONATA MACKSUELL DE OLIVEIRA CONCEICAO	253868	JANEIRO	3	URS de Juína
LEIMAR DE SOUZA LEITE	79487	JANEIRO	2	URS de Rondonópolis	ELEMAR NESTOR LUDTKE	257040	JANEIRO	3	URS de Água Boa
ELAINE APARECIDA DE PAULA FARIAS	227276	JANEIRO	2	URS de Pontes e Lacerda	LOURIVAL TEODORO DA SILVA	35928	JANEIRO	3	URS de Barra do Garças
JANAINA PRESTES SANTANA	321281	JANEIRO	2	URS de Pontes e Lacerda	PRISCILLA FIGUEIREDO DORILEO	249884	FEVEREIRO	1	URS de Barra do Bugres
JOAO VICENTE DELARCOS	79514	JANEIRO	2	URS de Cáceres	ALCEU FERREIRA DOS SANTOS	227595	FEVEREIRO	1	URS de Cáceres
PERCIVAL CORDEIRO BASTO	257000	JANEIRO	2	URS de Cáceres	HENRIQUE NOGUEIRA DE ALENCAR	79730	FEVEREIRO	1	URS de Pontes e Lacerda
NEY CASSIO DE OLIVEIRA	80226	JANEIRO	2	URS de Lucas do Rio Verde	WILLIAN COELHO DE ARAUJO	322405	FEVEREIRO	1	URS de São Felix do Araguaia
DENNIR DIOGO FERREIRA DA SILVA	289691	JANEIRO	2	URS de Barra do Bugres					
JOSE AUGUSTO MAESTER	252584	JANEIRO	2	URS de Barra do Garças					

HUDSON FERREIRA DE OLIVEIRA	109908	FEVEREIRO	1	URS de Pontes e Lacerda	VILSON JOSE RIBEIRO JUNIOR	254038	FEVEREIRO	2	URS de Barra do Garças
DAYANNE LIMA FERREIRA	321306	FEVEREIRO	1	URS de Pontes e Lacerda	EDOARDO FERREIRA DORTA	25682	FEVEREIRO	2	URS de São Felix do Araguaia
MACIEL DA SILVA GARCIA	109828	FEVEREIRO	1	URS de Cáceres	ERIKA GLEICE MENEZES DO NASCIMENTO	79497	FEVEREIRO	3	URS de Sinop
BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	FEVEREIRO	1	URS de Cáceres	JOAO VIANNEY DE BRITO	244138	FEVEREIRO	3	URS de Cuiabá
VALESCA APARECIDA DE OLIVEIRA	248624	FEVEREIRO	1	URS de Cuiabá	EDIJA PEREIRA DA SILVA	321389	FEVEREIRO	3	URS de Rondonópolis
IZABELLA COSTA MARQUES MIRANDA TORRECILHA	254039	FEVEREIRO	1	URS de Cuiabá	CAIO CEZAR PROCOPIO MARTINS	253862	FEVEREIRO	3	URS de Matupá
DENILSON NUNES PEREIRA	127483	FEVEREIRO	1	URS de Rondonópolis	BRUNO SERRA DE LIMA	253979	FEVEREIRO	3	URS de Pontes e Lacerda
ALISSON LAURO SOUSA NASCIMENTO	140005	FEVEREIRO	1	URS de Rondonópolis	CESAR FORIN DOS SANTOS	227242	FEVEREIRO	3	URS de Pontes e Lacerda
MARCELO DIAS MACHADO	252765	FEVEREIRO	1	URS de Juína	KARINA JOICE RODRIGUES	229276	FEVEREIRO	3	URS de Cáceres
VITAL SANTANA DE OLIVEIRA	227282	FEVEREIRO	1	URS de Juína	EDER MAX DA SILVA	249497	FEVEREIRO	3	URS de Cáceres
MANFRED ZINGLER	220159	FEVEREIRO	1	URS de Água Boa	JOSE AIUTON ZUCHINI	80229	FEVEREIRO	3	URS de Cuiabá
JOSE DE ANCHIETA BAUER	79788	FEVEREIRO	1	URS de Barra do Garças	HUGNEY BENTO DA SILVA	79941	FEVEREIRO	3	URS de Sinop
OSMANA MACIEL COSTA	138921	FEVEREIRO	2	URS de Lucas do Rio Verde	EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	FEVEREIRO	3	URS de Rondonópolis
ANDRESSA GOTTARDO	332053	FEVEREIRO	2	URS de Barra do Garças	JENNIFER OBERGER FERREIRA	255470	FEVEREIRO	3	URS de Barra do Garças
SHIRLEY MARCATO DE OLIVEIRA	252673	FEVEREIRO	2	URS de Cuiabá	KLEBER JUNIOR DA SILVA	252574	FEVEREIRO	3	URS de Rondonópolis
MARNY ALFREDO WEISS HEPP	252602	FEVEREIRO	2	URS de Alta Floresta	GUILHERME CASTIONI CECCON	321366	FEVEREIRO	3	URS de Juína
JOAO BAPTISTA PASSOS NETO	321321	FEVEREIRO	2	URS de Pontes e Lacerda	UILTON SMANIOTTO	227250	FEVEREIRO	3	URS de Rondonópolis
JANAINA PRESTES SANTANA	321281	FEVEREIRO	2	URS de Pontes e Lacerda	FREDERICO MACIEL MARQUES	252666	FEVEREIRO	3	URS de São Felix do Araguaia
ODAIR JOSE LUZIA	110158	FEVEREIRO	2	URS de Cáceres	EDSON RICARDO PAZETE	252746	MARÇO	1	URS de Cáceres
SIMONE PEREIRA MARQUES	200179	FEVEREIRO	2	URS de Cáceres	ELISANGELA DOS SANTOS FRANCA	259392	MARÇO	1	URS de Água Boa
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA	253879	FEVEREIRO	2	URS de Lucas do Rio Verde	VICTOR SANTOS MENDES SILVA	321398	MARÇO	1	URS de Barra do Bugres
CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	109865	FEVEREIRO	2	URS de Barra do Bugres	CAMILA GONCALVES DE CAMPOS	321221	MARÇO	1	URS de Juara
REGINALDO APARECIDO PEREIRA	80051	FEVEREIRO	2	URS de Barra do Garças	KELRY KAMILA DA SILVA	252092	MARÇO	1	URS de Pontes e Lacerda
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA	80161	FEVEREIRO	2	URS de Rondonópolis	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	321348	MARÇO	1	URS de Pontes e Lacerda
JOSE LUCAS SEBRIAN DA SILVA	321148	FEVEREIRO	2	URS de Juara	BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	MARÇO	1	URS de Cáceres
MARCELO FANAIA REZENDE	80300	FEVEREIRO	2	URS de Cuiabá	PERCIVAL CORDEIRO BASTO	257000	MARÇO	1	URS de Cáceres
					ISABELLA CRISTINA CHAGAS	321319	MARÇO	1	URS de Matupá

MILIMANI ANDRETTA	321453	MARÇO	1	URS de Sinop	LUIS EDUARDO DORNELLES	321197	MARÇO	3	URS de Matupá
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA	80161	MARÇO	1	URS de Rondonópolis	GERALDO DE ALMEIDA PASSOS FILHO	40348	MARÇO	3	URS de Pontes e Lacerda
RODRIGO DE FRANCA BARCELO	263079	MARÇO	1	URS de Rondonópolis	PEDRO SERGIO MAZETTI	79590	MARÇO	3	URS de Pontes e Lacerda
JOSE JUNIOR DA SILVA DE LA TORRE	322404	MARÇO	1	URS de Juína	ODAIR JOSE LUZIA	110158	MARÇO	3	URS de Cáceres
JOSE CARLOS POMMERENING	321357	MARÇO	1	URS de Juína	VAGNER DE MORAES MELQUIADES	110053	MARÇO	3	URS de Cáceres
MARCOS AURELIO ROSA DE CASTRO	50265	MARÇO	1	URS de Barra do Garças	DENIS FLAVIO CORREA	109820	MARÇO	3	URS de Barra do Bugres
ALINE CRISTINA DE SOUZA MORAIS	310624	MARÇO	1	URS de São Felix do Araguaia	CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	73915	MARÇO	3	URS de Agua Boa
SERGIO VICENTINI FRANCA	80160	MARÇO	2	URS de Rondonópolis	CASSIO ANTONIO MESACASA	92314	MARÇO	3	URS de Cuiabá
GERALDO DA ROSA GALVAO	79930	MARÇO	2	URS de Barra do Garças	THAIS MARIA VALERIO SANTOS	321269	MARÇO	3	URS de Sinop
DANIELLE STABILITO MORAES	127392	MARÇO	2	URS de Lucas do Rio Verde	UILTON SMANIOTTO	227250	MARÇO	3	URS de Rondonópolis
MANASSES DOS SANTOS PADILHA	321220	MARÇO	2	URS de Pontes e Lacerda	FERNANDO RODRIGO JACOBI	248887	MARÇO	3	URS de Barra do Bugres
MARIZA DOS SANTOS	321355	MARÇO	2	URS de Pontes e Lacerda	RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO	117155	MARÇO	3	URS de Barra do Garças
ELAINE APARECIDA DE PAULA FARIAS	227276	MARÇO	2	URS de Pontes e Lacerda	WAGNER ARRUDA PASSARINHO	49131	MARÇO	3	URS de Barra do Garças
JOAO VICENTE DELARCOS	79514	MARÇO	2	URS de Cáceres	CLEBER FERNANDO ANANIAS	332389	ABRIL	1	URS de Lucas do Rio Verde
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	MARÇO	2	URS de Cáceres	MARCUS FALCAO IMBELLONI	226661	ABRIL	1	URS de Cuiabá
FILIFE CAVALCANTE FARIAS	320998	MARÇO	2	URS de Lucas do Rio Verde	GIOVANNI RODRIGUES DE OLIVEIRA	254112	ABRIL	1	URS de Barra do Bugres
AMANDO APARECIDO ROSALEN	97212	MARÇO	2	URS de Barra do Bugres	VALDECY DE MORAES LOURENCO	109743	ABRIL	1	URS de Barra do Garças
MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA	79783	MARÇO	2	URS de Barra do Garças	JOSE RICARDO BALDISSERA	285679	ABRIL	1	URS de Pontes e Lacerda
EDER MAGALHAES PESSOA	321402	MARÇO	2	URS de Alta Floresta	ERMERSON ESPINOSA JOVIO	79518	ABRIL	1	URS de Pontes e Lacerda
LEONCIO DE OLIVEIRA MIRANDA	127471	MARÇO	2	URS de Juara	WILSON COIMBRA	79736	ABRIL	1	URS de Cáceres
VITOR VICENTE KLEIN	321271	MARÇO	2	URS de Juína	BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	ABRIL	1	URS de Cáceres
LUIS ROBERTO COSTA DA CUNHA	79852	MARÇO	2	URS de Água Boa	SOLANGE CANOVA	79784	ABRIL	1	URS de Cuiabá
MAURILIO MOREIRA MILHOMEM	79545	MARÇO	2	URS de São Felix do Araguaia	FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA	227252	ABRIL	1	URS de Sinop
NELSON VICENTIN JUNIOR	249511	MARÇO	3	URS de Cuiabá	ALISSON LAURO SOUSA NASCIMENTO	140005	ABRIL	1	URS de Rondonópolis
MILLENA VANDONI DE MOURA	123862	MARÇO	3	URS de Rondonópolis	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA	80161	ABRIL	1	URS de Rondonópolis
ANTONIO HENRIQUE KUCZMARSKI	321367	MARÇO	3	URS de São Felix do Araguaia	ALINE CAPACIO MONTOVANI	321437	ABRIL	1	URS de Juína

JONATA MACKSUELL DE OLIVEIRA CONCEICAO	253868	ABRIL	1	URS de Juína	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	79845	ABRIL	3	URS de Cáceres
RENILSON LOCATELLI	61760	ABRIL	1	URS de Água Boa	VILSON JOSE RIBEIRO JUNIOR	254038	ABRIL	3	URS de Barra do Garças
RAIMUNDO NONATO TRINDADE	40068	ABRIL	1	URS de São Felix do Araguaia	RENILSON LOCATELLI	61760	ABRIL	3	URS de Água Boa
DURVAL DE SA LEAL FILHO	110732	ABRIL	2	URS de Cáceres	LUCAS BARROSO JANUARIO	321282	ABRIL	3	URS de Sinop
LEONE DUARTE MEDEIROS	227286	ABRIL	2	URS de Pontes e Lacerda	DINIZ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	139571	ABRIL	3	URS de Cuiabá
EDIJA PEREIRA DA SILVA	321389	ABRIL	2	URS de Rondonópolis	KLEBER JUNIOR DA SILVA	252574	ABRIL	3	URS de Rondonópolis
JONY ERREH DE SOUSA	321325	ABRIL	2	URS de Alta Floresta	DENIS FLAVIO CORREA	109820	ABRIL	3	URS de Barra do Bugres
KELSON OSORIO DA SILVA	120268	ABRIL	2	URS de Pontes e Lacerda	LEONARDO SANTOS LEMES	120027	ABRIL	3	URS de Barra do Garças
TARCISIO DE FRANCA	100577	ABRIL	2	URS de Pontes e Lacerda	MARINA RODRIGUES NUNES	252409	ABRIL	3	URS de São Felix do Araguaia
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	ABRIL	2	URS de Cáceres	KEOMA DE FREITAS DA SILVA	320989	ABRIL	3	URS de Lucas do Rio Verde
EDER MAX DA SILVA	249497	ABRIL	2	URS de Cáceres	MARCO AURELIO GUSMAO	321470	ABRIL	3	URS de Alta Floresta
LUIZ BASSANI DE SOUZA	226681	ABRIL	2	URS de Lucas do Rio Verde	MICHAEL DOUGHLAUS KRINDGES	331853	MAIO	1	URS de Juara
THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	282597	ABRIL	2	URS de Barra do Bugres	FELIPE AUGUSTO CARNEIRO	301375	MAIO	1	URS de Cáceres
CRISTIANE REGINA SANTANA	321030	ABRIL	2	URS de Alta Floresta	RICARDO DIAS PENACHIONI	321240	MAIO	1	URS de Lucas do Rio Verde
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	ABRIL	2	URS de Rondonópolis	CARLOS EDUARDO CORREIA DUNDI	252648	MAIO	1	URS de Pontes e Lacerda
JORGE PEREIRA GAMA	326162	ABRIL	2	URS de Juara	MAURO VICENTE BORTOLAS	88890	MAIO	1	URS de Pontes e Lacerda
JAIRO CANDIDO TORRES	141004	ABRIL	2	URS de Juína	ELTON CORREA DA SILVA	217333	MAIO	1	URS de Pontes e Lacerda
LEONARDO ARANTES MASCARENHAS	252098	ABRIL	2	URS de Barra do Garças	JOAO VICENTE DELARCOS	79514	MAIO	1	URS de Cáceres
ERICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE	321322	ABRIL	2	URS de São Felix do Araguaia	PERCIVAL CORDEIRO BASTO	257000	MAIO	1	URS de Cáceres
JOSE ROBERTO JUNIOR	109752	ABRIL	2	URS de Cuiabá	PEDRO GETULIO DE MORAES FILHO	93602	MAIO	1	URS de Cuiabá
ELISEU LUQUINE	109739	ABRIL	2	URS de Matupá	SATURNINO DE FRANCA PEREIRA	227330	MAIO	1	URS de Cuiabá
PAULO ROBERTO RONDON NUNES RONDON	226695	ABRIL	3	URS de Sinop	EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	MAIO	1	URS de Rondonópolis
ISABELA FERREIRA LOPES	109831	ABRIL	3	URS de Cuiabá	VALDIVINO LEITE PORTILHO	51520	MAIO	1	URS de Barra do Garças
MARINA SOETHE	321286	ABRIL	3	URS de Juara	MARCELO DIAS MACHADO	252765	MAIO	1	URS de Juína
REINALDO DA SILVA CARVALHO	253882	ABRIL	3	URS de Matupá	JURACI FERNANDES MIRANDA	247037	MAIO	1	URS de Juína
WESLEY DA CUNHA ALVES	302342	ABRIL	3	URS de Pontes e Lacerda	IVAN JOSE DOS SANTOS	44153	MAIO	1	URS de Água Boa
HUMBERTO RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA	212766	ABRIL	3	URS de Pontes e Lacerda	RAIMUNDO NONATO TRINDADE	40068	MAIO	1	URS de São Felix do Araguaia
MACIEL DA SILVA GARCIA	109828	ABRIL	3	URS de Cáceres					

PAULO SERGIO DE ARAÚJO	79733	MAIO	1	URS de Sinop	CESAR FORIN DOS SANTOS	227242	MAIO	3	URS de Pontes e Lacerda
CAIO CEZAR PROCOPIO MARTINS	253862	MAIO	1	URS de Matupá	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	255282	MAIO	3	URS de Cáceres
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	326665	MAIO	2	URS de Cuiabá	EDUARDO AMARAL DE SA	109753	MAIO	3	URS de Cáceres
GERALDO DA ROSA GALVAO	79930	MAIO	2	URS de Barra do Garças	DENIS FLAVIO CORREA	109820	MAIO	3	URS de Barra do Bugres
JADER LUIS DE ARAÚJO MENDES BAHIA	321397	MAIO	2	URS de Água Boa	VALDECY JOSE DOS SANTOS LELES	79655	MAIO	3	URS de Barra do Garças
LUIZ GUSTAVO DE MORAES	252766	MAIO	2	URS de Rondonópolis	RENILSON LOCATELLI	61760	MAIO	3	URS de Água Boa
VANIO LUIS BRANDALISE	127435	MAIO	2	URS de Pontes e Lacerda	ENOQUE MOURA PAZ	140181	MAIO	3	URS de Alta Floresta
ELAINE APARECIDA DE PAULA FARIAS	227276	MAIO	2	URS de Pontes e Lacerda	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	79780	MAIO	3	URS de Rondonópolis
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	MAIO	2	URS de Cáceres	DENNIR DIOGO FERREIRA DA SILVA	289691	MAIO	3	URS de Barra do Bugres
BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	MAIO	2	URS de Cáceres	ISLANNA HELOIZA PEREIRA ROCHA	321335	MAIO	3	URS de Barra do Garças
AMILTON LIONOR SIQUEIRA	110141	MAIO	2	URS de Lucas do Rio Verde	LAERCIO BANDEIRA DOS SANTOS	321268	MAIO	3	URS de São Felix do Araguaia
ELIZEU BATISTA DO NASCIMENTO	127431	MAIO	2	URS de Barra do Bugres	LUIZ BASSANI DE SOUZA	226681	MAIO	3	URS de Lucas do Rio Verde
DENILSON NUNES PEREIRA	127483	MAIO	2	URS de Rondonópolis	NELSON DE SOUZA	48145	MAIO	3	URS de Matupá
FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA	227252	MAIO	2	URS de Sinop	MARNY ALFREDO WEISS HEPP	252602	JUNHO	1	URS de Alta Floresta
ALQUIAS INACIO DE SOUSA	128604	MAIO	2	URS de Juara	FERNANDO HENRIQUE PIOVEZAN SALAZAR	56773	JUNHO	1	URS de São Felix do Araguaia
FABIO BALEM JANDREY	253930	MAIO	2	URS de Juína	FELIPE MAINARDI	246127	JUNHO	1	URS de Barra do Bugres
VALMIR FALCAO DE BRITO	79767	MAIO	2	URS de Barra do Garças	GUSTAVO VIEIRA	126218	JUNHO	1	URS de Cáceres
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	233229	MAIO	2	URS de São Felix do Araguaia	KELRY KAMILLA DA SILVA	252092	JUNHO	1	URS de Pontes e Lacerda
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA	80161	MAIO	2	URS de Rondonópolis	GABRIEL VERGILIO BARBOZA	321276	JUNHO	1	URS de Pontes e Lacerda
JULIANA MAXIMOVITZ LUPATINI	321275	MAIO	2	URS de Matupá	WILSON COIMBRA	79736	JUNHO	1	URS de Cáceres
GREGORY SILVA RIBEIRO SANDOVAL	130372	MAIO	3	URS de Cuiabá	BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	JUNHO	1	URS de Cáceres
VIVIANE MARCE LOURENCO DE SIQUEIRA	241164	MAIO	3	URS de Rondonópolis	EDIRSON PAULO DE SANTANA	80241	JUNHO	1	URS de Cuiabá
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA PIRES	43577	MAIO	3	URS de São Felix do Araguaia	RODRIGO VICENZI	243027	JUNHO	1	URS de Lucas do Rio Verde
NEWTON HECHT CASTILHO	80171	MAIO	3	URS de Matupá	EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	JUNHO	1	URS de Rondonópolis
LILIAN CRISTINA CHAGAS GUIMARAES	249939	MAIO	3	URS de Pontes e Lacerda	DENILSON NUNES PEREIRA	127483	JUNHO	1	URS de Rondonópolis
					JURANDIR AMBROSIO	221489	JUNHO	1	URS de Juína
					ADILSON XAVIER DA SILVA	253809	JUNHO	1	URS de Juína
					RICARDO DA SILVA GONCALVES	243540	JUNHO	1	URS de Água Boa
					MAYLSON SOUSA BOTELHO	321279	JUNHO	1	URS de São Felix do Araguaia

FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA	227252	JUNHO	1	URS de Sinop	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	255282	JUNHO	3	URS de Cáceres
ISABELLA CRISTINA CHAGAS	321319	JUNHO	1	URS de Matupá	EDUARDO AMARAL DE SA	109753	JUNHO	3	URS de Cáceres
FLAVIA METELLO DE FIGUEIREDO	111336	JUNHO	2	URS de Cuiabá	IONARA VENTURIM LORENZETT DE SOUZA	109876	JUNHO	3	URS de Lucas do Rio Verde
RICARDO ALESSANDRO MARTINS BRITO	117155	JUNHO	2	URS de Barra do Garças	AUGUSTO CESAR E SILVA	80220	JUNHO	3	URS de Barra do Bugres
CLODOMIRO REVERDITO NETO	252659	JUNHO	2	URS de Lucas do Rio Verde	CLEODINEI PERIPOLLI	110138	JUNHO	3	URS de Barra do Garças
JACKELINY DOS SANTOS COSTA	322406	JUNHO	2	URS de Rondonópolis	ELEMAR NESTOR LUDTKE	257040	JUNHO	3	URS de Água Boa
KELRY KAMILLA DA SILVA	252092	JUNHO	2	URS de Pontes e Lacerda	KLEBER JUNIOR DA SILVA	252574	JUNHO	3	URS de Rondonópolis
GABRIEL VERGILIO BARBOZA	321276	JUNHO	2	URS de Pontes e Lacerda	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	321294	JUNHO	3	URS de Barra do Bugres
WILSON COIMBRA	79736	JUNHO	2	URS de Cáceres	LEONARDO SANTOS LEMES	120027	JUNHO	3	URS de Barra do Garças
BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	JUNHO	2	URS de Cáceres	EDIVAN DE SOUSA GONCALVES	278654	JUNHO	3	URS de São Felix do Araguaia
EDIRSON PAULO DE SANTANA	80241	JUNHO	2	URS de Cuiabá	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA	80161	JUNHO	3	URS de Rondonópolis
RODRIGO VICENZI	243027	JUNHO	2	URS de Lucas do Rio Verde	FABIANA PEREIRA DE SOUZA	126936	JUNHO	3	URS de Juara
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	JUNHO	2	URS de Rondonópolis	LOURIVAL DE SOUZA E SILVA JUNIOR	212136	JULHO	1	URS de Pontes e Lacerda
DENILSON NUNES PEREIRA	127483	JUNHO	2	URS de Rondonópolis	ANDREIA LODI SOEIRA SILVA	254457	JULHO	1	URS de Lucas do Rio Verde
JURANDIR AMBROSIO	221489	JUNHO	2	URS de Juína	MARCUS VINICIUS BEPPU MUNIZ	127393	JULHO	1	URS de Cáceres
ADILSON XAVIER DA SILVA	253809	JUNHO	2	URS de Juína	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	249621	JULHO	1	URS de Cuiabá
RICARDO DA SILVA GONCALVES	243540	JUNHO	2	URS de Água Boa	GUIOMAR CARDOSO PIOVEZAN	121310	JULHO	1	URS de Pontes e Lacerda
MAYLSON SOUSA BOTELHO	321279	JUNHO	2	URS de São Felix do Araguaia	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	220483	JULHO	1	URS de Pontes e Lacerda
FERNANDO HENRIQUE CORREIA LIMA	227252	JUNHO	2	URS de Sinop	JOAO VICENTE DELARCOS	79514	JULHO	1	URS de Cáceres
ISABELLA CRISTINA CHAGAS	321319	JUNHO	2	URS de Matupá	BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	JULHO	1	URS de Cáceres
ROBERTA DE AZEVEDO CARDOSO DA SILVA	250700	JUNHO	3	URS de Sinop	DILMAR FERREIRA	39361	JULHO	1	URS de Cuiabá
JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	321348	JUNHO	3	URS de Pontes e Lacerda	SIMONE CLEONICE COLOMBO	47388	JULHO	1	URS de Lucas do Rio Verde
GISELE MARTINS	227926	JUNHO	3	URS de Matupá	ALISSON LAURO SOUSA NASCIMENTO	140005	JULHO	1	URS de Rondonópolis
SUIZE SILVA OLIVEIRA	97823	JUNHO	3	URS de Cuiabá	DENILSON NUNES PEREIRA	127483	JULHO	1	URS de Rondonópolis
RAQUEL JOANA TRAUTMANN MACHADO	123444	JUNHO	3	URS de Pontes e Lacerda	ADRIANA DE OLIVEIRA ZELAYA	243777	JULHO	1	URS de Juína
GIL CEZAR DE ANDRADE	226809	JUNHO	3	URS de Pontes e Lacerda					

SAMANTHA FLORES HERMES ZADORETZKI	332041	JULHO	1	URS de Juína	FERNANDA HARUMI MARUYAMA	321277	JULHO	3	URS de São Felix do Araguaia
LUIS ROBERTO COSTA DA CUNHA	79852	JULHO	1	URS de Água Boa	TASSIO AUGUSTO PEZZIN BALDO	262233	JULHO	3	URS de Pontes e Lacerda
MARINA RODRIGUES NUNES	252409	JULHO	1	URS de São Felix do Araguaia	REGIANA DE OLIVEIRA MARINS MOREIRA	227955	JULHO	3	URS de Pontes e Lacerda
PAULO SERGIO DE ARAUJO	79733	JULHO	1	URS de Sinop	VAGNER DE MORAES MELQUIADES	110053	JULHO	3	URS de Cáceres
JORANIR JOSE SOARES	277670	JULHO	1	URS de Matupá	ROZENDO MATOS BARBOSA	101887	JULHO	3	URS de Cáceres
EDIJA PEREIRA DA SILVA	321389	JULHO	2	URS de Rondonópolis	LUIZ BASSANI DE SOUZA	226681	JULHO	3	URS de Lucas do Rio Verde
ADRIANO RUPPENTHAL	321304	JULHO	2	URS de Barra do Garças	ELIZEU BATISTA DO NASCIMENTO	127431	JULHO	3	URS de Barra do Bugres
PRISCILLA FIGUEIREDO DORILEO	249884	JULHO	2	URS de Barra do Bugres	ADERSINO MARQUES DIAS	109742	JULHO	3	URS de Barra do Garças
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU PEREIRA	321387	JULHO	2	URS de Água Boa	ANA MARIA CARDOZO MAFFEI	332002	JULHO	3	URS de Água Boa
GERALDO DE ALMEIDA PASSOS FILHO	40348	JULHO	2	URS de Pontes e Lacerda	GIOVANE VENDRAME	249786	JULHO	3	URS de Juína
DAYANNE LIMA FERREIRA	321306	JULHO	2	URS de Pontes e Lacerda	UILTON SMANIOTTO	227250	JULHO	3	URS de Rondonópolis
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	JULHO	2	URS de Cáceres	JOSE AUGUSTO MAESTER	252584	JULHO	3	URS de Barra do Garças
ODAIR JOSE LUZIA	110158	JULHO	2	URS de Cáceres	FREDERICO MACIEL MARQUES	252666	JULHO	3	URS de São Felix do Araguaia
OSMANA MACIEL COSTA	138921	JULHO	2	URS de Lucas do Rio Verde	JOSE CARLOS FERREIRA MESQUITA	37799	JULHO	3	URS de Rondonópolis
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	JULHO	2	URS de Rondonópolis	LEONCIO DE OLIVEIRA MIRANDA	127471	JULHO	3	URS de Juara
THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	282597	JULHO	2	URS de Barra do Bugres	DELIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR	226671	AGOSTO	1	URS de Pontes e Lacerda
THAIS MARIA VALERIO SANTOS	321269	JULHO	2	URS de Sinop	JULIANA COMAR BONFOCHI CAMPESATTO	247048	AGOSTO	1	URS de Cáceres
ROBERTO CESAR RIBEIRO DE ASSIS	79894	JULHO	2	URS de Cuiabá	CASSIANE LIZE MEZZALIRA	321339	AGOSTO	1	URS de Lucas do Rio Verde
LAERCIO JUNIOR MIRANDA	252046	JULHO	2	URS de Juara	JULIA VANINI FRANCISCO BERTONI	321218	AGOSTO	1	URS de Barra do Bugres
LOURIVAL TEODORO DA SILVA	35928	JULHO	2	URS de Barra do Garças	ELTON CORREA DA SILVA	217333	AGOSTO	1	URS de Pontes e Lacerda
EDOARDO FERREIRA DORTA	25682	JULHO	2	URS de São Felix do Araguaia	GERALDO DE ALMEIDA PASSOS FILHO	40348	AGOSTO	1	URS de Pontes e Lacerda
CRISTIANE REGINA SANTANA	321030	JULHO	2	URS de Alta Floresta	MACIEL DA SILVA GARCIA	109828	AGOSTO	1	URS de Cáceres
RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS	252007	JULHO	2	URS de Matupá	BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	AGOSTO	1	URS de Cáceres
WALDEMIR GUTTYERREZ GRACA RODRIGUES	252567	JULHO	3	URS de Rondonópolis	DENILSON NUNES PEREIRA	127483	AGOSTO	1	URS de Rondonópolis
ANTONIO CARLOS MARTINS ALVES	252662	JULHO	3	URS de Matupá	EDILSON CAVALLI	321126	AGOSTO	1	URS de Matupá
MILIMANI ANDRETTA	321453	JULHO	3	URS de Sinop	KLEBER JUNIOR DA SILVA	252574	AGOSTO	1	URS de Rondonópolis

JOSE DE ANCHIETA BAUER	79788	AGOSTO	1	URS de Barra do Garças	ANA CLAUDIA FERREIRA MONTEIRO	248890	AGOSTO	3	URS de Cuiabá
GEIZON RUNHO	216290	AGOSTO	1	URS de Juína	ISABELLA CRISTINA CHAGAS	321319	AGOSTO	3	URS de Matupá
FABIO BALEM JANDREY	253930	AGOSTO	1	URS de Juína	VINICIUS NORONHA SIQUEIRA	321200	AGOSTO	3	URS de São Felix do Araguaia
ELEMAR NESTOR LUDTKE	257040	AGOSTO	1	URS de Água Boa	HUMBERTO RODRIGO ADRIANO DE OLIVEIRA	212766	AGOSTO	3	URS de Pontes e Lacerda
ERICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE	321322	AGOSTO	1	URS de São Felix do Araguaia	PEDRO SERGIO MAZETTI	79590	AGOSTO	3	URS de Pontes e Lacerda
PAULO SERGIO DE ARAUJO	79733	AGOSTO	1	URS de Sinop	NILSON GREI BORGES BORGATO	258433	AGOSTO	3	URS de Cáceres
ODIVAR MARCOS SOUZA LEAL	245925	AGOSTO	1	URS de Matupá	EDER MAX DA SILVA	249497	AGOSTO	3	URS de Cáceres
ALINE CAPACIO MONTOVANI	321437	AGOSTO	2	URS de Juína	CLAUDIO HENRIQUE BARROS DE FREITAS	248891	AGOSTO	3	URS de Barra do Garças
JOSE FRANKLIN REGO OLIVEIRA	79983	AGOSTO	2	URS de Cuiabá	RICARDO DA SILVA GONCALVES	243540	AGOSTO	3	URS de Água Boa
LEONARDO ARANTES MASCARENHAS	252098	AGOSTO	2	URS de Barra do Garças	JONY ERREH DE SOUSA	321325	AGOSTO	3	URS de Alta Floresta
MARCO AURELIO GUSMAO	321470	AGOSTO	2	URS de Alta Floresta	LUCAS BARROSO JANUARIO	321282	AGOSTO	3	URS de Sinop
JOAO BAPTISTA PASSOS NETO	321321	AGOSTO	2	URS de Pontes e Lacerda	RICARDO EMERICK BONI	110140	AGOSTO	3	URS de Barra do Bugres
ELAINE APARECIDA DE PAULA FARIAS	227276	AGOSTO	2	URS de Pontes e Lacerda	RODRIGO DE FRANCA BARCELO	263079	AGOSTO	3	URS de Rondonópolis
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	AGOSTO	2	URS de Cáceres	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA	80161	AGOSTO	3	URS de Rondonópolis
PERCIVAL CORDEIRO BASTO	257000	AGOSTO	2	URS de Cáceres	LIERTON RODRIGUES MOREIRA	321278	AGOSTO	3	URS de São Felix do Araguaia
NIVALDO JOSE DE ALMEIDA	252587	AGOSTO	2	URS de Lucas do Rio Verde	RICARDO DIAS PENACHIONI	321240	AGOSTO	3	URS de Lucas do Rio Verde
MARILCE LOPES RABELO DE CASTRO	331935	AGOSTO	2	URS de Barra do Bugres	KIDNEY FRANKLIN ARAUJO DOS SANTOS	93543	AGOSTO	3	URS de Juara
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	115895	AGOSTO	2	URS de Sinop	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	322385	SETEMBRO	1	URS de Água Boa
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	AGOSTO	2	URS de Rondonópolis	CAIO CEZAR PROCOPIO MARTINS	253862	SETEMBRO	1	URS de Matupá
JURACI FERNANDES MIRANDA	247037	AGOSTO	2	URS de Juína	BRUNO DANIEL RAIMUNDI	250254	SETEMBRO	1	URS de Lucas do Rio Verde
MARCO AURELIO BARBOSA ALVES	321327	AGOSTO	2	URS de Juara	DAYANNE LIMA FERREIRA	321306	SETEMBRO	1	URS de Pontes e Lacerda
HEULER FIGUEIREDO DANTAS	243394	AGOSTO	2	URS de Barra do Garças	HENRIQUE NOGUEIRA DE ALENCAR	79730	SETEMBRO	1	URS de Pontes e Lacerda
LIERTON RODRIGUES MOREIRA	321278	AGOSTO	2	URS de São Felix do Araguaia	VANIO LUIS BRANDALISE	127435	SETEMBRO	1	URS de Pontes e Lacerda
ISABELA FERREIRA LOPES	109831	AGOSTO	2	URS de Cuiabá	BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	SETEMBRO	1	URS de Cáceres
LUCIANO MUSSO	130275	AGOSTO	2	URS de Matupá	VAGNER DE MORAES MELQUIADES	110053	SETEMBRO	1	URS de Cáceres
SIMONE PEREIRA VALERIANO	265802	AGOSTO	3	URS de Rondonópolis	NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT	257343	SETEMBRO	1	URS de Cuiabá

VALESCA APARECIDA DE OLIVEIRA	248624	SETEMBRO	1	URS de Cuiabá	LORIVAL LINDNER	79734	SETEMBRO	2	URS de Matupá
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	SETEMBRO	1	URS de Rondonópolis	HAMILTON BENEDITO PEREIRA	80239	SETEMBRO	3	URS de Cuiabá
DENILSON NUNES PEREIRA	127483	SETEMBRO	1	URS de Rondonópolis	FERNANDO LUCCHESI SANDRINI	252570	SETEMBRO	3	URS de Rondonópolis
JOSE JUNIOR DA SILVA DE LA TORRE	322404	SETEMBRO	1	URS de Juína	PEDRO GUILHERME MAGALHAES SANCHES	321223	SETEMBRO	3	URS de Matupá
FRANCISCO VALTENIO SALES FERREIRA	79608	SETEMBRO	1	URS de Juara	JOSE CARLOS POMMERENING	321357	SETEMBRO	3	URS de Juína
CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	73915	SETEMBRO	1	URS de Água Boa	GIL CEZAR DE ANDRADE	226809	SETEMBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
RENERIO MAGALHAES MARINHO	233955	SETEMBRO	1	URS de São Felix do Araguaia	RAQUEL JOANA TRAUTMANN MACHADO	123444	SETEMBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
LUIZ FERNANDO DE ANDRADE FRITSCH	226666	SETEMBRO	1	URS de Sinop	ODAIR JOSE LUZIA	110158	SETEMBRO	3	URS de Cáceres
ALAFANS ANICETO CARDOSO	321128	SETEMBRO	1	URS de Matupá	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	255282	SETEMBRO	3	URS de Cáceres
FLAVIA METELLO DE FIGUEIREDO	111336	SETEMBRO	2	URS de Cuiabá	VALDEIA ALVES BARBOSA	200113	SETEMBRO	3	URS de Barra do Garças
ANDRE RIBEIRO LEMONS	321307	SETEMBRO	2	URS de Rondonópolis	ANA MARIA CARDOZO MAFFEI	332002	SETEMBRO	3	URS de Água Boa
JUSSARA RODRIGUES ARAUJO ARAGUTE	226761	SETEMBRO	2	URS de Cáceres	SUELEN CAROLINE HEEP	321086	SETEMBRO	3	URS de Sinop
HEULER FIGUEIREDO DANTAS	243394	SETEMBRO	2	URS de Barra do Garças	LEANDRO LORENZETTO OLTRAMARI	243414	SETEMBRO	3	URS de Lucas do Rio Verde
JERSON LORENT VILLASBOAS	109735	SETEMBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	SAMUEL FRANCISCO	49871	SETEMBRO	3	URS de Barra do Bugres
JANAINA PRESTES SANTANA	321281	SETEMBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	RODRIGO DE FRANCA BARCELO	263079	SETEMBRO	3	URS de Rondonópolis
JOAO VICENTE DELARCOS	79514	SETEMBRO	2	URS de Cáceres	UILTON SMANIOTTO	227250	SETEMBRO	3	URS de Rondonópolis
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	SETEMBRO	2	URS de Cáceres	OTAVIO COELHO ALVES BATISTA	321293	SETEMBRO	3	URS de São Felix do Araguaia
THAIS MARIA VALERIO SANTOS	321269	SETEMBRO	2	URS de Sinop	SIMONE CLEONICE COLOMBO	47388	SETEMBRO	3	URS de Lucas do Rio Verde
THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	282597	SETEMBRO	2	URS de Barra do Bugres	EDER MAGALHAES PESSOA	321402	SETEMBRO	3	URS de Alta Floresta
MANFRED ZINGLER	220159	SETEMBRO	2	URS de Água Boa	MAURICIO NONATO DOS SANTOS	29257	OUTUBRO	1	URS de Barra do Bugres
ALESSANDRO AQUINO COSTA	131802	SETEMBRO	2	URS de Alta Floresta	RAFAELA OLIVEIRA DE ALMEIDA	237700	OUTUBRO	1	URS de Cáceres
JONATA MACKSUELL DE OLIVEIRA CONCEICAO	253868	SETEMBRO	2	URS de Juína	LAURA MARIA DA SILVA	265347	OUTUBRO	1	URS de Cuiabá
GUILHERME CASTIONI CECCON	321366	SETEMBRO	2	URS de Juína	LOURIVAL DE SOUZA E SILVA JUNIOR	212136	OUTUBRO	1	URS de Pontes e Lacerda
ADERSINO MARQUES DIAS	109742	SETEMBRO	2	URS de Barra do Garças	TARCISIO DE FRANCA	100577	OUTUBRO	1	URS de Pontes e Lacerda
EDUARDO DE ARAUJO NASCIMENTO	322382	SETEMBRO	2	URS de São Felix do Araguaia	GUIOMAR CARDOSO PIOVEZAN	121310	OUTUBRO	1	URS de Pontes e Lacerda
ISABELA FERREIRA LOPES	109831	SETEMBRO	2	URS de Cuiabá	BENEDITO JOAQUIM MORAES ALVARES	79765	OUTUBRO	1	URS de Cáceres
					EDER MAX DA SILVA	249497	OUTUBRO	1	URS de Cáceres
					PEDRO GETULIO DE MORAES FILHO	93602	OUTUBRO	1	URS de Cuiabá

GUSTAVO MENEGAZZI	142596	OUTUBRO	1	URS de Sinop	RODRIGO DE FRANCA BARCELO	263079	OUTUBRO	2	URS de Rondonópolis
UILTON SMANIOTTO	227250	OUTUBRO	1	URS de Rondonópolis	ALEX SANDRO LOPES DE FREITAS	227075	OUTUBRO	2	URS de Matupá
ALISSON LAURO SOUSA NASCIMENTO	140005	OUTUBRO	1	URS de Rondonópolis	CAMILA ARANTES MAIA BONALDO	252455	OUTUBRO	3	URS de Lucas do Rio Verde
JURANDIR AMBROSIO	221489	OUTUBRO	1	URS de Juína	SAMANTHA FLORES HERMES ZADORETZKI	332041	OUTUBRO	3	URS de Juína
ADILSON XAVIER DA SILVA	253809	OUTUBRO	1	URS de Juína	DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA	321163	OUTUBRO	3	URS de Matupá
ELEMAR NESTOR LUDTKE	257040	OUTUBRO	1	URS de Água Boa	RAIMUNDO HERMES SABOIA PEIXOTO	80168	OUTUBRO	3	URS de São Felix do Araguaia
CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA	140519	OUTUBRO	1	URS de São Felix do Araguaia	ERMERSON ESPINOSA JOVIO	79518	OUTUBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
ANA LUIZA LACERDA DE MENEZES	321051	OUTUBRO	1	URS de Juara	PEDRO SERGIO MAZETTI	79590	OUTUBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
ODIVAR MARCOS SOUZA LEAL	245925	OUTUBRO	1	URS de Matupá	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	255282	OUTUBRO	3	URS de Cáceres
ESTHER LUIZE DE ANDRADE SILVA	331893	OUTUBRO	2	URS de Alta Floresta	HELIO MARTINS CARNEIRO	227067	OUTUBRO	3	URS de Cáceres
GERALDO DA ROSA GALVAO	79930	OUTUBRO	2	URS de Barra do Garças	ELISANGELA AIRES NOVAIS	256875	OUTUBRO	3	URS de Barra do Garças
MARCO AURELIO DE VELASCO TEIXEIRA	321332	OUTUBRO	2	URS de Juína	CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	73915	OUTUBRO	3	URS de Água Boa
VICTOR CESAR RIBEIRO AMORIM	226689	OUTUBRO	2	URS de Rondonópolis	ADELICIO MILESKI	252712	OUTUBRO	3	URS de Sinop
KELSON OSORIO DA SILVA	120268	OUTUBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	JOAO LUIZ DE CASTRO	133573	OUTUBRO	3	URS de Cuiabá
GERALDO DE ALMEIDA PASSOS FILHO	40348	OUTUBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA	282597	OUTUBRO	3	URS de Barra do Bugres
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	OUTUBRO	2	URS de Cáceres	JOSE CARLOS FERREIRA MESQUITA	37799	OUTUBRO	3	URS de Rondonópolis
SIMONE PEREIRA MARQUES	200179	OUTUBRO	2	URS de Cáceres	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CIRQUEIRA	80161	OUTUBRO	3	URS de Rondonópolis
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	OUTUBRO	2	URS de Rondonópolis	LAERCIO BANDEIRA DOS SANTOS	321268	OUTUBRO	3	URS de São Felix do Araguaia
DENIS FLAVIO CORREA	109820	OUTUBRO	2	URS de Barra do Bugres	DIVINO MACHADO CORREIA	227291	OUTUBRO	3	URS de Lucas do Rio Verde
LUIS ROBERTO COSTA DA CUNHA	79852	OUTUBRO	2	URS de Água Boa	ENOQUE MOURA PAZ	140181	OUTUBRO	3	URS de Alta Floresta
WELLINGTON EUGENIO FREITAS ZIOTTI	318181	OUTUBRO	2	URS de Alta Floresta	FLAVIA METELLO DE FIGUEIREDO	111336	NOVEMBRO	1	URS de Cuiabá
ALINE CAPACIO MONTOVANI	321437	OUTUBRO	2	URS de Juína	RODRIGO IBRAIM E RAMOS DE SOUZA BICUDO	243383	NOVEMBRO	1	URS de Matupá
MICHAEL DOUGHLAUS KRINDGES	331853	OUTUBRO	2	URS de Juara	ANA FLAVIA SILVA ALMEIDA	254036	NOVEMBRO	1	URS de Rondonópolis
REGINALDO APARECIDO PEREIRA	80051	OUTUBRO	2	URS de Barra do Garças	RAFAEL VINICIUS DUARTE LISSNER	226657	NOVEMBRO	1	URS de São Felix do Araguaia
REINALDO MORAES DA SILVA	122647	OUTUBRO	2	URS de São Felix do Araguaia	MAURO VICENTE BORTOLAS	88890	NOVEMBRO	1	URS de Pontes e Lacerda

JOSE	285679	NOVEMBRO	1	URS de Pontes e Lacerda	RICARDO	117155	NOVEMBRO	2	URS de Barra do Garças
RICARDO					ALESSANDRO				
BALDISSERA					MARTINS				
VAGNER DE	110053	NOVEMBRO	1	URS de Cáceres	BRITO				
MORAES					EDUARDO	298226	NOVEMBRO	2	URS de São Felix do
MELQUIADES					CORREA				Araguaia
WILSON	248498	NOVEMBRO	1	URS de Cáceres	DA COSTA				
MARCIO DE					DUARTE				
ARRUDA E					FILIPE	320998	NOVEMBRO	2	URS de Lucas do Rio
SILVA					CAVALCANTE				Verde
NEUTON	79972	NOVEMBRO	1	URS de Cuiabá	FARIAS				
JOSE DE					ODIVAR	245925	NOVEMBRO	2	URS de Matupá
ALMEIDA					MARCOS				
TULIO SEVIO	79831	NOVEMBRO	1	URS de Cuiabá	SOUZA LEAL				
DE AQUINO					GUILHERME	321366	NOVEMBRO	3	URS de Juína
KLEBER	252574	NOVEMBRO	1	URS de Rondonópolis	CASTIONI				
JUNIOR DA					CECCON				
SILVA					ERIKA	79497	NOVEMBRO	3	URS de Sinop
UILTON	227250	NOVEMBRO	1	URS de Rondonópolis	GLEICE				
SMANIOTTO					MENEZES DO				
VITAL	227282	NOVEMBRO	1	URS de Juína	NASCIMENTO				
SANTANA DE					IONARA	109876	NOVEMBRO	3	URS de Lucas do Rio
OLIVEIRA					VENTURIM				Verde
ALQUIAS	128604	NOVEMBRO	1	URS de Juara	LORENZETT				
INACIO DE					DE SOUZA				
SOUSA					FRANCISCO	62555	NOVEMBRO	3	URS de Água Boa
RENILSON	61760	NOVEMBRO	1	URS de Água Boa	SIMIAO				
LOCATELLI					MEDEIROS				
LUIZ	233229	NOVEMBRO	1	URS de São Felix do	DE SOUTO				
ANTONIO DE				Araguaia	TASSIO	262233	NOVEMBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
ALMEIDA					AUGUSTO				
PAULO	79733	NOVEMBRO	1	URS de Sinop	PEZZIN				
SERGIO DE					BALDO				
ARAUJO					JERSON	109735	NOVEMBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
DOMINGOS	130082	NOVEMBRO	1	URS de Matupá	LORENT				
CAVAZZINI					VILLASBOAS				
PRISCILLA	249884	NOVEMBRO	2	URS de Barra do Bugres	BENEDITO	79765	NOVEMBRO	3	URS de Cáceres
FIGUEIREDO					JOAQUIM				
DORILEO					MORAES				
GERALDO	79930	NOVEMBRO	2	URS de Barra do Garças	ALVARES				
DA ROSA					MARCELO	255282	NOVEMBRO	3	URS de Cáceres
GALVAO					PEREIRA				
PEDRO	80049	NOVEMBRO	2	URS de Rondonópolis	QUEIROZ				
MONTEIRO					NELSON	79501	NOVEMBRO	3	URS de Cuiabá
SOBRAL					MARTINS				
VINICIUS	321200	NOVEMBRO	2	URS de São Felix do	PAULO	37013	NOVEMBRO	3	URS de Cuiabá
NORONHA				Araguaia	CESAR DA				
SIQUEIRA					SILVA				
MANASSES	321220	NOVEMBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	EDNEY ALVES	46463	NOVEMBRO	3	URS de Rondonópolis
DOS SANTOS					CASTELHANO				
PADILHA					DENILSON	127483	NOVEMBRO	3	URS de Rondonópolis
ELAINE	227276	NOVEMBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	NUNES				
APARECIDA					PEREIRA				
DE PAULA					ELIZEU	127431	NOVEMBRO	3	URS de Barra do Bugres
FARIAS					BATISTA DO				
JOAO	79514	NOVEMBRO	2	URS de Cáceres	NASCIMENTO				
VICENTE					ANTONIO	80161	NOVEMBRO	3	URS de Rondonópolis
DELARCOS					CARLOS				
ALVARO	79888	NOVEMBRO	2	URS de Cáceres	PEREIRA DE				
FARIA DA					CIRQUEIRA				
COSTA					WAGNER	49131	NOVEMBRO	3	URS de Barra do Garças
CRISTIANO	253879	NOVEMBRO	2	URS de Lucas do Rio	ARRUDA				
HENRIQUE				Verde	PASSARINHO				
DE SOUZA					MAYLSON	321279	NOVEMBRO	3	URS de São Felix do
WEDER	331982	NOVEMBRO	2	URS de Barra do Bugres	SOUZA				Araguaia
SANTOS DE					BOTELHO				
ALMEIDA					WELLINGTON	318181	NOVEMBRO	3	URS de Alta Floresta
ISLANNA	321335	NOVEMBRO	2	URS de Barra do Garças	EUGENIO				
HELOIZA					FREITAS				
PEREIRA					ZIOTTI				
ROCHA					ADAO	252745	NOVEMBRO	3	URS de Matupá
EDI CARLOS	96364	NOVEMBRO	2	URS de Alta Floresta	MARCELO				
GRECCO					CZAPELA				
DA SILVA					JONY ERREH	321325	DEZEMBRO	1	URS de Alta Floresta
CARDOSO					DE SOUSA				
MARCELO	252765	NOVEMBRO	2	URS de Juína	GIOVANNI	254112	DEZEMBRO	1	URS de Barra do Bugres
DIAS					RODRIGUES				
MACHADO					DE OLIVEIRA				
VITOR	321271	NOVEMBRO	2	URS de Juína	FRANCISCO	79988	DEZEMBRO	1	URS de Barra do Garças
VICENTE					DE SOUSA				
KLEIN					CARVALHO				

WILSON DA SILVA FILHO	258364	DEZEMBRO	1	URS de Lucas do Rio Verde	EDIRSON PAULO DE SANTANA	80241	DEZEMBRO	2	URS de Cuiabá
REGIANA DE OLIVEIRA MARINS MOREIRA	227955	DEZEMBRO	1	URS de Pontes e Lacerda	JOSE LUCAS SEBRIAN DA SILVA	321148	DEZEMBRO	2	URS de Juara
GUIOMAR CARDOSO PIOVEZAN	121310	DEZEMBRO	1	URS de Pontes e Lacerda	LUIS ROBERTO COSTA DA CUNHA	79852	DEZEMBRO	2	URS de Água Boa
MACIEL DA SILVA GARCIA	109828	DEZEMBRO	1	URS de Cáceres	ERICKA REJANE CORREIA DE ALBUQUERQUE	321322	DEZEMBRO	2	URS de São Felix do Araguaia
PERCIVAL CORDEIRO BASTO	257000	DEZEMBRO	1	URS de Cáceres	FRANCINALDO SANTOS VERAS	80205	DEZEMBRO	2	URS de Alta Floresta
PEDRO GETULIO DE MORAES FILHO	93602	DEZEMBRO	1	URS de Cuiabá	ALEX SANDRO LOPES DE FREITAS	227075	DEZEMBRO	2	URS de Matupá
ISIDORO CELSO DOS SANTOS JUNIOR	258045	DEZEMBRO	1	URS de Matupá	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	220483	DEZEMBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
EDNEY ALVES CASTELHANO	46463	DEZEMBRO	1	URS de Rondonópolis	ESTEVAO GALHEGO MARI	226673	DEZEMBRO	3	URS de Rondonópolis
Altamir Feliciano Pereira	212530	DEZEMBRO	1	URS de Alta Floresta	NADIA PALOMA ROGERIO DA SILVA	321213	DEZEMBRO	3	URS de Cáceres
JAIRO CANDIDO TORRES	141004	DEZEMBRO	1	URS de Juína	JOAO BOSCO RIBEIRO	138938	DEZEMBRO	3	URS de Cuiabá
UILTON SMANIOTTO	227250	DEZEMBRO	1	URS de Rondonópolis	WESLEY DA CUNHA ALVES	302342	DEZEMBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
MARCELO ALEXANDER RODRIGUES BATISTA	79783	DEZEMBRO	1	URS de Barra do Garças	VANIO LUIS BRANDALISE	127435	DEZEMBRO	3	URS de Pontes e Lacerda
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	233229	DEZEMBRO	1	URS de São Felix do Araguaia	MARCELO PEREIRA QUEIROZ	255282	DEZEMBRO	3	URS de Cáceres
NIVALDO JOSE DE ALMEIDA	252587	DEZEMBRO	1	URS de Lucas do Rio Verde	CRISTIANE MOTA DA SILVA	109864	DEZEMBRO	3	URS de Cáceres
ELDO DA SILVA NETO	321251	DEZEMBRO	1	URS de Matupá	DANILO RIBEIRO DO COUTO	113077	DEZEMBRO	3	URS de Cuiabá
HELOISA LARA VIEIRA REIS	321201	DEZEMBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	BENEDITO ADEMIL DE LIMA	86491	DEZEMBRO	3	URS de Cuiabá
ADSON FERNANDO TOSTA SANDIM	251964	DEZEMBRO	2	URS de Rondonópolis	LUCIMAR NASCIMENTO PIRES	79132	DEZEMBRO	3	URS de Rondonópolis
ARIANE VAZ ARAUJO	321144	DEZEMBRO	2	URS de Cáceres	PAULO JESSE DA SILVA LEMES	252661	DEZEMBRO	3	URS de Rondonópolis
SUIZE SILVA OLIVEIRA	97823	DEZEMBRO	2	URS de Cuiabá	CEMAR FERREIRA DA SILVA	252651	DEZEMBRO	3	URS de Juína
CARLOS EDUARDO CORREIA DUNDI	252648	DEZEMBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	ADRIANA DE OLIVEIRA ZELAYA	243777	DEZEMBRO	3	URS de Juína
BRUNO SERRA DE LIMA	253979	DEZEMBRO	2	URS de Pontes e Lacerda	CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	73915	DEZEMBRO	3	URS de Água Boa
ALVARO FARIA DA COSTA	79888	DEZEMBRO	2	URS de Cáceres	OMAR BARBOSA NETO	246099	DEZEMBRO	3	URS de São Felix do Araguaia
EDER MAX DA SILVA	249497	DEZEMBRO	2	URS de Cáceres	LUCAS BARROSO JANUARIO	321282	DEZEMBRO	3	URS de Sinop
VERNEI GOLTZ BAUERMANN	252680	DEZEMBRO	2	URS de Lucas do Rio Verde	ELISEU LUQUINE	109739	DEZEMBRO	3	URS de Matupá
CLEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO	109865	DEZEMBRO	2	URS de Barra do Bugres					
CLEODINEI PERIPOLLI	110138	DEZEMBRO	2	URS de Barra do Garças					
DENILSON NUNES PEREIRA	127483	DEZEMBRO	2	URS de Rondonópolis					

DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

## EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KAG2295	DT005M3027	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NUB9800	DT00F74075	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
ALZ5J82	DT00C4202S	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OB88964	DT005M302C	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBH1076	DT003L40BA	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRW7C89	TSR0079395	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KAA9F99	DT00EL4065	15/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBE6917	DT009F10KS	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RRP6F16	TSR0079423	12/12/2023	20/12/2023	5207-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
JZT0C95	TSR0076672	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJR0329	DT003740A5	15/12/2023	20/12/2023	5207-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
QBF1042	DT00GY402L	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAU5D19	DT00KR1012	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPE6D60	TSR0078444	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAN5A97	DT00EX101K	13/12/2023	20/12/2023	5967-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$1.467,35
QBPA4H8	DT00BU209P	15/12/2023	20/12/2023	7048-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAU7740	DT003VC0BN	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAT5D05	DT00EL406Q	16/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OAU5569	TSR0082060	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPJ5912	DT007920GU	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBZ9I36	DT009H30EE	15/12/2023	20/12/2023	7048-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCX4C10	DT009C207B	15/12/2023	20/12/2023	5215-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OGV8I29	DT000A302L	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPH4056	DT002X60G6	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
GAU0G90	TSR0074926	12/12/2023	20/12/2023	5045-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCB1J39	DT00DE201J	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBN3911	DT00J4304Z	15/12/2023	20/12/2023	5738-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAI4501	DT005M302D	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NCP9H91	DT00FP207D	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAW9E31	DT000I20UD	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJR0329	DT003740A4	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
AVA1H02	DT00I9203I	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
PHA4F82	TSR0074928	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCX4C10	DT009C2079	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAJ5448	DT00I9203J	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QR5458	DT002W4098	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAS0738	DT002X60G0	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRS9D64	DT00JS30BH	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RJK4B70	DT000I20U7	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCY6D14	DT000I20UE	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCH2F71	TSR0078437	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAA9F99	DT00EL4067	15/12/2023	20/12/2023	7684-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAK7I80	DT00DL105X	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJP3265	DT005L302B	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJR5B05	DT004I60EL	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAQ2E13	DT00F1I03E	15/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NUC5F48	DT002X60G4	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTZ1778	DT00I2202L	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KAB6382	DT005M302E	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPO8F50	DT002W409B	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRO5J89	MTA1287307	12/12/2023	20/12/2023	6912-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
IVH5H65	DT00KN102A	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
EYZ3J25	DT00DE201F	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBK4J49	DT00EC204O	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCZ9J51	DTN0024636	09/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPO8F50	DT002W409A	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBS4935	DT00KR100Z	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OOQ2236	DT005M302A	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAO9G40	DTN0024628	26/11/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRN9B29	DT000I20UK	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJL9B01	TSR0076678	12/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCQ8H71	DT00243067	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBH7538	DT00KZ1047	15/12/2023	20/12/2023	7048-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
EYZ3J25	DT00DE201H	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJE2431	DT0094403N	15/12/2023	20/12/2023	5720-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
IXQ2G74	DT005620I3	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAO1J91	DT0063202L	16/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JZE8414	DT009B6039	16/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPN6G76	DT00FV30GN	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRP6F16	TSR0079422	12/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JZG7953	DT005M302B	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZH9146	DT00DE201A	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NJR5A41	DT00CI40DA	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBE6917	DT009F10KQ	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCP1J95	DT001820EL	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRJ5J12	DT00C4202C	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KA01J91	DT0063202P	16/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZE8414	DT009B603C	16/12/2023	20/12/2023	5274-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBW8E20	DT00FQ300S	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRM9A31	DT00BS2063	15/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAU5J13	TSR0085033	12/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCM4I09	DT00CI40DC	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JYS1373	DT000H20CP	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBFOA58	DT00DE2017	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBG5526	DT009U102X	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCR1685	DT0089100C	15/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPC7456	DT00FP207K	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAU7F33	DT00JS30BQ	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUA6036	DT00KR100V	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBQ1226	DT00A92026	15/12/2023	20/12/2023	5169-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBM0081	TSR0075727	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBY6B14	DT002X60G2	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
PTA8C34	TSR0079404	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCY5178	TSR0085020	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NIZ4F38	TSR0078431	12/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NOI6037	DT00F74074	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBN1D30	DT0063202S	15/12/2023	20/12/2023	6530-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
IPW4C30	DT00DG102S	14/12/2023	20/12/2023	5720-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJU1955	DT00HI102N	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRP6F16	TSR0079421	12/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
ATW6727	DT001820EH	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCM6501	DT000P304A	15/12/2023	20/12/2023	6017-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJE1629	DT001L403D	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
SCZ2A97	DT00FH207K	15/12/2023	20/12/2023	5410-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBP6C06	DT001G406C	14/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBR5645	TSR0082064	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRY2F24	DT009Y100Z	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
GIF5C76	DT00L2100Q	10/12/2023	20/12/2023	5738-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJR5B05	DT004I60EM	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAY4A62	DT00HI102X	15/12/2023	20/12/2023	7056-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
PTA8C34	TSR0079405	12/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCR7A74	TSR0076663	12/12/2023	20/12/2023	6556-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBW8E20	DT00FP207A	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPJ1B33	DT001G406F	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAP3F09	DT004I60EC	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBE2255	DT009I30CS	14/12/2023	20/12/2023	5045-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KEY1880	DT000G30TO	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OAW0818	DT000E30FP	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYN1151	DT00C4202F	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OGV9348	DT007920GV	15/12/2023	20/12/2023	6050-3	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBC6B30	DT00KN1028	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAR1085	DT00FP207I	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJR5B05	DT004I60EK	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTY7227	DT00632024	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
CLC6722	DT000A302J	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAL9J23	DT00IQ1030	16/12/2023	20/12/2023	7056-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBM6199	DT009I30CM	14/12/2023	20/12/2023	6556-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KA9F99	DT00EL4063	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBF5C63	DT001G406I	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRR7J00	DT00EL406K	16/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
ONR8945	DT008Y20HV	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBQ1226	DT00A92027	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBO2I56	DT009O402R	15/12/2023	20/12/2023	7030-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NCP9H91	DT00FP207C	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RRL4A89	DT000I20U8	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBT1372	DT008V206T	15/12/2023	20/12/2023	6017-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAR1085	DT00FP207H	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRS7G73	DT00I5203Q	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JIE9B19	TSR0074930	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JIE9B19	TSR0074931	12/12/2023	20/12/2023	6726-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRJ5J12	DT00C4202N	15/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBD6J95	DT00HB20HO	16/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAQ9G47	DT008W1089	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NTY7227	DT0063202A	15/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QNA0F19	DT002U70FU	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NLU1903	DT009I30CO	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JXU9J57	DT004W500A	16/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAY4A62	DT00HI102U	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAK7I80	DT00DL105W	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBH1076	DT003L40B9	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBZ9566	DT00CG403O	14/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QGH2543	DT000R1094	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCH1043	TSR0076671	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBQ2D22	DT001H101Q	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCU7A47	DT005M3029	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCI6I38	DT005M302J	14/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KYJ1088	DT001820EN	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NGS5B51	DT001310YP	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
HWU4B87	DT008F408G	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QCU3J88	DT00BZ205H	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KE7J709	DT000I20U5	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJA5B12	DT004K402F	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NP7060	DT00KZ1048	15/12/2023	20/12/2023	7048-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBQ8728	DT0088401K	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCT5H20	DT00DU6011	14/12/2023	20/12/2023	5380-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
KAK9B52	DT005L302C	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
BAI7789	DT00IB202R	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NCR1G69	DT00GY402K	14/12/2023	20/12/2023	6610-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KAG5D46	DT00BT502H	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
AAE8F50	DT00KN1023	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAM4A59	DT001D207K	15/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCO9H85	DT000F40EC	15/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZE8414	DT009B603A	16/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JHP7F79	DT001H101Y	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OB12557	TSR0079381	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAQ2E13	DT00FI103F	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAG5282	TSR0085035	12/12/2023	20/12/2023	6580-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJL9B01	TSR0076677	12/12/2023	20/12/2023	5061-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAQ2E13	DT00FI103G	15/12/2023	20/12/2023	6769-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NCR1G69	DT00GY402I	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBET7D82	DT001820EK	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
PRK9574	DT000X10U6	15/12/2023	20/12/2023	6556-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRV5A15	DT00BU209V	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCW4294	TSR0085025	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCW0792	DT00IB202Q	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KAM9879	DT002W409C	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAY1B54	DT003M205S	15/12/2023	20/12/2023	5967-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$1.467,35
QCP2420	DT000I20UB	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JZ23B61	DT00HI102S	16/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRJ6J74	NIC0001281	07/10/2023	20/12/2023	5002-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$586,94
QCE0054	DT000P3049	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JZY6029	DT004I60E8	14/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCO1616	DT001G406E	14/12/2023	20/12/2023	7030-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAQ6514	DT000I20UN	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBI5D35	TSR0076661	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OB83G43	DT00EY5025	14/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
PWV3179	DT001L403B	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OAT4J27	DT00I9203L	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRP6F16	TSR0079416	12/12/2023	20/12/2023	6556-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJS8164	TSR0079402	12/12/2023	20/12/2023	5207-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
RRR7J00	DT00EL406M	16/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OAR1E53	DT00BT502L	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAW0818	DT000E30FQ	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAT7I46	DT00EL406U	16/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NPP7H13	DT00KR100X	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
DQS2B51	DT009F10KP	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZC2197	DT00C4202L	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBM7918	DT00EJ7007	14/12/2023	20/12/2023	5770-3	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJE1629	DT001L403C	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAU1F03	TSR0076668	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJY2A05	DT00F74073	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
KAP7448	DT00F74077	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBO7088	DT00F7407C	15/12/2023	20/12/2023	5452-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OB84832	DT005B505U	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBZ9I36	DT009H30EB	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJS8164	TSR0079399	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRZ5H55	DT00DE2018	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBNGF21	DT001220D1	14/12/2023	20/12/2023	5169-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
HPP9377	DT00EJ7009	15/12/2023	20/12/2023	5720-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPF0C14	DT00GZ2026	15/12/2023	20/12/2023	6610-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JZP5653	TSR0082058	12/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRP6F16	TSR0079419	12/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
FIC0150	DT005B505Z	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QNG7D58	DT000A302N	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KAN2283	DT008Y20HS	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJW3J91	DT005M3028	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJR5586	TSR0076674	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJP8481	DT001820EI	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPD4882	MTA0264007	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBME613	DT000A302K	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRP6D15	DT00DE200Y	14/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCH1043	TSR0076670	12/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JPD4H73	DT000G30TM	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCY5938	TSR0085024	12/12/2023	20/12/2023	6726-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRU8B90	DT00DD305U	15/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
SPF7C29	TSR0079434	12/12/2023	20/12/2023	5207-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
QCX4C10	DT009C207A	15/12/2023	20/12/2023	5835-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBX2I74	DT0063202H	16/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAP6F79	DT004I60E5	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBE6917	DT009F10KR	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRM3I64	DT00IB202T	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
BSE2H60	MTA1287306	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCF1B35	TSR0076662	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCU3J88	DT00BZ205J	15/12/2023	20/12/2023	6610-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NDR5279	DT00FQ300X	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
GHE9A63	DT003M205T	15/12/2023	20/12/2023	5967-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$1.467,35

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JZE8414	DT009B603B	16/12/2023	20/12/2023	5720-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAT1178	DT004K402K	15/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
ANQ4A44	DT00DN10BM	14/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KAM7068	DT00BN10JV	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
MOP7A68	DT00FM109B	15/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBO2I56	DT009O402P	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBK4897	DT00I5203U	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KAT4669	DT004I60EH	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBN6F21	DT001220CZ	15/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCX4C10	DT009C207D	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCD6224	DT002U70FT	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYS1373	DT000H20CO	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYN1151	DT00C4202J	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPF6C32	DT00AZ1020	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCS7291	DT00HI102T	16/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRPOC38	DT00DE2013	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAY8C81	DT0035404K	15/12/2023	20/12/2023	6580-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBN6F21	DT001220CY	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZE8414	DT009B603E	16/12/2023	20/12/2023	7579-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJU1955	DT00HI1020	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTZ8J26	DT00632028	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCW6F00	DT002X60G5	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBK4J49	DT00EC204P	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NSP4248	DT00I5203O	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAX4B46	DT000I20UG	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAA9F99	DT00EL4064	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCP1801	DT00JS30BL	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
ASK0912	DT00BU209O	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAR3445	DT00BT502M	15/12/2023	20/12/2023	6556-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBU2917	DT009O402N	15/12/2023	20/12/2023	7030-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBW8E20	DT00FQ300R	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBJ8696	DT00JS30BR	15/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJQ0057	DT00EW1081	16/12/2023	20/12/2023	6548-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
SCT1J18	DT0088401I	14/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
AUN7C74	DT00DE2012	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPE6D60	TSR0078445	12/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBP0807	DT00GL100K	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJV7004	TSR0085014	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPL9G18	DT002U70FP	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPC7080	MTA1287308	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRV5A15	DT00BU209U	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBM6199	DT009130CK	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAR3G69	DT00EJ700A	15/12/2023	20/12/2023	5819-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRZ2I58	DT00KR100U	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJL4E45	DT004I60EA	14/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
SPF7C29	TSR0079433	12/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
FVN6A77	DT00EJ7005	14/12/2023	20/12/2023	5738-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
IQC1E06	DTN0024629	26/11/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCD7013	DT00JS30BI	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCH2F71	TSR0078436	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRU8J23	TSR0079411	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
BMR0718	DT00J43051	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
PUK5I58	DT00I9203G	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBC5B00	DT00I9203K	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJJ6D18	DT00GL100M	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCT7464	DT00F7407B	15/12/2023	20/12/2023	5452-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QAU0H98	DT00C110MJ	14/12/2023	20/12/2023	5967-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$1.467,35
QCU1597	DT001K8085	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAM5531	DT000G30TN	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJV7004	TSR0085015	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJC4A63	DT00A6100R	15/12/2023	20/12/2023	5045-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPE6J94	DT001K8089	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPE6D60	TSR0078442	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NUG7D37	DT001H101Z	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRP6F16	TSR0079420	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
HKS7676	DT00CI40DB	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAZ8F84	DT00FP2077	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAM1980	DT000I20UC	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
ALZ5J82	DT00C4202T	16/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRU6G99	DT002X60G9	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SCT1J18	DT0088401H	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JYV3550	DT000F40EE	15/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
BEN1B83	DT001H1021	15/12/2023	20/12/2023	7579-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRX4B64	DT00BZ205M	16/12/2023	20/12/2023	5835-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRP6F16	TSR0079424	12/12/2023	20/12/2023	5037-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$586,94
KAN2283	DT008Y20HT	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCP1801	DT00JS30BM	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NIZ4F38	TSR0078430	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPE9209	DT00FQ300V	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUC5F48	DT002X60G3	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
HNX9F78	DT00F7407D	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
PRK9574	DT000X10U5	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
SIC9J60	DTN0024633	09/12/2023	20/12/2023	6726-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPI6J88	DT008Y20HP	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAD4G05	DT00BN10JY	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAT7I46	DT00EL406V	16/12/2023	20/12/2023	7684-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NJS8164	TSR0079401	12/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JHP7F79	DT00DE201E	14/12/2023	20/12/2023	7579-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KYJ1088	DT001820EM	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUA6E21	DT001H101T	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JDQ7H22	DT00BZZ05G	15/12/2023	20/12/2023	5738-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJT1H65	DT00BU209W	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPL9G18	DT000G30TJ	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBE2255	DT009130CR	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRW7C89	TSR0079393	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NUA6E21	DT001H101S	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
ANQ4A44	DT00DN10BL	14/12/2023	20/12/2023	5827-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRZ6H65	DT000R1091	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBZ9I36	DT009H30ED	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAP6J49	DT0063202B	15/12/2023	20/12/2023	7579-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
CJF4246	DT00CF20BH	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYT8E50	DT001H101X	14/12/2023	20/12/2023	7579-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
SCH3H96	DT009130CV	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QQO0B83	DT001T709P	15/12/2023	20/12/2023	7579-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRQ1E00	DT00EL406E	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBP6C06	DT001G406D	14/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBM6543	DT001H101R	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCX4C10	DT009C207E	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KAF9091	TSR0078426	12/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRX0J63	DT001U7033	16/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAY4A62	DT00HI102V	15/12/2023	20/12/2023	7030-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPC7B79	DT0094403J	15/12/2023	20/12/2023	6050-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJS7856	DT002X60G7	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBL8H29	DT00I5203V	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRW7C89	TSR0079398	12/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCI6I38	DT005M302G	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBN1D30	DT00632026	15/12/2023	20/12/2023	6700-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPK4J28	DT00I5203S	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZE8414	DT009B603D	16/12/2023	20/12/2023	5835-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBH2376	DT004I60E6	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCE4B15	DT004I60E9	14/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JZX1892	TSR0082062	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPE6D60	TSR0078441	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAV4I69	TSR0078432	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTX7C81	DT0014405Q	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RR12C05	DT00C4202D	14/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPK5728	DT00FP207E	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
IXH8I77	DT00I9203D	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCK6759	DT00KR100W	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCE1094	DT00EY5024	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAG5282	TSR0085034	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRU8J23	TSR0079408	12/12/2023	20/12/2023	6556-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYN1151	DT00C4202H	15/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
SPF7C29	TSR0079429	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RHG0I51	DT00DU6012	14/12/2023	20/12/2023	5541-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OOE5D74	DT005Y304Y	14/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAFOJ57	DT00KN1025	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBK8077	DT000G30TP	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KAT4669	DT004I60EI	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRY2F24	DT009Y100Y	15/12/2023	20/12/2023	7056-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
DQS2B51	DT009F10KO	14/12/2023	20/12/2023	7617-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$5.869,40
QCS6E41	DT000F40EB	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
PTA8C34	TSR0079407	12/12/2023	20/12/2023	6610-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OAT7I46	DT00EL406W	16/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
SPF7C29	TSR0079430	12/12/2023	20/12/2023	6645-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCY6D14	DT000I20UF	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJRO329	DT003740A2	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBM8132	DT00C4202B	14/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NCR1G69	DT00GY402J	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPC7182	DT00EW1080	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAT7I46	DT00EL406S	16/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAUSJ13	TSR0085031	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZG7G06	DT002Y51MO	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCD7013	DT00JS30BJ	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
DJF5F87	DT00EC204N	15/12/2023	20/12/2023	6530-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAR3I27	DT002W409E	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBI2557	TSR0079382	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NIZ4F38	TSR0078429	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBM6199	DT009130CL	14/12/2023	20/12/2023	5274-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRX4B64	DT00BZ205L	16/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJV7004	TSR0085017	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPH4A75	DT001K8086	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJG3023	DT00IB202U	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RR12C05	DT00C4202C	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRJ8A87	DT002W4099	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPC4D40	DT00KR1011	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
GAU0G90	TSR0074927	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRP6D15	DT00DE200Z	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRZ5H55	DT00DE2019	14/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JYX7I36	DT00FM109C	15/12/2023	20/12/2023	6912-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
RRW7C89	TSR0079396	12/12/2023	20/12/2023	6912-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
OBQ8728	DT0088401L	13/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCJ5C03	TSR0075722	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAR3445	DT00BT502K	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NUA6J55	TSR0079379	12/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJJ6D18	DT00GL100J	14/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAU7F33	DT00JS30BP	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NUB3330	DT00I9203F	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBP3250	DT000I20U9	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBF5500	DT000I20UM	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBZ9566	DT00CG403M	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
EFV2174	DT00JS30BO	15/12/2023	20/12/2023	5193-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCZ4C12	TSR0078435	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAL0D67	DT002Y51MN	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCA8A28	DT00F74078	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBF5C63	DT00I406G	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
CUD7469	MTA0264101	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJJ3H62	TSR0074925	12/12/2023	20/12/2023	5045-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCQ8H71	DT00243066	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAY8C81	DT0035404M	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NTZ8J26	DT00632027	15/12/2023	20/12/2023	6653-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QNL8J59	DT002B202Y	14/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPF7C29	TSR0079428	12/12/2023	20/12/2023	6580-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJP8481	DT001820EJ	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPJ5912	DT007920GT	15/12/2023	20/12/2023	7048-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRM9A31	DT00BS2064	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBM8132	DT00C4202A	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NLU1903	DT009130CN	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJR9D06	DT00DL105V	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJB8953	DT00EJ70O8	15/12/2023	20/12/2023	5720-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBN4F10	DT00ES203G	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAT7I46	DT00EL406R	16/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZH9146	DT00DE201C	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
FJQ5G25	DT00F7407E	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAS8J51	DT00J43050	15/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJM1E69	DT00632022	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ASX0G63	DT00FH207L	15/12/2023	20/12/2023	5410-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAL0D67	DT002Y51MP	14/12/2023	20/12/2023	5118-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NIZ1J00	DT009130CI	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBG4999	DT000I20UI	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JXB6188	DT003P200V	14/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NMU6F47	TSR0076666	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NMU6F47	TSR0076667	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAQ2766	DT00I5203P	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAN2629	DT004I60EG	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NJQ3G25	DT00F7407G	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NTX7C81	DT0014405O	15/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
SPF7C29	TSR0079431	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
HFV9223	DT00FP2078	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUA6E21	DT001H101U	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAQ8E99	DT004K402G	15/12/2023	20/12/2023	7366-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OTO1C04	DT00EL406B	15/12/2023	20/12/2023	5860-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAY8C81	DT0035404L	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTY5F22	DT00EY5023	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJV7004	TSR0085018	12/12/2023	20/12/2023	6556-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBM6199	DT009130CJ	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
MOP7A68	DT00FM109A	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAN1D67	DT000E30FS	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCQ8H71	DT00243068	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JYV4919	DT00HG502T	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KCP9344	MTA0411878	27/11/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAD4G05	DT00BN10JX	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
DTA9365	DT000A302Q	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCIGI38	DT005M302I	14/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBN6F21	DT001220D0	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RRZ6H65	DT000R108Z	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRW7C89	TSR0079397	12/12/2023	20/12/2023	5207-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
QCIGI38	DT005M302H	14/12/2023	20/12/2023	5258-3	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRZ6H65	DT000R1090	15/12/2023	20/12/2023	6645-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NKA2307	DT008I2060	15/12/2023	20/12/2023	5452-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBG1268	TSR0075724	12/12/2023	20/12/2023	6556-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCY5938	TSR0085022	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCW4294	TSR0085027	12/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCK7B82	MTA1702080	02/12/2023	20/12/2023	5550-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
EY23J25	DT00DE201G	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBR2J53	TSR0079415	12/12/2023	20/12/2023	6912-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
RAY4A62	DT00HI102W	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
BAW7C16	TSR0082066	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NIZ1J00	DT009130CH	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUG7D37	DT001H1020	14/12/2023	20/12/2023	5045-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRW5G07	DT00CI40D9	14/12/2023	20/12/2023	7056-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPK5728	DT00FP207F	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCZ9J51	DTN0024635	09/12/2023	20/12/2023	5118-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBQ0080	DTN0024630	09/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
BBX6F92	DT00KN1022	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZC2I97	DT00C4202K	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCZ4C12	TSR0078434	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JZI9631	DT000F40EA	15/12/2023	20/12/2023	5185-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NTX7C81	DT0014405P	15/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZF9402	DT00KR100Y	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJL9B01	TSR0076675	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
OAX0159	TSR0075726	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NP11778	DT00BP10EZ	14/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCU3J88	DT00BZ205I	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NTZ8J26	DT00632029	15/12/2023	20/12/2023	6637-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPJ0856	DT000A302M	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRJ8A52	TSR0075723	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QAL3A49	DT00DU6013	14/12/2023	20/12/2023	5380-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBZ9566	DT00CG403N	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCR1685	DT0089100D	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QHG8G35	DTN0024640	09/12/2023	20/12/2023	6726-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
PTA8C34	TSR0079406	12/12/2023	20/12/2023	5207-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
PRD9276	DT008S1080	15/12/2023	20/12/2023	6050-3	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
DDE3089	DT009S3038	16/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJL9B01	TSR0076676	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBR0647	TSR0079427	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJR0329	DT003740A3	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJT1B51	DT008V206U	15/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRU8J23	TSR0079409	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
AGQ4357	DT00F74076	15/12/2023	20/12/2023	5452-5	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJF5G40	DT00EL406I	15/12/2023	20/12/2023	7684-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCU1597	DT001K8084	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
PRK9574	DT000X10U4	15/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCV6J38	DT00BU209T	15/12/2023	20/12/2023	5274-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCJ7633	DT008V206R	15/12/2023	20/12/2023	6017-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RBQ7B29	DT00FH207J	15/12/2023	20/12/2023	5410-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAX6C39	TSR0076673	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCR7A74	TSR0076664	12/12/2023	20/12/2023	6637-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAP5D34	DT00BY1072	15/12/2023	20/12/2023	5967-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$1.467,35
RRW7C89	TSR0079392	12/12/2023	20/12/2023	6556-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPJ9317	DT00EL406D	15/12/2023	20/12/2023	6025-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAF9091	TSR0078424	12/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJL9B01	TSR0076679	12/12/2023	20/12/2023	6726-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KAS0738	DT002X60G1	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJJ3H62	TSR0074924	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCR7A74	TSR0076665	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
EWG4F96	DT001U7031	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JYN1151	DT00C4202E	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
PZA2075	DT000I20UH	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAU7J63	DT000I20UO	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJS4C01	DT00JB3026	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRX0J63	DT001U7034	16/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBQ8728	DT0088401J	13/12/2023	20/12/2023	6580-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBR2J53	TSR0079414	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAU5569	TSR0082059	12/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUA5057	DT002720FV	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJM0787	DT005M302F	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ZJH9146	DT00DE201B	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NTY7227	DT00632023	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBL6A50	DT009130CQ	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRN9B29	DT000I20UJ	15/12/2023	20/12/2023	7633-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JY07556	DT009O402O	15/12/2023	20/12/2023	6050-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRJ5J12	DT00C4202P	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NPC7456	DT00FP207J	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
PHK8865	DT008V206S	15/12/2023	20/12/2023	6017-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRU6G99	DT002X60G8	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBP6C06	DT001G406B	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCR9352	DT004I60EJ	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JYN1151	DT00C4202G	15/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAX0G27	DT00I9203E	15/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRU8J23	TSR0079412	12/12/2023	20/12/2023	6670-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBE2104	DT00F7407A	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NUA6J55	TSR0079378	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAU1F24	DT00243065	14/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZG7G06	DT002Y51MR	14/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAN2629	DT004I60EF	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJF5G40	DT00EL406H	15/12/2023	20/12/2023	7340-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NJV7004	TSR0085019	12/12/2023	20/12/2023	6769-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RRU8J23	TSR0079410	12/12/2023	20/12/2023	5118-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NP16J88	DT008Y20HQ	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCX1298	DT00FQ300T	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPE9209	DT00FQ300W	14/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
PRK9574	DT000X10U3	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZX1892	TSR0082063	12/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JYV4919	DT00HG502U	14/12/2023	20/12/2023	6556-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPK5728	DT00FP207G	15/12/2023	20/12/2023	5819-4	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAR7H33	DT00JS30BK	15/12/2023	20/12/2023	7633-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NGS5B51	DT001310YQ	15/12/2023	20/12/2023	6432-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPD0814	DT008I2061	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPf6C32	DT00AZ101Z	15/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBG3H68	DT00I5203T	16/12/2023	20/12/2023	5169-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBT3318	DT000I20UL	15/12/2023	20/12/2023	5185-1	02/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OAX2927	DT00BZ205F	15/12/2023	20/12/2023	5738-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAM9879	DT002W409D	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCZ9J51	DTN0024634	09/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JYC9F62	MTA0264103	15/12/2023	20/12/2023	6599-2	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAK7I80	DT00DL105Y	15/12/2023	20/12/2023	6602-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
CDF0267	DT001820EG	15/12/2023	20/12/2023	5010-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JZP2600	DT00F74079	15/12/2023	20/12/2023	5525-0	02/02/2024	19/02/2024	R\$130,16

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
OBJ4835	DT002S41PE	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OAY0030	DT002S41PX	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBT6C61	DT000X10NY	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QQY3B50	DT00FW209Q	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
BAS3F77	MTA0195591	11/10/2023	20/12/2023	5541-1	19/02/2024	R\$195,23
ARA5D04	TSN0065126	18/06/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
PYZ0H98	DT002U61CE	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZY6C95	DT00FX305U	13/10/2023	20/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
QBW6G85	DT00F7305P	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCH9G49	MTA0306186	07/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCIOA54	DT009A308U	13/10/2023	20/12/2023	7056-1	19/02/2024	R\$293,47
NFQ1939	DT00284192	10/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NIY3110	DT00FX3063	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBS6E42	DT00872036	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
APS5031	DTN0026067	11/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
JZX7384	DT002P200W	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJA1474	DT002U61B9	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAO5J34	DT002U61BT	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
MZY2H22	DT001L401V	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
EJO6C52	DT00DK501F	11/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
NIY5E25	DT00EJ7092	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCV6F04	DT00K0201H	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RRS3A72	DT00G42088	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRO7J02	MTA0298008	10/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RAL9A18	DT00JS307T	11/10/2023	20/12/2023	7072-1	19/02/2024	R\$293,47
AYP5975	DT002841B4	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBW1F14	DT002F40JA	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
JYR1259	DT00JW203U	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
AHA0318	DT00FV30BJ	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
EAQ5350	DT002S41OI	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OAU4H93	DT00AE801V	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PWL6065	DT00K0201C	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
QCB9F84	DT00406024	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBG0222	DT002S41O2	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
OAQ6I94	DT00EJ708Y	14/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBO4A67	DT001H100R	12/10/2023	20/12/2023	6610-2	19/02/2024	R\$195,23
QBG0D03	DT00EL4024	14/10/2023	20/12/2023	6050-1	19/02/2024	R\$293,47
GIX7G69	DT00FV30BO	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAV4A87	DT008C402Y	14/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
NIZ6D64	DT00G4207W	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBDS317	DT00HR202Q	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
CLF5005	DT002S41QC	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCV6F04	DT00K0201G	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RR15B49	DT0041402A	15/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBE7810	DT00C110JW	10/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NBI3A51	DT002P200T	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBZ8E43	DT004E601N	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAS7951	DT00FX305L	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
KXK2253	DT00BP10BF	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRROA69	DT00CH10BA	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYR4472	DT00F7305G	14/10/2023	20/12/2023	5452-5	19/02/2024	R\$195,23
QCK3098	DT00GD30AP	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAQ6I68	DT00GF505T	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
FQN9I96	DT00G120AF	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QAU8A28	DT00I3304F	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
QBI7I32	DT002841AR	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QBN7280	DT002M10CE	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCH6H65	MTA0859664	07/10/2023	20/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
JZR6323	DT002U61AX	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCM1133	DT00BU2075	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAO4F88	DT0028419S	12/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RRJ5F75	DT0034903R	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCD6863	DT002841AL	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
AIX9201	DT002U61CC	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRN8A64	DT00EL401Z	11/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
AWJ1G79	DT0086301S	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPO9032	DT008C402R	14/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
RRP3C82	DT00CH10B7	13/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRY9F45	DT00FW209P	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCO5899	DT00GH300A	14/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
QCI3B19	DT00IW102M	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PRQ4J13	DT00K02014	11/10/2023	20/12/2023	6599-1	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OAS4G73	DT00G4207T	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OAW5E56	DT00F7305M	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
OAU4H93	DT00AE801P	14/10/2023	20/12/2023	6610-2	19/02/2024	R\$195,23
JZN5B84	DT000P303G	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
MWD6G17	DT00EC202P	10/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RAL9A18	DT00JS307U	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRW6C69	DT00872032	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
ATA8C59	DT00JX203P	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAK3262	DT0041401V	11/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
RAK1G87	DT00G0209N	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJN9C20	DT00HR202Y	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
NIY3110	DT00I4404O	13/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
JGX7B59	DT002S41P7	13/10/2023	20/12/2023	5185-2	19/02/2024	R\$195,23
OAQ5138	DT002841AO	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAQ4B75	DT0095304Z	13/10/2023	20/12/2023	5240-0	19/02/2024	R\$2.934,70
NCU6H76	DT00G120AN	14/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
QCA8H70	DT00K0201I	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJH1F20	DT00K0201Q	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCV8136	DT008C4033	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
IDZ4252	DT0050100H	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAU1B15	DT002F40J9	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QBO5I62	DT00BV20BN	11/10/2023	20/12/2023	5720-0	19/02/2024	R\$195,23
NJC4957	DT0063201V	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPI5733	DT002S41PM	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPC2E75	DT009A308N	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
EMO4070	DT004S50AV	15/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAM1C03	DT00GE3056	22/07/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
FQN9I96	DT00G120AG	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBP3837	DT002S41PW	13/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
OAT4163	DTN0024614	29/09/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBO5I62	DT00BV20BP	11/10/2023	20/12/2023	5797-0	19/02/2024	R\$2.934,70
QBR7H50	DT00334037	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJP1C87	DT009A308K	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ4B75	DT0095304U	13/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
AHA0318	DT00FV30BI	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
HRR0057	DT002S41P3	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCW3426	DT002U61BJ	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RRN8A64	DT00EL401X	11/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
OQL8J33	DT00JX203M	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PHC5C81	DT003I604I	11/10/2023	20/12/2023	6564-0	19/02/2024	R\$293,47
RRH1F55	DT00JW203S	11/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
OBP2268	DT00G4207P	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
PQR9A86	DT008C402K	12/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
QAU8A28	DT00I3303X	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OBM8A69	DT009S302I	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QXK2C52	DT002S41PN	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRH5B49	DT00414028	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAV4E98	DT00GF505K	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ4B75	DT00953054	14/10/2023	20/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
OBQ0H95	DT0047401N	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCI6587	DT0023202L	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
NWM2B90	DT00FH205C	13/10/2023	20/12/2023	5614-3	19/02/2024	R\$195,23
QCC9G84	DT002841AV	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCNC8A95	DT00BP10BH	13/10/2023	20/12/2023	7056-1	19/02/2024	R\$293,47
CXY6460	DT00284195	10/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OAX1G98	DT004I6078	11/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
QBH5975	DT000H206P	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRN2C52	DT00CM201M	11/10/2023	20/12/2023	5657-0	19/02/2024	R\$130,16
QCM8E96	DT00BQ1026	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYM5100	DT002S41Q7	13/10/2023	20/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
OAW9619	DT00GE30B4	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZO1851	DT004F505H	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZY6C95	DT00FX305S	12/10/2023	20/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
KDK8559	DT007920GG	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
EDP3340	DT0028419V	12/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJN6346	DT00FX3061	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NJQ6E33	DT002S41PB	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JYM5100	DT002S41Q8	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCT9726	DT00J03036	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OPF0I69	DT00HB20CS	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRY6I82	DT009E10CO	11/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBJ5543	DT00HR2035	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QBZ3402	DT00FV30BL	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZP5304	MTA1031972	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAU6A58	DT000E30CU	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NPO4B61	DT008K3012	11/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
RAL0J53	DT00GF505W	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NBM2566	DT003A701B	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
ILH4F13	DTN0024610	30/09/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
HCC4G71	DT003C5026	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
PRR8D05	DT00FV30BH	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
OAX6D98	DT004E601K	11/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
JZX1807	DT00I4403Y	12/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
RRO7A53	DT0063201T	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
MUZ5C73	DT00F7305L	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAN7G39	DT002U61AZ	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
KAN0E73	DT00414023	12/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RRR9B14	DT005A20BT	12/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
JYS5F77	DT009S302E	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
BCP4B97	DT002S41PF	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JYM5C41	DT009A3092	14/10/2023	20/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
NJW8103	DT00HB20CV	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
NJT0I05	DT004E601S	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QAO1H01	DT002M10CD	13/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
RAO0J23	DT0034903V	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCE4486	DT00G4207Z	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBR3363	DT00JX203N	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OHU2589	DT00II100F	14/10/2023	20/12/2023	5398-0	19/02/2024	R\$88,38
QKI0I38	DT000X10NT	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCX6319	DT00G42080	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
BJS1B88	DT001820AQ	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAH7436	DT00414026	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JJU1A32	MTA0859262	15/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QCF8F18	DT0040601V	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRM4F23	DT00EJ708N	12/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBC5E87	DT0063201R	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRO1C23	DT00BZ2012	16/06/2023	20/12/2023	5240-0	19/02/2024	R\$2.934,70
KAM5494	DT002U61B8	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
YJN6724	DT002U61C1	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRY5C39	DT00GN303Z	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBS1832	DT002841AW	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRT7H78	DT0023202W	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRZ1G94	DT00BY1041	13/10/2023	20/12/2023	5452-2	19/02/2024	R\$195,23
BAA4420	DT002S41OY	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OAT3621	DT002841A9	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ8I21	DT003N500Y	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJR2725	DT00ER1052	28/07/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
NPL8C11	DT002U61B2	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCG7051	DT0028419T	12/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
KDD5655	DT004E601W	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBM9F63	DT002S41P1	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
OWS7186	DT007B304E	14/10/2023	20/12/2023	6076-0	19/02/2024	R\$293,47
OBF2355	DT002U61B3	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZT9294	DT000P303I	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJF6821	DT00HC209T	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBM4843	DT00K0201O	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
EPF9062	DT003A701M	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJM4344	DT00HC209W	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
PZS7198	DT001220AW	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
CLF5005	DT002S41Q9	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAW9619	DT00GE30B3	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QMX1484	DT00HR202W	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QBN6437	DT00GE30AY	14/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
RRV0I14	DT00HB20D5	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBM4843	DT00K0201M	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
CPF9060	DT00EH106R	11/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
QBR7150	DT00DO303D	14/10/2023	20/12/2023	6017-4	19/02/2024	R\$293,47
NJB3D74	DT004F504U	11/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
JZA5118	DT00FX305B	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBL1151	DT002841AX	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NBM2566	DT003A701D	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
JZO1851	DT004F505J	11/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
NGS9508	DT008E303W	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
SPC1E32	DT002S41P2	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCR6B81	DT003A7019	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
KAM5494	DT002U61AR	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBI1950	DT005620DA	12/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCT9705	DT00II4404I	13/10/2023	20/12/2023	6556-1	19/02/2024	R\$293,47
JZB5961	DT00FG2009	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
MTK5E17	DT00HR2033	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QZC8B79	DT00J7300M	12/10/2023	20/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
RRX0F44	DT00I33045	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RRR3C90	DT002U61BU	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBY6927	DT00K02016	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JVC4E74	DT00JR3029	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJW3477	DT005B40EI	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPP2841	DT004E601R	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJB3D74	DT004F504T	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCG9769	DT00F020KW	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAX2A66	DT00KO1003	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCT1H60	DT00G120AJ	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCJ1H24	DT0094401Z	14/10/2023	20/12/2023	6050-1	19/02/2024	R\$293,47
DCB8626	DT0047401Q	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAA6182	DT00JT202K	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NDI3716	DT004F504Z	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
ONM8005	DT00GX500C	13/10/2023	20/12/2023	5622-2	19/02/2024	R\$88,38
NUD8095	DT002841BC	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBY4120	DT001310SK	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBW2580	DT00HC209Y	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAS1A23	DT001L4020	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCP7C27	DT002841AA	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OBJ1917	DT004S50AW	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RSB6J20	DT000X10NN	11/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
RAU8B95	DT008S105L	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OBD7036	DT004F5052	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RBP2110	MTA0402794	14/10/2023	20/12/2023	5380-0	19/02/2024	R\$130,16
QBM9118	DT001U604H	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRY9G11	DTN0023507	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRQ9A19	DT00IQ101Q	11/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
JZQ6504	DT00H7100C	11/10/2023	20/12/2023	7056-2	19/02/2024	R\$130,16
RAQ4B75	DT00953052	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
ONS9153	MTA0859260	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JXL9B33	MTA0407232	07/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAN1176	DT0028419K	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RRT3131	DT00GF505U	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
PQR9A86	DT008C402J	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
HQC0574	DT001310SO	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAQ7916	DT00GD30B8	15/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JJU1A32	MTA0859263	15/10/2023	20/12/2023	6912-0	19/02/2024	R\$88,38
AWO3F40	DT003A7010	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RRS8144	DT005Z303B	11/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
KAI7G29	DT0035402D	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZX1807	DT00I4403Z	12/10/2023	20/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
RRS9E69	DT00GF505N	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRT7H78	DT0023202V	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NPC2E75	DT009A308L	13/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
BAY5E81	DT002U61B0	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBN7E71	DT00K0201E	12/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
NJF6821	DT00HC209U	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NIZ9062	DT00HR203B	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
NCA6103	DT00IS102Q	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
MFF5889	DT009A3089	13/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QCQ8H11	DT005B40EN	13/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
NPN7E39	DT00GF505J	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBZ5J64	DT00751062	12/10/2023	20/12/2023	6050-1	19/02/2024	R\$293,47
EBF8F96	DT00CP107D	13/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QCT9G47	DT008V202W	14/10/2023	20/12/2023	5819-4	19/02/2024	R\$880,41
NDM2G48	DT004D100E	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NFQ1939	DT00284193	10/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
DSJ8I01	DT00J3402W	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAP8F18	DT00K02019	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JYS5F77	DT009S302G	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QC17228	DT005620DJ	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
KAU8J27	DT0062302I	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NIY5E25	DT00EJ7094	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAT1E99	DT006E5004	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAW3G81	DT009K1048	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBL4806	DT004F504R	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	NULL	R\$2.934,70
NJN6346	DT00I74045	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OAX1G98	DT004I6077	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QXR4C78	DT00EJ7086	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NGA1D29	DT00JS307Y	11/10/2023	20/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
JZA8597	DT00KZ101M	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAU9415	DT00JT2029	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAB7362	DT00HR2030	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
PHK4J12	DT00IS102T	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
KQY0C48	DT001K805L	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
QBZ6H37	DT002S41Q4	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
BAU1C71	DT00JS3080	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
NUD0198	DT000P303H	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
EGE0509	DT0047401Y	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRL1I57	DT00406021	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBF6438	DT002N203C	11/10/2023	20/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
RRP7B78	DT00H7100A	11/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
PTR9A55	DT004F504M	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCP1282	DT00J73000	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
JZY6C95	DT00FX305O	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
KAH6247	DT009A308O	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCY4D00	DT00GD30B2	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCL9B46	DT00JS3083	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
SPC3J26	DT00I4404B	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
JYL0050	DT00I4404L	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
HQC0574	DT001310SN	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRQ5J43	DT00GG3096	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBCTE66	DT000G30NO	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NIY2H41	DT00JT202C	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCE5678	DT00HR203D	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
OBQ6094	DT003F3007	11/10/2023	20/12/2023	6548-0	19/02/2024	R\$130,16
EGE0509	DT0047401X	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
NJK6451	DT0041401Y	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OAT5092	DT004F504Y	11/10/2023	20/12/2023	6769-0	19/02/2024	R\$130,16
NJM9J30	DT002841B9	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBL4G42	DT0096500D	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJN6346	DT00FX3062	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCR2649	DT002U61BQ	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJM2089	DT0034903M	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBE5818	DT00GG308X	13/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
PBT3418	MTA0859086	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
HTD0732	DT002D322N	12/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZS9844	DT001220B1	13/10/2023	20/12/2023	7030-3	19/02/2024	R\$293,47
NJV5193	DTN0024609	29/09/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBO5162	DT00BV20BQ	11/10/2023	20/12/2023	6050-2	19/02/2024	R\$293,47
QBV4A77	DT008C402N	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
SPC3J26	DT00I4404A	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OLN1164	DT000X10NQ	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRY8E88	DT005Z3037	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJV3376	DT00HC20A4	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYT5037	DT00474023	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
OYC1166	DT00HD309B	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPI7823	DT00DK501I	14/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRY8E88	DT005Z3038	11/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBA6263	DT005620DB	12/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OBP8030	DT00I3304A	12/10/2023	20/12/2023	6556-1	19/02/2024	R\$293,47
RAO6C96	DT0060503J	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAK4J94	DT00944021	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OBM4843	DT00K0201L	14/10/2023	20/12/2023	6556-1	19/02/2024	R\$293,47
NJJ9767	DT006E5006	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
IMZ3346	DT002U61AS	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
DUP0406	DT00KZ101L	11/10/2023	20/12/2023	5452-2	19/02/2024	R\$195,23
RAN9J57	DT00GH3001	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAC1272	DT005620D9	12/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCW1301	DT001K805M	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
DUC1513	DT002S41PT	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPQ4F57	DT009J303R	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
KAG6415	DT008S105O	12/10/2023	20/12/2023	5215-2	19/02/2024	R\$293,47
QCC4J44	DT006Y2014	12/10/2023	20/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
KDK8559	DT007920GF	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBK7D10	DT008K3011	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KDD5655	DT004E601X	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBG8005	DT00I44042	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
JYS5F77	DT009S302H	13/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
OBN8621	DT002841BE	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRQ9G84	DT00GF505Z	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJO9459	DT005B40EP	13/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
NJR2725	DT00ER1054	28/07/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJK0458	DT002S41ON	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAX6B66	DT002S41OQ	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
QBW8963	DT00H6204L	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBO0F41	DT00KZ101U	15/10/2023	20/12/2023	5410-0	19/02/2024	R\$130,16
AEG9B08	DT004F504Q	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAV9I89	DT00I4404C	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZV8915	DT00HR203C	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RAR0J94	DT003N5013	14/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
GON1785	DT00GE30B5	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PYO0D28	DT000B702Z	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
FMT8119	DT00JT202F	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
FXM8J45	DT00JV403J	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RRY2B89	DT00GF505X	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NPO0934	DT008C402O	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBC9007	DT00EJ7084	11/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
JYR1259	DT00JW203W	11/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
RAK0F77	DT0037406Y	13/10/2023	20/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
AJX4642	DTN0013273	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRQ1E18	DT00GD30B0	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCQ7093	DT00H6204K	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KEC5D97	DT000B7034	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCF9D31	DT008N201R	12/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
OBP8030	DT00I33049	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
NJB6163	DT002U61BH	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QEO0868	DT0013105F	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCT9705	DT00I4404G	13/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
QCJ4B21	DT009A308G	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJ3109	DT003L4084	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NUG5433	DT002U61BP	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NUA3F57	DT00AQ1007	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRT3I31	DT00GF505V	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAM0B72	DT00JV403E	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NCK4334	DT002S41PK	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
KAH6D68	DT002S41Q2	13/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
OAT2999	DT00FV30BA	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCZ8J22	DT003VC07C	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
BBB6I01	DT00HD3092	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
SPD3E00	DT00F7305F	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NUF9G67	DT002D322L	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAH6D68	DT002S41Q3	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBN1C52	DT002841B0	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBQ7515	DT00KZ101T	14/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
RRY4B59	DT00GD30B5	15/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
OAX2900	DT00EH106S	11/10/2023	20/12/2023	5452-2	19/02/2024	R\$195,23
NPF0C19	DT000X10NV	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ4B75	DT0095304T	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
AUS5496	DT003A701H	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NFY8690	DT00EJ7089	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
JYF4F97	DT002U61CA	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
HHB5957	DT0083200Y	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NDI3716	DTN0023502	11/10/2023	20/12/2023	6912-0	19/02/2024	R\$88,38
QBZ5040	DT003VC07F	12/10/2023	20/12/2023	7056-1	19/02/2024	R\$293,47
QBG8005	DT00I44040	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
BBN6E67	DT00HB20D6	13/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
AUS5496	DT003A701G	14/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
NPP3673	DT004H6001	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCJ9A04	DT00HR202N	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RRX7G41	DT00I44045	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCS4D59	DT002U61CM	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NPI7823	DT00DK501H	14/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QBP4D77	DT002U61BV	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
KAF8J41	DT00KZ101K	11/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
QBO9F56	DT004F5059	11/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
JZO1851	DT004F505L	11/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
OBL5939	DT00KZ101R	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAY7C07	DT00GH3009	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAO7F69	DT00G42084	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAS6101	DT002U61AT	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JPY1D45	DT003C502A	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAP7J55	DT003C502F	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NUE8G82	DT00GD30AU	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZZ8C95	DT0060503K	14/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
QCP5124	DT000X10NP	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCY7E22	DT00EJ708M	12/10/2023	20/12/2023	5274-2	19/02/2024	R\$2.934,70
NPL4854	DT001310SJ	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBW4J27	DT00H0100B	14/10/2023	20/12/2023	6556-1	19/02/2024	R\$293,47
QCB3624	DT000W604T	11/10/2023	20/12/2023	6700-0	19/02/2024	R\$195,23
ARA5D04	TSN0065125	18/06/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAB3832	DT008O100Z	25/06/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJH3125	DT00K02012	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OAR8F83	DT00IS102L	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
JYM5C41	DT009A3093	14/10/2023	20/12/2023	5240-0	19/02/2024	R\$2.934,70
RR12G49	DT00HR2039	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
FN15104	DT00JW203X	11/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
JZO1851	DT004F505E	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OMO7E10	DT008S105N	12/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPM8F97	DT0086301M	12/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
RAS0C54	DT00EJ708W	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RRZ1G94	DT00BY1042	13/10/2023	20/12/2023	5380-0	19/02/2024	R\$130,16
QCJ4B21	DT009A308H	13/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
OBP3B05	DT004F5050	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZX1807	DT00I4403X	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJV7133	DT00FV30BU	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RFO0H26	DT00JS3082	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
LUN3499	DT005W3003	11/10/2023	20/12/2023	6610-2	19/02/2024	R\$195,23
QCR6B81	DT003A7018	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JYR6063	MTA0413112	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCH6H65	MTA0859665	07/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
KZL6G40	DT002U61AW	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPK7929	DT003VC079	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZY6C95	DT00FX305P	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBR7E09	DT002841AN	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAZ3J30	DT00HD3098	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KEY7539	DT00G120AA	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRR9B14	DT005A20BS	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCN5B32	DT005620DH	13/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
IKC9356	DT008C402D	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCS1615	DT00K71042	11/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
NJR1537	DT00JR3026	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
SPD3E00	DT00F7305E	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
FIV0562	DT001310SG	12/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
QCQ8H11	DT005B40E0	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCQ7093	DT00H6204J	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
MWV5D20	MTA0859663	08/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCL5339	DT00EJ708E	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QBB8771	DT009E10CN	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRN8A64	DT00EL401Y	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NIY3110	DT00I3304H	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCG1G15	DT00349040	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCD6863	DT002841AM	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NPF2A73	DT00GK700R	14/10/2023	20/12/2023	7072-1	19/02/2024	R\$293,47
QCO4D28	MTA0859087	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJ9767	DT006E5005	11/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
EGE0509	DT0047401W	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAK1G87	DT00G0209M	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAW1C80	DT00G120AM	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAW8H94	DT00CH10BB	14/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QBC5F35	DT003N5010	14/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QCN5C04	DT00GF500F	22/07/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
QCN8A95	DT00BP10BG	13/10/2023	20/12/2023	5274-2	19/02/2024	R\$2.934,70
OAU4H93	DT00AE801U	14/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NDI2261	MTA0407229	06/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
LAT2274	DT009A308X	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ8121	DT003N500X	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRZ4F14	DT002U61BL	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCW2A38	DT002U61CH	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBA9495	DT00FW209I	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
RAR4E73	DT009O4011	12/10/2023	20/12/2023	6050-1	19/02/2024	R\$293,47
JIU6003	DT004K400Z	14/10/2023	20/12/2023	5185-2	19/02/2024	R\$195,23
QNC4088	DT006Y2012	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
HOW7927	DT00ES2028	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PZX4238	DT00HC209V	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBD8C21	DT00EM3029	14/10/2023	20/12/2023	6025-0	19/02/2024	R\$293,47
NVR1B91	MTA0859992	29/09/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
JZA8597	DT00KZ101N	11/10/2023	20/12/2023	5720-0	19/02/2024	R\$195,23
QCP5107	DT006C504M	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPN1A95	DT00GD30AY	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBL2G21	DT002U61BW	11/10/2023	20/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
RRW6C69	DT00872033	12/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
QBO4A67	DT001H100T	12/10/2023	20/12/2023	6017-4	19/02/2024	R\$293,47
BMC7570	DT008N201V	13/10/2023	20/12/2023	6912-0	19/02/2024	R\$88,38
QCM8E96	DT00BQ1027	12/10/2023	20/12/2023	6912-0	19/02/2024	R\$88,38
JZR5735	DT00F7305N	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RRO1C23	DT00BZ2010	16/06/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJR2725	DT00ER1051	28/07/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCP4437	DT00GD30AV	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCR3976	DT000R107K	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCS1E67	MTA0859093	12/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAD3327	MTA0684129	29/09/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCT2896	DT002U61BE	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QBE5818	DT00GG308Z	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NRZ0077	DT00F7305O	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
NJF3182	DT002841AK	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAM0B72	DT00JV403I	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
OAW4921	DT00HR202M	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
OBA9B61	DT008S105Q	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJR2581	DT0034903W	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAH6D68	DT002S41Q1	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NUC5J70	DT003A701J	15/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
NBI3A51	DT002P200V	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
SGS7B67	DT006Y2016	14/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RAR0J94	DT003N5014	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
APS5031	DTN0026065	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCS5D16	DT002U500I	15/06/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
JZF1224	DT003VC06Y	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAJ7B66	DT00FW209L	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYM5C41	DT009A3095	14/10/2023	20/12/2023	5215-1	19/02/2024	R\$293,47
NDT3J05	DT00GN303X	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBJ4936	DT0023202T	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBL6048	DT002841BF	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
PUB0297	DT00IS102N	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
OAX0771	DT000B7033	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RAN4H08	DT00DK501E	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NVR1B91	MTA0859990	29/09/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NVR1B91	MTA0859991	29/09/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QBS9907	DT002S41P9	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RAN0419	DT00EL402B	14/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
JZS9844	DT001220AY	13/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
QCIOA54	DT009A308S	13/10/2023	20/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23
OAS3A08	DT00H4102R	14/10/2023	20/12/2023	5657-0	19/02/2024	R\$130,16
JZB0I51	DT002U61CG	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
LUN3499	DT005W3004	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
EBI0473	DT001L401Z	12/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
FXM8J45	DT00JV403H	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJJ5B13	DT00JA202H	15/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAS9F17	DT0023202M	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRM5A99	DT00G120AL	14/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
JXZ6699	DT002U61C4	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPF0975	DT002720CE	11/10/2023	20/12/2023	6556-1	19/02/2024	R\$293,47
QBA9J29	DT00GG3095	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBJ5817	DT00EL402C	14/10/2023	20/12/2023	7684-2	19/02/2024	R\$130,16
JYM5C41	DT009A308Y	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRM9A81	DT00H0100C	14/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
JZN5B84	DT000P303F	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAG3J89	DT00GD30AV	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYL0050	DT00FX305Y	13/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
MPB6381	DT004F505B	11/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
RAQ8I21	DT003N500W	14/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QBW8963	DT00H6204I	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCB8J66	MTA0417693	27/09/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NUG4114	DT00ES2029	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PPD3420	DT00IS102P	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
CLF5005	DT002S41QA	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
PVK7B86	MTA0306173	22/09/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAQ4B75	DT0095304X	14/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
BBN6E67	DT00HB20D1	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBC0426	DT00HR202X	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
DLZ5A98	DT00HB20D8	15/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBZ7D90	DT00F7305H	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RAW2H44	DT00GE30AU	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
AWJ1G79	DT0086301Q	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PQA9633	DT003C502I	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NGS9508	DT008E303X	13/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QQY8C09	DT0028418Z	10/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
IKC9356	DT008C402E	11/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QCT2293	DT00GF5063	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAN1J14	DT00EJ708P	12/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NJS9435	DT00DO303C	13/10/2023	20/12/2023	5819-4	19/02/2024	R\$880,41
QBG3497	DT002S41OT	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBG8005	DT00I44041	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAQ2919	DT00BV20BW	14/10/2023	20/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
RRS9E69	DT00GF505O	12/10/2023	20/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
NIY4424	DT002841AF	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCZ6C79	DT00G4207Y	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYM5100	DT002S41Q6	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NUD0198	DT000P303E	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRY9G11	DTN0023506	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
KDD5655	DT004E601V	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JYU7271	DT00J7300Q	12/10/2023	20/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
RAL2H41	DT00EJ708T	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
KAG3133	DT003C5025	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBZ0144	DT001L4022	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RR1169	DT002U61CK	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBZ5040	DT003VC07E	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBL8J74	DT00406028	14/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
KAS6D77	DT0041401X	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZU1159	MTA0349881	16/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCP6209	DT00FL203R	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
QCV8136	DT008C4034	14/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
GDL8G66	DT00EJ708R	12/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBG4H01	DT002841AH	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCS7198	DT00GD30AR	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
BMC7570	DT008N201S	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJJ1031	DT002S41OZ	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAX9J13	DT000X10NO	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
HTE7H83	DT0047401Z	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZY6C95	DT00FX305T	13/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QCY9314	DT00FV30BS	15/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
NUE8G82	DT00GD30AS	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBC1525	DT002841AE	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
CKY0762	DT002S41PO	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QXP9A18	DT00349041	14/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
NKD3A44	DT008D401P	13/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
RRS4J88	DT000B7030	11/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
RAV4E98	DT00GF505L	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
NTX9E48	DT008E3044	14/10/2023	20/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
QCU8528	DT00HB20CZ	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAO6C96	DT0060503H	13/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
MMF5889	DT009A308C	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCA6E09	DT003A701L	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZP5304	DT00374070	13/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
RNM4H37	DT000W604R	11/10/2023	20/12/2023	6769-0	19/02/2024	R\$130,16
QCF6405	DT000X10NX	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPI7157	DT00DG1021	14/10/2023	20/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
OBF2355	DT002U61B7	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRY2E57	DT002S41OL	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OWS7186	DT007B304F	14/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCO5899	DT00GH300B	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZA5118	DT00FX305F	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KED3E01	DT00EJ708U	13/10/2023	20/12/2023	6700-0	19/02/2024	R\$195,23
NJW3477	DT005B40EJ	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAN4H08	DT00DK501D	11/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
OAX6D98	DT004E601L	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NJN9C20	DT00HR202Z	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
RRX0H70	DT00EJ708C	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
KAG3J89	DT00GD30AQ	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCC9G84	DT002841AU	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJR1537	DT00JR3025	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
HTD8H72	DT002841AQ	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPC8348	DT002U61CJ	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QQY8C09	DT0028418Y	10/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZE4490	DT00AE801N	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KEL6717	DT003C502J	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBO6D72	DT00B01011	01/06/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QBE4586	DT00G120A6	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRM3G03	DT00GD30B4	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBR4209	DT00HR202O	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RAP8F18	DT00K02018	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJW4463	DT00JR3023	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAT5092	DT004F504W	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NDI2261	MTA0407231	06/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
OAS7951	DT00FX305K	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJP1C87	DT009A308I	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAU0I30	DT00GT401Z	13/10/2023	20/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
RAW0H44	DT008C402V	14/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
NPO4671	DT0037406V	11/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
QCT9705	DT00I4404E	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NJH3125	DT00K02013	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
FMT8119	DT00JT202E	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
QCZ8J22	DT003VC07B	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBC9F68	DT003VC073	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
AKQ6302	DT001U604K	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPK7543	DT0063201U	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRX0F44	DT00I33047	12/10/2023	20/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
RAS4F94	DT00EL4026	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCO8906	DT00JX203J	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPO9032	DT008C402T	14/10/2023	20/12/2023	6912-0	19/02/2024	R\$88,38
NJN3742	DT00211002	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCO6545	DT002S41PV	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OGX3D60	DT00C110JX	11/10/2023	20/12/2023	5380-0	19/02/2024	R\$130,16
RRR9B15	DT003A700V	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NTX5940	DT00HR2031	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJT1797	DT009J304C	13/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
QBR5779	DT00HB20D0	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRZ0E95	DT00HR202S	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
OAT2999	DT00FV30BE	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBG0C80	DT004T201E	14/10/2023	20/12/2023	5258-3	19/02/2024	R\$2.934,70
QCL6921	DT0096500B	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBB1C93	DT005Z3034	11/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NPO0934	DT008C402P	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJF8025	DT0034903P	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PZS7198	DT001220AX	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJP5976	DT000C30NN	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JYM5C41	DT009A3091	14/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCF0715	DT00GF505R	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBF3916	MTA0264555	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAX0A07	MTA0458934	23/09/2023	20/12/2023	6599-1	19/02/2024	R\$293,47
KAH6247	DT009A308R	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QBA6F06	DT0096500E	11/10/2023	20/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23
NCU6H76	DT00G120AO	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCH1816	DT0034903O	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAW8196	DT00EW105K	14/10/2023	20/12/2023	5487-0	19/02/2024	R\$195,23
NSM7666	DT002S41OH	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
KAB4734	DT00G120AC	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRT5B68	DT001L4021	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NWE0H52	DT0091305K	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
HTG0G62	DT00284198	10/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPG3263	DT002F40JH	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRR9E62	DT00BU2074	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZO1851	DT004F505F	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAD0051	DT00374071	13/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
QCH2D57	DT004H6002	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
EYL1887	DT002S41OW	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OAV4A87	DT008C402X	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCE0252	DT00J4303S	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBQ5A84	DT00CH10BD	15/10/2023	20/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
OOK7E26	DT00GH3006	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAE3503	DT000G30NM	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBO4012	DT00DG1022	14/10/2023	20/12/2023	7072-2	19/02/2024	R\$293,47
QBC5F35	DT003N500Z	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRS8144	DT005Z303A	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PLI3E99	DT00EJ708X	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
CLF5005	DT002S41QB	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPO9032	DT008C402S	14/10/2023	20/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
NJL8283	DT002F40JC	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBP3B05	DT004F5051	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
QBG0C80	DT004T201G	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCY9E84	DT00HD3099	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCA7100	DT00D9305J	05/07/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBP8030	DT00I33048	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJW2077	DT002U61CF	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OOE8676	DT003A701R	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCH6H65	MTA0859662	07/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
AHA0318	DT00FV30BG	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
QHE3311	DT004E601T	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
FZM6A89	DT00GG3093	14/10/2023	20/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
NPN5389	DT0028419R	12/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCH5687	DT00JS307Z	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
NPK7929	DT003VCO7A	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
BWW3H87	DT00HB20CX	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KEL6717	DT003C502K	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBZ8387	DT0041401Z	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPD7A52	DT00EJ708Q	12/10/2023	20/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
OAR3152	DT00J4303V	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
IKC9356	DT008C402C	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QAW9B82	DT00H71007	11/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
JWX9990	DT002S41OX	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAT5D05	DT00EJ7098	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
ONR4E47	DT008C402L	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NCK4334	DT002S41PL	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
OAP7237	DT00EJ7091	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAX6D98	DT004E601J	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCNC2B57	DT00HR2034	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RRY2H34	DT002S41OR	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
JYU7271	DT00J7300R	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
SPC4A76	DT00944022	14/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
QBO5F15	DT0072302H	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
HTD0732	DT002D322O	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PUP8A83	DT00F020KU	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCS5722	DT00HL1015	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
ONS9153	MTA0859261	14/10/2023	20/12/2023	5819-4	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OAS7951	DT00FX305M	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAT0723	DT00H62049	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QOV9B01	DT00BV20BT	13/10/2023	20/12/2023	5185-2	19/02/2024	R\$195,23
RRU8B90	DT00DD304X	14/10/2023	20/12/2023	7056-1	19/02/2024	R\$293,47
NPM8F97	DT0086301O	12/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
NJL6132	DT002S41PC	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBM1B93	DT00FV30BN	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCE0252	DT00J4303T	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
KAU8J27	DT0062302J	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QBM5B22	DT00IS102W	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZZ3C19	DT00IS102H	10/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYR1259	DT00JW203T	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
FFOOC05	DT00HD3090	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCJ2H12	DT00872037	13/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBG0C80	DT004T201F	14/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
OMO7E10	DT008S105M	12/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
JZS9844	DT001220B2	13/10/2023	20/12/2023	7684-1	19/02/2024	R\$130,16
PRY8A66	DT008K3013	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
AJX4642	DTN0013272	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OAU4B63	DT00HR203E	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
BAY5E81	DT002U61B6	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCIOA54	DT009A308T	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCIC6587	DT00FX305V	13/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
NJT1E75	DT00CH10BC	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCB4H18	MTA0402793	10/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RRS8I44	DT005Z3039	11/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JYA2208	DT00HR202U	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QCJ4B21	DT009A308F	13/10/2023	20/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23
QCD2226	DT00FV30BP	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAB3832	DT008O1010	25/06/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPL8C11	DT002U61BC	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QDS6272	DT00474024	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYE8737	DT001820AS	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OOK7E26	DT00GH3007	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJE6911	DTN0026068	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PQR9A86	DT008C402I	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAT0E52	DT00G4207Q	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCD8146	DT002S41OD	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
DHS0G86	DT000B7037	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPI4603	DT0047401R	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAK0F77	DT0037406Z	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QPE2E71	DT00FW209O	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJB3D74	DT004F504S	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
BWW3H87	DT00HB20CY	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBQ1633	DT00G0209O	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NPM8F97	DT0086301L	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCR5J15	DT00EJ708V	13/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
RRW0I94	DT00EJ7085	11/10/2023	20/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
NUE2214	DT002U61BI	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
ONIOC81	DT008E303Y	14/10/2023	20/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
MPB6381	DT004F505D	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBA9495	DT00FW209J	12/10/2023	20/12/2023	5991-0	19/02/2024	R\$293,47
PTS2171	DT00EO301C	11/10/2023	20/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
AAV0905	DT00K0201R	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NPO9032	DT008C402Q	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ7D86	DT002S41P5	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
JYD6978	DT00JR302A	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCD9B29	DT00FN301G	12/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
OOE8676	DT003A701Q	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OAU4H93	DT00AE801T	14/10/2023	20/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
NBZ8F08	DT002841B1	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBS6J79	DT002841AP	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RR07E69	DT003A700T	11/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
NPG6D22	DT00JX203R	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAB5086	DT0023202Q	12/10/2023	20/12/2023	6769-0	19/02/2024	R\$130,16
QBG5F36	DT00JX203U	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRY9G11	DTN0023505	12/10/2023	20/12/2023	6599-1	19/02/2024	R\$293,47
OYC1166	DT00HD309A	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAU5G24	DT00DD304W	10/10/2023	20/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23
OAV1361	DT008S105K	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PZR6334	DT00G0209Q	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KEX7539	DT00G120AB	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
OAT1812	DT00AQ1009	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NIY5E25	DT00EJ7095	14/10/2023	20/12/2023	7684-2	19/02/2024	R\$130,16
NJ12H04	DTN0024606	29/09/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OOB0E47	DT00JX203X	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZT9294	DT000P303J	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAS2G95	DT00GF5060	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAB5086	DT0023202O	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAI2806	DT002U61CO	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBO3J96	DT00HC209X	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OAS1243	DT000B7031	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NIY8917	DT002S41OE	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJN6346	DT00FX3060	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCV4C90	DT00EJ7083	11/10/2023	20/12/2023	6122-0	19/02/2024	R\$293,47
NGP1C83	DT001310SI	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPM1442	DT00JX203W	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QNW5A81	DT002S41OP	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJV3376	DT00HC20A5	15/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAQ7916	DT00GD30B7	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
AMR7177	DTN0024617	29/09/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBQ3300	DT00IS102V	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
QBV8J35	DT002841AD	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRP3C82	DT00CH10B8	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NGS7406	DT000X1000	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCB3624	DT000W604S	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCV8136	DT008C4032	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RFU7C83	DT00FV30B9	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PTD6491	DT002F40J8	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCB3668	DT004E601O	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
ARN2742	DT000B7036	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRM9A81	DT00H0100D	14/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
RAQ4B75	DT009S3053	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZY6952	DT00832010	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAB4734	DT00G120AD	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JYL7384	DT002P200U	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JYL7282	DT002S41PJ	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZE4490	DT00AE801M	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAX6D98	DT004E601I	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAN4G35	DT00F020B9	23/07/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
NJM1D75	DT00374073	13/10/2023	20/12/2023	6050-2	19/02/2024	R\$293,47
OWS7186	DT007B304D	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
GJT2J95	DT004D100D	10/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
PIV1H89	DT000P303K	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
FJA8634	DT002S41OJ	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAQ4B75	DT0095304Y	13/10/2023	20/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
MUZ5C73	DT00F7305K	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRX7G41	DT00I44046	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
OBS6E42	DT00872035	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JYE8737	DT001820AR	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCS1615	DT000W604Q	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QUE6F05	DT0028419W	12/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OBBI093	DT005Z3035	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCS5722	DT00HL1018	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
JPY1D45	DT003C5029	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZR6323	DT002U61B5	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAN3D11	DT002U61BO	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBG0D03	DT00EL4023	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAV1423	DT000P303D	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRY6I82	DT009E10CP	11/10/2023	20/12/2023	6076-0	19/02/2024	R\$293,47
CXY6460	DT00284197	10/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCV7144	DT00EY500D	14/10/2023	20/12/2023	7056-1	19/02/2024	R\$293,47
QBP8D36	MTA0417340	24/09/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QUK7C79	DT00HB20D2	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRQ9G84	DT00GF505Y	14/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
RRW2I82	DT00JP200L	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRW6A07	DT00H0100I	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
KAJ7B66	DT00FW209K	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCO3H79	DT00G120A8	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAT5092	DT004F504X	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBM0457	DT002841B6	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NIY5E25	DT00EJ7093	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QBV4A77	DT008C402M	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAR3F99	DT00AQ1005	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAB5086	DT0023202P	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OAW7I65	DT00HR2036	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
NUA9I04	DT00C92048	11/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRI0C24	DT003VC074	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZB5961	DT00FG200A	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCT9705	DT00I4404D	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBA8428	DT00FX305A	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAV4A87	DT008C402Z	14/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
NTX1471	DT002D3231	14/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NPC0238	DT002841AC	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OAU9415	DT00JT2027	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBF5I58	DT00FV30BD	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJT1797	DT009J304E	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAU9415	DT00JT2026	11/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
NJA1474	DT002U61AV	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCF0715	DT00GF505Q	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZA5118	DT00FX305G	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
KBU5122	DT00JR3022	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBDF036	DT004F5054	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
JRH3H16	DT00HR2037	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QCX4078	DT00CV2004	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCE0252	DT00J4303U	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCA7961	DT00GH3008	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRN6H14	DT004D100C	10/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NDI2261	MTA0407230	06/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAT3J48	MTA1113560	10/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAT4163	DTN0024613	29/09/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAZ3B73	DT003A701A	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRX0F44	DT00I33046	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBB8771	DT009E10CL	11/10/2023	20/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
KAN0E73	DT00414024	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
KAI7G29	DT0035402E	12/10/2023	20/12/2023	6610-2	19/02/2024	R\$195,23
RRN8A64	DT00EL4020	11/10/2023	20/12/2023	7684-1	19/02/2024	R\$130,16
JYM5100	DT002S41Q5	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
GKH8F77	DT00474025	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBG9C73	DT00HB20CU	12/10/2023	20/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
NPK8068	DT00GG3097	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAP0H14	DT002U6073	03/08/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAX5C48	DT00FF501H	10/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
NPF4458	DT002841AY	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
EPK4507	DT002841BG	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
EFT4F37	DT00G0209P	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
MWD6G17	DT00EC2020	10/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
FKK2D85	DT00HD3097	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAW0H44	DT008C402U	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ6168	DT00GF505S	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NOE6F75	DT00HC209S	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
RRR0A69	DT00CH10B9	14/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
OAS4G73	DT00G4207U	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NCQ6631	DT00BY1043	13/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
QUZ1F98	DT002S41PD	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JGH0384	DT000X1001	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NBP5075	DT00J7300N	12/10/2023	20/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
KAB3832	DT008O1011	25/06/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QAW9B82	DT00H71005	11/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
MZT7421	DT00GE30AT	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
RFT4E97	DT002S41PG	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBX5276	DT002S41PY	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPI4603	DT0047401S	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
PQA9633	DT003C502G	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBR8619	DT002U61B4	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NIY3110	DT00I4404P	13/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
JVC4E74	DT00JR3028	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCA7100	DT00D9305I	05/07/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QXA2D62	DT002S41OG	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RAU0130	DT00GT4011	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
JYL1632	DT002U61CB	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QFK3E63	MTA0298006	10/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPM8F97	DT0086301N	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QBK5935	DT00FV30BM	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRM8112	DT000B7032	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OAY7H11	DT003C502E	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRN2I63	DT005620D8	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
QBR9G41	DT009K1049	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPG6D22	DT00JX203Q	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJN1963	DT0023202K	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
LAT2274	DT009A308W	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCE6181	DT00G120A9	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJW3908	DT00EW105L	14/10/2023	20/12/2023	5487-0	19/02/2024	R\$195,23
OBL9099	DT00HR202T	12/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QCQ9779	DT0034903S	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAK3262	DT0041401W	11/10/2023	20/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
OBR8619	DT002U61AU	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPQ9020	DT002U61C0	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
APS5031	DTN0026066	11/10/2023	20/12/2023	6610-1	19/02/2024	R\$195,23
NPO4671	DT0037406U	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBQ3E78	DT00J03012	29/07/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAW0H44	DT008C402W	14/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QBR3363	DT00JX2030	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
OAX6D98	DT004E601M	11/10/2023	20/12/2023	6076-0	19/02/2024	R\$293,47
AVD7818	DT00349005	02/07/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAI7G29	DT0035402C	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCT9705	DT00I4404F	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRO7J02	MTA0298007	10/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCN8A95	DT00BP10BI	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBX0442	DT002U61CL	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OBD7036	DT004F5053	11/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
RAX0A07	MTA0458933	23/09/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAT5C72	DT00K71044	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PTR9A55	DT004F504N	12/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
EQC8D18	DT002S41OV	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZM8775	DT00EW105J	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRR9B15	DT003A700W	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NJL8H26	DT002841AG	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPL6F96	DT002S41Q0	13/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
KAQ2B02	DT00872034	13/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAU4H93	DT00AE801Q	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
ENJ8812	DT00I4404N	13/10/2023	20/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
QHE3311	DT004E601U	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
AEG9B08	DT004F504P	11/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
JZO1851	DT004F505I	11/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
QCV1B57	DT00IS102I	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
NPC7488	DT002U61BS	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAS4F94	DT00EL4028	14/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
NPF0975	DT002720CB	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RHU3B35	DT00HD3095	14/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
BBB6101	DT00HD3093	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
NOE6F75	DT00HC209R	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PVH5J70	DT005620DI	13/10/2023	20/12/2023	5991-0	19/02/2024	R\$293,47
QCG7051	DT0028419U	12/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBJ2753	DT00G0209K	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
LAT2274	DT009A308V	13/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZA5118	DT00FX305E	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NPK0H08	DT00I44049	12/10/2023	20/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
HNB5957	DT0083200Z	11/10/2023	20/12/2023	5061-0	19/02/2024	R\$880,41
FMT8119	DT00JT202D	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRS5F95	DT00EO301H	14/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QCS1E67	MTA0859095	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NWT5G92	DT0034903J	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRW0D89	DT004I6079	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RAW6G65	DT002U61BD	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NPC2E75	DT009A308M	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OAQ2919	DT00BV20BX	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRV9A35	DT00GE30B2	14/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
RAT1E99	DT006E5003	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCJ6A56	DT004H6003	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RBN0F02	DT000X10NM	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBQ0H95	DT0047401O	11/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
OAV9678	DT00EJ708H	12/10/2023	20/12/2023	5860-0	19/02/2024	R\$130,16
QBO5I62	DT00BV20BO	11/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJU3313	DT0034903U	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ4B75	DT0095304W	13/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
QCC7J83	DT002841B8	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OAQ6I94	DT00EJ7090	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAS7951	DT00FX305N	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
NJR1961	DT00GF505P	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRW6C69	DT00872031	12/10/2023	20/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
KAH6247	DT009A308Q	13/10/2023	20/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23
NJN1963	DT0023202J	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
JYR1259	DT00JW203V	11/10/2023	20/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
JYB8901	DT000B7035	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRS4J12	DT003A7011	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRT9J30	DT002S41P4	13/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCS5722	DT00HL1017	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NPO7515	DT00KZ1011	11/10/2023	20/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
NJK9531	DT002S41P8	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBJ6378	DT003VC06Z	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCP1282	DT00J7300P	12/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
JZO1851	DT004F505K	11/10/2023	20/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
RAO5J34	DT002U61BR	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
FZM6A89	DT00GG3092	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZW7A43	DT004U102N	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NRQ9G54	DT003A701P	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCE8F66	DT00K0201U	15/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NJF6H30	DT00EJ708K	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
AEE6J57	DT00K02011	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OAQ6I94	DT00EJ708Z	14/10/2023	20/12/2023	7684-1	19/02/2024	R\$130,16
NJ5B13	DT00JA202G	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RFS0J67	DT00GD30AX	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NVR1B91	MTA0859989	29/09/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
FCK2D85	DT00HD3096	13/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRI4G27	DT002841B3	13/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
DGJ9C64	DT002U61C3	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJW4D24	DT002841B5	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBO7I91	DT0034903Z	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJR2725	DT00ER1053	28/07/2023	20/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
OAV0B77	DT00IS102O	12/10/2023	20/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
OBO2J98	DT00HD3091	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
KAT5136	DT001820AL	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
ENJ8812	DT00I4404M	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
PQA9633	DT003C502H	12/10/2023	20/12/2023	5118-0	19/02/2024	R\$880,41
OBH9537	DT00284194	10/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAO7F69	DT00G42085	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCA7I71	DT002U61CN	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RAQ4B75	DT00953050	14/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRW6A07	DT00H0100H	14/10/2023	20/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
NFQ1939	DT00284190	10/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBJ2753	DT00G0209L	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRL8C81	DT00FX305W	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NJN8I31	DT00HB20CW	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAN1I76	DT0028419L	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCL6921	DT0096500C	11/10/2023	20/12/2023	6912-0	19/02/2024	R\$88,38
OBM1B93	DT00FV30BQ	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NPF8817	DT00EH106T	12/10/2023	20/12/2023	6564-0	19/02/2024	R\$293,47
QCO3H79	DT00G120A7	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRS5F95	DT00EO301I	14/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
GCT1F25	DT002S41PH	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPK0H08	DT00I44048	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJT4477	DT002S41PI	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBO4A67	DT001H100S	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPP2112	DT00F7305I	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RRY0H14	DT002U61BZ	11/10/2023	20/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCA8F56	MTA0306172	22/09/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBB4758	DT00EJ708J	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZY6C95	DT00I74042	12/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCM8E96	DT00BQ1025	12/10/2023	20/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
OBN1367	DT002S41PU	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRS9E69	DT00GF505M	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZS9844	DT001220AV	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OBJ1541	DT0034903X	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NEC4628	DT0041402D	15/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCN5B32	DT005620DG	13/10/2023	20/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
IDZ4252	DT0050100I	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRZ9I63	DT00F7305J	14/10/2023	20/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
JXZ6699	DT002U61C9	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
LQU3033	DT00HC209Q	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAE3C87	DT0034903I	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QOQ9574	DT002S41P6	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
CXY6460	DT00284196	10/10/2023	20/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
OAP3D93	DT009S300H	05/07/2023	20/12/2023	5657-0	19/02/2024	R\$130,16
MFF5889	DT009A308A	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RAT5D05	DT00EJ7096	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRY6I82	DT009E10CQ	14/10/2023	20/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NTX5940	DT00HR2032	12/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBN8D84	DT00JX203V	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRR9C30	DT00JS307S	11/10/2023	20/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
NKD3A44	DT008D401O	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRT7H78	DT0023202U	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCT6576	DT0034903Y	13/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
AWO3F40	DT003A700Z	12/10/2023	20/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
PQS3E74	DT003C502D	12/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCP6209	DT00FL203Q	11/10/2023	20/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
QBD7893	DT003A701E	14/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBQ5A84	DT00CH10BE	15/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
HTG0G62	DT00284199	10/10/2023	20/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NLA9935	DT002841AI	13/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
ONR1G66	DT002U61BM	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAN6I41	DT000W604P	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAN4G74	DT00G42083	14/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPG3263	DT002F40JI	11/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JPO1819	DT002U61BN	11/10/2023	20/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QOB6630	DT001Y404A	14/10/2023	20/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
DSZ7F15	MTA0195592	10/10/2023	20/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
DMV7388	DT00AQ100B	11/10/2023	20/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBM5852	DT00G120AQ	13/10/2023	20/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
KAF1H64	DT00EL401W	11/10/2023	20/12/2023	5720-0	19/02/2024	R\$195,23

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO  
EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Vi. Multa	Nº Registro
AZX3I44	DT006C504O	14/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	07901758954
BXO5J83	DT00IS102X	14/10/2023	20/12/2023	5657-0	R\$130,16	07069036049
QBZ8387	DT00414020	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	04223165399
GJT2J95	MTA0298010	10/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	03918800880
RRJ5D47	DT00I4404J	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	07040794337
MPB6381	DT004F505C	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	07316440314
RRQ4C98	DT00J7300L	12/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	06639734990
SHL0H77	DT00CP107C	13/10/2023	20/12/2023	5525-0	R\$130,16	04350177890
PRQ4J13	DT00K02015	11/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	05601759505
HTM4A84	DT009A308E	13/10/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	06744303494
RRP1E90	MTA0684122	18/06/2023	20/12/2023	7340-0	R\$130,16	08040434885
NPH5J93	DT0034903K	12/10/2023	20/12/2023	7684-1	R\$130,16	07543680245

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
OBS6446	DT00IS1044	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QC17F73	DT00I4409B	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCC5309	DT00KT107T	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBJ0D46	DT00G120EV	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPO3194	DT00GG30E6	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAZ1J92	DT0028424Z	15/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NSU2163	DT00CN506H	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBV8G46	DT00DN10BV	16/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRP9G05	DT00KH301C	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JY18863	DT003A705Z	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAQ1H84	DT00BY107G	17/12/2023	21/12/2023	5452-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPK0116	DT002W409K	15/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RRN0J81	DT009O402T	16/12/2023	21/12/2023	5274-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBP7941	DT001O4071	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RMP7C77	DT00GX501U	17/12/2023	21/12/2023	6530-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBF2G84	DT003Z40BH	17/12/2023	21/12/2023	5045-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPK0116	DT002W409M	15/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJS0260	DT001O407B	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NGP5G45	DT00BY107C	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRU5C58	DT0011302I	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NTY8212	DT00414049	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBF2G84	DT00304059	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NTX3D93	DT00IH103E	16/12/2023	21/12/2023	7048-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
AOPA040	DT00174078	16/12/2023	21/12/2023	5835-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRW4E80	DT003O404M	16/12/2023	21/12/2023	5835-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
SPD2G17	DT001310Z1	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBO6980	DT009H30E0	16/12/2023	21/12/2023	7072-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OOK5208	DT00KT1085	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAX1F54	DT002W409G	15/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBB6D85	DT00G3101R	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBO6980	DT009H30EN	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JY18863	DT00K02045	17/12/2023	21/12/2023	6556-4	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QOE4385	DT000E30FU	16/12/2023	21/12/2023	5738-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBQ4517	DT002W409R	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCD3115	DT001O406Z	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBZ8B90	DT00HC20DK	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JYH8I31	DT00GG30E4	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RR08J76	DT00IH103A	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NDH3C95	DT00I4409C	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPO4855	DT00KH301N	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAT4D97	DT00KS105Q	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QPF5A62	DT0032407I	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QVN9A23	DT00EJ700I	16/12/2023	21/12/2023	7048-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRX8J57	DT003X509U	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBU3854	DT001O407J	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAQ9F39	DT00L7102I	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRW4E80	DT003O404L	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRX7J79	DT00GF509X	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZX7B84	DT00KS106E	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPL5G17	DT00KT1083	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QQH1H66	DT00GG30E2	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPL1787	DT00KH301H	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NCP9G05	DT00GF50A9	16/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRT3D61	DT009F10KU	16/12/2023	21/12/2023	5258-3	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
SPD8H20	DT00H0101P	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NCW0A80	DT003Y502U	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAV4D95	DT0032407C	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAN4C23	DT00BY1076	15/12/2023	21/12/2023	6653-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NKP5174	DT00FX308F	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCF0G28	DT00KS106I	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAY4636	DT00I3307G	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
FHR4J68	DT001F4085	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBO6980	DT009H30EP	16/12/2023	21/12/2023	6912-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
QCC5309	DT00KT107W	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPH4H70	DT00IS1046	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPQ5767	DT00CG403R	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZS8958	DT00I4409E	16/12/2023	21/12/2023	6602-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRU0G14	DT001F408A	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCL7B01	DT00324073	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCG0E38	DT00L71030	16/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTY8212	DT00414047	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NCW0A80	DT003Y502T	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
RAU5157	DT00KS106O	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRP4C86	DT00I4409I	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCM9G68	DT0041404J	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
PRK9G20	DT00KT107L	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZ7B84	DT00KS106C	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPQ5767	DT00CG403Q	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAC7566	DT00G6205P	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAZ6C01	DT00I3307A	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OAY2033	DT003A705L	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPO4855	DT00KH301O	17/12/2023	21/12/2023	5185-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBO6980	DT009H30EM	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRO8J76	DT00IH1039	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJ5H52	DT009F10KV	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRM7C53	DT008G10DM	16/12/2023	21/12/2023	6637-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAT1F89	DT00KS105S	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZ7B84	DT00KS106F	17/12/2023	21/12/2023	6637-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QHX1E47	DT001D207M	15/12/2023	21/12/2023	7633-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPQ4405	DT00FL207N	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SGQ7H55	DT002W409W	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJU7278	DT00K0204O	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
MAR6A81	DT003X509Q	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
EAX3481	DT00FV30GR	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCRO109	DT00G120F1	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZD9648	DT00IH103C	16/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAT1F89	DT00KS105T	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
MGO3993	DT00G3101Q	16/12/2023	21/12/2023	6530-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCK9B20	DT003X50A6	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRX8J68	DT0034905E	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
KAD6E85	DT001G406J	16/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QB5246	DT00BY1077	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBI2849	DT00GE30FM	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYU7017	DT002W40A3	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTY6888	DT00EY502B	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAS6E61	DT00GF50A7	16/12/2023	21/12/2023	5738-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZD9648	DT00IH103G	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPE1704	DT005F200D	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYU7017	DT002W40A4	16/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPO5920	MTA0417721	07/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RASSF09	DT00KH301J	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJL5246	DT00KH301K	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAM2G06	DT00K0204I	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NPO1797	DT001O4077	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBD6J95	DT00HB20HP	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OAY2033	DT003A705M	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJN7326	DT003L40BC	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAU5157	DT00KS106M	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAX1F54	DT002W409H	15/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBO7479	DT003A705Q	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJQ0B34	DT005X209I	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAD6E85	DT001G406K	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QOH5G75	DT00I4409G	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JYU7017	DT002W40A1	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBO1731	DT00304058	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBU3854	DT001O407H	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NCW0A80	DT003Y502S	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCF0G28	DT00KS106J	17/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBV6D14	DT00G7101M	16/12/2023	21/12/2023	6050-3	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCY6336	DT003X509W	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAI8A42	DT007B400R	16/12/2023	21/12/2023	5835-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBV8G46	DT00DN10BW	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJL5468	DT00FX308D	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAZ3I85	DT00314054	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPL5G17	DT00KT1080	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ENW6G43	DT003Y5031	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPL1787	DT00KH301I	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJV0J73	DT001O407E	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
SPE6A59	DT002W409O	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPQ5767	DT00CG403P	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAX5226	DT00G120EX	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
EAX3481	DT00FV30GP	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZT5535	DT00G7101L	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NJV3G12	DT00KS105V	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KAD6E85	DT001G406L	16/12/2023	21/12/2023	6637-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NTZ0422	DT00K0203X	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBF7C05	DT00IS1049	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBM5F07	DT00EY5028	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NP16G52	DT000R1097	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
PWN3A07	DT00L7102O	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAX5F24	DT00EY502A	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
AOP0A40	DT00KH301E	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAN8B11	DT00KT1084	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NUB5077	DT00GF50A0	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
AOP0A40	DT00I74077	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RDS3B90	DT003A705O	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
DUC6096	DT00EN202B	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJE9794	DT000E30FV	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QUD9D28	DT00KS106L	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QB0H58	DT00DN10BU	16/12/2023	21/12/2023	5738-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OFV9F27	DT003Y502V	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
HRM0270	DT00GK800B	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
FHQ1A02	DT00I3307E	17/12/2023	21/12/2023	5274-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPL5G17	DT00KT1082	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCQ4J61	DT003A705Y	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCY6336	DT003X509V	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KAC7566	DT00G6205Q	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OBP7941	DT001O4072	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ENW6G43	DT003Y5030	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRY1F69	DT008V206X	15/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QNZ1028	DT00FX308H	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OAR0836	DT009H30EK	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJS4698	DT005T4031	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
SGQ7H55	DT002W409V	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QUD9D28	DT00KS106K	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBZ6150	DT00HL1021	16/12/2023	21/12/2023	5738-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCT8F48	DT00K02044	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCC5309	DT00KT107V	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
BCL6C42	DT00324078	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBM5F07	DT00EY5029	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAZ4E78	DT00EJ70OD	16/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NBNO001	DT00IF100Y	16/12/2023	21/12/2023	6637-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBN9248	DT00HD30DN	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JYQ6I96	DT002W409Y	16/12/2023	21/12/2023	7366-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NJU8F04	DT00KS1067	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCJ2013	DT0011302F	16/12/2023	21/12/2023	5193-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
ENW6G43	DT003Y5032	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCL7B01	DT00324076	17/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JYI8863	DT003A705W	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCK9B20	DT003X50A3	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZS8958	DT00I4409D	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NPE3204	DT00406069	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAL5J76	DT00KT107Y	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJV3G12	DT00KS105Y	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZT5535	DT00G7101J	16/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAZ3I85	DT00314055	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYI8863	DT003A7060	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJL3096	DT00L7102K	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCJ2013	DT0011302E	16/12/2023	21/12/2023	5045-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
HTR2416	DT00G3101N	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAY4636	DT00I3307H	17/12/2023	21/12/2023	5045-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCL7B01	DT00324072	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBF8E13	DT00EN202A	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
BWW2D20	DT00F020NT	16/12/2023	21/12/2023	5835-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
FGG6265	DT00G020DP	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCJ2013	DT0011302G	16/12/2023	21/12/2023	7048-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NTZ8206	DT00L7102T	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZX7B84	DT00KS106B	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
HRM0270	DT00GK800E	16/12/2023	21/12/2023	6556-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QUJ7B85	DT00GF50A1	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBN9248	DT00HD30DM	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAS2313	DT00GX501R	16/12/2023	21/12/2023	7030-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPE3204	DT00406068	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYI8863	DT00K02046	17/12/2023	21/12/2023	6726-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAZ4E78	DT00EJ700E	16/12/2023	21/12/2023	6602-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBF8E13	DT00EN2029	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OBF2G84	DT0030405A	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBHOH06	DT00GF509Z	16/12/2023	21/12/2023	6670-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JYT7693	DT000R109A	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAQ9F39	DT00L7102J	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRW4E80	DT003O404N	16/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
AQI4D72	DT002M10DP	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBR6489	DT00I4409J	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OAW9F17	DT002X60GF	16/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAY7E80	DT00HB20HS	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBF2G84	DT003Z40BJ	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRO8B96	DT00I4409O	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAP4J42	DT00GE30FP	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JYU7017	DT002W40A5	16/12/2023	21/12/2023	6653-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJU8F04	DT00KS106A	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJQ8634	DT00JP201P	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
SPD8D77	DT005F200E	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRY6B14	DT005620I5	17/12/2023	21/12/2023	7048-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJT8704	DT00EJ700L	16/12/2023	21/12/2023	6050-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAS6E61	DT00GF50A5	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NTY8600	DT00IS1048	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJI6I18	DT001Y505L	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCY7B41	DT009O402V	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NPK0116	DT002W409I	15/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAS9322	DT002X60GD	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJS0260	DT001O407C	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAU2G02	DT003A705N	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JYU7017	DT002W40A2	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NUA1J03	DT003X50A0	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
SPD8H20	DT00H0101O	16/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
ASJ3274	DT003740A6	16/12/2023	21/12/2023	6050-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBZ1H52	DT002X60GE	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NTY8212	DT0041404G	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAQ9F39	DT00L71031	16/12/2023	21/12/2023	6726-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCX2B36	DT00EG109G	17/12/2023	21/12/2023	5410-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
SPF2I39	DT002B202Z	16/12/2023	21/12/2023	5274-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPE3204	DT00406065	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBV8G46	DT00DN10BY	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
JYL6956	DT00G020DQ	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
AOP0A40	DT00I74076	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
OMM9609	DT00E7200Q	17/12/2023	21/12/2023	6769-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OTS6566	DT00EJ70OF	16/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NJA3D00	DT000R1099	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRV4H53	DT000R109E	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QVN9A23	DT00EJ70OH	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBU3854	DT001O4071	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAS6E61	DT00GF50A6	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ASJ3274	DT003740A7	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QTI3C20	DT00I4409H	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZS8958	DT00I4409F	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RAU1B70	DT003Y502X	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QUJ7B85	DT00GF50A2	16/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTX3D93	DT00IH103F	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JYI8863	DT00K02048	17/12/2023	21/12/2023	6653-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCD3115	DT001O406Y	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCC5309	DT00KT107U	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ICH5151	DT00I74079	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAQ1H84	DT00BY107F	16/12/2023	21/12/2023	5452-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
OBO1477	MTA0686770	07/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCX4B36	DT002W409N	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRU0G14	DT001F408B	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAU1J83	DT00BY1073	15/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RRV5C64	DT002W409F	15/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAS2313	DT00GX501S	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ICH5151	DT00I7407A	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
BNH8485	DT001O4074	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
PRK9G20	DT00KT107K	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
MIE1C33	DT0032407H	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QOE4385	DT000E30FT	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBO7479	DT003A705R	16/12/2023	21/12/2023	5037-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$586,94
OBS4650	DT00FV30GQ	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBQ4517	DT002W409T	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRV4H53	DT000R109F	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRY1F69	DT008V206W	15/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
PWN3A07	DT00L7102N	17/12/2023	21/12/2023	5045-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYI8863	DT003A705X	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBR3202	DT00I3307F	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JZY1852	DT0074405Z	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JYL6956	DT00G020DR	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAL8A42	DT007B400Q	16/12/2023	21/12/2023	6050-3	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
PRK9G20	DT00KT107M	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPQ4405	DT00FL207O	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPK1H88	DT00BQ102I	16/12/2023	21/12/2023	5274-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJU8F04	DT00KS1066	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
FHQ1A02	DT00KH301G	16/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NUA1J03	DT003X509Z	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCM9G68	DT0041404A	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJL5246	DT00I7407C	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJU8F04	DT00KS1068	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
MIE1C33	DT0032407G	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JJJOH31	DT00I44098	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAU5I57	DT00KS106P	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
HIG4291	DT00HD30DL	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRT4H44	DT00GY402M	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJL5246	DT00KH301L	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCL7B01	DT00324077	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NJL3096	DT00L7102L	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZW8215	DT001O4078	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
FLB9911	DT00304057	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NTZ8206	DT00L7102V	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCO2C38	DT002X60GH	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJS0260	DT001O4079	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBZ9I07	DT00LF100E	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
OAY4636	DT00I3307I	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJJC865	DT00K02043	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
JZD9648	DT00IH103D	16/12/2023	21/12/2023	7048-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCM9G68	DT0041404K	16/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RAN4C23	DT00BY1075	15/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RRS7E45	DT002W409X	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RR18F09	DT000R109C	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCD7I70	DT00BZ205N	16/12/2023	21/12/2023	5274-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRU7E06	DT00I4409K	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NJQ8137	DT00BY1074	15/12/2023	21/12/2023	7366-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OAW9F17	DT002X60GB	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRP2J46	DT00I44096	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJV3G12	DT00KS105W	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJV3G12	DT00KS105X	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NCP9G05	DT00GF50A4	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KAS2313	DT00GX501T	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
ETZ5270	DT00406066	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJE9563	DT0032406Y	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCL7B01	DT00324075	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
PCGOC65	DT0034905F	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRV4H53	DT000R109D	17/12/2023	21/12/2023	5274-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZT5535	DT00G7101K	16/12/2023	21/12/2023	6637-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
HRM0270	DT00GK800F	16/12/2023	21/12/2023	6530-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
FLB3A69	DT008L106B	16/12/2023	21/12/2023	5452-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KA4194	DT00FX308E	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCR7310	DT00L7102X	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJ16I18	DT001Y505J	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRM6A43	DT00G7101N	16/12/2023	21/12/2023	6050-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCGOE38	DT00L7102G	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPE3204	DT0040606A	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJS3H34	DT00KT1088	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBG9744	DT005B5063	16/12/2023	21/12/2023	7030-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRT4H44	DT00GY402N	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
JYQ6I96	DT002W409Z	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPO8746	DT003VCOBP	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRN4H48	DT00KH301M	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OBP7941	DT001O4070	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QKF5743	DT00I3307K	17/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRX8J68	DT0034905D	16/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCD7170	DT00BZ205O	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCK9B20	DT003X50A7	17/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QPF5A62	DT0032407K	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJC1H43	DT00I3307B	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
BNH8485	DT001O4075	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPE7G49	DT00E7200R	17/12/2023	21/12/2023	5274-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NCP9G05	DT00GF50A3	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRY6B14	DT005620I6	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCU2683	DT002X60GA	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCP4598	DT00I4409P	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
BSF2226	DT00G3101P	16/12/2023	21/12/2023	7366-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OAOR836	DT009H30EL	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NUB6822	DT00EY5026	16/12/2023	21/12/2023	5274-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRX8J68	DT0034905C	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
JYP4E01	DT003A705S	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJ19693	DT001F4086	16/12/2023	21/12/2023	7633-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJ16I18	DT001Y505K	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJV3G12	DT00KS105Z	17/12/2023	21/12/2023	6670-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NUA1J03	DT003X509Y	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPE2F09	DT00KH301F	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QBN2885	DT0011302H	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZY1852	DT00744060	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QCK9B20	DT003X50A2	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBU3854	DT001O407K	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAL5J76	DT00KT107X	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRX8J68	DT0034905B	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
KEZ6587	DT00CM202K	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBR4259	DT00KS105U	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RRM3D27	DT0040606I	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
PWN3A07	DT00L7102Z	17/12/2023	21/12/2023	5142-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAT9G90	DT00GX501Q	16/12/2023	21/12/2023	7366-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
KAD7280	DT002X60GG	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJE9563	DT0032406Z	17/12/2023	21/12/2023	5045-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCK9B20	DT003X50A5	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPL5G17	DT00KT107Z	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZX7B84	DT00KS106D	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NGP5G45	DT00BY107D	16/12/2023	21/12/2023	5819-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJG7488	DT00EG109F	17/12/2023	21/12/2023	5410-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
NWN9382	DT000R109B	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPD8D77	DT005F200F	17/12/2023	21/12/2023	7048-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCH7G03	DT00EJ700M	16/12/2023	21/12/2023	7633-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRU0G14	DT001F408C	17/12/2023	21/12/2023	6912-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$88,38
NJV0J73	DT001O407D	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
IZH9F99	DT003O404J	16/12/2023	21/12/2023	7366-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAT1F89	DT00KS105R	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCK9B20	DT003X50A1	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
KAB2I94	DT003R200G	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRR9G93	DT00FX308C	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPE1704	DT005F200C	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NPL5G17	DT00KT108I	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUG6305	DT00C110MM	16/12/2023	21/12/2023	5274-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JZD7B34	DT00FX308G	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QE12F64	DT001O4073	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OAV4D95	DT0032407D	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBP8570	DT001O407G	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RAS7G59	DT00FW20EK	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPC9A34	DT00G120EY	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QBV8G46	DT00DN10BX	16/12/2023	21/12/2023	6610-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBA7J61	DT00K0203Y	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NTZ5369	DT001O407F	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAZ4E78	DT00EJ700C	16/12/2023	21/12/2023	5908-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$1.467,35
NJ18F04	DT00KS1069	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NUB6822	DT00EY5027	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NPO1797	DT001O4076	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPO5920	MTA0417723	07/12/2023	21/12/2023	5274-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
BWW2D20	DT00F020NS	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
MAR6A81	DT003X509R	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCH5J74	DT00G120F0	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
KAM5C55	DT00LF100D	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OBQ4517	DT002W409S	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NJE9563	DT00324070	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NWW9454	DT003X509S	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NPK0116	DT002W409L	15/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
RRM7C53	DT008G10DN	16/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
SPD2G17	DT001310Z0	17/12/2023	21/12/2023	6653-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QCL6496	DT00406067	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QCQF0G28	DT00KS106H	17/12/2023	21/12/2023	5037-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$586,94
RRL6D21	DT007G2022	16/12/2023	21/12/2023	7633-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
KAT3G04	DT00LF100C	16/12/2023	21/12/2023	5738-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCW3D69	DT00C4202U	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRN5D36	DT00406063	16/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OMI5535	DT00G120EZ	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPJ4H44	DT00BT502N	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTZ8206	DT00L7102S	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJE9563	DT00324071	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
OAX5226	DT00G120EW	16/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
JYI8863	DT00K02047	17/12/2023	21/12/2023	6610-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBV6H30	DT000R109J	17/12/2023	21/12/2023	6645-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
NPK0116	DT002W409J	15/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
RRW4E80	DT003O404K	16/12/2023	21/12/2023	5738-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
SPE6A59	DT002W40A0	16/12/2023	21/12/2023	6637-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBE5246	DT00BY1078	16/12/2023	21/12/2023	5274-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
NJJ5H52	DT009F10KY	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NUG6305	DT00C110ML	16/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NGU7G92	DT000R109K	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
DQH0B50	DT00BY107E	16/12/2023	21/12/2023	5452-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
QBE5383	DT00I7407B	17/12/2023	21/12/2023	7579-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
SPD2G17	DT001310YZ	17/12/2023	21/12/2023	6580-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NUA1J03	DT003X509X	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
RAZ3I85	DT00314056	17/12/2023	21/12/2023	7340-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
QCH0865	DT00HB20HQ	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QCW9106	DT003A705P	16/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
OFV9F27	DT003Y502W	17/12/2023	21/12/2023	5177-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NSU2163	DT00CN506I	17/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
QBV6H30	DT000R109I	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NGU7G92	DT000R109L	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
NTZ8206	DT00L7102U	17/12/2023	21/12/2023	5118-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
RRP2F41	DT00F1103I	16/12/2023	21/12/2023	5525-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$130,16
RAZ3I85	DT00314053	17/12/2023	21/12/2023	5169-1	05/02/2024	19/02/2024	R\$2.934,70
QPF5A62	DT0032407J	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
ETA5287	DT00KH301D	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NPJ4H44	DT00BT502O	16/12/2023	21/12/2023	6645-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$195,23
MIE1C33	DT0032407F	17/12/2023	21/12/2023	5010-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$880,41
QBZ8B90	DT00HC20DL	16/12/2023	21/12/2023	6599-2	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47
NJQ2B22	DT00K0203Z	16/12/2023	21/12/2023	5045-0	05/02/2024	19/02/2024	R\$293,47

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vl. Multa
BEJ3C71	TSR0076361	10/10/2023	21/12/2023	6041-2	19/02/2024	R\$195,23
QCX4055	DT00349047	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCA5A57	DT009K104C	15/10/2023	21/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
NPN3285	DT00BV20C1	15/10/2023	21/12/2023	7617-3	19/02/2024	R\$5.869,40
NJV8031	DT000G30NW	16/10/2023	21/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
CVL1280	DT00H6204P	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NIY9B60	DT00EJ709L	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAK1087	DT000G30O8	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBN9F23	DT00G120AW	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJS7609	DT00232032	15/10/2023	21/12/2023	5720-0	19/02/2024	R\$195,23
NPG4010	DT000F409S	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OAT0078	TSR0076384	13/10/2023	21/12/2023	6556-4	19/02/2024	R\$293,47
OAT0078	TSR0076383	13/10/2023	21/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
NJL3E85	DT004I607P	16/10/2023	21/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
IHD7286	TSR0078243	08/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBID027	DT00GG3098	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
HPV1J08	DT00JP200P	15/10/2023	21/12/2023	6408-0	19/02/2024	R\$130,16
IVF2710	DT003N501A	16/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
NIY3045	DT009H3088	16/10/2023	21/12/2023	6556-1	19/02/2024	R\$293,47
QCD5186	TSR0068802	11/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
AQK6A41	DT005Z303E	15/10/2023	21/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
RRZ4194	TSR0075456	06/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QBN9J66	DT008V202X	16/10/2023	21/12/2023	5819-4	19/02/2024	R\$880,41
QBZ9762	TSR0074662	11/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NGS5B51	DT001310SH	12/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJO3836	TSR0068801	11/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCA5A57	DT009K104A	15/10/2023	21/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JYS0994	DT000F409L	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RVH2D36	DT002841BI	13/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NJN6220	DT00HC20AF	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJE2G81	DT0091305S	16/10/2023	21/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
DY19892	DT004I607N	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QBD4B97	DT004S50AZ	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
PXJ9225	DT00FN301I	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OMJ7473	DT007A306Z	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
FBZ5B74	DT00HC20AC	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAY7D32	LRV0051196	22/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCN6J89	DT000B7038	16/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
RRQ7F46	DT004I607D	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NAB0400	DT00J3402X	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAZ2J40	TSR0076370	11/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
KAC5H58	DT004S50B9	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAM2G72	DT0072302K	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAR1775	DT004S50B6	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
ONT8D79	DT009F10GO	15/10/2023	21/12/2023	5231-1	19/02/2024	R\$130,16
QBS1I86	DT00CH10BI	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAM5E19	LRV0052276	08/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAT2I78	DT00JS308B	16/10/2023	21/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
PYK6E95	DT002U61DF	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJH2I64	LRV0051280	24/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OJL1629	DT00FV30BZ	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JYC6531	DT000G30NY	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRX2A69	DT00EJ709M	16/10/2023	21/12/2023	7056-2	19/02/2024	R\$130,16
NPI1F41	DT001820B1	16/10/2023	21/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
MDT2150	DT00EJ709G	16/10/2023	21/12/2023	7056-2	19/02/2024	R\$130,16
KPL8G20	DT00FM108M	16/10/2023	21/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
OIA2B74	DT00406029	14/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
NUF9992	TSR0074657	10/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
NJO3836	TSR0068800	11/10/2023	21/12/2023	6564-0	19/02/2024	R\$293,47
NPF0J35	DT00FV30C3	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
AVO8I77	DT00H6204R	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBS2968	DT004S50B0	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRU3I89	DT008V2030	16/10/2023	21/12/2023	5452-1	19/02/2024	R\$195,23
RRR2H89	LRV0051288	29/09/2023	21/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
OBF5144	DT004I607F	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBF0490	DT00G120AU	15/10/2023	21/12/2023	6700-0	19/02/2024	R\$195,23
JZY6773	TSR0076366	10/10/2023	21/12/2023	6564-0	19/02/2024	R\$293,47
PKH4530	DT00EJ7099	15/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
KAA9825	DT00GD30BC	15/10/2023	21/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
JYP9648	DT009S302K	15/10/2023	21/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
RRW6D33	TSR0076394	16/10/2023	21/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
RAR3E69	DT00G020A3	15/10/2023	21/12/2023	6700-0	19/02/2024	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OBJ1917	DT004S50AX	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZ13867	DT00J14032	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAP3512	DT00G0209Y	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZF2F54	DT009K104G	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OHR7960	TSR0069885	09/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBD3907	DT000E30CZ	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAK3630	DT005T401A	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NPM2432	DT004S50B2	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAO4A58	DT00IS102Z	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAN7J71	DT002U61CQ	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NPP7H13	TSR0074640	06/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRJ5H35	DT00349046	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NTY9134	DT005H202D	15/10/2023	21/12/2023	6548-0	19/02/2024	R\$130,16
NUB2542	DT007F205H	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
PKH2C23	DT00HR203J	16/10/2023	21/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QCZ9419	DT00349043	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBP9H09	DT00H62051	16/10/2023	21/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
KAM7485	DT00FQ300B	15/10/2023	21/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
KAE5980	TSR0069896	14/10/2023	21/12/2023	6564-0	19/02/2024	R\$293,47
OBR4711	DT000F409Q	16/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
QCH5693	DT00J43044	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCU6D68	DT006C504T	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OKB1B20	DT00G020A0	15/10/2023	21/12/2023	5037-1	19/02/2024	R\$586,94
RAR6F78	DT001K805P	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBJOC71	DT002U61DA	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBG0B77	DT000G30NT	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBX3E29	DT004I607T	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
DMY7383	DT00G31018	15/10/2023	21/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
OAZ6241	TSR0076373	12/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
FKU2056	DT008C403B	15/10/2023	21/12/2023	5282-0	19/02/2024	R\$1.467,35
QOZ7H45	DT00HC20A6	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAK3453	DT004I607S	16/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
OBNA413	DT00J43042	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAY1277	LRV0051319	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAP5A01	DT00BV20C0	15/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
JZ19472	DT005B40ES	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBO8394	DT000G300C3	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAR3E69	DT00G020A2	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QB12C60	DT009W201V	16/10/2023	21/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
HPV1J08	DT00JP200O	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZH3827	DT00EL402K	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
JZX9074	DT000H206Y	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QC12B84	TSR0074648	06/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
DCT4854	TSR0076357	10/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NDY1169	MTA0417348	24/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAM7485	DT00FQ300A	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
IOL6167	TSR0075462	11/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRW4D07	DT005620DO	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
KAA9825	DT00GD30BB	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QC13F79	DT004I607C	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCF0610	DT002F40JM	15/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
APV9G18	TSR0074647	06/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZN8964	DT00J43043	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
DXV6B46	LRV0051282	29/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAS1H74	DT0091305V	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QZ3C22	DT00GG309A	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
CDA6218	TSR0074643	06/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QB1E94	DT001220B4	15/10/2023	21/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
NPP7H13	TSR0074639	06/10/2023	21/12/2023	5800-0	19/02/2024	R\$195,23
JZB0788	DT00FM108J	15/10/2023	21/12/2023	6610-2	19/02/2024	R\$195,23
NJR4B93	TSR0078246	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAC2388	DT009S302J	15/10/2023	21/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QC10033	TSR0076351	10/10/2023	21/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
QCX3F09	DT00FV30BW	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRT9E29	DT001K805N	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
EPU0D61	DT00H6204X	16/10/2023	21/12/2023	6785-1	19/02/2024	R\$293,47
OAT0078	TSR0076385	13/10/2023	21/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
OMJ7473	DT007A306Y	16/10/2023	21/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
RAR2D87	TSR0076371	11/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
DCT4854	TSR0076356	10/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAT4F37	DT00GY401H	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
N1Y3045	DT009H3086	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBJ1788	DT00BV20BY	15/10/2023	21/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
RRT9E29	DT001K805O	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
DBZ4C27	DT002U61DC	16/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RRN6143	TSR0068785	06/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPP0560	DT00EL402M	16/10/2023	21/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
QCM6104	TSR0076355	10/10/2023	21/12/2023	6041-2	19/02/2024	R\$195,23
RRN6143	TSR0068798	06/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBS1186	DT00CH10BH	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
EOD6D57	DT004S50B8	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJM3022	TSR0076368	11/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OHR7960	TSR0069886	09/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCU2013	DT000H206Q	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBE7757	DT00GW2010	15/10/2023	21/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
NJV2C55	DT002U61D9	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRT8H00	DT004I607Q	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OMK0F29	DT00H4102S	14/10/2023	21/12/2023	6548-0	19/02/2024	R\$130,16
JZB0788	DT00FM108K	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCX3F09	DT00FV30BV	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRU2C91	DT00FV30BY	15/10/2023	21/12/2023	6700-0	19/02/2024	R\$195,23
QBN9483	DT00AD207T	15/10/2023	21/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
QBR5886	DT000G30NQ	16/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RRW6F24	LRV0051276	24/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAO6D95	DT00349044	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
DYT9892	DT0041607O	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAO8I32	DT0061304I	15/10/2023	21/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
OKB1B20	DT00G0209Z	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
CMI2008	DT008C403C	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCC8F72	DT00JS3088	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
PZW6G99	DT00G4208E	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NIZ0B73	TSR0074649	10/10/2023	21/12/2023	6050-2	19/02/2024	R\$293,47
RRY4A57	DT0041607M	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QBM4621	TSR0068804	11/10/2023	21/12/2023	6122-0	19/02/2024	R\$293,47
QBP7A55	DT00374074	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
BCO2H76	DT007F205K	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBW4B12	DT00GW200Z	15/10/2023	21/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23
BBZ8H78	DT00FV30BX	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QJ9G21	DT00GE30AW	13/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAK1087	DT000G30O9	16/10/2023	21/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
DAH3E75	TSR0069880	06/10/2023	21/12/2023	5991-0	19/02/2024	R\$293,47
KAN3H76	DT00349045	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRN6I43	TSR0068788	06/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
NTV6811	DT00H6204N	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRQ6J85	DT009F10GP	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBF5144	DT0041607G	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NWH1658	DT00921017	15/10/2023	21/12/2023	6610-2	19/02/2024	R\$195,23
NIZ1G78	DT00H0100Q	16/10/2023	21/12/2023	6050-1	19/02/2024	R\$293,47
OBR7G35	DT005620DL	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QCK4J22	DT000H206R	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
MWN8B89	DT007A306X	16/10/2023	21/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
KAK9331	DT009W201W	16/10/2023	21/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
RRN5A64	DT00JS3085	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCL8H67	TSR0068807	12/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBP0264	DT008O102X	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAU5105	DT000H206T	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCY7189	DT001L4026	15/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
JZI9472	DT005B40ER	15/10/2023	21/12/2023	6556-1	19/02/2024	R\$293,47
PKH4530	DT00EJ709B	15/10/2023	21/12/2023	5215-1	19/02/2024	R\$293,47
QAQ6644	DT007F205I	16/10/2023	21/12/2023	5185-2	19/02/2024	R\$195,23
QBQ5G66	DT00HC20AB	15/10/2023	21/12/2023	5193-0	19/02/2024	R\$293,47
KAA8445	DT00GT4016	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCN6J89	DT000B7039	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCC6F82	DT000E30CW	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAK3453	DT0041607R	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAT3H87	DT00CF2055	16/10/2023	21/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
QCL4862	TSR0074667	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBY9G19	DT00F74002	15/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
NPP6A84	LRV0051281	29/09/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
GON1785	DT00GE30B6	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRW4D33	DT0077206X	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRJ4J55	TSR0068808	12/10/2023	21/12/2023	7072-1	19/02/2024	R\$293,47
QCJ5H94	DT005620DN	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
DBZ4C27	DT002U61DE	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RRW6D33	TSR0076392	16/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QCD6224	DT009M2043	16/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
RRZ4I94	TSR0075454	06/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NAB0400	DT00J3402Y	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPI2890	DT000F409O	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JAH7E16	DT002U61D6	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OAX1394	DT00A9201R	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NCO3123	DT002U61D8	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBP9H09	DT00H62052	16/10/2023	21/12/2023	5274-2	19/02/2024	R\$2.934,70
NJP1C87	DT009A308J	13/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OAX1394	DT00A9201P	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
BBA4B95	DT000H206V	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NPM2432	DT004S50B4	16/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
JZN8964	DT00J43046	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPE6158	DT000W604W	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRN6I43	TSR0068790	06/10/2023	21/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
RRQ7F46	DT0041607E	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAQ6696	LRV0051286	29/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAR1775	DT004S50B5	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBR4E17	DT00GU1003	16/10/2023	21/12/2023	5207-0	19/02/2024	R\$88,38
OWV6H31	TSR0074659	10/10/2023	21/12/2023	6041-2	19/02/2024	R\$195,23
RAS7I36	DT009K104H	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NGF4E96	TSR0074664	14/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAT8C66	DT007F205M	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAS7A75	DT00232033	15/10/2023	21/12/2023	5819-4	19/02/2024	R\$880,41
RRN6I43	TSR0068795	06/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
QBW3257	DT001820AU	14/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZJ3867	DT00J14030	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZQ4243	DT00J43048	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NWI8D54	LRV0051278	24/09/2023	21/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JYV5011	DT00JP200S	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
KAF4E26	DT006C504V	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPF0844	DT00HC20A8	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBP0264	DT008O102V	15/10/2023	21/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
JZH3827	DT00EL402L	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAL2E12	LRV0052277	08/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRR5J61	TSR0076350	10/10/2023	21/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
OBQ7C22	DT00G6203N	15/10/2023	21/12/2023	6530-0	19/02/2024	R\$195,23
QCF6D70	LRV0051285	29/09/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBP0264	DT008O102Z	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JZH3827	DT00EL402J	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBI3988	TSR0068799	08/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
DCT4854	TSR0076359	10/10/2023	21/12/2023	6408-0	19/02/2024	R\$130,16
FRA8F43	DT00HR203K	16/10/2023	21/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
FKU2056	DT008C4039	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBP9H09	DT00H62050	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRN6I43	TSR0068792	06/10/2023	21/12/2023	6173-2	19/02/2024	R\$195,23
OBR1581	DT00F74001	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
MEQ7I45	DT00EJ709E	16/10/2023	21/12/2023	7056-2	19/02/2024	R\$130,16
OBI3415	DT007F205L	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAY1D57	TSR0076338	05/10/2023	21/12/2023	6769-0	19/02/2024	R\$130,16
OAT0078	TSR0076387	13/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRN6I43	TSR0068791	06/10/2023	21/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBL5279	DT00EL402G	16/10/2023	21/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
DBZ4C27	DT002U61DD	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRQ3J12	DT004S50AY	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
RAP5A43	DT00CD1096	15/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
RRN6I43	TSR0068794	06/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
GVK5D30	DT00EY500H	16/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
OBK5I40	DT002N203G	15/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
EMK8505	DT004I607I	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBN4413	DT00J03037	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJF2E32	DT00FM108I	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAZ6241	TSR0076374	12/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAT4F37	DT00GY401J	16/10/2023	21/12/2023	7056-1	19/02/2024	R\$293,47
OAT0078	TSR0076382	13/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
OAT0D13	DT001820AX	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCV5F26	DT00944025	15/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QOW3G96	DT000G30NZ	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NIY3045	DT009H3087	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JHD6585	DT00HB20DA	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
APV9G18	TSR0074645	06/10/2023	21/12/2023	5800-0	19/02/2024	R\$195,23
QDL2713	TSR0074660	10/10/2023	21/12/2023	6041-2	19/02/2024	R\$195,23
NJW4781	LRV0051277	24/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCT7D50	TSR0078244	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
CDA6218	TSR0074642	06/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JYF5792	DT000G30NU	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZ19472	DT005B40ET	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCV5F26	DT00944024	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
ALK9680	DT003N501C	16/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
JYP6258	DT000G30O6	16/10/2023	21/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
QCS6136	DT007F205G	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
KPL8G20	DT00FM108N	16/10/2023	21/12/2023	6912-0	19/02/2024	R\$88,38
RAW9G91	TSR0076369	11/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBM1544	TSR0076344	07/10/2023	21/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
KA9825	DT00GD30BA	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QOT4A11	DT007F205J	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OBJ4B14	DT00CH10BF	15/10/2023	21/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
NJM8654	TSR0069881	06/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJB9A37	DT009K104E	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJL4572	DT004S50BA	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAP5A01	DT00BV20BZ	15/10/2023	21/12/2023	6653-1	19/02/2024	R\$195,23
PXJ9225	DT00FN301H	16/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
OXU4C18	TSR0068809	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
DXV6B46	LRV0051283	29/09/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRN5A64	DT00JS3084	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
ESA2302	DT00JS308A	16/10/2023	21/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
QEF1190	DT00FE500S	16/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RRW6D33	TSR0076393	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NJJ5053	DT001Q508G	16/10/2023	21/12/2023	5045-0	19/02/2024	R\$293,47
RRV7B26	TSR0076337	05/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OHN0A14	DT00HR203I	16/10/2023	21/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
QCK7A13	TSR0076349	09/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QB1E94	DT001220B5	15/10/2023	21/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
NUG8134	DT005H202E	15/10/2023	21/12/2023	6548-0	19/02/2024	R\$130,16
RRZ4I94	TSR0075459	06/10/2023	21/12/2023	6670-0	19/02/2024	R\$195,23
HZK0H19	DT000G30O2	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QAL2J54	DT00D951EI	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
OII2G00	DT00DK501K	14/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NPF0844	DT00HC20AA	15/10/2023	21/12/2023	6769-0	19/02/2024	R\$130,16
NIY9B60	DT00EJ709F	16/10/2023	21/12/2023	7056-2	19/02/2024	R\$130,16
QCL7609	DT001Y404F	15/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCK7A13	TSR0076348	09/10/2023	21/12/2023	5819-1	19/02/2024	R\$880,41
QCN4350	DT00JP200Q	15/10/2023	21/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
QAF3B91	TSR0076380	13/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OQJ1143	DT00H6204Q	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
OMJ7473	DT007A3071	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
PLL0A50	DT00G020A4	15/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
JYP6258	DT000G30O7	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
JZX7382	DT007A3070	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
PEC5G31	LRV0051062	06/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCU6133	DT000F409R	16/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
RAT8C66	DT007F205N	16/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
QCU7E06	DT00HR203L	16/10/2023	21/12/2023	5525-0	19/02/2024	R\$130,16
KAA8445	DT00GT4015	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCJ7198	DT000H206W	16/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
EJY6B35	DT00H6204Y	16/10/2023	21/12/2023	6785-1	19/02/2024	R\$293,47
RAY1D57	TSR0076339	05/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBM1544	TSR0076345	07/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAY3G82	TSR0069893	10/10/2023	21/12/2023	6041-2	19/02/2024	R\$195,23
NJR4B93	TSR0078247	16/10/2023	21/12/2023	7048-1	19/02/2024	R\$293,47
NJN6220	DT00HC20AE	15/10/2023	21/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
NPO4255	DT00J43045	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JZX3245	DT00G6203M	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBA7418	TSR0074663	11/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
OBP0264	DT008O102W	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBK5140	DT002N203H	15/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCI0033	TSR0076352	10/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRU0F02	DT00EL4021	16/10/2023	21/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
KAN0477	DT000G30O5	16/10/2023	21/12/2023	6602-0	19/02/2024	R\$293,47
MEQ7145	DT00EJ709J	16/10/2023	21/12/2023	6637-1	19/02/2024	R\$195,23
QCD5186	TSR0068803	11/10/2023	21/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
QLA0775	DT001T705F	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QXK4G87	DT000F409T	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
MDT2150	DT00EJ709K	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OAT3H87	DT00CF2054	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPF0844	DT00HC20A9	15/10/2023	21/12/2023	6726-1	19/02/2024	R\$195,23
CZB9113	DT000G30NX	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBF9A48	DT0072302M	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QCG5F14	DT00G120AS	15/10/2023	21/12/2023	7579-0	19/02/2024	R\$2.934,70
AQK6A41	DT005Z303F	15/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJS0206	TSR0076346	09/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAM7485	DT00FQ3009	15/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OHR7960	TSR0069888	09/10/2023	21/12/2023	6769-0	19/02/2024	R\$130,16
RRQ7F46	DT000F409M	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
PKH4530	DT00EJ709C	15/10/2023	21/12/2023	5274-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QBF9A48	DT0072302L	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJK4234	DT001L4024	15/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
RCA5J42	DT0031604L	16/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
ESA2302	DT00JS3089	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NUC1D89	DT00F74003	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCV5F26	DT00944026	15/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47
QTF5859	TSR0076364	10/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
OBA6378	DT0035402G	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RRN6143	TSR0068786	06/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZY7309	DT002U61D5	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QBD3907	DT000E30CY	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OBM5388	DT0091305T	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAT4F37	DT00GY4011	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
QBS2968	DT004S50B1	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OBIBJ82	DT00FV30C1	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RAN9D14	DT007F205Q	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCV7C14	DT006C504W	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OBJ4B14	DT00CH10BG	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
KAM7485	DT00FQ3008	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QBW4B12	DT00GW200Y	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
RAS7A75	DT00232034	15/10/2023	21/12/2023	5835-0	19/02/2024	R\$195,23
OBK5140	DT002N203I	15/10/2023	21/12/2023	7030-1	19/02/2024	R\$293,47
BBA4B95	DT000H206U	16/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RUF8E00	DT002S41P0	13/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
QCA5A57	DT009K104B	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JYS0994	DT000F409K	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QCC6F82	DT000E30CV	16/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
NJS0206	TSR0076347	09/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZY6773	TSR0076367	10/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
JYQ4735	TSR0069883	06/10/2023	21/12/2023	5169-1	19/02/2024	R\$2.934,70
QCR9434	DT005620DK	14/10/2023	21/12/2023	5878-0	19/02/2024	R\$130,16
NPE6158	DT000W604X	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JZY2854	DT00GE30B7	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
QCC6F82	DT000E30CX	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
JZJ4932	DT002U61D4	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
QBW3257	DT001820AT	14/10/2023	21/12/2023	5061-0	19/02/2024	R\$880,41
RAN8B96	DT008S105T	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
JEL8C42	DT005620DM	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
QBF4220	TSR0074641	06/10/2023	21/12/2023	5800-0	19/02/2024	R\$195,23
QTF5859	TSR0076363	10/10/2023	21/12/2023	6041-2	19/02/2024	R\$195,23
RRU7D89	DT001L4025	15/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
OBH0130	DT002U61CP	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
KAB1275	DT003N501B	16/10/2023	21/12/2023	7633-1	19/02/2024	R\$293,47
JYV5011	DT00JP200R	15/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QDL2713	TSR0074661	10/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
OAY0109	DT002U61CS	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
NJO9176	DT005T4015	16/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
RAN4A08	DT00HB20DB	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
KAG5953	DT000G300A	16/10/2023	21/12/2023	6947-1	19/02/2024	R\$195,23
RRZ4194	TSR0075458	06/10/2023	21/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
JYL6956	DT00J4303Y	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	NULL	R\$293,47
RRX1J05	DT00CF2056	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
DHV6121	LRV0051279	24/09/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OBR8297	DT009K104F	15/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
OMI0164	DT00H6204V	16/10/2023	21/12/2023	6653-2	19/02/2024	R\$195,23
QBT6G28	DT000G30NV	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
NJK8845	DT009K104I	16/10/2023	21/12/2023	5010-0	19/02/2024	R\$880,41
NPM2432	DT004S50B3	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
PKH4530	DT00EJ709A	15/10/2023	21/12/2023	7633-2	19/02/2024	R\$293,47
KAO4A58	DT00IS1030	16/10/2023	21/12/2023	6637-2	19/02/2024	R\$195,23
FLV7H70	DT000G30OB	16/10/2023	21/12/2023	7366-2	19/02/2024	R\$130,16
RRP4C13	DT000B703A	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
QCA5A57	DT009K104D	15/10/2023	21/12/2023	6580-0	19/02/2024	R\$293,47
KAA2621	DT0035402I	15/10/2023	21/12/2023	6599-2	19/02/2024	R\$293,47
RRV6J92	DT004I607H	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	19/02/2024	R\$130,16
NPH1J01	DT004S50B7	16/10/2023	21/12/2023	5185-1	19/02/2024	R\$195,23
RAU5D14	TSR0069884	08/10/2023	21/12/2023	7684-1	19/02/2024	R\$130,16
RAU7G42	DT00FN301J	16/10/2023	21/12/2023	5738-0	19/02/2024	R\$293,47

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

**DOCUMENTAÇÃO:** Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Vi. Multa	Nº Registro
RRR6D50	DT00H6204S	16/10/2023	21/12/2023	6912-0	R\$88,38	07982390845
BBJ5791	DT002F40K1	15/10/2023	21/12/2023	5746-3	R\$130,16	04104931623
OIX5671	DT00J1402Z	16/10/2023	21/12/2023	6912-0	R\$88,38	06051454125
RAU0B38	DT001820B0	16/10/2023	21/12/2023	7340-0	R\$130,16	07782183215
GFR8744	DT002F40K2	15/10/2023	21/12/2023	5746-3	R\$130,16	21819019888

**EXTRATO DE DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA: MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA- CNPJ N°11754765/0001-33

CONTRATO N° 004/2019

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, notifica a empresa Máxima Terceirizações de Serviços LTDA., na pessoa do seu representante legal **SR. GILBERTO CESAR CASTAFESTA**, da decisão do processo de apuração de irregularidade contratual DETRAN-PRO-2022/03087 e considerando que em sede de recurso o pedido foi denegado pela autoridade competente assim mantendo o valor da sanção administrativa de multa no valor de **R\$ 23.813,17 (VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**. Considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade e com fundamentos no decreto estadual 840/2017, na lei federal n. 8.666/93, na Portaria n. 035/2021/GP/DETRAN/MT concedo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o pagamento do valor da multa. Decorrido prazo acima consignado sem o correspondente recolhimento, encaminhado para providencias necessárias. O DAR poderá ser requerido através do e-mail: [cadm@detran.mt.gov.br](mailto:cadm@detran.mt.gov.br) Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2023.

**Paulo Henrique Lima Marques**

Diretor de Administração Sistemática do DETRAN-MT  
(Original assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(Original assinado)

**Protocolo 1529546**

**PORTARIA Nº 586/2023/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 789 e 927 do CONTRAN e da Portaria nº 725/2018/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo nº DETRAN-PRO-2023/29799 resolve:

**Art. 1º** - Descredenciar a pedido a clínica psicológica abaixo, que atua na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

**TRANSGRACAS AVALIACAO PSICOLOGICA LTDA - TRANSGRACAS AVALIACAO PSICOLOGICA**  
CNPJ: 49.484.685/0001-88- VARZEA GRANDE/MT;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(Original assinado)

**Protocolo 1529535**

**PORTARIA Nº 587/2023/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO -DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 789 e 927 do CONTRAN e da Portaria nº 283/2023/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo nº DETRAN-PRO-2023/30190; resolve:

**Art. 1º** - Alterar a pedido o município de atuação da profissional psicóloga abaixo relacionado, credenciada no município de CUIABA/MT, passando a atuar no município de VARZEA GRANDE/MT na realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação.

**KARINA FRANCO MOSHAGE - CPF: 007.933.241-22**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(Original assinado)

**Protocolo 1529537**

**PORTARIA Nº 588/2023/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 789 e 927 do CONTRAN e da Portaria nº 283/2023/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo DETRAN-PRO-2023/30225 resolve:

**Art. 1º** - Credenciar a título precário a clínica médica abaixo relacionada, para atuar na realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

**HOSPITAL SANTA INES LTDA - HOSPITAL SANTA INES**  
CNPJ: 01.148.873/0001-09 - COLIDER/MT;

**Art. 2º** - A vistoria in loco será realizada de acordo com o cronograma estratégico da Coordenadoria de Credenciamento, com prévio agendamento.

**Art. 3º** - Constatando que o estabelecimento vistoriado esteja em desacordo com os vídeos apresentados para análise, este estará sujeito a pena de descredenciamento.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT  
(Original assinado)

**Protocolo 1529538**

**PORTARIA Nº 589 /2023/GP/DETRAN-MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções nº 789 e 927 do CONTRAN e da Portaria nº 283/2023/GP/DETRAN-MT;

Considerando o que consta no processo nº DETRAN-PRO-2023/12883; resolve:

**Art. 1º** - Credenciar o profissional médico abaixo relacionado, para atuar na realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir, renovação e/ou mudança de categoria da Carteira

Nacional de Habilitação, junto ao município que especifica.

**EDUARDO MASSAHIRO ONO - CPF: 028.535.351-93 - COLIDER/MT**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT

(Original assinado)

Protocolo 1529541

**PORTARIA Nº 590/2023/GP/DETRAN/MT**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Resolução nº 110 do CONTRAN, de 24 de fevereiro de 2000, que fixa o calendário para renovação do licenciamento anual de veículos;

Considerando as indicações técnicas realizadas pela Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN-MT, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer calendário de licenciamento anual para os veículos registrados no Estado de Mato Grosso, para o ano de 2024, de acordo com os seguintes prazos e o algarismo final das placas de identificação:

Final de Placa	Prazo para emissão do licenciamento - exercício 2024
1, 2 e 3	até 31/03/2024
4	até 30/04/2024
5	até 31/05/2024
6	até 30/06/2024
7	até 31/07/2024
8	até 31/08/2024
9	até 30/09/2024
0	até 31/10/2024

**Art. 2º** O licenciamento anual do veículo deverá ser emitido pelos proprietários dos veículos através do site do DETRAN-MT, Aplicativo MT Cidadão ou Aplicativo Carteira Digital de Trânsito.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

**ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE**

Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN

(Original assinado)

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN-MT

(Original assinado)

Protocolo 1529542

## EMPAER

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2023/EMPAER-MT**

**Processo Administrativo nº: EMPAER-PRO-2023/03085**

**I - CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**II - CONTRATADA:** RICARDO JOSE M. P. DE CARVALHO

**III-OBJETO:** O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para automatização de atendimento via whatsapp business e webchat de forma automatizada (chatboot), para às necessidades da EMPAER-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 035/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT.

**IV- RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre da Autorização do Diretor

Presidente da EMPAER-MT, nos termos do Termo de Referência nº 035/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT, com fundamentos disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 29, inc. II, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, na Orientação Jurídico-Normativa 012/CPPGE/2020 do Processo nº 2.699/CPPGE/2020 que trata de Parecer Referencial de Contratações de Pequeno Valor das Estatais.

**V - DA VIGÊNCIA:** 26 de dezembro de 2023 à 26 de dezembro de 2024.

**VI - PREÇO TOTAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

**VII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Ação	Elemento e sub-elemento de Despesa	Fonte
12401	2009-9900	33.90.30.19	1.500.000

**VIII- FISCAL/GESTOR:** Eder Antonio da Silva, como fiscal responsável pelo recebimento e Rafael Rezende Fortes da S. Teixeira, como fiscal substituto.

**IX - ASSINAM:** Pela EMPAER/MT a Diretora de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas Sra. Flávia de Souza Almeida e pela Contratada o Sr. Ricardo Jose M. P. de Carvalho.

(original assinado eletronicamente)

**FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

ORDENADORA DE DESPESAS (PORTARIA Nº 68/2019)

EMPAER-MT

Protocolo 1529464

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2023/EMPAER-MT**

**Processo Administrativo nº: EMPAER-PRO-2023/02862 (Lotes 01, 04, 11 e 12)**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**CONTRATADA:** A. C. SILVA FANTICHEL I LTDA

**OBJETO:** O objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender as Unidades de Pesquisa e Fomento da EMPAER-MT, conforme às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT.

**RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre da Autorização do Diretor de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas da EMPAER-MT, nos termos do Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT, com fundamentos disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 29, inc. II, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, na Orientação Jurídico- Normativa 012/CPPGE/2020 do Processo nº 2.699/CPPGE/2020 que trata de Parecer Referencial de Contratações de Pequeno Valor das Estatais.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da aposição de assinatura no Instrumento Contratual.

**PREÇO TOTAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.210,00 (trinta e seis mil duzentos e dez reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Ação	Elemento e sub-elemento de Despesa	Fonte
12401	4351.9900	33.90.30	1759
	3327.0600	44.90.52	1799

**FISCAL/GESTOR:** Dell Oliveira Santos, como fiscal responsável pelo recebimento e Eduardo André Ferreira, como fiscal substituto.

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretora de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas Sra. Flávia de Souza Almeida e pela Contratada o Sra. Amabili Cristinne Silva Fanticheli.

**FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

ORDENADORA DE DESPESAS

(PORTARIA Nº 068/2019/EMPAER-MT)

(original assinado)

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2023/EMPAER-MT**  
**Processo Administrativo nº: EMPAER-PRO-2023/02862 (Lotes 06, 09 e 10)**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** O objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender as Unidades de Pesquisa e Fomento da EMPAER-MT, conforme às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT.

**RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre da Autorização do Diretora de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas da EMPAER-MT, nos termos do Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT, com fundamentos disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 29, inc. II, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, na Orientação Jurídico- Normativa 012/PPGE/2020 do Processo nº 2.699/PPGE/2020 que trata de Parecer Referencial de Contratações de Pequeno Valor das Estatais.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da aposição de assinatura no Instrumento Contratual.

**PREÇO TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.550,00 (*dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais*).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Ação	Elemento e sub-elemento de Despesa	Fonte
12401	3327.0600	44.90.52	1.799

**FISCAL/GESTOR:** Dell Oliveira Santos, como fiscal responsável pelo recebimento e Eduardo André Ferreira, como fiscal substituto.

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretora de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas Sra. Flávia de Souza Almeida e pela Contratada o Sra. Mabel Andrusievicz.

**FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**  
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
 ORDENADORA DE DESPESAS  
 (PORTARIA Nº 068/2019/EMPAER-MT)  
*(original assinado)*

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2023/EMPAER-MT**  
**Processo Administrativo nº: EMPAER-PRO-2023/02862 (Lote 08)**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**CONTRATADA:** CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** O objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender as Unidades de Pesquisa e Fomento da EMPAER-MT, conforme às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT.

**RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre da Autorização do Diretora de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas da EMPAER-MT, nos termos do Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT, com fundamentos disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 29, inc. II, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, na Orientação Jurídico- Normativa 012/PPGE/2020 do Processo nº 2.699/PPGE/2020 que trata de Parecer Referencial de Contratações de Pequeno Valor das Estatais.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da aposição de assinatura no Instrumento Contratual.

**PREÇO TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 5.892,95 (*cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos*).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Ação	Elemento e sub-elemento de Despesa	Fonte
12401	3327.0600	44.90.52	1799

**FISCAL/GESTOR:** Dell Oliveira Santos, como fiscal responsável pelo recebimento e Eduardo André Ferreira, como fiscal substituto.

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretora de Administração Sistêmica e

Ordenadora de Despesas Sra. Flávia de Souza Almeida e pela Contratada o Sra. Jacira Figueiredo Assunção.

**FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**  
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
 ORDENADORA DE DESPESAS  
 (PORTARIA Nº 068/2019/EMPAER-MT)  
*(original assinado)*

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER/MT**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2023/EMPAER-MT**  
**Processo Administrativo nº: EMPAER-PRO-2023/02862 (Lotes 05 e 07)**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL.

**CONTRATADA:** COMPANHIA DA MADEIRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

**OBJETO:** O objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de consumo para atender as Unidades de Pesquisa e Fomento da EMPAER-MT, conforme às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT.

**RATIFICAÇÃO:** Esta contratação decorre da Autorização do Diretora de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas da EMPAER-MT, nos termos do Termo de Referência nº 059/2023/CADM/DAS/EMPAER-MT, com fundamentos disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 em seu art. 29, inc. II, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e demais legislações correlatas, na Orientação Jurídico- Normativa 012/PPGE/2020 do Processo nº 2.699/PPGE/2020 que trata de Parecer Referencial de Contratações de Pequeno Valor das Estatais.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da aposição de assinatura no Instrumento Contratual.

**PREÇO TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.619,50 (*doze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos*).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	Ação	Elemento e sub-elemento de Despesa	Fonte
12401	3327.0600	44.90.52	1799
	2365.9900	33.90.30	1500

**FISCAL/GESTOR:** Dell Oliveira Santos, como fiscal responsável pelo recebimento e Eduardo André Ferreira, como fiscal substituto.

**ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretora de Administração Sistêmica e Ordenadora de Despesas Sra. Flávia de Souza Almeida e pela Contratada o Sra. Valdeck Alvaro Pereira.

**FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA**  
 DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA  
 ORDENADORA DE DESPESAS  
 (PORTARIA Nº 068/2019/EMPAER-MT)  
*(original assinado)*

Protocolo 1529533

**MT PAR**

**MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023/MTPAR

**CONTRATANTE:** MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, CNPJ 17.816.442/0001-03.

**CONTRATADA:** ALFAN RIBEIRÃO SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA, CNPJ: 15.207.367/0001-58.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º: 020/2023, que se refere à Contratação de assessoria técnica especializada visando a implantação e regulamentação do Programa Ser Família Habitação instituído pela Lei Estadual nº 11.587/2021, com atuação junto aos stakeholders e prospecção novas parcerias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 04501. Projeto Atividade: 1202. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.000. Fonte: 1.759.0137.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:** Com o presente Termo Aditivo, será acrescido ao Contrato 020/2023/MTPAR, o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), valor este, dentro do limite estabelecido de 25% do valor atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do Art. 81 da Lei 13.303/2016. O valor global do contrato passará a ser **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) com o acréscimo do quantitativo decorrente do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste aditivo.

ASSINAM: Pela Contratante, WENER SANTOS e pela Contratada ANA CLÁUDIA GIROTO DOS SANTOS

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso.

Protocolo 1529515

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S. A. - MT-PAR - NIRE N.º  
5130001214-6  
CNPJ/MF N.º 17.816.442/0001-03**

Nos termos do art. 123 e 124 §1º inciso I da Lei 6.404/76 e Art. 14 do Estatuto Social Registrado sob. Nº 2642613 de 14.12.2022 e alterações, convoco os senhores acionistas da empresa **MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S. A. - MT-PAR**, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de forma híbrida, por videoconferência ([meet.google.com/mqt-hjyb-pwa](https://meet.google.com/mqt-hjyb-pwa)), e presencialmente, em sua sede situada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 - Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar - Paiaguás, Cuiabá - MT, 78048-250, às **09:00 em primeira convocação e 09h30 em segunda convocação**, no dia **29 de dezembro de 2023**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Rerratificação das deliberações da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2016.
- 2) Outros assuntos de interesse da empresa.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2023.

**Wener K. Santos**  
(Assinado Eletronicamente)  
Diretor Presidente

**MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S. A. - MT-PAR**

Protocolo 1528836

MTPREV

**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

ATO Nº 3400/2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 2023.0.06586 E-Turmalina**, do Mato Grosso Previdência, **EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL** proferida nos autos do processo nº 0043846-10.2013.8.11.0041, em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá/MT, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.147/2020, de 10.09.2020, publicado no Diário Oficial Nº 27.834, de 11.09.2020, referente à transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada com proventos integrais, da **Sra. LUCIMAR SILVA DE ARRUDA E COSTA**, portadora do RG nº 879\*\*\* PM/MT e do CPF nº 567.\*\*\*.\*\*\*-04, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“(…) **PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014, N-003** (…)”

**LEIA - SE:**

“(…) **SUBTENENTE LC 541/2014, N-003** (…)”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2023.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado  
(Assinado digitalmente)

**ALEXANDRE CORREA MENDES-CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1529432

Comunicação SEPLAG-MT

**PRESENTÃO DE NATAL!**  
ÚLTIMO MÊS DA CAMPANHA!

**CARÊNCIA ZERO**  
PRORROGADA

Para consultas e exames simples  
**ADESÃO ATÉ 31/DEZ**

Planos a partir de **R\$115,40** /mês

Válido para servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Defensoria Pública

**Central de Atendimento**

+ (65) 3613-7700  
+ (65) 9.8463-3773  
+ [matogrossosaude.mt.gov.br](https://matogrossosaude.mt.gov.br)

O Plano de Saúde do Servidor Público de Mato Grosso

**MATO GROSSO SAÚDE** | SEPLAG Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | **Governo de Mato Grosso**

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAG/00770/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (113870/2) CINTHIA CAMARGO DELGADO  
Cargo/Função: (5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (224820) COORD DE GESTAO OPERACIONAL  
A Partir de: 07/12/2023 Até30/12/2023

Processo N.:

Nome: (204515/1) FLAVIO CONCHE DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (211583) GER DE PRESERVACAO  
A Partir de: 18/12/2023 Até15/02/2024

Processo N.:

Nome: (124839/3) RAFAEL THIAGO PAES DE BARROS  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (210021) GER DE ENQUADRAMENTO E

PROGRESSOES

A Partir de: 06/12/2023 Até04/01/2024

Processo N.:

Nome: (139632/1) WALTAIR FRANCA DA SILVA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (188514) COORD CONTABIL  
A Partir de: 12/12/2023 Até10/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1529608

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02586/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS CESSAO INT do Ato nºSEPLAG/01277/2021, publicado no DOE de 02/08/21

Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SESP-PRO-2023/86950

Nome: (286394/1) CINTHYA MARQUES

Cargo/Função:(3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL

Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Órgão cessionário: PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO

TECNICA

Em: 01/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1529618

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02587/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/02163/2021, publicado no DOE de 28/12/21

Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: INDEAMT-PRO-2023/21771

Nome: (257392/1) JULIANO RODRIGO SILVA BOTELHO

Cargo/Função:(6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L

10050

Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Órgão cessionário: INSTITUTO DE DEFESA

AGROPECUARIA DO ESTADO DE MT

Até: 31/01/2026

Resolve: PRORROGAR o Ato nºSEPLAG/00659/2022, publicado no DOE de 11/04/22

Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SECITECI-PRO-2023/04392

Nome: (82923/2) ROSEMAR EURICO COENGA

Cargo/Função:(3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

E TECNOLOGIA

Até: 31/12/2025

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1529619

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02588/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR o Ato nºSEPLAG/02303/2023, publicado no DOE de 17/11/23

Evento: CESSAO INTERNA - SEM ONUS - Sem Ressarcimento

Processo N.: SINFRA-PRO-2023/13893

Nome: (113940/1) JOSE RICARDO ELIAS

Cargo/Função:(5349) ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052

Órgão cedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Órgão cessionário: AGENCIA ESTADUAL REGULACAO

SERVICO PUBL DELEG MT

A Partir de: 12/10/2023 Até10/10/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1529620

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02589/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: EXCLUIR PROGRESSÃO VERTICAL, ATO ADMINISTRATIVO nºSEPLAG/00342/2023, publicado no DOE de 17/02/23

Processo N.: PJC-PRO-2023/04401

Nome: (95691/1) PAULO CESAR DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Nível: 007

A Partir de: 01/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1529621

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02590/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: ENQUADRAR

Evento: Enquadramento Lei de Carreira nos termos LC 736/22

Processo N.: PJC-PRO-2023/04429

Nome: (136942/1) AUGUSTO MARIO CAXITO AMARAL

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-005

A Partir de: 01/04/2022

Processo N.: PJC-PRO-2023/04469

Nome: (85402/2) EDINA RODRIGUES DE CASTRO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-008

A Partir de: 01/04/2022

Processo N.: PJC-PRO-2023/04582

Nome: (96071/1) EDINALDO ROSA E SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-008

A Partir de: 21/09/2023

Processo N.: PJC-PRO-2023/04437

Nome: (130825/2) FRANCILEIA DE OLIVEIRA OKADA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-006

A Partir de: 01/04/2022

Processo N.: PJC-PRO-2023/04327

Nome: (95884/1) GILDO MARQUES DE ARRUDA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-008

A Partir de: 21/09/2022

Processo N.: PJC-PRO-2023/04505

Nome: (203711/1) JUNIO ALMEIDA RAMOS

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-006

A Partir de: 01/06/2023

Processo N.: PJC-PRO-2022/04390

Nome: (203207/1) LEANDRO FURTADO REZENDE

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-006

A Partir de: 01/06/2023

Processo N.: PJC-PRO-2023/04525

Nome: (95891/1) OSMAR DE OLIVEIRA GAMA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-008

A Partir de: 21/09/2022

Processo N.: PJC-PRO-2023/04852

Nome: (97493/1) SERGIO LUIZ CAMPOS CARVALHO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407

Órgão: POLICIA JUDICIARIA CIVIL

Referência: E-007

A Partir de: 01/04/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1529622

ATO ADMINISTRATIVO/SEPLAG/02591/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab. no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: 4 - MES - AFASTAMENTO PARA EXERCICIO DE MANDATO ELETIVO - SEM ONUS

Processo N.: SEDUC-PRO-2023/137421

Nome: (204039/29) ROBINSON CIREIA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Cargo Eletivo: VEREADOR

A Partir de: 17/10/2023 Até 05/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Lidiane Patricia Ferreira e Silva Leite

Sec Adj Gestão de Pessoas, Desen. e Rel. de Trab.

Protocolo 1529623

PGE

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00284/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: PGE-REQ-2023/01800

Nome: (85799/2) ANGELO ALBERTO SANTOS DE LIMA

Cargo/Função: (4843) ANALISTA DA PGE - LEI 10004/2013

Quinquênio de Referência: 30/08/2015 Ate 29/08/2020

A Partir de: 02/01/2024 Até11/01/2024

Processo N.: PGE-REQ-2023/01800

Nome: (85799/2) ANGELO ALBERTO SANTOS DE LIMA

Cargo/Função: (4843) ANALISTA DA PGE - LEI 10004/2013

Quinquênio de Referência: 30/08/2015 Ate 29/08/2020

A Partir de: 12/01/2024 Até21/01/2024

Processo N.: PGE-REQ-2023/01783

Nome: (244575/1) LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO

Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE

Quinquênio de Referência: 15/01/2013 Ate 14/01/2018

A Partir de: 30/12/2023 Até08/01/2024

Processo N.: PGE-REQ-2023/01783

Nome: (244575/1) LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO

Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE

Quinquênio de Referência: 15/01/2013 Ate 14/01/2018

A Partir de: 20/12/2023 Até29/12/2023

Processo N.: PGE-REQ-2023/01801

Nome: (277643/1) MARCELO MENDONCA FELIPE DA SILVA

Cargo/Função: (2313) PROC. DO ESTADO TERCEIRA CLASSE

Quinquênio de Referência: 25/04/2017 Ate 24/04/2022

A Partir de: 14/02/2023 Até23/02/2023

Processo N.: PGE-REQ-2023/01796

Nome: (124795/1) PAULO DIOGO GONCALVES

Cargo/Função: (4851) TECNICO DA PGE - LEI 10004/2013

Quinquênio de Referência: 15/08/2010 Ate 14/08/2015

A Partir de: 21/12/2023 Até19/01/2024

Processo N.: PGE-REQ-2023/01536

Nome: (96887/1) WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (2283) PROC. DO ESTADO CLASSE ESPECIAL

Quinquênio de Referência: 15/01/2007 Ate 14/01/2012

A Partir de: 11/01/2023 Até25/01/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Francisco de Assis da Silva Lopes

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1529591

## SEFAZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00887/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Secretária Adjunta de Administração Fazendária no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (206624/1) ANDRE DA MOTA FERNANDES  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (118702) UNID ESPECIAL DE CONTROLE E MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 15/12/2023 Até31/12/2023

Processo N.:  
Nome: (114175/2) ELEUZA MEDEIROS  
Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (226556) COORD DO IPVA  
A Partir de: 18/12/2023 Até16/03/2024

Processo N.:  
Nome: (21117/1) JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR  
Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363  
Un. Adm: (118702) UNID ESPECIAL DE CONTROLE E MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 10/12/2023 Até23/01/2024

Processo N.:  
Nome: (204004/1) REYMERLEI DE ASSIS SHARIF  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (226572) COORD DE ATENDIMENTO REMOTO  
A Partir de: 17/12/2023 Até30/01/2024

Processo N.:  
Nome: (40262/1) SANDRA CORREA DE MORAES  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Un. Adm: (118702) UNID ESPECIAL DE CONTROLE E MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 07/12/2023 Até21/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Radiana Kassia e Silva Clemente  
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

Protocolo 1529593

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00732/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (252263/1) THAYSA CRISTINA DE FATIMA ALMEIDA RIBEIRO  
Cargo/Função: (11382) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
Un. Adm: (147087) COORD DE INDUSTRIA  
A Partir de: 09/12/2023 Até15/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Mauren Lazzaretti  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1529615

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00733/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
Processo N.: SEMA-PRO-2023/36255  
Nome: (241132/1) BRUNA MARQUES VASCONCELOS COMPANHONI

Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 01/06/2012 Ate 31/05/2017  
A Partir de: 18/01/2024 Até01/02/2024  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Mauren Lazzaretti  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1529616

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00734/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Secretária de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER  
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO  
Processo N.: SEMA-PRO-2023/36362  
Nome: (133231/1) EBENEZER BORGES COSTA E SILVA  
Quinquênio: 10/12/2018 Até 09/12/2023  
Qtde Dias: 90

Processo N.: SEMA-PRO-2023/36360  
Nome: (251620/1) LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS  
Quinquênio: 04/12/2018 Até 03/12/2023  
Qtde Dias: 90  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Mauren Lazzaretti  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

Protocolo 1529617

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

O(A) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SINFRA/00103/2023 DE: 27/12/2023

Processo Nº: sinfra-pro-2021/78231  
Contratado: (305608/1) CHARLES LIRA SALTARELLO  
CPF: \*\*\*.626.861-\*\*  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Referência: A-001 Carga Horária: 40 horas semanais  
Un. Adm: (203432) SUPERINT DE GESTAO DA PAVIMENTACAO URBANA  
A Partir de: 03/08/2021 Até17/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1529574

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/FUNAC/00091/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Presidente da Fundação Nova Chance no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (120190/1) HELOISE SANTANA MONTEIRO MARIANO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (146854) DIR EXECUTIVA  
A Partir de: 14/12/2023 Até12/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Winkler de Freitas Teles

Presidente da Fundação Nova Chance

Protocolo 1529578

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01960/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.:

Nome: (256876/1) ALINE LESIER PEIXER  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Para Un. Adm: (162680) DIR DE CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA  
A Partir de: 09/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1529612

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01961/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (226004/1) ALINE FRANCO TEIXEIRA  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 23/11/2023 Até21/01/2024

Processo N.:

Nome: (241815/1) CECILIA CATARINA DE CAMPOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (204226) COORD ENSINO E APERFEIC SERV PENITENCIARIO  
A Partir de: 11/12/2023 Até08/02/2024

Processo N.:

Nome: (200938/6) DANIELE CRISTINE PALOMO FELIZARDO  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (224170) SUBDIR DO CENTRO DE ATEND SOC MASC DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 09/12/2023 Até07/01/2024

Processo N.:

Nome: (233475/1) DENIS DA SILVA ROSA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (193895) GER DE CUSTODIA E ESCOLTA METROPOLITANA  
A Partir de: 17/12/2023 Até04/01/2024

Processo N.:

Nome: (219128/2) FABIO AGUIAR  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (162647) DIR DE CADEIA PUBLICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
A Partir de: 17/11/2023 Até16/12/2023

Processo N.:

Nome: (257375/1) JULIANA POMPERMAYER MEOTTI ZANIN  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 20/10/2023 Até17/01/2024

Processo N.:

Nome: (226096/1) LORISAMAR SILVA CARDOZO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 16/11/2023 Até15/12/2023

Processo N.:

Nome: (226096/1) LORISAMAR SILVA CARDOZO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 20/10/2023 Até14/11/2023

Processo N.:

Nome: (142644/2) LUIZ FERNANDES PIRES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (162523) SUBDIR DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 31/10/2023 Até31/12/2023

Processo N.:

Nome: (101277/2) MARINA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (193941) DIR DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 06/12/2023 Até20/12/2023

Processo N.:

Nome: (251845/1) NIEGE FALCAO CAMARGO DA SILVA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (212059) SUBDIR CENTRO RESSOCIAL IND AHMENON LEMOS DANTAS  
A Partir de: 07/12/2023 Até05/01/2024

Processo N.:

Nome: (257356/1) PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Un. Adm: (203955) UNID SETORIAL CORREICAO SISTEMA PENITENCIARIO  
A Partir de: 05/12/2023 Até19/12/2023

Processo N.:

Nome: (125379/2) ROSE ELAINE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (162515) DIR DA PENITENCIARIA DE SINOP  
A Partir de: 15/12/2023 Até28/12/2023

Processo N.:

Nome: (115373/1) ROSIVET VICENCIA DO PRADO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (204234) COORD DE SAUDE PENITENCIARIA  
A Partir de: 13/12/2023 Até10/02/2024

Processo N.:

Nome: (233332/1) SANDRELI LOPES DE MIRANDA  
Cargo/Função: (9249) AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO  
Un. Adm: (224146) DIR DO CENTRO DE ATEND SOCIOEDUC MASC DE CUIABA  
A Partir de: 01/12/2023 Até30/12/2023

Processo N.:

Nome: (217784/2) SILVANO VICENCIO ALVES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 06/11/2023 Até03/02/2024

Processo N.:

Nome: (96459/2) SIMONE CRISTINA VIANA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Un. Adm: (172065) UNID ESPECIAL DE CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 15/12/2023 Até23/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1529613

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/01962/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (104159/1) ANA ALMERINDA MONTEIRO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 01/08/2018 Ate 31/07/2023  
A Partir de: 15/07/2024 Até13/08/2024

Processo N.:

Nome: (250163/1) ANDREIA DA SILVA SEIXAS  
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 29/08/2018 Ate 28/08/2023  
A Partir de: 17/07/2024 Até31/07/2024

Processo N.:

Nome: (85443/1) ANDREIA PAULA DE AMORIM  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 04/02/2015 Ate 03/02/2020  
A Partir de: 17/07/2024 Até26/07/2024

Processo N.:

Nome: (90334/1) ANTONIO MARCO DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 05/10/2015 Ate 04/10/2020  
A Partir de: 16/07/2024 Até14/08/2024

Processo N.:

Nome: (251963/1) ANTONIO ROSA GOMES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 20/12/2013 Ate 19/12/2018  
A Partir de: 02/07/2024 Até31/07/2024

Processo N.:

Nome: (95827/5) ATAIR CLEBER DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 22/07/2015 Ate 21/07/2020  
A Partir de: 08/07/2024 Até06/08/2024

Processo N.:

Nome: (225964/1) CLAUDIO BOEING  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 09/12/2015 Ate 08/12/2020  
A Partir de: 08/07/2024 Até06/08/2024

Processo N.:

Nome: (124478/2) CLEIA SIMONE DE CESARO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/05/2011 Ate 08/05/2016  
A Partir de: 17/07/2024 Até15/08/2024

Processo N.:

Nome: (248602/1) CRISTIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 23/05/2013 Ate 22/05/2018  
A Partir de: 02/07/2024 Até31/07/2024

Processo N.:

Nome: (253078/1) DOMINGAS GONCALVES MARQUES  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 27/01/2014 Ate 26/01/2019  
A Partir de: 17/07/2024 Até31/07/2024

Processo N.:

Nome: (125065/1) DORALICE MARIANA SANQUITE  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 04/08/2015 Ate 03/08/2020  
A Partir de: 02/07/2024 Até31/07/2024

Processo N.:

Nome: (115427/1) ELIANA LOPES DE LIMA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 05/10/2016 Ate 04/10/2021  
A Partir de: 08/07/2024 Até22/07/2024

Processo N.:

Nome: (250421/1) ENDERSON LUCIO FERREIRA  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 24/09/2018 Ate 23/09/2023  
A Partir de: 02/07/2024 Até31/07/2024

Processo N.:

Nome: (248698/1) FRANCISCO SOEIRO DE MORAIS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 27/05/2013 Ate 26/05/2018  
A Partir de: 01/07/2024 Até30/07/2024

Processo N.:

Nome: (114762/1) GIL SANTANA DE AMORIM RAMIRES  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 24/11/2014 Ate 23/11/2019  
A Partir de: 01/07/2024 Até30/07/2024

Processo N.:

Nome: (248005/1) GILBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 11/05/2018 Ate 10/05/2023  
A Partir de: 13/07/2024 Até11/08/2024

Processo N.:

Nome: (277672/1) IVANA MARIA SANTOS LISBOA  
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 03/05/2017 Ate 02/05/2022  
A Partir de: 22/07/2024 Até19/09/2024

Processo N.:

Nome: (92087/57) JANAINA OLIVEIRA MARTINS DO ROSARIO  
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 16/06/2014 Ate 15/06/2019  
A Partir de: 15/07/2024 Até24/07/2024

Processo N.:

Nome: (243427/1) JANDICIR LINSBINSKI  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 05/10/2017 Ate 04/10/2022  
A Partir de: 01/04/2024 Até30/04/2024

Processo N.:

Nome: (138556/1) JOACIR GASPAR DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 29/06/2017 Ate 28/06/2022  
A Partir de: 01/07/2024 Até30/07/2024

Processo N.:

Nome: (226023/1) JOAO PEDRO FRANCO  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 10/12/2015 Ate 09/12/2020  
A Partir de: 03/07/2024 Até01/08/2024

Processo N.:

Nome: (126995/1) JOAQUIM JOSE DE CAMPOS FILHO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 14/09/2016 Ate 13/09/2021  
A Partir de: 03/07/2024 Até01/08/2024

Processo N.:

Nome: (232277/1) JOSE MARCELO DIAS DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 02/05/2016 Ate 01/05/2021  
A Partir de: 04/07/2024 Até02/08/2024

Processo N.:

Nome: (118009/1) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 27/04/2017 Ate 26/06/2022  
A Partir de: 03/07/2024 Até30/09/2024

Processo N.:

Nome: (233740/1) MARCELA CRISTINA OLANDA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 13/06/2016 Ate 12/06/2021  
A Partir de: 15/07/2024 Até29/07/2024

Processo N.:

Nome: (251462/1) MARCOS ANTONIO JULKOVSKI  
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 22/11/2013 Ate 21/11/2018  
A Partir de: 31/07/2024 Até14/08/2024

Processo N.:

Nome: (250999/1) MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 07/11/2013 Ate 06/11/2018  
A Partir de: 19/07/2024 Até28/07/2024

Processo N.:

Nome: (94548/1) NAIR BATISTA DE SOUZA  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 11/06/2016 Ate 10/06/2021  
A Partir de: 15/07/2024 Até13/08/2024

Processo N.:

Nome: (47442/18) NILTON SERGIO ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/08/2014 Ate 08/08/2019  
A Partir de: 10/07/2024 Até08/08/2024

Processo N.:

Nome: (70715/10) PEDRO VIEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 08/09/2015 Ate 07/09/2020  
A Partir de: 11/07/2024 Até09/08/2024

Processo N.:

Nome: (248554/1) RENAN DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 27/05/2018 Ate 26/05/2023  
A Partir de: 01/07/2024 Até30/07/2024

Processo N.:

Nome: (109401/4) ROGERIO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 16/05/2018 Ate 15/05/2023  
A Partir de: 01/07/2024 Até30/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (233064/1) ROZANGELA DE JESUS BASTOS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 04/05/2016 Ate 03/05/2021  
A Partir de: 08/07/2024 Até22/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (76075/8) RUBENS CLAUDIO ROJAS  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 12/11/2014 Ate 11/11/2019  
A Partir de: 05/07/2024 Até03/08/2024

**Processo N.:**

Nome: (128414/7) WENDEL XAVIER DE SOUZA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 09/05/2016 Ate 08/05/2021  
A Partir de: 01/07/2024 Até30/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (236864/1) WILLIANSMAR DOS SANTOS SILVA  
Cargo/Função: (10300) POLICIAL PENAL  
Quinquênio de Referência: 24/02/2017 Ate 23/02/2022  
A Partir de: 07/07/2024 Até21/07/2024

**Processo N.:**

Nome: (212142/2) YNDIRA MAERON GUADALUPE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9184) ANALISTA DO SIST. SOCIOEDUCATIVO  
Quinquênio de Referência: 06/06/2018 Ate 05/06/2023  
A Partir de: 15/07/2024 Até29/07/2024

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1529614

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00860/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: Remoção Interna de Ofício

**Processo N.:**

Nome: (327133/1) ADRIANA GARCEZ ROCHA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (177245) DEL DE POLICIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327086/1) ALINE SANTIN BOTELHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327066/1) ALINI APARECIDA LIMA BARBOSA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327226/1) AMANDA MARTINS DA CRUZ SOUZA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (133809) DEL DE POLICIA DE NOVA MUTUM  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327197/1) ANA CAROLINE BASTOS CASAGRANDE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134643) DEL DE POLICIA DE NOVA OLIMPIA  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (259635/1) ANA PAULA TEIXEIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (173746) COORD DE ESTATISTICA  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327142/1) ANDRE LUIS RODRIGUES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (133868) DEL DE POLICIA DE COTRIGUACU  
A Partir de: 13/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327037/1) ANDREY MATHEUS VAZ OSORIO DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327055/1) ARTURO BEZERRA ACIOLI TOSCANO FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134414) DEL DE POLICIA DE CLAUDIA  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327290/1) BIANCA ESTAVARENGO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327077/1) BRUNA CRISTINA FAVA DA COSTA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (321961/3) BRUNA GOMES LINS  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (133809) DEL DE POLICIA DE NOVA MUTUM  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327075/1) CAROL POMPEU QUINI  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (193500) DEL ESP DE ROUBOS E FURTOS NOVA MUTUM  
A Partir de: 16/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327153/1) CAROLINE SILVA REZENDE DE MORAES  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134651) DEL DE POLICIA DE SAPEZAL  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (203974/1) CLAUDIANA RANZULLI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (133701) DEL ESP DE DEFESA DA MULHER DE CACERES  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (328837/1) CLEITON MELGAREJO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134414) DEL DE POLICIA DE CLAUDIA  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327058/1) DANILO VENCESLAU MACHADO RESENDE RODRIGUES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327223/1) DAYARA CARVALHO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (177261) DEL DE POLICIA DE MATUPA  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327162/1) DIEGO FLUGGE DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134414) DEL DE POLICIA DE CLAUDIA  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (258859/2) DIEVELEY AVELINO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134414) DEL DE POLICIA DE CLAUDIA  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (136312/1) EDILSON PEREIRA LIZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327036/1) EMILIO CEZAR MELO FIGUEROA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (193500) DEL ESP DE ROUBOS E FURTOS NOVA MUTUM  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327067/1) ERICA CRISTINA VALADAO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (154784) DEL DE POLICIA DE RIBEIRAO CASCALHEIRA  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327159/1) FABIO VIANA MATEUS  
Cargo/Função: (4360) DELEGADO DE POLICIA SUBST LC575/2016  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327139/1) FELIPE DE PAULA BATISTA VILELLA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (193500) DEL ESP DE ROUBOS E FURTOS NOVA MUTUM  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327183/1) FERNANDO GONCALVES PONCE CORREA DA COSTA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (274768/2) FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327240/1) GABRIEL ANTONIO COSTA DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134520) DEL DE POLICIA DE TAPURAH  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (328819/1) GABRIEL BERTON FERREIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327053/1) GIOVANI CAETANO MARTINS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (184314) DEL POL ESP EM REPRESSAO A ROUBOS E FURTOS SINOP  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (290096/2) GUILHERME GUIMARAES KOMINKEVICZ  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327074/1) HAONA LAYSLA DA SILVA BOSKA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (133728) DEL DE POLICIA DE DIAMANTINO  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327293/1) JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177563) DEL DE POLICIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (329095/1) JEANE CLEIA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (133400) DEL DE POLICIA DE NOVA MONTE VERDE  
A Partir de: 13/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (202810/19) JORGE LAVOR LIMEIRA FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177202) DEL DE POLICIA DE TERRA NOVA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (268989/9) JOSHUA TESTONI  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (193500) DEL ESP DE ROUBOS E FURTOS NOVA MUTUM  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327138/1) JULIA OLIVEIRA COVAS DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134600) DEL DE POLICIA DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327047/1) KARINA NASCIMENTO DE CASTRO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327071/1) KENNEDY FELICIANO DA SILVA SOUSA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327096/1) LARISSA DO PRADO AMARAL OLIVEIRA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134520) DEL DE POLICIA DE TAPURAH  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327272/2) LUIS FELIPE DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327299/1) LUIZ ROBERTO CAMARGO RODRIGUES  
Cargo/Função: (4360) DELEGADO DE POLICIA SUBST LC575/2016  
Para Un. Adm: (134040) DEL DE POL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE  
A Partir de: 13/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327051/1) MANOEL VITOR AYRES NOLETO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177563) DEL DE POLICIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327068/1) MARIANA LIMA VILELA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (154741) DEL DE POLICIA DE CAMPINAPOLIS  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327181/1) MARLON JANUARIO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134597) DEL REGIONAL DE TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 12/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327044/1) MASSAO KURASHIMA FILHO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327146/1) MAXY FERNANDO PINHEIRO DA CRUZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (193500) DEL ESP DE ROUBOS E FURTOS NOVA MUTUM  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (328754/1) NATAN GONCALVES MARCONE  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (193526) DEL DE POLICIA DE CAMPOS DE JULIO  
A Partir de: 12/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327267/1) PAULA ROBERTA DA SILVA PEREIRA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134015) DEL DE POLICIA DE PONTES E LACERDA  
A Partir de: 12/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327081/1) RAPHAEL PIGNONE  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134414) DEL DE POLICIA DE CLAUDIA  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (309201/2) REGINA LIDIA ULIANA DE SOUZA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (134015) DEL DE POLICIA DE PONTES E LACERDA  
A Partir de: 12/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327232/1) RENAN DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177563) DEL DE POLICIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (312963/4) RICARDO DA SILVA NASCIMENTO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177180) DEL DE POLICIA DE COLIDER  
A Partir de: 13/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327061/1) ROMULO FLANEGAN ESPERANCA CAMPOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327076/1) SABRINA DIAS DE ARAUJO MENDONCA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134627) DEL DE POLICIA DE BRASNORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (270176/22) SUZANNE SOUSA FERNANDES  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (177288) DEL DE POLICIA DE GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (328992/1) TAYNA MICHELATO SAMPAIO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134511) DEL DE POLICIA DE SORRISO  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327200/1) THIAGO LISBOA DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (177563) DEL DE POLICIA DE LUCAS DO RIO VERDE  
A Partir de: 15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (303653/2) TULLIO FERREIRA MELO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (184314) DEL POL ESP EM REPRESSAO A ROUBOS E FURTOS SINOP  
A Partir de: 18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (259226/2) VANDERLEY FERREIRA DA SILVA MELLO  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Para Un. Adm: (134465) DEL DE POLICIA DE MARCELANDIA  
A Partir de: 14/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (327241/1) VITOR MOURA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Para Un. Adm: (193500) DEL ESP DE ROUBOS E FURTOS NOVA MUTUM  
A Partir de: 15/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1529586

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00861/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

**Processo N.:**

Nome: (203569/1) CELIO PORTO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (213063) 1 DEL DE POLICIA DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 13/12/2023 Até01/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (259843/1) LIARLEY FRANCISCO DE PAULA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (164224) DIR DE INTELIGENCIA  
A Partir de: 14/12/2023 Até27/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (95959/1) MARCIA TOCASHIKI ROCHA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318/407  
Un. Adm: (176931) DEL ESP DO ADOLESCENTE VARZEA GRANDE  
A Partir de: 27/11/2023 Até26/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (62492/5) VIVIANE DE ARRUDA BARROS  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344/407  
Un. Adm: (222313) PLANTAO DE ATEND VITIMAS DE VIOLENCIA DOM E SEXUAL  
A Partir de: 12/10/2023 Até28/11/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1529587

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00862/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

**Processo N.:**

Nome: (223522/4) ESDRIANA CARDOSO MORAES SANTOS  
Un. Adm: (193542) DEL ESP DEF MULHER IDOSOS CRIANCAS PRIMAV LESTE  
A Partir de: 15/12/2023 Até13/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Daniela Silveira Maidel  
Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil

Protocolo 1529588

## PMMT

## POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00523/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (229663/1) ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (219193) 2 COMANDO REGIONAL VARZEA GRANDE  
A Partir de: 07/12/2023 Até19/12/2023

## Processo N.:

Nome: (48285/1) CLAUDIO BENEDITO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (218790) 3 BATALHAO DE POLICIA MILITAR SEDE

## CPA

A Partir de: 07/12/2023 Até20/01/2024

## Processo N.:

Nome: (266274/1) DAIANE SILVA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (219401) 6ºCOMANDO REGIONAL 2 CÂCERES: (6ºCR)  
A Partir de: 19/12/2023 Até03/03/2024

## Processo N.:

Nome: (259082/1) EDWIN ROY PEDROSO  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (219207) 4 BATALHAO DE PM SEDE VARZEA

## GRANDE

A Partir de: 01/12/2023 Até09/01/2024

## Processo N.:

Nome: (231755/1) ERIK DAVID MORAES FERREIRA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (219363) 14 BAT DE PM SEDE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 18/12/2023 Até15/02/2024

## Processo N.:

Nome: (230034/1) ISRAEL SANTOS OLIVEIRA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (219363) 14 BAT DE PM SEDE PRIMAVERA DO LESTE  
A Partir de: 14/12/2023 Até11/04/2024

## Processo N.:

Nome: (108305/1) JOSE DO CARMO DE MORAES ARRUDA  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (219096) 1 CIA INDEP DE POL MILITAR SEDE CHAP

## DOS GUIMARAES

A Partir de: 11/12/2023 Até08/02/2024

## Processo N.:

Nome: (73241/1) JUCEMARA LUZIA PRADO  
Cargo/Função: (2137) PRIMEIRO TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (220027) 12 COM REGIONAL PONTES E LACERDA 12

## CR

A Partir de: 20/11/2023 Até08/01/2024

## Processo N.:

Nome: (91757/1) LEONIDAS SILVA RODRIGUES DE LIMA  
Cargo/Função: (2102) TENENTE CORONEL LC 541/2014  
Un. Adm: (218723) 1 COMANDO REGIONAL CUIABA  
A Partir de: 01/12/2023 Até30/12/2023

## Processo N.:

Nome: (98859/1) MAGNO JEAN GOMES MOURA  
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (221155) 1 PEL PM DE PEDRA PRETA  
A Partir de: 21/12/2023 Até18/02/2024

## Processo N.:

Nome: (98795/1) MARCELA SANTANA GONCALVES  
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (220787) 5 BAT DE POLICIA MILITAR

## RONDONOPOLIS

A Partir de: 06/12/2023 Até06/03/2024

## Processo N.:

Nome: (118956/1) MARTA DA SILVA NALINI  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (220787) 5 BAT DE POLICIA MILITAR

## RONDONOPOLIS

A Partir de: 14/12/2023 Até11/02/2024

## Processo N.:

Nome: (208468/1) MIGUEL ARCANJO DE PAULA NASCIMENTO  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (219193) 2 COMANDO REGIONAL VARZEA GRANDE  
A Partir de: 01/12/2023 Até14/01/2024

## Processo N.:

Nome: (259064/1) REURI FLAVIO DE FREITAS  
Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (222224) 26 BAT DE POL MIL SEDE NOVA MUTUM  
A Partir de: 13/12/2023 Até02/01/2024

## Processo N.:

Nome: (139330/2) RUBNER APARECIDO VELOZO DE PAULA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (219630) 6ªCIA PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
A Partir de: 01/12/2023 Até23/12/2023

## Processo N.:

Nome: (278876/1) VANDERLEI MOREIRA XAVIER  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (218928) 10 BATALHAO DE POLICIA MILITAR

## VERDAO

A Partir de: 02/12/2023 Até29/02/2024

## Processo N.:

Nome: (231450/1) WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (8895) CABO LC 541/2014  
Un. Adm: (219800) 20ºBAT DE PM SEDE JUINA  
A Partir de: 20/11/2023 Até24/11/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

CEL. PM Alexandre Correa Mendes

Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1529589

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00524/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

## Processo N.:

Nome: (90805/1) ADENAIR MARIA MARQUES RAMOS  
Un. Adm: (218413) CORREGEDORIA GERAL DA POLICIA MILITAR

## MILITAR

A Partir de: 26/10/2023 Até21/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

CEL. PM Alexandre Correa Mendes

Comandante Geral da PM-MT

Protocolo 1529590

## CBM

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00268/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

## Processo N.:

Nome: (264886/1) DIEGO SINHORIN DAMIAO  
Cargo/Função: (8909) SOLDADO LC 541/2014  
Un. Adm: (171026) 5 CMD REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR

## CACERES

A Partir de: 07/12/2023 Até05/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (71722/1) JOADIR BUENO DA SILVA  
Cargo/Função: (2210) PRIMEIRO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (170917) POLO CUIABA SEDE  
A Partir de: 28/11/2023 Até27/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (71759/1) RODRIGO GUSTAVO DA SILVA  
Cargo/Função: (2196) SUB-TENENTE LC 541/2014  
Un. Adm: (171042) 6 CMD REG DE BOMBEIROS MILITAR  
TANGARA DA SERRA  
A Partir de: 07/12/2023 Até13/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (108945/1) SUZANE GOMES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (2218) SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014  
Un. Adm: (170470) SEC ADMINISTRATIVA SADM DA DIR  
ADJUNTA  
A Partir de: 29/11/2023 Até28/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
CEL. BM Alessandro Borges Ferreira  
Comandante Geral do CBM-MT

Protocolo 1529576

**POLITEC****PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00803/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

**Processo N.:**

Nome: (67009/11) ABMAEL DOS SANTOS  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Quinquênio de Referência: 04/06/2015 Ate 03/06/2020  
A Partir de: 15/04/2024 Até14/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (139978/3) ALCIDES JOSE ASSUNCAO TOSTES  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 13/05/2011 Ate 12/05/2016  
A Partir de: 14/02/2024 Até23/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (95471/1) ALISSON ALBERTO BATISTONI  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Quinquênio de Referência: 25/06/2016 Ate 24/06/2021  
A Partir de: 01/04/2024 Até30/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (230110/1) ALISSON FAGNER DOS SANTOS TRINDADE  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 04/04/2016 Ate 03/10/2022  
A Partir de: 16/04/2024 Até30/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (255275/1) ANNY CRISTYNI PRESTES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Quinquênio de Referência: 14/04/2014 Ate 13/04/2019  
A Partir de: 16/03/2024 Até30/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (286496/1) BRUNO ALVES ALAGOANO  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Quinquênio de Referência: 09/04/2018 Ate 08/04/2023  
A Partir de: 15/02/2024 Até29/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (258400/1) CARLO RALPH DE MUSIS  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 13/10/2014 Ate 12/10/2019  
A Partir de: 08/04/2024 Até17/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (258400/1) CARLO RALPH DE MUSIS  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 13/10/2014 Ate 12/10/2019  
A Partir de: 01/03/2024 Até10/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (258400/1) CARLO RALPH DE MUSIS  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 13/10/2014 Ate 12/10/2019  
A Partir de: 19/02/2024 Até28/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (252663/1) CARLOS ALBERTO GUSO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 16/01/2014 Ate 15/01/2019  
A Partir de: 03/04/2024 Até12/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (226018/1) DEBORA MARIA FERNANDES  
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO  
Quinquênio de Referência: 06/12/2015 Ate 05/04/2021  
A Partir de: 04/03/2024 Até13/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (255552/1) DIOGO GIMENES PEDROLLO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 16/04/2014 Ate 15/04/2019  
A Partir de: 27/04/2024 Até11/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (230107/1) DOUGLAS BERALDO TOCANTINS DA CRUZ  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Quinquênio de Referência: 05/04/2016 Ate 04/04/2021  
A Partir de: 16/02/2024 Até16/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (91263/13) EDINEI JESUS TEIXEIRA DE PAULA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 15/04/2014 Ate 14/04/2019  
A Partir de: 01/04/2024 Até15/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (112897/2) FABIANO CESAR CARDOSO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 01/04/2016 Ate 31/03/2021  
A Partir de: 20/02/2024 Até20/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (255280/1) GEORGE NUNES LOPES CANCADO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 22/05/2014 Ate 21/05/2019  
A Partir de: 04/03/2024 Até18/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (94619/1) GERALDO RAMBO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 27/06/2016 Ate 26/06/2021  
A Partir de: 01/02/2024 Até31/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (255227/1) JANAINA DA SILVA CARMO RIBEIRO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 15/04/2014 Ate 14/04/2019  
A Partir de: 01/04/2024 Até30/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (267676/1) LAILA LORENA XAVIER RIBEIRO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 30/12/2015 Ate 29/12/2020  
A Partir de: 04/03/2024 Até13/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (247774/1) LEIDIMAR GONCALVES DE LIMA RODRIGUES  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 30/06/2018 Ate 29/06/2023  
A Partir de: 16/03/2024 Até30/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (255445/1) LEONARDO BAIRD KASAKOFF  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 22/05/2014 Ate 21/05/2019  
A Partir de: 27/03/2024 Até10/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (94147/1) LIV DE OLIVEIRA SILVA CINTRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Quinquênio de Referência: 05/04/2016 Ate 04/04/2021  
A Partir de: 01/02/2024 Até10/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (65668/5) LUCIANA BARROS COELHO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 01/02/2015 Ate 31/01/2020  
A Partir de: 14/02/2024 Até23/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (255277/1) LUDIMILA GONCALVES PEREIRA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 17/04/2014 Ate 16/04/2019  
A Partir de: 06/04/2024 Até15/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (94552/1) MARCELO FELIX DA SILVA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 21/06/2016 Ate 20/06/2021  
A Partir de: 01/04/2024 Até10/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (94552/1) MARCELO FELIX DA SILVA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 21/06/2016 Ate 20/06/2021  
A Partir de: 15/04/2024 Até24/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (52692/1) MARCOS ROGERIO DE PAULA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 13/06/2016 Ate 12/06/2021  
A Partir de: 04/04/2024 Até13/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (52692/1) MARCOS ROGERIO DE PAULA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 13/06/2016 Ate 12/06/2021  
A Partir de: 25/03/2024 Até03/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (273454/7) MARIA LUIZA GROFF  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Quinquênio de Referência: 09/04/2018 Ate 08/04/2023  
A Partir de: 05/04/2024 Até14/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (222491/3) MARILIA BARBOSA DE PAULA GASPARINO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 16/07/2014 Ate 15/07/2019  
A Partir de: 17/03/2024 Até31/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (230887/1) MARIO ANDRE DE AMORIM PALMA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 05/04/2016 Ate 04/04/2021  
A Partir de: 24/04/2024 Até03/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (230887/1) MARIO ANDRE DE AMORIM PALMA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 05/04/2016 Ate 04/04/2021  
A Partir de: 13/02/2024 Até22/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (255309/1) MICHELE COUTINHO NETO  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Quinquênio de Referência: 14/04/2014 Ate 13/04/2019  
A Partir de: 01/02/2024 Até15/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (255309/1) MICHELE COUTINHO NETO  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Quinquênio de Referência: 14/04/2014 Ate 13/04/2019  
A Partir de: 01/03/2024 Até15/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (255428/1) RAILEI GARCIA LEAL  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 22/04/2014 Ate 21/04/2019  
A Partir de: 16/02/2024 Até16/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (239932/2) REINERIO GIMENEZ NETO  
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA  
Quinquênio de Referência: 16/04/2014 Ate 15/04/2019  
A Partir de: 16/02/2024 Até01/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (75359/3) ROBERTO EMANUEL LIMA MENDES  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 14/05/2013 Ate 13/05/2018  
A Partir de: 05/02/2024 Até14/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (227263/2) ROSANGELA MARIA GUARIENTI VENTURA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 16/10/2014 Ate 15/10/2019  
A Partir de: 09/03/2024 Até18/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (85598/3) ROSANGELA RODRIGUES  
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA  
Quinquênio de Referência: 25/07/2016 Ate 24/07/2021  
A Partir de: 01/03/2024 Até30/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (137938/3) ROSEMARY BASTOS SILVA  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 27/01/2014 Ate 26/01/2019  
A Partir de: 01/04/2024 Até15/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (252603/1) SILVANA MARTIN COELHO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Quinquênio de Referência: 16/01/2014 Ate 15/01/2019  
A Partir de: 25/03/2024 Até03/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (255278/1) THIAGO FERREIRA GASPARINO DA SILVA  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 16/04/2014 Ate 15/04/2019  
A Partir de: 17/03/2024 Até31/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (255241/1) THIAGO ROMANO PIGARI  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 14/04/2014 Ate 13/04/2019  
A Partir de: 11/04/2024 Até25/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (205077/2) WENDEL BOTELHO ALVES  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 28/07/2013 Ate 27/07/2018  
A Partir de: 01/03/2024 Até15/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (257484/1) WESLEY ANTUNES DA SILVA ARAUJO  
Cargo/Função: (6052) TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14  
Quinquênio de Referência: 24/07/2014 Ate 23/07/2019  
A Partir de: 09/04/2024 Até23/04/2024

**Processo N.:**

Nome: (255285/1) WILLY BARBOSA FESTUGATTO  
Cargo/Função: (10910) PERITO OFICIAL CRIMINAL  
Quinquênio de Referência: 14/04/2014 Ate 13/04/2019  
A Partir de: 02/04/2024 Até16/04/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Rubens Sadao Okada  
Diretor Geral da POLITEC

Protocolo 1529585

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA/SEDUC/01003/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000004128912

Nome: (286060/1) HARUMI DA SILVA TANAKA  
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (011975) E E PROF ELMAZ GATTAZ MONTEIRO  
A Partir de: 29/11/2023

Processo N.: 1000004127673

Nome: (84396/1) IEDA FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE  
Un. Adm: (011363) E E MIL DOM PEDRO II DEP NORBERTO  
SCHWANTES  
A Partir de: 02/11/2023

Processo N.: 1000004148848

Nome: (39571/2) JOSE ENIO ALVES  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (192147) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA  
BARBOSA  
A Partir de: 14/11/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529556

PORTARIA/SEDUC/01004/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000004138564

Nome: (302606/1) AGNALDO DA SILVA NASCIMENTO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009393) E E JOAO BRIENE DE CAMARGO  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129065

Nome: (285992/1) ANA PATRICIA SOUSA SILVA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009466) E E JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130639  
Nome: (137801/5) APARECIDA DE MAGALHAES LIMA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009849) E E RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129086  
Nome: (290000/1) BRUNO CAIQUE SOUSA FREITAS  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009814) E E PROF ANA MARIA DO COUTO  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004266094  
Nome: (286195/1) CAIO COBIANCHI DA SILVA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010448) E E SEN AZEREDO  
A Partir de: 13/06/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129124  
Nome: (107421/5) CAROLINE FELFILI FORTES  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010421) E E PE WANIR DELFINO CESAR  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130187  
Nome: (124944/4) CLAUDETE PAELO DE MATOS SANTANA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009687) E E LEONIDAS ANTERO DE MATOS  
A Partir de: 18/01/2023 Até17/12/2023

Processo N.: 1000004136989  
Nome: (284009/3) CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENCO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (016632) E E PROF DEMETRIO PEREIRA  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130103  
Nome: (47381/11) COSMO FRANCISCO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (012629) E E CEL ANTONIO PAES DE BARROS  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004257432  
Nome: (126080/20) CRISTIANE MONTES DE NOVAIS  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009857) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES  
A Partir de: 01/06/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130201  
Nome: (261570/11) CRISTIANO ROCHA SOARES  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009717) E E DR ESTEVAO ALVES CORREA  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130211  
Nome: (288725/1) DANIELE FATIMA DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010693) E M TIRADENTES CONV  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004139003  
Nome: (285656/15) DOMINGA DOS SANTOS SOBRINHA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (020516) E E DR MARIO DE CASTRO  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004342965  
Nome: (36544/1) DORILSON SILVA CAMBUI  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010340) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA  
MULLER  
A Partir de: 02/10/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004310098  
Nome: (212616/3) ELIANE DOLENS ALMEIDA GARCIA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010480) E E ALCEBIADES CALHAO  
A Partir de: 01/08/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130374  
Nome: (38219/32) ERENIR PEREIRA DE FREITAS  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (124060) E E PROF MARIA HERMINIA ALVES  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004225676  
Nome: (287847/1) ERIKA CRISTINA LOPES CABRAL  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010596) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI  
A Partir de: 04/04/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004136294  
Nome: (200688/7) FABIO LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (124060) E E PROF MARIA HERMINIA ALVES  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004138599  
Nome: (287360/1) FLAVIA ROBERTA VELASCO CAMPOS  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (094439) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129770  
Nome: (140612/1) GERSON LUIZ DE SOUZA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010588) E E PROF ULISSES CUIABANO  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130404  
Nome: (23618/1) GONCALO JACINTO DE MORAES  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (021628) E E RODOLFO AUGUSTO T CURVO  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004205758  
Nome: (116883/10) GREICIANE MARTINS DE JESUS  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (184152) E E JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004143451  
Nome: (79245/2) HELENA DIAS FERREIRA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (192147) E E PROFESSORA EDITH PEREIRA  
BARBOSA  
A Partir de: 18/01/2023 Até06/12/2023

Processo N.: 1000004130426  
Nome: (126398/5) ISAIAS STOFELL  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (020516) E E DR MARIO DE CASTRO  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129877  
Nome: (302638/1) IVANEIDE FATIMA DE AMORIM  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (009652) E E PROF BENEDITO DE CARVALHO  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004138624  
Nome: (85336/1) IVONE DINA RIBEIRO LEMES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
COORD. PEDAGOGICO  
Un. Adm: (010430) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS  
A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004128987  
 Nome: (287759/1) IVONE RODRIGUES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010260) E E SAO JOSE  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130430  
 Nome: (286794/1) JESSICA DE SOUSA BALDASSARINI  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (009466) E E JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130156  
 Nome: (67811/7) JOAO CESAR DE SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (094439) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130435  
 Nome: (87754/1) JUSTINO MANOEL DE ARRUDA FILHO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (023329) E E MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004138506  
 Nome: (286003/1) LARISSA RUTH SINIAK DOS ANJOS HARTER  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010340) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA  
 MULLER  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004218712  
 Nome: (144411/10) LEANDRA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010340) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA  
 MULLER  
 A Partir de: 03/04/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004140375  
 Nome: (288910/1) LEONARDO ARCTICO SANTANA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010065) E E TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130454  
 Nome: (233984/11) LUCIMAR DOS SANTOS FRANCA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (023329) E E MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129929  
 Nome: (239179/1) LUCINDA GAVIGLIA MARTINS  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010154) E E ZELIA DA COSTA ALMEIDA  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129936  
 Nome: (289583/1) LUIZ ANTONIO SOLINO CARVALHO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (009440) E E LEOVEGILDO DE MELO  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004286819  
 Nome: (290270/1) LUIZ GABRIEL DE SOUZA NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (214590) E E MIL TIRADENTES 3 SGT PM JUSTINO P  
 SANTOS  
 A Partir de: 03/08/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130478  
 Nome: (60834/7) MARCIA LUZIA DA SILVA NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (023329) E E MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004268997  
 Nome: (200410/2) MARIA LECY DAVID DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (10880) COORDENADOR PEDAGOGICO -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (020516) E E DR MARIO DE CASTRO  
 A Partir de: 01/06/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004146880  
 Nome: (54164/4) MARISELMA LOPES FONSECA DE AMORIM  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010464) E E DOM JOSE DO DESPRAIADO  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004128962  
 Nome: (65002/27) MARLEIDE FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (044954) E E PROF ANA TEREZA ALBERNAS  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004138589  
 Nome: (302788/1) MICHELE CRISTINA MARTINS RAMOS  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (009717) E E DR ESTEVAO ALVES CORREA  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004129980  
 Nome: (55300/21) NARCISO PEDROSO DA SILVA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010456) E E FILOGONIO CORREA  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004136323  
 Nome: (66774/2) OLICIO DIAS MOREIRA FILHO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (009440) E E LEOVEGILDO DE MELO  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004302913  
 Nome: (130213/21) PATRICIA JOAQUIM MORAIS COSTA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (049859) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA  
 A Partir de: 11/08/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004300015  
 Nome: (133174/47) POLIANA ALVES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE - DIRETOR DE  
 ESCOLA  
 Un. Adm: (015075) E E ARLINDO ESTILAC LEAL  
 A Partir de: 02/08/2023 Até31/12/2023

Processo N.: 1000004130322  
 Nome: (92924/10) ROGERIO CHAGAS MAJOR  
 Cargo/Função: (10880) COORDENADOR PEDAGOGICO -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (012513) E E NAGIB SAAD  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130566  
 Nome: (93541/28) ROZANA CASTILHO DIAS DA SILVA  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (010448) E E SEN AZEREDO  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130328  
 Nome: (53951/10) SANDRA LUZIA PINTO DE MAGALHAES  
 PEDROSO  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (012580) E E OSVALDITA ELIZA TEIXEIRA COUTO  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004134499  
 Nome: (112862/27) SIMONE BORGES FERREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE -  
 COORD. PEDAGOGICO  
 Un. Adm: (016071) E E SAO LOURENCO  
 A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004388965

Nome: (76287/2) TANIA REGINA MACIEL

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (049859) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA

A Partir de: 25/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130415

Nome: (107413/12) VALDECI DE OLIVEIRA SILVA

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (184152) E E JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS

A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130050

Nome: (61746/38) VALDENIL MARIA FRUTUOSO

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (010596) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI

A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130624

Nome: (124465/37) VERA MARCE CACHO

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (010596) E E MIL D PEDRO II PRES MEDICI

A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004324264

Nome: (112439/21) VERONICA RAMOS DE ASSIS

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (049859) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA

A Partir de: 18/09/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004141060

Nome: (288368/1) VINICIUS LESSA DA MOTTA

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (010154) E E ZELIA DA COSTA ALMEIDA

A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004130632

Nome: (288449/1) WHATILAN FERNANDES LUCIANO

Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE - COORD. PEDAGOGICO

Un. Adm: (021628) E E RODOLFO AUGUSTO T CURVO

A Partir de: 18/01/2023 Até20/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529557

PORTARIA/SEDUC/01005/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 1000004323527

Nome: (286833/1) DUCILEIA ALVES DE ARAUJO SANTOS

Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE - SECRETARIO DE ESCOLA

Un. Adm: (049883) E E MIL DOM PEDRO II ANDRE A MAGGI

A Partir de: 04/09/2023 Até03/10/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529558

PORTARIA/SEDUC/01006/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000004314475

Nome: (87098/2) ANDRE LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011371) E E SEN FILINTO MULLER

A Partir de: 10/12/2023

Processo N.: 1000004352165

Nome: (140613/1) CARLA MARIA BABINSKI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (038652) E E 29 DE JULHO

A Partir de: 02/11/2023

Processo N.: 1000004143718

Nome: (99955/15) SIMONE DO NASCIMENTO CARVALHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010588) E E PROF ULISSES CUIABANO

A Partir de: 01/10/2023

Processo N.: 1000004143726

Nome: (99955/15) SIMONE DO NASCIMENTO CARVALHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010588) E E PROF ULISSES CUIABANO

A Partir de: 01/10/2023

Processo N.: 1000004161461

Nome: (99955/15) SIMONE DO NASCIMENTO CARVALHO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010588) E E PROF ULISSES CUIABANO

A Partir de: 01/10/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529559

PORTARIA/SEDUC/01007/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: AFAST. POR MOTIVO DE PRISAO FLAGRANTE OU PREVENTIVA COM ONUS

Processo N.: 1000004369027

Nome: (227037/1) RIVONEI PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (011894) E E PE JOSE ANCHIETA

A Partir de: 14/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529560

PORTARIA/SEDUC/01008/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 1000004176352

Nome: (290180/1) WAKSON YAGO SILVA CHAGAS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (009474) E E SOUZA BANDEIRA

A Partir de: 01/03/2023 Até30/11/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529561

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83545/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004399679  
Contratado: (324557/5) EUDES GARCIA DA SILVA,CPF: \*\*\*.960.011-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 03H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA;Motivo:- LICENCA POR MOTIVO DE CASAMENTO -;Un. Adm:(114553) E E PE JHOANNES BERTHOLD HENNING;De: 07/12/2023 a 14/12/2023  
Substituído: (295807/7) QUEDMA CRISTINA COSTA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529565

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83546/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004161060  
Contratado: (304224/36) JAQUELINE VASCONCELOS,CPF: \*\*\*.542.688-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 02H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS;Motivo:CEDÊNCIA PARA OUTRO ÓRGÃO OU PODER - SEM ONUS -;Un. Adm:(016233) E E PEDRO GALHARDO GARCIA;De:06/02/2023 a 09/12/2023  
Substituído: (110305/3) ALINE RIZZOLLI VESCOVI

CONTRATO/SEDUC/83547/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004324360  
Contratado: (47248/53) WILSON VIANA DE MORAIS,CPF: \*\*\*.684.478-\*\*-Cargos/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 12H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:- DEDICACAO EXCLUSIVA (DIRETOR) -;Un. Adm:(145734) E E MARIA MIRANDA ARAUJO;De:22/09/2023 a 13/12/2023  
Substituído: (64728/23) JOSE ROSA DA SILVA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529566

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83548/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004154706  
Contratado:(125167/21) JOSE DE ARRUDA MENDES;CPF:\*\*\*.840.291-\*\*-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 40H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm:(109444) E E INDIGENA CHIQUITANOS;De:02/02/2023 a 31/12/2023

CONTRATO/SEDUC/83549/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004146458  
Contratado:(145038/21) SATURNINA URUPE CHUE;CPF:\*\*\*.099.119-\*\*-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 40H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:DATA FINAL;Un. Adm:(154989) E E INDIGENA CHIQUITANO JOSE TURIBIO;De:01/02/2023 a 31/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529567

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83550/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004402952  
Contratado:(228238/43) EDIVALDO PEREIRA COSTA;CPF:\*\*\*.379.381-\*\*-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 40H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA;Motivo:INDENIZAÇÃO;Un. Adm:(016110) E E VINICIUS DE MORAES;De:02/01/2024 a 07/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529568

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83551/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004180674  
Contratado:(263097/12) BEATRIZ SANTOS DE SOUSA;CPF:\*\*\*.964.410-\*\*-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES/ INGLÊS;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(071838) E E OSMAIR PINHEIRO DA SILVA;De:01/03/2023 a 20/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529569

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83552/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004403112  
Contratado:(276268/29) GESIANE FERREIRA DA SILVA;CPF:\*\*\*.729.611-\*\*-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 06H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM ARTES VISUAIS;Motivo:INDENIZAÇÃO;Un. Adm:(038652) E E 29 DE JULHO;De:29/12/2023 a 02/01/2024

CONTRATO/SEDUC/83553/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004403180  
Contratado:(306408/13) CRISLAINE ELEN DA SILVA DE ALMEIDA;CPF:\*\*\*.242.227-\*\*-Cargos/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 24H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA;Motivo:INDENIZAÇÃO;Un. Adm:(065498) E E OLAVO BILAC;De:02/01/2024 a 03/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529570

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83554/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004161648  
Contratado:(310908/4) CAMILLA KERON LIMA CAMURCA;CPF:\*\*\*.041.937-\*\*-;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 08H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO  
FISICA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(013250) E E ENIO PIPINO;De:16/02/2023 a 20/12/2023

CONTRATO/SEDUC/83555/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004218496  
Contratado:(313825/6) RODRIGO DE NOVAES CHAGAS;CPF:\*\*\*.929.277-\*\*-;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 15H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA;Motivo:PROJETO/ DEMANDA TEMPORARIA;Un. Adm:(184390) E E BENEDITA DE ALMEIDA;De:01/04/2023 a 13/12/2023

CONTRATO/SEDUC/83556/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004227664  
Contratado:(318646/3) DIEGO JOSE GOMES DE MORAES BATISTA;CPF:\*\*\*.145.148-\*\*-;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 40H  
Hab.:BACHARELADO EM ENGENHEIRIA AGRONOMA;Motivo:HABILITAÇÃO;Un. Adm:(012971) E E DEP OSCAR SOARES;De:02/05/2023 a 08/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529571

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83557/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004399751  
Contratado:(328084/12) ROSANGELA LIMA DOS REIS;CPF:\*\*\*.640.241-\*\*-;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 04H  
Hab.:LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUES;Motivo:- PROFESSOR -;Un. Adm:(142166) E E DOM FRANCO DALLA VALLE;De:11/12/2023 a 15/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529572

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR - SEDUC  
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/83558/2023 DE: 27/12/2023  
Processo Nº: 1000004284688  
Contratado:(329927/1) LUIZ GUSTAVO SILVA DE ARAUJO;CPF:\*\*\*.271.716-\*\*-;Cargo/Função:(3506) CONTR.TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO;Ref:B-001;CH: 40H  
Hab.:BACHARELADO EM PSICOLOGIA;Motivo:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM A L.C. 600/17;Un. Adm:(012106) E E PROF ADALGISA DE BARROS;De:26/07/2023 a 04/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529573

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02545/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000004390064  
Nome: (61415/4) APARECIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (013307) E E NOSSA SENHORA DE LOURDES  
A Partir de: 01/11/2023 Até 13/11/2023  
Quantidade: 2,66 horas

Processo N.: 1000004390536  
Nome: (127114/1) MARCELO COSTA BISPO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012114) E E PEDRO GARDES  
A Partir de: 01/11/2023 Até 27/11/2023  
Quantidade: 2,66 horas

Processo N.: 1000004356485  
Nome: (85943/1) RAUL DA SILVA VIEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009687) E E LEONIDAS ANTERO DE MATOS  
A Partir de: 01/10/2023 Até 01/10/2023  
Quantidade: 2,66 horas

Processo N.: 1000004390259  
Nome: (84559/1) SILVANO JOSE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (011010) E E MARECHAL DUTRA  
A Partir de: 01/11/2023 Até 18/11/2023  
Quantidade: 2,66 horas

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529597

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02546/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004403147  
Nome: (276166/20) ANA FLAVIA NUNES BRITTES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (009920) E E DJALMA FERREIRA DE SOUZA  
A Partir de: 21/12/2023 Até15/03/2024

Processo N.: 1000004395423  
Nome: (215495/40) DANIELLE DE CAMPOS ROSSATO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010421) E E PE WANIR DELFINO CESAR  
A Partir de: 28/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004395432  
Nome: (215495/39) DANIELLE DE CAMPOS ROSSATO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010421) E E PE WANIR DELFINO CESAR  
A Partir de: 28/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004403793  
Nome: (215495/42) DANIELLE DE CAMPOS ROSSATO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO  
Un. Adm: (010421) E E PE WANIR DELFINO CESAR  
A Partir de: 21/12/2023 Até26/03/2024

Processo N.: 1000004403534

Nome: (309973/3) SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (013803) E E APOLONIO BOURET DE MELO  
A Partir de: 21/12/2023 Até21/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529598

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02547/2023

DE:

27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004403842

Nome: (324538/7) CLARA MARIANA TAVARES DE ALMEIDA FERREIRA

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.  
HABILITADO

Un. Adm: (016357) E E IRANY JAIME FARINA  
A Partir de: 21/12/2023 Até04/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529599

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02548/2023

DE:

27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR  
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004395486

Nome: (141942/16) ADENILZA ALVES PEREIRA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (044180) E E XV DE OUTUBRO  
A Partir de: 07/12/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004395489

Nome: (141942/17) ADENILZA ALVES PEREIRA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (044180) E E XV DE OUTUBRO  
A Partir de: 07/12/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004215859

Nome: (272661/36) ALEXANDRO MOREIRA GOMES  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (015130) E E 31 DE MARCO  
A Partir de: 10/04/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004387713

Nome: (309873/3) AMANDA GOVEIA DA COSTA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (010430) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS  
A Partir de: 27/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004286471

Nome: (126852/31) CLESIA LIMAS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (084336) E E PROF JOAO FLORENTINO SILVA NETO  
A Partir de: 31/07/2023 Até22/11/2023

Processo N.: 1000004239583

Nome: (222588/48) CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (158364) E E TEREZINHA DE JESUS SILVA  
A Partir de: 13/05/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004291147

Nome: (85680/16) DARLENE RONDON FORTES ESTEVAM  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (009717) E E DR ESTEVAO ALVES CORREA  
A Partir de: 27/07/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004389574

Nome: (310322/5) EDUARDO ZENCI  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (009709) E E MARIANA LUIZA MOREIRA  
A Partir de: 29/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004393010

Nome: (323227/1) ELLEN POLIANA TORRES VISCHI  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL  
Un. Adm: (184586) E E MANOEL DE BARROS  
A Partir de: 30/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004221942

Nome: (293194/6) JESSICA MAGALHAES BRANCO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (038598) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 13/04/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004221944

Nome: (293194/8) JESSICA MAGALHAES BRANCO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (038598) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO  
A Partir de: 13/04/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004217658

Nome: (283500/9) LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (015156) E E NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 01/04/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004217659

Nome: (283500/10) LUCIANA BATISTA DOS SANTOS BARBOSA  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (015156) E E NORBERTO SCHWANTES  
A Partir de: 01/04/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004343887

Nome: (324356/2) MARIANE DE PAULA SALCEDO  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL  
Un. Adm: (009857) E E FRANCISCO A FERREIRA MENDES  
A Partir de: 11/10/2023 Até20/12/2023

Processo N.: 1000004328498

Nome: (28308/15) NEUZA MARIA DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050

Un. Adm: (179981) COORD FINANCEIRA  
A Partir de: 23/09/2023 Até31/12/2023

Processo N.: 1000004353771

Nome: (236666/42) VALERIA MENDES ELECIO  
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF.

HABILITADO  
Un. Adm: (013188) E E JUSCELINO K DE OLIVEIRA  
A Partir de: 24/10/2023 Até15/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529600

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02549/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000004397178

Nome: (254217/46) FABELLEM RAYHANE RODRIGUES VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013927) E E GERALDO SANTANA DOS SANTOS

A Partir de: 11/12/2023 Até 17/12/2023

Processo N.: 1000004397179

Nome: (254217/47) FABELLEM RAYHANE RODRIGUES VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013927) E E GERALDO SANTANA DOS SANTOS

A Partir de: 11/12/2023 Até 17/12/2023

Processo N.: 1000004397180

Nome: (254217/48) FABELLEM RAYHANE RODRIGUES VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013927) E E GERALDO SANTANA DOS SANTOS

A Partir de: 11/12/2023 Até 17/12/2023

Processo N.: 1000004397182

Nome: (254217/49) FABELLEM RAYHANE RODRIGUES VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013927) E E GERALDO SANTANA DOS SANTOS

A Partir de: 11/12/2023 Até 17/12/2023

Processo N.: 1000004397235

Nome: (254217/45) FABELLEM RAYHANE RODRIGUES VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013927) E E GERALDO SANTANA DOS SANTOS

A Partir de: 11/12/2023 Até 17/12/2023

Processo N.: 1000004397325

Nome: (254217/50) FABELLEM RAYHANE RODRIGUES VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013935) E E ACAD LAURO AUGUSTO DE BARROS

A Partir de: 11/12/2023 Até 17/12/2023

Processo N.: 1000004397345

Nome: (254217/51) FABELLEM RAYHANE RODRIGUES VAZ

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (013935) E E ACAD LAURO AUGUSTO DE BARROS

A Partir de: 11/12/2023 Até 17/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529601

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02550/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (75708/11) ADRIANA ESTER REICHERT PALU

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (038598) E E IGNACIO SCHEVINSKI FILHO

A Partir de: 08/10/2023 Até04/04/2024

Processo N.:

Nome: (86385/10) ADRIANO MENDONCA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (158330) E E ANDRE ANTONIO MAGGI

A Partir de: 04/12/2023 Até08/12/2023

Processo N.:

Nome: (54637/6) ADRIENE ETHEL FERREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010340) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA

MULLER

A Partir de: 30/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.:

Nome: (226920/1) ALCINO PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (158399) E E CLEUFA HUBNER

A Partir de: 13/12/2023 Até23/12/2023

Processo N.:

Nome: (98269/2) ALEXANDRE EVALDO ZANCANARO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC

PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (196495) E E PROFESSORA NORMA LUCIA NUNES

A Partir de: 24/07/2023 Até31/07/2023

Processo N.:

Nome: (227391/1) CARMEN BENEDITA DOS SANTOS FERREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012106) E E PROF ADALGISA DE BARROS

A Partir de: 01/12/2023 Até20/12/2023

Processo N.:

Nome: (227435/1) CLEBERSON RAMOS PEREIRA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (009652) E E PROF BENEDITO DE CARVALHO

A Partir de: 04/12/2023 Até17/01/2024

Processo N.:

Nome: (134857/17) CLEUNICE SANDRI

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (215864) DIR ADJUNTA REGIONAL DE MATUPA

A Partir de: 08/11/2023 Até14/11/2023

Processo N.:

Nome: (74441/2) CLODOALDO DAUFENBACH

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (069582) E E ANDRE ANTONIO MAGGI

A Partir de: 30/10/2023 Até26/04/2024

Processo N.:

Nome: (85216/1) CRISTIAN ANTONIO JOSE DE CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (012130) E E MARIA LEITE MARCOSKI

A Partir de: 20/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.:

Nome: (85216/2) CRISTIAN ANTONIO JOSE DE CAMPOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (106020) E E PROF ELIZABETH MARIA BASTOS

A Partir de: 20/11/2023 Até20/12/2023

Processo N.:

Nome: (66355/2) DANIELA MODESTO VICENTIN

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (213250) COORD DE DESENVOLVIMENTO

A Partir de: 04/12/2023 Até02/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (121890/6) DANIELLE DE PADUA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010340) E E LICEU CUIABANO MARIA DE ARRUDA MULLER  
A Partir de: 16/11/2023 Até15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (59912/22) DEISE CRISTIANE LINO NUNES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (197300) E EST MIL DOM PEDRO II VITORIA F DA RIVA  
A Partir de: 09/11/2023 Até23/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (59912/21) DEISE CRISTIANE LINO NUNES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (197300) E EST MIL DOM PEDRO II VITORIA F DA RIVA  
A Partir de: 09/11/2023 Até23/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (120262/6) DELIANA DIETRICH DANZER  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (156000) E E PROF ZULEIDE DOS SANTOS BARROS  
A Partir de: 29/11/2023 Até29/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (37305/10) DENILSON JOSE DE PAIVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (193100) GAB SECRET ADJ DE GESTAO EDUCACIONAL  
A Partir de: 05/12/2023 Até24/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (290323/1) EDILAINE SILVA DE LIMA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (012882) E E DR FABIO SILVERIO FARIAS  
A Partir de: 10/11/2023 Até19/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (45272/6) EDNEIA HENRIQUE DE PAULA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012050) E E IRENE GOMES DE CAMPOS  
A Partir de: 08/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (135937/11) EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124923) E E ANDRE ANTONIO MAGGI  
A Partir de: 21/08/2023 Até16/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (99703/2) EDUARDO DA COSTA GONCALVES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016519) E E 13 DE MAIO  
A Partir de: 06/11/2023 Até03/05/2024

**Processo N.:**

Nome: (33731/2) ELIAS MARTINS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009849) E E RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
A Partir de: 01/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (33731/1) ELIAS MARTINS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009849) E E RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA  
A Partir de: 01/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (288312/1) ELID RODRIGUES MENDONCA  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (184152) E E JUAREZ RODRIGUES DOS ANJOS  
A Partir de: 17/11/2023 Até15/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (210713/9) ELIEGER DE PAULA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (065587) E E IVALDINO FRANCO  
A Partir de: 01/11/2023 Até29/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (139973/1) ENIO DOS ANJOS BARROSO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012815) E E JOAO CALIXTO BERNARDES  
A Partir de: 01/12/2023 Até30/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (63680/30) FRANCISCO FERREIRA FERNANDES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (016411) E E 19 DE JULHO  
A Partir de: 24/10/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (225763/22) FREDERICO MAZIERI DE MORAES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010464) E E DOM JOSE DO DESPRAIADO  
A Partir de: 29/11/2023 Até18/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (96925/20) GISLAINE ALEXANDRA SACONI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013242) E E NILZA DE OLIVEIRA PIPINO  
A Partir de: 30/10/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (285993/1) GLEYCIANE APARECIDA FABIAN DIAS  
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR  
Un. Adm: (173576) E E GOV DANTE MARTINS DE OLIVEIRA  
A Partir de: 28/11/2023 Até22/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (89362/5) HILTHSON FIGUEIREDO PINTEL  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (094439) E E DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS  
A Partir de: 05/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (128835/9) ILFA MARIA HERMES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (173347) E E ANTONIA MOURA MUNIZ  
A Partir de: 03/12/2023 Até08/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (85240/1) ISNALDO LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015644) E E DR MARIO CORREA DA COSTA  
A Partir de: 13/12/2023 Até09/06/2024

**Processo N.:**

Nome: (94206/6) JAIR MENDES CIBAE ETAEWU  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011185) E E 7 DE SETEMBRO  
A Partir de: 11/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (130318/18) JANICE POSTAL LANZA SOARES  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (154016) E E PROF ALZIRA MARIA DA SILVA  
A Partir de: 08/11/2023 Até06/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (286052/1) JISLAINE DIAS AGEU DA GRACA E SILVA  
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
Un. Adm: (010430) E E ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS  
A Partir de: 05/12/2023 Até18/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (130561/15) JOANICE PONCE DE SOUZA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011606) E E ONZE DE MARCO  
A Partir de: 12/12/2023 Até16/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (236366/1) JOAO BATISTA DE SOUZA LELES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (049859) E E PROF ELIANE DIGIGOV SANTANA  
A Partir de: 13/11/2023 Até11/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (132414/9) LAODICEIA SOUSA DE ARAUJO HOCHMULLER  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (173550) E E CAMPO VILA UNIAO  
A Partir de: 04/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (84618/2) LEVINO LOPES TRINDADE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049689) E E SANTA TERESINHA  
A Partir de: 02/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (69581/5) LUCIANA ALVES DA PAZ SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (021628) E E RODOLFO AUGUSTO T CURVO  
A Partir de: 01/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (238874/2) LUDMILLA PANIAGO NOGUEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011045) E E PROF ELIZABETH DE FREITAS  
MAGALHAES  
A Partir de: 07/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (40036/1) MARA CACIANE RENZ DALMOLIN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013498) E E 12 DE ABRIL  
A Partir de: 01/12/2023 Até15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (212932/10) MARCIA CORREA DE OLIVEIRA SANTOS  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015903) E E MIN PETRONIO PORTELA NUNES  
A Partir de: 04/10/2023 Até31/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (143101/8) MARCIA REGINA FERNANDES PICALHO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016365) E E KREEN AKARORE  
A Partir de: 12/10/2023 Até16/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (53588/3) MARIA DAS DORES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012378) E E ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO  
A Partir de: 06/12/2023 Até04/01/2024

**Processo N.:**

Nome: (40802/5) MARIA DE LURDES SCHWAICERSKI BOROWIEC  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (015644) E E DR MARIO CORREA DA COSTA  
A Partir de: 04/12/2023 Até01/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (290119/1) MARIA IZABEL MIRANDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014966) E E SANTO ANTONIO DE PADUA  
A Partir de: 04/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (70963/16) MAYRA SIMONE GOMES FERREIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010731) E E DE ENSINO ESPECIAL LIVRE APRENDER  
A Partir de: 04/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (55676/3) NARA LUSIA COLVERO  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (016403) E E BAIRRO UNIAO  
A Partir de: 19/12/2023 Até17/03/2024

**Processo N.:**

Nome: (125045/14) PATRICIA FANIN MARCELINO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013498) E E 12 DE ABRIL  
A Partir de: 07/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (281584/2) PAULO VICTOR CAMPAGNOLA FRANCA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (215848) COORD DE INFRAESTRUTURA PATRIMONIO  
E TI  
A Partir de: 01/12/2023 Até15/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (19118/3) ROSA MARIA ROCHA TAVARES OLIVEIRA  
BORGES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012955) E E DR ITRYO CORREA  
A Partir de: 10/12/2023 Até04/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (102769/2) SILMA MARIA ALVES DE SOUZA COSTA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (021628) E E RODOLFO AUGUSTO T CURVO  
A Partir de: 01/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (226645/1) SILVANIA GARCIA DA SILVA PINHEIRO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010863) E E LUCAS PACHECO DE CAMARGO  
A Partir de: 01/12/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (240336/1) SIMONE HESPANA DA SILVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (010979) E E MARIA DE LIMA CADIDE  
A Partir de: 09/12/2023 Até26/02/2024

**Processo N.:**

Nome: (65549/4) SUELY MARIA PIRES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011185) E E 7 DE SETEMBRO  
A Partir de: 27/11/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (257874/1) VILMA CARVALHO DE SOUZA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012335) E E PROF MARIA MACEDO RODRIGUES  
A Partir de: 04/12/2023 Até18/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529602

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02551/2023

DE:

27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

**Processo N.:**

Nome: (129973/2) DENISE REGINA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (197297) E E MIL TIRAD SOL PM ADRIANA M RAMOS  
A Partir de: 31/10/2023 Até29/11/2023

**Processo N.:**

Nome: (91599/16) JOSIANNI MONERATO COELHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (014648) E E 21 DE ABRIL  
A Partir de: 29/11/2023 Até20/12/2023

**Processo N.:**

Nome: (212128/8) LAURICE ALVES FIUZA DA ROCHA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (013340) E E NOSSA SENHORA DA GLORIA  
A Partir de: 21/11/2022 Até04/12/2022

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529603

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02552/2023

DE:

27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 100004402948

Nome: (242436/1) MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SANTIAGO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 16/07/2017 Ate 15/07/2022  
A Partir de: 23/01/2024 Até22/03/2024

Processo N.: 100004403730

Nome: (251432/1) MICHELE TIMOTEO MACIEL  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC  
PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 26/11/2013 Ate 25/01/2019  
A Partir de: 15/01/2024 Até13/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529604

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02553/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000004354199

Nome: (221756/3) ANDERSON EVANGELISTA DE SA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio de Referência: 08/09/2011 Ate 07/09/2016

A Partir de: 23/11/2023 Até22/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529605

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02554/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: SEDUC-PRO-2023/88889

Nome: (242364/1) DAGMAR CARLOS BELLATTO

Quinquênio: 06/07/2017 Até 05/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2023/110681

Nome: (141982/2) FERNANDA KLEIA ALVES DA SILVEIRA

Quinquênio: 16/07/2017 Até 15/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2023/95926

Nome: (124299/2) IRANI DA CONCEICAO LIMA CAVALCANTE

Quinquênio: 11/07/2017 Até 10/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2023/128900

Nome: (61519/31) JEFFERSON LUIS LORIGIOLA

Quinquênio: 19/07/2017 Até 18/07/2022

Qtde Dias: 90

Processo N.: SEDUC-PRO-2023/165588

Nome: (206382/7) NOEMIA LIMA SALUSTIANO

Quinquênio: 02/07/2017 Até 01/07/2022

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529606

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/02555/2023  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (87293/1) ADELICINA FELIX DE MIRANDA SOUZA

Un. Adm: (012246) E E DOM BOSCO

A Partir de: 11/12/2023 Até07/06/2024

Processo N.:

Nome: (129379/4) ADRIANA DOS SANTOS SILVA

Un. Adm: (016047) E E JOAO MONTEIRO SOBRINHO

A Partir de: 13/09/2023 Até10/01/2024

Processo N.:

Nome: (65144/5) ANDERSON CARLOS BASTOS BUENO

Un. Adm: (212512) E E DES INT DA ED BAS PROF ALM DE

AMOR SILVA

A Partir de: 06/12/2023 Até02/06/2024

Processo N.:

Nome: (56640/32) ANDRE AMORIM NETO

Un. Adm: (012130) E E MARIA LEITE MARCOSKI

A Partir de: 10/12/2023 Até24/12/2023

Processo N.:

Nome: (56640/33) ANDRE AMORIM NETO

Un. Adm: (012130) E E MARIA LEITE MARCOSKI

A Partir de: 10/12/2023 Até24/12/2023

Processo N.:

Nome: (122330/36) AURIETE JULIANA DE FIGUEIREDO SILVA

Un. Adm: (012378) E E ARNALDO ESTEVAO FIGUEIREDO

A Partir de: 26/11/2023 Até24/01/2024

Processo N.:

Nome: (235870/1) CLEIA LAURA DE SOUZA

Un. Adm: (010421) E E PE WANIR DELFINO CESAR

A Partir de: 28/11/2023 Até25/05/2024

Processo N.:

Nome: (107878/2) CLEYTON GENISELLA ORMOND

Un. Adm: (011061) E E JOSE MORAES

A Partir de: 07/11/2023 Até05/11/2024

Processo N.:

Nome: (87358/1) FLAVIA SOARES BARBOSA

Un. Adm: (014893) E E MILTON DA COSTA FERREIRA

A Partir de: 03/11/2023 Até01/11/2024

Processo N.:

Nome: (226656/1) FRANCISCA CONSTANTE

Un. Adm: (021717) E E 19 DE MAIO

A Partir de: 11/12/2023 Até07/06/2024

Processo N.:

Nome: (128131/5) GRACIELA LORINI

Un. Adm: (015091) E E ANTONIO GROHS

A Partir de: 02/12/2023 Até30/11/2024

Processo N.:

Nome: (33440/8) ILMA PEREIRA CARDOSO

Un. Adm: (011967) E E PROF VANIL STABILITO

A Partir de: 04/12/2023 Até01/02/2024

Processo N.:

Nome: (89104/1) LUCENIL APARECIDA DE ANDRADE

Un. Adm: (009466) E E JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS

A Partir de: 04/12/2023 Até02/03/2024

Processo N.:

Nome: (239345/1) MAIBY FURQUIM RODRIGUES

Un. Adm: (023329) E E MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI

A Partir de: 01/12/2023 Até28/05/2024

Processo N.:

Nome: (61578/21) MARIA CECILIA RODRIGUES

Un. Adm: (212474) E E DES INT DA ED BAS BEN SANT DA SIL

FREIRE

A Partir de: 19/10/2023 Até15/04/2024

Processo N.:

Nome: (85892/1) MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO

Un. Adm: (014893) E E MILTON DA COSTA FERREIRA

A Partir de: 10/10/2023 Até08/10/2024

Processo N.:

Nome: (55926/3) MARLI APARECIDA OENNING DA SILVA

Un. Adm: (014460) E E JULIO MULLER

A Partir de: 27/10/2023 Até25/12/2023

Processo N.:

Nome: (71168/6) NAIRA VANNI LAGE CONCEICAO

Un. Adm: (010588) E E PROF ULISSES CUIABANO

A Partir de: 12/12/2023 Até09/02/2024

Processo N.:

Nome: (74848/3) PATRICIA VIEIRA BARBOSA PEREIRA

Un. Adm: (009938) E E PROF PACIANA TORRES DE SANTANA

A Partir de: 02/12/2023 Até29/02/2024

Processo N.:

Nome: (47642/35) RITA FERREIRA LEMES

Un. Adm: (014435) E E ALFREDO JOSE DA SILVA

A Partir de: 20/11/2023 Até18/01/2024

Processo N.:

Nome: (70443/10) RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS

Un. Adm: (157236) E E PROF FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR

A Partir de: 06/11/2023 Até03/02/2024

Processo N.:

Nome: (62198/19) SOLANGE FLORES DE SOUZA

Un. Adm: (010995) E E MAJ OTAVIO PITALUGA

A Partir de: 18/12/2023 Até16/12/2024

Processo N.:

Nome: (87701/1) VILMA FERNANDES DE CARVALHO

Un. Adm: (021717) E E 19 DE MAIO

A Partir de: 06/12/2023 Até02/06/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 1529607

## SETASC

## SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00533/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (256975/1) LUDIMILA FERNANDES TONET  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (118699) UNID ESPECIAL DE CONTROLE  
MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 30/12/2023 Até27/04/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1529594

BOLETIM DE PESSOAL/SETASC/00534/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:  
Nome: (112116/1) MICHELLE ROSANE DO ESPIRITO SANTO PEDROSO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (200620) SUPERINT DE PROMOCAO DO TRABALHADOR  
A Partir de: 07/12/2023 Até20/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Sec. de Estado de Assistência Social e Cidadania

Protocolo 1529595

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SECITECI/00198/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:  
Nome: (325802/1) JULIANA DE OLIVEIRA PADILHA  
Cargo/Função: (11525) DGA-8  
Un. Adm: (214280) COORD DE AQUISICOES  
A Partir de: 08/12/2023 Até21/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 1529592

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

BOLETIM DE PESSOAL/SECEL/00145/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (139788/2) FERNANDA QUIXABEIRA MACHADO  
Cargo/Função: (6027) ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050  
Un. Adm: (212369) GER DE GESTAO MUSEOLOGICA  
A Partir de: 13/12/2023 Até09/06/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Jefferson Carvalho Neves  
Sec. de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1529596

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00453/2023 DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR  
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: SES-PRO-2023/78257  
Nome: (93177/1) ISDENIL EVANGELISTA DA SILVA  
A Partir de: 08/01/2024 Até 06/02/2024  
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
Substituído: (113025/1) ELVIS CREY ARRUDA DE OLIVEIRA  
Un. Adm: (198340) COORD DE TECNOLOGIA DE EDUCACAO A DISTANCIA

Processo N.: SES-PRO-2023/78538  
Nome: (103403/1) MARIA LUCIA DA SILVA  
A Partir de: 08/01/2024 Até 06/02/2024  
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
Substituído: (33459/3) IRINEU JOSE DA SILVA  
Un. Adm: (151840) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE JUARA

Processo N.: SES-PRO-2023/81570  
Nome: (111004/1) MARLENE ORMONDE DE ALMEIDA  
A Partir de: 02/01/2024 Até 16/01/2024  
Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
Substituído: (130246/1) DANIELLE SILVA BERGMANN  
Un. Adm: (196983) COORD DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo N.: SES-PRO-2023/78872  
Nome: (106805/1) RAQUEL AREVALO DE CAMARGO  
A Partir de: 26/12/2023 Até 24/01/2024  
Cargo/Função: (11576) DGA-3 SERVIDOR  
Substituído: (114108/1) SILVIA APARECIDA TOMAZ  
Un. Adm: (223573) SUP DA ESC DE SAUDE PUBL EST DE MATO GROSSO

Processo N.: SES-PRO-2023/78052  
Nome: (104727/1) RODRIGO AFONSO DA COSTA RIBEIRO  
A Partir de: 02/01/2024 Até 31/01/2024  
Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR  
Substituído: (58070/3) MARISA AUXILIADORA XAVIER DORILEO NEGRETTI  
Un. Adm: (124958) OUV SETORIAL DE SAUDE

Processo N.: SES-PRO-2023/75531  
Nome: (104908/1) RODRIGO CESAR PULCHERIO  
A Partir de: 27/11/2023 Até 11/12/2023  
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR  
Substituído: (114532/1) ALEXANDRE PERON DA LUZ  
Un. Adm: (192627) GER INFORM ANALISE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Processo N.: SES-PRO-2023/79994  
 Nome: (61202/2) SONIA REGINA SCHINELLO  
 A Partir de: 18/12/2023 Até 06/01/2024  
 Cargo/Função: (11592) DGA-5 SERVIDOR  
 Substituído: (63804/1) CLAUDIA REGINA MARQUES  
 VASCONCELOS MORENO  
 Un. Adm: (151432) DIR DO ESCRITORIO REGIONAL SAUDE  
 BAIXADA CUIABANA

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
 Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
 Gilberto Gomes Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1529562

PORTARIA/SES/00454/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: Regime de Plantão SUS LC nº441/2011

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (281629/4) ACELMA PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/74098  
 Nome: (281629/4) ACELMA PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (115389/1) ADALGIZA BISPO SOARES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66267  
 Nome: (95301/1) ADANI SILVEIRA BARBOSA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 03/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72803  
 Nome: (43676/2) ADAO DE LIMA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 06/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64069  
 Nome: (96542/1) ADEILSON NEVES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (300928/2) ADELIANE VIEIRA ALENCAR  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (95174/1) ADELINA FRANCISCA GUIMARAES PENA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597  
 Nome: (281296/5) ADENILZA DOS SANTOS SILVA PORTO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 12/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/71760  
 Nome: (299098/3) ADERLAYNE JENNIFER DE OLIVEIRA SILVA SOUZA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224308) COORD DE URGENCIA E EMERGENCIA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71910  
 Nome: (301087/2) ADILSON DA COSTA VIANA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (302734/3) ADILSON ROCHA DE JESUS  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70383  
 Nome: (282249/3) ADIR LAUTON PESSOA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (326342/1) ADNAIR NERES DOS SANTOS SILVA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (295272/3) ADONIAS RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989  
 Nome: (94499/1) ADRIANA DA COSTA FEITOZA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (322008/1) ADRIANA DE SOUZA FERREIRA SPOLIDORO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197289) COORD DO LAR DOCE LAR  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (325479/1) ADRIANA DO NASCIMENTO VINHAL  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (295723/3) ADRIANA FATIMA CAYRES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (319694/1) ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (319694/1) ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (321104/1) ADRIANA LIRA LACERDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64515

Nome: (96534/1) ADRIANA MOESSA COSTA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (328918/1) ADRIANA OLIVEIRA AMBROSIO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (319411/1) ADRIANA OLIVEIRA DE BRITO VAZ  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70419

Nome: (319592/1) ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72696

Nome: (94502/1) ADRIANA RAQUEL RICHTER SCHAWINSKI  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (275077/7) ADRIANA REGINA LUCCHETTI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (299553/2) ADRIANA RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71367

Nome: (321578/1) ADRIANE DJANE ASSUNCAO SOARES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70419

Nome: (281199/2) ADRIANNE VALERIA SMITH FONTINELLES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293206/4) ADRIANO ALEXANDRE DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73070

Nome: (305837/2) ADRIELI CALDEIRA DA SILVA COLONELLI  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 03/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72327

Nome: (306049/2) ADSON RIBEIRO DE SOUSA  
Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (95529/1) AECIO DIAS DE ARRUDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72483

Nome: (118358/1) AGNALDO FERREIRA DOURADO  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (95506/1) AILTON DE MACEDO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (95273/1) AILTON MIRANDA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72424  
 Nome: (104967/1) AISSAR JABUR MALUF  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71373  
 Nome: (63761/1) ALAINE TORRES ALVES MUNDIM  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-009 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
**HOSPITALARES**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até15/10/2023  
 Qtde Plantões: 5

Processo N.: SES-PRO-2023/64515  
 Nome: (117059/1) ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
**URGÊNCIA SAMU**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (294307/3) ALCIENE RODRIGUES DE MOURA MEDEIROS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (282188/4) ALEONETE MARIA RIBEIRO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (62175/4) ALESANDRA DA SILVA CAMPOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293310/4) ALESSANDRA ARAUJO SOUSA SOUZA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (96166/1) ALESSANDRA BAPTISTA DO CARMO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (320939/1) ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (115523/1) ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (296231/3) ALESSANDRA GONCALVES DA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (301093/2) ALESSANDRA RIBEIRO DE MELO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (301093/2) ALESSANDRA RIBEIRO DE MELO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 04/10/2023 Até26/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (299369/3) ALESSANDRA SILVA CAVALCANTE  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (299369/3) ALESSANDRA SILVA CAVALCANTE  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (300882/2) ALESSANDRA TEIXEIRA DA ROSA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (95299/1) ALESSANDRO SILVA MACEDO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

**Nome:** (294733/3) ALESSON VINICIOS ALDAVES DOS SANTOS  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
**A Partir de:** 04/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72245**

**Nome:** (316605/1) ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA  
**Cargo/Função:** (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**A Partir de:** 03/10/2023 Até29/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72059**

**Nome:** (281494/5) ALEXANDER BUARQUE DE CARVALHO  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 30H  
**Un. Adm:** (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

**Nome:** (294001/3) ALEXANDRA SOLEDADE DE AQUINO  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72185**

**Nome:** (127989/2) ALEXANDRE CANATO  
**Cargo/Função:** (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72841**

**Nome:** (94491/1) ALEXANDRE CORREA DA CRUZ  
**Cargo/Função:** (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72597**

**Nome:** (281523/4) ALEXANDRINA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72597**

**Nome:** (219979/6) ALEXANDRO RIBEIRO DA SILVA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até26/10/2023  
**Qtde Plantões:** 11

**Processo N.: SES-PRO-2023/72986**

**Nome:** (316565/2) ALFREDO DE MIRANDA FILHO  
**Cargo/Função:** (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71367**

**Nome:** (319500/1) ALICE APARECIDA MORAIS SANTOS  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 20H  
**Un. Adm:** (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
**HOSPITALARES**  
**A Partir de:** 05/10/2023 Até19/10/2023  
**Qtde Plantões:** 7

**Processo N.: SES-PRO-2023/65950**

**Nome:** (63797/1) ALICE HARUMI MATSUMOTO  
**Cargo/Função:** (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
**Referência:** D-009 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE  
**OBITOS**  
**A Partir de:** 01/09/2023 Até07/09/2023  
**Qtde Plantões:** 4

**Processo N.: SES-PRO-2023/65958**

**Nome:** (315353/1) ALINE APARECIDA DE SENE SOUZA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 20H  
**Un. Adm:** (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE  
**RONDONOPOLIS**  
**A Partir de:** 09/09/2023 Até29/09/2023  
**Qtde Plantões:** 4

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

**Nome:** (307131/2) ALINE RABELO DA SILVA CUNHA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197238) SUPERINT DO CIAPS  
**A Partir de:** 02/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

**Nome:** (307131/2) ALINE RABELO DA SILVA CUNHA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197238) SUPERINT DO CIAPS  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

**Nome:** (281136/4) ALINE RODRIGUES NISHIKAWA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
**A Partir de:** 05/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72483**

**Nome:** (120057/1) ALOISIO RODRIGUES DA SILVA  
**Cargo/Função:** (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-007 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

**Nome:** (326726/1) AMANDA EMANUELI BEZERRA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72444**

**Nome:** (120293/1) AMANDA INES SOUZA MACENA  
**Cargo/Função:** (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
**Referência:** D-007 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até26/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

**Nome:** (305830/2) AMANDA RIBEIRO DA SILVA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**

**Nome:** (305549/2) ANA CAROLINE FIGUEIREDO  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até29/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (95042/2) ANA CLARA CHAGAS DE MORAIS ARAUJO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/74494

Nome: (106871/1) ANA CRISTINA VERHALEN DE FREITAS  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 05/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (295841/2) ANA ELSA TORRES DE SOUSA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (319591/1) ANA KELLEN DA CRUZ PRADO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71760

Nome: (299576/2) ANA KELLY CRUZ SILVEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (325767/1) ANA MARIA ARAUJO DE SANTANA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291514/4) ANA MARIA DE SOUZA RODRIGUES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70768

Nome: (322003/1) ANA MARIA RODRIGUES FREITAS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/71912

Nome: (125349/1) ANA MAURA PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291515/4) ANA PAULA DA SILVA NOVAES RAMIREZ  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (326067/1) ANA PAULA DA SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/75848

Nome: (324829/1) ANA PAULA DE FREITAS VIANA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (305544/2) ANA PAULA DE LIMA NUNES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (299334/3) ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (299334/3) ANA PAULA NASCIMENTO FERREIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (301090/2) ANA PAULA SANTANA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (301090/2) ANA PAULA SANTANA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (281459/4) ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66177

Nome: (86198/1) ANAI TERESINHA GORZIZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 05/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71955

Nome: (86198/1) ANAI TERESINHA GORZIZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 13/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70419

Nome: (296081/3) ANDARACY SANTANA BALEEIRO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (295276/3) ANDERSON GONCALO SOUZA NOGUEIRA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72481

Nome: (232780/4) ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (281845/4) ANDRE ALEXANDRE FERREIRA MOLINA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (317531/1) ANDREA FATIMA DA SILVA FORTES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (319760/1) ANDREA SAMPAIO DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (281490/4) ANDREIA ALVES SAMPAIO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/75848

Nome: (319098/1) ANDREIA CARLA ALVES MACHADO  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (300167/2) ANDREIA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (281114/4) ANDREIA DIAS JACINTO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (325982/1) ANDREIA FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (282137/4) ANDREIA GONCALVES DA COSTA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (281823/4) ANDREIA RENATA GODOY DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (304743/2) ANDREIA SILVA DE MORAIS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72347

Nome: (319516/1) ANDREIA VAZ DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (320205/1) ANDRELINA COSTA LOURENCO GERALDES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (320205/1) ANDRELINA COSTA LOURENCO GERALDES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70768

Nome: (322327/1) ANDRESSA CRISTINA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (299169/4) ANDRIELE SANTOS DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (299905/2) ANGELA GABRIELLY LEMES GIMENES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 15/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (296151/3) ANGELA MARIA DE BRITO CELESTINO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (282991/4) ANGELA MARIA ZORZI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73070

Nome: (329759/1) ANGELICA ANDRADE  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (282012/5) ANGELINA SANTOS CLAUDIA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197289) COORD DO LAR DOCE LAR  
A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (282012/5) ANGELINA SANTOS CLAUDIA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197289) COORD DO LAR DOCE LAR  
A Partir de: 01/10/2023 Até25/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/71910

Nome: (315609/1) ANILTON ALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71367

Nome: (327806/1) ANNELYZE CRYSTINA RONDON DE CARVALHO SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (133178/5) ANTONIA ALVES RIBEIRO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72841

Nome: (94488/1) ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNCAO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 02/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (322321/1) ANTONIA ROSILEI DA SILVA SIQUEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (322321/1) ANTONIA ROSILEI DA SILVA SIQUEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (113100/1) ANTONIO BENEDITO VIEIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 03/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/73183

Nome: (96222/1) ANTONIO CARLOS LISBOA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71910

Nome: (315613/1) ANTONIO CARLOS ROSA DA SILVA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72686

Nome: (103841/2) APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (281484/4) APARECIDA SILVA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (296735/3) APARECIDO FERNANDO BALIEIRO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (330127/1) ARENILCE MARIA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (324058/1) ARIADNY ANDREZZA ALVES DERKOSKI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (325775/1) ARLETE APARECIDA MAREGA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (95288/1) ARLETE RIBEIRO PINTO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (70276/17) ARLINDO MORAES DELGADO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71551  
 Nome: (50811/3) ATILA MONTEIRO BORGES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: C-010 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (281158/5) AUGUSTO GRANDI BORGES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (95284/1) AURILENA MARIA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 06/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (118905/1) AUXILIADORA APARECIDA BORGES RIBEIRO CARDOSO  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292944/4) AZILINA NUNES SOUZA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72146  
 Nome: (322710/1) BEATRIZ DOS SANTOS SOARES  
 Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 06/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (294621/3) BEATRIZ GONDIN DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72677  
 Nome: (319522/1) BEATRIZ MOURA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 07/10/2023 Até26/10/2023  
 Qtde Plantões: 5

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (264056/5) BENEDITA JUSSARA DE HUNGRIA LIMA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (264056/5) BENEDITA JUSSARA DE HUNGRIA LIMA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até25/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66200  
 Nome: (72752/3) BENEDITA LUZIA AMORIM OBICI  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE TRANSPLANTES  
 A Partir de: 02/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/74358  
 Nome: (72752/3) BENEDITA LUZIA AMORIM OBICI  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE TRANSPLANTES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (319676/1) BERNADETH SANTANA DA COSTA SOUZA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70407  
 Nome: (281386/4) BERNARDINA LOPES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65950  
 Nome: (60360/2) BETANIA FRANCO DE ASSIS MENDES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (118077/1) BOAIR RAIMUNDO LEITE  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (320828/1) BRENDA LORRANY DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (320828/1) BRENDA LORRANY DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (299856/3) BRUNA FERNANDES CORDEIRO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (299327/2) BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (299327/2) BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72185  
 Nome: (305839/2) BRUNO GONCALVES PEREIRA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71551  
 Nome: (47087/2) BRUNO REGIS PRADO SILVEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (281533/4) BYANCA ALVES MATIAS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/63717  
 Nome: (302899/2) CACILINA DE MACEDO BORGES GUSMAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71067  
 Nome: (302899/2) CACILINA DE MACEDO BORGES GUSMAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até24/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72778  
 Nome: (86285/1) CAIO PEREIRA MARTINS  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (329380/1) CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA BEZERRA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (299323/3) CAMILA MELQUIADES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (328909/1) CARLA ALVES DE ASSUNCAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65198  
 Nome: (297100/3) CARLA BARROS SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (304741/2) CARLA DUARTE CARDOSO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (325970/1) CARLA REGINA THOMAZINI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (325970/1) CARLA REGINA THOMAZINI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até22/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (103664/2) CARLENI APARECIDA DE SOUSA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (232938/4) CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71391  
 Nome: (329390/1) CARLOS EDUARDO DE MIRANDA COENE  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70856  
 Nome: (90515/1) CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE HEMOCOMPONENTES  
 A Partir de: 04/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72803

Nome: (43682/1) CARLOS ROBERTO BALIEIRO  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: A-011 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 14/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (319529/1) CARMEN DE SOUSA SERNA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (300165/2) CAROLINA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até15/10/2023  
Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/72445

Nome: (296914/2) CATARINA ALVES RODRIGUES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293831/3) CECILIA GUIMARAES DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (96672/1) CELI ALVES NEVES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/65950

Nome: (44898/2) CELIA CONCEICAO ARCANJO FERREIRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/65950

Nome: (114083/1) CELMA ASSUNCAO DE LARA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72691

Nome: (38987/4) CELMA MARIA DE MORAES RECH  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 12/10/2023 Até21/10/2023  
Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/64069

Nome: (108590/1) CELSO GARCIA PEDRO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: C-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 03/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/64069

Nome: (93958/1) CELSO RICARDO PINHO GUEDES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: C-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/09/2023 Até25/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/64515

Nome: (110995/1) CESAR AUGUSTO NICCOLI DA SILVA MENDES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-006 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 03/09/2023 Até22/09/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/71067

Nome: (296392/2) CHRISTIAN GOMES QUINTA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71557

Nome: (296189/3) CHRISTIANE MAGESTE REIS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224260) HOSP ESTADUAL SANTA CASA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (289334/4) CICERA BATISTA DE LIMA DA HORA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (325898/1) CIDIA FERREIRA DE FRANCA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 05/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (325898/1) CIDIA FERREIRA DE FRANCA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (297144/2) CILENE MARIA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (299340/3) CINTHIA KAROLINE DE FREITAS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (299340/3) CINTHIA KAROLLINE DE FREITAS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (281813/5) CLAUDEMIR TRISTAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65952  
 Nome: (93284/1) CLAUDETE FATIMA GUIMARAES E SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71376  
 Nome: (93284/1) CLAUDETE FATIMA GUIMARAES E SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65950  
 Nome: (86182/2) CLAUDIA ANTUNES DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS  
 A Partir de: 03/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (281598/4) CLAUDIA APARECIDA BISPO MERGAR  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (282187/3) CLAUDIA APARECIDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71912  
 Nome: (120124/1) CLAUDIA DUARTE MELO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 17/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (322282/1) CLAUDIA MARTINS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/70768  
 Nome: (289659/3) CLAUDIANE APARECIDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (328669/1) CLAUDIANE REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (326593/1) CLAUDINEI DA SILVA GOMES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (326593/1) CLAUDINEI DA SILVA GOMES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72456  
 Nome: (95512/1) CLAUDINEI MARINHO VIEIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (291779/4) CLAUDINEIA DE BORBA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (217410/2) CLAUDINETE LIMA BUENO DE MORAES  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224260) HOSP ESTADUAL SANTA CASA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72686  
 Nome: (43678/3) CLAUDIO CESAR LOPES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72456  
 Nome: (120106/1) CLAYTON PINTO DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72185  
 Nome: (289221/2) CLEBISON GOMES DIAS  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (320690/1) CLEIDIANE DA SILVA MORAES SANTINI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (320690/1) CLEIDIANE DA SILVA MORAES SANTINI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/69585  
 Nome: (299134/3) CLELAYNE SILVA COSTA BRANDAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 05/09/2023 Até26/09/2023  
 Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/70768  
 Nome: (140455/6) CLELIA CRISTINA FIGUEIREDO SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/70407  
 Nome: (281151/4) CLEMILDA FELIX ATHAIDE GARCIA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (296271/3) CLEOMILDA BARRETO MARTINS  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (323051/1) CLEONEIDE CAMPOS SEIXAS MORAES  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (328911/1) CLEONICE BENEDITA DE LARA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (328911/1) CLEONICE BENEDITA DE LARA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (281576/2) CLEONICE DE SOUZA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597  
 Nome: (122733/65) CLEONICE PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (325776/1) CLEUSA ELIANE RAMOS MARIZ  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até25/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72597  
 Nome: (328698/1) CLEUZA ANDRADE DE JESUS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (75091/6) CLEUZA DE OLIVEIRA E SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (326599/1) CLEYILCE SIMONE SEGOVIA DE AMORIM SANTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (120121/1) CLOVIS DIVINO MENDES  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 31/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/72803  
 Nome: (43684/2) CLOVIS JOSE ALVES  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (327760/1) COSMA DOS SANTOS SILVA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292239/4) COSMO LOPES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (299064/2) CREUZA VENANCIO FERREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (318281/1) CRISDAIANE SOUZA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (318261/1) CRISLAINE SANTOS SANTANA LOPES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (325477/1) CRISTIANA ALVES DE MELO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (136013/7) CRISTIANE DA SILVA CONCEICAO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (296287/2) CRISTIANE DE MORAIS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72481

Nome: (326028/1) CRISTIANE ELISA CHALUPA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (325986/1) CRISTIANE GOMES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72597

Nome: (328841/1) CRISTIANE REBOUCAS NASCIMENTO PASIN  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (214950/5) CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (326658/1) CRISTIANE SIMONE DO AMARAL  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70282

Nome: (289457/4) CRISTIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO ROCHA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (281578/4) CRISTIANE TENANI DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 05/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (281578/4) CRISTIANE TENANI DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até23/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (289504/4) CYNTHIA MONIQUE GOMES DE AZEVEDO FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291715/4) DAIANA LEONTINA DE SOUZA BRANDAO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198374) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70768

Nome: (304550/2) DAIANE DA SILVA BUENO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (327776/1) DAIANE FERNANDES MARTINS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (327776/1) DAIANE FERNANDES MARTINS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70856

Nome: (237553/2) DAIANE PINHEIRO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE HEMOCOMPONENTES  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

**Nome:** (298548/2) DAIANE TOMAZ DA SILVA GOMES  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

**Nome:** (281604/4) DAIANY FEITOSA PEREIRA MARTINS  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

**Nome:** (296281/2) DALVA FERREIRA DA COSTA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

**Nome:** (98509/1) DALVA LEILA DA ROCHA  
**Cargo/Função:** (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
**A Partir de:** 02/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

**Nome:** (299542/2) DANIELA APARECIDA DA SILVA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 31/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 1

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

**Nome:** (323042/1) DANIELA CAMARGO FERREIRA MENDES  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/73183**

**Nome:** (95624/1) DANIELE MONTEIRO DE BARROS MENDES FRANCO MARQUES  
**Cargo/Função:** (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

**Nome:** (321812/1) DANIELI DA SILVA DOS SANTOS  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 03/10/2023 Até09/10/2023  
**Qtde Plantões:** 3

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

**Nome:** (327754/1) DANIELLE CANDIDO DA COSTA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
**A Partir de:** 02/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

**Nome:** (327754/1) DANIELLE CANDIDO DA COSTA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72059**

**Nome:** (328944/1) DANIELY LOURO ARRUDA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 30H  
**Un. Adm:** (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/71367**

**Nome:** (322141/1) DANILLA FERNANDA FERREIRA BARROS  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71367**

**Nome:** (299702/1) DANUBIA FERNANDES  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**

**Nome:** (322395/1) DAREN LEONCIO MARTINS DE ALMEIDA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 01/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**

**Nome:** (322395/1) DAREN LEONCIO MARTINS DE ALMEIDA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

**Nome:** (299544/2) DAYANE FLAVIA DE ROMA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**

**Nome:** (319341/1) DAYANE PAULINA DE MOURA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 01/09/2023 Até29/09/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**

**Nome:** (319341/1) DAYANE PAULINA DE MOURA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até29/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72445**

**Nome:** (309600/1) DAYANE SILVA DOS SANTOS  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
**A Partir de:** 04/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (292160/4) DAYANE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72460**

Nome: (316767/1) DAYANNE FREITAS DA SILVA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 02/10/2023 Até14/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

**Processo N.: SES-PRO-2023/72607**

Nome: (316767/2) DAYANNE FREITAS DA SILVA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 18/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 6

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (300446/3) DEBORA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até21/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (299434/3) DEBORA DE MIRANDA VILELA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (299575/2) DEBORA LUCIA PEREIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72059**

Nome: (281498/4) DEBORA ROSANA PIRES DEBESA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/69585**

Nome: (322164/1) DEBORAH STEPHANIA MAZZONI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE  
**RONDONOPOLIS**  
 A Partir de: 14/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 3

**Processo N.: SES-PRO-2023/72858**

Nome: (118329/1) DEJALY MARIA LEOPOLDINO DA COSTA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66267**

Nome: (95460/1) DELVAN ALVES CARDOSO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE  
**RONDONOPOLIS**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72304**

Nome: (122743/6) DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

Nome: (279781/4) DENISE BEATRIZ FABIANO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (328289/1) DENISE SOUZA LIMA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**

Nome: (61367/14) DENISSON DANIEL DE MIRANDA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**

Nome: (61367/14) DENISSON DANIEL DE MIRANDA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72245**

Nome: (295733/3) DENIZE ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/69585**

Nome: (115465/1) DEOLINDA FELICIDADE VALENTE MUNIZ  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE  
**RONDONOPOLIS**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até26/09/2023  
 Qtde Plantões: 9

**Processo N.: SES-PRO-2023/64515**

Nome: (94563/2) DEUSDETE ANTONIO DE BRITO OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até09/09/2023  
 Qtde Plantões: 5

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (281612/3) DEVA PAIXAO MORAES GOMES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71185**

Nome: (295703/3) DEVAIR DA SILVA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72778**

Nome: (43694/2) DEVALDI APARECIDO PIMENTA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-009 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (298978/2) DIEGO ALBERTO VIEGAS FERRAZ  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72597**

Nome: (281514/5) DIEGO ALVES ALMONDES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/70282**

Nome: (240715/8) DIEURI DOS SANTOS PEREIRA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até11/10/2023  
 Qtde Plantões: 6

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (325790/1) DINAIR MISSIAS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/70383**

Nome: (281437/3) DIONE PEREIRA FRANCA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72185**

Nome: (281311/5) DIORNE ALVES FARIAS  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72597**

Nome: (304131/2) DIRCE ROQUE DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (98760/1) DIVINA DE ANCHIETA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (320651/1) DORALICE DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 31/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 1

**Processo N.: SES-PRO-2023/72597**

Nome: (294718/3) DORCELI ALVES BATISTA AMARO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (299738/2) DOUGLAS DOS ANJOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 06/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72245**

Nome: (295087/3) DRIELLY SOARES DOS REIS  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (74538/6) ECIY VIEIRA DE ALMEIDA ATAYDE  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**

Nome: (322438/1) EDEJANE CRISTINA DE OLIVEIRA LARA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**

Nome: (322438/1) EDEJANE CRISTINA DE OLIVEIRA LARA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72691**

Nome: (118310/1) EDEL MARIA DE ALMEIDA STEVANATO RODRIGUES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 07/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 5

**Processo N.: SES-PRO-2023/73989**

Nome: (66862/2) EDEMILSON JOSE LEITE  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (95531/1) EDENAR DOURADO DE BARROS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70856**

Nome: (319508/1) EDER FERREIRA BARBOSA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE  
 HEMOCOMPONENTES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

Nome: (281174/4) EDER MODESTO MENDONCA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/73183**

Nome: (99947/2) EDESIO RAMON JUNIOR  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: C-006 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/73183**

Nome: (95648/1) EDGAR DONIZETI PACHECO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**

Nome: (321449/1) EDICLEIA RIBEIRO FERREIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**

Nome: (321449/1) EDICLEIA RIBEIRO FERREIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (295136/2) EDILEIA SILVA FERREIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (325856/1) EDINALDO CLEMENTE DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (320942/1) EDINALVA SILVA PEDRO TAVARES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (294012/3) EDINEIS MARCELINO PEREIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (291660/4) EDINILDE DIAS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/64515**

Nome: (93955/1) EDMILSON DE PINHO ALMEIDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/74098**

Nome: (296107/3) EDMILSON SENNA CARVALHO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (293835/3) EDNA FRAGAS DE SOUZA NEVES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (325801/1) EDNILDA RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71910**

Nome: (315706/1) EDSON ALVES DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
 CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/64069**

Nome: (118354/1) EDSON AUGUSTO DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (299219/3) EDUARDO BRUNO BANDEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73183  
 Nome: (95645/1) EDUARDO NOGUEIROL DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (295466/3) EFIGENIA OLIRIA BONDESPACHO  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (296113/3) ELAINE KATIA DE ALMEIDA ESNARRIAGA DE FREITAS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (296113/3) ELAINE KATIA DE ALMEIDA ESNARRIAGA DE FREITAS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (299166/3) ELAINE ROSA DE JESUS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (308125/1) ELAYNE DE MAGALHAES GONCALVES MONTEIRO  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (291512/4) ELBA GIREANI TEIXEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61025  
 Nome: (103152/1) ELEMAR DOS SANTOS BERTINETTI  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: C-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/07/2023 Até25/07/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (325992/1) ELENICE PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (115815/1) ELENIR ALVES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66267  
 Nome: (115241/3) ELENIR RODRIGUES DA LUZ  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 01/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (291513/4) ELENOATE AMAZONAS SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/73989  
 Nome: (113070/1) ELI CONCEICAO DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (306652/2) ELIA MARTINS DA CUNHA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72475  
 Nome: (94568/1) ELIANA APARECIDA NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até15/10/2023  
 Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
 Nome: (323053/1) ELIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (95526/1) ELIANA SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: C-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989  
 Nome: (90159/1) ELIANE CLAUDIA DA SILVA LEITE  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (320962/1) ELIANE FELIX DOS SANTOS SILVA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (331723/1) ELIANE FERREIRA DO AMARAL  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66213

Nome: (113113/1) ELIANE MARINA DE SOUZA SIQUEIRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE  
TRANSPLANTES  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (315275/1) ELIANE NUNES DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (322284/1) ELIANE PEREIRA DA SILVA ALENCAR  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (324092/1) ELIANE SOUSA TAVARES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (315287/1) ELIANE PEREIRA DE MIRANDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (120304/1) ELIENE SEVERINA DA SILVA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293861/3) ELIS MARIA ALVES TAVARES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (212048/4) ELISANDRA GONCALINA DA SILVA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 04/10/2023 Até10/10/2023  
Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291657/2) ELISANGELA DA SILVA FERNANDES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72444

Nome: (73304/4) ELISANGELA LINS DUARTE  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-009 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (323047/1) ELISANGELA NOVAIS DOS SANTOS ALVES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (300910/2) ELISANGELA SOUSA TAVARES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (300910/2) ELISANGELA SOUSA TAVARES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65952

Nome: (117556/1) ELISANGELA VIANA BOTELHO SOARES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 01/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71376

Nome: (117556/1) ELISANGELA VIANA BOTELHO SOARES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 04/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293860/4) ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (95523/1) ELITA VIEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**

Nome: (208577/5) ELIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**

Nome: (208577/5) ELIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/70768**

Nome: (321898/1) ELIZANGELA SILVA PAIM ROSA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (95528/1) ELIZETE ALVES DE MELO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (295260/3) ELIZETE DA CRUZ FERNANDES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (305546/2) ELIZETE GOMES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

Nome: (295512/3) ELIZETE MARQUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (98777/1) ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA CAVALCANTE  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (299625/2) ELLEN CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE CAMPOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72841**

Nome: (95172/1) ELNISIA MARIA SABINO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

Nome: (321921/2) ELOISA FONTES RODRIGUES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até24/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

Nome: (322026/1) ELOISA MARQUES SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

Nome: (322026/1) ELOISA MARQUES SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/64250**

Nome: (124916/1) ELVIA LUCIA KUHN SARMENTO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72807**

Nome: (319151/2) ELZA MARIA MONTEIRO DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72858**

Nome: (120299/1) ELZENI MOREIRA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72428**

Nome: (76019/21) ELZIENE MARIA MENDES DE CASTRO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 12/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/72803**

Nome: (43699/2) EMIDIO BENICIO DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 31/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 1

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

Nome: (42968/7) EMILIA CANDIDO DA VEIGA LEONCIO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (42968/7) EMILIA CANDIDO DA VEIGA LEONCIO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (92880/3) EMILIO RAIMUNDO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (327743/1) EMMANUEL TANAKA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (327743/1) EMMANUEL TANAKA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72841

Nome: (94440/1) EONICE FERNANDES DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (299479/3) ERICA DA SILVA MENESES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (304963/3) ERICA PATRICIA RIBEIRO DE MOURA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807

Nome: (232505/5) ERIK SANDRO ROSA ARINO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (319191/1) ERLANE BENICIO POTENCE  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (266079/13) ERLON MONTEIRO DE AGUIAR  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224260) HOSP ESTADUAL SANTA CASA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72475

Nome: (95469/2) ESLANY MORAIS DE CARVALHO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 09/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/74791

Nome: (91184/1) ESMERALDINA SANTOS DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 09/10/2023 Até24/10/2023  
Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/65198

Nome: (234533/4) EUCIDINA GONCALVES MARINS BRUNELLI  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 05/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70407

Nome: (281890/4) EUCLIDES DIAS MOREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 12/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (322326/1) EUDES RODRIGUES DE SOUZA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (322326/1) EUDES RODRIGUES DE SOUZA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (299357/2) EURICLENE SILVA DOS SANTOS CABRAL  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (320833/1) EURINEIA PIMENTEL DE AQUINO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (143382/8) EVA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (296442/3) EVA SOLANGE GONCALVES RATIER  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (232474/4) EVANDRO PINHEIRO PINTO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
Nome: (318241/1) EVANEIDE QUEIROZ DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72807  
Nome: (281631/5) EVANILCE BRUNO DE OLIVEIRA DIAS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72486  
Nome: (237448/3) EZEQUIEL ANGELO FONSECA JUNIOR  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/71367  
Nome: (319301/1) FABIANA CANAVARROS CORREA DE ARRUDA SCHNEIDER  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 20/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
Nome: (325819/1) FABIANA DE CARVALHO DE GOES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70768  
Nome: (329411/1) FABIANA NASCIMENTO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (224286) SUP DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/71367  
Nome: (319455/1) FABIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72454  
Nome: (118899/1) FABIANA RECH BERTINETTI  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71373  
Nome: (120047/1) FABIANE GOMES LEITE  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72242  
Nome: (296900/2) FABIANI ARRUDA JESUS  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/69585  
Nome: (306588/2) FABIO DE CASTRO SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 05/09/2023 Até26/09/2023  
Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/64250  
Nome: (90100/1) FABIO JOSE DA SILVA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
Nome: (95184/1) FABIO PEREIRA DE ARAUJO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64515  
Nome: (64399/2) FABRICIA OLIVEIRA DE MARCHI  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/09/2023 Até25/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
Nome: (232475/4) FATIMA FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72483  
Nome: (95183/1) FELICIO ALVES GARCIA TOSTA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
Nome: (304107/2) FELIPE RAMOS MIRANDA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até25/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (315122/1) FERNANDA DE PAULA MARQUES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72059  
 Nome: (140992/3) FERNANDA GABRIELA ARRUDA GREFE GONCALVES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72986  
 Nome: (299091/3) FERNANDO BERNARDO DA SILVA  
 Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71760  
 Nome: (308392/1) FLAVIA SILVA SOUSA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até25/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/69585  
 Nome: (307403/2) FLAVIO APARECIDO DOS REIS DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
 A Partir de: 02/09/2023 Até23/09/2023  
 Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292162/4) FLAVIO FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72014  
 Nome: (211552/4) FRANCELINO DIAS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (118369/1) FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (118492/1) FRANCISCA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293333/4) FRANCISCO DE ASSIS COELHO SENA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 10/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (320403/1) FRANCISCO OLIVEIRA ANDRADE  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 03/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (320403/1) FRANCISCO OLIVEIRA ANDRADE  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72445  
 Nome: (297020/2) GABRIELA APARECIDA CARVALHO DE AMORIM  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (328672/1) GABRIELA GAMBA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (291717/4) GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (322048/1) GABRIELLA APARECIDA DELGADO DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (322048/1) GABRIELLA APARECIDA DELGADO DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (265180/5) GEINNE KELLY SANTOS KANGE  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (265180/5) GEINNE KELLY SANTOS KANGE  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72059  
 Nome: (281500/4) GEIZER JADSON DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (232582/4) GELIARDE MANOEL CLARO DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (320593/1) GENI DE PAULA MONTEIRO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (320593/1) GENI DE PAULA MONTEIRO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72475  
 Nome: (95515/1) GEYSA TATYANE FERREIRA ALMEIDA LISBOA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (300733/3) GIBRANNA JANETE SILVA OLIVEIRA DA CRUZ  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70856  
 Nome: (95527/1) GILDOMAR ALCERIO MAIERON  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE HEMOCOMPONENTES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/71910  
 Nome: (316439/1) GILMAR SAO BERNARDO DA CRUZ  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71373  
 Nome: (94468/1) GILMAR XAVIER  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: A-008 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 16/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (232595/5) GILSON ALVES FERREIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73183  
 Nome: (95713/1) GILSON CAMPOS SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (299256/2) GILVANDRO SERGIO LIMA PIMENTA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (299256/2) GILVANDRO SERGIO LIMA PIMENTA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70856  
 Nome: (317208/1) GILVANIA SILVA OLIVEIRA CAMPOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE HEMOCOMPONENTES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (300442/2) GISELE GESSICA MOREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (300442/2) GISELE GESSICA MOREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/74730  
 Nome: (299114/2) GISELE PAULA ALVES SPIGOSSO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (291913/4) GISLAINE CAETANO RAMIRES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73070  
 Nome: (138394/7) GISLAINE FATIMA DA SILVA LORENZI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293855/3) GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (123330/17) GLAUCIA DE AMORIM CUNHA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (315290/1) GLAUCIA MARIA DE CARVALHO DE SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72061

Nome: (289298/3) GLEICIANO LEANDRO RODRIGUES  
Cargo/Função: (12048) NIVEL TECNICO OPERACIONAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (327427/1) GLEIKISSON MOREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até20/09/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (299372/2) GLEIRE MAXIMIANO DE MORAES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (299372/2) GLEIRE MAXIMIANO DE MORAES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64893

Nome: (281583/3) GONCALINA SALES DA SILVA  
Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (61049/4) GRACIA LUIZA DE AMORIM GARCEZ  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 03/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (321855/1) GRALCILEINE ALVES DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (321855/1) GRALCILEINE ALVES DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/69049

Nome: (302751/2) GREICIANE DA SILVA GOMES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72677

Nome: (306046/2) GREYCE DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 20/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/72059

Nome: (289342/6) GUILHERME ANTONIO FRANCESCHETTO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (289352/3) HALYF ALLAN DE SOUZA LIMA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (289503/3) HARIANA RODRIGUES MOTA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72445

Nome: (302503/2) HELAINE CRISTINA DIAS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291911/4) HELENA MARIA GIACOMOLLI PIMENTEL  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (118382/1) HELENA VILLALBA DUARTE DA SILVA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (219258/4) HELIA RUBIA ALVES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72677

Nome: (318205/1) HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (248224/5) HILDA FERREIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (248224/5) HILDA FERREIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73257  
 Nome: (296891/2) HORTENCIA SILVA LEITE  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/10/2023 Até01/10/2023  
 Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/70282  
 Nome: (298959/2) IARA GONCALVES DUBIELLA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72059  
 Nome: (307590/2) IARA LINS DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/65198  
 Nome: (315644/1) IDALINA SILVEIRA CRUZ  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 03/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/70388  
 Nome: (263864/5) IGOR OLIVEIRA GOMES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73989  
 Nome: (90320/1) ILZENIR PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (294912/3) INAE CARLA SANTANA NUNES DE SOUZA CARVALHO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (294912/3) INAE CARLA SANTANA NUNES DE SOUZA CARVALHO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até23/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73257  
 Nome: (296890/2) INES TERESINHA MASWOSKI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 14/10/2023 Até14/10/2023  
 Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (321856/1) INGRID FERNANDA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (321856/1) INGRID FERNANDA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70293  
 Nome: (326529/1) IOHANA DA CRUZ DUARTE  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 04/10/2023 Até06/10/2023  
 Qtde Plantões: 2

Processo N.: SES-PRO-2023/70856  
 Nome: (120478/1) IRACEMA DIAS VIEIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE HEMOCOMPONENTES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72061  
 Nome: (281765/4) ISAURO FERNANDES RIBEIRO  
 Cargo/Função: (12048) NIVEL TECNICO OPERACIONAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72764  
 Nome: (86162/1) ISOLDA MARIA DE LIMA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245  
 Nome: (322304/1) ISTHEFANY DA SILVA DE JESUS  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71910  
 Nome: (265418/3) IVALDO OLANDA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72707**  
 Nome: (90512/1) IVANIR GEONÉSIO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/10/2023 Até21/10/2023  
 Qtde Plantões: 3

**Processo N.: SES-PRO-2023/72014**  
 Nome: (296351/3) IVELMAR FIGUEIREDO DE CAMPOS  
 Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**  
 Nome: (107115/4) IVETE MARIA MENDES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**  
 Nome: (107115/4) IVETE MARIA MENDES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/63717**  
 Nome: (300700/2) IVONE DE JESUS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71067**  
 Nome: (300700/2) IVONE DE JESUS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72456**  
 Nome: (120036/1) IVONE SILVA SOUZA UTIDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72858**  
 Nome: (95484/2) IVONETE NUNES DE MATOS  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/64515**  
 Nome: (118341/1) IVONETE RODRIGUES MOREIRA PENNACINO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/09/2023 Até19/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/72059**  
 Nome: (299120/3) IZABEL CRISTINA PINHEIRO FERNANDES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/72803**  
 Nome: (63940/4) IZEU SARAIVA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**  
 Nome: (318238/1) JACIR PIRES CORTEZ  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 04/09/2023 Até26/09/2023  
 Qtde Plantões: 11

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**  
 Nome: (318238/1) JACIR PIRES CORTEZ  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/70768**  
 Nome: (321884/1) JACQUELINE PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/66019**  
 Nome: (322050/1) JAIANY JESSICA NOGUEIRA DE ASSUNCAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71958**  
 Nome: (322050/1) JAIANY JESSICA NOGUEIRA DE ASSUNCAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72483**  
 Nome: (118080/1) JAIME VIEIRA DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**  
 Nome: (293834/3) JAINY CLEIDE DE SOUZA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72841**  
 Nome: (94851/1) JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**  
 Nome: (232584/4) JAIR PAIXAO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/64069**  
 Nome: (118512/1) JAKER ZANOTTA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (329652/1) JANA BENEDITA SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 04/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293314/4) JANAINA APARECIDA MOREIRA MARTINS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (319583/1) JANAINA NAIARA DE OLIVEIRA BASTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72059  
 Nome: (281812/6) JANAINA OLIVEIRA SUSSAI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/71373  
 Nome: (106753/1) JANAINA RINALDI DE FRANCA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: C-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até16/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (302516/3) JANAINA ROSA BORGES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72059  
 Nome: (281511/4) JANAINY SARA ABEGG  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (69845/8) JANE MACEDO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71373  
 Nome: (106859/1) JANETE MENDES DE MEDEIROS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: C-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 04/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/64515  
 Nome: (96204/1) JANETH MARTINS CASTANHO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (295871/3) JANIA CECILIA RIBEIRO VIANA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (295871/3) JANIA CECILIA RIBEIRO VIANA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/75848  
 Nome: (318756/1) JANIA NEVES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/69049  
 Nome: (280821/4) JANIO ANTONIO RODRIGUES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/08/2023 Até29/08/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (300933/2) JAQUELINE JESSICA SOUZA MOURA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (300933/2) JAQUELINE JESSICA SOUZA MOURA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (296826/3) JAYRO BENEVIDES CORREIA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (296826/3) JAYRO BENEVIDES CORREIA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019  
 Nome: (300739/2) JEANE AUXILIADORA DIAS DE AMORIM  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958  
 Nome: (300739/2) JEANE AUXILIADORA DIAS DE AMORIM  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70383

Nome: (315102/1) JEFERSON ALESSANDRO DE FREITAS DOS SANTOS

Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA

ALBERT SABIN

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023

Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (296128/2) JEFFERSON RICHARD MOTA CAVALCANTE

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA

ALBERT SABIN

A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023

Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (260927/3) JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

SILVA

A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023

Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71958

Nome: (260927/3) JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

SILVA

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023

Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/75848

Nome: (327628/1) JESSICA NASCIMENTO SOARES

Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 08/10/2023 Até24/10/2023

Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/63717

Nome: (300693/2) JESSYCA SIMONE RODRIGUES CUNHA

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS

HOSPITALARES

A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023

Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71067

Nome: (300693/2) JESSYCA SIMONE RODRIGUES CUNHA

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS

HOSPITALARES

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023

Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/74358

Nome: (104916/1) JETH LINS DE SOUZA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Referência: D-007 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE

TRANSPLANTES

A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023

Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66019

Nome: (320756/1) JEYNEFFER RIBEIRO PONTES DE MATOS

Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA

SILVA

A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023

Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (318240/1) JOANA D ARC MARTINS TOSTA

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023

Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (295510/3) JOANITA VALE MACIEL DA SILVA

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC

ADAUTO BOTELHO CIAPS

A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023

Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (295510/3) JOANITA VALE MACIEL DA SILVA

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC

ADAUTO BOTELHO CIAPS

A Partir de: 01/10/2023 Até01/10/2023

Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/72778

Nome: (43667/2) JOAO CARLOS DOS SANTOS

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Referência: D-010 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023

Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73183

Nome: (99144/1) JOAO CASSIO MUNIZ

SUS

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE

Referência: D-007 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até25/10/2023

Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (114087/1) JOAO FRANCISCO SILVA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Referência: C-006 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE

URGENCIA SAMU

A Partir de: 04/10/2023 Até29/10/2023

Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/73183

Nome: (118896/1) JOAO MORAES JUNIOR

SUS

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE

Referência: C-007 Carga Horária: 30H

Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023

Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/69049

Nome: (327915/1) JOAO PEDRO MARQUES DA SILVA

Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL

Referência: 000 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO

CARLOS SOUTO FONTES

A Partir de: 01/08/2023 Até30/08/2023

Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72483

Nome: (102108/1) JOAO ZILMAR DE LIMA

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Referência: D-007 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023

Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (95470/1) JOAQUINA DE OLIVEIRA SILVA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72441

Nome: (60940/7) JOELY SANDRA SANTOS KLIMASCHEWSK  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65198

Nome: (316214/1) JOICILENE CONCEICAO DA CRUZ SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 02/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (277442/3) JONAS MARTINS CASTANHO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/64069

Nome: (27681/2) JORGE COUTO DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65952

Nome: (84008/3) JORGE LUIS DE SOUSA FURTADO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 03/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71376

Nome: (84008/3) JORGE LUIS DE SOUSA FURTADO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72185

Nome: (289222/4) JORGE TEIXEIRA DA SILVA FILHO  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/64958

Nome: (64179/1) JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-009 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 03/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72803

Nome: (43714/2) JOSE BENICIO DE SOUZA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73366

Nome: (95479/1) JOSE CARLOS DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até05/10/2023  
Qtde Plantões: 2

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291903/2) JOSE CICERO DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (316597/1) JOSE CRISTOVAO DOS SANTOS JUNIOR  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70383

Nome: (281403/3) JOSE DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (321794/1) JOSE DOS REIS BRANDAO AMORIM  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197254) COORD DA UNIDADE III  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (321794/1) JOSE DOS REIS BRANDAO AMORIM  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197254) COORD DA UNIDADE III  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72014

Nome: (300915/2) JOSE JORGE DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (95461/1) JOSE LUIS SOUZA GUIMARAES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72185

Nome: (142382/12) JOSE LUIZ DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72803

Nome: (90069/1) JOSE ROBERTO DE SOUZA FERRAZ  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72691

Nome: (95126/2) JOSEANA DE ABRANTES  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/71955

Nome: (58234/1) JOSENY LEITE BOTELHO MOREIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-012 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293852/3) JOSI KREMER DA ROSA MORAES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (124269/10) JOSIANA ARRUDA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (124269/10) JOSIANA ARRUDA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64515

Nome: (111335/1) JOSIANE CAMARGO FARIAS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64069

Nome: (96667/1) JOSIMAR LOURENCO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/09/2023 Até27/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/64515

Nome: (115802/1) JOSLENE PEREIRA MACIEL  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 03/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (330898/1) JOSUE SABINO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70282

Nome: (281856/5) JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/64893

Nome: (305568/2) JUCILEI BORGES CORREIA E SILVA  
Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/64893

Nome: (272579/11) JUCILEIA DINIZ ALVES FRANCO  
Cargo/Função: (12042) NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72677

Nome: (331887/1) JULIA RENATA DA SILVA PEREZ  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 21/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 2

Processo N.: SES-PRO-2023/72059

Nome: (120583/8) JULIANA BONETTI  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (322411/1) JULIANA NASCIMENTO CASTRO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293994/3) JULIANA PEREIRA ROSSETTI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até18/10/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (305434/2) JULIANO DE OLIVEIRA PONTES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 03/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71391

Nome: (295024/3) JULIANO SOUZA CORREA DA SILVA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877****Nome: (304723/2) JULIENE APARECIDA SOARES FLORINDO CURIONI****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA****ELZA GIOVANELLA****A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023****Qtde Plantões: 13****Processo N.: SES-PRO-2023/64069****Nome: (118610/1) JULIERME RICARDO DE LIMA****Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS****Referência: D-007 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE****URGENCIA SAMU****A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023****Qtde Plantões: 13****Processo N.: SES-PRO-2023/71912****Nome: (69650/2) JULIO CEZAR DO AMARAL****Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE****SUS****Referência: C-008 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA****SILVA****A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/09715****Nome: (120056/1) JULIO RITA DUARTE LIBANIO****Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS****Referência: D-006 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA****ELZA GIOVANELLA****A Partir de: 01/10/2022 Até31/10/2022****Qtde Plantões: 13****Processo N.: SES-PRO-2023/72605****Nome: (295393/3) JURACI SILVA DE SOUZA****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA****A Partir de: 01/10/2023 Até25/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/72605****Nome: (316620/1) JUSENAURA SILVA SOUSA****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA****A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023****Qtde Plantões: 12****Processo N.: SES-PRO-2023/72185****Nome: (323034/1) JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS****Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM****A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/66038****Nome: (302541/2) KAMILLA BEZERRA CABRAL****Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA****SILVA****A Partir de: 01/09/2023 Até13/09/2023****Qtde Plantões: 7****Processo N.: SES-PRO-2023/70254****Nome: (281336/4) KARINA LINO SEGAL DOS SANTOS****Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA****ALBERT SABIN****A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/72605****Nome: (319208/1) KARINE ANTONIA DIAS ESTRAL****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA****A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023****Qtde Plantões: 12****Processo N.: SES-PRO-2023/70254****Nome: (294737/4) KARINE RUPOLO****Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA****ALBERT SABIN****A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/71185****Nome: (295705/3) KARLEM RODRIGUES QUEIROZ****Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****A Partir de: 03/10/2023 Até29/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/61769****Nome: (219980/5) KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA****Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP****A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023****Qtde Plantões: 12****Processo N.: SES-PRO-2023/72605****Nome: (329366/1) KATEUCE CAROLINE MARTINS COSTA SANTOS****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA****A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/72605****Nome: (327438/1) KATIA CRISTINA RIBEIRO****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (224308) COORD DE URGENCIA E EMERGENCIA****A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/72877****Nome: (319264/1) KATIA REGINA ALVES DA SILVA****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA****ELZA GIOVANELLA****A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023****Qtde Plantões: 13****Processo N.: SES-PRO-2023/65950****Nome: (96531/1) KATIA REGINA BORGES****Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE****SUS****Referência: D-008 Carga Horária: 30H****Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE****OBITOS****A Partir de: 05/09/2023 Até30/09/2023****Qtde Plantões: 10****Processo N.: SES-PRO-2023/72877****Nome: (293851/3) KATIA REGINA COUTINHO DA COSTA****Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 40H****Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA****ELZA GIOVANELLA****A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023****Qtde Plantões: 14****Processo N.: SES-PRO-2023/70768****Nome: (107525/2) KATIA REGINA DE ARRUDA****Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL****Referência: 000 Carga Horária: 30H****Un. Adm: (224286) SUP DE ENFERMAGEM****A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023****Qtde Plantões: 10**

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (215046/7) KATIANA BORGES GHISLERI  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
 ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (215046/7) KATIANA BORGES GHISLERI  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
 ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292345/4) KATIE KELEN SILVA DE CASTRO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292378/4) KATIUCE SOUZA NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (206724/6) KEIDSON DE ALBUQUERQUE VOLPATO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até20/10/2023  
 Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (294913/3) KEILA DE ALMEIDA FRANCA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (299330/3) KEILA FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (327711/1) KEILA FERREIRA DE FRANCA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (95483/1) KEILA GIANI SILVA LIMA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (315528/1) KEILA LELES MOREIRA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72696  
 Nome: (106611/1) KEILA TONINI LOEBLEIN  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: C-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 04/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72445  
 Nome: (300412/2) KELVIN WIGNER ALMEIDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (76240/5) KENIA DE LIMA GOMES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 27/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (325794/1) KENIA QUEIROZ DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (299712/4) KERLEN AJALA DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (285436/4) KEROLLY FLAVIA BEZERRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71373  
 Nome: (107337/1) KLEBER SILVA MORAES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
 HOSPITALARES  
 A Partir de: 06/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72014  
 Nome: (300218/2) KLEBERSON DA SILVA LIMA  
 Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (126655/5) KLEITON LUIZ LOUZADA DE CERQUEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (299879/4) LADYZU ELIENE DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
 CME  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (97063/1) LAELCIO JOSE DA COSTA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (295492/2) LAILA CAMILA MACHADO ZENI  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (292373/4) LARISSA DA SILVA TELES BUENO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (281356/2) LARISSA DANIELI DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72460

Nome: (281850/4) LARISSA SOUSA BEZERRA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 17/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72677

Nome: (281850/3) LARISSA SOUSA BEZERRA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/10/2023 Até14/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (319085/1) LAURA ADRIANA DA SILVA FERREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72454

Nome: (120074/1) LAURA CLARICE CORREA DA COSTA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: B-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293848/3) LAURA CRISTINA CURY RABELO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (295571/3) LAURA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (297174/3) LAURA FABIENE DE DEUS PROENCA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (289351/3) LAURIANA APARECIDA FERREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (232498/3) LAURO JUNIOR LINO DIAS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70407

Nome: (281378/6) LEANDRO RODRIGUES JABOINSKI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 11/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295041/3) LEIA DE ALMEIDA LIMA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (299746/3) LEIDIANA ROSANGELA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (322229/1) LEIDIANE DE ARAUJO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (329166/1) LEIDIANNE FARIA FERREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 11/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (280201/4) LEILA APARECIDA RIBEIRO DOMINGUES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (324153/1) LEILA DA SILVA MELO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72460

Nome: (318046/1) LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72696

Nome: (106851/1) LEILA ZAMBENEDETTI DORN  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: C-006 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 12/10/2023 Até12/10/2023  
Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (296519/3) LEILIANA ALVES DE SOUSA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65952

Nome: (104981/1) LENA WALDIVER CORREA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 05/09/2023 Até26/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/71376

Nome: (104981/1) LENA WALDIVER CORREA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (299842/2) LENILO HEITOR CORREA NUNES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (121202/4) LENIRA BENEDITA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (322049/1) LENOIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71391

Nome: (329389/1) LEOCADIO DE SOUZA CRONEU  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71937

Nome: (118640/1) LEONARDY NEGRINI  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: C-006 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (321858/1) LEONIR DE ARRUDA ALMEIDA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (304200/2) LEONORA VIEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (234001/3) LIDIANE CRISTINA ALVES FERREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292399/4) LIDIANE DE JESUS PINTO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73183

Nome: (95752/1) LIDIMAR DAMAS DE FREITAS  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até24/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (326992/1) LIGIA CASTRO RODRIGUES DE PAIVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até25/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70419

Nome: (296084/3) LIGIA MARIA FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (299116/2) LILIAN ALCANTARA DE MAGALHAES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (319523/1) LILIANE LIGIA AMORIM SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (326995/1) LINDINALVA ROSA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291658/4) LINDIONORA PIRES DE ALCANTARA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72445

Nome: (297214/2) LIONETE BRAGA RODRIGUES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (304578/2) LIVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71912

Nome: (118082/1) LIZANGELA GALEGO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS

SUS

Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA

SILVA

A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71185

Nome: (216760/4) LIZETE BARROS DA LUZ  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (118895/1) LOURDES CARDOSO TORMES  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65198

Nome: (329295/1) LUANA MARIA DA SILVA NUNES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES

CARLOS SOUTO FONTES

A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (281528/4) LUCAS DE SOUZA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA

ALBERT SABIN

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/69585

Nome: (309556/1) LUCAS GATTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE  
RONDONOPOLIS

RONDONOPOLIS

A Partir de: 08/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (237142/6) LUCELIA TEIXEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC

ADAUTO BOTELHO CIAPS

A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (237142/6) LUCELIA TEIXEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC

ADAUTO BOTELHO CIAPS

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (319237/1) LUCI ALVES DA GUIA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291910/3) LUCIA ALMEIDA RAMOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (220945/7) LUCIA HELENA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC

ADAUTO BOTELHO CIAPS

A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (66642/2) LUCIA MARIA DE MELO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295489/2) LUCIANA ALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
CME

CME

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/64515

Nome: (126974/1) LUCIANA DE MIRANDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU

URGENCIA SAMU

A Partir de: 02/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (299540/3) LUCIANA JESUS DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291718/3) LUCIANA SOARES DE PINHO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (281881/4) LUCIANA SOUSA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (296278/3) LUCIANE DA COSTA ARRUDA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/71391**

Nome: (299277/3) LUCIANO ALVES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

Nome: (327704/1) LUCIANO DA SILVA RONDON SAMPAIO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/61769**

Nome: (292285/3) LUCIANO LARA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72061**

Nome: (289297/3) LUCIANO LEANDRO RODRIGUES  
 Cargo/Função: (12048) NIVEL TECNICO OPERACIONAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

Nome: (296019/3) LUCIDALVA PIRES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/61769**

Nome: (292313/4) LUCIENE MARTINS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (322295/1) LUCILEIDE MARIA DA CONCEICAO E SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (298632/2) LUCILENE DE OLIVEIRA RAMOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65142**

Nome: (301072/2) LUCILENE RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
 CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/72428**

Nome: (68598/2) LUCIMAR RIBEIRO BUENO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (293847/3) LUCIMARA KREMER DA ROSA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (323877/1) LUCIMARI DE OLIVEIRA KERKHOFF  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (295084/3) LUCIMARIA BATISTA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (319212/1) LUCINEIA BARROS CAMPOS PROFESSOR  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/74363**

Nome: (106825/1) LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197025) GER DE CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (322080/1) LUCIONE BENEDITA DA CRUZ E SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (329642/1) LUDIMILA PEREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72245**

Nome: (325786/1) LUIS CLAUDIO MIRANDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71185**

Nome: (325456/1) LUIS FELIPE ALVES DA SILVEIRA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72777**

Nome: (43719/2) LUIZ GONZAGA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (299324/2) LUIZ GONZAGA LEITE NETO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 04/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293846/3) LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (298541/2) LUIZA COLUNA PEREIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (115753/1) LUIZA MARIA GONCALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (313564/2) LUZIA MARIA DE SOUZA MOURA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (317596/1) LUZIA NOGUEIRA DA MACENA PINTO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65950

Nome: (57170/2) LUZIMAR FERREIRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (192724) GER DO SERVICIO DE VERIFICACAO DE OBITOS  
A Partir de: 02/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292404/5) LUZINETE FERREIRA DA SILVA CAMARGO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (298596/2) LUZINETE SILVA MOREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (93310/1) MAGALY BANDEIRA BISPO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICIO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (296947/3) MAICO GOMES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (125158/5) MAIZE RODRIGUES FERREIRA MIRANDA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71910

Nome: (315604/1) MANOEL DE FATIMO RIBEIRO SILVA  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 31/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/70856

Nome: (89288/1) MANOELITO DA SILVA RODRIGUES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE HEMOCOMPONENTES  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71367

Nome: (318250/1) MARA ROBERTA CHICAROLLI  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 06/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (95362/1) MARA RUBIA DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 11/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (322330/1) MARCELA BARAVIEIRA COSTA COELHO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (319192/1) MARCELA OLIVEIRA DE SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292191/4) MARCELA SAMANTA DA SILVA PURCINELLI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/75848

Nome: (308561/1) MARCELA TAIS CARDOSO DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 02/10/2023 Até18/10/2023  
Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/72841

Nome: (94526/1) MARCELINA MENDES DA CUNHA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (296954/2) MARCELO RODRIGO DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70388

Nome: (300234/2) MARCIA AMANCIO  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (95282/1) MARCIA DOS ANCHIETA NUNES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até24/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70282

Nome: (329093/1) MARCIA FERNANDES DE LIMA DUARTE  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (275116/2) MARCIA LEMOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (323888/1) MARCIA MARTINS DA SILVA NOGUEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72460

Nome: (296808/3) MARCIA MORO SIMOES  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/10/2023 Até08/10/2023  
Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293873/3) MARCIA PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (95492/1) MARCIA PEREIRA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (329602/1) MARCIA SANCHES BRAGHIN  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 03/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (329404/1) MARCIANA PINTO DE ARRUDA DIAS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71373

Nome: (120311/1) MARCIANO MARCELINO AQUINO DA CRUZ  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (321908/1) MARCIELLY FERREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (304265/2) MARCILENA FRANCISCO DA CONCEICAO  
SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (315141/1) MARCILEY ARGEMIRA DE SOUZA MACEDO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 03/09/2023 Até13/09/2023  
Qtde Plantões: 5

Processo N.: SES-PRO-2023/71912

Nome: (106254/1) MARCIO MARTINS CARVALHO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (299268/2) MARCIO WELINGTON LOPES DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (115762/1) MARCO ANTONIO ARAUJO CASTELHANO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 06/10/2023 Até26/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (265449/4) MARCO TULHO NAVES NASSER  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72014

Nome: (300849/2) MARCOS ANTONIO DA SILVA  
Cargo/Função: (12054) CONDUCTOR DE AMBULANCIA  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71912

Nome: (81854/2) MARCOS ANTONIO MOREIRA DE FRANCA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/71910

Nome: (315683/1) MARCOS ANTONIO RAMOS LEITE  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72416

Nome: (120736/1) MARCOS ROGERIO POLICARPO BEZERRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: C-006 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 04/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (296144/3) MARELIUZE MOREIRA LEITE  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (301120/2) MARGARETE CAMPANIN DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 10/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (324485/1) MARGARETE TEIXEIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (288152/3) MARGARETE ZAGONEL  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 03/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (281586/4) MARIA ADIMAR PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (98526/1) MARIA ANTONIA DA COSTA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (326602/1) MARIA ANTONIA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (77482/3) MARIA APARECIDA DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295830/3) MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72487

Nome: (95353/1) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295044/2) MARIA APARECIDA PINHEIRO DA ROSA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (98727/1) MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA GOMES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (292186/3) MARIA APARECIDA TEIXEIRA VITURIAO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (281608/4) MARIA BETANIA DE OLIVEIRA VENTURA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (281608/4) MARIA BETANIA DE OLIVEIRA VENTURA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (237134/7) MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (237134/7) MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 03/10/2023 Até03/10/2023  
Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/72696

Nome: (53431/10) MARIA DAS GRACAS DA SILVA ALBUQUERQUE  
NASCIMENTO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-009 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (101215/1) MARIA DE FATIMA COUTO MENDES  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (281108/3) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 05/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73702

Nome: (116906/1) MARIA DE FATIMA GOMES COELHO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/75118

Nome: (116906/1) MARIA DE FATIMA GOMES COELHO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 11/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293879/3) MARIA DE FATIMA SANTANA RIBEIRO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (300243/2) MARIA DE FATIMA SOARES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (78619/5) MARIA DE JESUS ANICEZIO LEITE  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-011 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (292393/3) MARIA DE JESUS DE SOUZA COSTA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (124220/6) MARIA DE JESUS SILVA SUNCAO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (124220/6) MARIA DE JESUS SILVA SUNCAO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291659/4) MARIA DO CARMO SALDANHA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295483/3) MARIA DOS REIS MARTINS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
CME  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (224715/4) MARIA EMILIA LUIZ DE SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (95275/1) MARIA EUNICE SOUZA SILVA GARCIA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72445  
 Nome: (309570/1) MARIA FATIMA DA COSTA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (281572/3) MARIA FATIMA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (300756/2) MARIA GLAUCIANE ARAUJO PEREIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
**CME**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/61769  
 Nome: (300550/2) MARIA GRACIELI KANZLER  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 04/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66213  
 Nome: (113111/1) MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE  
**TRANSPLANTES**  
 A Partir de: 03/09/2023 Até26/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (232537/4) MARIA IEDA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989  
 Nome: (90544/1) MARIA IEDA MACEDO DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (95323/1) MARIA INES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 24/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (299325/4) MARIA IVANETE DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293877/3) MARIA JOSE CORREA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/76612  
 Nome: (328933/1) MARIA JOSE DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 02/07/2023 Até30/07/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (294895/4) MARIA JOSE DA SILVA BISPO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
**CME**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72764  
 Nome: (90546/1) MARIA JOSE DE MENESE  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292406/4) MARIA JOSE GARCIA CAMPOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (307846/2) MARIA JOSE RODRIGUES DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
**CME**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (96479/4) MARIA JOSE SOARES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65950  
 Nome: (63930/1) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-009 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE  
**OBITOS**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (299028/2) MARIA JUCIMARA COSTA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (305119/2) MARIA JURACY COUTO NETA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858

Nome: (95319/1) MARIA JUSSARA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72686

Nome: (43668/4) MARIA MADALENA FRANCISCO DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/70419

Nome: (219403/8) MARIA ROMANA DO ROSARIO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72487

Nome: (95351/1) MARIA ROSA DA CRUZ  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293875/3) MARIA VILANEIDE DE LIMA LOPES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71373

Nome: (52675/6) MARIA WELTER  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-009 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 16/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 5

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292189/3) MARIANA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/76612

Nome: (301125/2) MARIELE SILVA MACEDO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/07/2023 Até31/07/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (94527/1) MARIETE ALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (281316/6) MARILEIA LIRA DE ASSIS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (95337/1) MARILEIDE SANTANA RODRIGUES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (303672/2) MARILEUDA DE SOUZA RODRIGUES RIBEIRO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (325843/1) MARILUCE KEILA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295013/3) MARILZA ALVES DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72841

Nome: (95519/1) MARILZA APARECIDA LUZ  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (319424/1) MARILZA FRANCISCO MOREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197238) SUPERINT DO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (319424/1) MARILZA FRANCISCO MOREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197238) SUPERINT DO CIAPS  
A Partir de: 01/10/2023 Até25/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292187/2) MARINA GOMES PEREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72686**

Nome: (43720/3) MARINALVA APARECIDA MARTINS DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70293**

Nome: (232033/3) MARIO JUNIOR RUIZ DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (119838/6) MARIO MARCIO DA SILVA BARRETO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72486**

Nome: (328106/1) MARIOZINHO PACHECO DE FREITAS CAMARGO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 17/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 6

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (95356/1) MARISA CLARETE GERMANY  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/71373**

Nome: (71122/3) MARISOL DUARTE ALVARES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
 HOSPITALARES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até11/10/2023  
 Qtde Plantões: 6

**Processo N.: SES-PRO-2023/72696**

Nome: (97282/2) MARISTELA CUCHI  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70293**

Nome: (319053/2) MARLE RODRIGUES OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 11/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (282258/4) MARLENE DIVINA CORREIA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
 CME  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (95331/1) MARLENE GONCALVES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 08/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/72487**

Nome: (95357/1) MARLENE HOFFMANN  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (327432/1) MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (292407/4) MARTA CELESTINO DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (295016/3) MARTA DOS SANTOS SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70856**

Nome: (319484/1) MARTHA ROSIM  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE  
 HEMOCOMPONENTES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/61769**

Nome: (297199/3) MARY MONICA SILVA DO CARMO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 03/08/2023 Até31/08/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/71373**

Nome: (107256/1) MARY NAOMI YAMAGUTI  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
 HOSPITALARES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (115765/1) MARY SUELY DE CARVALHO AMANCIO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72445**

Nome: (296275/2) MATEUS FRANCISCO ARRUDA DE MORAES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até06/10/2023  
 Qtde Plantões: 3

**Processo N.: SES-PRO-2023/72677**

Nome: (308736/1) MATHEUS FELIPE COSTA DE ARAUJO LOPES  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 3

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (95346/1) MAURA NUNES SILVA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (299923/2) MAURICIO DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/64069**

Nome: (118860/1) MAURO ALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
**URGENCIA SAMU**  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71391**

Nome: (304459/2) MAURO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (280236/4) MAYARA CORREA SOUSA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
**URGENCIA SAMU**  
A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (293872/3) MAYK HENRIQUE ROSA CAMPOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
A Partir de: 03/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (302831/2) MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
**CME**  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

Nome: (322408/1) MELLY MIRIAN DA SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

Nome: (322408/1) MELLY MIRIAN DA SILVA CAMPOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (328277/1) MERIAN GOMES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

Nome: (320688/1) MICHEL DE ALMEIDA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (315526/1) MICHELE APARECIDA WARGINHAK  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
**URGENCIA SAMU**  
A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (322650/1) MICHELE PIRES DE SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

Nome: (324690/1) MICHELE VICENTE DE AMERCE SOUZA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (299510/2) MICHELLE BENFICA TESTA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
**URGENCIA SAMU**  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 11

**Processo N.: SES-PRO-2023/72059**

Nome: (289235/4) MICHELLE CARLA COSTA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 9

**Processo N.: SES-PRO-2023/69238**

Nome: (325789/1) MICHELLE FERNANDA DELGADO DE MORAES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 05/04/2023 Até29/04/2023  
Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72605**

Nome: (325789/1) MICHELLE FERNANDA DELGADO DE MORAES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

Nome: (302512/2) MICHELLE RAFAELA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**SILVA**  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (302796/2) MICHELLY LEMOS DOS SANTOS COSTA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até24/10/2023  
Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/71557

Nome: (329355/1) MILENE JESUS FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224286) SUP DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (115507/1) MIRIAM ALVES DE SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65950

Nome: (93307/1) MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE  
OBITOS  
A Partir de: 01/09/2023 Até06/09/2023  
Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (304140/2) MIRIAN DE OLIVEIRA RIOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (296270/3) MISAEL COSTA SANTANA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
CME  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (330896/1) MONISE COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (281988/3) MORGANA GLAUCIA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até10/09/2023  
Qtde Plantões: 5

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (219998/2) NADIA ABADIA PEREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71367

Nome: (258320/4) NADIA MARTINS DE ALMEIDA SOUSA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (316528/1) NANVIO CRUZ REGO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (307842/2) NARA LETICIA DE AMORIM FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295404/3) NATALINA MOISES BEZERRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (299216/2) NATALY APARECIDA AMORIM DA CRUZ  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (296969/3) NATIELI INACIO BUENO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (321456/1) NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA ROSA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (322051/1) NEIDE ANTONIA DA SILVA RAMOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292625/4) NEIDIANA BORGES DE SOUZA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (325844/1) NEIVA PEREIRA DA CRUZ  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/76612

Nome: (280460/5) NELIA MARILU PINHEIRO RAMOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/07/2023 Até31/07/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/64069  
 Nome: (117741/1) NELIO DE SOUZA PRADO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (307700/2) NELY TAIZA DA CRUZ PAIXAO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769  
 Nome: (305132/2) NERLYANE GONCALVES SAUCEDO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2023 Até28/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (324936/1) NEURACY BEZERRA COSTA RAZERA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769  
 Nome: (292754/4) NEUZA GIANE DAPPER BASSICHETTE  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (95290/1) NEUZETE QUEIROZ BEZERRA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (234002/4) NEUZETH DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (323897/1) NEWLLA GABRIELLY APARECIDA RIBEIRO SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605  
 Nome: (295192/3) NICELIA DE SOUZA RIBEIRO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (115534/1) NILCE BASILIO DA COSTA ROCHA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até19/09/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (118870/1) NILSON VIEIRA DE MORAIS  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70856  
 Nome: (93282/1) NILVA MATOS VITORAZZI  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE HEMOCOMPONENTES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até26/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (295576/3) NILZA DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/74791  
 Nome: (122144/1) NILZA GONCALINA MARCAL DE ARRUDA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: C-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197254) COORD DA UNIDADE III  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769  
 Nome: (297034/3) NIURLEIDE GONCALVES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (291736/3) NIVALDA FERNANDA BEZERRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73989  
 Nome: (114009/1) NIVALDETH BORGES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-006 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (281350/4) NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (102273/1) NORA NEY BATISTA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (320206/1) NUBIA CRUZ DE MORAES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71376

Nome: (113075/1) NUBIA GEORGIA OLIVEIRA SANTOS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE

SUS

Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS

HOSPITALARES

A Partir de: 04/10/2023 Até23/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/76612

Nome: (285658/2) ODETE DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO

CARLOS SOUTO FONTES

A Partir de: 02/07/2023 Até30/07/2023  
Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (321900/1) ODIL BENEDITO EVANGELISTA GOMES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 12/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (299313/2) ODIL BISPO DA SILVA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (329633/1) ODIL MAURO NEVES DE ANUNCIACAO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66177

Nome: (26512/2) ONDINA SANTOS DE ARRUDA PINTO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71955

Nome: (26512/2) ONDINA SANTOS DE ARRUDA PINTO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 05/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (144517/11) ONEIDE GOMES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70856

Nome: (111825/1) OTTO TEN CATEN  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (136735) GER DE DOACAO DE SANGUE  
A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (322308/1) PAMELA CHRISTINE DE SOUZA MOREIRA  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (329632/1) PATRICIA DEHETILDE CORREA DE ARRUDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (298754/4) PATRICIA DOS SANTOS AGUILERA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/71373

Nome: (94384/1) PATRICIA GORETTI SERRA YABUMOTO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 01/10/2023 Até19/10/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/70768

Nome: (122458/11) PATRICIA MARTINS CORREA DE CASTRO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (263562/7) PATRICIA MONTES DE NOVAIS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (298554/2) PATRICIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 04/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71373

Nome: (106813/1) PATRICIA PAULA DA SILVA LOUREDO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 12/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (116045/1) PATRICIA TEREZINHA GONCALVES  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72245

Nome: (295414/3) PATRICIA VALERIA SOUSA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (326728/1) PATRICK DE BARROS DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292185/4) PAULA CRISTINA CARDOSO GUSMAO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72677

Nome: (308740/2) PAULA GABRIELA FRISTCH DE AZEVEDO  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
A Partir de: 22/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 2

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293870/3) PAULA REGINA LIMA MAIA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65950

Nome: (115733/1) PAULO ANTONIO FERREIRA JUNIOR  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (192724) GER DO SERVICIO DE VERIFICACAO DE  
OBITOS  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (304775/2) PAULO BRITO FARIAS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E  
CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (292273/3) PAULO CESAR DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/64069

Nome: (96679/1) PAULO DA SILVA SANTOS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: C-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICIO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (232979/4) PAULO FLAVIO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICIO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (302820/2) PAULO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293869/3) PAULO RAFAEL DE SOUZA RODRIGUES XAVIER  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70715

Nome: (81928/1) PAULO SERGIO COLOMBO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 04/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (291146/2) PEDRO ALVIM RUIZ  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71391

Nome: (297223/3) PEDRO CARDOZO DA COSTA NETO  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71551

Nome: (106282/2) PEDRO DE ARRUDA FONTES JUNIOR  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/69123

Nome: (306138/2) PEDRO FELIPPE SOARES ANDRADE  
Cargo/Função: (12040) NIVEL AUXILIAR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/07/2023 Até31/07/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72605

Nome: (295033/3) PEDROZA DOMINGAS PEREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (322412/1) PETRONIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197289) COORD DO LAR DOCE LAR  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (322412/1) PETRONIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197289) COORD DO LAR DOCE LAR  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (319572/1) POLIANA COSTA DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (329622/1) POLIANA SILVA DE JESUS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70768

Nome: (321915/1) RAFAEL ALMEIDA MORAES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 03/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/69585

Nome: (307112/2) RAFAEL ESCOBAR RAMOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 13/09/2023 Até27/09/2023  
Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/72445

Nome: (308975/1) RAFAEL MORAES GONCALVES DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (203073/10) RAFAELE CRISTINA LEITE  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/63717

Nome: (303671/2) RAFAELLA VILA MORAES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71067

Nome: (303671/2) RAFAELLA VILA MORAES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72445

Nome: (297006/2) RAFFAEL BRENO DE ARRUDA RADI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (138440/9) RAIMUNDA GORETE DE SOUSA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 03/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (138440/9) RAIMUNDA GORETE DE SOUSA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/69585

Nome: (319068/1) RAISSA VELASQUES DE FIGUEIREDO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
A Partir de: 06/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (329621/1) RANIELLEN DE ARAUJO ALMEIDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66200

Nome: (111870/1) RAQUEL DIAS LIMA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE TRANSPLANTES  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/74358

Nome: (111870/1) RAQUEL DIAS LIMA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE TRANSPLANTES  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (144863/7) RAQUEL MEDEIROS TEIXEIRA KUSTER  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (144747/7) RAYNER HENRIQUE DE ARAUJO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71367

Nome: (322216/1) RAYSA TOMASINE PIRES DE ABREU  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (309842/1) RAYSSA LUANA FERREIRA VELASCO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292615/3) REGIANE GREGORIO ABDO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até24/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65513

Nome: (280763/3) REGINA APARECIDA SILVA NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (329509/1) REGINA DE FIGUEIREDO PINHO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73989

Nome: (96174/2) REGINA HELENA CORREA DE SOUZA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64515

Nome: (58297/1) REGINA NERIS DE ASSUNCAO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-010 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64958

Nome: (97564/2) REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 04/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (299250/2) REGINALVA DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70383

Nome: (281389/4) REINALDO DE SOUZA MOREIRA  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/75945

Nome: (206958/7) REJAINÉ RODRIGUES MELO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/08/2023 Até29/08/2023  
Qtde Plantões: 5

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291820/4) RENATA COELHO RODRIGUES PEREIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292412/4) RENATA DE SOUZA CARVALHO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72416

Nome: (120308/1) RENATA ONDEI BEZERRA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 22/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/71367

Nome: (300468/2) RICARDO DE NORONHA BENTO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (204232/2) RITA CACIA DE ARRUDA RODRIGUES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 03/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/75815

Nome: (72543/3) RITA DE CASSIA SILVA DESIDERIO CUTIARO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 06/09/2023 Até27/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/75843

Nome: (72543/3) RITA DE CASSIA SILVA DESIDERIO CUTIARO  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até27/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72483

Nome: (118936/1) RIVAEEL FERREIRA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70856

Nome: (111873/1) RIVAEEL MEIRA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (136743) GER DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72014

Nome: (300460/2) ROBERT WAGNER DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (12054) CONDUTOR DE AMBULANCIA  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (300173/2) ROBERTA ALVES PINTO  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71367

Nome: (322215/1) ROBERTA DE FELICE SIMOES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 20H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 7

**Processo N.: SES-PRO-2023/71762**

Nome: (329362/1) ROBERTA SABINO DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72185**

Nome: (321944/1) ROBERTINA DONIZETE ROSSETO SANTANA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/64515**

Nome: (114203/1) ROBERTO CARLOS CASAGRANDE  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72803**

Nome: (95171/1) ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72185**

Nome: (281321/4) ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71762**

Nome: (299254/2) RODOLFO NAZARETH DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65346**

Nome: (307129/1) RODRIGO JUVINO RAMAO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197238) SUPERINT DO CIAPS  
 A Partir de: 02/09/2023 Até20/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/73493**

Nome: (299533/2) RODRIGO TRINDADE DA SILVA PEREIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/73989**

Nome: (110689/1) ROGERIO DE FIGUEIREDO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: C-006 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/66430**

Nome: (206843/6) ROGERIO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72185**

Nome: (305840/2) ROGERIO VIEIRA LIMA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65513**

Nome: (281281/3) ROJIANE JERONIMO BIANCHINI  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
 CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (299507/3) ROMARIO MESQUITA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/76612**

Nome: (328930/1) RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
 CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 02/07/2023 Até30/07/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72245**

Nome: (329193/1) RONILDES JESUS DE MOURA PADILHA  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224260) HOSP ESTADUAL SANTA CASA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65513**

Nome: (281243/3) ROSA IRENE PEREIRA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
 CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

Nome: (291458/4) ROSA MARIA CAMPOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

Nome: (123364/6) ROSALINA MORAIS DA COSTA FERREIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/61769**

Nome: (292584/4) ROSANA CARVALHO DE FREITAS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/08/2023 Até29/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65499**

Nome: (96168/1) ROSANA PIRES CORREA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64515  
 Nome: (96161/1) ROSANGELA CONCEICAO ROSA DE OLIVEIRA CASAGRANDE  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (304177/2) ROSANGELA DA FONSECA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/76612  
 Nome: (302775/2) ROSANGELA DA SILVA FERNANDES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 02/07/2023 Até28/07/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (280779/3) ROSANGELA MARIA CORREA DA CRUZ  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292411/4) ROSANI HERCULANA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (280777/3) ROSANI VETTORAZI  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (329511/1) ROSEANE CRISTINA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/69238  
 Nome: (326332/1) ROSELAINA CEPRIANA DE LIMA ARRUDA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224308) COORD DE URGENCIA E EMERGENCIA  
 A Partir de: 10/04/2023 Até30/04/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/69049  
 Nome: (281263/4) ROSELANE CRISTINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 04/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (325758/1) ROSELI SILVA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293882/3) ROSELY GONCALVES MACHADO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71367  
 Nome: (325690/1) ROSEMILDES SANTANA NUNES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (304715/2) ROSENICE DA SILVA SANTOS ARAUJO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (321452/1) ROSENIL DA SILVA GONCALVES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (322419/1) ROSENIL GONCALINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197289) COORD DO LAR DOCE LAR  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (120598/10) ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (234135/7) ROSENILDA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65198  
 Nome: (281802/4) ROSIANE DA SILVA AGUIAR NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 17/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (95205/1) ROSIDELMA DOS SANTOS LIMA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (138418/8) ROSIENE APARECIDA RIBEIRO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (212242/6) ROSILDA SOARES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/75848

Nome: (322848/1) ROSILEI APARECIDA PALHAO GIMENEZ  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (318269/1) ROSILENE CARVALHO DE ARAUJO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65513

Nome: (140830/9) ROSILENE DE SOUZA FRANCA  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO

CARLOS SOUTO FONTES

A Partir de: 04/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (98741/1) ROSILENE LARA DE FREITAS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE

SUS

Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (299141/4) ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP

A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (320946/1) ROSILENE PEREIRA CARDOSO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM

A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (281520/4) ROSILENE PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM

A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72704

Nome: (86143/1) ROSIMARTA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA  
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (116039/1) ROSIMEIRE ALVES DE BARROS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE

SUS

Referência: C-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/65513

Nome: (300345/2) ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONCA  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO

CARLOS SOUTO FONTES

A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/76612

Nome: (327933/1) ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO

CARLOS SOUTO FONTES

A Partir de: 03/07/2023 Até31/07/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292276/4) ROSIRLEI FRANCISCO MARTINS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (304457/2) ROSIVALDO PIRES DO NASCIMENTO FILHO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65950

Nome: (90607/2) ROSIVAN RAMOS DA SILVA  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE

SUS

Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (192724) GER DO SERVICO DE VERIFICACAO DE

OBITOS

A Partir de: 03/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65513

Nome: (290513/3) ROZENILDA PINTO TEIXEIRA  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO

CARLOS SOUTO FONTES

A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (291750/4) ROZIDELMA ALVES FERREIRA DE ANDRADE  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73070

Nome: (317407/1) RUBENS MARINELLI  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM

A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72456

Nome: (95201/1) RUBENS MORAES DOS SANTOS  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE

SUS

Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72483  
 Nome: (117107/1) RUBENS ZANARDINI  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/71393  
 Nome: (331561/1) RUBERVAL SCHUINDT COUTO  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/69194  
 Nome: (299717/2) RUTH DE LIMA SANTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (322036/1) RUTH PEREIRA BISPO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (322036/1) RUTH PEREIRA BISPO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (315954/1) SALOMAO ARAUJO DE SOUZA COUTINHO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (281878/5) SAMARA SANTOS DA SILVA PAZ  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (321840/1) SAMUEL MARQUES GABRIEL  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (132097/7) SAMUEL WILTON PEREIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70856  
 Nome: (115840/1) SANDRA ANTUNES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (136751) GER DE PROD ESTOQUE E DISTRIB DE  
**HEMOCOMPONENTES**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (291752/4) SANDRA BARRETO DA SILVA DUQUE  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769  
 Nome: (300476/2) SANDRA BARTOLOMEU PESSOA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73702  
 Nome: (95215/1) SANDRA REGINA DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72416  
 Nome: (44538/2) SANDRO AMORIM DE MELO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-009 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (198366) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (232504/4) SANDRO MARCIO DE MORAES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/64250  
 Nome: (106801/1) SAULO LUCATELLI  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: C-006 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/70282  
 Nome: (322023/1) SAVIO MACHADO  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 04/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (325787/1) SEBASTIANA GONCALVES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (119006/1) SEBASTIANA OLIVEIRA STURMER  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (95208/1) SEBASTIAO DA SILVA CORREA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72185

Nome: (305841/2) SEBASTIAO MOREIRA LUCAS  
Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (319548/1) SELMA CONCEICAO DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/76612

Nome: (302430/3) SELMA SILE JUSTINIANO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 02/07/2023 Até28/07/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293320/4) SERGIO BATISTA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71912

Nome: (90131/1) SERGIO BIANCO JUNIOR  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/10/2023 Até22/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (299851/2) SHEILA SANTOS DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/73493

Nome: (299930/2) SHIELE GONCALVES DE QUEIROZ  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
URGENCIA SAMU  
A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (36955/7) SHIRLEY APARECIDA BARBOSA BORGHI  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (264069/5) SHIRLEY LUIZA DA SILVA AFONSO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (264069/5) SHIRLEY LUIZA DA SILVA AFONSO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (214948/5) SIDINEI ROSA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71373

Nome: (43524/2) SILBENE MARIA NEVES LOTUFO BARBOSA  
MULLER  
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
SUS  
Referência: C-012 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (292184/4) SILMARA ARRAIS DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/76612

Nome: (280435/4) SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/07/2023 Até31/07/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (280229/5) SILVANA DOMINGUES DE ARAUJO TEIXEIRA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (292552/4) SILVANA LOPES FERNANDES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 11/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66038

Nome: (325845/1) SILVANA VIDOY GOMES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
SILVA  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65513

Nome: (300343/2) SILVIA CRISTINA VITTORAZI  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65499

Nome: (95223/1) SILVIA MARTINS LIMA VENTURA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 03/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/65513

Nome: (281941/3) SIMONE AGUILEIRA SILVA  
Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (305263/2) SIMONE ANDRETA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/61769

Nome: (305159/2) SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
A Partir de: 01/08/2023 Até31/08/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (299119/4) SIMONE APARECIDA MOREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (299393/2) SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 06/09/2023 Até10/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72629

Nome: (299393/2) SIMONE CRISTINA MOREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (256611/3) SIMONE DE CASSIA GERALDO VILELA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 08/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72428

Nome: (118517/1) SIMONE FLORES SILVA BALDO  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71762

Nome: (303663/2) SIMONE MACEDO SOARES  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (293868/3) SIMONE NASCIMENTO RODRIGUES  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até26/10/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (281508/4) SIMONI PEREIRA DA COSTA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877

Nome: (299518/3) SIMONY TAVARES DE ARAUJO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/63717

Nome: (304544/2) SIRLEA RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71067

Nome: (304544/2) SIRLEA RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254

Nome: (135661/8) SIRLENE APARECIDA DE GODOIS  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66430

Nome: (123623/8) SIVIANO LLOPIS DE ARRUDA  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65952

Nome: (110921/1) SIZIANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA  
BARBOSA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/71376

Nome: (110921/1) SIZIANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA  
BARBOSA  
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
SUS  
Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
HOSPITALARES  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/70419

Nome: (296082/3) SOELI WINTER KRAUSE  
Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 30H  
Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
ALBERT SABIN  
A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/65346

Nome: (320592/1) SOIANE TRAJANO CARVALHO  
Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Referência: 000 Carga Horária: 40H  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (320592/1) SOIANE TRAJANO CARVALHO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293867/3) SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72677  
 Nome: (331888/1) SOLANGE DA COSTA SOUZA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 22/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 2

Processo N.: SES-PRO-2023/72841  
 Nome: (94386/1) SOLANGE DA SILVA LIMA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/71551  
 Nome: (113315/1) SOLANGE DE MORAIS MONTANHA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-006 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até25/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/76612  
 Nome: (328936/1) SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 01/07/2023 Até31/07/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (280776/3) SOLANGE PEREIRA DIAS  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (281818/3) SONIA DEMONTE DA PAIXAO  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (281549/3) SONIA FERNANDES PAEZANO  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (94394/1) SONIA MARIA BARBOSA DE AQUINO  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 04/09/2023 Até26/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (319547/1) SONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (319547/1) SONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (296522/3) SONIA MARIA VIVIAN  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (328697/1) SONIA REGINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71762  
 Nome: (321878/1) STAEL ANTONIA DE ARRUDA E SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (120226/1) STELA PAULA ROCHA MARTINS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (43638/3) SUELEIDA INACIA SILVA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65499  
 Nome: (95224/1) SUELI ALVES DE LIMA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até26/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (123625/7) SUELI DE LOURDES SARAIVA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (280868/3) SUELI MARIA DA COSTA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 04/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

**Nome:** (300298/3) SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 02/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65513**

**Nome:** (299694/2) SUZE MARIA RODRIGUES  
**Cargo/Função:** (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
**A Partir de:** 01/09/2023 Até29/09/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72428**

**Nome:** (118360/1) SUZIENE CRISTINA MANZI SANTOS  
**Cargo/Função:** (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72428**

**Nome:** (95235/1) TAIS CRISTIANE BRITO MESSA  
**Cargo/Função:** (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

**Nome:** (264050/5) TAIS MARIA RIBEIRO DE BARROS  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (197289) COORD DO LAR DOCE LAR  
**A Partir de:** 03/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

**Nome:** (232297/7) TALITA DA SILVA LIMA  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72185**

**Nome:** (331628/1) TANCREDO BASILIO DE MELO  
**Cargo/Função:** (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/66267**

**Nome:** (69394/2) TANIA APARECIDA DOS REIS  
**Cargo/Função:** (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS  
**A Partir de:** 02/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71762**

**Nome:** (307839/2) TANIA BARBALHO GONCALVES ARAUJO  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (224294) COORD DE ENFERMAGEM CIRURGICA E CME  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72629**

**Nome:** (125127/4) TANIA MARIA DA SILVA SIMAO  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/65513**

**Nome:** (299695/2) TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA  
**Cargo/Função:** (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
**A Partir de:** 01/09/2023 Até29/09/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

**Nome:** (292166/4) TATIANE BONFIM DIAS  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

**Nome:** (300987/2) TATIANE CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (198722) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
**A Partir de:** 02/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65513**

**Nome:** (281817/4) TATIANE FERREIRA GOMES  
**Cargo/Função:** (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
**A Partir de:** 01/09/2023 Até29/09/2023  
**Qtde Plantões:** 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/61769**

**Nome:** (292206/3) TATIANE SALU DA SILVA  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
**A Partir de:** 02/08/2023 Até30/08/2023  
**Qtde Plantões:** 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

**Nome:** (319336/1) TATIANE SANTANA DO ESPIRITO SANTO  
**Cargo/Função:** (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
**A Partir de:** 02/10/2023 Até28/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

**Nome:** (299255/3) TATIANE VIEIRA QUEIROZ  
**Cargo/Função:** (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
**Referência:** 000 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
**A Partir de:** 02/09/2023 Até30/09/2023  
**Qtde Plantões:** 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/73989**

**Nome:** (93170/1) TEMIS BEATRIZ MARTINS  
**Cargo/Função:** (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 30H  
**Un. Adm:** (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE URGENCIA SAMU  
**A Partir de:** 01/10/2023 Até30/10/2023  
**Qtde Plantões:** 10

**Processo N.: SES-PRO-2023/72764**

**Nome:** (95195/1) TERESA BARBOSA DOS SANTOS  
**Cargo/Função:** (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
**Referência:** D-008 Carga Horária: 40H  
**Un. Adm:** (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
**A Partir de:** 03/10/2023 Até31/10/2023  
**Qtde Plantões:** 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (280771/3) TEREZINHA DE MOURA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (281885/4) THAIS DE SOUZA CRUZ TAVARES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (281875/8) THAIS FOGACA CARDOSO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (302546/2) THAIS NERY SANTIAGO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (321928/1) THAISA TARSITANO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71367  
 Nome: (290861/2) THALES VICTOR FERNANDES FERREIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
**HOSPITALARES**  
 A Partir de: 07/10/2023 Até25/10/2023  
 Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (300318/2) THALIA MARA SILVA NUNES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (322393/1) THAMIRES TEIXEIRA GAUER STRELOV  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 04/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (311477/2) THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até27/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (292170/4) THAYELE JANAINA ALVES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (281505/6) THELMA CAMPOS DE ABREU  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (299247/3) THEMIS RONDON BORRALHO  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71762  
 Nome: (315760/1) THIAGO CESAR OLIVEIRA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72486  
 Nome: (325782/1) THIAGO JOSE NICOLINI  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (98915/1) THUNAIA SOPHIA FIGUEREDO LEAL  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (214481/8) TOMAZIA MARTINS DE LIMA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 05/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (304449/2) ULENIA SOUZA DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70282  
 Nome: (318964/2) USANA DA SILVA ALVES  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (95238/1) VALDEMI DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (294035/3) VALDENICE BORGES REZENDE FEITOSA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/70254**

Nome: (281889/5) VALDINEIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
**ALBERT SABIN**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/66430**

Nome: (327828/1) VALDINEIA SALETE DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (219225/4) VALDIR FERREIRA MOREIRA DA COSTA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até21/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72841**

Nome: (94383/2) VALDIR LUIS DIAS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até15/10/2023  
 Qtde Plantões: 8

**Processo N.: SES-PRO-2023/72456**

Nome: (95241/1) VALDIVINO ANCELMO FERNANDES  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 05/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71762**

Nome: (299272/3) VALDOMIRO SANTANA DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224316) COORD DE CLINICA MEDICA E PEDIATRICA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/71373**

Nome: (94373/1) VALERIA APARECIDA NOGUEIRA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS  
**HOSPITALARES**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até08/10/2023  
 Qtde Plantões: 5

**Processo N.: SES-PRO-2023/64515**

Nome: (96677/1) VALERIA CRISTINA DA SILVA E SILVA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

**Processo N.: SES-PRO-2023/72444**

Nome: (109834/2) VALERIA PIMENTEL BALBINO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (294004/3) VALMIR CORREIA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/65513**

Nome: (281939/3) VALQUIRIA VERISSIMO RAMIRES XIMENES  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/66038**

Nome: (319576/1) VANDA APARECIDA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/65513**

Nome: (300338/2) VANDA POZO BARBOSA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72803**

Nome: (90171/1) VANDERLEI GONCALVES DE ALCANTARA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72680**

Nome: (108574/1) VANDERLEI GOUVEIA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/61769**

Nome: (304519/2) VANDERLEIA SILVA LOBATO LIMA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 01/08/2023 Até29/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (134681/5) VANDREIA PADILHA ALVES DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (292612/4) VANIA MARIA FONSECA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

**Processo N.: SES-PRO-2023/72877**

Nome: (293865/3) VANILDA DE OLIVEIRA LIMA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (317595/1) VANILZA ALMEIDA CORTEZ  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (206238/26) VANUBIA MIRANDA DE CARVALHO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71391  
 Nome: (322584/1) VARISTO BARBOSA DE SIQUEIRA  
 Cargo/Função: (12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (224286) SUP DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72061  
 Nome: (252355/3) VAVI SAMPAIO BARBOSA  
 Cargo/Função: (12048) NIVEL TECNICO OPERACIONAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198536) SUPERINT ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (279726/4) VERA LUCIA MARQUES DE LIMA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/75012  
 Nome: (94852/1) VERA LUCIA MORETTO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 24/08/2023 Até30/08/2023  
 Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/75019  
 Nome: (94852/1) VERA LUCIA MORETTO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 06/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/66213  
 Nome: (97115/2) VERA LUCIA SILVA DE SENA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (197025) GER DE CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS  
 A Partir de: 04/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293318/4) VERIDIANE CAROLINE DA SILVA MATOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/71367  
 Nome: (300878/2) VERIDIANE KARLA DA SILVA SOUZA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293864/3) VERONICA SILVA SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66177  
 Nome: (106892/1) VICTOR HUGO PEREIRA MARTINS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 02/09/2023 Até16/09/2023  
 Qtde Plantões: 8

Processo N.: SES-PRO-2023/71955  
 Nome: (106892/1) VICTOR HUGO PEREIRA MARTINS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 08/10/2023 Até20/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/72428  
 Nome: (76307/8) VILMA FAUSTA PINA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73183  
 Nome: (95633/1) VIRGINIA BEATRIZ DE RESENDE SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 16/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/65952  
 Nome: (114012/1) VIVIANE DE CASSIA HERVATIM CAMPOS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até28/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71376  
 Nome: (114012/1) VIVIANE DE CASSIA HERVATIM CAMPOS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197076) COORD ARTIC REG URG EMERG DE LEITOS HOSPITALARES  
 A Partir de: 02/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (281501/4) VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 03/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/71912  
 Nome: (95179/1) VIVIANE DOS SANTOS BASSO  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/71912  
 Nome: (114789/1) VIVIANE MARTINS SANTOS  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-006 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
 SILVA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (318268/1) VIVIANE ROSA PIRES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/61769  
 Nome: (318260/1) VIVIANI CRISTINA DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195740) HOSP REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 02/08/2023 Até31/08/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72701  
 Nome: (90045/1) VOLMAR EHRHARDT  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO  
 A Partir de: 01/10/2023 Até28/10/2023  
 Qtde Plantões: 3

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (327703/1) VYTORIA LEONINA RIBEIRO BASTOS SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 05/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (327703/1) VYTORIA LEONINA RIBEIRO BASTOS SILVA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197246) COORD DE APOIO TECNICO DO CIAPS  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (293863/3) WAGNER DE FREITAS DE MIRANDA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (280424/3) WALDIR DOS SANTOS JUSTINIANO  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
 CARLOS SOUTO FONTES  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (295099/3) WANDERLEIA CARVALHO PESCADA COSTA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/10/2023 Até13/10/2023  
 Qtde Plantões: 7

Processo N.: SES-PRO-2023/64069  
 Nome: (96678/1) WANDERLEY LEITE MOREIRA  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72475  
 Nome: (95251/2) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até01/10/2023  
 Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/75121  
 Nome: (95251/2) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/03/2023 Até28/03/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/75125  
 Nome: (95251/2) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/04/2023 Até28/04/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/75127  
 Nome: (95251/2) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/05/2023 Até28/05/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/75131  
 Nome: (95251/2) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 03/06/2023 Até30/06/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/75797  
 Nome: (95251/2) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 30H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 02/02/2023 Até26/02/2023  
 Qtde Plantões: 10

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (296518/3) WELDER MENDES DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
 ELZA GIOVANELLA  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/73989  
 Nome: (110680/1) WELDO FERREIRA DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE  
 SUS  
 Referência: D-006 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
 URGENCIA SAMU  
 A Partir de: 01/10/2023 Até26/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/70254  
 Nome: (296523/2) WELLINGTON DA SILVA PEREIRA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195731) HOSP REGIONAL DE ALTA FLORESTA  
 ALBERT SABIN  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (295515/3) WELLINGTON WDSO FERREIRA SOARES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até01/09/2023  
 Qtde Plantões: 1

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (295515/3) WELLINGTON WDSO FERREIRA SOARES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 07/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (204557/3) WELYTON GOMES DIAS  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65513  
 Nome: (280899/3) WENDER FERREIRA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (12050) NIVEL FUNDAMENTAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO  
**CARLOS SOUTO FONTES**  
 A Partir de: 03/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 11

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (318239/1) WENDER MARTINS NOVAES  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (319588/1) WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 10/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 6

Processo N.: SES-PRO-2023/73493  
 Nome: (232925/4) WEVERTON DA COSTA AMARAL SBIZERO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197041) COORD DO SERVICO DE ATEND MOVEL DE  
**URGENCIA SAMU**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até29/10/2023  
 Qtde Plantões: 12

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (210286/6) WILMA APARECIDA DE MOURA  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/09/2023 Até29/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/66038  
 Nome: (300821/2) WILSA ALMEIDA PAIVA DE MORAES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA  
**SILVA**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 9

Processo N.: SES-PRO-2023/66207  
 Nome: (96051/1) WUBER JEFFERSON DE SOUZA SOARES  
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE  
**SUS**  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (197025) GER DE CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS  
 A Partir de: 25/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 2

Processo N.: SES-PRO-2023/72242  
 Nome: (296825/2) YASMIN ASSIS DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12044) NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (224278) SUP ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 A Partir de: 04/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/69585  
 Nome: (326132/1) YASMIN CASTRO MARQUES  
 Cargo/Função: (12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 20H  
 Un. Adm: (151475) DIR DO ESCRITORIO REG DE SAUDE DE  
**RONDONOPOLIS**  
 A Partir de: 01/09/2023 Até23/09/2023  
 Qtde Plantões: 4

Processo N.: SES-PRO-2023/72764  
 Nome: (86211/1) ZENILDA ALVES PEREIRA  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-008 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/66430  
 Nome: (279505/5) ZENILDE DOS SANTOS  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
 A Partir de: 01/09/2023 Até27/09/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/65346  
 Nome: (315149/1) ZILDA BARBALHO DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 02/09/2023 Até30/09/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (315149/1) ZILDA BARBALHO DE ARAUJO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72858  
 Nome: (118892/1) ZILDECI MORAES DE JESUS  
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS  
 Referência: D-007 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até30/10/2023  
 Qtde Plantões: 14

Processo N.: SES-PRO-2023/72629  
 Nome: (319542/1) ZILMARIA MORAES MINEIRO  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC  
**ADAUTO BOTELHO CIAPS**  
 A Partir de: 01/10/2023 Até31/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

Processo N.: SES-PRO-2023/72877  
 Nome: (324515/1) ZULEMA MERIDA DE RESENDE  
 Cargo/Função: (12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
 Referência: 000 Carga Horária: 40H  
 Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA  
**ELZA GIOVANELLA**  
 A Partir de: 02/10/2023 Até23/10/2023  
 Qtde Plantões: 13

PUBLICADA, REGISTRADA, CUM-PR-SE.  
 Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
 Gilberto Gomes Figueiredo  
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00455/2023

DE: 27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DECLARAR

Evento: Regime de Plantão SUS LC nº441/2011

Processo N.: SES-PRO-2023/66200

Nome: (104916/1) JETH LINS DE SOUZA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Referência: D-007 Carga Horária: 40H

Un. Adm: (197017) GER DE ACOMP E CONTROLE DE

TRANSPLANTES

A Partir de: 01/09/2023 Até30/09/2023

Qtde Plantões: 13

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Gilberto Gomes Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1529564

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01858/2023

DE:

27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (60362/2) ARI JOSE ZANATTA

Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 30/11/2023 Até28/03/2024

Processo N.:

Nome: (117550/1) CARMEM VERONICA FUNK ALMEIDA FURIO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 13/12/2023 Até10/02/2024

Processo N.:

Nome: (89612/1) CINESIA MARIA DOS SANTOS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (136956) COORD TECNICA DO CRIDAC CER III

A Partir de: 06/12/2023 Até04/03/2024

Processo N.:

Nome: (118898/1) CLELUZETE NOGUEIRA ALVES

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA

ELZA GIOVANELLA

A Partir de: 15/12/2023 Até31/12/2023

Processo N.:

Nome: (123129/1) DANIELLE CRISTIANE CESAR DE SANTA ROSA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (154660) COORD DE FORMACAO TECNICA EM SAUDE

A Partir de: 04/12/2023 Até02/01/2024

Processo N.:

Nome: (118335/1) ELIZETE MIRANDA DOS SANTOS

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (179582) SUPERINT ADMINISTRATIVA

A Partir de: 29/11/2023 Até22/01/2024

Processo N.:

Nome: (60054/2) IOLANDA TERESINHA PEREIRA SILVA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS  
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL

A Partir de: 29/11/2023 Até27/03/2024

Processo N.:

Nome: (93326/1) JANE DA SILVA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (223158) COORD DE ATENCAO PRIMARIA

A Partir de: 12/12/2023 Até26/12/2023

Processo N.:

Nome: (126976/1) JOSENIL MARIA DE OLIVEIRA DESCHAMPS

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL

A Partir de: 20/12/2023 Até02/01/2024

Processo N.:

Nome: (58012/2) KATIA SIRLEY BELCHIOR MARINHO

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (192627) GER INFORM ANALISE EM VIGILANCIA

EPIDEMIOLOGICA

A Partir de: 12/12/2023 Até25/12/2023

Processo N.:

Nome: (118518/1) MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA ARRUDA

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL

A Partir de: 16/12/2023 Até13/02/2024

Processo N.:

Nome: (86208/1) NEUSA DE SOUZA COUTINHO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 06/11/2023 Até04/01/2024

Processo N.:

Nome: (104719/1) RITA MEURER VICTOR

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (137219) COORD DE ENSINO PESQ E EXTENS DA ESC SAU PUBLICA

A Partir de: 06/12/2023 Até25/12/2023

Processo N.:

Nome: (95166/1) SANDRA DE FREITAS CONSONE CARDOSO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (195693) HOSP REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 07/12/2023 Até11/12/2023

Processo N.:

Nome: (94347/5) TAIS NELIA RIBEIRO TAQUES BOTELHO

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (216232) COORD DE APLIC E DESENVOLVIMENTO

A Partir de: 12/12/2023 Até10/01/2024

Processo N.:

Nome: (96051/1) WUBER JEFFERSON DE SOUZA SOARES

Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (197025) GER DE CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS

A Partir de: 10/12/2023 Até24/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Gilberto Gomes Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1529609

BOLETIM DE PESSOAL/SES/01859/2023

DE:

27/12/2023

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (118352/1) MARCOS LUCIANO EVANGELISTA

Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (197203) COORD ADMINISTRATIVA DO CERMAC

A Partir de: 04/12/2023 Até01/02/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.

Gilberto Gomes Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1529610

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/01860/2023**  
27/12/2023

DE:

O(A) Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS  
Evento: Adicional de Insalubridade LC 502

Processo N.:  
Nome: (322048/1) GABRIELLA APARECIDA DELGADO DE QUEIROZ  
Cargo/Função:(12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/11/2023

Processo N.:  
Nome: (295440/2) JANE RIBEIRO DE LIMA OLIVEIRA  
Cargo/Função:(12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 20/11/2023

Processo N.:  
Nome: (268572/6) JOANE RAMOS VIANA DE CASTRO  
Cargo/Função:(12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 31/10/2023

Processo N.:  
Nome: (124269/10) JOSIANA ARRUDA DOS SANTOS  
Cargo/Função:(12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (209716) CENT INTEG ATENCAO PSICOSSOC ADAUTO BOTELHO CIAPS  
A Partir de: 07/11/2023

Processo N.:  
Nome: (125343/7) JULIANA FERNANDA DE FREITAS  
Cargo/Função:(12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (198544) SUPERINT DE ENFERMAGEM  
A Partir de: 24/10/2023

Processo N.:  
Nome: (293848/3) LAURA CRISTINA CURY RABELO  
Cargo/Função:(12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195685) HOSP REGIONAL RONDONOPOLIS IRMA ELZA GIOVANELLA  
A Partir de: 30/11/2023

Processo N.:  
Nome: (234390/6) MARIA JOSE FERREIRA  
Cargo/Função:12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 31/10/2023

Processo N.:  
Nome: (219998/2) NADIA ABADIA PEREIRA  
Cargo/Função:(12038) NIVEL TECNICO ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (118710) UNID ESPECIAL DE CONTR MOVIMENTACAO DE PESSOAL  
A Partir de: 31/12/2023

Processo N.:  
Nome: (297090/2) RONE PEREIRA LEANDRO  
Cargo/Função:(12046) NIVEL FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 30/10/2023

Processo N.:  
Nome: (317595/1) VANILZA ALMEIDA CORTEZ  
Cargo/Função:(12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195758) HOSP ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA  
A Partir de: 01/12/2023

Processo N.:  
Nome: (315509/1) WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS  
Cargo/Função:(12036) NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIAL  
Un. Adm: (195707) HOSP REGIONAL DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES  
A Partir de: 30/10/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 1529611

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00720/2023** DE:  
27/12/2023

O(A) Reitora-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (80590/1) MARIA PEDRA DE AGUIAR CASTRO  
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321  
Un. Adm: (207705) SUPERV DE BIBLIOTECA  
A Partir de: 29/11/2023 Até26/05/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Vera Lúcia da Rocha Maquêa  
Reitora-Presidente da FUNEMT

Protocolo 1529579

## AGER

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

**BOLETIM DE PESSOAL/AGER/00113/2023** DE:  
27/12/2023

O(A) Presidente - AGER no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (233822/1) JAMES GONCALO DE ARRUDA JAUDY  
Cargo/Função: (9999) ANALISTA REGULADOR LC 467  
Un. Adm: (060798) DIR REGULADORA DE OUVIDORIA  
A Partir de: 30/11/2023 Até28/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Luis Alberto Nespolo  
Presidente - AGER

Protocolo 1529575

## IPEM-MT

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

**BOLETIM DE PESSOAL/IPEM/00146/2023** DE:  
27/12/2023

O(A) Presidente do IPEM/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (52688/3) ELLEN VIRGINIA NOLETO ROCHA  
Cargo/Função: (4068) AGENTE FISCAL METROLOGICO  
Un. Adm: (214205) DIR DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE  
A Partir de: 18/12/2023 Até06/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Bento Francisco Gomes Bezerra  
Presidente do IPEM/MT

Protocolo 1529583

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00796/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER  
Evento: Remoção Interna a Pedido

Processo N.: INDEAMT-PRO-2023/19884  
Nome: (226747/1) ALINNE DANIELLY SIPPET SOUZA  
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070  
Para Un. Adm: (181110) COORD FINANCEIRA E CONTABIL  
A Partir de: 20/12/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Emanuele Gonçalves de Almeida  
Presidente do INDEA

Protocolo 1529580

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00797/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:  
Nome: (322917/1) ALEXANDRA ROSA DA COSTA  
Cargo/Função: (11509) DGA-6  
Un. Adm: (148598) UNID DE ASSESSORIA  
A Partir de: 05/11/2023 Até09/11/2023

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Emanuele Gonçalves de Almeida  
Presidente do INDEA

Protocolo 1529581

BOLETIM DE PESSOAL/INDEAMT/00798/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (234941/1) FLAVIO GOMES BARCELOS  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (149250) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
A Partir de: 12/12/2023 Até09/02/2024

Processo N.:  
Nome: (139562/3) IGOR QUEIROZ SILVA  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (149900) UNID LOCAL DE EXECUCAO DE SANTA CRUZ DO XINGU  
A Partir de: 06/12/2023 Até25/12/2023

Processo N.:  
Nome: (244138/1) JOAO VIANNEY DE BRITO  
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070  
Un. Adm: (149160) UNID DE EXECUCAO DE CUIABA  
A Partir de: 30/11/2023 Até06/01/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Emanuele Gonçalves de Almeida  
Presidente do INDEA

Protocolo 1529582

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00660/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Presidente do DETRAN no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:  
Nome: (208184/2) DANIEL VITORIO DA CRUZ  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (198145) GER DE REGISTRO NACIONAL DE VEICULOS RENAVAL  
A Partir de: 14/12/2023 Até23/12/2023

Processo N.:  
Nome: (256284/1) DIOGO FARIAS DE MATOS  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (155551) 46 GUARANTA DO NORTE  
A Partir de: 18/12/2023 Até24/12/2023

Processo N.:  
Nome: (51667/9) DULCE SOARES DA SILVA RODRIGUES  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (218278) GER DE MONITORAMENTO  
A Partir de: 08/12/2023 Até06/01/2024

Processo N.:  
Nome: (83340/1) JOSE CANDIDO SOARES  
Cargo/Função: (5446) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (183946) GER DE TRANSPORTES  
A Partir de: 01/12/2023 Até30/12/2023

Processo N.:  
Nome: (4460/1) TERESINHA DE FATIMA OLIVEIRA  
Cargo/Função: (5430) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO LC 505/13  
Un. Adm: (196401) POSTO ATEND GANHA TEMPO VARZEA GRANDE  
A Partir de: 10/12/2023 Até08/03/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos  
Presidente do DETRAN

Protocolo 1529577

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

BOLETIM DE PESSOAL/MTPREV/00141/2023 DE:  
27/12/2023

O(A) Diretor Presidente MT PREV no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO  
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
Processo N.: MTPREV/00138/2023

Nome: (250127/1) ELIZABETH VIEIRA ESTRELA  
Cargo/Função: (5365) TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052  
Quinquênio de Referência: 16/08/2013 Ate 15/08/2018  
A Partir de: 11/12/2023 Até09/01/2024  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.  
Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2023.  
Elliton Oliveira de Souza  
Diretor Presidente MT PREV

Protocolo 1529584

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023/SESP

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 3522/SGAC/PGE/2023, Despacho nº 92752/2023/GSASP/SESP e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SESP-PRO-2023/27336 e **AUTORIZO** a contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA "HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, inscrita no CNPJ nº 60.765.823/0001-30, para aquisição de vagas para participação no curso on line (transmissão ao vivo) em Saúde mental nas Organizações, cujo período previsto a ser realizado de 16/02/2024 a 26/07/2024, pelo Albert Einstein - Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa - Centro de Educação em Saúde Abram Szajman, visando a capacitação dos servidores envolvidos nas ações e atendimentos de saúde e segurança da SESP e suas Unidades Desconcentradas, no valor global de **R\$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)**, com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP

Protocolo 1529463

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023/SESP-MT**  
**PROCESSO: SESP-PRO-2023/22431 E SIAG Nº 00022431/2023**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que resolve **REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023/SESP** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para todo o sistema que compõem videomonitoramento urbano e de leitura automática de placas veiculares através de OCR (Registro Óptico de caractere), Câmera Speed Dome e Câmera OCR, da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, visto que o processo ficou sobrestado no CONDES.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

Protocolo 1529512

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2023/SESP**  
**PROCESSO: SESP-PRO-2023/44731 E SIAG Nº 0044731/2023**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0126/2023/SESP**, cujo objeto é Aquisição de equipamentos (datashow, nobreak, kit controle de acesso e drones), para atender a Coordenadoria de Inteligência Penitenciária, na estruturação de suas agências de acordo com Convênio nº 936598/2022, estudo técnico preliminar 062/2023/SESP/SAAP.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	85.067.502/0001-92	R\$ 2.840,00

02	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA	06.128.710/0001-88	R\$ 47.499,90
03	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	07.766.048/0002-35	R\$ 18.348,46
04	PRIME INFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	46.358.829/0001-61	R\$ 46.000,00
04.1	RV PROFICUO LTDA	47.298.329/0001-44	R\$ 16.900,00
05	HPA COMERCIAL LTDA	47.677.795/0001-30	R\$ 42.500,00

**ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 174.088,36 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.  
ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

Protocolo 1529637

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/SESP**  
**PROCESSO: SESP-PRO-2023/56776 E SIAG Nº 0056776/2023**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/SESP**, cujo objeto é a aquisição de suprimentos - bocais a serem utilizados em atividades de Fiscalização de Trânsito, especialmente na Operação Lei Seca, realizada nos principais municípios do Estado de Mato Grosso atendendo as demandas da CGGI-E/SAIOP/SESP.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI	05.457.629/0001-89	R\$ 122.250,00
01.1	P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI	05.457.629/0001-89	R\$ 40.750,00

**ADJUDICO E HOMOLOGO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).**

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.  
ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP-MT

Protocolo 1529639

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023/SESP**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 3611/SGAC/PGE/2023, Despacho nº 93822/2023/GSASP/SESP e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo PM-PRO-2023/10392 e **AUTORIZO** a contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da empresa **AXON ENTERPRISE, empresa de DELAWARE/EUA, inscrita no EIN 86-0741227**, para aquisição de cartuchos para Arma de Incapacitação Neuromuscular modelo TASER X2 visando suprir a necessidade da Polícia Militar do Estado de Mato, no valor global de **USD 190.120,00, (cento e noventa mil e cento e vinte dólares americanos), sendo BRL R\$ 938.252,00 (novecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC  
**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP

Protocolo 1529626

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/SESP****Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 3121/SGAC/PGE/2023, Despacho nº 85108/2023/GSASP/SESP e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SESP-PRO-2023/19092 e **AUTORIZO** a contratação emergencial, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa BUILT UP ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.510.728/0001-07, para prestação de serviço especializado de engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa incluindo o desenvolvimento de anteprojeto arquitetônico, projeto básico, complementar e executivo, para demolição de estruturas existentes e execução de obras de construção para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, seguindo o Memorial Descritivo, Programa de Necessidades e seus Parâmetros, no valor global de **R\$ 521.336,71** (quinhentos e vinte e um mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, juntamente com demais Legislação pertinente.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE VIA SIGADOC

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**Secretário Adjunto de Segurança Pública  
SASP/SESP

Protocolo 1529627

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**Aviso De Chamada Pública N.º 011/2024 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Pontes E Lacerda/MT.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais E.E. Conquista D'Oeste, Município Conquista D'Oeste de /MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN 013/2022/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos. **Classificação e Julgamento:** dia 17 de janeiro de 2024, às 09 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 17 de janeiro de 2024, às 11 h e 00min. **Local da Sessão da Chamada Pública** E.E. Conquista d'Oeste Rua das Jabuticabeira, Conquista D'Oeste/MT, 78254-000, Telefone: (65) 3265-1199, E-mail: escola.69523@edu.mt.gov.br; Aquisição do Edital: Diretoria Regional de Educação/DRE do Município de Pontes e Lacerda -MT, Av. Minas Gerais, n.1359, Jd. São Cristóvão, Edifício Anthony, CP 78250-000 do Município de Pontes e Lacerda/MT. **Presidente da Comissão da Chamada Pública:** Dinael Alves de Freitas, Conquista D'oeste/MT/2023

Protocolo 1529405

**Aviso De Chamada Pública N.º 11/2024. Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Polo De Cáceres/MT.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais José Bejo e Rui Barbosa do Município de Glória d'oeste/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN 013/2022/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos. **Classificação e Julgamento:** dia 16 de janeiro de 2024, às 09h00min. Apresentação das Amostras: dia 16 de janeiro de 2024, às 14h00min. **Local da Sessão da Chamada Pública:** Escola Estadual José Bejo, localizada na Rua Maria Cecilia Della Costa s/n Centro, do Município de Glória do Oeste/MT. Aquisição do Edital: Escola Estadual José Bejo do Município de Glória do Oeste/MT. Telefone (s): 65-3251-1299 E-mail: ccr.coadm@edu.mt.gov.br; **Presidente da Comissão da Chamada Pública:** Janaina Rodrigues de Lara. Glória D'Oeste/MT/2023

Protocolo 1529481

**Aviso De Chamada Pública N.º 12/2024. Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Polo De Cáceres/MT.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual 13 de Maio, Escola Estadual Indígena Chiquitanos, Estadual José Turíbio (Chiquitano) e Escola Estadual São Geraldo do Município de Porto Esperidião/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN 013/2022/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos. **Classificação e Julgamento:** dia 1 de janeiro de 2024, às 09h00min. Apresentação das Amostras: dia 17 de janeiro de 2024, às 14h00min. **Local da Sessão da Chamada Pública:** Escola Estadual 13 de Maio na rua Ramão Lara Franco, 46, Parque das Américas no município de Porto Esperidião/MT. Aquisição do Edital: Escola Estadual 13 de maio do Município de Porto Esperidião/MT. Telefone (s): 65 3225-1123 E-mail: ccr.coadm@edu.mt.gov.br; **Presidente da Comissão da Chamada Pública:** Janaina Rodrigues de Lara

Protocolo 1529484

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023/SEDEC (Processo SEDEC-PRO-2023/01605)**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** nos termos do Parecer Referencial do Processo 2850/CPGE/2022 e a Orientação Jurídico-normativo 008/CPGE/2023 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SEDEC-PRO-2023/01605 e **AUTORIZO** a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, em favor da empresa **A.C. SILVA FANTICHELÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.225.227/0001-00, para aquisição de garrafas em inox e canecas de porcelana, ambas personalizadas, conforme descrições contidas no processo administrativo, no valor de R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso conforme prevê o parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

**César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC/MT  
(original assinado SIGADOC)

Protocolo 1529673

**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023/SEAF/MT SEAF-PRO-2023/03510**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF/MT**, neste ato representado por seu Pregoeiro Substituto designado pela Portaria Conjunta nº. 038/2023/GAB/SEAF/EMPAER/MT, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 28.552 em 31/07/2023, vem a público informar que a sessão do **Pregão Eletrônico SRP sob nº 015/2023/SEAF/MT - SEAF-PRO-2022/03510**, que tem como OBJETO: RP futura e eventual Aquisição de 1.000 (mil) kits de equipamentos básicos para criação de abelhas para atender apicultores do Projeto AGROfamiliar e da Agricultura Familiar do estado Mato Grosso, **VEM A PÚBLICO INFORMAR QUE A SESSÃO DO PREGÃO TERÁ CONTINUIDADE NO DIA 08/01/2024 (SEGUNDA-FEIRA) ÀS 08H30MIN - HORÁRIO DE CUIABÁ/MATO GROSSO.**  
**DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS:** pregao@agriculturafamiliar.mt.gov.br.  
**TELEFONE PARA CONTATO:** (65) 3613- 6251.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**WILLIAN CAMPOS VICTOR DA SILVA**  
Pregoeiro Substituto/SEAF

Protocolo 1529511

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVE, DO TIPO HATCH E UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, INCLUINDO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, SEGUROS, IMPOSTOS E TAXAS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação em epigrafe, para apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2023

FABRICIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Pregoeiro Oficial/ALMT

Protocolo 1529528

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E,  
esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova

Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 - Fone: (65) 3343-1105

**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM O "GRUPO TRADIÇÃO" PARA ANIMAÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE ARENAPOLIS, CONFORME A PROPOSTA 1907/2023-SECEL**. O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: [licita.arena@outlook.com](mailto:licita.arena@outlook.com), ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 26 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1529475

### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 089/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA "CLEBER E CAUAN"**, pertencente à empresa **C & C PRODUcoes E SHOWS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 08.907.300/0001-60**, com sede à R C196, Nº 80, Bairro BRO Jardim America, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.270-150, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 26 de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1529517

### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 090/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA "VICTOR E MATHEUS"**, pertencente à empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ Nº 48.183.603/0001-00**, com sede à Av. das Palmeiras, Nº 384 N, Bairro Jardim Taruma, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.303-40, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 26 de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1529519

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 009/2023 no subitem 15.3 para inclusão da letra "i". Mantendo a sessão para o dia **08/01/2024** as 13h00mins (Brasília-DF). Retificação completa no site: [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Informações: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 26/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva-Pregoeira Oficial.

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1529476

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**EXTRATO DE CONTRATOS 180/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT. **Modalidade:** **CONCORRENCIA Nº 001/2023 - ELETRÔNICA. Data:** 14/12/2023. **Vigência:** 03/03/2026. **Contratado:** RINNOVE CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** construção da escola municipal de educação básica pioneiros conforme Termo de Convênio 2235/2022/SEDUC. **Valor:** R\$ 11.216.902,46 (Onze milhões duzentos e dezesseis mil novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Protocolo 1529504

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de janeiro de 2024 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0146/2023, que está disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2?1) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 26 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1529543

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que PRORROGARÁ para o próximo dia 25 de janeiro de 2024 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA LOCALIZADA NO CENTRO AQUÁTICO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0144/2023, que está disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2?1) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 26 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

Protocolo 1529545

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT. CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. CNPJ: 03.093.776/0006-04. OBJETO: A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM C/SRP Nº 011/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11940.9180000/1230-01 FUNDO NACIONAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL E ADESÃO A ATA Nº 084/2023, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Brasilândia/MT. VALOR TOTAL R\$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais). ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA: 18 de dezembro de 2023 até 18 de julho de 2024. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1529489

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023 SRP

O Município de Nova Ubitatá - MT, torna público que realizará no dia 12/01/2024, às 08:00 horas, na Rua. Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, licitação destinada para registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços em Limpeza, Manutenção Preventiva e Corretiva e Instalação De Ar Condicionado e fornecimento de peças. Os interessados poderão consultar o Edital, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br). Nova Ubitatá-MT, 26 de dezembro de 2023. FRANCINE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633

Protocolo 1529508

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023  
EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 41/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT**CONTRATADO:** JAIR VIEIRA ARAUJO JUNIOR**CNPJ:** 45.967.948/0001-59**OBJETO:** contratação de show do BANDA ESSENCIA diretamente para apresentação musical no dia 29/12/2023 para atender convênio 2034-2023 da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC cujo objeto é sabores e trilhas 1º encontro regional turístico e gastronômico de Ponte Branca-MT.**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023**VIGENCIA:** 22/12/2023 à 31/12/2023

Protocolo 1529373

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023  
EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 42/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT**CONTRATADO:** 360 MIAS DIGITAL LTDA**CNPJ:** 29.228.469/0001-64**OBJETO:** contratação de show do Dupla Eudes e Candinho diretamente para apresentação musical no dia 26/12/2023 para atender convênio 2034-2023 da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC cujo objeto é sabores e trilhas 1º encontro regional turístico e gastronômico de Ponte Branca-MT.**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023**VIGENCIA:** 22/12/2023 à 31/12/2023

Protocolo 1529374

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023  
EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 43/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT**CONTRATADO:** 360 MIAS DIGITAL LTDA**CNPJ:** 29.228.469/0001-64**OBJETO:** contratação de show do Dupla Marcos e Ricardo diretamente para apresentação musical no dia 29/12/2023 para atender convênio 2034-2023 da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC cujo objeto é sabores e trilhas 1º encontro regional turístico e gastronômico de Ponte Branca-MT.**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023**VIGENCIA:** 22/12/2023 à 31/12/2023

Protocolo 1529375

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023  
Referente A Publicação do Dia 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial Estado de Mato Grosso - IOMAT • ANO XXIII | Nº 28.646**ONDE SE-LÊ****PROCESSO Nº 41/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REGIONAL ESSÊNCIA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2023 PARA ATENDER O CONVÊNIO 2034-2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC CUJO OBJETO É SABORES E TRILHAS 1º ENCONTRO REGIONAL TURÍSTICO E GASTRONÔMICO DE PONTE BRANCA-MT, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Empresa JAIR VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita no CNPJ: 45.967.948/0001-59.

Ponte Branca - MT, 20 de Dezembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva  
Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

**PROCESSO Nº 41/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023****RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REGIONAL ESSÊNCIA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2023 PARA ATENDER O CONVÊNIO 2034-2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC CUJO OBJETO É SABORES E TRILHAS 1º ENCONTRO REGIONAL TURÍSTICO E GASTRONÔMICO DE PONTE BRANCA-MT**, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Empresa JAIR VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita no CNPJ: 45.967.948/0001-59.

**Ponte Branca - MT, 20 de Dezembro de 2023.****Clenei Parreira da Silva**  
**Prefeito Municipal****Protocolo 1529381****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 014/2023**

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM JOÃO NETO E FREDERICO conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - Secel a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2024, às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023.

Ribeirãozinho-MT, 26 de dezembro de 2023.

**Thiago Barbosa Viana**  
**Presidente da C. P. L.****Protocolo 1529467****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 015/2023**

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM "DJ JIRAYA" no CIRCUITO CULTURAL 2023/2024" conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - Secel a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2024, às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023.

Ribeirãozinho-MT, 26 de dezembro de 2023.

**Thiago Barbosa Viana**  
**Presidente da C. P. L.****Protocolo 1529469****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 016/2023**

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 06.183.350/0001-17, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão no "CIRCUITO CULTURAL 2023/2024" conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - Secel a serem realizados nos dias 05 a 06/01/2024 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.

Ribeirãozinho - MT, 26 de dezembro de 2023.

**Thiago Barbosa Viana**  
**Presidente da C. P. L.****Protocolo 1529470****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****AVISO DE RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023.**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 com objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Na sessão pública realizada no dia às 09h30min. do dia 21 de dezembro de 2023, a empresa:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31.

A empresa licitante abdicou do interesse em interpor com recurso.

Santo Antônio do Leverger - MT, 26 de dezembro de 2023.

**Lidiane Batista de Rezende**  
**Pregoeira**  
Port. 037/GP/2021**Protocolo 1529434****AVISO DE RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 com objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 20 de dezembro de 2023, a empresa sagrou vencedor :

FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06 classificada e habilitada no LOTE 01, 02.

O representante da empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.969.897/0001-03 manifestou a intenção recursal em sua motivação sobre a decisão da Pregoeira e técnicos mostrando insatisfação da inabilitação.

Santo Antônio do Leverger - MT, 20 de dezembro de 2023.

**Lidiane Batista de Rezende**  
**Pregoeira**  
Port. 037/GP/2021**Protocolo 1529436****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****AVISO DE SUSPENSÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que decide SUSPENDER o certame referente ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 para retificação do Termo de Referência e Edital. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"; NO MUNICÍPIO

DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, falar no Departamento de Licitações com Sra. Thayane ou Sr. Jean.

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de dezembro de 2023.

**Thayane Ramos Botelho** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Portaria Nº 404/2023

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

Protocolo 1529492

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, torna público a Inexigibilidade de Licitação do **OBJETO**: Contratação da empresa Mauriviano Soares da Silva 03147309150 para representação artística e exclusiva com a dupla **MAURO E GABRIELI**, para realização de Show na Festa do MIGRANTE no Município. Valor global de R\$ 60.000,00, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Pedro da Cipa/MT, 26 Dezembro de 2023.

**MARCOS VINÍCIUS DE J. ABRAHÃO** - Presidente da CPL.

Protocolo 1529523

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2023

A Prefeitura Municipal de Sinop, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 8.666/1993, torna público que aberto o período de inscrições (de 15/12/2023 até 21/12/2022) para participação na CHAMADA PÚBLICA para o preenchimento de vaga e obtenção de licenciamento para o exercício de atividade de comercialização de bebidas (bar) em logradouro público durante evento "Reveillon 2023" no Município de Sinop/MT, informa o deferimento das inscrições para credenciamento de empresa nos seguintes termos:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONVENIÊNCIAS ZERO GRAU LTDA CNPJ 09.029.683/0001-84	HABILITADA
FERRI EVENTOS LTDA CNPJ 44.721.747/0001-04	HABILITADA
PRIMUS CONVENIÊNCIA GATTI II LTDA CNPJ 37.263.054/0001-50	HABILITADA
CARLA GATTI CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ 18.442.271/0001-62	HABILITADA
CONFIANÇA BARES E EVENTOS LTDA CNPJ 49.883.131/0001-53	HABILITADA
BAR E RESTAURANTE DITADO POPULAR SINOP LTDA CNPJ 33.736.130/0001-46	HABILITADA

A seleção da empresa dentre as habilitadas seguiu o disposto no subtópico 7.2 do edital, sendo realizado o sorteio, no qual a empresa **CONVENIÊNCIAS ZERO GRAU LTDA - CNPJ 09.029.683/0001-84** foi a empresa sorteada para executar o objeto. A Comissão aguardará o prazo recursal de 3 (três) dias úteis previsto no subtópico 13.1 'b' do edital. Sinop/MT, 22 de dezembro de 2023.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Presidente Interino da C.P.L.  
Portaria nº 11/2023

Protocolo 1529403

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023, através do JULGAMENTO POR MAIOR LANCE OU OFERTA e consequente contratação, objetivando a "CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO EDIFICADA EXTERNA, DENOMINADAS H-21, H-24, H-25, H-28, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, NO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO ADOLINO

BEDIN (SBSO)." A abertura ocorrerá às 08H30M (Horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Carolina Alves Leal Olbermann** - Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS". O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2023

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS". O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/01/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 16/01/2024 as 11:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL DE SORRISO -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/01/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 22/01/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/01/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 23/01/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/01/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 29/01/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE SOCIETY NO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/01/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 31/01/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, DO TIPO POLTRONAS FIXAS, PARA O AUDITÓRIO FARROUPILHA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/02/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 01/02/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO GLOBAL. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 02/02/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 02/02/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/12/2023 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/02/2024. Data e horário de início da sessão: Dia 05/02/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília). Julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).  
**Marisete M. Barbieri** - Pregoeira Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023**

O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório da CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**Carolina Alves Leal Olbermann** - Comissão Permanente de Licitação.  
Prefeitura Municipal Sorriso/MT

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023, cujo objeto é "CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS". A abertura ocorrerá às 08H30M (Horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Carolina Alves Leal Olbermann** - Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE". O credenciamento ocorrerá no período de 02 DE JANEIRO DE 2024 à 12 DE JANEIRO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Vanderson Cunha Del Sent** - Agente de Contratação

**AVISO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ESTABELECIDADA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL". O credenciamento ocorrerá no período de 02 DE JANEIRO DE 2024 à 12 DE JANEIRO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das 7:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso - MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700.

**Carolina Alves Leal Olbermann** - Comissão Permanente de Licitação

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1529495**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**  
No extrato da Dispensa de Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE EM GERAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA

ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ".  
Aonde lê-se: Matupá - MT, 26 de dezembro de 2023.  
Leia-se: Matupá - MT, 22 de dezembro de 2023.  
Matupá - MT, 26 de dezembro de 2023.  
ANA LUCIA DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Protocolo 1529495**

## TERCEIROS

**SINDICATO RURAL MIRASSOL D' OESTE/MT  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS - ELEIÇÕES  
SINDICAIS**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o mandato 2024/2027, a chapa "SINDICATO FORTE" composta por: **DIRETORIA:** Presidente Sebastião Vitor Martinez, Vice Presidente: Flavio Donizete de Freitas, 1º Secretário: Gustavo Cabriotti Tozatti, 2º Secretário: Douglas de Lima Gonçalves, 1º Tesoureiro: Francisco Ferreira da Silva, 2º Tesoureiro: Luciana Paulino Gonçalves, **SUPLENTE DA DIRETORIA:** 1º Lucia Paulino Gonçalves, 2º Florindo Jose Gonçalves, 3º Emerson Pereira da Silva, 4º Santiago Silverio Savalio, 5º Wendel Rosado Queiroz, 6º João Paulino Gonçalves Junior, **CONSELHO FISCAL EFETIVO:** 1º Jessica Caroline de Freitas, 2º Antônio Douglas da Silva Rocha, 3º Leonardo Comar da Silva, **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1º Ana Paula de Freitas, 2º Fabio Pereira da Silva, 3º Ademilton de Carvalho Gomes. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de dezembro de 2023.  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Protocolo 1524813**

RNI Incorporadora Imobiliária 474 LTDA - CNPJ 36.698.117/0001-38, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença de Operação para o "Condomínio Residencial RNI Origem do Sol", localizado em frente à Avenida Universitária, s/n, bairro Chapéu do Sol III, em Várzea Grande/MT.

**Protocolo 1529217**

**MINERADORA PARACALL LTDA.**, com CNPJ: **06.968.740/0001-00** torna público que requereu a Renovação da Licença de Operação (LO) nº **324155/2021** - validade até 25/04/2024 e processo SEMA Nº 180.429/2015 relacionado ao processo ANM nº **866.075/2001** em fase de Concessão de Lavra com Portaria de Lavra nº 84, vem requerer Renovação da LO 324155/2021 junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA/MT, para Extração e Beneficiamento de Rocha "CALCÁRIO" em uma área de 23,09 hectares, localizado em zona rural Fazenda São José, área está situada no município Paranatinga/MT, com ponto localização com coordenadas geográfico Datum SIRGAS 2000 (Lat:-14°32'50,20" Long:-54°23'26,10").

**Protocolo 1529264**

**INCOFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALGODAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.199.969/0001 - 27** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA / MT, renovação e alteração para outorga de direito de uso de recursos hídricos para captar água do poço tubular, com coordenadas: Lat.: - 15°30'27.00" S e Long: - 55° 6'35.94" W, localizada na Rodovia BR 070, km 371, Zona Rural do município de Campo Verde - MT.

**Protocolo 1529337**

Ofício Circular Consad nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA - COMPEL CNPJ: N° 25.252.467/0001-50

A Presidente em exercício do Conselho Administrativo da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA - COMPEL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 66 (sessenta e seis) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na modalidade SEMI-PRESENCIAL a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA:06/01/2024

LOCAL: Av. Tancredo Neves, 173 - Jd. das Palmeiras - CEP 78 250-000. Pontes e Lacerda-MT (A assembleia será realizada em local diferente ao da sede da Cooperativa)

HORÁRIO - Às 7h00min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados com direito a voto; às 8h00min. Em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto e as 9h00min. em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA: Mudança de endereço da sede da Compel,

Troca ou venda de Máquina Pá Carregadeira, recebida por doação,

Reforma do Moinho de Bola,

Aquisição de Equipamentos.

**Jucelia Margonato**  
Presidente  
Conselho de Administração

**Protocolo 1529358**

**O CTEC - POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB E CEIBTEC**

**RELAÇÃO DE CONCLUDENTE 2022/2023.** Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial: ADRIENE FARIA GURGEL SANTO, ALESSANDRA ALVARENGA SANTOS, ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS, AMANDA SILVA CRUZEIRO CARDOSO, ANA CLAUDIA SIMAO DOS SANTOS, ANA LUIZA ROSA FIRMIANO, ANTONIA REGINA RODRIGUES SOUSA, ANTONIO FRANCISCO DA COSTA, ARTHUR POLTRONIERI, BRENO HERCULANO ALMEIDA, BRUNA CONCEIÇÃO SENA GOMES, CESAR CRISTIANO FIALHO, CINTIA TAVARES PALOTTI DA SILVA ALLEMAND SILVA, CLEIDIANE FARIA DE OLIVEIRA, DAMIAO PEREIRA OLIVEIRA, DANIEL JOSE ROHDEN, DAVID ALVES DE SOUZA, DERLAN MATOS DA SILVA, DIEGO ALEHANDRO TRESTCASTRO, ELIZABETH DE OLIVEIRA FERREIRA PIRES, EVELIM LORRAINE SANTOS SOUZA, EVELYN ALMEIDA DA SILVA, FRANCIMAR RODRIGUES SAMPAIO, GESIANI DOS SANTOS ROSA, GICELIA DOS SANTOS SOUZA, HENRIQUE ARDEMIO LAMB, HENRIQUE MATEUS SANTANA DA SILVA, JOSÉ JANAILSON VITORINO, JOSE MAURICIO GOMES DOS SANTOS, JOSINILDO GOMES DE SOUZA, JOSIVALDO PEREIRA DE SANTANA LIMA, LARISSA PEREIRA DE MACEDO, LEANDRO ALVES PEREIRA, LINDALCI MOREIRA LISBOA, LUIS FERNANDO SILVEIRA NASCIMENTO, LUIZ HENRIQUE MILANEZ FOGACA, MARCELO HENRIQUE RESENDE DE ASSIS, MARCIEL BEHM, MARCOS SERGIO BERNARDINO, MARILENE BATISTA, MATHEUS RENATO AUERSVALDT CARVALHO, MAURICI APARECIDA PIRES, MAURILIO PEREIRA NEVES, MAYRA MARIA APARECIDA DE FATIMA GONCALVES SILVA, MERY APARECIDA RAMALHO PINHEIRO, MICHELLE DE MELO SILVA, NATÁLIA SANTOS CAVALI DOS REIS, PAMELA GOMES DOS SANTOS ALCANTARA, PAOLA CAROLINE DE ARAUJO, PIETRA SILVA DOS ANJOS, RAYAN GABRIEL SOUZA COSTA, RICARDO BRUNO CORREA, RONALDO DE PAULO SILVA JUNIOR, RONEI LINO DOS SANTOS, ROSELI APARECIDA GOMES ESTEVAM, SILMARA BONFIM DOS SANTOS GIRARDI, SINARA SOLANGE ALVES ALMEIDA, SOFIA FELIX MOURA, SONIA FERNANDA DE SOUZA CRISPIM, VANESSA RODRIGUES DE ASSIS, VITORIA COTA FIORINO, WELINGTON LIMA DA SILVA, MARISTELA BRILHANTE DA SILVA, CLEMILSON DA ROCHA AFONSO, ROSIVAL SILVA RIBEIRO, ANATIELE DE OLIVEIRA BASTOS, VITOR FREITAS DE SOUZA, JORGE DA CRUZ SILVA, DOUGLAS MACIEL DE SOUZA, JOSIEL CARLOS PEREIRA DA SILVA, JOÃO PEDRO SANTOS DE OLIVEIRA, JONES SANTANA FERREIRA, LEANDRO DE JESUS QUEIROZ, JANILSON REIS LIMA, VANUZIA ALVES DANTAS, EDINÉIA OLIVEIR DA SILVA NERVINO, EDUARDO LUÍS ROCHA CARDOSO, SAIONARA DOS SANTOS FIGUEREDO, WILLIAM DE JESUS SENA, RAPHAELLA SILVA SANTANA, POLYANNA CRISTINA MORONARI RODRIGUES, ANA CAROLINE FERREIRA DE ANDRADE, CAIQUE ARAÚJO DOS SANTOS, CRISLANE BRITO DOS SANTOS, DAIANE ALVES SILVA DE JESUS, GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO GIMENES, GLEBSON LIMA AGUIAR, JOÃO VICTOR SANTOS DE MENEZES, LUCRÉCIA SANTOS BORGES, ANA LÚCIA CUSTÓDIO, DAIANE NUNES, RAINARA BOMFIM DE OLIVEIRA, RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA, RAISA SOUSA DE JESUS, ROSA MARIA GONDIM DE OLIVEIRA DIAS, SHIRLEY VITÓRIA FERREIRA OZORIO, SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA, THAILINE SILVA MARTINS, WESLEY NUNES DE ANDRADE, BECKHAM GUIMARÃES DOS SANTOS, HEVELTON SAMUEL DA SILVA BARCELLOS, UANDERSON DE JESUS ARAÚJO, CAMILA GRACIELA DOS SANTOS, ADRIELE CASTRO MARQUES, LETICIA SILVA DA CONCEIÇÃO, AUREA SOUSA PEREIRA, KARINE SANTOS AMARAL, VITOR DA SILVA SANTOS, KEVILY FERREIRA ERNESTO, JOANA DARK SANTOS PACHECO, GUILHERME NERES SILVA, FLÁVIA SANTOS SILVA, JOVANE DA SILVA SANTOS JÚNIOR, DÉBORA CARDOSO DOS SANTOS, TAINÁ DE SOUZA BRITO, MÔNICA MARTINS LIMA, JOVITA FREITAS DIAS, ELIANA BISPO AQUINO, ADRIANO PIRES SANTOS, RAUAN MENDONÇA CÂMARA, JOÃO VICTOR GOMES CAMELO, CLAUDINÉIA DIAS DA ROCHA MATOS, GLEISDIELE DE JESUS SANTOS, ADENDRA SILVA SANTANA, UILLES MIRANDA DOS ANJOS, LUCIANA DE JESUS SILVA, TIAGO RODRIGUES TEODORO.

**Protocolo 1529362**

**JOSÉ EDEMIR GUARESCHI**, inscrito sob o CPF Nº 244.618.730-72, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água superficial. A captação será em um corpo hídrico Rio Fero e uso da água será para fins de irrigação na FAZENDA CACHIMBO, no município de Nova Ubiratã - MT.

Protocolo 1529401

**THAIZE GUARESCHI PICCOLI**, inscrito sob o CPF Nº 034.036.711-35, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água superficial. A captação será em um corpo hídrico Rio Fero e uso da água será para fins de irrigação na FAZENDA CACHIMBO, no município de Nova Ubiratã - MT.

Protocolo 1529404

A AGROPECUÁRIA CEU AZUL S.A., inscrita no CNPJ:01.308.188/0001-00, requereu junto SEMA/MT a transferência da portaria de outorga nº 656 de 02 de agosto de 2019, do poço 01 localizado na Faz. Sucuri, município de Itiquira/MT para a AGRO INVESTIMENTOS SACHETTI LTDA, CNPJ: 37.279.829/0001-85. O uso de desse recurso obedecerá as mesmas condições da outorga original.

Protocolo 1529457

**ELENIR ALVES DE SOUZA**, CPF: 482.220.541-04, torna-se público que requereu a SEMA a OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA de um poço tubular, para uso comercial (lava jato), localizado no município de JUÍNA-MT, Av. Mato Grosso, Bairro modulo 01 (centro), Nº 940n, CEP: 78320-000, nas coordenadas geográficas Latitude 11°24'58.37"S e Longitude 58°45'23.35"O, com a vazão de 1,355 m3/h.

Protocolo 1529468

**Personal Car Auto Service Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 28.170.640/0001-69, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Meio Ambiente (SMADESS) de Cuiabá - MT o Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO) deste empreendimento, localizado na rua Bem-te-vi, s/n, Bairro Recanto dos Pássaros - Cuiabá /MT.

Protocolo 1529487

A Sra. **MARCIANITA RUARO**, inscrita no CPF nº 449.927.180-00, proprietário da Fazenda Cruz Alta III. Torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença de Operação para Atividade de Irrigação no município de Primavera do Leste - MT; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Modalidade: pivô central. Captação: Córrego Cabeceira Escura. Processo SAD 249658/2021. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

**CLEITON NUNES PEREIRA LTDA**, CNPJ 14.139.122/0001-78, torna público que requereu a Secretaria Municipal da AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da cidade de Sorriso-MT as Licenças (LP) Licença Prévia, (LI) Licença de Instalação e (LO) Licença de Operação da Empresa CLEITON NUNES PEREIRA LTDA, CNPJ 14.139.122/0001-78, cuja Atividade é a Prestação de Serviços de Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Rua dos Cambaras n. 890, Distrito Boa Esperança no Município de Sorriso/MT. Não houve a exigência do EIA/RIMA.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633

Protocolo 1529507

**AUTO POSTO NOVO CEU LTDA - CNPJ: 26.602.128/0001-19**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores,, localizado na Rod MT 320, S/N, KM 79, Trevo Canaã, no município de Nova Canaã do Norte/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1529529

**AUTO POSTO NOVO CEU LTDA - CNPJ: 26.602.128/0001-19**, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido das Licenças Prévia (LP) e Instalação (LI) para ampliação, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rod MT 320, S/N, KM 79, Trevo Canaã, no município de Nova Canaã do Norte/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Publicar-65-99228-9990

Protocolo 1529530

**HELIO JUNIOR DUARTE DIAS**, CNPJ 05.995.286/0001-06, torna público que requereu junto à SEMA-MT, Licenças Prévia, de instalação e de Operação para atividade extração de areia no Sítio WA, Lote 384, município de Confresa/MT.

Protocolo 1529532

**ESSENCIA PROJETOS, INCORPORACOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ 07.771.688/0001-52, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES, a Licença de Localização-LL, Licenças Prévia-LP e de Instalação - LI, para Residencial Multifamiliar na Rua Carlos Alberto Feitosa Macedo, Bairro Nova Esperança / Pedra 90, Área Remembrada, Inscrição Cadastral 04.2.24.061.0832.001, Tijucal, Cuiabá/MT.

Protocolo 1529534

**ESSENCIA PROJETOS, INCORPORACOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ 07.771.688/0001-52, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES, a Licença de Localização-LL, Licenças Prévia-LP e de Instalação - LI, para Residencial Multifamiliar na Av. do Contorno, Lot. PEDRA 90, Chácara 17, Inscrição Cadastral 04.2.24.061.1632.001, Tijucal, Cuiabá/MT.

Protocolo 1529536

**ESSENCIA PROJETOS, INCORPORACOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ 07.771.688/0001-52, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SMADES, a Licença de Localização-LL, Licenças Prévia-LP e de Instalação - LI, para Residencial Multifamiliar na Av. do Contorno, Lot. PEDRA 90, Chácara 15, Inscrição Cadastral 04.2.24.061.1532.001, Tijucal, Cuiabá/MT.

Protocolo 1529540

**G.B.C. RECICLAVEIS LTDA**, CNPJ 08.752.327/0001-21, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Operação, para atividade (38.11-4-00) de Coleta de resíduos não-perigosos, localizada na Rua 31, nº 07, Quadra 57, Bairro Jardim Vitória, CEP: 78055776, município de Cuiabá -MT.

Protocolo 1529553

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

CONTRATO Nº 215/2023 - CIA 0079980-13.2023.8.11.0000

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0001-10

OBJETO: "Renovação da Garantia e Suporte Técnico de licenças VMware vCloud Suite Enterprise e vCenter, com créditos PSO da VMware para Serviços Especializados do Fabricante, visando atender as necessidades

do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses".

**DA VIGÊNCIA:** "A vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**".

**DO PREÇO:** "O valor total da contratação é de **R\$ 6.880.240,56 (seis milhões oitocentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**".

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2023.

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1529555

## EDITAIS

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO. **Cédulas de Crédito Bancário números C20531638-4. DEVEDOR(ES): ADRIANA DAVID DA SILVA. DEVEDOR AVALISTA: ERONILDES DA SILVA FURLAN. BEM(NS): Lote 01:** Terreno para construção, sob nº 02 da quadra 119 no loteamento Cidade Primavera, com área total de 600 m<sup>2</sup> e área construída não averbada na matrícula 633,39 m<sup>2</sup>, limites e confrontações descritos na matrícula 7294 do Livro 02-AL do Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste/MT, frente para a Rua Santo Amaro, nº 515, Centro. Primavera do Leste/MT. **Ônus:** apenas a consolidação em favor da credora. **1º Leilão 17/01/2024**, às 11h20 horário local/MT, 12h20 horário de Brasília/DF pelo **Valor de Avaliação Base de Cálculo ITBI, R\$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais)**, e **2º Leilão: 19/01/2024** às 11h20 horário local/MT, 12h20 horário de Brasília/DF, **pelo valor atualizado do débito, valor inicial de arrematação R\$ 1.528.798,29 (um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**. Os devedores poderão quitar seu débito até a data do leilão, sendo devido nesse caso, 5% de honorários em favor da leiloeira, apurados sobre o valor da dívida atualizada indicado como valor do 2º leilão, quais deverão ser pagos na mesma data em que houver a liquidação da dívida junto ao agente financeiro/credor. **LOCAL:** Portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br) e presencialmente no dia do encerramento do leilão no auditório da Leiloeira situado na Rua Galdino Pimentel, nº 14, Sala 92, Ed. Palácio do Comércio, Centro, Cuiabá/MT. **LEILOEIRA:** Poliana Mikejevs Calça. Matrícula Jucemat 18. Preposta de Leiloeira Yasmin Mikejevs Lorga. Edital completo e informações (65) 99671-9462, e ainda pelo portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br).

Protocolo 1529252

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO. **Cédulas de Crédito Bancário números C00534712-0, C00534714-6 e C00534717-0** vinculadas aos contratos assinados em novembro de 2020. **DEVEDOR(ES): DENIVALDO GOMES DE ARRUDA. DEVEDOR FIDUCIANTE: MORAIS LOBO & ARRUDA LTDA ME. BEM(NS): Lote 01:** Um lote de terreno para construção, sob nº 24 da quadra 80 no loteamento Cidade Satélite Primavera III, com área de 310 m<sup>2</sup>, limites e confrontações descritos na matrícula 12.391, Livro 02 AAN do Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste/MT. **Ônus:** apenas a consolidação em favor da credora. **Valor Avaliação R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais); Lote 02:** Um lote de terreno para construção, sob nº 22 da quadra 08 no loteamento Jardim Veneza, com área de 140,25 m<sup>2</sup>, limites e confrontações descritos na matrícula 30.899, Livro 02 do Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste/MT. **Ônus:** apenas a consolidação em favor da credora. **Valor Avaliação R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Abertura: 04/01/2024. 1ª Praça: 11/01/2024** às 11h20 horário local de Cuiabá/MT, 12h20 horário de Brasília/DF; e **Lote 03:** Um lote de terreno para construção, sob nº 22/A da quadra 08 no loteamento Jardim Veneza, com área de 137,50 m<sup>2</sup>, limites e confrontações descritos na matrícula 30.900, Livro 02 do Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste/MT. **Ônus:** apenas a consolidação em favor da credora. **Valor Avaliação: 400.000,00 (quatrocentos mil reais). 2ª Praça: 15/01/2024** às 11h20 horário local/MT, 12h20 horário de Brasília/DF, **em segundo leilão pelo valor atualizado do débito, Lote 01 valor inicial de arrematação R\$ 459.939,37 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e trinta e nove mil reais e trinta e sete centavos) Lote 02 valor inicial de arrematação R\$ 206.334,63 (duzentos e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), Lote 03 valor inicial de arrematação R\$ 325.056,58 trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. Os devedores poderão quitar seu débito até a data do leilão, sendo devido nesse caso, 5% de honorários em favor da leiloeira, apurados sobre o valor da dívida atualizada indicado como valor do 2º leilão, quais deverão ser pagos na mesma data em que houver a liquidação da dívida junto ao agente financeiro/credor. **LOCAL:** Portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br) e presencialmente no dia do encerramento do leilão no auditório da Leiloeira situado na Rua Galdino Pimentel, nº 14, Sala 92, Ed. Palácio do Comércio, Centro, Cuiabá/MT. **LEILOEIRA:** Poliana Mikejevs Calça. Matrícula Jucemat 18. Preposta de Leiloeira Yasmin Mikejevs Lorga. Edital completo e informações (65) 99671-9462, e ainda pelo portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br).

Protocolo 1529262

**PROGRAMA INTEGRIDADE MT**

Para incentivar e fortalecer a ética e a transparência no serviço público



**SERVIDOR,**  
**O CAMINHO É FEITO DE**  
**BOAS ESCOLHAS**



**INTEGRIDADEMT**  
 Programa de Integridade do  
 Governo de MT

CGE  
 Controladoria  
 Geral do Estado



**Governo de**  
**Mato**  
**Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".